



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 023/2024
DISPENSA Nº 018/2024

CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 001.023/2024

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

CONTRATADA: Potyguar Tratores, Peças e Serviços LTDA
CNPJ: 03.034.090/0001-20

OBJETO: Aquisição de lâminas, parafusos e porcas para máquina motoniveladora RG 140-B New Holland pertencentes à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR

Unidade: 0105 – Transporte

Programa: 005 – Patrulha Motoniveladora

Atividade: 2.005 – Manutenção da Motoniveladora

Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/08/2024 a 03/08/2025.

Currais Novos/RN, 04 de setembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Presidente da AMSO-TR

Publicado por:

Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador: 8E3C047D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA
CRENCIAMENTO

EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0166/2024

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA
CRENCIAMENTO

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas, na sede da Policlínica Regional do Seridó, reuniu-se a Comissão de Licitação do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó – CIS-SERIDÓ, devidamente autorizada pelo Senhor Presidente, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade ao credenciamento acima epigrafado, visando o **Credenciamento de empresas especializadas para realização frequentes de exames laboratoriais, com vistas a atender as necessidades da Policlínica Regional do Seridó.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com as DOCUMENTAÇÕES PARA CRENCIAMENTO da empresa **CLINICA MÉDICA CLINCORDIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.095.897/0001-57. Após a entrega do envelope a Comissão de Licitação partiu para análise da documentação apresentada, onde, constatamos que a empresa apresentou toda as documentações exigida no Edital de Credenciamento. Assim, a Comissão de Licitação decidiu julgar pela **HABILITAÇÃO** da empresa **CLINICA MÉDICA CLINCORDIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.095.897/0001-57. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Agente de Contratação da Comissão de Licitação deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 04 de setembro de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

DEBSON DIEGO DE MEDEIROS

Equipe de Apoio

RUAN BRENO ARAÚJO

Equipe de Apoio

Publicado por:

Ruan Breno Araújo

Código Identificador:BF6F7BA8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 085/2024****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 085/2024****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de POÇO BRANCO/RN**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.**ASSINATURAS:** José Amor da Silva – Presidente do COPIRN e Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira – Prefeito Municipal de POÇO BRANCO/RN**DATA DO TERMO ADITIVO:** 30 de agosto de 2024**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:4A4AC33C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 92/2024 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 92/2024 – PMA - GP

Dispõe sobre a nomeação de Gestores do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Acari, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela lei Municipal nº 954/2011

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO, CPF: 008.876.784-16, ocupantes do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Senhor LUCIANO AZEVEDO DA SILVA CPF: 008.873.504-45, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças para serem respectivamente os Gestores do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Acari- RN.

Art. 2º - Pela acumulação de cargo/função descrita no artigo anterior, não decorrerá acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari - RN, 02 de setembro de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AF18C1C1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089/2024 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO -
ARTIGO 07)**

Dispõe sobre a Criação e Constituição da Comissão Especial para Acompanhamento da Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados no Concurso Público para Provedores de Cargos da Administração Municipal do Município de Afonso Bezerra/RN, realizado pela FUNCERN conforme o EDITAL Nº 01/2024 – Concurso Público dos Municípios da AMCEVALE – VALE DO AÇU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:**Art. 1º** – Constituir a Comissão Especial para Acompanhamento da Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados no Concurso Público para Provedores de Cargos da Administração Municipal do Município de Afonso Bezerra/RN, realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN conforme o Edital nº. 01/2024 – Concurso Público Municípios da AMCEVALE – VALE DO AÇU.**Parágrafo Único** – Compete à Comissão acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados.**Art. 2º** – A Comissão Especial será formada por 5 (cinco) membros, sendo assim constituída:

- I – 01 (um) representante da Secretaria de Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito;
- IV – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único – Não pode integrar a referida Comissão, nenhum candidato que tenha sido aprovado no certame acima mencionado.**Art. 3º** – A Comissão Especial para Acompanhamento da Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados no Concurso Público do Município Afonso Bezerra/RN, realizado conforme o Edital nº. 01/2024–FUNCERN (Municípios da AMCEVALE – VALE DO AÇU), será constituída pelos seguintes membros, que ficará sob a Presidência do primeiro, conforme abaixo discriminados:

NADJANY CÂNDIDO BEZERRA SILVA – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 JEIDIANE CARLA DA SILVA – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 RENATA CAROLINE FÉLIX CUNHA – Secretaria de Municipal de Administração e Recursos Humanos
 JACÓ THIAGO COSTA BRAGA – Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
 MÁRIO LUIZ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE – Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º – A Comissão Especial terá as seguintes atribuições:

I – Realizar a Convocação dos Candidatos aprovados, através de Edital de Convocação, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para a realização de entrega da documentação exigida no Edital nº. 01/2024 para provimento do cargo a que concorreu;

II – Receber e analisar a Documentação apresentada pelos candidatos, conforme requisitos exigidos para provimento de cada cargo, nos termos do Edital nº. 01/2024;

III – Providenciar a Nomeação dos Candidatos aprovados;

IV – Providenciar o encaminhamento dos Candidatos nomeados para a Posse.

Art. 5º – O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida no Edital Nº 01/2024– FUNCERN (Concurso Público Municípios da AMCEVALE – VALE DO AÇU), será nomeado(a), obedecida estritamente a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante Portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal, publicada na Imprensa Oficial.

Art. 6º – A Convocação dos(as) candidatos(as) para posse será publicada na Imprensa Oficial, sendo o acompanhamento da convocação de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

Art. 7º – A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 8º – O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, deverá assinar o Termo de não interesse na vaga constante no Edital de Convocação Nº 01/2024, e poderá requerer, no mesmo momento da entrega da Declaração, sua reclassificação para o último lugar dos classificados e a convocação continuará seguindo a estrita ordem de classificação.

Art. 9º – O(A) candidato(a) nomeado(a) que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 10º – Só poderá ser empossado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que tenha apresentado os documentos solicitados para a posse e comprovado os pré-requisitos para provimento do cargo pretendido, observando o que consta no item 5 do Edital Nº 01/2024 – FUNCERN (Concurso Público Municípios da AMCEVALE – Vale do Açú).

Art. 11º – Os casos omissos serão analisados e decididos pela presente Comissão Especial.

Art. 12º – Finalizado o prazo de validade do Concurso Público do Edital Nº 01/2024–FUNCERN (Municípios da AMCEVALE – VALE DO AÇU), a Comissão Especial de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 13º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 19 de julho de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:4762593F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 052, DE 03 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo e Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Lei da Política Nacional de Fomento Aldir Blanc que dispõem sobre destinação de recursos federais aos municípios, estados e

Distrito Federal, a serem repassados ao setor cultural expedido o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica criado **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC**, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas emitidas pelo setor cultural no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC** terá validade até a data 31 de dezembro de 2024, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

Art. 3º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC** atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

Art. 4º O **Comitê de Acompanhamento Cultural** será composto por 3 (tres) membros, sendo 01 (um) representante da sociedade civil e 02 (dois) representantes da Administração Pública Municipal, garantido assento nato ao Secretário Municipal de Cultura, contendo a seguinte composição:

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pelo prefeito municipal:

a) **Titular:** Emilene Cristina da Silva - Secretaria Municipal Educação e Cultura;

Suplente: Rafael Francisco da Silva - Secretaria Municipal Educação e Cultura;

b) **Titular:** Antônio Angelo Cabral Machado - Controladoria Geral do Município;

Suplente: Renata Caroline Félix – Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.

c) **Titular:** Maria de Lourdes do Nascimento da Silva - Representante do Seguimento Cultural;

Suplente: Fagner Santos do Nascimento - Representante do Seguimento Cultural.

§ 1º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC** será presidido pelo Secretário de Educação e Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2º - Os membros indicados pelo Poder Executivo serão de livre escolha, devendo fazer parte do quadro de funcionários efetivos, comissionados ou contratados da Prefeitura Municipal.

§ 3º - Membro da sociedade civil no Comitê de Acompanhamento Cultural será eleito ou indicados por associações, trabalhadores e trabalhadoras da cultura ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 4º Os representantes da sociedade civil poderão ser escolhidos por aclamação durante reunião convocada exclusivamente para estes fins, fóruns, conferências presenciais, virtuais ou híbridas.

§ 5º - Os membros do Comitê de Acompanhamento Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal, vedação estendida a parentes de 1º e 2º graus.

§ 6º - As decisões do Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, podendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC de Afonso Bezerra/RN**, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º - Os interessados em compor o respectivo Comitê deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Art. 7º - O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 8º - Cabe ao Comitê de Acompanhamento Cultural analisar critérios contidos em editais públicos, que assegure o apoio aos projetos culturais apresentado e que sejam executados na forma da Lei Complementar 195/2022 e Lei 14.399/2022.

Art. 9º - A aplicação dos recursos destinados ao setor cultural deverá obedecer a todos os estabelecidos na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Fomento 11.525/2023, no Decreto de Regulamentação Federal 11.453/2023 e Lei 14.399/2022.

Art. 10º – Compete ao Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;

II – Decidir sobre beneficiários contemplados cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao município;

III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidos durante avaliação de projetos e tornar decisão coletiva pública;

V – Avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 11º. Compete ao Presidente do Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município, após autorização do Chefe do Executivo;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;

VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - Designar os componentes do Comitê de Acompanhamento Cultural.

VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

Art. 12º. Compete aos demais membros do Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - Participar das reuniões;

II – Habilitar e inabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação.

III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com a Lei.

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados a concessão de benefício ao setor cultural;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VI - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 13º – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples do Comitê de Acompanhamento Cultural.

Art. 14º – O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2024, sendo destituído automaticamente após o prazo estabelecido.

Art. 16 – Os membros do **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC de Afonso Bezerra** serão nomeados por meio de portaria com publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 17 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Afonso Bezerra/RN, 03 de Agosto de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:FF76A950

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024**

**PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – AFONSO
BEZERRA/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação Cultural**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **AFONSO BEZERRA/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **AFONSO BEZERRA/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

d) CONTRAPARTIDA: Atividade que a critério da gestão municipal de cultura poderá vir ser realizada como ato complementar caso o PROJETO CULTURAL seja contemplado;

e) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

- DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO CULTURAL será de **05 a 20 de setembro de 2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, situado na Rua Praça Cívica 09 de junho, nº 37 - Centro - **AFONSO BEZERRA/RN**, ou através do e-mail: smecafonsobezerra.rn@gmail.com

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no PROJETO CULTURAL inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O PROJETO CULTURAL deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.1.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.1.2 – **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva, festas populares e festivais culturais e/ou artísticos;

4.1.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.1.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PREMIOS	VALOR POR PREMIO	VALOR TOTAL
ARTES DIVERSAS	20	1.000,00	20.000,00
TOTAL PARA AS PROPOSTAS			20.000,00

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos casos das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da PNAB, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	0017 – Fortalecimento Cultural
AÇÃO	2114 – Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	05/09/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (dia) após a publicação do edital	06/09/2024
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	20/09/2024
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	17/09/2024
Prazo para apresentação de recursos	03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	20/09/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	21/09/2024
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	23/09/2024
Pagamento aos contemplados	Até 10 dias a contar da publicação de Homologação Final	30/09/2024

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DECLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura;

b) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e

c) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

a) cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;

b) que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê de Acompanhamento Cultural** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecurável e irrevogável e os resultados serão divulgados na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

II - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Pessoas que exerçam cargo em comissão na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** no município;

VI - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VII - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

8.2 - Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

8.3 - Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto municipal.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA ?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente. 1 ponto: Parcialmente. 0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1**.

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** convocará os **PROPONENTES** das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **PNAB** na página no Diário Oficial do município ou da **FEMURN**.

11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os **PROPONENTES** das **PROPOSTAS** selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
 b) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
 c) Cópia do RG e CPF;
 d) Comprovantes de residência do PROPONENTE;
 e) Portifólio de atividades;
 f) Regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de débitos
 g) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 – Caso venha haver contrapartida, toda as atividades propostas deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário acordado com o órgão municipal de cultura, em até 04 meses após o recebimento do prêmio.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

14.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

14.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

14.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

14.4 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

14.5 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

14.6 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

14.7 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de **AFONSO BEZERRA/RN**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**

15.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

15.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

15.4 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

15.5 - Para mais informações referentes à **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, sito a Rua, nº - Centro – AfonsoBezerra/RN, ou através do e-mail: cultura.....@gmail.com

Afonso Bezerra/RN, 05 de setembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
 Prefeito Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - AFONSO BEZERRA/RN

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2024	EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – AFONSO BEZERRA/RN
--------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____
 Data de nascimento: ____/____/____
 Endereço completo: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____
 Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Título da Proposta

Breve Histórico do Proponente

Experiencia, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados
 (cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfólio).

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – AFONSO BEZERRA/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2024	PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – AFONSO BEZERRA/RN
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	
E-mail:	
JUSTIFICATIVA	
Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso	

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:F66F8694

GABINETE DO PREFEITO EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024

SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – AFONSO BEZERRA/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA** por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **AFONSO BEZERRA/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**, será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.2 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **AFONSO BEZERRA/RN**.

1.3 - **CRONOGRAMA DO EDITAL: O PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	05/09/2024

Prazo para impugnação do Edital	01 (dia) após a publicação do edital	06/09/2024
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	20/09/2024
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	17/09/2024
Prazo para apresentação de recursos	03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	20/09/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	21/09/2024
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	23/09/2024
Pagamento aos contemplados	Até 10 dias a contar da publicação de Homologação Final	30/09/2024

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) SUBSÍDIOS: É a modalidade de repasse financeiro para espaços culturais integrados por pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos que desenvolvem de forma contínua projetos culturais em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) ESPAÇO CULTURAL: São pessoas jurídicas ou grupos informais representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolvem de forma contínua projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, para receber subsídio no valor estabelecido pelo Conselho Municipal de Cultura e por critérios estabelecidos no presente instrumento.

2.2 - Este Edital tem por finalidade subsídios a espaços culturais formais e informais de pessoas jurídicas ou grupos informais representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolvem de forma contínua projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO CULTURAL** pessoa jurídica ou grupos informais representado por pessoa física proponente maior de 18 (dezoito) anos.

3.2 - O **PROponente** podem ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **05 a 20/09/2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,

sito a Rua Praça Cívica 09 de Junho, nº 37 - Centro – Afonso Bezerra/RN, ou através do e-mail: smecafonsobezerra.rn@gmail.com

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL.

3.7 - Não serão permitidas alterações no PROJETO CULTURAL inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3.8. No ato da inscrição deverá ser providenciado o envio dos documentos elencados a seguir:

a. Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital;

b. Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

c. Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital;

d. Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica;

e. Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;

f. Comprovante de CNPJ para todos casos de pessoa jurídica e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica;

g. Ata de Fundação da Entidade e da Última Diretoria (para pessoas jurídicas);

h. RG, CPF e comprovante de endereço (pessoa jurídica e pessoa física);

i. Certidão Negativa de Débitos Municipal (pessoa jurídica e pessoa física);

j. Certidão Negativa de Débitos Federal (pessoa jurídica e pessoa física);

l. Certidão Negativa de Débitos Estadual (pessoa jurídica e pessoa física);

m. Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos;

n. Portfólio artístico, com fotografia, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.

4 - DO ESPAÇO CULTURAL SUBSIDIADO

4.1 - O Espaço Cultural subsidiado seja pessoa jurídica ou grupo informal deverá ter atividades contidas no projeto no período entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

5 - DOS VALORES

5.1 - Os subsídios serão distribuídos da seguinte forma:

PESSOA JURÍDICA OU GRUPO INFORMAL	Nº DE SUBSÍDIOS	VALOR SUBSÍDIO	POR	VALOR TOTAL
Grupos Informais – Pessoa Jurídica	01	7.000,00		7.000,00
Grupos Informais – Pessoa Física	06	5.000,00		30.000,00
Total	05			37.000,00

6. DOS REQUISITOS

6.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais do município de que atendam aos seguintes critérios:

a. Desenvolver atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no município.

b. Estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura e tenham tido seu cadastro validado pelo Comitê de Acompanhamento Cultural do município.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 37.000,00 (Trinta sete mil reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural
PROGRAMA	0017 - Fortalecimento Cultural
AÇÃO	2114 - Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.41.00 - Contribuições
Valor	R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e no site da Prefeitura e no Diário da FEMURN conforme Cronograma de Prazos.

8.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos conforme Cronograma de Prazos. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail divulgado neste edital.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir:

a) comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos.

b) comprovação de tempo de início de atividades e tempo de funcionamento.

9.2 A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra “a” e “b” do subitem 10.1 (sendo que, para cada atividade artística apresentada, será atribuído 10, com limite de 100 pontos).

9.3 Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra “a” mais a soma do da letra “b” divididas por 2, obtendo-se a nota final.

Soma de A + Soma de B =	NF
2	

10. DOS RESULTADOS

10.1. Os recursos interpostos devem ser encaminhados a Comissão de Seleção.

10.2. Do resultado parcial, caberá recurso, conforme Cronograma de Prazos o qual deverá ser enviado através do e-mail publicado neste edital.

10.3. O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, conforme Cronograma de Prazos.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1. A prestação de contas dos subsídios se dará na forma de um relatório detalhado do que foi adquirido/pago com os recursos, a ser enviado à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão do subsídio.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será excluída da seleção, a grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais, que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei nº 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste edital.

12.2. Em caso de não haver classificados previsto neste edital, o valor para este destinado será remanejado para outra categoria artístico-cultural – conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e no site da prefeitura.

12.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo através dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, e a Comissão Especial de Avaliação e Seleção, no que tange à realização do processo seletivo.

Afonso Bezerra/RN, 05 de setembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024
SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – AFONSO BEZERRA/RN

ANEXO I**DADOS DO PROPONENTE****1 - IDENTIFICAÇÃO**

O ESPAÇO CULTURA É GERIDO POR:			
(<input type="checkbox"/>) pessoas físicas; (<input type="checkbox"/>) organizações da sociedade civil; (<input type="checkbox"/>) empresas culturais; (<input type="checkbox"/>) organizações culturais comunitárias; (<input type="checkbox"/>) cooperativas com finalidade cultural; (<input type="checkbox"/>) Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	
Bairro:		Complemento:	
DDD / Telefone:	CEP:	UF:	Cidade:
E-mail:		DDD / Fax:	
Nome do Responsável:		Endereço na Internet:	
CPF do Responsável:			

HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

5 - PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

6 PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

7 - PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

8 - DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

9 - SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

() ALUGADO () CEDIDO () PRÓPRIO () OUTRO

ESPECIFICAR: _____

10 - POSSUI FUNCIONÁRIOS

() NÃO () SIM () QUANTOS: _____

11 - FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:

() CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

() INGRESSOS

() LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS

() MENSALIDADES

() RECURSOS PÚBLICOS

() RECURSOS PRIVADOS

() OUTROS – ESPECIFICAR: _____

12 - ÁREA DE ATUAÇÃO:

() PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;

() TEATROS INDEPENDENTES;

() ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;

() CIRCOS;

() CINECLUBES;

() CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;

() MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;

() BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;

() ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;

() CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;

() COMUNIDADES QUILOMBOLAS;

() ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;

- () FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;
- () LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;
- () EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;
- () ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;
- () PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
- () ATELIÊS DE PINTURA, MODA,DESIGNE ARTESANATO;
- () GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;
- () FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
- () ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
- () ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
- () ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;
- () OUTROS – ESPECIFICAR: _____

13 - INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- () Cadastro Estadual de Cultura;
- () Cadastro Municipal de Cultura;
- () Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- () Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- () Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- () Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- () outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores.

14 - QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

- Despesas com conta de Água: _____
- Despesas com conta de Energia elétrica: _____
- Despesas com Internet: _____
- Despesas com Material de Expediente: _____
- Despesas com Material de Limpeza: _____
- Despesas com Aluguel: _____
- Despesas com Pessoal: _____
- Outras Despesas de Manutenção: _____
- Total em média das despesas: _____

15 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

16 - MEMBROS	
Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.	
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

Afonso Bezerra/RN, ____ de ____ de 2024

 Nome do responsável pela Instituição
 Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024
 SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS
 POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - AFONSO
 BEZERRA/RN**

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO

**Exmo. Senhor(a)
 Secretário Municipal de Cultura
 Afonso Bezerra/RN.**

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor de R\$(.....), por repasse de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024 - SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – AFONSO BEZERRA/RN**

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 002/2024 – Subsídios Culturais.**
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de contrapartida e prestação de contas em até 120 dias após o recebimento dos recursos;

Afonso Bezerra/RN, ____ de ____ de 2024.

 Nome do responsável pela Instituição
 Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024
 SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS
 POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - AFONSO
 BEZERRA/RN**

ANEXO III

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Estando ciente do previsto na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes, que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1: _____

AÇÃO 2: _____

AÇÃO 3: _____

Afonso Bezerra/RN, ____ de ____ de 2024.

 REQUERENTE
 CPF

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2024	EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS - AFONSO BEZERRA/RN
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	
E-mail:	
JUSTIFICATIVA Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso	

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:EE528DCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): VANUZIA CRISTINA RAMALHO DE ANDRADE

Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica

Quantidade: 1 e 1/2 diárias

Destino: Mossoró/RN

Data: 09/09/2024 - Saída (5hs) e Retorno 10/09/2024 (17hs)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 270,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participar do Segundo Ciclo formativo do Programa Caminhos de aprendizagem: Avexadas para aprender. Formação Continuada.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:ED13716E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem

dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): MARIA GIRLENE DA SILVA

Cargo/Função: Vice-diretora do Centro Educacional

Quantidade: 1 e 1/2 diárias

Destino: Mossoró/RN

Data: 09/09/2024 - Saída (5hs) e Retorno 10/09/2024 (17hs)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 270,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participar do Segundo Ciclo formativo do Programa Caminhos de aprendizagem: Avexadas para aprender. Formação Continuada.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:BD007EA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): HÉLIO CIRIACO DA SILVA

Cargo/Função: Professor

Quantidade: 1 e 1/2 diárias

Destino: Mossoró/RN

Data: 09/09/2024 - Saída (5hs) e Retorno 10/09/2024 (17hs)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 270,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participar do Segundo Ciclo formativo do Programa Caminhos de aprendizagem: Avexadas para aprender. Formação Continuada.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:EDD126A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem

dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): FRANCISCO ADERI FERNANDES

Cargo/Função: Professor

Quantidade: 1 e 1/2 diárias

Destino: Mossoró/RN

Data: 09/09/2024 - Saída (5hs) e Retorno 10/09/2024 (17hs)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 270,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participar do Segundo Ciclo formativo do Programa Caminhos de aprendizagem: Avexadas para aprender. Formação Continuada.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:2EC8A9E8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 103, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): GLEIDE ALVES NUNES

Cargo/Função: Professora

Quantidade: 1 e 1/2 diárias

Destino: Mossoró/RN

Data: 09/09/2024 - Saída (5hs) e Retorno 10/09/2024 (17hs)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 270,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participar do Segundo Ciclo formativo do Programa Caminhos de aprendizagem: Avexadas para aprender. Formação Continuada.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:562638DE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 49

DECRETO Nº 49, DE 01 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.574.956,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar EXCESSO DE ARRECADANÇA no valor de R\$ 4.574.956,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de agosto de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.574.956,00
02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS					4.574.956,00
	1086 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				4.574.956,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	4.574.956,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:0BDB9E76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.291, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.291, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Denomina de VALENTIM BERNARDINO DA SILVA, a área que compreende a parede do Açude do Sítio Riacho do Meio, localizado no município de Alexandria/RN, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **VALENTIM BERNARDINO DA SILVA** a área que compreende a parede do Açude do Sítio Riacho do Meio, localizado no município de Alexandria/RN.

Parágrafo único – A denominação prevista no caput destina-se a prestar reconhecimento ao munícipe que residiu no Sítio Riacho do Meio e que prestou relevantes serviços à comunidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede do Poder Legislativo Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E18090AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.292, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.292, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DENOMINA DE RUA MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA e dá Outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua **MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA**, a Rua Projetada 10, que tem início na Rua Francisco Valentim de Oliveira, de sentido norte/sul até alcançar a Rua Projetada 15, sem denominação, transversal a Rua João Moreira Oliveira Pinto e Rua Projetada 17, sem denominação, ambas do Loteamento Francisca Moreira, situado no bairro Alto Boa Vista, nesta cidade de Alexandria/RN

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede do Poder Legislativo Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3A2E1E20

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.293, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.293, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

“DENOMINA DE RUA JOSE DE OLIVEIRA MARIZ e dá Outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua **JOSE DE OLIVEIRA MARIZ**, a Rua Projetada 18, que tem início na Rua Projetada 16, sem denominação, de sentido leste/oeste até alcançar a Rua Projetada 10, sem denominação, transversal a Rua Projetada 17, sem denominação, ambas do Loteamento Francisca Moreira de Oliveira, situado no bairro Alto Boa Vista, nesta cidade de Alexandria/RN.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede do Poder Legislativo Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1C4A8421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 688, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 688, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO CLÉLIO CÉZAR DIOGENES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 980-7, CPF Nº 937.730.484-91, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 29.314-8, referente a diária no período do dia **31 de agosto de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – transportando alunos da Escola Estadual Waldemar de Sousa Veras que irão participar de Festival Sinfônico no IERN, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de agosto de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7C2DF01A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 689, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 689, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário, durante o mês de setembro de 2024.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
64	Benedito Antônio de Lima	Vigilante	Sec. de Saúde	40
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras	40
551	Francisco Verissimo Sobrinho	Odontólogo	Sec. de Saúde	40
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras	40
40	Marcondes Lobo da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras	40
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde	40
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. Enfermagem	Sec. de Saúde	40
442	Teresa Raquel Rodrigues da Silva	Assist. Social	Assist. Social	30
188	Lucifran Agripino Bento	Vigilante	Sec. Educação	30
261	Uberlândio Fernandes da Silva	Vigilante	Sec. Educação	30

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1D539C43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 690, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 690, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **03 de setembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1111915A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 691, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 691, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **03 de setembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:212F16D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 692, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 692, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 1.448,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período dos dias **03 e 04 de setembro de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DF07BC2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 693, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 693, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO WITAMIRAN PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 635.128.581-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador, Matrícula nº 2082, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 33.975-X, referente a diária no período do dia **03 de setembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7EDF885B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 694, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 694, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o (a) senhor (a) **BRUNA LUANA DE ANDRADE**, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas, símbolo CC-04, com funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE SETEMBRO DE 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9C7EA7BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 695, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 695, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **02 de setembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C5350D93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/2024

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município, especialmente o disposto no art. 73, inciso II, “a”,

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024, nos autos do qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Almino Afonso/RN decidiu aplicar a penalidade de perda do mandato ao conselheiro tutelar FRANCISCO WAGNO DANTAS CEZÁRIO, com fundamento no art. 56, inciso III da Lei Municipal nº 553/2023,

CONSIDERANDO o procedimento previsto pelo art. 55 da Lei Municipal nº 553/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. JARLENILSON ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 056.089.754-56, para ocupar o cargo de *Conselheiro Tutelar* neste Município.

Art. 2º. Fica convocada para ocupar a posição de primeira suplente do conselheiro tutelar nomeado a Sra. RAQUEL VIEIRA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 062.539.494-11.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 04 de setembro de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:9EA5D392

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024: O Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar Dispensa de Licitação no dia **10/09/2024 às 08h01min**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PLANTAS, DIVISOR DE SOLO E POLO FÉRTIL, DESTINADOS A ENTRADA SUL DA AVENIDA ÂNGELO VARELA, NESTE MUNICÍPIO. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

KAUYSA VALQUÍRIA FERREIRA ISAC.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:04E39AEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024: O Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar Dispensa de Licitação no dia **10/09/2024 às 08h01min**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA E IRRIGAÇÃO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAL DO MUNICÍPIO. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:4C1AC842**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024: O Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar Dispensa de Licitação no dia **10/09/2024 às 08h01min.** **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAIXA DE SOM, COMPUTADOR, ESTABILIZADOR, IMPRESSORA, MONITOR E NOTEBOOK), DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL FELIX ANTÔNIO. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

FRANCISCO MAGNO DE ARAÚJO DA SILVA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:120EF4BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO DO RODRIGUES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, torna público que está realizando pesquisa mercadológica de preços para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM.

Para fins de deflagração de processo licitatório. Os interessados deverão encaminhar suas propostas eletronicamente para o e-mail compras@altodorodrigues.rn.gov.br, até o final do dia 09/09/2024. Gilmar Bezerra - SETOR DE COMPRAS.

GILMAR BEZERRA DE SOUZA

Gerente do Setor de Compras

Publicado por:

Giovani Justino de Sousa Filho

Código Identificador:44BEE281**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 386 /2024 GC DE 01 DE AGOSTO DE 2011.**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono as seguintes alterações a lei:

Capítulo I**DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para pessoa idosa no âmbito do Município de Antônio Martins/RN, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I – Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, zelando pela sua execução;

II – Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito da pessoa idosa;

IV – Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes a pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V – Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento a pessoa idosa, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº 10.741/03;

VI – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência a pessoa idosa;

VIII – estabelecer a forma de participação da pessoa idosa residente no custeio da entidade de longa permanência para a pessoa idosa filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social recebido pela pessoa idosa;

IX – Appreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa;

X – Indicar prioridades para destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas da pessoa idosa na implementação de políticas, planos, programas e projetos de atendimento a pessoa idosa;

XII – elaborar o seu regimento interno;

XIII – Outras ações visando à proteção do Direito da pessoa Idosa.

Parágrafo Único - Aos membros do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 3º. O conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – Por representantes de cada uma das secretarias a seguir indicadas: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Planejamento; e Secretaria Municipal de Finanças

II – Por cinco representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento a pessoa idosa, legalmente constituída, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

01 (um) representantes de Organizações de grupo ou movimento da pessoa idosa, devidamente legalizada e me atividade;

01 (um) representante de credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção da pessoa idosa; e

2 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção da pessoa idosa.

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§4º. O titular do órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º. O presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à presidência e à vice-presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§1º. O vice-presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§2º. O presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I** – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II** – Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
- III** – Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I** – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II** – Faltar três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III** – Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- IV** – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V** – For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efeitos.

Art. 10º. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

~~**Art. 11º.** O conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.~~

Art.11º-O Conselho Municipal da pessoa Idosa, reunir-se-á trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu presidente, ou por requerimento da maioria de seus membros”. (Redação dada pela Lei nº 587, de 2024)

Art. 12º. O conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13º. As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14º. A SEMTHAS proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do COMDIPI.

Art. 15º. Os recursos financeiros para implementação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

Art. 16º. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas a pessoa idosa no Município de Antônio Martins/RN.

Art. 17º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I – Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;

II – Transferências do Município;

III – As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou Jurídicas;

IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

VI – As advindas de acordos e convênios;

VII – Outras.

~~**Art. 18º.** O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Finanças, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo COMDIPI.~~

Art.18º - O Fundo Municipal, ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, tendo sua destinação liberada, através de Projetos, Programas e atividades aprovados pelo COMDIPI”.(Redação dada pela Lei nº 587, de 2024)

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação do COMDIPI.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) gerirem o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

I – Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

II – Submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa Demonstrativa contábil da movimentação financeira do Fundo.

III – Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; e

IV – Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, que serão escolhidas em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20º. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo Único - O regimento interno disporá sobre funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 01 de agosto de 2011.

EDMILSON FERNANDES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:97138A41**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA-0417/2024-GC, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Elian Alves de Oliveira, matrícula 010244-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 02 de setembro de 2024 à 30 de novembro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 02 de setembro de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:834CBE21**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00039/2024****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00039/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00039/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE RECURSOS CULTURAIS, TENDO COMO OBJETO ESPECÍFICO A CAPACITAÇÃO PARA EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (LEI 14.399/2022); ATRAVÉS DE OFICINAS E PALESTRAS; CRIAÇÃO DE FERREMENTAS DE CADASTRO E INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS; ANÁLISE DAS PROPOSTAS; SUPORTE, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PROCESSOS E DEMAIS AÇÕES PERTINENTES A APLICAÇÃO DESTA LEI, VEDADA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EXCLUSIVAS DO PODER PÚBLICO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 40.046.862 GENALDO SILVA LIMA - CNPJ: 40.046.862/0001-70 – 3.200,00.

Antônio Martins - RN, 04 de Setembro de 2024

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -

Prefeito

Publicado por:Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:C4365764**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº028/2024.**

PROCESSO Nº 15070001/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP EPP/SS – CNPJ: 05.763.509/0001- 00, VENCEDORA DO ITEM: 4, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 10.000,00; EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI – CNPJ: 71.505.564/0001-24, VENCEDORA DOS ITENS 59 E 90, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 5.236,00; JUARES LIMA DOS SANTOS | TIPO: EPP/SS – CNPJ: 12.991.532/0001-17, VENCEDORA DOS ITENS: 17; 64; 66; 71; 79 E 80 COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 9.340,00; PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, VENCEDORA DOS ITENS 74 E 78, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 937,00; MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. | Tipo: DEMAIS – CNPJ: 05.823.205/0001-90, VENCEDORA DO ITEM: 101, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 641,00; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, VENCEDORA DOS ITENS: 1; 2; 3; 4; 8; 9; 11; 12; 18; 19; 47; 48; 49; 50; 52; 56; 57; 58; 60; 61; 62; 63; 67; 70; 73; 75; 76; 77; 81; 82; 83; 91; 94; 95; 97; 99 E 102, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 248.838,70. W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP | Tipo: Ltda/Eireli – CNPJ: 10.212.250/0001-49, VENCEDORA DOS ITENS: 5; 6; 7; 13; 16; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 54; 65; 69; 72; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 93; 96; 98 E 103, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 233.163,00. VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 508.155,70. OS ITENS 10; 39; 51; 53; 55 E 68 FORAM FRACASSADOS E OS ITENS 14; 15; 92 E 100 FORAM DESERTOS. E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSUMO EM SAÚDE BUCAL DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Apodi/RN, 04 de setembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B9A4786D**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº029/2024.**

PROCESSO Nº 15070002/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **DENTAL NUNES LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI -**

LC123: NÃO - DOCUMENTO 50.894.798/0001-30, VENCEDORA DOS ITENS: 05, 15, 16, 17, 19, 22, 43, 68, 104, 125, 136, 137, 139, 140, 142, 144, 145, 146, 147, 152 E 159, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 32.623,50; **DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 25.265.400/0001- 50,** VENCEDORA DOS ITENS: 134, 135, 148, 149,E 150, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 30.712,50; **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 71.505.564/0001-24,** VENCEDORA DOS ITENS: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 23, 64, 77, 78, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 122, 126, 127, 157 E 165, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 15.827,50; **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME | TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 08.697.852/0001-91,** VENCEDORA DOS ITENS: 66, 67, 158, 168 E 169, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 12.298,00; **PHOSPODONT LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 04.451.626/0001-75,** VENCEDORA DOS ITENS: 70, 80, 89, 138, 141, 156, 160, 164 E 167, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 11.508,00; **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 11.511.020/0001-43,** VENCEDORA DOS ITENS: 3 E 20, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 6.814,00; **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 10.212.250/0001-49,** VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 65, 69, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 119, 121, 123, 124, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 155, 161, 162, 163, 166, 171 E 172, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 90.530,30; VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$200.313,80. **ITENS DESERTOS: 151 E 170. ITENS FRACASSADOS:** 04, 18, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 102, 143, 153 E 154... E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM SAÚDE BUCAL DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Apodí/RN, 04 de setembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8CB6F83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1981/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1981/2024
De 04 de setembro de 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a Senhora **Mariângela Conceição Pinheiro Carlos** portador de matrícula **1755, ATSS II, Técnico de Enfermagem**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Saúde- SMS**, Licença para tratar de Interesses Particulares, de 06 (seis) meses, sem remuneração, conforme Lei em vigor, no período de 04/09/2024 a 02/03/2025.

Art. 2º - A licença de que trata o Art. 1º está prevista no Art. 105, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, De 04 de setembro de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1A86ACB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1982/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Hilária Alexandra da Costa**, portadora de matrícula **1817, PM3-A, Professor de Educação Física**, licença para fins de estudo, (Mestrado), conforme Lei em vigor, no período de 02/09/2024 a 20/12/2024.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 56, da Lei 585/2009, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de setembro de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1F064AC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2024 - PROCESSO Nº 128067/2024

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 18 de setembro de 2024 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 010/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de cabo multiplexado de 16mm, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 04 de setembro de 2024.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D0731371

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 36/2024/SMS.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 10 (**Dez**) **DIÁRIAS** no valor de **R\$1.080,00** (mil e oitenta reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN nos dias 01, 05, 12, 15, 20, 27/08/2024 e para a cidade de Fortaleza/CE nos dias 07, 09, 22, 29/08//2024 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02 de setembro de 2024.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:61A0A232

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 37/2024/SMS.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 10 (**Dez**) **DIÁRIAS** no valor de **R\$ 1260,00** (mil duzentos e sessenta reais) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº287, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para às cidades de Natal/RN nos dias 14, 18, 30/08/2024 e a cidade de

Fortaleza/CE nos dias 02, 05, 06, 08, 12, 21, 24, 28/08/2024 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02 de setembro de 2024.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:ACEACB3A

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01080001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, DESTINADOS AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado após negociações, não houve manifestação de intenção de recurso;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES – CNPJ: 24.587.883/0001-46, **VENCEDORA** dos Itens nº 0001, 0002 e 0003 perfazendo um valor global de R\$ 5.760.535,10 (Cinco milhões, setecentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 04 de setembro de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:46F85F80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 012/024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 012/2024, que tem como objeto a **Contratação de serviços de fornecimento de link dedicado de internet para atender as necessidades operacionais de todas as unidades pública da Prefeitura de Barcelona**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 05/09/2024 até as 09h50min do dia 20/09/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 10h00min do dia 20/09/2024 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 04 de setembro de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D47A6EDB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 471, DE, 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

Autoriza abertura de Crédito Especial valor de R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais) destinadas as ações de apoio financeiro direcionadas ao setor cultural através da Política Nacional Aldir Blanc à Cultura - PNAB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no valor de **R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais)**, ao orçamento vigente para ações de apoio financeiro direcionadas ao setor cultural através da Política Nacional Aldir Blanc à Cultura – PNAB, sob as seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.012 – Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO: 13 – Cultura
SUB FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
PROGRAMA: 012 - Fortalecimento da Cultura e do Lazer

AÇÃO 2146: Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc PNAB)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31 - Premiações culturais propriamente ditas – R\$ 10.000,00

AÇÃO 2147:Elaboração de Projetos e Ações para o Setor Cultural – PNAB
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – R\$ 28.000,00

AÇÃO 2148:2.296 – Aquisição de Bens Culturais – PNAB
ELEMENTO DE DESPESA: Equipamentos e Material Permanente – R\$ 10.000,00

AÇÃO 2149:2.298 – Custeio Operacional para Estrutura Administrativa – PNAB
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ – R\$ 2.600,00

FONTE DE RECURSO: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....R\$ 50.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor com a sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:910E02A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 024/2024 (DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024), PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 63/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024 (Dispensa de Licitação Eletrônica nº 004/2024), Processo Administrativo nº 63/2024, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADO:** **J S P da Silva, CNPJ:Nº24.045.343/0001-30**
OBJETO: Assessoria para organizações de ações vinculadas a proposta de transformação digital e Elaboração do Plano Municipal de Ação de Transformação para a Saúde Digital –PA Saúde Digital –em conformidade com a Portaria –Ministério da Saúde Nº 3232 de 1º de março de 2024 e complementada através da Portaria Nº4924 de 25 de julho de 2024 –Ministério da Saúde, que estabelece os valores da segunda parcela do incentivo financeiro de custeio da etapa de planejamento do referido Programa.

VALOR TOTAL: R\$ 22.900,00(Vinte e dois mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 03/09/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.
DOTAÇÃO:Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub função: 122 – administração geral
Programa: 0002 GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO

Projeto/atividade: 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.
Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE individuais
17100000 - Transferência Especial dos Estados

Assinaturas em 03/09/2024, Pela Contratante: Paulo Marques de Oliveira Júnior, CPF nº 020.***.***-76 e **Pela Contratada:** Júlio Sócrates Peixoto da Silva CPF:012***.***-77

Bento Fernandes/RN, 04 de setembro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:7E8E3DD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Lei 392 de 08 de abril de 2022, que dispõe sobre Contratação de Pessoal para atender as necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e legislações complementares de alteração.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

Contratos Rescindidos: nº 032/2022.

Boa Saúde/RN, 04 de setembro de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:DBB6EF7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 309, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Portaria nº 309, de 04 de setembro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO TARGINO VITAL**, CPF nº 762.***.***-53, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR ADMIN - CS-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 04 de setembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:9C588275

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 310, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Portaria nº 310, de 04 de setembro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FELIPE DOS SANTOS COSTA**, CPF nº 093.***.***-36, para ocupar o Cargo Comissionado ASSESSOR ESPECIAL- AS-CC2, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 04 de setembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:15DB8D62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de cessão de direito de direito uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração de dados existentes nos sistemas em produção, treinamento dos sistemas, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIO E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA	MÊS	04

	MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN)		
2	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN)	MÊS	04
3	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN)	MÊS	04
4	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN)	MÊS	04
5	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN)	MÊS	04
6	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES. (CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN)	MÊS	04
7	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN)	MÊS	04
8	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN)	MÊS	04
9	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOM JESUS/RN)	MÊS	04
10	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E PREVIDÊNCIA PRÓPRIA. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOM JESUS/RN)	MÊS	04
11	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOM JESUS/RN)	MÊS	04

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 09/09/2024.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 04 de setembro de 2024.

JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA

CPF de nº 031.448.204-07

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:F00C167E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DESAPROPRIAÇÃO

Com base nas informações prestadas, reconheço de utilidade pública o imóvel pertencente ao Senhor Francisco de Sales Dantas, conforme detalhado no processo, localizado às margens da BR-226, para fins da INSTALAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL de Bom Jesus/RN, e para que produza os seus regulares efeitos, **HOMOLOGO** o presente

processo, determinando a expedição do respectivo decreto de desapropriação do terreno.

Bom Jesus/RN, 04 de setembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:2980CA4C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 169/2024 - SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - RICARDO WAGNER NUNES RIBEIRO

PORTARIA Nº 169/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **RICARDO WAGNER NUNES RIBEIRO**, matrícula nº 0563943, portador do CPF nº XX4.953.524-XX, ocupante do cargo de EDUCADOR FÍSICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 06/09/2024 a 05/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de setembro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 04 de setembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:7B3BC26C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de periféricos e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Sr. ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2024-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:

ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 55.149.591/0002-36, COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, CNPJ. 40.761.843/0001-25, DIAS & VICTOR LICITAÇÕES LTDA, CNPJ. 53.365.339/0001-58, HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE

INFORMÁTICA LTDA, CNPJ. 41.010.343/0001-14, LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ. 52.504.817/0001-09, MARCO A B DE MELO, CNPJ. 03.911.717/0001-83, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

Caiçara do Norte/RN, 04 de setembro de 2024.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:4E6217E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de periféricos e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

A autoridade competente do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 010/2024-SRP, em que foi declarada vencedoras as empresas:

ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 55.149.591/0002-36, COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, CNPJ. 40.761.843/0001-25, DIAS & VICTOR LICITAÇÕES LTDA, CNPJ. 53.365.339/0001-58, HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ. 41.010.343/0001-14, LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ. 52.504.817/0001-09, MARCO A B DE MELO, CNPJ. 03.911.717/0001-83, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, acima mencionados conforme consta nos autos. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caiçara do Norte/RN, 04 de setembro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:B754D209

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2024 - Processo
Administrativo n.º 2024.06.17.0037

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RCP

COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.031.958/0001-69; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 107.210,83** (cento e sete mil, duzentos e dez reais e oitenta e três centavos).

Caicó/RN, 02 de setembro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:50A14F3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2024 - Processo
Administrativo n.º 2024.06.17.0037

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CAVALCANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.655.938/0001-01; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 7.435,14** (sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos).

Caicó/RN, 02 de setembro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:43CA5EA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2024 - Processo
Administrativo n.º 2024.06.17.0037

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MÁXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.319.678/0001-17; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 257.844,83** (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Caicó/RN, 02 de setembro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9A9F2A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 491 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.12.08.0014;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA CANDIDA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4240/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:1FB7F6F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 076/2024 – SMMA;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria nº 484/2024, de 27 de agosto de 2024, que concedeu, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **JOSE FRANCISCO DA SILVA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.0567/1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:C25D325F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 493 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **YAGO VINICIUS BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1993763/1, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador do Cadastro Único, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:27775E65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 494 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, MARIA LUISA OLIVEIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº XXX.195.564-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora do Cadastro Único, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:137F16EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110220/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: IRINALDO REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.280.182/0001-28. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR. VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2024 a 02 de novembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2024.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

Irinaldo Refrigeração Comércio e Assistência Técnica –

IRINALDO DE ANDRADE CASTRO –

Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:281A0E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	CARGO
0000407-1	MANOEL LUCIANO DE OLIVEIRA	01/08/2024 à 30/08/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000195-1	LEE ANN MICHELLE PEREIRA DOS SANTOS	01/08/2024 à 30/08/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MERENDEIRA
0000397-1	GEOVANO DA SILVA OLIVEIRA	05/08/2024 à 03/09/2024	2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
0000400-1	JANIEDSON DE OLIVEIRA ARAUJO	01/08/2024 à 30/08/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
0000057-1	JOSE SEVERINO DA SILVA	01/08/2024 à 30/08/2024	2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000393-1	SHIRLEY CRISTIANI BATISTA DA COSTA	05/08/2024 à 03/09/2024	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000119-1	JOAO BATISTA DA COSTA	01/08/2024 à 30/08/2024	2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	TRATORISTA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de agosto de 2024.

NILDEY GLENDO OLIVEIRA ALENCAR

Secretário Adjunto Municipal de Administração

Publicado por:
Lidia Maria Felix da Silva
Código Identificador:86393F62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA- EDITAL 001/2024- CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CARAÚBAS (CMDCA)

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.123/15 e seu Regimento Interno, convocamos as Entidades Não Governamentais para realizarem seu Cadastro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraúbas/RN.

CONSIDERANDO: Que as instituições não têm como apresentar a cópia do atestado de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente uma vez que este registro nunca foi realizado por este conselho.

ERRATA: Fica revogado no Art.2º, no inciso III a alínea e) que trata da cópia do atestado do registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Caraúbas, 04 de setembro de 2024

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA
Presidente da Mesa Diretora Provisória do CMDCA

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BD8AC609

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 180/2024-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família**, em face às condições atuais de saúde de seu conjugue;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão pleiteada, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **JACIREMA FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA**, professora, com matrícula funcional sob o nº 499, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso II, da Lei Municipal nº 333/93, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **29 de agosto de 2024 a 24 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 04 de setembro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E30F67CD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 181/2024-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **CALÍNGIA KATIA DE OLIVEIRA SALES FERNANDES**, professora, com matrícula funcional sob o nº 402, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal nº 333/93, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **29 de agosto de 2024 a 24 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 04 de setembro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:8D2EB9EC

SECRETARIA DE GOVERNO **PORTARIA SEG Nº 182/2024-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA DAS NEVES DE FREITAS**, professora, com matrícula funcional sob o nº 382, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal nº 333/93, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contadas a partir de **29 de agosto de 2024 a 23 de agosto de 2025**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 04 de setembro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1FBF5F0F

SECRETARIA DE GOVERNO **PORTARIA SEG Nº 183/2024-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **RAIMUNDA RIZOLENE DA SILVA**, professora, com matrícula funcional sob o nº 174, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contadas a partir de **29 de agosto de 2024 a 28 de agosto de 2025**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Carauabas, 04 de setembro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:587D36BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6758/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 50/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE ESTUDO URODINAMICO

UROS SOCIEDADE MEDICA S/S - Não Exclusivo				
Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
SERVIÇOS DE ESTUDO URODINAMICO	Svc	1,0000	RS 700,00	RS 700,00
Total:				RS 700,00

Contratado: UROS SOCIEDADE MEDICA S/S, inscrita no CNPJ 45.924.538/0001-20.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 29 de Agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:01ECCD19

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 003/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA GILDEMARIO ALEX DANTAS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, GILDEMARIO ALEX DANTAS CPF/CNPJ: 39.752.179/0001-79 estabelecido(a) à RUA JOSE AZEVEDO 69 CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN representado(a) neste ato por GILDEMARIO ALEX DANTAS portador(a) do CPF nº 056.942.544-14, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no Ofício 03/2024 apresentado pela Empresa; no Memorando nº 449/2024; na Ata de Registro de Preços nº 142/2023, firmada entre as partes; no Edital de Pregão eletrônico nº 054/2023; na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR

2.1.O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço dos itens abaixo na tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de

Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Descrição dos itens	Valor registrado em ata	Valor reajustado
CAFÉ EM PÓ – 250G – PACOTE	R\$ 8,50	R\$ 11,20
OLEO DE SOJA – 900 ML	R\$ 7,50	R\$ 8,00

2.2. Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2023.

CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 142/2023.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

5.2. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro a Ata de Registro de Preços nº 142/2023, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Contratante

GILDEMARIO ALEX DANTAS

Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: 8B089C19

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DESTINADO A TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO DO POVOADO ERMO

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DESTINADO A TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO DO POVOADO ERMO, para a F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ 27.141.623/0001-30, domiciliado no Logradouro CANOPUS, PARQUE DAS NACOES, PARNAMIRIM-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 25.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 6765/2024. Inexigibilidade nº 28/2024. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DESTINADO A TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO DO POVOADO ERMO, inscrita no CNPJ 27.141.623/0001-30. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 25.000,00.

SOLICITANTES:

• 1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 2 de Setembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: CBFCD492

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 567/2024- GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA 567/2024- GP, de 04 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre prorrogação de prazo para apresentação de documentos e posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para apresentação e posse da candidata **GILDEMARA DANTAS DIAS DA SILVA**, convocada para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nos termos da Lei Complementar Municipal 40/2023, e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001 e alterações da Lei Municipal 825/2013, por até 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 03 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de setembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:99DD4954

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.770 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.770 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João de Souza**, categoria Gari, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Quarto Período Aquisitivo a contar a partir de 09 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de setembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2CD38660

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.766 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.766 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Hylane Larissa Bezerra de Souza**, do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Compras (AF)**, lotado no **Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 04 de setembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DBDFA16C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.766 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.766 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Hylane Larissa Bezerra de Souza**, do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Compras (AF)**, lotado no **Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 04 de setembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3DE5F372

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.769 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.769 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Levi Tavares da Silva**, categoria Gari, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Segundo Período Aquisitivo a contar a partir de 16 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de setembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:77E00051

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.771 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.771 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Manoel Francisco da Cunha**, categoria Gari, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Quarto Período Aquisitivo a contar a partir de 09 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de setembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1C620917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.768 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.768 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Elizanja Martins**, categoria Telefonista, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Primeiro Período Aquisitivo a contar a partir de 09 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de setembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:39A9F17C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.765 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.765 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **José Carlos Silva Freire**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Subprefeito Baixo Vale, Aningas e Assuntos Indígenas (GF)**, lotado na **Subprefeitura do Baixo Vale, Aningas e Assuntos Indígenas**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 04 de setembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:560F87BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.767 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.767 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Hylane Larissa Bezerra de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico (AJ)**, lotado no **Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 04 de setembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0073F6A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.772 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.772 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Aline Fabiana Nobre da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Compras (AF)**, lotado no **Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 04 de setembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:70CC168E**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 102, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

PORTARIA N.º 102, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 31/2024, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido à regra prevista no art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 1º da Lei Federal n.º 10.887/2004, e no art. 30, II, § 3º, c/c arts. 31, 32, 33, e 34, § 2º, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, à segurada JÚLIA BARBOSA COSTA, inscrita no CPF sob o n.º ***.320.36*-* , lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica no cargo efetivo de Professora, Nível 1, Classe E, sob a matrícula n.º 0927325-1, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo.

Art. 2º A aposentadoria concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**Publicado por:**Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:48C7E9F0**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 101, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

PORTARIA N.º 101, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 28/2024, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido à regra de transição prevista no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, §§ 1º e 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada ANDRÉA CRISTINA PALHARES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n.º ***.706.81*-* , lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica no cargo efetivo de Professora, Nível 2, Classe “H”, sob a matrícula n.º 0077136-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 26 (vinte e seis) anuênios correspondentes a 26% (vinte e seis por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 431, de 22 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/01/2024, edição 3206; e

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 431, de 22 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/01/2024, edição 3206.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**Publicado por:**Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:59CEFAE8**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 100, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

PORTARIA N.º 100, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 22/2024, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido à regra de transição prevista no art. 3º, I a III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 138, I a V, § 2º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada MARINEIDE DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o n.º ***.354.77*-* , lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica sob a matrícula n.º 0072444-1, no cargo efetivo de Merendeira, Padrão “A”, Nível II, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo; e

II - 37 (trinta e sete) anuênios correspondentes a 37% (trinta e sete por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**Publicado por:**Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:D2B0ADF0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Dispensa Eletrônica - 010/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL E ALÇA SUPERIOR DE 15L - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referencial: 665,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DARCY APARECIDA GARCIA (67.569.582/0001-00)	Adjudicado em: 03/09/2024 - 13:51:41 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO	Tervac	50	18.268,50
Item: 0002 - CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL 45L - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referencial: 1.396,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
QUALY COMERCIAL	Adjudicado em: 03/09/2024 - 13:51:41 -	COLEMAN	COLEMAN	2	960,00

EIRELI (11.301.724/0001-91)	Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti				
Item: 0003 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA COM ALARME E FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA - Quantidade: 30					
Unidade - Valor Referência: 225,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
QUALY COMERCIAL EIRELI (11.301.724/0001-91)	Adjudicado em: 03/09/2024 - 13:51:41 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	QUALIVIDROS	QUALIVIDROS	30	1.829,70

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Autoridade Competente

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:E3090650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim
Dispensa Eletrônica - 010/2024
Resultado da Homologação

0001 - CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL E ALÇA SUPERIOR DE 15L - CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO - Valor Referência: 665,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DARCY APARECIDA GARCIA	CAIXA TÉRMICA TERMÔMETRO	COM 50 Unidade	365,37	18.268,50	Homologado em 03/09/2024 13:52:07 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0002 - CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL 45L - COLEMAN - Valor Referência: 1.396,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALY COMERCIAL EIRELI	COLEMAN	2 Unidade	480,00	960,00	Homologado em 03/09/2024 13:52:07 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0003 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA COM ALARME E FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA - QUALIVIDROS - Valor Referência: 225,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALY COMERCIAL EIRELI	QUALIVIDROS	30 Unidade	60,99	1.829,70	Homologado em 03/09/2024 13:52:07 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Autoridade Competente

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:4CDAD341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento da fase de propostas financeiras do processo em comento. As propostas financeiras foram reapresentadas e analisadas pela equipe técnica do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Após a análise e, em conformidade com o Parecer Técnico, a CPL decidiu acatar a análise técnica e consequentemente declarar classificadas as propostas financeiras das empresas M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.823.335/0001-35 - 1ª Colocada; e a empresa VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 09.528.940/0001-22 - 2ª Colocada. A ata e o Parecer Técnico ficarão à disposição dos interessados que poderão solicitar a(s) cópia(s) no email: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 04 de setembro de 2024

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:55DAA6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 74 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA – SMEB Nº 74 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **Tereza Cristina da Silva** – Matrícula nº **0062163**, categoria funcional **Auxiliar de Serviços Gerais**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de **09/09/2024** a **07/12/2024**
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 04 de setembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:8DC1FC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 75 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA – SMEB Nº 75 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **Joséfa de Lima** – Matrícula nº **0060860**, categoria funcional **Auxiliar de Serviços Gerais**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **09/09/2024** a **07/12/2024**
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 04 de setembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:15F056C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 591/2024-GP**

“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora **Maria das Vitorias Ferreira**, ocupante do Cargo/Função – Professora NP-2E, sob Matrícula de nº 0009431, referente ao período aquisitivo de 2002 a 2012, prevista no Artigo 76º da Lei nº 477/2003-GP, considerando ainda o Decreto 412/2024 que seu **Art. 1º** suspende a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, § **único** - exceto para caso de **tratamento de saúde**; e mediante comprovação médica, preenche os requisitos da licença ora requerida.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **05 de setembro de 2024 a 03 de março de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 04 de setembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:BE1E2C89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 186, DE 08 DE JULHO DE 2024. -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Declara situação de Emergência em áreas do município, afetado por desastres relacionados com riscos de colapso ou exaurimento hídrico (água potável) - ESTIAGEM (Cobrade 1.4.1.1.0), em toda zona rural, conforme a Portaria federal nº 260/2022 e da Portaria Federal nº 3646/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e do disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).

CONSIDERANDO que concorreram como critérios agravantes da Situação de anormalidade: armazenamento de água potável insuficiente, limitação de mananciais e poços artesianos com vazão e água de qualidade;

CONSIDERANDO os efeitos negativos, decorrentes da baixa existência de mananciais, bem como, a pouca vazão dos poços tubulares, ocorridos devido ao exaurimento hídrico e, além disso os laudo de potabilidade dos principais açudes e poços artesianos foram impróprias para consumo humano, provocando a falta de água potável para a população rural que também não tem acesso a rede de distribuição da CAERN;

CONSIDERANDO que os efeitos danosos da estiagem são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentua os reflexos deletérios da escassez de água potável, conduzindo os agricultores a um cenário catastrófico agonizado a cada ano;

CONSIDERANDO que a falta de água potável nos mananciais nos diversos setores do município, resultam num desastre **ESTIAGEM (COBRADE/ 1.4.1.1.0)** que exige ação do Poder Público para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, notadamente para prover o atendimento à população rural quanto a complementação do abastecimento d'água potável a população atingida pelo fenômeno;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em **“Nível II - Desastre de Média Intensidade”**, a incidir a decretação de **“Situação de Emergência”**, conforme disposto no art. 5º, “II” da Portaria Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional/MDR;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, que atestou a continuidade do quadro característico de situação de emergência ESTIAGEM ocasionada pelo exaurimento hídrico e falta de água potável, provocada por desastre natural climatológico;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada **“Situação de Emergência por ESTIAGEM”**, **COBRADE 1.4.1.1.0** no município de Coronel Ezequiel/RN, em virtude do desastre classificado como desastre de Nível II, conforme portaria Nº 260/2022, art. 5º, “II” provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência (ESTIAGEM), pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Coronel Ezequiel/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º. O Município emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 8º e 9º da Portaria Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Coronel Ezequiel/RN, 08 de julho de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:E6B037DF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024-CP**

Espécie: Contrato Nº. 014/2024-CP, firmado em 23 de agosto de 2024;**Origem:** Chamada Pública Nº. 001/2024;**Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ Nº. 08.158.669/0001-18;**Contratado:** Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro - COOPERCAHO, CNPJ nº. 13.668.531/0001-07;**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE;**Valor:** R\$ 115.091,50 (cento e quinze mil noventa e um reais e cinquenta centavos);**Classificação Orçamentária:** 2025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE FUNDAMENTAL; 2128 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PRÉ-ESCOLA; 2038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE INFANTIL; 2045 - MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE EJA, ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30.00; **Vigência:** 31 de dezembro de 2024; **Signatários:** Pelo **Contratante**- Claudio Marques de Macêdo – Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, Pelo **Contratado**– José Nicodemos do Nascimento Neto, Representante Legal.

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:D26C3FD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 121/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de empresa para execução dos serviços de solda, consertos em solda e similares; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491, CNPJ: 17.577.709/0001-57; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 135.899,80 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Cruzeta/RN, 28 de agosto 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:18BC8DF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 121/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de empresa para execução dos serviços de solda, consertos em solda e similares; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488, CNPJ: 28.278.988/0001-74; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 202.433,95 (duzentos e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

Cruzeta/RN, 28 de agosto 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:B8BAC387

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 120/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de insulinas NOVORAPID FLEXPEN, LANTUS, HUMALOG e TRESIBA; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** GIULLITE B MEDEIROS, CNPJ: 21.437.704/0001-04; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 115.070,00 (cento e quinze mil e setenta reais).

Cruzeta/RN, 28 de agosto 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:DC594246

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 069/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o afastamento definitivo de alguns participantes do Conselho Municipal de Saúde,
Considerando a escolha do novo presidente do conselho municipal de saúde por meio da assembleia realizada no dia 04 de julho de 2024,

RESOLVE:
Art. 1º - Publicar a nova composição do Conselho Municipal de Saúde.

§ A composição do Conselho Municipal de Saúde, nomeado através da portaria nº 025/2023-GP, que trata o caput deste, passará a vigorar com os seguintes membros.

I – Representantes dos Usuários:
MARIA CARDOSO DE MEDEIROS ALMEIDA – TITULAR (Associação Josefa de Medeiros Lira);
JACIRA MARIA DE JESUS SANTOS – SUPLENTE (Associação Josefa de Medeiros Lira)

MÔNICA MARIA DE MEDEIROS SILVA – TITULAR (Associação Manoel Cipriano de Araújo)
FRANCISCA BEZERRA – SUPLENTE (Associação Manoel Cipriano de Araújo)

MARIA DE LOURDES DA SILVA – TITULAR (Igreja Católica)
BETÂNIA BATISTA DE ARAÚJO – SUPLENTE (Igreja Evangélica)

DARCI PEREIRA DE MEDEIROS – TITULAR (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)
JOSÉ APARECIDO DE MEDEIROS - SUPLENTE (Colônia dos Pescadores z35 de Cruzeta)

II– Representantes dos Profissionais de Saúde:
DÉBORA KAROLINY SILVA DE MEDEIROS – PRESIDENTE – TITULAR (Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho)
JOANA DÁRC DE OLIVEIRA SOUZA – SUPLENTE (UBS Severina Audácia De Maria)

ELISÂNGELA DANTAS – TITULAR (UBS Geraldina Silva De Góes)

FABIONEIDE ANDRÉA DE LIMA – SUPLENTE (UBS Lilita Fernandes De Medeiros)

III– Representantes da gestão e prestadores:

FRANCISCA SEBASTIANA LOPES – TITULAR (Secretaria Municipal De Saúde)

FRANCIMÁRIA MOISÉS DA SILVA – SUPLENTE (Coordenação Municipal De Saúde)

MAFALDA SUSANY BARACHO CHAVES DINIZ – TITULAR (Coordenação de Finanças)

NARJARA SUERDA SILVA DE MEDEIROS – Gestor Prestador – SUPLENTE (Direção da Unidade Mista de Saúde)

Art. 2º- O mandato dos membros nomeados no artigo 1º desta Portaria permanecerá o período de 02 (dois) anos, a contar da publicação da portaria nº 025/2023-GP, permitida uma única recondução.

Art. 3º- Os serviços prestados pelos membros ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 04 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:B4550E9C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

PORTARIA Nº 15, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária a servidora FRANCISCA SOARES DE SOUZA e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação nº 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 52, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR** sob as regras de transição da reforma da previdência pela Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA SOARES DE SOUZA**, admitida no Serviço Público em 01.09.1988, por meio de Portaria nº 048/1989-GP, exercendo as atribuições do cargo de **Aux. de Serviços Diversos 10-A**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Tributação, matrícula nº 051-1, carga horária de 40 (quarenta) horas, nascida em 20.09.1949;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 3º da EC 47/05 e artigo 7º da EC nº 41 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **FRANCISCA SOARES DE SOUZA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tributação, ocupando o cargo de **Aux. de Serviços Diversos 10-A**, portadora do RG nº XXX.075, inscrito no CPF nº xxx.xxx.794-53, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.290-03, visto preenchidos os requisitos no artigo Art. 3º da EC 47/05 e artigo 7º da EC nº 41 de 19 de dezembro de 2003; aposentando-se com **Integralidade e Paridade**, por ter ingressado no Serviço Público anterior a data de 16 de

dezembro de 1998, compondo a sua RMI o **salário base e os 07 (sete) quinquênios** adquiridos pela servidora durante sua trajetória no serviço público, nos moldes artigo 49 do RJU do Município de Cruzeta/RN, Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as contrárias, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Republicada por incorreção ao se referir ao período de 16 de Dezembro de 1998 como data que concede o direito e NÃO ao tempo de serviço da servidora.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do CRUZETA – PREV

Portaria Nº 009/2021

Publicado por:

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

Código Identificador:B8A5CF8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO CONTRATO Nº 432/2024

CONCORRÊNCIANº: 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO DE LAZER (ARENINHA), NO BAIRRO DR. JOSÉ BEZERRA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.202.696/0001-40.

Objeto: Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de R\$ 437.999,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03.09.2024 a 02.09.2025

Currais Novos RN, 30 de agosto de 2024

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:A3698BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 16.636/2024 PROCESSO 4.792/2024

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados o presente Chamamento para a realização de pesquisa de preços (cotação), referente à contratação de Empresa de Consultoria e Assessoria para a gestão e equipe técnica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoesmpcn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **03 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 04 de setembro de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:169D5030

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 94/2024 - PROCESSO PMCN Nº 5.363/2024
PROTOCOLO PMCN Nº 17.585/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **NORDESTE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 08.940.273/0001-28, com sede na RUAIRENE BEZERRA DUARTE, nº 112, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP 59360-000, com a finalidade contratar:**

300 serviços de Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Currais Novos>Caicó>Currais Novos, com percurso médio de 250 km, ida e volta. (de segunda à sábado). Especificações do veículo: veículo tipo van, com capacidade para 15 pessoas mais o motorista, ano de fabricação 2017 ou superior; possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; aparelho de tv e dvd; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para o veículo e para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada. Pelo valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

A contratação visa a prorrogação de situação emergencial dos serviços de transporte sanitário durante o período de 90 dias, suprimindo as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 30 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:09FCE72E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 476/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): NÁDIA KELLER ARAÚJO DE LIMA, CPF nº 099.002.434-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 476/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Clausula Terceira do Contrato Administrativo 476/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E7DA7465

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 486/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DARMISON RONDELLY PINHEIRO DE OLIVEIRA, CPF nº 051.591.154-20. **OBJETO:** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 486/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Clausula Terceira do Contrato Administrativo 486/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:90C7C074

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290801/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 290801/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 290801/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na manutenção elétrica das bombas e poços artesanais localizados na Zona Rural deste município. **pelo valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)** em favor da empresa Francisco Anésio de Queiroz

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 4 de setembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
290801/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28080001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290801/2024
CONTRATANTE:** MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: Francisco Anésio de Queiroz
OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção elétrica das bombas e poços artesanais localizados na Zona Rural deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 4 de setembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:D39209B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040901/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040901/2024

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 290801/2024**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo nº **28080001/2024**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada na manutenção elétrica das bombas e poços artesanais localizados na Zona Rural deste município., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR: Francisco Anésio de Queiroz - CNPJ:
20.668.290/0001-53

2078 - Francisco Anésio de Queiroz (20.668.290/0001-53)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	21994 - Bobinamento de motor 7,5 CV	SV	10	850,00	8.500,00
2	21995 - Bobinamento de Bomba submersa 0,5 CV a 1,5 CV	SV	10	450,00	4.500,00
3	21996 - Bobinamento de Bomba Submersa 2 CV	SV	15	500,00	7.500,00
4	21997 - Limpeza vazão de poço	SV	15	800,00	12.000,00
5	21998 - Bobinamento de motor 5 CV	SV	10	600,00	6.000,00
6	21999 - Manutenção de Quadro de Comando	SV	15	300,00	4.500,00
Total					43.000,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a MUNICIPIO DO ENCANTO/RN.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de revisão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,

sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 04/09/2024

MUNICÍPIO DO ENCANTO

CNPJ 08.355.760/0001-23

Contratante

FRANCISCO ANÉSIO DE QUEIROZ

CNPJ: 20.668.290/0001-53

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:507CD195

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 040901/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 040901/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 040901/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO MÉDICO DE CIRURGIA DE ESTRABISMO DO OLHO DIREITO DA SENHORA IEDA SALVINA VIEIRA DA SILVA PESSOA DESTA MUNICÍPIO pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** em favor da empresa HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 4 de setembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 040901/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04090001/2024

DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 040901/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO MÉDICO DE CIRURGIA DE ESTRABISMO DO OLHO DIREITO DA SENHORA IEDA SALVINA VIEIRA DA SILVA PESSOA DESTA MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 4 de setembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:CAE37B54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO EQUADOR - LDO 2025 - TEXTO DA LEI

LEI MUNICIPAL N.º 814/2024, 02 DE JULHO 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Equador – RN.

Faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e SANCIONA a seguinte de Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e da Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a organização e a estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;

VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

- a. demonstrativo de metas anuais;
- b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d. evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
- e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
- g. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas e Prioridades; e

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção Única

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro são o constante em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária será dada maior prioridade:

PODER LEGISLATIVO

a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

b) adoção de iniciativas que N, cilham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

PODER EXECUTIVO

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1 Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e a valorização da diversidade que visem a equidade:

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2 Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento.

a.3 Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4 Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 Ampliação de oferta de emprego e renda á população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6 Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225

da Constituição Federal.

a.7 De desenvolvimento em articulação com os governos estadual e federal. de programas voltados á implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1 Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c. 1 Do desenvolvimento da agropecuária:

c.2 Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3 Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

d.1 A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal. visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3 - Para consecução das prioridades previstas no orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1 Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2 Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3 Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4 Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5 Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando e programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

a.6 Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais; Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.7 Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8 Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9 Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10 Apoio às atividades e extensão universitária;

a.11 Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12 Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, em consonância com as metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de

Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam:

I – Erradicação do analfabetismo;

II – Universalização do atendimento escolar.

III – Melhoria da qualidade do ensino;

IV – Formação para o trabalho;

V – Promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI – Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

b. Da saúde pública

b.1 Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b.2 Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b.3 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b.4 Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b.5 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b.6 Manutenção dos Programas de Saúde na Família. e. De habitação c saneamento básico e.

c. Da Habitação e Saneamento Básico

c.1 Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c.2 Construção e melhoria de casas populares. ti. De assistência social

d. Da Assistência Social

d.1 Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2 Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3 Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4 Estimular programas de assistência comunitária'.

d.5 Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros:

d.6 Distribuição de doativos a pessoas de baixa renda:

d.7 Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar.

d.8 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

d.9 Serviço de acolhimento à Família Acolhedora

d.10 Promoção social à família, à criança, aos adolescentes e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas nos referidos Estatutos, devendo na Lei Orçamentária os recursos vinculados a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em vulnerabilidade social do município com renda comprovadamente inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo, por pessoa da família.

d.11 Da Assistência Social:

d.11.1 Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.11.2 Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.11.3 Melhorar a assistência e fomento nutricional com base nos princípios da Segurança Alimentar com a distribuição de cestas básicas e famílias em vulnerabilidade social, no âmbito dos Recursos Próprios que o município deve cofinanciar a gestão do SUAS;

d.11.4 Estimular programas de assistência comunitária;

d.11.5 Cobertura dos benefícios eventuais as famílias em vulnerabilidade social temporária e nos casos de calamidade pública e situações temporárias, conforme diretrizes legais;

d.11.6 Deslocamento de famílias em vulnerabilidade social para outros centros;

d.12.7 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1 Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2 Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3 Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4 Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5 Combate à seca e à pobreza rural.

a.6 Incentivo a Agricultura Familiar. b. Indústria, comércio e turismo

b. Indústria, Comércio e Turismo

b.1 Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda.

III. Na área de infraestrutura a. Recursos hídricos

a. Recursos Hídricos:

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade; Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 3º - As Ações / Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual - PPA, e suas alterações, e, ainda, constar da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

Art. 4º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - O Município implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

Art. 6º - Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - O Município poderá adotar medidas de fomento à participação das micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Seção Única

Art. 9º - A elaboração e execução do orçamento que deve estar compatível com o Plano Plurianual Vigente, e, em consonância com as seguintes diretrizes fundamentais:

I. equilíbrio das contas públicas municipais;

II. transparência na elaboração e gestão dos orçamentos municipais;

III. austeridade na utilização e otimização dos recursos públicos;

IV. obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal;

V. respeito aos princípios orçamentários.

Art. 10 - A estimativa de receita será realizada conforme as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou algum outro fator econômico relevante, e será detalhada na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

Art. 11 - A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 12 - O Projeto de Lei Orçamentária do Município deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados os seguintes:

I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV - o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 13 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do

programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.

XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e

XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou

operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 14 - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, nos termos do art. 2º, inciso III, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 15 - O Poder Executivo também encaminhará ao Poder Legislativo, o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 16 - A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;

II - Origem;

III - Espécie;

IV - Rubrica;

V - Alínea; e

VI - Subalínea

VII - Fonte e Destinação de Recursos

§ 1º - A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

I - Receitas Correntes - 1; e

II - Receitas de Capital - 2.

§ 2º - A Origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º - O terceiro nível, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º - O quarto nível, a Rubrica, agrega, dentro de cada espécie de receita, determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.

§ 5º - A Alínea, quinto nível, funciona como uma qualificação da Rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.

§ 6º - O sexto nível, a Subalínea, representa o detalhamento mais analítico das receitas públicas.

Art. 17 - A despesa orçamentária será discriminada por:

I - Órgão Orçamentário;

II - Unidade Orçamentária;

III - Função;

IV - Subfunção;

V - Programa;

VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;

VII - Categoria Econômica;

VIII - Grupo de Natureza da Despesa;

IX - Modalidade de Aplicação;

X - Elemento de Despesa; e

XI - Fonte de Recursos.

§ 1º - A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

I - Despesas Correntes - 3; e

II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º - Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º - A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e

II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º - Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31

IV - transferências a Municípios - 40

V - transferências a Municípios - Fundo a Fundo - 41

VI - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

VII - transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;

VIII - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - 71;

IX - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;

X - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - 73;

XI - aplicações diretas - 90; e

XII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º - A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 7º - A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do

Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 8º - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;

§ 9º - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

§ 10 - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 11 - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 12 - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, mediante ato do Poder Executivo.

§ 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 18 - A Reserva de Contingência prevista no art. 43 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 19 - A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21 - O Poder Executivo poderá propor ao Poder Legislativo através de Projeto de Lei específico a transposição, o remanejamento ou a transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes de Lei Orçamentária Anual, de acordo com o Inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

Art. 22 - Para os fins desta lei, entende-se como:

I - Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II - Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;

III - Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 23 - A autorização contida no caput do art. 1º desta lei permitirá que o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais nos termos da Lei nº 4.320/64, possam efetuar o (a):

I - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. ao art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

II - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.

III - Transferência de dotações, por decreto.

IV - Transposição de recursos de um órgão para outro, ou de uma categoria de programação para outra.

§ 1º - A Transposição de dotações orçamentárias será utilizada quando da extinção de reestruturação de um órgão através de reformas administrativas que venham modificar a estrutura organizacional do Município.

§ 2º - A Transferência de recursos orçamentários será empregada dentro de um mesmo programa de trabalho, sendo que na estrutura do orçamento inicial, durante todo o exercício financeiro, o valor fixado e seu saldo encerrado

serão apresentados na unidade orçamentária anterior aprovada na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º - O remanejamento de saldo das dotações orçamentárias está vinculado com o remanejamento de pessoal, conforme disposto no parágrafo início do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 24 - Para efeito desta lei a contabilidade do Município, evidenciará nos balancetes mensais e balanço geral do Município, de forma separada, os valores referentes aos créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários – e os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle do valor autorizado.

Art. 25 - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior;

II - o demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício de 2016 em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;

VI - a discriminação da dívida pública total acumulada; e

Art. 26 - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal. § 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22,

inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 27 – As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados nos artigos anteriores, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores, os efeitos decorrentes das decisões judiciais e o planejamento das ações contidas no Plano Plurianual.

Parágrafo único - Nenhuma despesa poderá ser criada ou ampliada sem a necessária e objetiva indicação de recursos para a sua execução.

Art. 28 – A Administração Municipal adotará permanentemente medidas que vise o incremento da receita municipal, através da melhoria da eficiência do aparelho fiscal do Município, combate à evasão e à sonegação fiscal, e cobrança da dívida ativa municipal.

Art. 29 – Para fins de controle de custos dos produtos e serviços desenvolvidos e de avaliação dos resultados dos programas governamentais realizados, deverão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e serviços executados, e os métodos e sistemas de informação que possibilitem a aferição dos resultados pretendidos.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Seção Única

Art. 30 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7,0% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70,0% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 31 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de junho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 32 - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as

informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

II - pelo Poder Executivo:

a) da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

d) do Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo,

deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 34 - O Poder Executivo, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 35 - O Poder Executivo, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais.

Art. 36 - Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por Fonte de Recursos, respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 37 - Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 38 - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação,

Fundos Municipais e Empresas Públicas serão apresentadas para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 39 - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 40 - É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado.

Art. 41 - A Lei Orçamentária somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 42 - A Procuradoria do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - número da vara ou comarca de origem; e

X - Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Art. 43 - O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na legislação municipal que trata da matéria.

Art. 44 - Na programação da despesa não poderá:

I - ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

II - ser incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 45 - Na proposta orçamentária não poderá ser destinado recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do Município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município de cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

§ 1º - Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 46 - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.

Art. 47 - A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

II - custeio administrativo e operacional;

III - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;

IV - garantia do cumprimento do disposto nos arts. 43 e 44 desta Lei;

V - pagamento de sentenças judiciais;

VI - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

VII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 45 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 48 - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 49 - O controle de custos, a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", e no art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo constantes do Plano Plurianual - PPA, serão realizados pelo Órgão de Planejamento do Município.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 50 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 51 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 52 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias.

Art. 53 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pela Fonte de Recurso 001 (Recursos Ordinários).

§ 2º - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 54 - Os recursos de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria da Fazenda do Município.

Art. 55 - As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal, quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária, conforme previsto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 56 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III - do Orçamento Fiscal.

IV - da priorização do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) como base estruturante para a realização da seguridade social, em consonância com o art. 203 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A EXPANSÃO DE DESPESAS CONSIDERADAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Seção Única

Art. 57 - As despesas consideradas obrigatórias e de caráter continuado com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº

9.717/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 58 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de junho projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 59 - O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária, e de

seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 60 - O Poder Executivo e Poder Legislativo mediante Lei Autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras, conforme disposto no art. 169 1ª, § 1º, II da CF.

§ 1º. – Para o provimento de cargos do quadro de servidores os poderes municipal poderão nos termos do art. 37, inciso IX, contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 2º. - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento.

Art. 61 - Ressalvada a hipótese do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício, o Limite Prudencial de 51,30% e 5,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF), e observarão também as novas regras impostas pela Lei Complementar 178, de 13 de janeiro de 2021, que alterou a Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe medidas de reforço a Responsabilidade Fiscal, conforme exposto nos arts. 15 e 16, estabelecendo as seguintes regras adicionais no cômputo na apuração da despesa com pessoal:

Inclusão do valor bruto das despesas com pessoal no cômputo do limite, sendo vedada a consideração de valores retidos de outras deduções, excetuando-se apenas o abatimento para adequação da remuneração dos servidores ao teto constitucional (CF/88, art. 37,XI);

Não dedução, para fins de limites, das despesas com inativos e pensionistas custeadas com recursos aportados para cobertura de déficit financeiro quando for o caso de regimes de previdência próprio;

a inclusão das despesas com inativos e pensionistas junto ao limite do Poder e órgão de origem do servidor, independente do órgão responsável pelo pagamento do benefício;

implementação da adoção do regime de competência para o cálculo da despesa com pessoal (art. 18,§ 2º.), independente de empenho que por algum motivo não passaram pela execução orçamentária

Art. 62 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (Art. 22, Parágrafo Único, V da LRF).

Art. 63 – Durante o exercício financeiro, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver vacância dos cargos ocupados;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos na legislação, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 64 - O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 65 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo com comissão;

Art. 66 - Para efeito desta Lei e registro contábeis, estende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1.º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Seção Única

Art. 67 - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observado o disposto no art. 40 desta Lei.

Art. 68 - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 69 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Seção Única

Art. 70 - O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

Art. 71 - Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção Única

Art. 72 - Cabe ao Órgão de Planejamento do Município a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Órgão de Planejamento do Município disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 73 - Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 74 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 75 - Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 ao Legislativo Municipal.

Art. 76 - A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 77 - Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública

Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 78 - Cabe ao Órgão Central de Contabilidade do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 79 - A gestão fiscal das finanças do município far-se-á mediante a observância de normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 e outros dispositivos legais, quanto:

I. ao endividamento público;

II. ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

III. aos gastos com pessoal e encargos sociais;

IV. à administração e gestão financeira.

Art. 80 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei complementar 101/2000.

Parágrafo único - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 81 - O valor máximo de despesas consideradas irrelevantes para fins de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental são os constantes no Inciso II, Art. 73 desta lei. (§ 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000).

Art. 82 - Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, o procedimento será adotado de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, preservando-se, necessariamente, as Despesas Fixas Obrigatórias e as Outras Despesas Fixas, sendo adotadas as medidas estabelecidas pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 83 - Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

I. pessoal e encargos;

II. serviços da dívida;

III. despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;

IV. investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V. contrapartida de Convênios.

Parágrafo único - Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 84 - Os recursos que, em virtude de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos suplementares ou especiais, com prévia autorização legislativa.

Art. 85 - Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta a se constituir em uma Unidade Orçamentária.

Art. 86 - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, tendo em vista o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.

Art. 87 - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 88 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 89 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, se publicadas por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 90 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Equador - RN., 02 de Julho de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:A1568D24

**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N.º 011/2024 GAB/PME**

Ofício n.º 011/2024 GAB/PME

Equador - Rio Grande do Norte em, 04 de Setembro de 2024

**Ao Banco do Bradesco
Senhor gerente,**

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentações das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, CNPJ: 08.086.225.0001/14

Autorizo a movimentação desta conta corrente pelos representantes indicados abaixo, na seguinte forma: **MOVIMENTAÇÃO SEMPRE EM CONJUNTO**, com no mínimo as assinaturas dos dois representantes legais autorizados.

Nome	Cargo/Função	CPF
Cletson Rivaldo de Oliveira	Prefeito Municipal	034.148.724-47
Deyziane Edwrigens Nóbrega de Souza	Secretário de Fin. Orçamento e Controle	017.562.204-33

Para a devida movimentação da(s) conta(s), concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobranças;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar, saldos, extratos e comprovantes;
Solicitar, saldos, extratos de depósitos em garantia;
Requisitar talonários de cheques;

Autorizar débito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Requisitar cartão eletrônico;
Movimentar conta corrente em cartão eletrônico;
Efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
Sustar/contrordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Consultar contas/aplic. programas, repasses e recursos;
Liberar arquivos de programas no ger. financeiro/AASP;
Solicitar saldos/extrato exceto investimentos;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade;
Encerrar contas de depósito;
Consultar obrigações de débitos direto autorizado;
Assinar apólice de seguro;
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;
Assinar termo de cooperação técnica do sistema de licit;
Quaisquer alteração relativa ao uso dos poderes aqui autorizados, serão imediatamente comunicadas oficialmente, ficando o Banco inteiramente isento de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência no tempo devido.
Informamos ainda que a mesma tomou posse no cargo de Secretário de Fin. Orçamento e Controle, no dia 01 de Julho de 2024

Equador - Rio Grande do Norte em, 04 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:6D12737B

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N° 00033/2024**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N° 00033/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e câmaras de ar, para aquisição de itens remanescentes, devidamente certificados e regulamentados pelo INMETRO, de primeiro uso, destinados a manutenção preventiva e corretiva das necessidades da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e tratores do Município de Equador/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: C J PNEUS LTDA - R\$ 86.000,00; L & N AUTO CENTER LTDA - R\$ 2.510,00.

Equador - RN, 03 de Setembro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:95F80146

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO N° 00033/2024**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO N° 00033/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em

fornecimento de pneus e câmaras de ar, para aquisição de itens remanescentes, devidamente certificados e regulamentados pelo INMETRO, de primeiro uso, destinados a manutenção preventiva e corretiva das necessidades da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e tratores do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Thiago Alves da Nobrega, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Maria Vitória Castro de Moraes, Chefe de Divisão de Compras, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00033/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 03 de Setembro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C30073DC

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00032/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de itens necessários de material de construção e hidráulico para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN no exercício de 2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RJF MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 1.019.817,75.

Equador - RN, 04 de Setembro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:85C06530

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00032/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de itens necessários de material de construção e hidráulico para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN no exercício de 2024; DESIGNO os servidores Ismael Borges de Lima Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, como Gestor; e Wildemar Matias da Silva, Coordenador Geral da Secretaria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00032/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 04 de Setembro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:EDEAF803

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº333/2024-SMARH EM, 04 DE SETEMBRO DE
2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Lidiane Silveira e Oliveira na função de Digitadora das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Lidiane Silveira e Oliveira** na função de **Digitadora** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/09/2024 a 04/10/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra - RN, 04 de Setembro de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3B917BE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2024-SMARH EM,04 DE SETEMBRO DE
2024.**

Concede férias ao servidor Sr. Antônio Marcos Fernandes de Souza, Digitador e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Antônio Marcos Fernandes de Souza, Digitador** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de setembro/outubro, referente ao período aquisitivo de 2023.
Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Setembro de 2023.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A0DDF775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº335/2024-SMARH EM, 04 DE SETEMBRO DE
2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Cleide Regina Duarte na função de Agente Comunitária de Saúde das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Cleide Regina Duarte** na função de **Agente Comunitária de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2024 a 30/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Setembro de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4B25E082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº336/2024-SMARH EM, 04 DE SETEMBRO DE
2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Francisca das Dores de Menezes na função de Agente Comunitária de Saúde das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Francisca das Dores de Menezes** na função de **Agente Comunitária de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2024 a 30/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Setembro de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9CDDC71E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que a data da licitação originalmente marcada para dia 16 de setembro de 2024, foi adiada para o dia 19 de setembro de 2024, às 08h30, devido a uma inconsistência identificada na publicação da imprensa nacional, sendo que a discrepância observada comprometeu a validade do anúncio. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº030/2024, do tipo MENOR PREÇO

– OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de Equipamentos de Laboratório, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:
www.portaldecompraspublicas.com.br **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05 de setembro às 08h15. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 19 de setembro de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=668

Felipe Guerra/RN, 04 de setembro de 2024

WILEANO LEITE DE GÓIS

Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:0BC695F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
MENSAGEM DE VETO Nº 004, DE 18 DE JULHO DE 2024 –
TORNAR SEM EFEITO**

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO a MENSAGEM DE VETO Nº 004, DE 18 DE JULHO DE 2024** – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3331, Código Identificador: 16A6984E, do dia 19/07/2024.

Fernando Pedroza/RN, 04 de setembro de 2024

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:180B0709

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 467, DE 18 DE
JULHO DE 2024**

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 015, de 28 de junho de 2024, aprovado pela Duta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 467, de 18 de julho de 2024, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a criação do Programa de Distribuição de Mudras de Árvores Frutíferas aos interessados cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, e dá outras providências”**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 18 de julho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:051F4969

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 468, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2024

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 023, de 23 de agosto de 2024, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 468, de 04 de setembro de 2024, com a seguinte ementa: **“Institui a POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS ATLETAS, no âmbito do município de Fernando Pedroza/RN, e dá outras providências”**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 04 de setembro de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:127F425A

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 467, DE 18 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a criação do Programa de Distribuição de Mudanças de Árvores Frutíferas aos interessados cadastrados na secretaria municipal de agricultura, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a criar e implementar o “Programa de Distribuição de Mudanças de Árvores Frutíferas” para interessados cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, tendo como objetivo estimular os pedrozenses ao cultivo de espécies frutíferas, valorizando a qualidade nutritiva da alimentação e saúde das famílias, bem como, o meio ambiente.

Art. 2º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Agricultura, fica autorizado à distribuição de árvores frutíferas para os interessados previamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme aquisição e demanda das mudas, obedecendo aos seguintes critérios:

- O cadastro ocorrerá na Secretaria Municipal de Agricultura através do preenchimento de formulário;
- Os interessados deverão residir no Município;
- Os interessados poderão escolher a espécie que desejam adquirir conforme listagem disposta na Secretaria Municipal de Agricultura.
- Os interessados não poderão adquirir mais de uma espécie de muda por família, priorizando-se a diversidade;
- As entregas ocorrerão anualmente durante o mês de setembro;
- No ato da entrega, a equipe responsável orientará o cadastrado quanto ao plantio e manejo da espécie adquirida.

Art. 3º. A distribuição, de forma gratuita, será feita seguindo a sequência da ordem cronológica dos requerimentos protocolados na Secretaria Municipal de Agricultura, respeitando-se o limite máximo do Programa.

Art. 4º. O Programa contará com a participação suplementar de empresas públicas e privadas mediante parcerias.

Art. 5º. VETADO.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a definir, em ulterior disposição regulamentar, o órgão técnico responsável pela execução desta Lei.

Art. 7º. Poder Executivo regulamentará o presente Projeto Lei no prazo de 60 (sessenta) dias dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange à criação, composição e competência dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará e editará os parâmetros necessários à completa execução desta Lei. Cabendo ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do município, sem prejuízo de outras fontes públicas ou privadas.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/07/2024.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

MENSAGEM DE VETO Nº. 004, DE 18 DE JULHO DE 2024

Encaminhamento de resposta à Câmara Municipal da Mensagem de Veto nº 004/2024, nos termos do Art. 55, § 1º da Lei nº 001/97 – Lei Orgânica do Município de Fernando Pedroza.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, vimos através deste, em resposta à cópia do Autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 015/2024, aprovado na Sessão Legislativa ocorrida em 28 de junho de 2024, comunicar a Sua Excelência que, nos termos do Art. 55, § 1º da Lei nº 001/97 – Lei Orgânica do Município de Fernando Pedroza, decidi **VETAR PARCIALMENTE**, o referido projeto de lei, por violar a Lei de Responsabilidade Fiscal e pela ausência de interesse público, especificamente quanto ao Art. 5º.

Projeto de Lei Municipal nº 018/2024, criado pelo Poder Legislativo.

~~**ART. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do Poder Público Municipal fixado o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anuais.**~~

O veto parcial fundamenta-se nas seguintes razões:

1. Ausência de Impacto Financeiro

Conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado deve ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes. O Art. 5º do referido Projeto de Lei não apresenta qualquer estudo ou estimativa de impacto financeiro, o que impede a análise correta e responsável da viabilidade orçamentária e financeira do Município para arcar com as despesas fixadas em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anuais.

2. Ausência de Dotação Própria

A Lei Orçamentária Anual (LOA) deve prever as dotações orçamentárias necessárias para a cobertura de despesas previstas em novas leis. O Art. 5º do Projeto de Lei nº 018/2024, criado pelo Poder Legislativo, não possui dotação orçamentária específica na LOA vigente, o que contraria o princípio da legalidade orçamentária e inviabiliza a execução financeira da despesa fixada. Sem a previsão de recursos no orçamento, não é possível garantir a legalidade e regularidade da despesa proposta.

3. Ausência de Interesse Público

O interesse público deve ser o norteador das ações e decisões administrativas, conforme preceitua a Constituição Federal. A destinação de recursos públicos deve ser pautada pela relevância e prioridade das ações para a coletividade. No caso do Art. 5º do Projeto de Lei nº 018/2024, criado pelo Poder Legislativo, não foi demonstrada a essencialidade ou a urgência da despesa proposta, o que compromete a justificativa de interesse público para a alocação dos recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anuais.

Diante dos argumentos expostos, evidenciam-se a ausência de impacto financeiro, a ausência de dotação própria e a ausência de interesse público, razões que impõem o veto parcial ao Art. 5º do Projeto de Lei Municipal nº 018/2024, criado pelo Poder Legislativo.

Solicito a compreensão e a colaboração dos Nobres Edis para que o veto ora apresentado seja acolhido, visando à manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município de Fernando Pedroza/RN para o ano de 2025.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador: 1C497B7C

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 468, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

“Institui a POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS ATLETAS, no âmbito do Município de Fernando Pedroza/RN, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Assistência à Saúde dos Atletas no município de Fernando Pedroza/RN, visando garantir o acesso à saúde de qualidade aos praticantes de atividades esportivas no âmbito municipal.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal a implementação e regulamentação da presente lei, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela Constituição Federal.

Art. 3º - A Política Municipal de Assistência à Saúde dos Atletas compreenderá ações e programas voltados para a prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde dos praticantes de atividades esportivas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e instituições de ensino e pesquisa para a implementação de programas e ações voltadas para a saúde dos atletas.

Art. 5º - Fica estabelecido que os recursos destinados à execução da Política Municipal de Assistência à Saúde dos Atletas serão provenientes de dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições legais e constitucionais pertinentes.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do município, sem prejuízo de outras fontes públicas ou privadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de setembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador: FF933030

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 181, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. nº 74, inciso XII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-servidor deste município, o senhor FRANCISCO ANÍLTON DE SOUZA, ocorrido no dia 04/09/2024,

CONSIDERANDO, os diversos serviços prestados com brilhantismo e competência na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN,

DECRETA:

Art. 1º – Luto oficial de 03 (três) e ponto facultativo no dia 05/09/2024, nas repartições públicas municipais, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **FRANCISCO ANÍLTON DE SOUZA**, ocorrido no dia 04/09/2024, que, em vida, prestou estimáveis serviços ao município de Fernando Pedroza, como cidadão e Secretário Municipal de Finanças.

PARAGRAFO ÚNICO – O “caput” deste artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas legalmente como serviços essenciais (saúde e limpeza urbana).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 04 de setembro de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador: 04322F4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090008/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090008/2024

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)

Valor Total Julgado: R\$ 7.681,65

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:92A93F9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2024/PMG-GP**

Destitui servidora de função específica não remunerada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Destituir a servidora,**BRENDA KAYNARA LOPES DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.645.964-**, da Função de Gestora do PROGRAMA LEITE POTIGUAR – PLP, no âmbito do Município de Galinhos/RN, na**SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de setembro de 2024.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Galinhos (RN), 04 de setembro de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz

Código Identificador:1DB20D1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2024/PMG-GP**

Designa servidor para função específica não remunerada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar o servidor,**Sr.LUCAS ACURCIO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.169.954 - **, Coordenador da Proteção Social Básica do Município de Galinhos/RN, para a Função de Gestor do PROGRAMA LEITE POTIGUAR – PLP, no âmbito do Município de Galinhos/RN,

na**SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de setembro de 2024.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Galinhos (RN), 04 de setembro de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz

Código Identificador:A8C314AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E Nº 034/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 34/2024

Resultado da Homologação

0046 - 0036777 - Cimento Ionométrico de vidro de ALTA VISCOSIDADE quimicamente ativado, indicado para RESTAURAÇÕES, radiopaco, com pó contendo: silicato de flúor bário e alumínio, ácido poliacrílico desidratado e óxido de ferro, o líquido deve ter a composição de : ácido poliacrílico, glicerina, aerosil 200, azul de metileno e água deionizada. Kit contendo pó (10g) e líquido (8ml). - FGM - Valor Referência: 197,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	FGM	50 Unidade	39,00	1.950,00	Homologado em 04/09/2024 13:52:22 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:B994B2A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº
001/2023- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

CONSIDERANDO que os editais anteriores resultaram em convocação do último candidato aprovado, ensejando, assim, o retorno ao começo da fila;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público, de modo que resta menos oneroso aos cofres públicos o retorno ao começo da fila em detrimento da realização de novo Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata relacionada no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 05 ou 06 de setembro de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 04 de setembro de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 051/2024

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
30.	078	NERUZIA ALMEIDA DA COSTA SANTOS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:69615AF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ARQUIMEDES DA SILVA ATALIBA**, inscrito no CPF nº. 082.085.834-05, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica de Habitação

de Interesse Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 04 de setembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:64A8C83C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN torna público que o **Pregão Eletrônico N.º 20/2024**, objetivando o **Contratação de empresa especializada em serviços de locação de motocicletas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN e suas Secretarias.**, realizado no dia 30 de agosto de 2024 (sexta-feira), às 09:01 horas teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

LOCALIZAR SERVICOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI- CNPJ: 29.262.641/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 134.958,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais).**

Ielmo Marinho/RN, em 03 de setembro de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:F4BD39A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

A prefeita do Município Ielmo Marinho/RN no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 20/2024**, que tem como objeto o **Contratação de empresa especializada em serviços de locação de motocicletas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN e suas Secretarias.**, realizado no dia 30 de agosto de 2024 (sexta-feira) às 09:01 horas, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

LOCALIZAR SERVICOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI- CNPJ: 29.262.641/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 134.958,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais).**

Ielmo Marinho/RN, em 03 de setembro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
Prefeita.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:885263CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da

adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 20/2024**, objetivando o **Contratação de empresa especializada em serviços de locação de motocicletas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN e suas Secretarias.**, em 03 de setembro de 2024, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

LOCALIZAR SERVICOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI- CNPJ: 29.262.641/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 134.958,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais).**

Ielmo Marinho/RN, em 03 de setembro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
Prefeita.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:6B7248C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN torna público que o **Pregão Eletrônico SRP N.º 21/2024**, objetivando o **A presente solicitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de itens de vestuário, utensílios de alimentação e de higiene para composição de kits enxoval, a fim de atender famílias em situação de socioeconômica através da concessão de Benefício Eventual - Auxílio Natalidade. Por um período de 12 (doze) meses.**, realizado no dia 28 de agosto de 2024 (quarta-feira), às 09:01 horas teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 216.908,00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e oito reais).**

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 19, 20, 35 ; totalizando o valor de **R\$ 17.220,00 (dezessete mil, duzentos e vinte reais).**

Informa ainda que os itens 18, 25, 26, 31, 34, 36 e 38 foram declarados fracassados.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de setembro de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:37F09F07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

A prefeita do Município Ielmo Marinho/RN no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 21/2024**, que tem como objeto o **A presente solicitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de itens de vestuário, utensílios de alimentação e de higiene para composição de kits enxoval, a fim de atender famílias em situação de socioeconômica através da concessão de Benefício Eventual - Auxílio Natalidade. Por um período de 12 (doze) meses.**, realizado no dia 28 de agosto de 2024 (quarta-feira) às 09:01 horas, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 216.908,00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e oito reais).**

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 29.140.323/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 19, 20, 35 ; totalizando o valor de **R\$ 17.220,00 (dezesete mil, duzentos e vinte reais)..**

Ielmo Marinho/RN, em 03 de setembro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
Prefeita.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:5FD4B924

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 21/2024**, objetivando o **A presente solicitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de itens de vestuário, utensílios de alimentação e de higiene para composição de kits enxoval, a fim de atender famílias em situação de socioeconômica através da concessão de Benefício Eventual - Auxílio Natalidade. Por um período de 12 (doze) meses., em 03 de setembro de 2024, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);**

RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 216.908,00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e oito reais).**

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 29.140.323/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 19, 20, 35 ; totalizando o valor de **R\$ 17.220,00 (dezesete mil, duzentos e vinte reais).**

Ielmo Marinho/RN, em 03 de setembro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
Prefeita.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:828EC009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN torna público que o **Pregão Eletrônico SRP N.º 22/2024**, objetivando o **Aquisição de GABINETES ODONTOLÓGICOS**, para serem instalados nas UBS do município, visto que o Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS Nº 4.311, de 07 de junho de 2024 credenciou Município de Ielmo Marinho/RN, garantindo a melhoria da infraestrutura e, conseqüentemente, da qualidade do atendimento odontológico prestado à população., realizado no dia 30 de agosto de 2024 (sexta-feira), às 10:01 horas teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP- CNPJ: 07.897.039/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 85.179,89 (oitenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA- CNPJ: 26.965.679/0001-47 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 20.520,00 (vintemil, quinhentos e vinte reais).**

K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- CNPJ: 20.669.174/0001-59 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).**

Ielmo Marinho/RN, em 03 de setembro de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:1830BEE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

A prefeita do Município Ielmo Marinho/RN no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 22/2024**, que tem como objeto o **Aquisição de GABINETES ODONTOLÓGICOS**, para serem instalados nas UBS do município, visto que o Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS Nº 4.311, de 07 de junho de 2024 credenciou Município de Ielmo Marinho/RN, garantindo a melhoria da infraestrutura e, conseqüentemente, da qualidade do atendimento odontológico prestado à população., realizado no dia 30 de agosto de 2024 (sexta-feira) às 10:01 horas, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP- CNPJ: 07.897.039/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 85.179,89 (oitenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA- CNPJ: 26.965.679/0001-47 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 20.520,00 (vintemil, quinhentos e vinte reais).**

K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- CNPJ: 20.669.174/0001-59 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)..**

Ielmo Marinho/RN, em 03 de setembro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
Prefeita.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:5BC797FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 22/2024**, objetivando o **Aquisição de GABINETES ODONTOLÓGICOS**, para serem instalados nas UBS do município, visto que o Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS Nº 4.311, de 07 de junho de 2024 credenciou Município de Ielmo Marinho/RN, garantindo a melhoria da infraestrutura e, conseqüentemente, da qualidade do atendimento odontológico prestado à população., em 03 de setembro de 2024, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP- CNPJ: 07.897.039/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 85.179,89 (oitenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA- CNPJ: 26.965.679/0001-47 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 20.520,00 (vintemil, quinhentos e vinte reais).**

K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- CNPJ: 20.669.174/0001-59 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).**

Ielmo Marinho/RN, em 03 de setembro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
Prefeita.

Publicado por:
João Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:1138313B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento, Administração e Transportes e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos de controle da frota do Município de Ipanguaçu/RN;

CONSIDERANDO que a assessoria e consultoria na prestação dos serviços supracitados garantem maior transparência em relação ao consumo, bem como promovem o gerenciamento dos combustíveis adquiridos pelo município de uma forma mais eficaz e efetiva;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços de forma eficaz e efetiva, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 353/2023, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçuense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa DUNAS GESTÃO DE FROTA, inscrito no CNPJ: 30.248.766/0001-50, nota(s) de liquidação nº 94/2024 e 95/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:348E8E38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 207/2024

Designar, a servidora pública municipal, cargo comissionado, JAILMA FERNANDES DE LIMA como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora pública municipal, cargo comissionado, **JAILMA FERNANDES DE LIMA**, matrícula 942, ocupante do cargo de Coordenadora da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca nesta prefeitura, para conduzir os trabalhos de coordenação da Unidade de Cadastramento no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do Incra em 23 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:74445B55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 0655/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

“Declara de Utilidade Pública a Paróquia de Nossa Senhora das Dores de Itaú/RN e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Paróquia de Nossa Senhora das Dores de Itaú/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.264.111/0007-02.

Art. 2º - À Entidade ora declarada de utilidade pública, ficam asseguradas todas as vantagens e prerrogativas e direitos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de setembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:7FC69693

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 0656/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

“Torna a Festa da Padroeira de Nossa Senhora das Dores como patrimônio imaterial do município de Itaú/RN e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Itaú/RN, a festa e as celebrações de Nossa Senhora das Dores, Padroeira do povo Itauense.

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se patrimônio cultural imaterial do Município de Itaú:

- As novenas;
- As missas;
- A procissão;
- As peregrinações rurais e urbanas;
- As manifestações culturais.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal apoiará, no que couber, a organização dos festejos da Padroeira de Nossa Senhora das Dores, tendo como objetivo principal a preservação da identidade e da cultura do povo.

Art. 4º - A Secretaria de Educação e Cultura do Município providenciarão o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de setembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:BBF31064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
ERRATA**

ERRATA:

Retificar a portaria nº 00172/2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, Edição 2897, circulação 31/10/2022, para que passe a constar o seguinte: Onde se lê: “período aquisitivo 02/05/2006 a 02/05/2011.”

Leia-se: “período aquisitivo 02/05/2006 a 02/05/2010.”

Ratifica o termo da portaria supracitada.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:ABA063A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0128/2024**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do Servidor Flavio Cesário Marques e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses ao Servidor **Flávio Cesário Marques**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 493, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 02/09/2024 a 01/12/2024, referente ao período aquisitivo 02/05/2011 a 02/05/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Itaú/RN, em 04 de setembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:77ACE10A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 04
DE SETEMBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidora pública municipal, **LUCICLEIDE ANDRADE DA COSTA ARAÚJO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 311, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 06 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jacanã-RN, 04 de setembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jacanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:138612EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2024-GP.**

CONCEDE: 02 (duas) diárias ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com o servidor **DARLAN AVELINO MATIAS DE OLIVEIRA**, CPF nº 013.282.834-02, matrícula: 804, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias - ACE, em viagem a cidade de Natal/RN, com o intuito de participar do **I Fórum Estadual das Arboviroses do Rio Grande do Norte**, que será realizado nos dias **04 e 05 de setembro de 2024**. LOCAL: **Auditório do IDEMA** – Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1701 – Tirol, Natal-RN, 59015-350.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís/RN, 03 de setembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F6CE73F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº358/2024-GP.**

CONCEDE: 02 (duas) diárias ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com o servidor **ANTONIO MARCELINO DA SILVA**, CPF nº 673.062.684-49, matrícula: 801, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias - ACE, em viagem a cidade de Natal/RN, com o intuito de participar do **I Fórum Estadual das Arboviroses do Rio Grande do Norte**, que será realizado nos dias **04 e 05 de setembro de 2024**. LOCAL: **Auditório do IDEMA** – Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1701 – Tirol, Natal-RN, 59015-350.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís/RN, 03 de setembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C704C9ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº354/2024-GP.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

RESOLVE:

Art.1º - DECLARAR A VAGÂNCIA do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SECRETARIA** exercida pela servidora **ANTONIA GURGEL DE MENEZES** – matrícula 172, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso V, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art.2º - Em decorrência da concessão da **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (42)** através do benefício nº 197.261.033-0 a citada servidora pública.

Art.3º - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art.4º - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 02 de setembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4D9A83A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº069/2024 – GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ MARIA GURGEL MAURICIO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **JOSÉ MARIA GURGEL MAURICIO** ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 330, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 30 de agosto de 2024.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 239/2024 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8E3AEC2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº070/2024 – GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ZENILMA DANTAS DA SILVA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **ZENILMA DANTAS DA SILVA** ocupante do cargo de efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 445 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina

Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 15 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de agosto de 2024.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 239/2024 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F4C9EF4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 027/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4707/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 027/2024

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4707/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 027/2024**

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Jandaúis – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Fundação Cultural Aldair Jose De Lima (Mestre Dada).

ASSUNTO: A Contratação de pessoa física por inexigibilidade para análise e parecer técnico de projetos culturais da Política Nacional Aldir Blanc em âmbito municipal, assim atendendo as necessidades da Fundação Cultural Aldair Jose de Lima (Mestre Dadá) - FUNCULT. Além disso, a assessoria também visa auxiliar artistas, produtores culturais, grupos e instituições do setor em questões que necessitem desse suporte especializado.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a A Contratação de pessoa física por inexigibilidade para análise e parecer técnico de projetos culturais da Política Nacional Aldir Blanc em âmbito municipal, assim atendendo as necessidades da Fundação Cultural Aldair Jose de Lima (Mestre Dadá) - FUNCULT. Além disso, a assessoria também visa auxiliar artistas, produtores culturais, grupos e instituições do setor em questões que necessitem desse suporte especializado, assim atendendo as demandas da Fundação Cultural Aldair Jose De Lima (Mestre Dada), junto à Pessoa Física: **DIONIZIO COSME NETO**; Inscrito no CPF sob nº: **008.253.854-90**, e com endereço residencial na RUA: **CLAUDIONOR AMÂNCIO DE OLIVEIRA**, 231,- **SANTA DELMIRA**; CEP: 59616-685, MOSSORÓ/RN a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL que consta no DFD, as necessidades e demandas do Município de Jandaúis/RN, perfazendo a importância global de **R\$ 800,00** (oitocentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, também considerando a **declaração de exclusividade, juntada aos autos de titularidade da pessoa física, RATIFICO**a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso II, da supracitada lei e, em consequência, determino a Fundação Cultural Aldair Jose de Lima (Mestre Dada), que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO**, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Jandaúis, 03 de setembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:71FE11E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 006/2023**

Protocolo nº 3.307/2024

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar O SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELLI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **36.182.708/0001-58**.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 006/2023, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022 VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VISANDO A CONTINUAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

FAVORECIDO: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELLI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **36.182.708/0001-58**, com sede na Fazenda Carnaúba, s/n, Zona Rural – Lagoa Dantas/RN, CEP – 59.277-000, sendo representada pelo Senhor DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO, portador do CPF nº 073.345.444-55.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 03 de setembro de 2024 até 02 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II, que vincula-se ao contrato em tela.

Jardim de Angicos/RN, 03 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Construtora Bezerril Souto EIRELLI
CNPJ/MF sob o nº 36.182.708/0001-58
DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO
CPF nº 073.345.444-55
Contratada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F9D0148E

**GABINETE DO PREFEITO
NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 025/2023**

Processo nº 3.303/2024

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME / CNPJ: 35.341.731/0001-85.

OBJETO: NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2023, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 02 (DOIS) MESES, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS DA ESTRUTURA FÍSICA DA QUADRA DESCOBERTA NA COMUNIDADE DE FAZENDA NOVA; QUADRA COBERTA NA COMUNIDADE DOS BALBINOS E GINÁSIO POLIESPORTIVO PREFEITO MANOEL DIAS DE MELO, NA ZONA URBANA DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

FAVORECIDO: BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME / CNPJ: 35.341.731/0001-85, sediada à rua Raimundo Laurindo de Holanda, 260, Núcleo Sabino Leite, São Miguel/RN – CEP: 59.920-000, neste ato, representada pelo Sr. HYAN ESLEY MARTINS BOBO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 101.719.054-23 e portador da carteira de habilitação nº 06720975224 DETRAN/RN.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 04 de setembro de 2024 até 03 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, § 1º da lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 04 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Bobo Construções e Serviços EIRELI-ME
CNPJ: 35.341.731/0001-85
HYAN ESLEY MARTINS BOBO
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:695F2979

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00017/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS INFERIOR E SUPERIOR REMOVÉVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: M OLIVEIRA FILHO - R\$ 124.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 04 de setembro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:95A7C3DF

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00017/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS INFERIOR E SUPERIOR REMOVÉVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 04 de setembro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:DA0BCD27

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00021/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 26.217,00; G C IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R\$ 41.931,00; ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 255.625,50.

Jardim de Piranhas-RN, 04 de setembro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:0BF666FF

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00021/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 04 de setembro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:9D2358BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 544/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, que se realizará no dia 09 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:99E0332E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 545/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, que se realizará no dia 04 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:98C2B4BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 017/2024.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

01-ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 017/2024, realizado em 02/09/2024, a saber:

Objeto:Contratação de veículo, com motorista especializado em viagens entre municípios, para o deslocamento dos usuários da SEMTHAS.

NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA- CNPJ: 13.393.557/0001-81, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).**

02-HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico de nº 017/2024 com início 15 de agosto de 2024, realizada em 02 de setembro de 2024 (segunda-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de setembro de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:7DB9F4C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº
715.045/2024

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a empresa **ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 45.502.808/0001-05, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 016/2024 cujo o objeto é: **AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de setembro de 2024.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:364D686F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº
715.040/2024

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a empresa **NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.393.557/0001-81, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo encaminhado pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 017/2024 cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA ESPECIALIZADO EM VIAGENS ENTRE MUNICÍPIOS, PARA O DESLOCAMENTO DOS USUÁRIOS DA SEMTHAS**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de setembro de 2024.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:FFD2CC44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. **A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 019/2024, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AMBULATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **20 de setembro de 2024**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 04 de setembro de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:DE5F4CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GILVANETE MELO DE ARAÚJO**, matrícula n.º 0388, ocupante do cargo de Agente Administrativo Readaptado, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 09/09/2024 à 18/09/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 04 de setembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:FD83165B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LEONEL DE AZEVEDO BACA**, matrícula n.º 1515 ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 09/09/2024 à 08/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 04 de setembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:04068168

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 013/2024

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento denominado "LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 56, V da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal Nº 241/2006, Lei Federal nº 67.66/79 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, o Loteamento de Propriedade da **BMC EMPREENDIMENTOS LTDA**, implantado em um perímetro urbano, na cidade de João Câmara/RN, em uma área de 99.885,00 m² de superfície, denominado “**LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA**” com os seguintes limites e confrontações:

“Ao Norte, com 321,00 metros, limitando-se com BMC Empreendimento LTDA. Ao Sul, com 49,92 metros, limitando-se com Estrada Vicinal, com 221,51 metros com Maria Macena da Costa, com 24,90 metros com BMC Empreendimento LTDA, com 9,09 metros com a Rua Erenice Gomes da Silva, com 40,00 metros com BMC Empreendimento LTDS. Ao Leste, com 380,34 metros, limitando-se com Doralice Pereira do Rego. Ao Oeste, com 73,86 metros, limitando-se com Loteamento São Luiz, com 70,00 metros com BMC Empreendimento LTDA, com 11,07 metros com Rua Erenice Gomes da Silva, com 25,00 metros com BMC Empreendimento LTDA, com 24,98 metros com Loteamento São Luiz, com 10,00 metros com Rua Projetada, com 78,17 m área verde do Loteamento São Luiz, registrado no 1º ofício de Notas da Cidade de João Câmara/RN, Registro de Matrícula nº 1584, do Livro 02-H, e de RG, por força do art. 19, Parágrafo primeiro da Lei 6.015/73 e respectivas alterações.

Art. 2º. O Projeto de Loteamento e composto por um total 12 (doze) quadras nomeadas de (Q-1, Q-2, Q-3, Q-4, Q-5, Q-6, Q-7, Q-8, Q-9, Q-10, Q-11, Q-12), sendo distribuídos em 276 (duzentos e setenta e seis), unidades de lotes, possuindo uma área total de 99.885,00 m².

Art. 3º. Passa a constituir bens de domínio público, sem ônus para o município, as seguintes áreas públicas:

Área total do terreno do loteamento denominado, empreendimento do tipo residencial, destinado a venda: 99.885,00 m², (100%);

Área institucional: 5.016,47 m², (5,02%);

Área verde com 10.009,77 m², (10,02%);

Área de quadras: 60.489,29 m², (60,50%);

Áreas de vias e circulação: 24.440,05 m², (24,46%), sendo 339,00 metros de extensão, de uma via principal de mão dupla e calçadas com 1,50 metros de largura.

Art. 4º. As obrigações decorrentes da Lei Municipal Nº 246/2006, Lei Municipal Nº 13/1983, Lei Federal Nº 6.766/79 e suas alterações, além das já fixadas, que a proprietária do Loteamento se propõe a cumprir, serão executadas na forma do Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN.

Art. 5º. Sobre a área do loteamento aprovado inexistem quaisquer direitos reais previstos pelo artigo 1.225 do Código Civil Brasileiro, conforme Escritura Pública, fornecida pelo 1º Ofício de Notas da Comarca de João Câmara/RN.

Art. 6º Dentro dos prazos previstos na Lei Federal Nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, o Sr. **RICSON BRENO DE MORAIS SILVA**, compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação.

§ 1º. O proprietário do loteamento de que trata este Decreto fica obrigado, sob pena de revogação, a cumprir com o disposto no art. 18 da Lei 6.766/79.

§ 2º. Ocorrendo a hipótese de que trata o art. 38 da Lei Federal Nº 6.766/79, deverão os adquirentes de lotes proceder na forma estabelecida pela referida Lei.

§ 3º. Ao cumprir com disposto do que trata § 1º deste artigo, o loteador requererá, no mesmo ato, ao Oficial de imóveis competente, o cumprimento dos terrenos do art. 22 da Lei Federal Nº 6.766/79, obedecida as normas do art. 19, especialmente no que tange ao § 5º da referida Lei.

§ 4º O Loteador obriga-se a cumprir e respeitar os termos deste Decreto, bem como as Leis Municipais, Estaduais e Federais que abrangem a matéria correspondente ao parcelamento do solo, sob pena de caducidade do presente decreto.

Art. 7º. Transcorridos os prazos fixados pela Prefeitura Municipal de João Câmara para realização das obras de infraestrutura básica, o qual o loteador está obrigado e, não forem concluídas, conforme prometido pelo proprietário, o promitente comprador deverá suspender o pagamento das prestações ao proveniente vendedor, passando a depositá-las em nome e a disposição do Município de João Câmara, em estabelecimento bancário por ela indicada, com sede e/ou agência no próprio Município. O recibo de depósito valerá como quitação de prestação contratual depositada para todos os efeitos.

Art.8º. Os prazos estabelecidos pelo municipal e assumidos pelo loteador no que se refere as obras de urbanização começam a fluir, a partir da data de publicação deste Decreto, no diário oficial do município.

Art. 9º O presente decreto de aprovação de loteamento produzirá seus efeitos legais, tão logo, seja o mesmo, inscrito no registro de imóveis, devendo constar a averbação dos imóveis descritos no art. 3º deste decreto.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 02 de setembro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:19BA7895

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 134/2024- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RICARDO DO NASCIMENTO SILVA**, portador do CPF: 066***.***-99, para o cargo em comissão de Vice-Diretor do CMEI Estudante Luiz Antônio da Instituição de Ensino, pertencente a Secretaria Municipal de Educação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A nomeação que trata o artigo 1º, atende aos critérios técnicos conforme estabelecidos no Decreto nº 026 de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 04 de setembro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:26F3834D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA SANCIONADOR 179/2024 - NORD

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 179/2024 -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

EMPRESA: NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA

CNPJ nº 35.753.111/0001-53

MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas do fornecedor NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA.

Nesse sentido, foi encaminhado no dia 13 de agosto de 2024 conforme relato abaixo:

- 1 – A EMPRESA NÃO ENTREGOU O PEDIDO FEITO ATRAVÉS DA ORDEM DE COMPRAS 1.730/2024 NA SUA TOTALIDADE;
- 2 – Foi enviada a ordem de compras no dia 10/06/2024;
- 3 – feito contato com a empresa não obtivemos resposta;
- 4 - até a presente data ainda falta ser entregue os itens:
donepezila 10mg - 3.000 unidades
donepezila 5mg - 4.950 unidades
oxcarbazepina 600mg- 1.500 unidades

Nessa esteira, a empresa recebeu a notificação enviada no dia 13/08/2024 às 16h21 conforme ofício 856/2024, a empresa enviou defesa no dia 17/08/2024 com a seguinte alegação;

[...] impossibilidade de cumprimento pela empresa defendente esbarra na dependência do laboratório/fabricante em disponibilizar novo lote de produto no mercado, o que já foi solicitado e que se encontra com prazo de abastecimento entre 30/40 dias. **(grifo nosso)**

Nessa toada, encaminhado o referido relatório na íntegra a coordenadora do CAF (Central de abastecimento Farmacêutica) a mesma retornou para aceitação da justificativa apresentada pela notificada.

É o que basta relatar!

Do Mérito

A luz dos princípios que norteiam as contratações pública, dentre eles o interesse público e a razoabilidade, é imperioso destacar que a empresa ao passar por problemas de abastecimento DEVERÁ informar antecipadamente a instituição independente de pedido através de ordem de compras, pois os prazos determinados no instrumento convocatório é vinculativo passivo de sanção conforme item 9 do edital em epígrafe.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação das penalidades de ADVERTIR a empresa NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.753.111/0001-53, a contar da publicação desta decisão, CONDICIONANDO a empresa notificada a reincidência na mesma prática deverá ser adotadas medidas mais severas conforme preconiza o instrumento convocatório que originou a contratação em comento. Assim, determino o arquivamento do processo administrativo sancionador com análise e resolução do mérito.

Publique-se. Intime-se.

João Câmara/RN, 20 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jadson Medeiros de Santana

Código Identificador:01BEBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ERIKA FERNANDES PINHEIRO. CNPJ: 17.515.193/0001-16, referente a nota de liquidação nº 406/2024 datada de 21/08/2024 do empenho

814.001/2024, nota fiscal número 87, no valor de 18.006,65 (Dezoito mil e seis reais e sessenta e cinco centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de práticas integrativas (PICS). Pois trata-se de V- Pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 04 de setembro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:EC3B65CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 594/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 594/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Agosto de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 29 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:FEC50EDD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 595/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 595/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Setembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A1F48C71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 596/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 596/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Setembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeiras/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FB637F00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 597/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 597/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Setembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:413AB570

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 600/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 600/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Setembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRON LIMA CAMPOS, Conselheiro Tutelar, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para PAU DOS FERROS/RN, a fim de participar do PROCESSO FORMATIVO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RIO GRANDE DO NORTE 2024, nos dias 10 e 11 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FC46C6AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 601/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 601/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Setembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOÃO EUMAR DA COSTA FILHO, Conselheiro Tutelar, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para PAU DOS FERROS/RN, a fim de participar do PROCESSO FORMATIVO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RIO GRANDE DO NORTE 2024, nos dias 10 e 11 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CFF4B26F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 602/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 602/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Setembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JULIA HELOISA MAIA ESTEVAM, Conselheiro Tutelar, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do

servidor deste município para PAU DOS FERROS/RN, a fim de participar do PROCESSO FORMATIVO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RIO GRANDE DO NORTE 2024, nos dias 10 e 11 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D0786F6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 603/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 603/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Setembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RICARDO FERREIRA FONTES, Conselheiro Tutelar, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para PAU DOS FERROS, a fim de participar do PROCESSO FORMATIVO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RIO GRANDE DO NORTE 2024, nos dias 10 e 11 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FB15EAB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 604/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 604/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Setembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). PATRICIA KELLY DA COSTA EDUVIRGENS, Conselheiro Tutelar, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para PAU DOS FERROS/RN, a fim de participar do PROCESSO FORMATIVO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RIO GRANDE DO NORTE 2024, nos dias 10 e 11 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:230052F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 25060003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 FUNDAMENTO LEGAL:
LEI Nº 14.133/2021**

PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para os itens cujo valor total for até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no **dia 06 de setembro de 2024**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos em situação licitatória fracassada e materiais adicionais**.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 18 de setembro de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 04 de setembro de 2024.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:27F87B85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.436, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 1.436, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

Antecipa Feira Livre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

CONSIDERANDO que as comemorações referentes a Emancipação Política do Município de Jucurutu/RN ocorrerão no dia 11 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO ser dever da administração municipal conciliar os interesses gerais da coletividade com os acontecimentos que se realizam na circunscrição do Município, sejam eles de caráter social, cultural ou religioso, compatibilizando-os com as necessidades básicas da população.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Feira Semanal deste Município, que estava prevista para realizar-se no sábado, dia 12 de outubro de 2024, antecipada para a sexta-feira, dia 11 de outubro de 2024.

Art. 2º. As Secretarias Municipais responsáveis pela organização e fiscalização da feira livre devem adotar as providências necessárias para se adequarem à antecipação de que trata o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 4 de setembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8AB94F31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - PROC.
ADMIN. MJ/ RN Nº 06050001/2024**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **55.563.931 ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA - CNPJ: 55.563.931/0001-90, COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA - CNPJ: 16.422.952/0001-33, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA - CNPJ: 50.511.009/0001-35, L P MENDONÇA SOBRINHO - CNPJ: 24.913.657/0001-08, MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 - CNPJ: 45.197.842/0001-13, PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM - CNPJ: 35.585.896/0001-00**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS, LATICÍNIOS, CARNES E FRIOS).**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 04 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:E9545754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - PROC.
ADMIN. MJ/ RN Nº 06050003/2024**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **55.563.931 ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA - CNPJ: 55.563.931/0001-90, COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA - CNPJ: 16.422.952/0001-33, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA - CNPJ: 50.511.009/0001-35, MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 - CNPJ: 45.197.842/0001-13**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PNAE.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 04 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:4FAE24FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 02 de setembro de 2024, código identificador B519DBDA. Onde **LÊ-SE** “02/09/2024 a 30/09/2024”. **LEIA-SE** “02/09/2024 a 12/09/2024”.

Jundiá/RN, 30 de agosto de 2024.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAUJO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AF4D4530

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2024 – PMLP/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2024 – PMLP/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.143.026/0001-09, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 188/2023 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:01h** (Horário de Brasília) do dia **19 de setembro de 2024** no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de setembro de 2024.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:926C5B4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

Processo Licitatório nº 1806202402/2024
SRP Pregão Eletrônico nº 022/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o (a) representante legal da empresa: ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.361.467/0001-18, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de setembro de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3F428904

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

Processo Licitatório nº 1806202402/2024
SRP Pregão Eletrônico nº 022/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o (a) representante legal da empresa: FDG MEDICAL LTDA - CNPJ: 44.499.043/0001-39, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de setembro de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E13E4B1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

Processo Licitatório nº 1806202402/2024
SRP Pregão Eletrônico nº 022/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o (a) representante legal da empresa: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de setembro de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9226EC61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CE Nº
019/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para executar o projeto de Reforma da Sala de Autoclave do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, no município de Lagoa Nova/RN.

Adjudico e Homologo pelo presente Processo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Concorrência Eletrônica nº 019/2024**, com início em **19 de agosto de 2024**, com sessão realizada em **03 de setembro de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) Construtora JVA ME - LTDA – CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais).

Lagoa Nova/RN, 04 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:40529140

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO - CE
Nº 019/2024**

Processo Administrativo nº 3196/2024
Concorrência Eletrônica nº 019/2024

O prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) Construtora J V A ME - LTDA – CNPJ: 07.062.694/0001-30, nos termos do item 15 do Edital, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 04 de setembro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:CA56B372

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A
ASSINATURA DA ARP - PE N. 021/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 021/2024**, com início em **12/07/2024**, com sessão realizada em **24/07/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI - CNPJ: 25.406.063/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) lote(s):

LOTE 10 – SCANNER; totalizando o valor de **R\$ 20.565,90 (vinte mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**;

2) GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 40.131.959/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 12 – PROJETORES; totalizando o valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**;

3) GRIEBLER E GRIEBLER LTDA - CNPJ: 30.195.733/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 11 – MONITORES; totalizando o valor de **R\$ 23.256,20 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**;

4) ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 50.306.476/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 08 – COMPUTADORES E NOTEBOOK; totalizando o valor de **R\$ 92.280,00 (noventa mil duzentos e oitenta reais)**;

5) NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ: 44.173.856/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 06 – SOFTWARE E LICENÇAS; totalizando o valor de **R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais)**;

6) TODON COMERCIAL LTDA - CNPJ: 46.961.564/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTES 02 – SMARTPHONE; 03 – ÁUDIO E SOM; totalizando o valor de **R\$ 6.790,00 (seis mil setecentos e noventa reais)**;

7) VANGUARDA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 27.975.551/0003-99, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTES 04 – TELEVISORES; 07 - IMPRESSORAS; totalizando o valor de **R\$ 161.694,60 (cento e sessenta e um mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**.

Homologado o processo, e na qualidade de Ordenador de Despesa, CONVOCO a(s) empresa(s) acima identificada(s) nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 04 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:8E157E6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE N. 021/2024

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 021/2024, realizada em 24/07/2024, a saber:

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI - CNPJ: 25.406.063/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 10 – SCANNER; totalizando o valor de **R\$ 20.565,90 (vinte mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**;

2) GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 40.131.959/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 12 – PROJETORES; totalizando o valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**;

3) GRIEBLER E GRIEBLER LTDA - CNPJ: 30.195.733/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 11 – MONITORES; totalizando o valor de **R\$ 23.256,20 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**;

4) ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 50.306.476/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 08 – COMPUTADORES E NOTEBOOK; totalizando o valor de **R\$ 92.280,00 (noventa mil duzentos e oitenta reais)**;

5) NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ: 44.173.856/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 06 – SOFTWARE E LICENÇAS; totalizando o valor de **R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais)**;

6) TODON COMERCIAL LTDA - CNPJ: 46.961.564/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTES 02 – SMARTPHONE; 03 – ÁUDIO

E SOM; totalizando o valor de **R\$ 6.790,00 (seis mil setecentos e noventa reais)**;

7) VANGUARDA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 27.975.551/0003-99, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTES 04 – TELEVISORES; 07 - IMPRESSORAS; totalizando o valor de **R\$ 161.694,60 (cento e sessenta e um mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**.

Lagoa Nova/RN, 04 de setembro de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:00164F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 - R L DA SILVA ROSAS ME

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: R L DA SILVA ROSAS - ME

CNPJ: 19.434.565/0001-05

OBJETO: Fica, nos termos do item “14.2”, da Cláusula 14ª do contrato original, e com fundamento no Art. 65, §1º, da Lei das licitações nº 8.666/93, acrescido em 06% (seis por cento) referente a R\$ 74.622,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais) ao valor originalmente contratado, passando a ser acrescentado ao item **0036032 - SERVIÇO DE PLANTÃO DE TÉCNICO EM RAIOS X DE 12 HORAS.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º, da Lei das licitações nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 04 de setembro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:6D078C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0681/2024 - GP

Portaria nº 0681/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 04 de setembro de 2024.

“EXONERA A PEDIDO A SENHORA ELAINE CRISTINA DE MEDEIROS, SERVIDORA PÚBLICO - MAT 1497, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro a Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido a senhora **ELAINE CRISTINA DE MEDEIROS**, Matrícula: 1497; concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, data de admissão: 14/05/2015, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:F61FF7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0180/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0180/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 04 de setembro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2024.

MAT.	NOME	DE	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 1431	DAIANA MEDEIROS DANTAS		SMS	2023/2024	ACS	01.10.2024 30.10.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:FABDD10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.905 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 080.XXX.XXX-76, DOMICILIADO NA RUA RANILSON CARNEIRO, ZONA URBANA, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

VALOR: R\$ 1.412,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 A 04 DE SETEMBRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 04 DE SETEMBRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:93658D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – Devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição.

2 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 04 de setembro de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO– SME – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
56	603048-6	CICERA FÉLIX DA SILVA LINDOMAR	SIM

Lagoa Nova/RN, 04 de setembro de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:6E5CDB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0181/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0181/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 04 de setembro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de outubro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 443	MARIA ALCIJEANE FELIX PEREIRA	SMADMRH	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVA	14.10.2024 12.11.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:83BABAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0182/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0182/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 04 de setembro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de outubro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 3548	JESSICA DEBORA DE SOUZA DAVI	SMS	2023/2024	FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	07.10.2024 05.11.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:C7706F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0182/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0182/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 04 de setembro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 844	JONATAS ANSELMO GUIMRÃES	SMAAP	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	09.09.2024 09.10.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:8CB88A5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2024.**

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição futura e gradual de gêneros alimentícios, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta associação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da APAMI, a Sra. Maria José de Paiva Silva, Presidente, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/2024SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor da licitante: COMERCIAL ARAÚJO LTDA, CNPJ. 52.216.408/0001-07.

Lajes/RN, 04 de setembro de 2024.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:589040AE

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2024**

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição futura e gradual de gêneros alimentícios, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta associação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

O Pregoeiro da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lajes - APAMI, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma presencial de nº 001/2024-SRP, em que foi declarada vencedora a seguinte empresa:

COMERCIAL ARAÚJO LTDA, CNPJ. 52.216.408/0001-07.

Sendo portando, **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionada conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a entidade. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item.

Lajes/RN, 04 de setembro de 2024.

Pregoeiro

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:82ADD52F

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2024.**

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição futura e gradual de material de limpeza, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta associação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da APAMI, a Sra. Maria José de Paiva Silva, Presidente, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 002/2024SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor da licitante: RAIMILSON DANTAS DE LOCIO, CNPJ. 24.201.527/0001-42.

Lajes/RN, 04 de setembro de 2024.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:64F4ABF6

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2024**

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição futura e gradual de material de limpeza, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta associação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

O Pregoeiro da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lajes - APAMI, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma presencial de nº 002/2024-SRP, em que foi declarada vencedora a seguinte empresa:

RAIMILSON DANTAS DE LOCIO, CNPJ. 24.201.527/0001-42.

Sendo portando, **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionada conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a entidade. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item.

Lajes/RN, 04 de setembro de 2024.

Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:098D88FE

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2022****Processo Administrativo para aditivo nº 583/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26, estabelecida na Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, CEP 50.065-300, Natal/RN, neste ato representado pela Senhora **ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, portadora do CPF sob nº XXX.964.054-XX e RG sob nº X.369.6XX – SSP/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2022**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo, vinculado ao **Pregão**

Presencial Nº 020/2022, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, POR IGUAL PERÍODO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), que foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 62/2022 e Pregão Presencial nº 020/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de **04 de setembro de 2024 até 03 de setembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AÇÃO: 2002 – MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NATUREZA: 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – LAJES

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 04 de setembro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Top Down Consultoria LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

CPF sob nº XXX.964.054-XX e RG sob nº X.369.6XX – SSP/RN

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:A9EC9C1E

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

Processo Administrativo: 602/2024

Licitação nº 085/2024

Ao **quarto** dia do mês de setembro de 2024, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, RESOLVE** registrar os preços propostos pela **AUTO POSTO SAO TOME LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.839.900/0007-73, estabelecida na cidade de Lajes/RN, localizada na Rua Coronel Joaquim Teixeira, nº 235 – Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Senhor(a) **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS**, portador Carteira de Identidade RG nº 245.944 e do CPF nº 143.753.624-72, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ETANOL) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PERTECENTE A TODAS AS SECRETARIAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DIRETAS E INDIRETAS DOS MUNICÍPIOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO SAO TOME LTDA					
CNPJ: 04.839.900/0007-73					
Endereço: Rua Coronel Joaquim Teixeira, nº 235 – Centro – Lajes/RN					
Item	Descrição	UND	QTD	Valor Médio ANP	% Desc.
1	GASOLINA COMUM (Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP)	LT	306.000	RS 6,04	1,0
2	ETANOL (Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP)	LT	17.000	RS 4,53	1,0
3	DIESEL COMUM (Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP)	LT	218.000	RS 6,00	1,0
4	DIESEL S10 (Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP)	LT	212.000	RS 5,97	1,0

Os valores serão estimados para o processamento da licitação serão utilizados do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

Para a realização do pagamento também serão utilizados valores oriundos do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP. Os interessados fornecerão os produtos acima especificados, com base nos preços pesquisas pelo SLP/ANP (sistema de levantamento de preços), sendo aplicado o percentual de desconto do vencedor. Os pagamentos futuros serão referenciados nos preços da tabela vigente do dia do faturamento com pesquisa para a cidade de Natal/RN.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes e dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes e dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não

convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos

participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver*.

Município de Lajes/RN, 04 de setembro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal De Lajes/RN
 Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Auto Posto Sao Tome LTDA

CNPJ: 04.839.900/0007-73

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

RG n.º 245.944 e do CPF n.º 143.753.624-72

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:65C89539

GABINETE DO PREFEITO**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2022**

Processo Administrativo nº 580/2024

ADESÃO/CARONA Nº 012/2022

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.955.493/0001-30 com sede a Rua Monsenhor Vicente de Paula, nº 660 – Centro, Lajes/RN, de um lado e de outro, a empresa **NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, com sede na Rua José Erivan Barbosa, nº 1748, Candelária, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-810, inscrita no CNPJ sob nº **18.200.565/0001-88**, neste ato, representada pelo senhor JONAS ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.755.334-XX, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2022**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre eles o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo., vinculado a **ADESÃO/CARONA Nº 012/2022**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA HUMANA ARMADA (COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DO TRABALHO), COM VISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DE LAJES/RN, que foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 061/2022 e Adesão/Carona nº 012/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, **a partir de 04 de Setembro de 2024 até 03 de Setembro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2050 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO

Natureza: 3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Região: 1 – Lajes / RN

Unidade Orçamentária: 02.002 - SEC. MUN. DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

Ação: 2007 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

Natureza: 3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 1 – Lajes / RN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lajes/RN, 04 de setembro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Neutron Segurança Privada LTDA

CNPJ sob nº 18.200.565/0001-88

JONAS ALVES DA SILVA

CPF nº XXX.755.334-XX.

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:ACADBF81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
PARECER Nº 08/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assunto: Retificação no preenchimento do Demonstrativo Físico Financeiro de 2022- Bloco de Serviço.

PARECER Nº 08/2024

DOS FATOS:

Trata-se da avaliação e aprovação da correção no Demonstrativo Físico Financeiro do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2022- Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da referida Lei em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS e a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CONCLUSÃO:

Em reunião extraordinária realizada em 04 de setembro de 2024, este Conselho analisou todos os documentos comprobatórios apresentados pelo Gestor do Fundo na execução das despesas informadas no formulário da relação dos gastos do saldo em conta no ano de 2022. A retificação no Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica- foi realizada de acordo com a portaria Nº 378/2020 para sanar a impropriedade identificada pelo Ministério da Cidadania no Aplicativo Eletrônico do SUAS/WEB. Verificou-se que o procedimento para retificação foi realizada com êxito comprovando que todos os gastos foram executados seguindo todos os preceitos legais estabelecidos os quais constam no preenchimento do Demonstrativo no Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica-Serviços/Programas por parte do Órgão Gestor. O Conselho aprovou por unanimidade a retificação do Demonstrativo sintético Físico Financeiro/ Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2022.

Lucrécia-RN, 04 de Setembro de 2024.

WÉLIA TEREZINHA CUNHA DA SILVA
Presidente do CMAS/PBF

MARIA AMÉLIA AMARAL Conselheira	FRANCISCO SOARES DE SOUZA Conselheiro
MARIA JOSÉ DUARTE LEITE Conselheira	EMANUEL KAIJO DA CUNHA TOMAZ Conselheiro
MARIA ELIÉDIA DA CUNHA Conselheira	RAQUEL DE BRITO MENEGHETTI Conselheira
VANESSA FERREIRA ALVES NASCIMENTO DE LIMA Conselheira	

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:1BFAEB2A

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Avaliação e deliberação sobre a Retificação no Preenchimento do Demonstrativo Físico financeiro- Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Considerando

A Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e inciso IV da referida Lei que trata de apreciar e aprovar a programação orçamentaria e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Municipal nº 558/ 2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lucrécia e dá outras providências;

Considerando, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social:

Considerando, Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

Considerando, Portaria Nº 378, de 07 de maio de 2020 dispõe o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Retificação no Preenchimento do Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 04 de Setembro de 2024.

WÉLIA TEREZINHA CUNHA DA SILVA
Presidente do CMAS/PBF

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:309E1340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1516/2024 – PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 02 de setembro de 2024, com o objetivo de transportar paciente que no momento encontra-se internado na Maternidade Almeida Castro. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de setembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:8A99CB23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1517/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Senhor **Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 03 de setembro de 2024 com o objetivo de tratar assuntos pertinentes a Secretaria de Transporte deste município. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de setembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:F88435B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso I, torna público a Dispensa de Licitação nº 17-DL/2024. Objeto: serviços de recuperação de unidade pública conforme solicitação da Secretaria demandante. O DFD, ETP ou TR e o Aviso, estão disponíveis no Portal da Transparência Municipal

<https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. As propostas adicionais de pretensos interessados, deverão ser enviadas por e-mail cotacoespmmv@gmail.com. Ou protocoladas na recepção da Prefeitura, no período de 06/09 as 10:00 de 10/09/2024.

LUIZ BENTO DA SILVA –

Secretário Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:5D755807

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO - UBS D ELITA**

Ante o **ERRO DE DIGITAÇÃO** no extrato de contrato nº: 2024.09.02.0001, na Edição 3364:

Onde se lê:

“ **Data da Assinatura do contrato:**02/08/2024.

Vigência:02/08/2024 a 02/08/2025.”

Leia-se:

“ **Data da Assinatura do contrato:**02/09/2024.

Vigência:02/09/2024 a 02/09/2025.”

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:5D561F17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 30010/2024 – PROCESSO Nº
07080001/2024 AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, II
(CONCORRÊNCIA)**

O(A) Prefeitura Municipal de Martins, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 07080001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 30010/2024, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Item 1

Objeto da Licitação:

Pavimentação em Paralelepípedo com Drenagem Superficial de Diversas Ruas (Conjunto Ernani Leite, Rua Dr Bianor Fernandes e Rua Planalto 04) no Município de Martins/RN

Quantidade: 1 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 402.947,62

Valor Total: R\$ 402.947,62

Participante Vencedor: R S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 7

Documento do Licitante: 50.162.359/0001-33

Cidade UF: Belém - PA

Valor total Contratado: R\$ 402.947,62

Item 2

Objeto da Licitação:

Pavimentação em Paralelepípedo com Drenagem Superficial de Estradas Vicinais do Sítio Pico dos Carros (Zona Rural), do Município de Martins/RN

Quantidade: 1 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 87.296,03

Valor Total: R\$ 87.296,03

Participante Vencedor: R S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 6

Documento do Licitante: 50.162.359/0001-33

Cidade UF: Belém - PA

Valor total Contratado: R\$ 87.296,03

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s) Lotes adjudicados

Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou: 1 2

Martins - RN, 3 de Setembro de 2024 as 17 horas e 39 minutos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS,

Promotor

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

Unidade de Compra

Assinatura Pregoeiro/Agente de Contratação: Nildemarcio Bezerra

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:520EBD53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 30010/2024 –
PROCESSO Nº 07080001/2024**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **07080001/2024**, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) **30010/2024**, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Item 1

Objeto da Licitação:

Pavimentação em Paralelepípedo com Drenagem Superficial de Diversas Ruas (Conjunto Ernani Leite, Rua Dr Bianor Fernandes e Rua Planalto 04) no Município de Martins/RN

Quantidade: 1 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 402.947,62

Valor Total: R\$ 402.947,62

Participante Vencedor: R S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 7

Documento do Licitante: 50.162.359/0001-33

Cidade UF: Belém - PA

Valor total Contratado: R\$ 402.947,62

Item 2

Objeto da Licitação:

Pavimentação em Paralelepípedo com Drenagem Superficial de Estradas Vicinais do Sítio Pico dos Carros (Zona Rural), do Município de Martins/RN

Quantidade: 1 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 87.296,03

Valor Total: R\$ 87.296,03

Participante Vencedor: R S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 6

Documento do Licitante: 50.162.359/0001-33

Cidade UF: Belém - PA

Valor total Contratado: R\$ 87.296,03

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s) Lotes adjudicados

Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou: 1 2

Martins - RN, 3 de Setembro de 2024 as 17 horas e 42 minutos

Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa,

Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:9AA547F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0409001/2024**

ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 30010/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN

CONTRATADO.....: RSL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

C.N.P.J. n° 50.162.359/0001-33

OBJETO.....: Contratação de empresa para Pavimentação em Paralelepípedo com Drenagem Superficial de Diversas Ruas (Conjunto Ernani Leite, Rua Dr Bianor Fernandes e Rua Planalto 04), de Estradas Vicinais do Sítio Pico dos Carros (Zona Rural), no Município de Martins/RN, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 490.243,65 (Quatrocentos e Noventa Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais Sessenta e Cinco Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2024: 02.008.15.451.0051.1084.0000 - PAV.C/ASFÁLTICA, PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DE RUAS, ELEMENTO DE DESPESAS - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

VIGÊNCIA.....: De 04 de setembro de 2024 até 04 de abril de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de setembro de 2024

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:BA26A972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
91021/2024 – EXCLUSIVO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91021/2024 – EXCLUSIVO
PARA ME/EPP/MEI**

O Município de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91021/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual fornecimento de Fraldas Geriátricas Descartáveis, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/09/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/09/2024, às 10:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/09/2024, às 10:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site

https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia e www.novobmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 04 de setembro de 2024.

NILDEMARCIO BEZERRA

Agente de Contratação – Pregoeiro

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:C8306E01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2024-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 071/2024-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **MELQUISEDEQUE ALVES DE LIMA**, matrícula nº. 5462, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 03 de setembro de 2024 a 03 de outubro de 2024, conforme protocolo nº. 900/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de setembro de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 04 de setembro de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:4480673B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2024-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 072/2024-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **AMANDA DA SILVA ARAUJO**, matrícula nº. 9172, ocupante do cargo efetivo de Psicopedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 03 de setembro de 2024 a 03 de outubro de 2024, conforme protocolo nº. 870/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de setembro de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de setembro de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:21EF8B81

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2024-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 073/2024-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **EDILENE PACHECO**, matrícula nº. 0302, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 03 de setembro de 2024 a 03 de outubro de 2024, conforme protocolo nº. 885/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de setembro de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de setembro de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:198EF470

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2024-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 074/2024-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº. 1117, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 03 de setembro de 2024 a 03 de outubro de 2024, conforme protocolo nº. 885/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de setembro de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de setembro de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:54331892

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 031/2023**

PROCESSO DE DESPESA: 34/2023

OBJETO: Rescisão do contrato de nº 031/2023, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Avenida José Pinto Freire, nº 713, centro, tendo como beneficiária a Sra. Ana Paula da Costa Paulino de Lima, inscrita no CPF sob nº 070.163.894-05 e RG nº 002.641.549-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR:MARGARETE CORREIA DA SILVA

CPF:***.485.314-**

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000031/2023

BASE LEGAL: Art. 78, inciso XII c/c art. 79, I da Lei nº 8.666/93

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 23 de agosto de 2024.

Montanhas/RN, 23 de agosto de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:DF90CB3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 081/2022**

PROCESSO DE DESPESA: 238/2022

OBJETO: Rescisão do contrato de nº 081/2022, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Severino Barbosa, nº 969, centro, tendo como beneficiária A Sra. Ana Catarina Darum da Costa do Nascimento, inscrita no CPF sob nº 708.376.684-33 e RG: 003.632.858-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR:FRANCISCO BORGES PAIXAO SEGUNDO

CPF:***.181.604-**

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000144/2022

BASE LEGAL: Art. 78, inciso XII c/c art. 79, I da Lei nº 8.666/93

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 23 de agosto de 2024.

Montanhas/RN, 23 de agosto de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:2F1FB744

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 066/2022 – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

OBJETO: Prestação de serviços de Transporte Escolar na Zona Rural e Urbana, por preço unitário por km rodado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

CNPJ: 08.354.383/0001-08.

CONTRATADO: L R F COSTA LTDA

CNPJ: 18.089.600/0001-33

ORIGEM: Pregão Presencial nº 018/2021

VALOR ACRESCIDO: R\$ 13.244,00 (treze mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 2,2% (dois vírgula dois por cento)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, “b” c/c §1º da Lei nº 8.666/93.

Montanhas/RN, em 01 de agosto de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo De Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Lanna Rayssa Freire Costa

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:EA834592

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 325/2024**

Disciplina a feira livre da sede do Município para o dia 06 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e buscando executar o princípio administrativo da razoabilidade, a fim de solucionar de maneira pacífica e dialogada conflitos para atender os interesses públicos erige o presente Decreto, em face das seguintes considerações:

Considerando os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

Considerando o princípio constitucional e administrativo da eficiência;

Considerando a cultura municipal dos festejos alusivos ao dia 7 de Setembro (Independência do Brasil),

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a data da feira livre do município de Montanhas/RN, do dia 07/09/2024 (sábado) para o dia 06/09/2024 (sexta-feira), em virtude dos festejos alusivos ao dia 7 de Setembro (Independência do Brasil).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal, Montanhas/RN, em 04 de setembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:A75088C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PRODUTOS E OBJETOS ARTESANAIS DO EDITAL Nº 07/2024 - CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS E ARTESÃS PARA AQUISIÇÃO DE OBJETOS E PRODUTOS DO ARTESANATO LOCAL - PNAB - MONTE ALEGRE/RN.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise e Seleção dos produtos e objetos artesanais, mediante Edital de Chamada Pública nº 07/2024 – Credenciamento de artesãos e artesãs para aquisição de objetos e produtos do artesanato local - PNAB – Monte Alegre/RN.

Presidente: Surcrislane Correia de Carvalho Lopes – CPF: 008.073.364-67;

Membro: Ana Carolina da Silva Melo – CPF: 111.844.964-98;

Membro: Victor Nascimento Alves – CPF: 142.513.764-47.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 02 de setembro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:A4B15F8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO
TERMO DE ADESÃO 007/2024**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 007/2024**

O Município de Monte das Gameleiras /RN torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços no 078/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023 – Processo administrativo nº 0208202301/2023 da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.159.162/0001-89 nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado a baixo: – Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 - **Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN - Órgão participante(Carona): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54- Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços no 078/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023 – registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços Gráficos para Prefeitura municipal de Monte das Gameleiras/RN. **Fornecedor Registrado: M C FELIPE CAMPOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.070.693/0001-51 - Valor Total R\$ 144.598,50(cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); Vigência da Ata:** 06/10/2023 à 05/10/2024. **Vigência do Termo de Adesão:** 04/09/2024 à 03/09/2025.

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:E40341E7

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 007/2024**

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 007/2024

Origem: Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços no 078/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023 do Órgão Gerenciador da ATA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.159.162/0001-89 Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços Gráficos para Prefeitura municipal- **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.196.941/0001-54 - CONTRATADA(O) M C FELIPE CAMPOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.070.693/0001-51 OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços Gráficos para Prefeitura municipal de Monte das Gameleiras/RN - Fundamentação Legal: Lei 8.666/1993 **VALOR TOTAL: R\$ 144.598,50(cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); EXERCÍCIO 2024**
unidade orçamentaria: 0213, 0208, 0209
projeto atividade: 2081, 2058, 1065
ficha de despesa: 33.90.39.00
fontes de recursos: 1500000000
VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2025- **DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2024

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:29A940A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora FRANCISCA ELIENE VIEIRA, Matrícula: 0374130/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 17 de setembro de 2024 à 15 de dezembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de setembro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:DCED8B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA GORETTI RIBEIRO DE LIMA, Matrícula: 0003761/1, ocupante do cargo de Professor Nível I,

licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de setembro de 2024 à 30 de novembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de setembro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:58707F65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA DA GUIA DA COSTA, Matrícula: 367541/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 17 de setembro de 2024 à 15 de dezembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de setembro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9D41734A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA JOSÉ LIMA TRINDADE DE CARVALHO, Matrícula: 0009679/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, renovação da licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de setembro de 2024 à 29 de novembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de setembro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:0904BFC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO**

FERNANDES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor DANIEL VALENTIM COSTA NETO, Matrícula: 0368555/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 03 de setembro de 2024 à 01 de dezembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de setembro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C4B57367

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora GIZELIA DA SILVA FERREIRA GADELHA, Matrícula: 0001015/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de setembro de 2024 à 29 de novembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de setembro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D8C6A1A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora ROSINEIDE DA SILVA SOUZA, Matrícula: 0002312/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 18 de setembro de 2024 à 16 de dezembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de setembro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:27407DB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2024**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS -COPAB, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

• **Artigo 1º** - Tornar sem efeito a portaria de Nº 106/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/03/2017, Edição 1467.

• **Artigo 2º** - Nomear, os senhores **GEBSON RODRIGO LIMA DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 074.433.164-10, **WAGNER TARGINO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 034.620.014-85 e **RANDSON RANIERE CARVALHO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 081.212.114-76, servidores desta Edilidade, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens – COPAB, da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.

• **Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de setembro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:5987DEFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2024**

PORTARIA Nº 276/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 006/2024, de 03 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), a Sr.^a **PEDRO HENRIQUE SUASSUNA SALES** inscrito no CPF sob o nº 079.282.764-37, ocupante do cargo de **ASSESSOR EM CONTABILIDADE**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte e **ADVOCACIA TATIM** – Sociedade de Advogados.

Local de Destino: R. Mermoz, 150 - Cidade Alta, Natal - RN, 59025-250

Avenida Salgado Filho, n.º 1.515, 2º Andar (Salas 205, 206, 207 e 208) - Tirol – Natal/RN - CEP: 59.015-000

Partida: 03/09/2024 às 04h00min.

Retorno: 03/09/2024 às 21h00min

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 03 de setembro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:69A9EED5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018 - REPRESENTANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN - REPRESENTADAS: RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS E NATHALIA DE SOUZA MARTINS.

DESPACHO

Processo Administrativo nº 002/2018.

Representante: **Município de Parazinho/RN.**

Representadas: **Rita de Luzier de Souza Martins e Nathalia de Souza Martins.**

Certifico para os devidos fins que transcorreu o prazo processual sem a presente ação de resignação, o qual certifico o trânsito em julgado nesta data 04.09.2024, que o transito em julgado ocorreu em 02.09.2024.

Publique-se!

Parazinho/RN, 04 de Setembro de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Presidente do CFEA

Publicado por:

Igor Henrique Ramos Dos Santos

Código Identificador:8BA82C06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2024/GP/PMP**

**Portaria nº 074/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 04 de Setembro de 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL – CAC, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, da Lei Emergencial Cultural nº 14.150 de 12 de maio de 2021 – que altera a Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc e da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, *“LEI PAULO GUSTAVO”*, voltado para trabalhadores e trabalhadoras da cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o **COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL – CAC**, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas e projetos emitidas pelo setor cultural no município,

avaliação de prestações de contas, devendo reunir-se, sempre que necessário, para a pautas e decisões do setor cultural do Município.

Art. 2º - O Comitê de Ação Cultural – CAC, terá validade até **31 de dezembro de 2025**.

Art. 3º - O Comitê de Ação Cultural – CAC, atuará na descentralização e aplicação de recursos do setor cultural, oriundos da Lei nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc e suas alterações posteriores, da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo” e outras leis e ações culturais.

Art. 4º - O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto dos seguintes representantes:

I - 3 (três) Representantes da Administração Pública Municipal:

- a) JARIAN DE SOUZA E SILVA** - CPF: 116.xxx.xxx-21 - Subsecretário Municipal de Educação e Cultura.
- b) ENOQUE BEZERRA DA SILVA** - CPF: 369.xxx.xxx-20 - Representante da Administração Pública Municipal.
- c) EDCELMO DA SILVA BEZERRA** - CPF: 070.xxx.xxx-08 - Representante da Administração Pública Municipal.

II - 2 (dois) Representantes da Sociedade Civil:

- a) RAFAEL RODRIGUES** - CPF: 701.xxx.xxx-84 - Representante da Sociedade Civil.
- b) RAFAELA DA SILVA BARBOSA** - CPF: 108.xxx.xxx-54 - Representante da Sociedade Civil.

1º. O Comitê de Ação Cultural será presidido pela **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, o qual terá voto minerva, na hipótese de empate.

2º. Os componentes do Comitê foram indicados por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

3º. Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e não ficarão impedidos de participar e apresentar projetos ou receber auxílios, no que trata ações de cultura do município, desde que não seja funcionário da administração pública e não esteja na avaliação das suas próprias propostas apresentadas.

4º. As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC, serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documentos avulsos, devidamente arquivados e tombados na Secretaria Municipal de Cultura ou publicados em diário oficial.

Art. 5º - O Comitê de Ação Cultural de Parazinho/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Rua Prefeito Domingos Paulino, nº 268 - Centro, Parazinho/RN.

Art. 6º - Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que foi disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Parazinho e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para alcance das divisões de competências.

Art. 7º - A descentralização de recursos obedecerá ao plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de fomentos, prestação de serviços, subsídios, auxílios, editais, contratações diretas, premiações e demais formas de acesso público.

Art. 8º - O Comitê de Ação Cultural – CAC, se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados previamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

Art. 9º - Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural ou outras leis a serem executadas no município.

Art. 10º - A aplicação dos recursos destinados às ações emergenciais deverá obedecer aos critérios estabelecidos nas leis vigentes no

município, tais como a Lei complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo e a Lei nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, dentre outras leis e ações.

Art. 11º - Compete ao Comitê de Ação Cultural:

- I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;
- II - Estabelecer normas e diretrizes para aplicação e avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
- III - Contribuir na busca ativa junto aos produtores culturais e aprovação dos respectivos cadastros culturais do município;
- IV - Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- V - Submeter à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas;
- VI - Aprovar os projetos e destinação dos recursos para ações do Governo e Sociedade Civil;
- VII - Propor, citar, elaborar e apresentar, propostas para criação do plano municipal de cultura;
- VIII - Habilitar ou não as inscrições com base na documentação apresentada pelos inscritos em editais e outros instrumentos de contratação;
- IX - Acompanhar e contribuir no processo de prestação de contas dos editais e projetos submetidos.

Art. 12º - Compete a Secretária(o) Municipal de Educação e Cultura, na condição de Presidente do Comitê de Ação Cultural:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Aprovar a pauta de cada reunião;
- III - Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;
- IV - Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;
- V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;
- VI - Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
- VII - Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural;
- VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art. 13º - Compete a todos os membros do Comitê de Ação Cultural:

- I - Participar das reuniões;
- II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos nas leis culturais, bem como auxílios e subsídios;
- III - Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções;
- IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;
- V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;
- VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, relatório técnico de acompanhamento e avaliação;
- VII - Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;
- VIII - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

GERÚZIA ALVES MENDES
Secretária de Educação e Cultura
Portaria nº 085/2021/GP/PMP
CPF: 876.000.564-53

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:5EDB9FA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 5.625/2024
INEXIGIBILIDADE 54/2024 CONTRATO Nº 106/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 5.625/2024
INEXIGIBILIDADE 54/2024
CONTRATO Nº 106/2024

Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE TRIBO DE JAH.

Data da assinatura: 04/09/2024
Vigência: 04/09/2024 ATÉ 07/09/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: JAH SYSTEM PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 04.715.087/0001-34
Representante: Maria Juliana Lucio Santos Beydoun

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR DO ITEM R\$	VL TOTAL R\$
001	0025004 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE TRIBO DE JAH	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação
Ação: 2045 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;
Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:528B6DB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 5.656/2024
INEXIGIBILIDADE 55/2024 CONTRATO Nº 107/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 5.656/2024
INEXIGIBILIDADE 55/2024
CONTRATO Nº 107/2024

Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ALTEMAR MARTINS.

Data da assinatura: 04/09/2024
Vigência: 04/09/2024 ATÉ 06/09/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: ALTEMAR MARTINS DA SILVA
CNPJ: 21.001.455/0001-00
Representante: Altemar Martins da Silva

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR DO ITEM R\$	VL TOTAL R\$
001	0021492 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ALTEMAR MARTINS DA SILVA	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação
Ação: 2045 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;
Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:6B87A629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 5.655/2024
INEXIGIBILIDADE 56/2024 CONTRATO Nº 108/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 5.655/2024
INEXIGIBILIDADE 56/2024
CONTRATO Nº 108/2024

Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MOBYDICK.

Data da assinatura: 04/09/2024
Vigência: 04/09/2024 ATÉ 06/09/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: GLAY ANDERSON DE OLIVEIRA
CNPJ: 21.588.423/0001-44
Representante: Glay Anderson de Oliveira

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR DO ITEM R\$	VL TOTAL R\$
001	0025008 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MOBYDICK	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação
Ação: 2045 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;
Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:409BED4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 58/2024

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 5.700/2024

INTERESSADO: SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E COMUNICAÇÃO;

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BLACKBIRD

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 58/2024

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BLACKBIRD**, junto ao interessado: Exclusive Entretenimentos Musicais Ltda (CNPJ: 24.439.539/0001-00).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento

no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 04 de setembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:B1AE157E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2024

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 5.702/2024

INTERESSADO: SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E COMUNICAÇÃO;

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ALTEMAR MARTINS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2024

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE GABRIEL CIRIACO**, junto ao interessado: Exclusive Entretenimentos Musicais Ltda (CNPJ: 24.439.539/0001-00).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 04 de setembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D31EB3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 102/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 102/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Ofício nº 381/2024 – SMASTHE/PMP datado de 02/09/2024, apresentado pelo servidor (a), FLAVIA PALMEIRA DE OLIVEIRA, matrícula: 1205315 lotado (a) na – SMASTHE/PMP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) FLAVIA PALMEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1205315, o gozo de férias no período de 02/09/2024 a 16/09/2024 perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de Setembro de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gislane da Silva Costa
Código Identificador:EE03C60E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2024-GP

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de PASSAGEM/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

I - Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

II - Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (SEIS) MESES, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

III - Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

VI - Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;

VII - Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

I - Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;

II - Imposto de renda retido na fonte;

III - Pensão alimentícia judicial;

III - Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

IV - Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

I - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

II - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;

III - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

IV - Despesas com medicamentos;

V - Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VI - Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VII - Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art.5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei e/ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (QUARENTA POR CENTO) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também

financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 40% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§ 4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

I - Compulsórias;

II - Voluntárias representativas;

III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

a) Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.

b) Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.

c) Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.

d) Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.

e) Prestações de previdência complementar.

f) Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR O LIMITE MÁXIMO DE 120 (CENTO E VINTE) MESES, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de Passagem/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

I - Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

II - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;

III - Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;

IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória; V - Contrato ou estatuto social vigente;

VI - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;

VII - Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;

VIII- Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art.7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

II - Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

III - Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos II e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de Passagem/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

I - Valor total financiado;

II - Taxa efetiva mensal e anual de juros;

III - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;

IV - Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Passagem/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea "a" deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I - Advertência escrita quando:

a) não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;

b) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;

c) for infringido o disposto nos parágrafos do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

II - Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§1º, 2º e 3º do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

III - Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

b) Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

c) Utilizar códigos para descontos não previstos nos art.4º e 5º deste decreto.

Parágrafo único - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas à consignatária até seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 - A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art.19 será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e observará o seguinte procedimento:

I - A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II - O indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

III - da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art.19 deste decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único - Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto é competente o Secretário Municipal de Administração, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 - Estará sujeita à denúncia do convênio e a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 - As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente. Parágrafo único - A vigência dos encargos financeiros de empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 - As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste decreto.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Administração editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento deste decreto.

Art. 25 - Ficam os gestores da folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 - Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horário diverso da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 27 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PASSAGEM/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Passagem

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:E0A5891C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 30 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **REGIANA MARIA DA SILVA**, brasileira, matrícula nº 903353, portadora da CTPS nº 30.470, Série 00014-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2008 a 31/07/2013, a ser gozada no período de 31/08/2024 a 28/11/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 30 de agosto de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:6FA238C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 30 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **EDILSON VICENTE DE FREITAS**, brasileiro, matrícula nº 902594, portador da CTPS nº 88354, Série 597-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2013 a 16/07/2018, a ser gozada no período de 02/09/2024 a 30/11/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 30 de agosto de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:2F206357

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 02 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **MARIA ZÉLIA LIMA DA SILVA**, brasileira, matrícula nº 900583, portadora da CTPS nº 91118, Série

00010-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 08/06/2017 a 07/06/2022, a ser gozada no período de 03/09/2024 a 01/12/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 02 de setembro de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:920CBC57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 02 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **VERANEIDE TAVARES DA SILVA**, brasileira, matrícula nº 090240-3, portadora da CTPS nº 82582, Série 00008-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2002 a 31/07/2007, a ser gozada no período de 03/09/2024 a 01/12/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 02 de setembro de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:A49B3DF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O **Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o Art. 74, II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024, em favor da pessoa jurídica: **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.323.996/0001-90, com sede a RUA CAPITÃO BENTO, Nº 16 - CENTRO - CARAÚBAS/RN - CEP: 59.780-000 - Fone (84)3337-3100, no valor de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “BANDA SAIA RODADA” NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 90MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “39ª FEIRA

DA CULTURA”, NA CIDADE DE PATU/RN, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu Art. 74, Inciso II.

Patu/RN, em 27 de agosto de 2024.

RIVELINO CÂMARA

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:82640CA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28.

CONTRATADO: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.323.996/0001-90, com sede a RUA CAPITÃO BENTO, Nº 16 - CENTRO - CARAÚBAS/RN - CEP: 59.780-000 - Fone (84)3337-3100.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “BANDA SAIA RODADA” NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 90MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “39ª FEIRA DA CULTURA”, NA CIDADE DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 60 dias a contar da data de sua assinatura do Contrato.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADA: **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 05.323.996/0001-90 - Titular.

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:01C7E47B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O **Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o Art. 74, II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024, em favor da pessoa jurídica: **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, localizada à RUA CANOPUS, Nº 240 - SALA 10 - PARQUE DAS NAÇÕES - PARNAMIRIM/RN - CEP Nº 59.158-775, no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL” PARA O DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 01H30MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “39ª FEIRA DA CULTURA”, NA CIDADE DE PATU/RN, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu Art. 74, Inciso II.

Patu/RN, em 04 de setembro de 2024.

RIVELINO CÂMARA

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:801E79D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28.

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, localizada à RUA CANOPUS, Nº 240 - SALA 10 - PARQUE DAS NAÇÕES - PARNAMIRIM/RN - CEP Nº 59.158-775.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL" PARA O DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 01H30MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA "39ª FEIRA DA CULTURA", NA CIDADE DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: 60 dias a contar da data de sua assinatura do Contrato.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: RIVELINO CÂMARA - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30 - Titular.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:39E144B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratada: IELMA DANTAS GOMES LISBOA, CPF: 096.817.974-69.

Processo nº 1870/2024 – Chamada Pública nº 001/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela agricultura familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP (DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF) DE GRUPOS FORMAIS (COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES...) para o consumo na alimentação escolar municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 38.210,00 (trinta e oito mil, duzentos e dez reais).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 28 de agosto de 2024, e encerrarão em 31 de dezembro de 2024.

Pedra Preta-RN, 28 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

IELMA DANTAS GOMES LISBOA

CPF: 096.817.974-69

Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3700DD70

**CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratada: JACKSON DANTAS GOMES, CPF: 097.780.114-43.

Processo nº 1870/2024 – Chamada Pública nº 001/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela agricultura familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP (DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF) DE GRUPOS FORMAIS (COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES...) para o consumo na alimentação escolar municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 29.427,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 28 de agosto de 2024, e encerrarão em 31 de dezembro de 2024.

Pedra Preta-RN, 28 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

JACKSON DANTAS GOMES

CPF: 097.780.114-43

Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F25D32CB

**CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratada: JADSON JUNIOR DE PAULA DANTAS, CPF: 092.206.284-65.

Processo nº 1870/2024 – Chamada Pública nº 001/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela agricultura familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP (DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF) DE GRUPOS FORMAIS (COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES...) para o consumo na alimentação escolar municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 28.845,00 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 28 de agosto de 2024, e encerrarão em 31 de dezembro de 2024.

Pedra Preta-RN, 28 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

JADSON JUNIOR DE PAULA DANTAS

CPF: 092.206.284-65

Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:36FDBE35

**CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratada: JOÃO IGOR DANTAS LISBOA, CPF: 081.673.964-10.

Processo nº 1870/2024 – Chamada Pública nº 001/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela agricultura familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP (DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF) DE GRUPOS FORMAIS (COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES...) para o consumo na alimentação escolar municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 28.875,00 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 28 de agosto de 2024, e encerrarão em 31 de dezembro de 2024.

Pedra Preta-RN, 28 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

JOÃO IGOR DANTAS LISBOA

CPF: 081.673.964-10

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B5B5D0BE

CPL

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 26.09.2023 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022, COM OBJETO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E A EMPRESA COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 10.561.980/0001-55.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ (MF) nº. 08.113.995/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 10.561.980/0001-55, com sede a Rua Germino Benigno, 1026, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Sr. Allan Kardec Chagas de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 007.397.374-22 doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 017/2022 resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 26.09.2023*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo final da vigência será alterado para 30 dezembro de 2024.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o Art. 57 II da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 30 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:97739FF8

CPL

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 26.09.2023 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022, COM OBJETO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E A EMPRESA KLINSMANN SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 32.627.216/0001-78

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ (MF) nº. 08.113.995/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa KLINSMANN SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 32.627.216/0001-78, com sede a Rua do Largo, Nº12, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada pelo Sr. Sr. Klinsmann Souza da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 032.238.402-81, portador da Cédula de Identidade nº. 29570948 SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 017/2022 resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 26.09.2023*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo final da vigência será alterado para 30 dezembro de 2024.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o Art. 57 II da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 30 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	KLINSMANN SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:ACC28CB7

CPL

AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, Processo nº 1913/2024, Objeto: registro de preços, em futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta/RN na distribuição gratuita de medicamentos. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da abertura: 17/09/2024 às 10:01h. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto nº 10.024/19. Lei Complementar nº 123/06 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Disponibilidade do edital:

www.portaldecompraspublicas.com.br

http://licitafacil.tce.rn.gov.br

cplpedrapreta@gmail.com

Pedra Preta/RN, 04 de setembro de 2024.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9615003E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2024.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS: RESOLVE:****ART: 1º NOMEAR OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN REPRESENTANTES DA GESTÃO.****PRESIDENTE: JOYCE XAVIER.****SUPLENTE: FAGNER AURELIANO DAMASCENO DA SILVA.****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.****TITULAR: MARIA FERNANDA ELIAS DE MEDEIROS.****SUPLENTE: RAFAEL DA TRINDADE SILVA.****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.****TITULAR: MATHEUS DOS SANTOS DA CRUZ.****SUPLENTE: ZENIR BILINO DE MEDEIROS.****REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS.****SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E TRABALHADORAS RURAIS.****TITULAR: FRANCISCO DAMIÃO GOMES DA SILVA.****SUPLENTE: CARLA SIMONE GOMES DA SILVA.****IGREJA CATÓLICA.****TITULAR: MARLENE DUARTE.****SUPLENTE: FRANCISCA SALES DE SOUZA.****IGREJA EVANGÉLICA.****TITULAR: ANTÔNIO CARLOS DE MELO.****SUPLENTE: ADELIANE CAVALCANTE BEZERRA BANDEIRA.****ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FRANCISCO SALVIANO XAVIER.****TITULAR: MARIA ALBA PEREIRA.****SUPLENTE: IOLANDA PEREIRA DE SOUZA XAVIER.****ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMNETO SÃO PEDRO.****TITULAR: ROSENEIDE MARIA DE MACEDO.****SUPLENTE: VERONICE BARBOSA DA SILVA.****COOPERATIVA DOS OVINOCAPRINOCULTORES DE PEDRA PRETA.****TITULAR: MARCIO FRANCISCO DE LIMA.****SUPLENTE: ANDREIA BILINO DE MEDEIROS****REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.****TITULAR: JAILTON MOURA.****SUPLENTE: JOÃO PAULO GOMES DA SILVA.****ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE).****TITULAR: RISONETE SALVIANO DA SILVA.****SUPLENTE: CÉLIA MATIAS DUARTE.****UNIDADE MISTA DE SAÚDE.****TITULAR: JACSON RAFAEL DA SILVA.****SUPLENTE: ANDERSON TEIXEIRA BANDEIRA MELO.****SECRETÁRIO EXECUTIVO: GILBERTO PEREIRA DE LIMA.****ART: 2º ESTÁ PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
26/08/2024.****PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:67500DF7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 315/2024-DIÁRIAS-ALESSANDRA MACIEL
ALEXANDRE NETO****PORTARIA Nº 315/2024.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.****RESOLVE:****Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.**

SERVIDOR:	ALESSANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA
CPF: 069.719.364-00	MATRICULA: 1284

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 e 1/2	NATAL/RN	04 a /05/09/2024	R\$ 250,00	R\$ 375,00
() diárias com pernoite			Total	R\$ 375,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**Com designio de participar do I Fórum das Arboviroses, a realizar-se nos dias 04 e 05/09/2024, em NATAL/RN.****Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.****Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.**

Pedro Avelino/RN, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:9178AFF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 316/2024-DIÁRIAS-RAMYRES STEPHANE
COSTA SILVA****PORTARIA Nº 316/2024.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.****RESOLVE:****Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.**

SERVIDOR:	RAMYRES STEPHANE COSTA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CPF: 111.312.144-04	MATRICULA: 6076

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 e 1/2	NATAL/RN	04 a /05/09/2024	R\$ 250,00	R\$ 375,00

() diárias com pernoite	Total	R\$ 375,00
(x) diárias sem pernoite		

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar do I Fórum das Arboviroses, a realizar-se nos dias 04 e 05/09/2024, em NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena

Código Identificador:06F18F73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 317/2024-DIÁRIAS-KÁTIA SUELY BEZERRA
TEODORO**

PORTARIA Nº 317/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	KÁTIA SUELY BEZERRA TEODORO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 413.887.714-20	MATRICULA: 1953

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 e 1/2	MOSSORÓ/RN	10 a 11/09/2024		R\$ 250,00	R\$ 375,00
(x) diárias com pernoite 01		Total			R\$ 375,00
(x) diárias sem pernoite 01					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar de uma Capacitação Continuada, no período de 10 a 11/09/2024 na cidade de MOSSORÓ/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 04 de setembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena

Código Identificador:82FCA114

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	FRANCINÁRIA SOARES ABREU
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 094.815.554-02	MATRICULA: 2712/2

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 e 1/2	MOSSORÓ/RN	10 a 11/09/2024		R\$ 250,00	R\$ 375,00
(x) diárias com pernoite 01		Total			R\$ 375,00
(x) diárias sem pernoite 01					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar de uma Capacitação Continuada, no período de 10 a 11/09/2024 na cidade de MOSSORÓ/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 04 de setembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena

Código Identificador:D7D016DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 319/2024-DIÁRIAS-JOSIMAR VIANA DE SOUZA
FILHO**

PORTARIA Nº 319/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSIMAR VIANA DE SOUZA FILHO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 096.725.024-27	MATRICULA: 1275

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 e 1/2	MOSSORÓ/RN	10 a 11/09/2024		R\$ 250,00	R\$ 375,00
(x) diárias com pernoite 01		Total			R\$ 375,00
(x) diárias sem pernoite 01					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar de uma Capacitação Continuada, no período de 10 a 11/09/2024 na cidade de MOSSORÓ/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 04 de setembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador: A67BA0DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 320/2024-DIÁRIAS-NELSON RODRIGUES
JÚNIOR**

PORTARIA Nº 320/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	NELSON RODRIGUES JÚNIOR
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 055.596.194-00	MATRICULA: 824

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 e 1/2	MOSSORÓ/RN	10 a 11/09/2024		R\$ 250,00	R\$ 375,00
(x) diárias com pernoite 01		Total			R\$ 375,00
(x) diárias sem pernoite 01					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar de uma Capacitação Continuada, no período de 10 a 11/09/2024 na cidade de MOSSORÓ/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 04 de setembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador: A88C2C5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 321/2024-DIÁRIAS-IARA POLIANA MENDES**

PORTARIA Nº 321/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	IARA POLIANA MENDES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 078.755.364-64	MATRICULA: 1207

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 e 1/2	MOSSORÓ/RN	10 a 11/09/2024		R\$ 250,00	R\$ 375,00
(x) diárias com pernoite 01		Total			R\$ 375,00
(x) diárias sem pernoite 01					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar de uma Capacitação Continuada, no período de 10 a 11/07/2024 na cidade de MOSSORÓ/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 04 de setembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador: 19FE595D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP
Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.044/2024 -
RETIFICADO**

O Município de Poço Branco/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial dos Estado do Rio Grande do Norte na edição 3363 de 03 de setembro de 2024.

Onde se lê: “PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2024”.

Deve-se ler: “PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.044/2024”

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador: 3EEFF947

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 689/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 689/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **4/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de setembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:B18C944D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 690/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 690/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **4/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de setembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:C231831C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 691/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 691/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **4/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de setembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:2488B53F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº205/2008 - GP/PMP.**

LEI Nº205/2008 - GP/PMP.

PORTALEGRE/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA, O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Portalegre/RN, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Portalegre, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso.

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII - estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de políticas, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII – elaborar o seu regimento interno;

XIII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

II – por cinco representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em

regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

a) 01 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;

b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;

c) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.

d) 02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio de resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Capítulo II

Do Fundo Municipal de DIREITOS Do Idoso

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Portalegre.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;

II – transferências do Município;

III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – as advindas de acordos e convênios;

VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;

VII – outras.

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da

despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuante no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2008.

EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:17951DBD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 467 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 467 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Alickson Fernandes Bessa**, CPF Nº 016-XXX.XXX-14, matrícula nº 863, ocupante do cargo de Psicólogo, 1 (uma diária), cujo valor unitário é de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais,

para custear despesas na cidade de Natal/RN nos dias 29 e 30 de agosto do corrente ano, objetivando participar da IV Conferência Estadual LGBTQUIAPN+ do Rio Grande do Norte em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada por conter erro na original publicada em 02/09/2024, edição 3362 - FEMURN

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F48FCFCA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 414, DE 23 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 414, DE 23 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 24 de julho do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E016CCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 142, DE 11 DE JULHO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 142, DE 11 DE JULHO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **KASSIO HANDERSON SOARES DE HOLANDA**, admitido em **01/04/2020**, com matrícula funcional nº 572, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2023 a 01/04/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/08/2024 a 30/08/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/08/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:964C2E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
053 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 815 DE 04 DE
SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 815, DE 04 DE setembro DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 04 de setembro de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 202 12.361.0025.2297.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 113.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 113.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020400SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 163 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -113.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -113.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:174D32C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN, torna público que em conformidade com o Art. 71 da Lei 14.133/21, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2024, cujo objeto era Contratação de empresa para o Fornecimento de Cadeiras Escolares Prancheta em Polipropileno destinadas ao Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Rafael Fernandes–RN, foi **REVOGADO**.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/09/2024. Edição Nº 3363.

Rafael Fernandes/RN, 04 de SETEMBRO de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:B36F59F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 030/2024
Nº PROC. ADM. 03090030/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 030/2024
Nº PROC. ADM. 03090030/2024

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade LAENE DE PAIVA REGO MESQUITA.
OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ/RN

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 18/09/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 18/09/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN – 04 de setembro de 2024

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B190AB47

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO 090901/2022

EXTRATO
2º TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 008/2021
CONTRATADO(A): ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE DO ADITIVO: Prorrogação de prazo
Nº CONTRATO: 090901/2022
VIGÊNCIA ANTERIOR: 365 dias
PRAZO ACRESCIDO: O prazo ora aditado é de mais 365 dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 caput incisos I

Riacho da Cruz, 04 de Setembro de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:237B427F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N.º. 062/2024-PMRC

O Prefeito do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor público Municipal: **FRANCISCO MARCOS ALVES DA SILVA**, CPF: **081.403.074-24**, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de Setembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:D24E1717

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 09020/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN
Contratada: **MIGUEL NERES DA COSTA** locação de um imóvel Comercial destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Riacho de Santana - RN. Aditamento de prazo; VIGÊNCIA: 30/08/2024 A 01/09/2025.

Riacho de Santana-RN, em 30 de agosto de 2024.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2F1E8E87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 09021/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN
Contratada: **JOSE ALMEIDA NETO** locação de imóvel residencial destinado a benefício eventual da Secretaria Municipal da Assistência Social deste Município de Riacho de Santana - RN. Aditamento de prazo; VIGÊNCIA: 01/08/2024 A 01/02/2025.

Riacho de Santana-RN, em 01 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:48739BCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 08210/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN
Contratada: **ASSOCIACAO DO BEM ESTAR SOCIO ECONOMICO E CULTURAL SANTANENSE** para prestação de serviços de veiculação de Propaganda Institucional por meio de Rádio Difusora para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riacho de Santana - RN. Aditamento de prazo; VIGÊNCIA: 20/08/2024 A 19/08/2025.

Riacho de Santana-RN, em 20 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:8D43B6F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°
013/2024

EQUIPE DE PREGÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2024

Licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Tipo: Menor Preço por Item - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 089/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

ÓRGÃO GESTOR DA ATA SRP: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

Prezados(as) Senhores(as),

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado, de qual entre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V.S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V.S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, firmar a respectiva

ATA de Registro de Preços do objeto contratado. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Riachuelo/RN, 04 de setembro de 2024.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:51B0FC74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024.08.02-0001

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.031.323/0001-28, com sede na Rua Governador Lacerda, 296, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MULTIMED DENTAL LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 29.894.043/0001-40, com sede na Rua AV DA INDEPENDENCIA, 814, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) Bruno Patricio Ferreira da Costa, CPF: 014.120.344-77. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material odontológico destinado a utilização no Centro de Saúde Antônio Simão do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 164.591,82 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos). Fiscal do contrato - Patrícia Carla Angélico Nascimento Araújo, servidor(A) público, CPF: 010.816.424-16. Base Legal: Lei Federal nº 8666/93, e 10.520/2002, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 02/08/2024 à 31/12/2024. –

Rodolfo Fernandes/RN – 02 de agosto de 2024.

Contratante:
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO -
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Pelo Contratado:
BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA,
CPF: 014.120.344-77.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DADD6DFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - NOTIFICAÇÃO
EXTRAJUDICIAL

À ENGEAL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA EPP

ASSUNTO: Termo de Contrato nº 20240015-Tomada de Preço nº 03/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obras de capeamento asfáltico em diversas ruas do município de Ruy Barbosa/RN, com utilização de recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 916106/2021/MDR/CAIXA e contrapartida municipal.

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, com sede à Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro-Ruy Barbosa/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO

FELIPE DA SILVA, que o presente subscreve, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa ENGEAL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA EPP acerca do Termo de Contrato nº 20240015, decorrente da Tomada de Preço nº 03/2023, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

A Cláusula Sétima do referido Contrato estabelece o prazo de vigência do mesmo:

CLÁUSULA SÉTIMA-DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1.A vigência deste instrumento contratual terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços o instrumento contratual prevê as seguintes sanções:

CLÁUSULA VIGÉSIMA-DAS PENALIDADES

1.O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1-advertência;

2.2-multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3-suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

(...)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA-DA RESCISÃO

1.A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1-Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1-determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

2.2-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3-judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Sobre o tema, a Lei nº 8666/93 dispõe ainda:

Art.58.O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

(...)

II-rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III-fiscalizar-lhes a execução;

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

(...)

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

(...)

Art.80.A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I-assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II-ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III-execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV-retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§1ª aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§2ª É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§3ª Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§4ª rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

(...)

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1ª Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2ª As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Ressalta-se que a aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que o ato ensejar.

Em cumprimento ao Contrato e como derradeira oportunidade, consignamos o prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do envio e publicação desta notificação no Diário Oficial do Município, para defesa escrita, oportunidade em que a empresa supra mencionada deverá apresentar documentos e justificativas da inexecução contratual.

Frise-se ainda, que eventual DEFESA deverá estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de preclusão, a serem protocolados nesta Prefeitura no prazo acima consignado.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Ruy Barbosa/RN, 04 de Setembro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:18254048

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 920/2024 * REPUBLICADO POR
RETIFICAÇÃO**

LEI MUNICIPAL nº 920/2024.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente, que se trata da Lei Municipal nº 897/2023, de 27 de dezembro de 2023, o crédito adicional especial no valor de R\$ 3.107.919,64 (Três milhões, cento e sete mil, novecentos e dezenove reais, e sessenta e quatro centavos), quando será incluído o projeto/atividade “**Instalação do Sistema de Tratamento de Água do Município**”, conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no artigo 1º, o superávit apurado no Balanço do ano anterior, no mesmo valor, isso nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme especificações contidas na tabela II anexa.

Art. 3º - As Leis Municipais nº 845/2021, de 30.12.2021 e a de nº 856/2022, de 14.07.2022, que tratam do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e a Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano corrente, respectivamente, ficam ajustas para permitir a inclusão do projeto/atividade especificado no artigo 1º desta Lei, contemplando como uma ação a ser executada prioritariamente, e nos anos de 2024/2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 16 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

ESPECIFICAÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, DO PROJETO/ATIVIDADE DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.072 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	18 – Gestão ambiental
Subfunção	544 – Recursos hídricos
Projeto/atividade	Instalação do Sistema de Tratamento de Água do Município
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 3.107.919,64 (Três milhões, cento e sete mil, novecentos e dezenove reais, e sessenta e quatro centavos)
Fonte de recursos	1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União

ESPECIFICAÇÕES DA FONTE DE ANULAÇÃO PARA O CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Tabela II

Fonte de anulação	Superávit apurado no Balanço do ano de 2023
Base legal	Inciso I, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964
Valor/R\$	R\$ 3.107.919,64 (Três milhões, cento e sete mil, novecentos e dezenove reais, e sessenta e quatro centavos)

Santa Cruz/RN, 16 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:A20BF6C2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 824/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 824/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)** ao Servidor **JUCIE FRANCISCO DE LIMA SANTOS**, matrícula: **001194-0**, Encarregado, com o objetivo de custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Tenente Ananias/RN, para conduzir paciente ao Hospital Lindolfo Fernandes, os quais irão ser submetidos a procedimentos cirúrgicos, saindo desta urbe às 18:00h de hoje (04-09-24), e retornando às 14:00h do dia 06 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de setembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:2C8762E5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 820/2024 – GAB *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Portaria nº. 820/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 820/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (04/09/2024). Edição 3364, de forma equivocada, pois onde lê-se, **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)**, leia-se **1,5 (uma diária e meia) no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** A Sr^a. **ROZIVANIA TEIXEIRA DE AZEVEDO**, matrícula: **1526600-1**, Subcoordenação de Vigilância Epidemiológica, que irá participar do **1º Fórum Estadual das Arboviroses do Rio Grande do Norte**, nos dias 04 e 05 de setembro de 2024 no Auditório do **IDEMA** na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 03 de setembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:8829C544

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2660/2024)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar em caráter emergencial para atender os alunos da rede municipal e estadual de ensino. A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santana do Matos e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 184/2024, torna público para conhecimento

dos interessados que a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 11/2024, restou FRACASSADA, em razão de nenhuma das empresas participantes terem atendido as exigências do Edital.

Santana do Matos/RN, 30 de agosto de 2024.

ANA EDERLINDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:ACD870EF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 471/2024**

Portaria de diária nº 471/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Chefia de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 - Conceder 2 e ½ (duas e meia) diárias a Sra. **MARIA ALICE SILVA**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para custear despesas com uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2024, para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de setembro de 2024.

JOÃO TOBIAS DA CUNHA MELO

Secretário Chefe de Gabinete

CPF: 123.335.994-05

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo

Código Identificador:79F7662C

**GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DA PREFEITA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024**

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.133/2021, informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, do Pregão Eletrônico Nº 23/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção e reposição de peças em equipamentos odontológicos, em favor da empresa: **1) DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.284.764/0001-30, no valor total de R\$ 69.999,50 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). A presente licitação totaliza o montante de R\$ 69.999,50 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **CONVOCAÇÃO:** Fica convocado o proponente, no prazo de até 05 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura da ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 04 de setembro de 2024.

MARIA ALICESILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:1C1B6EC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2024 - SEMEC**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 004/2021 e,

CONSIDERANDO, O Edital nº 004/2024, que dispõe sobre seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022);

CONSIDERANDO a necessidade de uma Comissão de Seleção para analisar os projetos propostos no referido edital;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer critérios objetivos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Avaliação e Seleção, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de Santana do Matos/RN.

Parágrafo Único. Caberá a Comissão de Avaliação e Seleção, analisar, avaliar e classificar os projetos submetidos ao Edital 004/2024, que dispõe sobre seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022).

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Seleção será composto por 03 membros na Equipe Burocrática e 03 membros na Equipe Técnica, constituídas por membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, membros do Conselho Municipal de Cultura e da sociedade civil, assim definidos:

Equipe Burocrática:

Jane Kelly Soares da Silva;

Mariele Cavalcante da Cunha;

Gabriel Victor Pinto Silva;

Guilherme da rocha Pereira.

Equipe Técnica:

Michelly de Carvalho Souza;

Andréia Karla de Medeiros Mendes;

Alifran Barbosa de Macedo Melo;

Sidney Isifran da Silva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 04 de setembro de 2024.

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

CPF Nº 049.231.984-78

Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho

Código Identificador:D4BD0B5B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 264/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 04 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. GILMARA ARAUJO JUSTINO, CPF nº XXX.974.163-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Administração e Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:BFCB7B6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0225/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0225/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MYLENA MARTYNE SANTOS DE SOUZA**, Matrícula nº 130215-3, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Equipe Multiprofissional – Símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 16/09/2024 à 15/10/2024, referente ao exercício de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 04 de setembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:1ACCAC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0183/2024/PMSS/CD/ADM DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 0183/2024/PMSS/CD/ADM de 03 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE SALES TRINDADE**, ocupante do cargo de Subcoordenador CC-4, inscrito na matrícula de nº 130211-4, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 04 de agosto de 2024, com fim de participar da Conferência Territorial de Ecosol do Seridó/RN, com tema “Partilha de Saberes: Fundamentos e Princípios da Economia Solidária”, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0183/2024/PMSS/CD/ADM de 03 de setembro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos

destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:687117A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

O Fundo Municipal de Saúde Município de Santana do Seridó/RN, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 894/2024, pregão eletrônico Nº 035/2024, tendo como objeto: registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos permanentes de uso médico hospitalar, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro como vencedores do certame as empresas: : DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, inscrita no CNPJ: 11.426.166/0001-90, vencedora no item 08, perfazendo um valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil); a empresa ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 70.104.344/0001-26, vencedora nos itens 01 e 10, perfazendo um valor global de R\$ 3.956,00 (três mil, novecentos e cinquenta e seis reais); a empresa FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 07.366.605/0001-40, vencedora no item 06, perfazendo um valor global de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); a empresa J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 84.972.926/0001-39, vencedora no item 05, perfazendo um valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); a empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 04.187.384/0001-54, vencedora no item 07, perfazendo um valor global de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais); a empresa M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ 32.593.430/0001-50, vencedora nos itens 02,03 e 04, perfazendo um valor global de R\$ 11.380,00 (onze mil, trezentos e oitenta reais), e a empresa DISTRIBUIDORA MÉDICO-HOSP. HOSPIMETAL LTDA, inscrita no CNPJ: 00.017.436/0001-93, vencedora no item 09, perfazendo um valor global de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil). Os itens 11 e 13 foram considerados fracassados; e o item 12 foi cancelado.

Santana do Seridó/RN, 04 de setembro de 2024

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:F01675FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 PROCESSO ADM. Nº 894/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 035/2024, referente ao PROCESSO Nº 894/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos permanentes de uso médico hospitalar, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, e em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa DISTRIBUIDORA MÉDICO-HOSP. HOSPIMETAL LTDA, inscrita no CNPJ: 00.017.436/0001-93, vencedora no item 09, perfazendo um valor global de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil).

Santana do Seridó/RN, 04 de setembro de 2024

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:6FD553BD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 PROCESSO ADM. Nº
894/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos permanentes de uso médico hospitalar, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa DISTRIBUIDORA MÉDICO-HOSP. HOSPIMETAL LTDA, inscrita no CNPJ: 00.017.436/0001-93, vencedora no item 09, perfazendo um valor global de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil).

Santana do Seridó/RN, 04 de setembro de 2024

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:9F232437**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 PROCESSO ADM. Nº
894/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 035/2024, referente ao PROCESSO Nº 894/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos permanentes de uso médico hospitalar, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, e em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, inscrita no CNPJ: 11.426.166/0001-90, vencedora no item 08, perfazendo um valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil); a empresa ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 70.104.344/0001-26, vencedora nos itens 01 e 10, perfazendo um valor global de R\$ 3.956,00 (três mil, novecentos e cinquenta e seis reais); a empresa FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 07.366.605/0001-40, vencedora no item 06, perfazendo um valor global de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); a empresa J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 84.972.926/0001-39, vencedora no item 05, perfazendo um valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); a empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 04.187.384/0001-54, vencedora no item 07, perfazendo um valor global de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), e a empresa M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ 32.593.430/0001-50, vencedora nos itens 02,03 e 04, perfazendo um valor global de R\$ 11.380,00 (onze mil, trezentos e oitenta reais).

Santana do Seridó/RN, 29 de agosto de 2024

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:CCB71809**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 PROCESSO ADM. Nº
894/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos permanentes de uso médico hospitalar, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das as empresas: DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, inscrita no CNPJ: 11.426.166/0001-90, vencedora no item 08, perfazendo um valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil); a empresa ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 70.104.344/0001-26, vencedora nos itens 01 e 10, perfazendo um valor global de R\$ 3.956,00 (três mil, novecentos e cinquenta e seis reais); a empresa FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 07.366.605/0001-40, vencedora no item 06, perfazendo um valor global de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); a empresa J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 84.972.926/0001-39, vencedora no item 05, perfazendo um valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); a empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 04.187.384/0001-54, vencedora no item 07, perfazendo um valor global de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), e a empresa M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ 32.593.430/0001-50, vencedora nos itens 02,03 e 04, perfazendo um valor global de R\$ 11.380,00 (onze mil, trezentos e oitenta reais)

Santana do Seridó/RN, 29 de agosto de 2024

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:A9C1AA76**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 73/2023****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:**08.114.514/0001-80**CONTRATADA:**MISAEEL PEREIRA DE ARAUJO ME**CPF:**19.804.884/0001-65

Objeto do aditivo: Aditivo de 25% em itens, conforme artigo 25 da lei 8.666/93, no contrato 73/2023 referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria de publicidade e comunicação com equipamentos, serviços de mídias digitais com gestão de conteúdo e serviços de marketing através de rádio, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Data da Assinatura:01 de agosto de 2024.**Prazo da Vigência:**01/08/2024 a 30/12/2024**Fundamento Legal:** artigo 25 da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 01 de agosto de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:57CC3784**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0570 - GPMSF/2024.***Defere pedido de gozo de licença-prêmio.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, a ser gozada no período de 16 de setembro de 2024 a 15 de dezembro de 2024, a servidora: RIVANILDA DANTAS DE MEDEIROS – MAT. 170551-0

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 04 de setembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0269F967

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 107/2024
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSERI FERNANDES BRAGA-ME, CNPJ17.352.525/0001-99, LOCALIZADA À RUA DONA SANTA REZADEIRA 55 CENTRO SÃO FERNANDO/RN, TELEFONE: (84) 99638-9643, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOSEI FERNANDES BRAGA; OBJETO: Contratação por parte de pessoa jurídica com competência operacional para prestar serviços especializados em mecânica automotiva de veículos pesados (Próprios, Cedidos, locados ou Conveniados) pertencentes à frota de veículos do município de São Fernando/RN, com equipamentos e ferramentas do prestador, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência; Valor Total da Contratação R\$ 124.710,00 ;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N.º 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e JOSERI FERNANDES BRAGA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 22 de Agosto de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:BBA613E9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 110/2024
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ N.º 02.620.622/0001-48 LOCALIZADA À AVENIDA ENFERMEIRO BRENO OLEGÁRIO MACÊDO E BRITO 462 BOA PASSAGEM CAICÓ/RN, TELEFONE: (84) 99818-8247 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE; OBJETO: Contratação por parte de pessoa jurídica com competência operacional para prestar serviços especializados em mecânica automotiva de veículos pesados (Próprios, Cedidos, locados ou Conveniados) pertencentes à frota de veículos do município de São Fernando/RN, com equipamentos e ferramentas do prestador, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência; Valor Total da Contratação R\$ 274.968,00 ;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N.º 10.520/2002;

SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 23 de Agosto de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:B1A4A65B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111/2024
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TOP PEÇAS, LTDA-EPP, CNPJ N.º 01.184.984/0001-70, LOCALIZADA À AVENIDA CORONEL MARTINIANO 1116 CENTRO CAICÓ/RN, TELEFONE: (84) 3417-1066 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO BATISTA; OBJETO: Contratação por parte de pessoa jurídica com competência operacional para prestar serviços especializados em mecânica automotiva de veículos pesados (Próprios, Cedidos, locados ou Conveniados) pertencentes à frota de veículos do município de São Fernando/RN, com equipamentos e ferramentas do prestador, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência; Valor Total da Contratação R\$ 358.644,00 ;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N.º 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e JOÃO BATISTA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 23 de Agosto de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:16C8B2A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –
PROCESSO/MSJS/RN N.º 091/2024 – CREDENCIAMENTO N.º
001/2024 - CONTRATO N.º 021/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o n.º 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: LUZIA ALCINETE LUCENA DE MEDEIROS, inscrita sob o CPF n.º 009.247.324-58. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Professor de Educação Básica na rede municipal de ensino de São João do Sabugi/RN. Valor Global: R\$ 18.597,60 (dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Base legal: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 6.578, de 18 de março de 2024.

Prazo de execução e vigência: 05/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:47B2A8D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –
PROCESSO/MSJS/RN N.º 091/2024 – CREDENCIAMENTO N.º
001/2024 - CONTRATO N.º 022/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o n.º 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: KATIA

SILENE DE SOUZA GALVÃO, inscrita sob o CPF nº 023.860.144-79. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Professor de Educação Básica na rede municipal de ensino de São João do Sabugi/RN. Valor Global: R\$ 18.597,60 (dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024.

Prazo de execução e vigência: 05/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:ED579AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –
PROCESSO/MSJS/RN Nº 091/2024 – CREDENCIAMENTO Nº
001/2024 - CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: GEANE DANTAS DE MEDEIROS, inscrita sob o CPF nº 095.422.104-42. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Professor de Educação Básica na rede municipal de ensino de São João do Sabugi/RN. Valor Global: R\$ 18.597,60 (dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024.

Prazo de execução e vigência: 05/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:8E451DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –
PROCESSO/MSJS/RN Nº 091/2024 – CREDENCIAMENTO Nº
001/2024 - CONTRATO Nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: JOSELIA DOMICIANO MEDEIROS LUCENA, inscrita sob o CPF nº 079.926.654-06. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Professor de Educação Básica na rede municipal de ensino de São João do Sabugi/RN. Valor Global: R\$ 18.597,60 (dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024.

Prazo de execução e vigência: 05/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:C16ED0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –
PROCESSO/MSJS/RN Nº 091/2024 – CREDENCIAMENTO Nº
001/2024 - CONTRATO Nº 025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: JOÃO BATISTA DANTAS DA SILVA, inscrito sob o CPF nº 073.800.934-28. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Professor de Educação Básica na rede municipal de ensino de São João do Sabugi/RN. Valor Global: R\$ 18.597,60 (dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024.

Prazo de execução e vigência: 05/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:4F04DD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –
PROCESSO/MSJS/RN Nº 091/2024 – CREDENCIAMENTO Nº
001/2024 - CONTRATO Nº 026/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: LAYNE DIAS DEMORAIS MEDEIROS, inscrita sob o CPF nº 101.350.854-89. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Professor de Educação Básica na rede municipal de ensino de São João do Sabugi/RN. Valor Global: R\$ 18.597,60 (dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024.

Prazo de execução e vigência: 05/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:8A5D8062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –
PROCESSO/MSJS/RN Nº 091/2024 – CREDENCIAMENTO Nº
001/2024 - CONTRATO Nº 027/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: VANESSA ARAÚJO DOS SANTOS GALVÃO, inscrita sob o CPF nº 049.141.654-73. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Professor de Educação Básica na rede municipal de ensino de São João do Sabugi/RN. Valor Global: R\$ 18.597,60 (dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024.

Prazo de execução e vigência: 05/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:92CD21FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –
PROCESSO/MSJS/RN Nº 091/2024 – CREDENCIAMENTO Nº
001/2024 - CONTRATO Nº 028/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: SHIRLEY IRAGISA DE ARAÚJO, inscrita sob o CPF nº 084.373.714-06. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Professor de Educação Básica na rede municipal de ensino de São João do Sabugi/RN. Valor Global: R\$ 18.597,60 (dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024.

Prazo de execução e vigência: 05/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:5D2A0B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – PROCESSO/MSJS/RN Nº 091/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 029/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: ÉRICA FERNANDES DE MEDEIROS, inscrita sob o CPF nº 067.604.454-90. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Professor de Educação Básica na rede municipal de ensino de São João do Sabugi/RN. Valor Global: R\$ 18.597,60 (dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024.

Prazo de execução e vigência: 05/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:7225C05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – PROCESSO/MSJS/RN Nº 091/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 030/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: DAYSE DE MORAIS ALVES, inscrita sob o CPF nº 017.561.834-81. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Professor de Educação Básica na rede municipal de ensino de São João do Sabugi/RN. Valor Global: R\$ 18.597,60 (dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024.

Prazo de execução e vigência: 05/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:063ACB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – PROCESSO/MSJS/RN Nº 091/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 031/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: JOÃO PEDRO SILVA SANTOS, inscrito sob o CPF nº 018.112.624-90. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Professor de Educação Básica na rede municipal de ensino de São João do Sabugi/RN. Valor Global: R\$ 18.597,60 (dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024.

Prazo de execução e vigência: 05/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:7713AB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – PROCESSO/MSJS/RN Nº 091/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 032/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: HÉLIO

PATRÍCIO DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF nº 029.257.674-94. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Professor de Educação Básica na rede municipal de ensino de São João do Sabugi/RN. Valor Global: R\$ 18.597,60 (dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024.

Prazo de execução e vigência: 05/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:8F9BD4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – PROCESSO/MSJS/RN Nº 091/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 033/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: NATAN FERNANDES DINIZ, inscrito sob o CPF nº 090.310.004-50. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Professor de Educação Básica na rede municipal de ensino de São João do Sabugi/RN. Valor Global: R\$ 18.597,60 (dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024.

Prazo de execução e vigência: 05/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:E680E959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – PROCESSO/MSJS/RN Nº 091/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 034/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: RICARDO FERNANDES DE SOUZA, inscrito sob o CPF nº 704.587.644-00. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Professor de Educação Básica na rede municipal de ensino de São João do Sabugi/RN. Valor Global: R\$ 18.597,60 (dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024.

Prazo de execução e vigência: 05/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:BB524BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – PROCESSO/MSJS/RN Nº 091/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 035/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: EMANUEL CAIO ARAÚJO LOBATO, inscrito sob o CPF nº 018.116.984-33. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Professor de Educação Básica na rede municipal de ensino de São João do Sabugi/RN. Valor Global: R\$ 18.597,60 (dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024.

Prazo de execução e vigência: 05/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
 Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:F65A783D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –
 PROCESSO/MSJS/RN Nº 091/2024 – CREDENCIAMENTO Nº
 001/2024 - CONTRATO Nº 036/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: HELIDA MARIA BEZERRA, inscrita sob o CPF nº 837.380.964-34. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Médico Endocrinologista nas unidades municipais de saúde de São João do Sabugi/RN. Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024.

Prazo de execução e vigência: 05/07/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
 Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:1839CF1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 RESULTADO FINAL PROPONENTES HABILITADOS -
 EDITAL DE FOMENTO 001/2024 – LEI ALDIR BLANC 2 -
 MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.**

CATEGORIA: Projeto de fomento para aquisição de instrumentos musicais, **exclusivamente** via decreto de fomento destinados para coletivos sem CNPJ representado por pessoas físicas.

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Everaldo Felipe de Almeida	025.806.944-98	PROPONENTE HABILITADO

CATEGORIA: Projeto livre para ação cultural

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	SITUAÇÃO
01	José Henrique Ribeiro Neto	115.467.574-22	PROPONENTE HABILITADO

CATEGORIA: Projeto de fomento para apoio a produção audiovisual

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	SITUAÇÃO
01	Amanda Franco da Silva	069.220.024-07	PROPONENTE HABILITADO
02	Edmilson de Freitas Vitor	069.480.054-62	PROPONENTE HABILITADO
03	Décio André da Silva	081.727.234-82	PROPONENTE HABILITADO

CATEGORIA: Projeto de fomento para publicação de livro

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	SITUAÇÃO
01	Maria Lúcia Amaral	055.931.074-91	PROPONENTE HABILITADO
02	Felipe Odilon Borges Guedes	701.163.224-70	PROPONENTE HABILITADO

CATEGORIA: Projeto de fomento à dança cultura popular

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	SITUAÇÃO
01	Tihale Ferreira Bezerra	017.034.974-81	PROPONENTE HABILITADO

São José de Mipibu/RN, 02 de setembro de 2024.

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLLI RUSSO
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
 Williany da Silva
Código Identificador:7736E3A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 RESULTADO FINAL PROPONENTES HABILITADOS -
 EDITAL CULTURA VIVA 002/2024 – LEI ALDIR BLANC 2 -
 MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.**

CATEGORIA: FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTO DE CULTURA – CULTURA VIVA- **PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA– AMPLA CONCORRÊNCIA**

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	AMJOPAR	08.017.585/0001-64	PROPONENTE HABILITADO
02	Associação Multicultural Manibuense	20.095.812/0001-75	PROPONENTE HABILITADO
03	Carla Cristina da Silva	052.525.894-96	PROPONENTE HABILITADO
04	Andrey Macário Chagas	119.559.594-80	PROPONENTE HABILITADO

CATEGORIA: FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTO DE CULTURA – CULTURA VIVA- **PESSOA FÍSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA**

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	SITUAÇÃO
01	Josinaldo da Silva Dantas	016.819.024-94	PROPONENTE HABILITADO
02	Carlos Eduardo Ponte da Silva	017.602.634-78	PROPONENTE HABILITADO
03	Maria Aparecida Fernandes da Costa	705.906.884-80	PROPONENTE HABILITADO
04	Fabício Fabiano Santana do Nascimento	706.837.074-00	PROPONENTE HABILITADO

CATEGORIA: FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTO DE CULTURA – CULTURA VIVA- **PESSOA FÍSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA**

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	SITUAÇÃO
01	Macileide Medeiros	047.880.644-21	PROPONENTE HABILITADO

São José de Mipibu/RN, 02 de setembro de 2024.

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLLI RUSSO
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
 Williany da Silva
Código Identificador:C1C3DD44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
 DETERMINADO Nº 042/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA FABIOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no

CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **FABIOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 3.6####4SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 082.###.###-18, domiciliada na Avenida Miguel Cirilo, 344, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor Generalista da Educação Infantil, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da **CONTRATADO**;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao **CONTRATANTE**;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;

e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.365.0010.2019.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ 2.412,79 (dois quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATADO** executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à

forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- o término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- por vontade de ambas as partes;
- por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua

substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eu, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.
São José do Seridó/RN, em 04 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

FABIOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO DECLARAÇÃO

FABIOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 3.6####4SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 082.###.###-18, domiciliada na Avenida Miguel Cirilo, 344, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000,

considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 04 de setembro de 2024

.....

Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EB228917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 303/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Campina Grande/PB	03 de setembro de 2024.	344,88	172,44

TOTAL

R\$ 172,44

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Campina Grande/PB, no dia 04 de setembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Campina Grande/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de setembro de 2024.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BB073DB6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 037/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 3.1####7SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 101.###.###-03, domiciliada na Rua Luiz Cirne, 390, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor Generalista da Educação Infantil, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.365.0010.2019.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) por mês. PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
 - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
 - c) por vontade de ambas as partes;
 - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato

que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 20 de junho de 2024.

*Republicado por incorreção

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 3.1####7SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 101.###.###-03, domiciliada na Rua Luiz Cirne, 390, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

- a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 20 de junho de 2024

.....
 Contratado(a)

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:93E208CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 028/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 076/2024)

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 010/2024, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Contratação de serviços de iluminação cenográfica para pontos turísticos da**

cidade durante a festa do padroeiro 2024. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade da republicação do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 23h59 do dia 30 de agosto de 2024, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, e foi verificado que apenas a **S M DANTAS SANTOS** enviou documentação para participar do certame. Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pela devida empresa e foi constatado que a empresa **S M DANTAS SANTOS** não enviou as seguintes documentações (conforme termo de referência): Certidão negativa de falência, CNPJ e atestado de capacidade técnica. Por ter apenas uma empresa interessada em participar do processo, a agente de contratação abriu diligência para apurar a documentação que estava faltando, onde foi concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa fizesse a regularização da documentação. A empresa enviou toda a documentação solicitada, sendo assim habilitada. Concluída a diligência e atendido todos os requisitos do termo de referência, a Agente de Contratação decidiu que a empresa licitante **M DANTAS SANTOS** é a vencedora do certame pelo valor de R\$ 17.656,84 (Dezessete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralísada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjucação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 04 de setembro de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:7B338AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 076/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação serviços de iluminação cenográfica para pontos turísticos da cidade durante a festa do padroeiro 2024

Decisão: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 028/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (S M DANTAS – CNPJ 22.842.879/0001-51) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho, envio da mesma juntamente com a **Ordem de Execução de Serviços** em favor da empresa adjudicatária S M DANTAS – CNPJ 22.842.879/0001-51.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 04 de setembro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:F79E851F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENS Nº 028/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 076/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: S M DANTAS (CNPJ 22.842.879/0001-51);
OBJETO: Contratação de serviços de iluminação cenográfica para pontos turísticos da cidade durante a festa do padroeiro 2024;
PERÍODO PARA EXECUÇÃO: Os serviços serão executados pela contratada, entre os dias 19 A 29 DE SETEMBRO DE 2024, conforme o recebimento de ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, a ser encaminhada pelo e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.; VALOR GLOBAL: R\$ 17.656,84 (Dezessete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO/ ELEMENTO E FONTE: I) Gestão/Unidade: 07.13.392.001.2031 - Manutenção do Setor de Difusão Cultural; II) Fonte de Recursos: 15000000; III) Programa de Trabalho: Expansão e Melhoria da Infraestrutura do Ensino e da Cultura; IV) Elemento de Despesa: 339039 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.; V) Plano Interno: Assegurar boas condições para um bom funcionamento e um bom desenvolvimento do setor de difusão cultural; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 75, II.

São José do Seridó/ RN, 04 de setembro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:29891650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN.
MSJS/ RN Nº 062/2024 ATA DA SESSÃO

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 12 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, para proferir o julgamento quanto à aprovação das amostras apresentadas, destinada a **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**. O agricultor VENCEDOR deste certame: KIUNELLI WAGNER DANTAS apresentou suas amostras de fornecimento, onde, através de relatório de análise de amostras para a chamada pública do programa da agricultura familiar subscrito pela nutricionista do município, Srª Salma Bulhões e Silva – CRN: 5971/6ª Região, teve as amostras dos produtos APROVADAS por atenderem às especificações do edital. Desta forma, embasados no Parecer Técnico, a agente de contratação decidiu pela **HABILITAÇÃO do agricultor KIUNELLI WAGNER DANTAS** para o fornecimento dos produtos. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, a agente de contratação deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralísada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Seridó/ RN, 04 de setembro de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:E90511B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2024 - PE 25/2024**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 25/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **aquisição de material esportivo para utilização nas atividades esportivas e educacionais do município**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2707 - RAMSIG LTDA (54.198.647/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
47	12182 - REDE PROTEÇÃO QUADRA ESPORTIVA BRANCO Marca: GISMAR REDE	Metro	1.000	2,51	2.510,00
Total					2.510,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 02/09/2024.

Prefeitura Municipal de São Miguel
Órgão Gerenciador
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Representante legal

Empresa Registrada

RAMSIG LTDA

CNPJ: 54.198.647/0001-07

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5E64A14A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

PORTARIA N.º 016, DE 1º DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte aos dependentes de ex-servidora falecido inativo e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **PENSÃO POR MORTE**, pelo dependente **ALCIDES CORREIA DE LIMA** da ex-servidora Pública Municipal inativa falecida, **MARIA LÚCIA DE LIMA**, que era servidora pública municipal inativa, ocupando o cargo de Professora Nível II, Referência D, “30 horas”, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 130093-8, aposentada por meio da portaria n.º 018 de 1º de junho de 2015.

CONSIDERANDO que a requerente preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 5º e alínea “c.1” do §10º do inciso V do artigo 6º, da Lei Complementar n.º 002, de 24 de novembro de 2023, como também o que está disposto no inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, fixando-se os rendimentos da pensão por morte conforme preceituado no artigo 5º da Lei Complementar n.º 002, de 24 de novembro de 2023, complementado com parágrafo único do artigo 2º da Lei Ordinária n.º 1025, de 27 de janeiro de 2023; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **ALCIDES CORREIA DE LIMA**, **PENSÃO POR MORTE**, cadastrada sob o número 101.101.595-8, fixando-se os rendimentos da pensão conforme preceituado especificamente no âmbito municipal em seu artigo 5º, sendo portanto uma pensão por morte vitalícia, conforme artigo 6º, §10 inciso V, alínea “C. 1” da Lei Complementar n.º 002, de 24 de novembro de 2023 e o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, complementados pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei Ordinária n.º 1025, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 1º de setembro de 2024, revogando-se as disposições da Portaria n.º 15 de 01 de setembro de 2024, publicada em 02 de setembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:E1B4EBAE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA - EDITAL N.º 004/2024 POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO À CULTURA ALDIR BLANC - PNAB

CHAMADA PÚBLICA DE ASSOCIAÇÕES E GRUPOS CULTURAIS

O GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, por meio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, neste identificada como **DEPCULT**, torna público o presente Edital de Chamada Pública de associações e grupos culturais em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.453/2023; Lei Federal n.º 14.399/2022, neste identificada como **POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO À CULTURA ALDIR BLANC – PNAB**, Decreto Regulamentador n.º 11.740, de 18 de outubro de 2023 e propostas levantadas no fórum realizado pela oitava junto à cadeia cultural do Município constantes no Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR.

A **POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO À CULTURA ALDIR BLANC - PNAB** foi promulgada em 08 de julho de 2022 tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente ao apoiar todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros, durante 5 anos, com início em 2023. A PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

O presente Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	05 de setembro de 2024
Período de Inscrições	06 a 10 de setembro de 2024
Análise de Documentação pela Comissão	11 de setembro de 2024
Publicação das Inscrições Habilitadas	12 de setembro de 2024
Período para Recursos das Inscrições Inabilitadas	13 de setembro de 2024
Publicação do Resultado Final	16 de setembro de 2024
Início do Período de Transferência de Recursos	17 de setembro de 2024

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital a seleção de associações e grupos culturais com recursos oriundos dos repasses da Política Nacional de Fomento à Cultura Aldir Blanc, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município.

1.2 – Serão concedidos os recursos para iniciativas culturais destinadas às associações e grupos culturais que realizaram atividades nos anos de 2023 e 2024 no Município de São Miguel.

1.3 – Compreende-se como associação cultural, agremiações que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais incluindo artistas e artesãos, contadores de história, produtores, técnicos, curadores, oficineiros, atores, dançarinos, culinária cultural dentre outras categorias previstas no inc. III, art. II da Lei 14.150/2021.

2 – DAS CONDIÇÕES

2.1 – Poderão se inscrever neste edital, associações e coletivos culturais que tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos.

2.2 – Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente;

2.3 – É obrigatório que o proponente possua inscrição ativa e atualizada no Cadastro Municipal de Cultura, sendo este critério classificatório ou eliminatório.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 06 a 10 de setembro de 2024.

3.2 – As inscrições começarão às 8h, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 13h, no último dia de prazo.

3.3 – A entrega das inscrições e seus anexos deverão ser realizadas na Prefeitura de São Miguel situada à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, centro, São Miguel/RN na Recepção.

3.4 – Deverão constar como documento de inscrição:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição;

b) Anexo II – Portfólio Artístico-Cultural;

c) Anexo III – Declaração de residência;

d) Anexo IV – Declaração de Compromisso com as atividades culturais do Município;

3.5 – No currículo, haverá campo específico onde o proponente deverá anexar material comprobatório (fotos, materiais, prints das redes sociais, entre outros em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu).

3.6 – O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.7 – No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será validado apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF.

4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 – A seleção dos proponentes se dará em três etapas: avaliação, habilitação e documentação complementar.

4.2 – Na etapa será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2 e 3.

4.3 – Esta etapa será realizada pela Comissão de Avaliação.

4.4 – A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site do Governo Municipal de São Miguel (www.saomiguel.rn.gov.br).

4.5 – A decisão da Comissão de Avaliação é soberana cabendo recursos na decisão final quando houver fato novo, no prazo de um dia útil, após a publicação oficial.

4.6 – Os proponentes deverão anexar ainda os seguintes documentos complementares:

a) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

b) Cópia de RG e CPF (quando o proponente for menor de idade, anexar os documentos do responsável);

4.7 – O não envio da documentação complementar descritos no item acima acarretará a desclassificação automática do proponente.

4.8 – A ordem de seleção se baseará em dois quesitos:

a) Documentação Completa;

b) Ordem de Protocolo de Entrega.

4.9 – Os resultados serão homologados pelo Departamento Municipal de Cultura e divulgado no site do Governo Municipal de São Miguel (www.saomiguel.rn.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALORES

5.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos dos repasses da Política Nacional de Fomento à Cultura

Aldir Blanc creditados em parcela única do Governo Federal, Ministério da Cultura/Fundo Nacional de Cultura.

5.2 – O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, até 15 de dezembro de 2024, diretamente na conta bancária do contemplado ou na conta do responsável em caso de proponente menor de idade.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

5.3 – Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecidas pela Comissão de Avaliação.

5.4 – Os valores das premiações e seus quesitos serão os seguintes:

CATEGORIA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COLETIVAS, EXECUÇÃO DE PROJETOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
APARELHAMENTO, REAPARELHAMENTO E PEQUENAS REFORMAS	01	R\$ 24.200,00	R\$ 24.200,00
			R\$ 44.200,00

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Os proponentes selecionados deverão firmar compromisso com o Município de São Miguel, de participar das atividades culturais a serem devolvidas pelo Departamento Municipal de Cultura no corrente ano, através da assinatura da Declaração de Compromisso (Anexo VI).

6.2 – O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade pelas informações apresentadas na documentação exigida, inclusive pela omissão e apresentação de informações falsas.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 15 de dezembro de 2024.

7.2 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

7.3 – O Departamento Municipal de Cultura não se responsabiliza por projetos entregues faltando anexos ou informações.

7.4 – O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Governo Municipal de São Miguel/Departamento Municipal de Cultura, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, após prévio direito de defesa.

7.5 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Departamento Municipal de Cultura, após apreciação da Comissão de Avaliação, ficando, desde logo, eleito o foro de Justiça da Comarca de São Miguel, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

7.6 – Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: depcultura@seducsm.com.br

São Miguel/RN, 05 de Setembro de 2024

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

MATHEUS MICAEL FERREIRA DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO		
PREENCHIMENTO DE DADOS		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome Artístico (se tiver):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
- CPF/CNPJ:		
- Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP:
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		
1.12 - WhatsApp (DDD):		

2. DECLARAÇÃO	
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 004/2024.	
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.	
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.	
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
2.5. Local e data	2.6. Assinatura do proponente:

ANEXO II

Portfólio Artístico-Cultural

I – Para preenchimento individual

DADOS PESSOAIS	
Nome Completo	
Nome Artístico	
Data de Nascimento	
Segmento artístico-cultural em que trabalha	
Escolaridade <input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano <input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano <input type="checkbox"/> Nível Médio <input type="checkbox"/> Nível Superior	

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos, se houver)

Produção Artístico-cultural (espêtáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vermissagem, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

3. ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, se houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, se houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	C/H
1			
2			
3			
4			
5			

5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

6. ANEXOS (Anexe abaixo fotos, materiais, prints das redes sociais em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu)

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

São Miguel/RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do proponente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____ documento de identidade ----- _____, órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____.

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de São Miguel/RN, e atualmente no endereço _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

São Miguel/RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do proponente.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que me comprometo em participar das atividades artístico-culturais do Município de São Miguel no corrente ano após ter sido contemplado com os recursos da Política Nacional de Fomenta à Cultura Aldir Blanc através do Edital Cultural nº 002/2024. Também deixo clara a minha livre decisão em concorrer o referido edital que no seu artigo 6º, item 6.1 estabelece a norma pela qual firmo a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente. Dou fé.

Local e Data

Assinatura do Proponente e CPF

Publicado por:
Jose Helton Borges de Carvalho
Código Identificador:17145413

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, CNPJ nº 01.612.396/0001-90, torna público que está solicitando ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO para a extração mineral de areia, com um volume de 1500 m3 /mês, em uma área de 3,32 hectares na propriedade rural denominada Enseada do Gostoso, no município de São Miguel do Gostoso/RN, com número de processo na ANM 848.194/2024.

JOSÉ RENATO TEXEIRA DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Gercinaldo Farias Dos Anjos
Código Identificador:4DEE37CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.399.726/0001-00. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a Contratação dos Serviços de Engenharia para Execução das Obras de Pavimentação com Drenagem Superficial em Diversas Ruas do Município de São Paulo do Potengi – RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da vigência contratual conforme justificativas expostas na planilha do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços. A vigência deste contrato está prevista para o próximo 30/08/2024, passando a vigorar a partir do dia 01/09/2024 e término previsto para 30/11/2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de agosto de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante e

ENGENHARIA QUALITY LTDA,
P/ Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:976A2C11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 469/2024, DE 03 (TRÊS) DE SETEMBRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 469/2024, DE 03 (três) DE SETEMBRO DE 2024.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 59.329,65 (CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

O Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faz saber que a Câmara Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de São Pedro/RN, crédito adicional especial, no valor de **R\$ 59.329,65 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme dotação abaixo identificada:

Unid. Orçamentária: - 02.005 -Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto		
Função: - 13 - Cultura		
Subfunção: - 392 – Difusão Cultural		
Programa: - 12 – Fortalecimento da Cultura e do Lazer		
Ação - 2095 – MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA		
Natureza da despesa:	Fonte:	Valor:
339030 – Material de Consumo	17190000	11.865,93
339031–Premiações culturais,artísticas,científicas,desportivas e outros	17190000	11.865,93
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.	17190000	11.865,93
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	17190000	11.865,93
449052 - Equipamentos e material permanente.	17190000	11.865,93

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Ficam convalidadas as peças de planejamento – PPA e LDO, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo anterior desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro/RN, 03 de Setembro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:11A8AD64

GABINETE DO PREFEITO
SANCIONAR O PROJETO DE LEI 007/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR o Projeto de Lei 007/2024**, de autoria do Poder Executivo, que “PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 59.329,65 (CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei n.º 007/2024, a ser nominado e numerado como Lei Ordinária nº. 469 de 03 (três) de setembro de 2024.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em (três) de setembro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:7607A386

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 193/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 193/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito

Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **FRANCISCO CLEYTON NUNES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **016.605.334-14** e no RG sob o n.º **002.652.994 SSP/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 758, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **MOTORISTA**, obrigando-se a prestar os serviços na condução de veículo automotor terrestre destinado ao atendimento e transporte de pacientes para realização de Consultas e Exames complexos na capital e/ou outros municípios do Estado do RN, bem como atender as demandas da Secretaria de Saúde, atendendo as normas e leis previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), observados os Artigos 29 e 252; Zelar pela limpeza e manutenção diária do veículo, bem como manter a documentação do mesmo atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.0004.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

FRANCISCO CLEYTON NUNES DA SILVA

CPF: 016.605.334-14

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:82682469

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA EXECUTIVA Nº 53 - SMG, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA SUELY CRISTINA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sr.ª **SUELY CRISTINA DA SILVA**, servidora pública municipal efetiva, inscrita no CPF sob o nº 010.399.694-02, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 03 (três) meses, em conformidade com o art. 79, IV da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Estatuto do Servidor Público Municipal de São Tomé/RN.

Art. 2º. O período da referida Licença se inicia no dia 02 de setembro com término no dia 30 de novembro de 2024.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:309AC4F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
018/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. RITA MARIA DE MENEZES, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula nº 4057, inscrita no CPF sob o nº 970.093.504-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado do primeiro concurso e seu período de gozo será entre 26 de agosto e 23 de novembro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 26 de agosto de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8C9C029F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
OFICIO Nº015/2024 NOTIFICAÇÃO A EMPRESA ABC
SERVICO E COMERCIO LTDA

Ofício nº 015/2024

São Tomé RN 04 de Setembro de 2024

À empresa ABC SERVICO E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 49.017.921/0001-56 Aos Cuidados do(a) representante, Sr (a) LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS, inscrito no CPF Nº053.***.***-00 Logradouro – AV INTERVENTOR MARIO CÂMARA Nº2240, CASA 2 BAIRRO – DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN – CEP: 59.054-600
E-mail:ABCDIST@OUTLOOK.COM.BR

Assunto: **NOTIFICAÇÃO SOB PENA DE PUNIÇÃO A EMPRESA PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Coordenador de Licitações e Contratos neste ato representado pelo Senhor (a) BRENO ANTONY DA SILVA MEDEIROS, vem notificar a empresa ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA, já qualificada no certame licitatório em apreço, informamos que foi enviado a ordem de compra/serviço de nº 1.366/2024 sem resposta e a não entrega dos itens.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assim, fica a empresa notificada para querendo apresentar resposta com o prazo de 36horas (Trinta e seis), sendo assim o não o atendimento poderá ocorrer na abertura de processo administrativo conforme previstos no Artigo 165 da lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Coordenador de licitações e contratos no endereço eletrônico (contratosprefeiturast@gmail.com).

Atenciosamente,

BRENO ANTONY

Coordenador de Licitações e Contratos

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D607BE4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº
20240373

Que faça constar, nesta data, que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no corpo da Publicação do Extrato de Contrato nº 20240373, decorrente da DISPENSA DE LICITITAÇÃO Nº 051/2024, circulado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/08/2024 – Edição 3356 sob o código identificador C1CD9A75, a saber

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000104/14

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000104/24

São Vicente/RN, 04 de setembro de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7DC48E80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº
20240375

Que faça constar, nesta data, que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no corpo da Publicação do Extrato de Contrato nº 20240375, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, circulado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/09/2024 – Edição 3364 sob o código identificador 6E25952B, a saber

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-
2024 CONTRATO 20240378

CONTRATO Nº.....: 20240378

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-
2024 CONTRATO 20240375

CONTRATO Nº.....: 20240375

São Vicente/RN, 04 de setembro de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8E53D49D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº
20240378

Que faça constar, nesta data, que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no corpo da Publicação do Extrato de Contrato nº 20240378, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, circulado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/09/2024 – Edição 3364 sob o código identificador 70BBFF14, a saber

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2024 CONTRATO 20240375

CONTRATO Nº.....: 20240375

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2024 CONTRATO 20240378

CONTRATO Nº.....: 20240378

São Vicente/RN, 04 de setembro de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:57F559B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº242/2024 – GP

NOMEIA FISCAL PARA O(S) CONTRATO(S) Nº
 20240389.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do processo administrativo nº 00000097/2023, tendo por objeto - Pregão Eletrônico SPR Nº012/2023, tendo por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS.**

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA, MAT: 1177, CPF: 050.295.004-80, como FISCAL DO(S) CONTRATO(S), abaixo relacionados:

I – Contrato Nº 20240389, Empresa: POSTO PIRES LTDA - ME, CNPJ: 25.209.326/0001-54.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 21 de agosto de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B1EB2416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253-A/2024 - GP, 27 DE AGOSTO DE 2024.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a Compareceu na AGEM – ASSOCIAÇÃO EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 28 de agosto de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de agosto de 2024

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CAD7968D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação n. 015/2024 e-PAD n. 87024536-2024

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN

Objeto: Aquisição do Projeto Leitura em Ação Cultivando Leitores e Criando Escritores.

Empresa contratada: IDEALL EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.464.127/0001-00.

Valor total estimado da contratação: R\$ 175.250,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

1.1. Aquisição do Projeto Leitura em Ação Cultivando Leitores e Criando Escritores.

TOTAL: R\$ 175.250,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei n. Lei n. 14.133/2021.

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso I da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídico, apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta da supracitada, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.

SERRA DE SÃO BENTO/RN, 03 de AGOSTO de 2024.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:E02D1A8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1169/2024

INEXIGIBILIDADE 1169/2024

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Objeto: O instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas, com o intuito de disciplinar a aquisição de 03 (três) taxas de inscrições “MASTERCLASS ESTRATÉGIAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, embasado em uma análise completa da Lei 13.465/17 e legislação correlatas” que será realizado dos dias 17 e 18 de setembro de 2024 no formato Presencial na cidade de Natal - RN..

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1169/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **INSTITUTO NCA TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA** - CNPJ: 53.404.148/0001-58 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 58064; totalizando o valor de **R\$ 4.935,00 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, III, a, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 04 de setembro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:4C59CEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS - TERMO DE RECONHECIMENTO
DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, e a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.998.734/0001-26**, estabelecida na **R JUAREZ TAVORA, 3370, CANDELARIA, NATAL/RN 59065-300**, firmam o presente Termo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Serra do Mel RN reconhece que a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº **40.998.734/0001-26**, prestou serviços nos meses de maio/2024 e junho/2024, perfazendo o valor de **R\$ 18.770,00 (dezoito mil, setecentos e setenta reais)**, sem o devido empenho, porém devidamente atestados e reconhecidos conforme planilha que se segue:

Nº NOTA FISCAL	COMPETÊNCIA	VALOR (R\$)
15889	Maior/2024	R\$ 9.385,00
16026	Junho/2024	R\$ 9.385,00
Valor total		R\$ 18.770,00

Cláusula Segunda: A empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA** declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na cláusula primeira que instruem e justificam este instrumento, contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 10 da resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Norte, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Serra do Mel RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Serra do Mel RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de **R\$ R\$ 18.770,00 (dezoito mil, setecentos e setenta reais)**, abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 90 dias, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de titularidade da credora.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA** confere ao Município de Serra do Mel RN, por este instrumento, pela prestação de serviço de sistema/software para o Município de Serra do Mel/RN nos meses de maio/2024 e junho/20242 a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:917331A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA
REGULAMENTO - A MAIS BELA VOZ DA SERRA DO MEL
2024

“A MAIS BELA VOZ DA SERRA DO MEL 2024”
REGULAMENTO

Regulamento para o concurso intitulado “A Mais Bela Voz da Serra do Mel 2024”, produzido pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, por meio da Secretaria de Educação e Cultura. Com apresentações após as novenas nos dias: **03, 07 e 13 de outubro**, no Adro da Paroquia de Nossa Senhora Aparecida, Vila Brasília, centro.

DO CONCURSO: O Concurso tem caráter exclusivamente recreativo e cultural, alusivo às festividades de Nossa Senhora de Aparecida, padroeira da cidade de Serra do Mel. A participação nesse Concurso é voluntária, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço.

O projeto tem como objetivo revelar novos talentos da música Serramelense e poderá contar com a reprodução de audições, avaliações, dinâmicas de ensaios, apresentações e auxílio de profissionais, definidos a exclusivo critério da comissão organizadora do concurso “A Mais Bela Voz de Serra do Mel 2024”.

INSCRIÇÃO: O processo de inscrição dos participantes será gratuito, **aberto do dia 05/09 até o dia 12/09**, às 00h, através do link: <https://docs.google.com/forms/d/1wo-M8esqH3uP41ljoN2mPPcxIf099EgSDH005ocAyJM/edit>.

Somente será aceita uma inscrição por participante, que reside, no mínimo, há 01 (um) ano no município de Serra do Mel/RN, com idade mínima para menores até 15 anos completos com autorização do responsável legal.

O vencedor da última edição do concurso A Mais Bela Voz da Serra do Mel não poderá concorrer no concurso atual, estando o mesmo convidado a participação especial no evento.

Os participantes serão selecionados através de processo de triagem por meio de gravação de áudios simples enviados no ato da inscrição (gravado em aparelhos celulares, computadores, gravadores e etc.).

A divulgação dos participantes escolhidos acontecerá até o dia 16/09, via **WhatsApp (84) 98890-0404**.

Os inscritos deverão preencher a ficha de inscrição que será disponibilizada no link, o envio de uma foto, comprovante de residência e um áudio cantado a capela (sem acompanhamento instrumental) de 2 minutos, no formato MP3 ou MP4. Os 20 melhores inscritos participarão das eliminatórias.

Caso o candidato envie um áudio em outro formato que não o definido pelo regulamento, o mesmo estará automaticamente desclassificado.

ETAPAS: As etapas do concurso ocorrerão da seguinte forma:

ELIMINATÓRIA I: dia 03/10, após o término da novena.

ELIMINATÓRIA II: dia 07/10, após o término da novena.

REPESCAGEM: dia 10/10 por meio de votação em rede social.

FINAL: dia 13/10, após a missa.

Não serão permitidas as apresentações em duplas, trios e/ou em grupos.

Tanto nas eliminatórias como na final as apresentações acontecerão por ordem de sorteio.

Os candidatos escolherão duas músicas. Uma para a eliminatória e caso se classifique, uma para a final. Além disso, há necessidade de aprovação da música por parte da Comissão Organizadora do Evento.

As músicas escolhidas pelos participantes, podendo elas ser: Música popular, religiosa, regional, nacional ou internacional, não pode conter letras de caráter obsceno, constrangedor ou que denigram a imagem de quaisquer pessoas ou grupos.

Os participantes serão acompanhados por uma banda providenciada pela organização do evento.

Caso o participante opte pelo uso de playback ou tocar sua própria música, informar a organização até a data da reunião dos classificados para as eliminatórias.

COMISSÃO JULGADORA: Será convocada uma comissão especial com 3 (três) jurados, atuantes ou formados na área de música, sendo todos selecionados por indicação da Direção Artística ou da Comissão Organizadora do Evento.

DO JULGAMENTO: Serão utilizados para critérios de julgamento: Voz, Dicção, Afinação, Ritmo e Performance. As notas dos três jurados serão somadas e assim teremos a média. A nota do candidato poderá ir de 0 a 10.

DO CONCURSO: O Concurso será realizado por meio de 2 (duas) eliminatórias, onde serão eliminados 5 (cinco) participantes e serão outros 5 (cinco) selecionados para a grande final.

10.1 A final será realizada por 11 integrantes: 5 de cada eliminatória + um integrante vindo da repescagem realizada por votação realizada em rede social.

DA PREMIAÇÃO:

1º Lugar: R\$ 4.000,00 + Troféu 2º Lugar: R\$ 3.000,00 + Troféu 3º

Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu

A premiação é pessoal e intransferível.

DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO: Após a triagem, haverá uma reunião previamente marcada com todos os selecionados. A participação em todas as eliminatórias e final será realizada por ordem de sorteio. O participante que não cumprir pontualmente o horário de sua apresentação será automaticamente eliminado do Concurso.

CLASSIFICAÇÃO: Ao final de cada eliminatória, os resultados serão divulgados no local das apresentações para os participantes e plateia.

EQUIPAMENTO: Caso haja falha técnica no equipamento de som, o participante terá direito a se apresentar novamente após o conserto do mesmo. O mesmo, em caso de alguma falha referente a banda. O integrante poderá escolher se apresenta novamente ou não.

Em caso de empate em qualquer etapa do concurso será observado o seguinte critério:

Aquele que possuir a pontuação mais alta no quesito VOZ;

Caso permaneça o empate com o critério anterior, aquele que ficará à frente será o que tiver a maior pontuação no quesito PERFORMANCE;

Como último recurso de desempate, caberá aos jurados reunidos, discutir quem será o merecedor da classificação ou vencedor em alguma colocação.

Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Organizadora do Evento.

A simples participação nesse Concurso implica total reconhecimento e aceitação das condições descritas neste Regulamento.

Serra do Mel/RN, 04 de setembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

MILANE DE OLIVEIRA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA

Diretora Téc. de Cultura

Publicado por:

Milane de Oliveira Azevedo

Código Identificador:33463A2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1187/2024**

Processo Administrativo nº DL1187/2024

Dispensa de Licitação nº 1187/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RETIFICARa publicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/09/2024. Edição 3364, sob o código identificador nº 45BC0EF8.

A retificação faz-se necessária devido a um erro de digitação.

Onde se lê:

Custeio de sedação, (Sedação para realização de exame) **Para a paciente Sara Cristina De Lima Dantas com urgência.**

Passa-se a ler:

Custeio de exame, (eletroencefalograma prolongado de 2 horas) **Para o paciente Ruzilan Sales Carvalho do nascimento com urgência.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 04 de Setembro de 2024.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:E8ADD3B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA
HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1.151/2024

Dispensa de Licitação nº 1.151/2024

Unidade Requisitante: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto: Aquisição de aparelho celular, tipo smartphone, para atender as necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Aquisição de aparelho celular, TIPO SMARTPHONE, DUAL SIM com no mínimo 128gb de armazenamento, no mínimo 4gb de memória RAM, tela Amoled com resolução em Full HD 1080X2340) e câmera traseira com especificações: Tripla, de 50, 5 e 2 MP, com câmera frontal 13MP, sistema mínimo Android 14, processador mínimo Mediatek Helio G99 (4G) e Mediatek Dimensity 6100+ (5G), dimensões aproximadas de 160,1 x 76,8 x 8,4 mm; 200g..

Fundamento Legal: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 1.151/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação de **MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.982.113/0006-60, no valor de R\$ 1.098,00 (Hum mil, noventa e oito reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 04 de setembro de 2024.

THAYNA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Paulo Macelo da Silva Braga
Código Identificador:BE2891EC

**SETOR DE PREGÕES
AVISO TORNANDO SEM EFEITO**

AVISO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO, CONFORME SEGUE:

ATO: “AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2024-SRP MODO DE DISPUTA: ABERTO.”

O Pregoeiro do Município de Serra do Mel – RN, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação de AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2024-SRP MODO DE DISPUTA: ABERTO.

Motivo: Erro de Publicação.

Data da Publicação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/09/2024. Edição 3363.

Serra do Mel/RN em 02.Setembro.2024.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Francisco Viana
Código Identificador:5A428244

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
509/2024**

PORTARIA Nº: 509/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	04 de setembro de 2024	150,00		75,00	
	() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 04 de setembro de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de setembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:EEA0D9E4

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 280/2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor SELRAHC MEDEIROS FURTUNATO, Matrícula nº 1743, do cargo em comissão de Procurador Jurídico Adjunto do Município, Simbologia DAS-Especial, com lotação na Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de Setembro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:C58B1A41

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 281/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MATHEUS VINICIUS DE SOUTO ARAUJO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 103.XXX.XXX-79, portador da Cédula de Identidade/CI nº 3.XXX.195 - SSPDC/RN, para exercer junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de PROCURADOR JURÍDICO ADJUNTO DO MUNICÍPIO, SIMBOLOGIA DAS-ESPECIAL, com lotação na PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de Setembro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente.

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:3069902B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGEM: ADESÃO Nº 005/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI

CNPJ nº: 21.417.705/0001-89

OBJETO: ADITIVO DE VALOR SOB A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE, UTILIZADOS PELOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, PRECISAMENTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a ADITIVO DE VALOR do contrato oriundo da Adesão nº 005/2022.

Vigência: 04/09/2024 até 31/12/2024.

Motivação: Aditivo de valor em contratação de serviço continuado, em virtude da finalização do saldo.

Valor: R\$ 469.125,00 (novecentos e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65. § 1º.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2024.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI

CNPJ nº: 21.417.705/0001-89

WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO

CPF.: 595,891,914-87

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:0A534640

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
310801/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: K D
FRANCELINO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23080067/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
310801/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: K D FRANCELINO

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato visa À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIADOR DE PLATAFORMA DE MENSAGENS DE ATENDIMENTO VIA WHATSAPP DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024:

Unid. Orçamentária:	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral

Programa:	0003	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO
Ação:	2004	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 30 de agosto de 2024

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL
K D FRANCELINO - CONTRATADA

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: ADF42779

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 285/2024 - PMSN/GC - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 285/2024 - PMSN/GC DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Servidora **MARIA GORETH MAFRA**, Matrícula nº 6424, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.349.094-48, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Santa Cruz/RN, com o objetivo de participar do quarto **MÓDULO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, que será realizada nos dias 03 e 04 de setembro de 2024, das 08:00 às 17:00 horas na Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA/UFRN), localizada na Avenida Rio Branco S/N na cidade de Santa Cruz/RN..

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 02 de setembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador: B9A69C75

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 286/2024 - PMSN/GC - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 286/2024 - PMSN/GC DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a Servidora **NATHALIA PALOMA SILVA CARNEIRO**, Matrícula nº 4146, inscrita no CPF/MF sob o nº 125.278.594-10, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Santa Cruz/RN, com o objetivo de participar do quarto **MÓDULO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, que será realizada nos dias 03 e 04 de setembro de 2024, das 08:00 às 17:00 horas na Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA/UFRN), localizada na Avenida Rio Branco S/N na cidade de Santa Cruz/RN..

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 02 de setembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador: BDB450F0

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 287/2024 - PMSN/GC - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 287/2024 - PMSN/GC DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a Servidora **DAYANE DA SILVA GONÇALO SERAFIM**, Matrícula nº 600, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.637.464-83, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Santa Cruz/RN, com o objetivo de participar do quarto **MÓDULO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, que será realizada nos dias 03 e 04 de setembro de 2024, das 08:00 às 17:00 horas na Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA/UFRN), localizada na Avenida Rio Branco S/N na cidade de Santa Cruz/RN..

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 02 de setembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:06118799**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 288/2024 - PMSN/GC - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 288/2024 - PMSN/GC DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.***Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a Servidora **MARIA OZANITA DA ROCHA**, Matrícula nº 341, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.828.004-77, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Santa Cruz/RN, com o objetivo de participar do quarto **MÓDULO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, que será realizada nos dias 03 e 04 de setembro de 2024, das 08:00 às 17:00 horas na Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA/UFRN), localizada na Avenida Rio Branco S/N na cidade de Santa Cruz/RN..

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 02 de setembro de 2024.**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:37F174B8**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 289/2024 - PMSN/GC - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 289/2024 - PMSN/GC DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.***Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a Servidora **JOSÉ JONAS AUGUSTINHO**, Matrícula nº 6432, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.656.424-18, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Santa Cruz/RN, com o objetivo de participar do quarto **MÓDULO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA ESCOLA DE**

CONSELHOS DO RN, que será realizada nos dias 03 e 04 de setembro de 2024, das 08:00 às 17:00 horas na Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA/UFRN), localizada na Avenida Rio Branco S/N na cidade de Santa Cruz/RN..

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 02 de setembro de 2024.**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:637B2FC3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024*****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
EDIVAN DIONISIO BEZERRA	455.041.724-20	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
CONSELHEIRO TUTELAR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Conselho Tutelar		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
04/09/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Formação Continuada, aulas que estão sendo realizada pela Escola de Conselhos do RN, que acontecerá no Setor de Aulas II da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme Calendário da Formação por Polos.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:D0688809**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 040/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 040/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICAS E APARATOS PARA EVENTOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICAS E APARATOS PARA EVENTOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

CREDOR: JB EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.804.951/0001-28.

VALOR TOTAL: R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN 04 de setembro de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:7C957EF8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/ 2024**

Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº60221/2024

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2024 com início no dia 23 de agosto de 2024 que tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do Município de Tangará/RN, em favor das empresas relacionadas a seguir: **DROGARIA XAVIER LTDA-ME** - CNPJ: 09.581.515/0001-05, saiu vencedora nos itens: 01 – com o percentual de 19%, 02 – com o percentual 66%0, 03 – com o percentual 56% As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente..

Tangará/ RN, 23 de agosto de 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:E55D0280

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240048**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240048

**PROCESSO Nº720240048
DISPENSA Nº7/2024-0048**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240048, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: M. DE LOURDES SARMENTO SILVA, com sede na Rua Adolfo Fernandes, nº 25 – Centro / Pau dos Ferros/RN, inscrito no CNPJ 18.783.286/0001-94, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total **R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Tenente Ananias/RN, 04 de setembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:AB80C1DA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240048**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240048

**PROCESSO Nº720240048
DISPENSA Nº7/2024-0048**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **M. DE LOURDES SARMENTO SILVA**, com sede na Rua Adolfo Fernandes, nº 25 – Centro / Pau dos Ferros/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 18.783.286/0001-94 no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor **R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, referente ao AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 04 de setembro de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:139E9BBD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DE ATA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, Lei Federal nº 14.133/2021 torna público, o resultado da Licitação abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2024-0021

OBJETO: SRP – Registro de preços objetivando a futura aquisição de notebooks para premiação do Programa Aluno nota 10 - 2024 e impressoras monocromática para atender as necessidades das Escolas Municipais e Secretaria de Educação, Cultura e Desportos da cidade de Tenente Ananias/RN

VENCEDOR:

D F DE S SILVA

CNPJ (MF) Nº 04.599.190/0001-66

VALOR TOTAL LOTE 1 (NOTEBOOK)

R\$ 29.395,00 (Vinte e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais)

VALOR TOTAL LOTE 2 (IMPRESSORAS)

R\$ 18.996,00 (Dezoito mil, novecentos e noventa e seis reais)

VIGÊNCIA DA ATA: 04/09/2024 a 04/09/2025.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:ED1F4DD1

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES****Portaria nº182/2024.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA VIDAL – CPF: 065.851.844-59, RG: 1987362;**

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 063/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA VIDAL – CPF: 065.851.844-59, RG: 1987362;**, **implica em substituição;**

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA VIDAL – CPF: 065.851.844-59, RG: 1987362;**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/1/2023 a 02/01/2024, com gozo no período de 01/09/2024 a 31/09/2024 e retorno ao trabalho no dia 01/10/2024.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 01 de Setembro de 2024.**

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:0BB9C710

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO –
PMTLC**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado: IMPRENSA NACIONAL

CNPJ: 04.196.645/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, pela IMPRENSA NACIONAL, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Valor Global: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 04 de setembro de 2024 até 04 de setembro de 2025.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 04 de setembro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: XXX.XXX.XXX-08

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:7E179D4C

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH
SETOR DE CONTRATOS – NOTIFICAÇÃO**

Ao Sr (a).

MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES
EIRELI – ME

CNPJ: 24.114.994/0001-35.

Considerando os itens solicitado na ordem de compras Nº 1.253/2024 referente à Ata de Registro de Preços Nº 114/2024 do Pregão Eletrônico 15/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.114.994/0001-35.

Cujo tem como objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM GERAL, DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE.

Considerando que a ordem de c/s supracitada foi encaminhada via e-mail entre nos dias 12 de agosto de 2024, e foi solicitado novamente no dia 26 de agosto de 2024 onde foram enviadas no e-mail: **riograndensecomercio@hotmail.com**, com prazo de entrega de 05 (CINCO) dias úteis e os itens solicitados não foram entregues.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – ME** para que em até 02 (dois) dias entregue os produtos solicitados conforme licitação ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Cumpra-se.
 Publique-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN; 04 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

FRANCIEL RAYÈDSON GARCIA DE MACEDO
 Gestor de Contratos

Publicado por:
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:09A72744

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDENS CRONOLÓGICA
- SMS - Nº1

Considerando o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93, justificamos para fins de quebra da ordem cronológica o pagamento do fornecedor **GIULLITE B MEDEIROS, CNPJ Nº 21.437.704/0001-04**, conforme se depreende os dados abaixo elencados:

É evidente a necessidade do pagamento mencionado, pois as compras de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, ÉTICOS, GÊNERICO E SIMILARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO MUNICÍPIO**, sendo fundamental para assegurar o atendimento dos pacientes (**Jopson Garcia da Costa e Liege Carla Silva do Nascimento**), contemplados por ordem judicial ou mesmo em andamento de judicialização em face do município, medicamentos este de uso contínuos e essenciais a garantia clínica dos paciente agraciados com estes insumos, garantindo a continuidade do fornecimento em prol da população, vejamos:

“Aquisição de medicamentos de referência, éticos, genéricos e similares para pacientes, com base na listagem de A a Z da ABC FARMA/GUIA da Farmácias, para o período de agosto de 2024”.

Diante do exposto, justifica-se o pagamento da nota fiscal será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade urgente de manutenção dos serviços no tocante ao fornecimento dos medicamentos de referência, éticos, genéricos e similares para

pacientes, com base na listagem de A a Z da ABC FARMA/GUIA da Farmácias e dos demais oriundos das demandas judiciais, que no caso do indeferimento, acarretará graves danos aos populares que necessitam deste como forma tratamento médico/hospitalar.

Cumpra registrar que a Constituição da República Federativa do Brasil versa em seu art. 30, incisos I e II que cabe ao Município suplementar a legislação federal e estadual no que couber, sobre assuntos de interesses locais;

Noutro ponto, solicitamos a quebra da ordem cronológica o pagamento referente à **COMPRA DE MEDICAMENTOS** destinados a atender as demandas administrativas e judiciais do município, através do fornecedor **GIULLITE B MEDEIROS, CNPJ Nº 21.437.704/0001-04**.

Sendo que no exercício de sua competência suplementar o Município poderá, nas necessidades de situações locais, legislar, obedecendo as normas federais e estaduais, afim de atingir de forma eficiente e eficaz o interesse público primário, qual seja, o verdadeiro interesse a que se destina a Administração Pública, pois este alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

O município de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do DECRETO Nº 012/2018, especificou quais despesas que não estão sujeitas a ordem cronológica de pagamentos por se enquadrarem em serviços essenciais e de relevante interesse público, vejamos.

“Art. 1º- São consideradas como essenciais e de relevante interesse público as seguintes despesas:”

(...)

“VIII - Despesa com aquisição de medicamentos;”

“IX - Despesas com alimentação dos alunos da rede municipal de ensino e para refeições de pacientes em tratamento médico hospitalar.”

O pagamento das notas fiscais serão realizados fora das ordens cronológicas de pagamentos por se tratarem de matérias de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade urgente de manutenção dos serviços de destinação a saúde no município de Tenente Laurentino Cruz/RN. Cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, como relevante razão de interesse público a ensejar a quebra da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços no âmbito federal.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

A ordem cronológica de pagamentos se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao prever a impossibilidade de quebra da ordem cronológica, excetua a essa regra casos em que se façam “presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa.

Ademais, ressalto que todos os atos de alteração na ordem cronológica deverão ser devidamente publicados, sob pena dos órgãos de controle apontarem vícios no ato administrativo por falta de requisito formal deste.

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de setembro de 2024.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Port. 378/2021 – PMTLC/GAB

Publicado por:
Maurício de Souza
Código Identificador:B60291A6

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDENS CRONOLÓGICA
- SMS - Nº 2**

Considerando o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93, justificamos para fins de quebra da ordem cronológica o pagamento do fornecedor **GIULLITE B MEDEIROS, CNPJ Nº 21.437.704/0001-04**, conforme se depreende os dados abaixo elencados:

É evidente a necessidade do pagamento mencionado, pois as compras de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, ÉTICOS, GÊNERICO E SIMILARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO MUNICÍPIO**, sendo fundamental para assegurar o atendimento dos pacientes (**Maria José Fernandes da Silva e Liege Carla Silva do Nascimento**), contemplados por ordem judicial ou mesmo em andamento de judicialização em face do município, medicamentos este de uso contínuos e essências a garantia clínica dos paciente agraciados com estes insumos, garantindo a continuidade do fornecimento em prol da população, vejamos:

“Aquisição de medicamentos de referência, éticos, genéricos e similares para pacientes, com base na listagem de A a Z da ABC FARMA/GUIA da Farmácias, para o período de agosto de 2024”.

Diante do exposto, justifica-se o pagamento da nota fiscal será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade urgente de manutenção dos serviços no tocante ao fornecimento dos medicamentos de referência, éticos, genéricos e similares para pacientes, com base na listagem de A a Z da ABC FARMA/GUIA da Farmácias e dos demais oriundos das demandas judiciais, que no caso do indeferimento, acarretará graves danos aos populares que necessitam deste como forma tratamento médico/hospitalar.

Cumprir registrar que a Constituição da República Federativa do Brasil versa em seu art. 30, incisos I e II que cabe ao Município suplementar a legislação federal e estadual no que couber, sobre assuntos de interesses locais;

Noutro ponto, solicitamos a quebra da ordem cronológica o pagamento referente à **COMPRA DE MEDICAMENTOS** destinados a atender as demandas administrativas e judiciais do município, através do fornecedor **GIULLITE B MEDEIROS, CNPJ Nº 21.437.704/0001-04**.

Sendo que no exercício de sua competência suplementar o Município poderá, nas necessidades de situações locais, legislar, obedecendo as normas federais e estaduais, afim de atingir de forma eficiente e eficaz o interesse público primário, qual seja, o verdadeiro interesse a que se destina a Administração Pública, pois este alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

O município de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do DECRETO Nº 012/2018, especificou quais despesas que não estão sujeitas a ordem cronológica de pagamentos por se enquadrarem em serviços essenciais e de relevante interesse público, vejamos.

“Art. 1º- São consideradas como essenciais e de relevante interesse público as seguintes despesas:”

(...)

“VIII - Despesa com aquisição de medicamentos;”

“IX - Despesas com alimentação dos alunos da rede municipal de ensino e para refeições de pacientes em tratamento médico hospitalar.”

O pagamento das notas fiscais serão feitos fora das ordens cronológicas de pagamentos por se tratarem de matérias de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade urgente de manutenção dos serviços de destinação a saúde no município de Tenente Laurentino Cruz/RN. Cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, como relevante razão de interesse público a ensejar a quebra da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços no âmbito federal.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

A ordem cronológica de pagamentos se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao prever a impossibilidade de quebra da ordem cronológica, excetua a essa regra casos em que se façam “presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa.

Ademais, ressalto que todos os atos de alteração na ordem cronológica deverão ser devidamente publicados, sob pena dos órgãos de controle apontarem vícios no ato administrativo por falta de requisito formal deste.

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de setembro de 2024.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Port. 378/2021 – PMTLC/GAB

Publicado por:
Maurício de Souza
Código Identificador:0EAF74E6

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDENS CRONOLÓGICA
- SMS - Nº3**

Considerando o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93, justificamos para fins de quebra da ordem cronológica o pagamento do fornecedor **GIULLITE B MEDEIROS, CNPJ Nº 21.437.704/0001-04**, conforme se depreende os dados abaixo elencados:

É evidente a necessidade do pagamento mencionado, pois as compras de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, ÉTICOS, GÊNERICO E SIMILARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO MUNICÍPIO**, sendo fundamental para assegurar o atendimento dos pacientes (**Zuleide da Silva Macedo**), contemplados por ordem judicial ou mesmo em andamento de judicialização em face do município, medicamentos este de uso contínuos e essências a garantia clínica dos paciente agraciados com estes insumos, garantindo a continuidade do fornecimento em prol da população, vejamos:

“Aquisição de medicamentos de referência, éticos, genéricos e similares para pacientes, com base na listagem de A a Z da ABC FARMA/GUIA da Farmácias, para o período de agosto de 2024”.

Diante do exposto, justifica-se o pagamento da nota fiscal será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade urgente de manutenção dos serviços no tocante ao fornecimento dos medicamentos de referência, éticos, genéricos e similares para pacientes, com base na listagem de A a Z da ABC FARMA/GUIA da Farmácias e dos demais oriundos das demandas judiciais, que no caso do indeferimento, acarretará graves danos aos populares que necessitam deste como forma tratamento médico/hospitalar.

Cumprir registrar que a Constituição da República Federativa do Brasil versa em seu art. 30, incisos I e II que cabe ao Município suplementar a legislação federal e estadual no que couber, sobre assuntos de interesses locais;

Noutro ponto, solicitamos a quebra da ordem cronológica o pagamento referente à **COMPRA DE MEDICAMENTOS** destinados a atender as demandas administrativas e judiciais do município, através do fornecedor **GIULLITE B MEDEIROS, CNPJ Nº 21.437.704/0001-04**.

Sendo que no exercício de sua competência suplementar o Município poderá, nas necessidades de situações locais, legislar, obedecendo as normas federais e estaduais, afim de atingir de forma eficiente e eficaz o interesse público primário, qual seja, o verdadeiro interesse a que se destina a Administração Pública, pois este alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

O município de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do DECRETO Nº 012/2018, especificou quais despesas que não estão sujeitas a ordem cronológica de pagamentos por se enquadrarem em serviços essenciais e de relevante interesse público, vejamos.

“Art. 1º- São consideradas como essenciais e de relevante interesse público as seguintes despesas:”

(...)

“VIII - Despesa com aquisição de medicamentos;”

“IX - Despesas com alimentação dos alunos da rede municipal de ensino e para refeições de pacientes em tratamento médico hospitalar.”

O pagamento das notas fiscais serão feitos fora das ordens cronológicas de pagamentos por se tratarem de matérias de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade urgente de manutenção dos serviços de destinação a saúde no município de Tenente Laurentino Cruz/RN. Cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, como relevante razão de interesse público a ensejar a quebra da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços no âmbito federal.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

A ordem cronológica de pagamentos se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao prever a impossibilidade de quebra da ordem cronológica, excetua a essa regra casos em que se façam

“presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa.

Ademais, ressalto que todos os atos de alteração na ordem cronológica deverão ser devidamente publicados, sob pena dos órgãos de controle apontarem vícios no ato administrativo por falta de requisito formal deste.

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de setembro de 2024.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Port. 378/2021 – PMTLC/GAB

Publicado por:

Maurício de Souza

Código Identificador:45EB88EA

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDENS CRONOLÓGICA
- SMS - Nº4**

Considerando o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93, justificamos para fins de quebra da ordem cronológica o pagamento do fornecedor **GIULLITE B MEDEIROS, CNPJ Nº 21.437.704/0001-04**, conforme se depreende os dados abaixo elencados:

É evidente a necessidade do pagamento mencionado, pois as compras de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, ÉTICOS, GÊNÉRICO E SIMILARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO MUNICÍPIO**, sendo fundamental para assegurar o atendimento dos pacientes (**Maria José Fernandes da Silva**), contemplados por ordem judicial ou mesmo em andamento de judicialização em face do município, medicamentos este de uso contínuos e essências a garantia clínica dos paciente agraciados com estes insumos, garantindo a continuidade do fornecimento em prol da população, vejamos:

“Aquisição de medicamentos de referência, éticos, genéricos e similares para pacientes, com base na listagem de A a Z da ABC FARMA/GUIA da Farmácias, para o período de agosto de 2024”.

Diante do exposto, justifica-se o pagamento da nota fiscal será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade urgente de manutenção dos serviços no tocante ao fornecimento dos medicamentos de referência, éticos, genéricos e similares para pacientes, com base na listagem de A a Z da ABC FARMA/GUIA da Farmácias e dos demais oriundos das demandas judiciais, que no caso do indeferimento, acarretará graves danos aos populares que necessitam deste como forma tratamento médico/hospitalar.

Cumprir registrar que a Constituição da República Federativa do Brasil versa em seu art. 30, incisos I e II que cabe ao Município suplementar a legislação federal e estadual no que couber, sobre assuntos de interesses locais;

Noutro ponto, solicitamos a quebra da ordem cronológica o pagamento referente à **COMPRA DE MEDICAMENTOS** destinados a atender as demandas administrativas e judiciais do município, através do fornecedor **GIULLITE B MEDEIROS, CNPJ Nº 21.437.704/0001-04**.

Sendo que no exercício de sua competência suplementar o Município poderá, nas necessidades de situações locais, legislar, obedecendo as normas federais e estaduais, afim de atingir de forma eficiente e eficaz o interesse público primário, qual seja, o verdadeiro interesse a que se destina a Administração Pública, pois este alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

O município de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do DECRETO Nº 012/2018, especificou quais despesas que não estão sujeitas a ordem cronológica de pagamentos por se enquadrarem em serviços essenciais e de relevante interesse público, vejamos.

“Art. 1º- São consideradas como essenciais e de relevante interesse público as seguintes despesas:”

(...)

“VIII - Despesa com aquisição de medicamentos;”

“IX - Despesas com alimentação dos alunos da rede municipal de ensino e para refeições de pacientes em tratamento médico hospitalar.”

O pagamento das notas fiscais serão feitos fora das ordens cronológicas de pagamentos por se tratarem de matérias de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade urgente de manutenção dos serviços de destinação a saúde no município de Tenente Laurentino Cruz/RN. Cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, como relevante razão de interesse público a ensejar a quebra da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços no âmbito federal.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

A ordem cronológica de pagamentos se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao prever a impossibilidade de quebra da ordem cronológica, excetua a essa regra casos em que se façam "presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa.

Ademais, ressalto que todos os atos de alteração na ordem cronológica deverão ser devidamente publicados, sob pena dos órgãos de controle apontarem vícios no ato administrativo por falta de requisito formal deste.

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de setembro de 2024.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Port. 378/2021 – PMTLC/GAB

Publicado por:
Maurício de Souza
Código Identificador:CD253D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0571/2024

PORTARIA Nº 0571/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) PEDRO IRENILSON DE SOUZA, ocupante do Cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde- SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de ½ **DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para **participar do I Fórum Estadual de Arboviroses**, no período: de **05/09/2024 à 05/09/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA) DIÁRIA	400,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de Setembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:362DF79A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024- INEXIGIBILIDADE
Nº 027/2024 – PROCESSO Nº 902.001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO MUSICAL DA BANDA ERISSON E FERNANDA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA 35º CORRIDA DE JEGUES NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN – 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN **CONTRATADA:** 54.525.104 FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO, CNPJ: 54.525.104/0001-49 REPRESENTADA POR FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 30 DIAS. ASSINATURAS: IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO E FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE SETEMBRO DE 2024

Timbaúba dos Batistas, 03 de setembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:ADDD92E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
902.001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902.001/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO MUSICAL DA BANDA ERISSON E FERNANDA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA 35º CORRIDA DE JEGUES NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN – 2024.

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Desenvol. Econom, no uso de suas atribuições, o Prefeito municipal RATIFICA o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ/PF: 54.525.104 FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO, CNPJ/CPF nº 54.525.104/0001-49, pelo valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de setembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:46D6B758

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902002/2024 DISPENSA Nº 95/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): FRANCISCO GILMAR ARRUDA DA SILVA 07244786476, CNPJ/CPF nº 35.874.779/0001-59

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA DAR SUPORTE AO EVENTO DENOMINADO 35º CORRIDA DE JEGUES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

VALOR CONTRATADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

ECONOMIA: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

RATIFICAÇÃO EM: 04 de setembro de 2024

Timbaúba dos Batistas, 04 de setembro de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:2918A1D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024- DISPENSA Nº 95/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de decoração para dar suporte ao evento denominado 35º Corrida de Jegues de Timbaúba dos Batistas - RN.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: FRANCISCO GILMAR ARRUDA DA SILVA 07244786476, CNPJ: 35.874.779/0001-59 representada por FRANCISCO GILMAR ARRUDA DA SILVA.

Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência: 1 MÊS

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e FRANCISCO GILMAR ARRUDA DA SILVA.

Data da Assinatura: 04 de setembro de 2024

Timbaúba dos Batistas, 04 de setembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:88BC0BD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 963, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 963, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NOME DA PRAÇA DO MERCADO PARA “PRAÇA SEBASTIÃO BOA”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou o Projeto de Lei nº 007/2024 e eu, Pedro Ferreira de Farias Filho sanciono e promulgo, nos termos do Art. 56, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Touros/RN, a seguinte Lei:

Art. 1. - Passa a denominar-se “PRAÇA SEBASTIÃO BOA”, a praça localizada ao lado do Mercado Público Municipal, na cidade de Touros/RN

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 04 de setembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:16340446

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 130/2023

Processo: 1.084/2023. **Chamada Pública:** 05/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** CENTRO DAVISAO LTDA; CNPJ: 17.286.844/0002-24. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - Contratação dos serviços de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em focuomulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio e exames complementares de oftalmologia. **Data de Assinatura:** 30/08/2024, **Vigência:** 02/09/2024 até 02/09/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Rafael Xavier Cabral; CPF nº 048.384.xxx-29. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:387AA7A1

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/ 2023

Processo: 106/2022. **Pregão Presencial:** 16/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88; **Contratado:** Francisco Sergio Mafra; CNPJ: 34.861.921/0001-60. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de Empresa especializada em serviços de vinhetas, mensagens fonadas/carro de som e locução ao vivo/cerimonial. **Data de Assinatura:** 30/08/2024. **Vigência:** 02/09/2024 até 02/09/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo

Municipal de assistência Social de Touros, Fátima Lúcia Teixeira De Menezes; Contratada: francisco sergio mafra; CPF nº 010.XXX.574-76. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:1F4A4F1D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 524/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **WAGNER FRANÇA DE FREITAS**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 05 de setembro de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no HUAB/UFRN – Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 04 de setembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:24104C6A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 525/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **WAGNER FRANÇA DE FREITAS**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 10 de setembro de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 04 de setembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:A4358210

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 891/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: CONCEDE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CUSTEADOS PELAS FONTES DE RECURSOS INDICADAS NO ART. 6º, INCISOS I A IV, DA LEI FEDERAL 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – Em atenção à Lei Federal no 14.620, de 13 de julho de 2023, Art. 6º, §§ 5º e 11, ficam isentas do Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU) e do Imposto de Transmissão inter vivos (ITBI ou ITIV), as transferências de imóveis do empreendedor ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, deste para o beneficiário do imóvel construído.

Art. 2º – A comprovação para fins da isenção prevista nesta Lei se dá mediante citação desta no contrato de compra e venda firmado entre a Instituição Financeira e o beneficiário ou informação em campo específico no arquivo de registro eletrônico junto ao Cartório de Registro de Imóveis – CRI competente.

Art. 3º – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 04 de setembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PRINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:2126B9A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 032/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.390,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00866/23.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.390,00

(DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:

I – R\$ 2.390,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 04 de setembro de 2024

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I e II a que se refere ao DECRETO Nº 032/2024, autorizado pela LEI 00866/23.

Anexo I

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2003.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.390,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	2.390,00

Anexo II

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2216.2216 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos	
3190130000 - Obrigacoes patronais	2.390,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	2.390,00

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 04 de setembro de 2024

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:6453D0C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA 009/2024**

Concorrência Eletrônica n.º 009/2024

PROCESSO N.º 2189/2024

Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente a Concorrência Eletrônica n.º. 009/2024, tendo como objeto a “*Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras do posto de saúde a ser implantado na comunidade rural do P.A. Lagoa Vermelha, zona rural do Município de Upanema/RN*”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.917.533/0001-72, saiu vencedora no item: 1; Totalizando o valor global de R\$98.598,22 (noventa e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

Upanema/RN, 04 de setembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E013755D

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0517/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

RADJINA SINDHIA JERONIMO DA SILVA, portador do CPF nº 105.276.514-94, matrícula 1404. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE UNIFORME PARA OS MEMBROS DA BANDA FILARMÔNICA IVALDETE BASÍLIO DA SILVA, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 133/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: 50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO, CNPJ: 50.538.385/0001-13

Processo nº 2165/2024 – Dispensa nº 061/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de conjunto de uniforme para os membros da Banda Filarmônica Ivaldete Basílio da Silva.

VALOR: R\$12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais).

Upanema/RN, 04 de setembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:7796027F

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0516/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DO ÁLBUM OFICIAL DE FOTOGRAFIAS DA FESTA DE 71 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 132/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474, CNPJ: 27.752.238/0001-20
 Processo nº2124/2024 – Dispensa nº 060/2024
 Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção do álbum oficial de fotografias da festa de 71 anos de emancipação política de Upanema/RN.
 VALOR: R\$7.000,00 (sete mil reais).

Upanema/RN, 04 de setembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2043173B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: 50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO, CNPJ: 50.538.385/0001-13
 Processo nº 2165/2024 – Dispensa nº 061/2024
 Objeto: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de conjunto de uniforme para os membros da Banda Filarmônica Ivaldete Basílio da Silva.
 VALOR: R\$12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 VIGENCIA: 04/09/2024 a 03/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO, CNPJ: 50.538.385/0001-13

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:321CD7AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474, CNPJ: 27.752.238/0001-20
 Processo nº 2124/2024 - Dispensa nº 060/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção do álbum oficial de fotografias da festa de 71 anos de emancipação política de Upanema/RN.

VALOR: R\$7.000,00 (sete mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 VIGENCIA: 04/09/2024 a 03/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474, CNPJ: 27.752.238/0001-20

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E1F89A20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
 EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO Nº. 001/2021.**

ORIGEM PP SRP Nº. 007/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO 074/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADO: JADILSON DA SILVA BEZERRA, inscrito no CPF sob o nº. 050.804.974-16.

OBJETO: O presente termo ADITIVO tem como objetivo prorrogação de prazo do contrato nº. **001/2021, REFERENTE AO PP SRP Nº. 007/2021, CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Podação de Árvores, Roço nas Estradas Vicinais e Abertura de Valas Jardinagem, em atendimentos das necessidades do Município de Várzea-RN.**

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 16 de julho de 2024

Do término da vigência: 15 de julho de 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 15 de julho de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1D0556D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 002/2021**

**ORIGEM PP SRP Nº. 007/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO 074/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN,
inscrita no CNPJ sob o nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADO: JOSÉ ORLANDO LOPES DE
OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 099.315.014-48.

OBJETO: O presente termo ADITIVO tem como objetivo
prorrogação de prazo do contrato nº. **001/2021, REFERENTE AO PP
SRP Nº. 007/2021, CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAÇÃO DE ÁRVORES,
ROÇO NAS ESTRADAS VICINAIS E ABERTURA DE VALAS
JARDINAGEM, E MANUTENIMENTOS DAS NECESSIDADES
DOMUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 16 de julho de 2024.

Do término da vigência: 15 de julho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditivo está previsto através
dos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações
posteriores.

Várzea/RN, 15 de julho de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:579161EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 024/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2024.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN
- CNPJ. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: STA CAMINHOS RN VEICULOS E
SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.365.912/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS POR PERCENTUAL DE
DESCONTO, PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DO VEÍCULO
OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
VÁRZEA-RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA:
30.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO) – ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.719,77 (TRÊS MIL SETECENTOS E
DEZENOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS),
PERCENTUAL DE DESCONTO DE 15% (QUINZE), POR CENTO,
VALOR COM DESCONTO CONCEDIDO R\$ 3.161,80 (TRÊS MIL
CENTO E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

BASE LEGAL: Art. 75, inciso IV, Alínea “a” da Lei Federal nº.
14.133/2021, e suas posteriores alterações.

Várzea/RN 25 de julho de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:790789F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PP SRP Nº.
004/2021**

**QUINTO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, VISANDO
ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE
VÁRZEA-RN E A EMPRESA ERO LOCACOES LTDA - ME,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE.**

Pelo presente instrumento celebram o contrato de prestação de
serviço, de um lado como **CONTRATANTE, PREFEITURA
MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº.
08.168.940/0001-82, sediada à Rua Coronel Felipe Jorge nº 20 –
Centro – Várzea/RN, neste ato representado por seu Prefeito
Municipal Sr. **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito
no CPF/MF sob o nº. **393.253.264-34** e RG nº **963.662- SSP/RN**,
residente e domiciliado na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro –
Várzea/RN. E do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **ERO
LOCACOES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.
09.643.897/0001-46, estabelecida na Rua **VEREADOR BANDEIRA
JUNIOR**, 498, **PARQUE DE EXPOSICOES, PARNAMIRIM/RN**,
neste ato representado pelo Sr. **EWERTON THIAGO DE LIMA
SILVA**, portador do RG sob o nº. **2216298** e do CPF/MF sob o nº.
057.414.184-73, residente e domiciliado na Av. Das Américas,
2400 casa 173 – PQ Morumbi - Parnamirim/RN, fica contratada de
acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e conforme
cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência
do CONTRATO destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, atendendo às
necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

**CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS DA PRORROGAÇÃO DOS
SERVIÇOS:**

Do início da vigência: 01 de agosto de 2024.

Do término da vigência: 30 de maio de 2025.

CLÁUSULA 3ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não
alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse
termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santo
Antônio/RN.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo
aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, em 31 de julho de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal
Prefeitura de Várzea
Contratante

EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA
Representante Legal
Ero Locações LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA
CPF N°.ASSINATURA
CPF N°.Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:545B7FC8ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIAGABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

CONTRATANTE: Município De Florânia/RN.

CONTRATADO: Irani Lucio Da Silva, CPF sob o n.º:xxx.119.xxx-49.

OBJETO: Aditivo de 25% do valor do Contrato Administrativo nº 19/2022, para prestação de serviços de borracharia (vulcanização/trocado pneus) dos veículos que compõem a frota municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 9.089,99 (nove mil, oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Florânia/RN, 02 de setembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROSPrefeito do Município
Contratante**IRANI LUCIO DA SILVA**

Contratado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:C7ACDD14SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 106/2024 – GABINETE DO
PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **Raimundo Toscano de Araújo**, Agente Administrativo, período de **2018/2019**, contados a partir do dia **09/09/2024** com término em **08/10/2024**.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04 de setembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:C4CF447FSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 107/2024 – GABINETE DO
PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **Wesley Benner de Azevedo Santos**, Agente de Contratação, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **11/09/2024** com término em **25/09/2024**.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04 de setembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:9808919CSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 108/2024 – GABINETE DO
PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **Josiele de Souza Medeiros**, Servidora cedida, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **09/09/2024** com término em **08/10/2024**.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04 de setembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:B9927505

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.223/0001-01 com sede administrativa na Rua Demócrito de Souza Paiva, 863, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59.062-440, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 671.368.184-00, residente nesta cidade, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa EDITORA AIMA LTDA – CNPJ Nº 27.329.483/0001-29, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 06/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS E MATERIAIS ESTRUTURADOS DIDÁTICOS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

LOTE 01 – LIVROS PARADIDÁTICOS						
ITEM	OBJETO/DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LIVRO DE LITERATURA INFANTIL TEMAS BIOMAS BRASILEIROS: CERRADO, ROBÉRIO FREIRE FILHO E THABATA CAVALCANTE, EDITORA FUTURAMENTE, ISBN - 978-65-982565-6-2, FORMATO ABERTO 21,00 X 30,00, LAMINA 1 PAPEL TRIPLEX 250G/M2 CS2 4 X 0 CORES , 28 PAG EM COUCHE BRILHO 115 GR 64X88 IMUNE 4 X 4 CORES , ACABAMENTOS CORTE INICIAL / FINAL, PLASTIFICAÇÃO BRILHO M2, GRAMPO, , 28 PAG, IDIOMA: PORTUGUÊS.	UNIDADE	23.404	EDITORA AIMA	R\$ 49,90	R\$ 1.167.859,60
02	LIVRO DE LITERATURA INFANTIL TEMAS BIOMAS BRASILEIROS: AMAZÔNIA, ROBÉRIO FREIRE FILHO E THABATA CAVALCANTE, EDITORA FUTURAMENTE, ISBN - 978-65-982565-5-5, FORMATO ABERTO 21,00 X 30,00, LAMINA 1 PAPEL TRIPLEX 250G/M2 CS2 4 X 0 CORES , 28 PAG EM COUCHE BRILHO 115 GR 64X88 IMUNE 4 X 4 CORES , ACABAMENTOS CORTE INICIAL / FINAL, PLASTIFICAÇÃO BRILHO M2, GRAMPO, , 28 PAG, IDIOMA: PORTUGUÊS.	UNIDADE	23.404	EDITORA AIMA	R\$ 49,90	R\$ 1.167.859,60
03	LIVRO DE LITERATURA INFANTIL TEMAS BIOMAS BRASILEIROS: CAATINGA, ROBÉRIO FREIRE FILHO E THABATA CAVALCANTE, EDITORA FUTURAMENTE, ISBN - 978-65-982565-8-6 FORMATO ABERTO 21,00 X 30,00, LAMINA 1 PAPEL TRIPLEX 250G/M2 CS2 4 X 0 CORES , 28 PAG EM COUCHE BRILHO 115 GR 64X88 IMUNE 4 X 4 CORES , ACABAMENTOS CORTE INICIAL / FINAL, PLASTIFICAÇÃO BRILHO M2, GRAMPO, , 28 PAG, IDIOMA: PORTUGUÊS.	UNIDADE	23.404	EDITORA AIMA	R\$ 49,90	R\$ 1.167.859,60
04	LIVRO DE LITERATURA INFANTIL TEMAS BIOMAS BRASILEIROS: PAMPA, ROBÉRIO FREIRE FILHO E THABATA CAVALCANTE, EDITORA FUTURAMENTE, ISBN - 978-65-982565-4-8, FORMATO ABERTO 21,00 X 30,00, LAMINA 1 PAPEL TRIPLEX 250G/M2 CS2 4 X 0 CORES , 28 PAG EM COUCHE BRILHO 115 GR 64X88 IMUNE 4 X 4 CORES , ACABAMENTOS CORTE INICIAL / FINAL, PLASTIFICAÇÃO BRILHO M2, GRAMPO, , 28 PAG, IDIOMA: PORTUGUÊS.	UNIDADE	23.404	EDITORA AIMA	R\$ 49,90	R\$ 1.167.859,60
05	LIVRO DE LITERATURA INFANTIL TEMAS BIOMAS BRASILEIROS: PANTANAL, ROBÉRIO FREIRE FILHO E THABATA CAVALCANTE, EDITORA FUTURAMENTE, ISBN - 978-65-982565-7-9, FORMATO ABERTO 21,00 X 30,00, LAMINA 1 PAPEL TRIPLEX 250G/M2 CS2 4 X 0 CORES , 28 PAG EM COUCHE BRILHO 115 GR 64X88 IMUNE 4 X 4 CORES , ACABAMENTOS CORTE INICIAL / FINAL, PLASTIFICAÇÃO BRILHO M2, GRAMPO, , 28 PAG, IDIOMA: PORTUGUÊS.	UNIDADE	23.404	EDITORA AIMA	R\$ 49,90	R\$ 1.167.859,60
06	LIVRO DE LITERATURA INFANTIL TEMAS BIOMAS BRASILEIROS: MATA ATLÂNTIDA, ROBÉRIO FREIRE FILHO E THABATA CAVALCANTE, EDITORA FUTURAMENTE, ISBN - 978-65-982565-3-1, FORMATO ABERTO 21,00 X 30,00, LAMINA 1 PAPEL TRIPLEX 250G/M2 CS2 4 X 0 CORES , 28 PAG EM COUCHE BRILHO 115 GR 64X88 IMUNE 4 X 4 CORES , ACABAMENTOS CORTE INICIAL / FINAL, PLASTIFICAÇÃO BRILHO M2, GRAMPO, , 28 PAG, IDIOMA: PORTUGUÊS.	UNIDADE	23.404	EDITORA AIMA	R\$ 49,90	R\$ 1.167.859,60
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 7.007.157,60

LOTE 02 – LIVROS DIDÁTICOS						
ITEM	OBJETO/DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LIVRO PARA A EUCAÇÃO INFANTIL II (2	UNIDADE	9.379	EDITORA AIMA	R\$ 322,53	R\$ 3.025.008,87

	<p>ANOS); LIVRO DIÁRIO DO ALUNO - Capa: 540x205mm 4x4 cores; Tinta Escala em Cartão LD 250g laminação fosca frente capa e espiral plástico transparente; Miolo: 275x205 4 cores Tinta Escala em Offset LD 90g; com 180 até 220 páginas, anexos de atividades: Miolo no papel offset 120g/m2 4x4 cores com 16 páginas no final do livro. MATERIAL COM REGISTROS DE VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E LINGUAGEM SIMPLES, POSSÍVEIS E FLEXÍVEIS CAPAZES DE APOIAR O DESENVOLVIMENTO DAS APRENDIZAGENS DAS CRIANÇAS POR MEIO DA INTERAÇÃO E BRINCADEIRA COMO EIXOS ESTRUTURANTES. DEVE APRESENTAR ATIVIDADES, COMPATÍVEIS COM A IDADE DA CRIANÇA E SEU NÍVEL DE COMPEENÇÃO. AS ATIVIDADES DEVEM AGREGAR SITUAÇÕES DE APRENDIZAGEM INTERDICPLINAR. O LIVRO PRECISA CONTER TEMAS COMO: CONHECIMENTO DA CRIANÇA, SEU CORPO, AMBIENTE ESCOLAR, RESPEITO À DIVERSIDADE DAS PESSOAS, BRINCADEIRAS, CANTIGAS DE RODA, IMPORTÂNCIA DOS ALIMENTOS, NATUREZA E ANIMAIS, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DA BNCC. LIVRO DIÁRIO DO ALUNO: Capa: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta escala em cartão 250g. Miolo: 15x21cm, 1x1 cores, Tinta escala em Offset 75g. Furado, com espiral, laminação fosca, com 110 até 130 páginas. É O CANAL DE COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E OS PAIS DOS ALUNOS, DESCREVENDO O DIA A DIA E O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA EM SALA DE AULA. CONTÉM O HINO NACIONAL, CALENDÁRIO DE VACINA E MOSTRA A TABELA DE DESENVOLVIMETO DA CRIANÇA DE 0 À 5 ANOS DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DA BNCC - ISBN: 978-65-89553-01-4</p>					
02	<p>LIVRO PARA A EUCAÇÃO INFANTIL II (2 ANOS); LIVRO MANUAL DO PROFESSOR - Capa: 540x205mm 4x4 cores; Tinta Escala em Cartão LD 250g laminação fosca frente capa e espiral plástico transparente; Miolo: 275x205 4 cores Tinta Escala em Offset LD 90g; com 180 até 220 páginas, anexos de atividades: Miolo no papel offset 120g/m2 4x4 cores com 16 páginas no final do livro. MATERIAL COM REGISTROS DE VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E LINGUAGEM SIMPLES, POSSÍVEIS E FLEXÍVEIS CAPAZES DE APOIAR O DESENVOLVIMENTO DAS APRENDIZAGENS DAS CRIANÇAS POR MEIO DA INTERAÇÃO E BRINCADEIRA COMO EIXOS ESTRUTURANTES. DEVE APRESENTAR ATIVIDADES, COMPATÍVEIS COM A IDADE DA CRIANÇA E SEU NÍVEL DE COMPEENÇÃO. AS ATIVIDADES DEVEM AGREGAR SITUAÇÕES DE APRENDIZAGEM INTERDICPLINAR. O LIVRO PRECISA CONTER TEMAS COMO: CONHECIMENTO DA CRIANÇA, SEU CORPO, AMBIENTE ESCOLAR, RESPEITO À DIVERSIDADE DAS PESSOAS, BRINCADEIRAS, CANTIGAS DE RODA, IMPORTÂNCIA DOS ALIMENTOS, NATUREZA E ANIMAIS, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DA BNCC (ISBN - 978-65-89553-01-4 LIVRO). LIVRO MANUAL DO PROFESSOR: Capa: 41X27,5cm, 4x0 cores, cartão supremo 250g com laminação fosca frente. Miolo: 20,5X27,5cm, 4x4 cores, Offset 75g; miolo com 80 a 95 páginas com lombada quadrada; O MANUAL CONTÉM REGISTRO DE VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS PARA APOIAR O PLANEJAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DE APRENDIZAGEM DO ALUNO, BASEADO NOS DOCUMENTOS OFICIAIS E NA BNCC, SEGUE ORIENTAÇÃO DA BNCC VIABILIZANDO O DESENVOLVIMENTO DOS 6 DIREITOS DE APRENDIZAGEM; CONVIVER, BRINCAR, PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESAR- SE E CONHESER- SE. ORIENTANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS NO LIVRO. (ISBN - 978-65-895533-00-7 MANUAL)</p>	UNIDADE	1.000	EDITORA AIMA	R\$ 322,53	R\$ 322.530,00
03	<p>LIVRO PARA A EUCAÇÃO INFANTIL III (3 ANOS); LIVRO DIÁRIO DO ALUNO - Capa: 410x275mm 4x0 cores; Tinta Escala em Cartão LD 250g laminação fosca frente capa e espiral plástico transparente; Miolo: 205x275mm 4 cores Tinta Escala em Offset LD 90g; com 260 até 300 páginas, anexos de atividades: Miolo no papel offset 120g/m2 4x4 cores com 8 páginas. MATERIAL COM REGISTROS DE VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E LINGUAGEM SIMPLES, POSSÍVEIS E FLEXÍVEIS CAPAZES DE APOIAR O DESENVOLVIMENTO DAS APRENDIZAGENS DAS CRIANÇAS POR MEIO DA INTERAÇÃO E BRINCADEIRA COMO EIXOS ESTRUTURANTES. DEVE APRESENTAR GÊNEROS TEXTUAIS, COMPATÍVEIS COM A IDADE DA CRIANÇA E SEU NÍVEL DE COMPEENÇÃO. OS GENEROS TEXTUAIS TEM QUE AGREGAR SITUAÇÕES DE APRENDIZAGEM INTERDICPLINAR. O LIVRO PRECISA CONTER TEMAS COMO: MINHA HISTÓRIA, MEU LUGAR, CONHECENDO O MEU CORPO, CUIDANDO DA MINHA SAÚDE, ENTRE</p>	UNIDADE	9.379	EDITORA AIMA	R\$ 322,53	R\$ 3.025.008,87

	<p>OUTROS. O LIVRO TAMBÉM DEVE CONTER A SEGUINTE SEQUENCIA DE TRABALHO DAS ATIVIDADES: APRESENTAÇÃO DO TEXTO, LEITURA DE MUNDO, LEITURA DO TEXTO, COMPREENÇÃO DO TEXTO, ANÁLISE LINGUÍSTICA NO INTERIOR DO TEXTO, ANÁLISE LINGUÍSTICA NO INTERIOR DA FRASE, ANÁLISE LINGUÍSTICA NO INTERIOR DA PALAVRA, ANÁLISE LINGUÍSTICA DA SÍLABA, ESCRITA INDIVIDUAL ESPONTÂNEA E ESCRITA COLETIVA DO TEXTO. LIVRO DIÁRIO DO ALUNO: Capa: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta escala em cartão 250g. Miolo: 15x21cm, 1x1 cores, Tinta escala em Offset 75g. Furado, com espiral, laminação fosca, com 110 até 130 páginas. É O CANAL DE COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E OS PAIS DOS ALUNOS, DESCREVENDO O DIA A DIA E O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA EM SALA DE AULA. CONTÉM O HINO NACIONAL, CALENDÁRIO DE VACINA E MOSTRA A TABELA DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA DE 0 À 5 ANOS DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DA BNCC. (ISBN - 978-65-89553-04-5)</p>					
04	<p>LIVRO PARA A EUCAÇÃO INFANTIL III (3 ANOS): LIVRO MANUAL DO PROFESSOR - Capa: 410x275mm 4x0 cores; Tinta Escala em Cartão LD 250g laminação fosca frente capa e espiral plástico transparente; Miolo: 205x275mm 4 cores Tinta Escala em Offset LD 90g; com 260 até 300 páginas, anexos de atividades: Miolo no papel offset 120g/m2 4x4 cores com 8 páginas. MATERIAL COM REGISTROS DE VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS E LINGUAGEM SIMPLES, POSSÍVEIS E FLEXÍVEIS CAPAZES DE APOIAR O DESENVOLVIMENTO DAS APRENDIZAGENS DAS CRIANÇAS POR MEIO DA INTERAÇÃO E BRINCADEIRA COMO EIXOS ESTRUTURANTES. DEVE APRESENTAR GÊNEROS TEXTUAIS, COMPATÍVEIS COM A IDADE DA CRIANÇA E SEU NÍVEL DE COMPEENÇÃO. OS GENEROS TEXTUAIS TEM QUE AGREGAR SITUAÇÕES DE APRENDIZAGEM INTERDICPLINAR. O LIVRO PRECISA CONTER TEMAS COMO: MINHA HISTÓRIA, MEU LUGAR, CONHECENDO O MEU CORPO, CUIDANDO DA MINHA SAÚDE, ENTRE OUTROS. O LIVRO TAMBÉM DEVE CONTER A SEGUINTE SEQUENCIA DE TRABALHO DAS ATIVIDADES: APRESENTAÇÃO DO TEXTO, LEITURA DE MUNDO, LEITURA DO TEXTO, COMPREENÇÃO DO TEXTO, ANÁLISE LINGUÍSTICA NO INTERIOR DO TEXTO, ANÁLISE LINGUÍSTICA NO INTERIOR DA FRASE, ANÁLISE LINGUÍSTICA NO INTERIOR DA PALAVRA, ANÁLISE LINGUÍSTICA DA SÍLABA, ESCRITA INDIVIDUAL ESPONTÂNEA E ESCRITA COLETIVA DO TEXTO (ISBN - 978-65-89553-04-5 LIVRO). LIVRO MANUAL DO PROFESSOR: Capa: 41X27,5cm, 4x0 cores, cartão supremo 250g com laminação fosca frente. Miolo: 20,5X27,5cm, 4x4 cores, Offset 75g; miolo com 30 a 70 páginas dobra e grampeado; O MANUAL CONTÉM REGISTRO DE VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS PARA APOIAR O PLANEJAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DE APRENDIZAGEM DO ALUNO, BASEADO NOS DOCUMENTOS OFICIAIS E NA BNCC. SEGUE ORIENTAÇÃO DA BNCC VIABILIZANDO O DESENVOLVIMENTO DOS 6 DIREITOS DE APRENDIZAGEM: CONVIVER, BRINCAR, PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESAR-SE E CONHESER-SE. 06 CARTAZES COM TEXTO: 31x64cm em couche 210g/m2 4x0 cores. ALFABETO MOVELE: 26 letras 31x21cm em couche 210g/m2 1x0 cor. NUMERÁRIO DE 0 À 9: 10 números 18,8x16cm em couche 210g/m2 1x0 cor. (ISBN - 978-65-895533-00-7 MANUAL)</p>	UNIDADE	1.000	EDITORA AIMA	R\$ 338,70	R\$ 338.700,00
05	<p>LIVRO PARA A EUCAÇÃO INFANTIL IV (4 ANOS): LIVRO DIÁRIO DO ALUNO - Capa: 410x275mm 4x0 cores; Tinta Escala em Cartão LD 250g laminação fosca frente capa e espiral plástico transparente; Miolo: 205x275mm 4 cores Tinta Escala em Offset LD 90g; com 190 a 220 páginas, anexos de atividades: Miolo no papel offset 120g/m2 4x4 cores com 12 páginas. APRESENTAR GÊNEROS TEXTUAIS, COMPATÍVEIS COM A IDADE DA CRIANÇA E SEU NÍVEL DE COMPEENÇÃO. OS GENEROS TEXTUAIS TÊM QUE AGREGAR SITUAÇÕES DE APRENDIZAGEM INTERDICPLINAR. O LIVRO PRECISA CONTER TEMAS COMO: QUADRINHAS, PARLENDAS, CANTIGAS, TRAVA LINGUAS, RECEITAS. DEVE CONTER PEÇAS DE AUTORES FAMOSOS PARA PROPORCIONAR O CONHECIMENTO DO MUNDO DAS BELAS ARTES. O LIVRO TAMBÉM DEVE CONTER A SEGUINTE SEQUENCIA DE TRABALHO DAS ATIVIDADES: APRESENTAÇÃO DO TEXTO, LEITURA DE MUNDO, LEITURA DO TEXTO, COMPREENÇÃO DO TEXTO, ANÁLISE LINGUÍSTICA NO INTERIOR DO TEXTO, ANÁLISE LINGUÍSTICA NO INTERIOR DA FRASE, ANÁLISE LINGUÍSTICA NO</p>	UNIDADE	9.379	EDITORA AIMA	R\$ 222,56	R\$ 2.087.390,24

	INTERIOR DA PALAVRA, ANÁLISE LINGÜÍSTICA DA SÍLABA, ESCRITA INDIVIDUAL ESPONTÂNEA E ESCRITA COLETIVA DO TEXTO. LIVRO DIÁRIO DO ALUNO: Capa: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta escala em cartão 250g. Miolo: 15x21cm, 1x1 cores, Tinta escala em Offset 75g. Furado, com espiral, laminação fosca, com 110 até 130 páginas; É O CANAL DE COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E OS PAIS DOS ALUNOS, DESCREVENDO O DIA A DIA E O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA EM SALA DE AULA. CONTÉM O HINO NACIONAL, CALENDÁRIO DE VACINA E MOSTRA A TABELA DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA DE 0 À 5 ANOS DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DA BNCC. (ISBN - 978-65-89553-02-1).					
06	LIVRO PARA A EUCACÃO INFANTIL IV (4 ANOS): LIVRO MANUAL DO PROFESSOR - Capa: 410x275mm 4x0 cores; Tinta Escala em Cartão LD 250g laminação fosca frente capa e espiral plástico transparente; Miolo: 205x275mm 4 cores Tinta Escala em Offset LD 90g; com 190 a 220 páginas, anexos de atividades: Miolo no papel offset 120g/m2 4x4 cores com 12 páginas. APRESENTAR GÊNEROS TEXTUAIS, COMPATÍVEIS COM A IDADE DA CRIANÇA E SEU NÍVEL DE COMPEENÇÃO. OS GENEROS TEXTUAIS TÊM QUE AGREGAR SITUAÇÕES DE APRENDIZAGEM INTERDICPLINAR. O LIVRO PRECISA CONTER TEMAS COMO: QUADRINHAS, PARLENDAS, CANTIGAS, TRAVA LINGUAS, RECEITAS. DEVE CONTER PEÇAS DE AUTORES FAMOSOS PARA PROPORCIONAR O CONHECIMENTO DO MUNDO DAS BELAS ARTES. O LIVRO TAMBÉM DEVE CONTER A SEGUINTE SEQUENCIA DE TRABALHO DAS ATIVIDADES: APRESENTAÇÃO DO TEXTO, LEITURA DE MUNDO, LEITURA DO TEXTO, COMPREENÇÃO DO TEXTO. ANÁLISE LINGÜÍSTICA NO INTERIOR DO TEXTO. ANÁLISE LINGÜÍSTICA NO INTERIOR DA FRASE, ANÁLISE LINGÜÍSTICA NO INTERIOR DA PALAVRA, ANÁLISE LINGÜÍSTICA DA SÍLABA, ESCRITA INDIVIDUAL ESPONTÂNEA E ESCRITA COLETIVA DO TEXTO (ISBN - 978-65-89553-02-1 LIVRO). LIVRO MANUAL DO PROFESSOR : Capa: 41X27,5cm, 4x0 cores, cartão supremo 250g com laminação fosca frente. Miolo: 20,5X27,5cm, 4x4 cores, Offset 75g; miolo com 30 a 70 páginas dobra e grampeado; O MANUAL CONTÉM REGISTRO DE VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS PARA APOIAR O PLANEJAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DE APRENDIZAGEM DO ALUNO, BASEADO NOS DOCUMENTOS OFICIAIS E NA BNCC. SEGUE ORIENTAÇÃO DA BNCC VIABILIZANDO O DESENVOLVIMENTO DOS 6 DIREITOS DE APRENDIZAGEM; CONVIVER, BRINCAR, PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESAR-SE E CONHESER-SE. 06 CARTAZES COM TEXTO: 31x64cm em couche 210g/m2 4x0 cores. 06 CARTAZES COM FRASES: 15,6x64cm em couche 210g/m2 1x0 cor. 06 CARTAZES COM PALAVRAS: 15,6x32cm em couche 210g/m2 1x0 cor. ALFABETO MOVEL: 26 letras 31x21cm em couche 210g/m2 1x0 cor. NUMERÁRIO DE 0 À 9: 10 números 18,8x16cm em couche 210g/m2 1x0 cor. (ISBN - 978-65-89553-00-7 MANUAL).	UNIDADE	1.000	EDITORA AIMA	R\$ 479,67	R\$ 479.670,00
07	LIVRO PARA A EUCACÃO INFANTIL V (5 ANOS): LIVRO DIÁRIO DO ALUNO - Capa: 410x275mm 4x0 cores; Tinta Escala em Cartão LD 250g laminação fosca frente capa e espiral plástico transparente; Miolo: 205x275mm 4 cores Tinta Escala em Offset LD 90g; com 290 ATÉ 330 páginas, anexos de atividades: Miolo no papel offset 120g/m2 4x4 cores com 28 páginas. APRESENTAR GÊNEROS TEXTUAIS EM ESTAÇÕES TEMÁTICAS E CÍCLICAS, COMPATÍVEIS COM A IDADE DA CRIANÇA E SEU NÍVEL DE COMPEENÇÃO. OS GENEROS TEXTUAIS TÊM QUE AGREGAR SITUAÇÕES DE APRENDIZAGEM INTERDICPLINAR. O LIVRO PRECISA CONTER TEMAS COMO: CORDEL, TEXTO ISTRUCIONAL, CONTO POPULAR, FÁBULA, CONTO DE FADA, POEMA. DEVE CONTER PEÇAS DE AUTORES FAMOSOS PARA PROPORCIONAR O CONHECIMENTO DO MUNDO DAS BELAS ARTES. CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS. O LIVRO TAMBÉM DEVE CONTER AS SEGUINTE SEQUENCIAS DE TRABALHO DAS ATIVIDADES: APRESENTAÇÃO DO TEXTO, LEITURA DE MUNDO, LEITURA DO TEXTO, COMPREENÇÃO DO TEXTO. ANÁLISE LINGÜÍSTICA NO INTERIOR DO TEXTO. ANÁLISE LINGÜÍSTICA NO INTERIOR DA FRASE, ANÁLISE LINGÜÍSTICA NO INTERIOR DA PALAVRA, ANÁLISE LINGÜÍSTICA DA SÍLABA, ESCRITA INDIVIDUAL ESPONTÂNEA E ESCRITA COLETIVA DO TEXTO. LIVRO DIÁRIO DO ALUNO : Capa: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta escala em cartão 250g. Miolo: 15x21cm, 1x1 cores, Tinta escala em Offset 75g. Furado, com espiral,	UNIDADE	9.379	EDITORA AIMA	R\$ 322,53	R\$ 3.025.008,87

	laminação fosca, com 110 até 130 páginas; É O CANAL DE COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E OS PAIS DOS ALUNOS, DESCREVENDO O DIA A DIA E O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA EM SALA DE AULA. CONTÉM O HINO NACIONAL, CALENDÁRIO DE VACINA E MOSTRA A TABELA DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA DE 0 À 5 ANOS DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DA BNCC. (ISBN - 978-65-89553-01-04).					
08	LIVRO PARA A EUCAÇÃO INFANTIL V (5 ANOS); LIVRO MANUAL DO PROFESSOR - Capa: 410x275mm 4x0 cores; Tinta Escala em Cartão LD 250g laminação fosca frente capa e espiral plástico transparente; Miolo: 205x275mm 4 cores Tinta Escala em Offset LD 90g; com 290 ATÉ 330 páginas, anexos de atividades: Miolo no papel off-set 120g/m2 4x4 cores com 28 páginas. APRESENTAR GÊNEROS TEXTUAIS EM ESTAÇÕES TEMÁTICAS E CÍCLICAS, COMPATÍVEIS COM A IDADE DA CRIANÇA E SEU NÍVEL DE COMPEENÇÃO. OS GENEROS TEXTUAS TÊM QUE AGREGAR SITUAÇÕES DE APRENDIZAGEM INTERDICPLINAR. O LIVRO PRECISA CONTER TEMAS COMO: CORDEL, TEXTO ISTRUCIONAL, CONTO POPULAR, FÁBULA, CONTO DE FADA, POEMA. DEVE CONTER PEÇAS DE AUTORES FAMOSOS PARA PROPORCIONAR O CONHECIMENTO DO MUNDO DAS BELAS ARTES. CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS. O LIVRO TAMBÉM DEVE CONTER AS SEGUINTES SEQUENCIAS DE TRABALHO DAS ATIVIDADES: APRESENTAÇÃO DO TEXTO, LEITURA DE MUNDO, LEITURA DO TEXTO, COMPREENÇÃO DO TEXTO, ANÁLISE LINGUÍSTICA NO INTERIOR DO TEXTO, ANÁLISE LINGUÍSTICA NO INTERIOR DA FRASE, ANÁLISE LINGUÍSTICA NO INTERIOR DA PALAVRA, ANÁLISE LINGUÍSTICA DA SÍLABA. ESCRITA INDIVIDUAL ESPONTÂNEA E ESCRITA COLETIVA DO TEXTO (ISBN - 978-65-89553-01-04 LIVRO). LIVRO MANUAL DO PROFESSOR : Capa: 41X27,5cm, 4x0 cores, cartão supremo 250g com laminação fosca frente, Miolo: 20,5X27,5cm, 4x4 cores, Offset 75g; miolo com 30 a 70 páginas dobra e grampeado; O MANUAL CONTÉM REGISTRO DE VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS PARA APOIAR O PLANEJAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DE APRENDIZAGEM DO ALUNO, BASEADO NOS DOCUMENTOS OFICIAIS E NA BNCC. SEGUE ORIENTAÇÃO DA BNCC VIABILIZANDO O DESENVOLVIMENTO DOS 6 DIREITOS DE APRENDIZAGEM: CONVIVER, BRINCAR, PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESAR-SE E CONHESER-SE. 06 CARTAZES COM TEXTO: 31x64cm em couche 210g/m2 4x0 cores. 06 CARTAZES COM FRASES: 15,6x64cm em couche 210g/m2 1x0 cor. 06 CARTAZES COM PALAVRAS: 15,6x32cm em couche 210g/m2 1x0 cor. ALFABETO MOVEL: 26 letras 31x21cm em couche 210g/m2 1x0 cor. NUMERÁRIO DE 0 À 9: 10 números 18,8x16cm em couche 210g/m2 1x0 cor. (ISBN - 978-65-89553-00-7 MANUAL).	UNIDADE	1.000	EDITORA AIMA	R\$ 479,67	R\$ 479.670,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 12.782.986,85

LOTE 03 – PRODUÇÃO TEXTUAL						
ITEM	OBJETO/DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Título: Criação - 1º Ano - Capa: 20,5 x 27 cm - 4x0 cores - laminação total fosca - papel supremo 250g com lombada em cola Miolo: 20,5 x 27cm - 4x4 cores - 136 p. Redação/Folhas Finais: 20,5 x 27cm - 32 p. - 1x1 cores - papel offset 90g - ISBN: 978-65-89553-18-2	UNIDADE	23.404	EDITORA AIMA	R\$ 229,00	R\$ 5.359.516,00
02	Título: Criação - 2º Ano - Capa: 20,5 x 27 cm - 4x0 cores - laminação total fosca - papel supremo 250g com lombada em cola Miolo: 20,5 x 27cm - 4x4 cores - 142 p. Redação/Folhas Finais: 20,5 x 27cm - 32 p. - 1x1 cores - papel offset 90g - ISBN: 978-65-89553-19-9	UNIDADE	23.404	EDITORA AIMA	R\$ 220,00	R\$ 5.148.880,00
03	Título: Criação - 3º Ano - Capa: 20,5 x 27 cm - 4x0 cores - laminação total fosca - papel supremo 250g com lombada em cola Miolo: 20,5 x 27cm - 4x4 cores - 172 p. Redação/Folhas Finais: 20,5 x 27cm - 32 p. - 1x1 cores - papel offset 90g - ISBN: 978-65-89553-20-5	UNIDADE	23.404	EDITORA AIMA	R\$ 220,00	R\$ 5.148.880,00
04	Título: Criação - 4º Ano - Capa: 20,5 x 27 cm - 4x0 cores - laminação total fosca - papel supremo 250g com lombada em cola Miolo: 20,5 x 27cm - 4x4 cores - 200 p. Redação/Folhas Finais: 20,5 x 27cm - 32 p. - 1x1 cores - papel offset 90g - ISBN: 978-65-982565-1-7	LIVRO	23.404	EDITORA AIMA	R\$ 220,00	R\$ 5.148.880,00
05	Título: Criação - 5º Ano - Capa: 20,5 x 27 cm - 4x0 cores - laminação total fosca - papel supremo 250g com lombada em cola Miolo: 20,5 x 27cm - 4x4 cores - 166 p. Redação/Folhas Finais: 20,5 x 27cm - 32 p. - 1x1 cores - papel offset 90g - ISBN: 978-65-982565-2-4	UNIDADE	23.404	EDITORA AIMA	R\$ 220,00	R\$ 5.148.880,00
06	Título: Criação - 6º Ano - Capa: 20,5 x 27 cm - 4x0 cores - laminação total fosca - papel supremo 250g com lombada em cola Miolo: 20,5 x 27cm -	UNIDADE	18.017	EDITORA AIMA	R\$ 220,00	R\$ 3.963.740,00

	4x4 cores - 120 p. Redação/Folhas Finais: 20,5 x 27cm - 32 p. - 1x1 cores - papel offset 90g - ISBN: 978-65-89553-08-3					
07	Título: Criação - 7º Ano - Capa: 20,5 x 27 cm - 4x0 cores - laminação total fosco - papel supremo 250g com lombada em cola Miolo: 20,5 x 27cm - 4x0 cores - 120 p. - papel offset 90g Redação/Folhas Finais: 20,5 x 27cm - 32 p. - 1x1 cores - - papel offset 90g - ISBN: 978-65-89553-15-1	UNIDADE	18.017	EDITORA AIMA	R\$ 220,00	R\$ 3.963.740,00
08	Título: Criação - 8º Ano - Capa: 20,5 x 27 cm - 4x0 cores - laminação total fosco - papel supremo 250g com lombada em cola Miolo: 20,5 x 27cm - 4x4 cores - 144 p. - papel offset 90g Redação/Folhas Finais: 20,5 x 27cm - 32 p. - 1x1 cores - - papel offset 90g - ISBN: 978-65-89553-12-0	UNIDADE	18.017	EDITORA AIMA	R\$ 220,00	R\$ 3.963.740,00
09	Título: Criação - 9º Ano - Capa: 20,5 x 27 cm - 4x0 cores - laminação total fosco - papel supremo 250g com lombada em cola Miolo: 20,5 x 27cm - 4x4 cores - 160 p. - papel offset 90g Redação/Folhas Finais: 20,5 x 27cm - 32 p. - 1x1 cores - papel offset 90g - especificações ALUNO - ISBN: 978-65-89553-14-4	UNIDADE	18.017	EDITORA AIMA	R\$ 220,00	R\$ 3.963.740,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 41.809.996,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....						R\$ 61.600.140,45

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os Municípios Consorciados a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 06/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NATAL/RN, com exclusão de qualquer outro.

Natal/RN, 30 de agosto de 2024.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar

C.N.P.J. Nº 19.322.223/0001-01

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente

Editora Aima LTDA

CNPJ/MF Nº 27.329.483/0001-29

JOÃO PAULO TEIXEIRA DE SOUZA

CPF/MF: ***.106.873-**

Sócio Administrador

Publicado por:

Filipe Neri Soares

Código Identificador:8FA8B093

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2024 – CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra – RN através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Comissão Especial para Acompanhamento da Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados no Concurso Público para Provedimento de Cargos da Administração Municipal do Município de Afonso Bezerra/RN - Portaria nº. 89/2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e legislações correlatas, e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº. 01/2024 – Concurso Público dos Municípios da AMCEVALE – VALE DO AÇU realizado pela Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN.

RESOLVE:

CONVOCAR, os Candidatos relacionados no Anexo I deste edital, Aprovados no Concurso Público para provimentos de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Afonso Bezerra/RN de que trata o Edital Nº. 01/2024, a providenciar documentação relacionada no Anexo II deste edital, para apresentação dos documentos com vistas ao atendimento dos requisitos para provimentos dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos convocados relacionados no Anexo I deste edital, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com Sede na Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, situada no endereço: Rua: Praça José Varela, nº. 78, Bairro: Centro – Afonso Bezerra/RN, Cep: 59510-000, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do edital de convocação, no horário compreendido entre às 08:00h às 13:00h, para assinar o termo de interesse ou não interesse na vaga, e no ato da apresentação entregar os documentos exigidos para provimento do cargo a qual foi aprovado, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

1.1 O candidato convocado que não quiser ser nomeado e assinar o termo de não interesse na vaga, poderá requerer, mediante requerimento próprio, a ser apresentado no mesmo momento da entrega da declaração, sua reclassificação para o último lugar dos classificados e a convocação continuará seguindo a estrita ordem de classificação.

1.2 Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1.3 Os documentos que estão requisitados no Anexo II deste edital, não serão recebidos de forma parcial, *exceto*: a Declaração de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas, que em conformidade com o item 5.2.9 do Edital nº. 01/2024 do Concurso Público (AMCEVALE-Vale do Açú), consta que, a Declaração de Acúmulo de Cargos pode ser apresentada pelo(a) candidato(a) convocado(a) no ato da posse.

1.4 O não comparecimento do candidato convocado nos termos do item 1 acima, implica a renúncia do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual candidato foi aprovado.

1.5 Estando a documentação do(a) candidato(a) convocado(a) devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir o estágio probatório.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

2. A pessoa candidata aprovada e classificada no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas as exigências requisitadas do Anexo II.

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida no Edital Nº 01/2024–FUNCERN (Concurso Público Municípios da AMCEVALE –VALE DO AÇU), será nomeado(a), obedecida estritamente a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante Portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal, sendo todos os atos devidamente publicados na Imprensa Oficial no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

2.2 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo, até a data da posse, tornará sem efeito a nomeação e implicará na renúncia à posse

DA POSSE

3. Em consonância com o **item 5 do Edital nº. 01/2024 do Concurso Público para provimentos de cargos da Administração Municipal de Afonso Bezerra/RN, para tomar posse o candidato deverá:**

I. Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (artigo 13 do Decreto nº 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal;

II. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;

IV. Possuir o requisito de escolaridade/habilitação exigido no Anexo I do Edital Nº 01/2024 (Concurso Público Municípios da AMCEVALE – Vale do Açu), conforme o Anexo III deste Edital para cada cargo.

3.1 A Convocação do(a) candidato(a) para posse será publicada na Imprensa Oficial, sendo o acompanhamento da convocação de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

3.3 Só poderá ser empossado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que tenha apresentado os documentos requisitados para a posse conforme Anexo II deste Edital e comprovado os pré-requisitos para provimento do cargo pretendido, observando o que consta no item 3 deste Edital.

3.4 O(a) candidato(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, em 02 de setembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Edital de Convocação nº. 01/2024 - Concurso Público para provimento de cargos da administração municipal do município de Afonso Bezerra/RN – Edital nº 01/2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS - CONVOCADOS

CARGO Nº. 01 PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL		
Class.	Nome Completo do(a) Candidato(a)	Inscrição
1	OZANILDA PAULINO DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	844331-6
2	ERIKA CAROLINE SOARES RIBEIRO	816444-0
3	CLAUDIA VANESSA GONCALVES DE BRITO	826203-1
4	MARIA CLEIDE PAULO QUEIROZ SILVA	817580-3
5	MARIA BEATRIZ DA SILVA VIEIRA	833654-8
6	ALDEIZE FERREIRA DE ARAÚJO	817398-4
7	LOURIETE RIBERIO DE ARAÚJO	825386-5
8	PAULA FRASSINETTI OLIVEIRA DA SILVA	846223-4
9	ROSIMAR FÉLIX DE LIMA ROSENDO	844192-1
10	DANIELA CRISTINA NUNES MENDES	826342-8
11	LILLIANY KESIA DA SILVA NASCIMENTO	826038-5
12	JEIDSON GOMES DE SOUSA	816457-1
13	MARIA DOS NAVEGANTES FERREIRA DA SILVA MAIA	842852-3
14	ALILEIDA DE OLIVEIRA LIMA DE MEDEIROS	843135-8
15	MARIA LAYZE DOS ANJOS MARTINS	824295-8
16	ALÉCIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA GALVÍNCIO	819837-5
17	HEVERSON BEZERRA GOMES	828592-3
18	PAULO SÉRGIO FERREIRA JÚNIOR	822064-6

CARGO Nº. 01 PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL (PeD)		
Class.	Nome Completo do(a) Candidato(a)	Inscrição
1 PeD	HEVERSON BEZERRA GOMES	828592-3

CARGO Nº. 02 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA		
Class.	Nome Completo do(a) Candidato(a)	Inscrição
1	MAYANA GERLANY COSTA DA SILVA	839663-3

CARGO Nº. 03 PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Class.	Nome Completo do(a) Candidato(a)	Inscrição
1	CLAUDIO RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA	834162-6
2	JOÃO PAULO ANDRADE BEZERRA	819882-0

CARGO Nº. 04 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
--	--	--

Class.	Nome Completo do(a) Candidato(a)	Inscrição
1	DAVID JOSE DE LIMA SILVA	816382-4
2	GABRIEL SOARES PICHINI	844095-4

CARGO Nº. 05 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA		
Class.	Nome Completo do(a) Candidato(a)	Inscrição
1	JOSÉ WILDINEY DE LIMA COSTA	822854-0
2	WODSON FELIPE BEZERRA	815940-4

CARGO Nº. 06 PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		
Class.	Nome Completo do(a) Candidato(a)	Inscrição
1	LUAN MEDEIROS SANTOS	820260-6
2	JOÃO PAULO GABRIEL DOS SANTOS	825939-0

CARGO Nº. 07 PROFESSOR DE HISTÓRIA		
Class.	Nome Completo do(a) Candidato(a)	Inscrição
1	CECIL VINICIUS OLIVAR OLIVEIRA GUERRA	840444-0

CARGO Nº. 144 PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS		
Class.	Nome Completo do(a) Candidato(a)	Inscrição
1	DANIEL NASCIMENTO PEREIRA	816762-0
2	MARIA TELMA PEDRO PEREIRA	827708-0
3	ERTA FLÁVIA TAVARES DA SILVA	831850-8
4	JOERBERSON SIQUEIRA TAVARES	828904-8
5	LIGIA REGINA BEZERRA DA CUNHA	826041-1
6	ERICA ARATUZA TAVARES SIQUEIRA	828780-5
7	MARIA JUCIARA FERREIRA	828653-4
8	JAYNE SANTOS DE ASSUNÇÃO	816983-1
9	FRANCISCO DIEGO CONSTANTINO DE MOURA	828022-3
10	GEILZA DE LIMA ABDIAS DA SILVA	839507-4
11	PAULA ROSEANE SANTOS DE LIMA	825001-0
12	FRANCISCO SÉRGIO TAVARES FILHO	821770-1

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:ED679839

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 43

DECRETO Nº 43, DE 01 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 403.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 403.500,00 (quatrocentos e três mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de julho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					403.500,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					311.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTAO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				301.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16323210	0001	500,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16323220	0001	500,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	17200000	0001	300.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					92.500,00
	2107 PROGRAMA ALIMENTA CIDADÃO				92.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17050000	0001	92.500,00
Anexo II (Redução)					403.500,00
02 .003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					92.500,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				92.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	92.500,00
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					310.000,00

	1045 AQUISICAO DE BERCARIO P ESC DE EDUCACAO INFANTIL				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	100.000,00
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				100.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17200000	0001	100.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				110.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17200000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.000,00
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				1.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	1.000,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:E50869E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 44

DECRETO Nº 44, DE 01 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 145.287,90, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 145.287,90 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de julho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					145.287,90
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					100.712,70
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				39.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	39.000,00
	2029 MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	25.000,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				36.712,70
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	36.712,70
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					44.075,20
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				44.075,20
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	44.075,20
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					500,00
	2107 PROGRAMA ALIMENTA CIDADÃO				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17050000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					145.287,90
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					100.712,70
	2029 MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL				25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15520000	0001	25.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				39.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	39.000,00
	2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				36.712,70
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	36.712,70
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					44.075,20

	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				44.075,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.075,20
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					500,00
	2107 PROGRAMA ALIMENTA CIDADÃO				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	500,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:CFC8936A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 45**

DECRETO Nº 45, DE 01 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.461.249,29, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.461.249,29 (três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de julho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.461.249,29
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					80.000,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					150.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				150.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.000,00
02 .005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					20.000,00
	2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					1.061.114,29
	2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO				122.102,29
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	22.102,29
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	100.000,00
	2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				260.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				679.012,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	629.592,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	49.420,00
02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					339.210,96
	2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS				339.210,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	189.210,96

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					250.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
02 .013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER					21.100,00
	2020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				21.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.417.301,56
	2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS				457.488,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	457.488,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				525.160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	314.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.160,00
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				434.653,56
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	89.653,56
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16323220	0001	245.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					122.522,48
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				122.522,48
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	102.522,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:B4B342FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 97

PORTARIA Nº 97, DE 01 de julho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.583.606,18 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e seis reais e dezoito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de julho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.583.606,18
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					24.520,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE				23.620,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.620,00
	2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00

02 .003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					7.700,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS				7.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.700,00
02 .005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					900,00
	2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					635.860,52
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				121.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.800,00
	2029 MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL				15.604,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.604,60
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				179.053,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	15001001	0001	56.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	56.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.896,62
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.156,80
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
	2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO				31.902,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	31.902,50
	2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				181.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	15400000	0001	180.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	900,00
	2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				96.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	15400000	0001	96.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					124.300,00
	2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS				124.300,00
		3.1.90.13 OBRIGACOES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	106.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					21.800,00
	1091 CONSTRUCAO, CONSERVACAO, RECUPERAC, REPAR DE PRAÇAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALACOES	17200000	0001	20.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				1.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
02 .011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICIO					150,00
	2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICIO				150,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
02 .013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER					900,00
	2020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE,				900,00

ESPORTE E LAZER					
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					14.420,00
	2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO				14.420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.620,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.800,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					716.005,66
	1041 CONST, AMP, REP, REC E CONS DAS UNID B SAÚDE SMS				214.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	214.000,00
	2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				11.610,73
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	1.610,73
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				95.579,28
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	5.579,28
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	90.000,00
	2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL-PSB				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
	2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB				152.989,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	137.121,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	15.867,29
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				238.826,37
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	97.494,05
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	141.332,32
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					37.050,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				1.650,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.650,00
	2037 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF				10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16600000	0001	10.000,00
	2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA				24.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	2.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.800,00
	2080 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	900,00
Anexo II (Redução)					1.583.606,18
02.002 GABINETE DO PREFEITO					24.520,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE				24.520,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.694,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.576,00
02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					7.700,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS				7.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
02.005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					900,00
	2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00

02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					635.860,52
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				41.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
	2023 MANUT. DAS ATIV DO ENSINO SUPERIOR				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2029 MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL				15.604,60
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15520000	0001	15.604,60
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				62.513,46
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	56.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	5.156,80
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	456,66
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	900,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15400000	0001	10.000,00
	2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				276.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	276.600,00
	2098 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				5.439,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.439,96
	2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO				31.902,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	31.902,50
	2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				182.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					124.300,00
	1020 CONSTRUCAO DE POCOS E CISTERNA				108.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	53.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
	2103 CONSERVACAO E MANUTENCAO DE POCOS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS				10.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					21.800,00
	1085 CONSERVACAO, REPARACAO E RECUPERACAO DE RUAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	10.000,00
	1086 DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	10.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
02.011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICO					150,00
	2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICO				150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
02.013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER					900,00
	2102 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL				900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					14.420,00
	1075 INFORMATIZACAO E MODER TEC DO SISTEMA TRIBUTARIO				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO				6.420,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.620,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.800,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					716.005,66
	2013 MANUT. DAS ATIV. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLÓGICA				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
	2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				43.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	43.000,00
	2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSIST.FARMACEUTICA				45.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	45.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				304.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	214.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
	2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL-PSB				43.121,99
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.121,99
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.000,00
	2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NASF				74.494,05
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	23.494,05
	2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB				157.199,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	141.332,32
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003110	0001	7.975,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	7.892,29
	2096 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PMAQ				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2136 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	22.000,00
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				7.190,01
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	7.190,01
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					37.050,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				1.650,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	1.620,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	30,00
	2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA				4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26600000	0001	2.700,00
	2080 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	900,00
	2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	10.000,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador: AB05D055

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2024**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 110,
DE 04 de setembro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 309.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 309.200,00 (trezentos e nove mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 04 de setembro de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					309.200,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					170.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	1003 Consignação Justiça do Trabalho				165.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	165.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					83.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvm				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	53.000,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					29.200,00
	1099 Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal				3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
	2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS				7.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	7.200,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					9.000,00
	1066 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios				9.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					17.000,00
	1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					1.000,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					309.200,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					130.000,00
	2195 2195 - Amortização Operação de Credito Nº 40/00032-X Banco do Brasil SA				130.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	130.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					143.200,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	50.000,00
	2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				13.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	15001002	0001	13.200,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					36.000,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.000,00
	2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FC7C5E21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 86/2024
PREGÃO ELETRONICO 20/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ: 42.591.738/0001-10 estabelecido(a) à Rua PARA 261 NEÓPOLIS - NATAL-RN, itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML.	HYPOFARMA	AMP	4000,0000	R\$ 0,8500	R\$ 3.400,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50M/ML, 5ML	BLAU	AMP	1000,0000	R\$ 4,2000	R\$ 4.200,00
3	ÁGUA PARA INJECAO 10ML.	EQUIPLEX	un	10000,0000	R\$ 0,1700	R\$ 1.700,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	EQUIPLEX	FR	1000,0000	R\$ 5,2900	R\$ 5.290,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	HALEX ISTAR	FR	1000,0000	R\$ 5,5400	R\$ 5.540,00
6	AMICACINA 500 MG/ 2 ML INJ	TEUTO	AMP	1000,0000	R\$ 5,3000	R\$ 5.300,00
7	AMINOFILINA 24MG/ML IV/IM 10ML INJ.	FARMACE	AMP	300,0000	R\$ 4,5000	R\$ 1.350,00
8	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML	ISOFARMA	AMP	600,0000	R\$ 3,4400	R\$ 2.064,00
9	AMPICILINA 1 G INJ	TEUTO	AMP	400,0000	R\$ 5,7000	R\$ 2.280,00
10	ATROPINA 0,25 MG 1ML	FARMACE	AMP	300,0000	R\$ 2,5800	R\$ 774,00
11	BENZILPENICILINA 600.000 UI, PO P SUSPENSÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	600,0000	R\$ 6,2600	R\$ 3.756,00
12	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 U. + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000 U. 2ML	BLAU	AMP	300,0000	R\$ 6,8000	R\$ 2.040,00
13	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO, 5 MG + 2 MG, INJETÁVEL	EUROFARMA	AMP	600,0000	R\$ 4,4900	R\$ 2.694,00
14	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4, 10 ML	FARMACE	AMP	400,0000	R\$ 1,8900	R\$ 756,00
15	BIPERIDENO 5 MG/ML 1 ML	CRISTALIA	AMP	100,0000	R\$ 6,6900	R\$ 669,00
16	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 MG + 2,5 MG/ ML	HYPOFARMA	AMP	6000,0000	R\$ 1,7100	R\$ 10.260,00
17	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1 ML	HYPOFARMA	AMP	2000,0000	R\$ 0,9000	R\$ 1.800,00
18	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML, 5ML.	EQUIPLEX	AMP	100,0000	R\$ 23,0000	R\$ 2.300,00
19	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML.	UNIAO QUIMICA	AMP	2000,0000	R\$ 1,4500	R\$ 2.900,00
20	CEFALOTINA 1 G	ABL	AMP	400,0000	R\$ 4,2100	R\$ 1.684,00
21	CEFTRIAXONA 1G IM /IV, PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	ABL	AMP	2000,0000	R\$ 4,0000	R\$ 8.000,00
22	CEFTRIAXONA 500 MG IM /IV, PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	AMP	1000,0000	R\$ 4,1000	R\$ 4.100,00
23	CETOPROFENO I.M. 100MG / 2 ML.	UNIAO QUIMICA	AMP	2000,0000	R\$ 1,5800	R\$ 3.160,00
24	CLORETO DE POTASSASSIO 19,1, 10 ML	EQUIPLEX	AMP	400,0000	R\$ 0,4700	R\$ 188,00
25	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	HALEX ISTAR	AMP	400,0000	R\$ 0,4800	R\$ 192,00
26	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 80 MG ESTOJO ESTÉRIL,4 ML	HIPOLABOR	AMP	100,0000	R\$ 3,4400	R\$ 344,00
27	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, 10 ML INJ	HIPOLABOR	AMP	200,0000	R\$ 4,9000	R\$ 980,00
28	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMP	200,0000	R\$ 1,9900	R\$ 398,00
29	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR 20ML	HYPOFARMA	AMP	100,0000	R\$ 5,6000	R\$ 560,00
30	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR 20ML	HYPOFARMA	AMP	400,0000	R\$ 4,2900	R\$ 1.716,00
31	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/ 2 ML	FARMACE	AMP	2000,0000	R\$ 0,6900	R\$ 1.380,00
32	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/ 2 ML	EQUIPLEX	AMP	1000,0000	R\$ 1,5100	R\$ 1.510,00
33	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG/ 4 ML	ISOFARMA	AMP	1000,0000	R\$ 1,5800	R\$ 1.580,00
34	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML 2 ML	HIPOLABOR	AMP	3000,0000	R\$ 3,5000	R\$ 10.500,00
35	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML	UNIAO QUIMICA	AMP	100,0000	R\$ 3,7900	R\$ 379,00
36	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMP	400,0000	R\$ 2,7900	R\$ 1.116,00
37	DEXAMETASONA 2 MG/ML.	FARMACE	AMP	4000,0000	R\$ 1,0700	R\$ 4.280,00
38	DEXAMETASONA 4 MG/ML, 2,5 ML	FARMACE	AMP	10000,0000	R\$ 1,0900	R\$ 10.900,00
39	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG 3 ML	FARMACE	AMP	10000,0000	R\$ 0,8100	R\$ 8.100,00
40	DIPIRONA MONOIDRATADA 1 G / 2ML	TEUTO	AMP	200,0000	R\$ 1,2200	R\$ 244,00
41	DIPIRONA SÓDICA 500MG 2ML	TEUTO	AMP	10000,0000	R\$ 1,0300	R\$ 10.300,00
42	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG INJ	UNIAO QUIMICA	AMP	100,0000	R\$ 21,9900	R\$ 2.199,00
43	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG INJ	MYLAN	AMP	400,0000	R\$ 15,9900	R\$ 6.396,00
44	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG INJ	FARMACE	AMP	100,0000	R\$ 21,9000	R\$ 2.190,00
45	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML	HIPOLABOR	AMP	100,0000	R\$ 2,3000	R\$ 230,00
46	FENOBARBITAL 200 MG/2ML IM	CRISTALIA	AMP	100,0000	R\$ 5,7000	R\$ 570,00

47	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 2 MG/ 0,2 ML IM AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	AMP	200,000	R\$ 2,0900	R\$ 418,00
48	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, 1 ML	HIPOLABOR	AMP	100,0000	R\$ 8,3900	R\$ 839,00
49	FUROSEMIDA 20MG/2ML	SANTISA	AMP	2000,0000	R\$ 0,7500	R\$ 1.500,00
50	GLICOSE 25% ENDOVENOSO 10ML.	EQUIPLEX	AMP	600,0000	R\$ 0,5000	R\$ 300,00
51	GLICOSE 50% ENDOVENOSO 10ML.	EQUIPLEX	AMP	600,0000	R\$ 0,6000	R\$ 360,00
52	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 250ML	HALEX ISTAR	AMP	3000,0000	R\$ 4,6900	R\$ 14.070,00
53	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML	ISOFARMA	AMP	2000,0000	R\$ 5,9900	R\$ 11.980,00
54	HALOPERIDOL 5 MG/ML, 1 ML	UNIAO QUIMICA	AMP	100,0000	R\$ 2,3500	R\$ 235,00
55	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8 MG/ML.	HYPOFARMA	un	200,0000	R\$ 2,2500	R\$ 450,00
56	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 0,25 ML, FRASCO-AMPOLA COM 0,25 ML	HIPOLABOR	AMP	200,0000	R\$ 8,4300	R\$ 1.686,00
57	HIDROCORTISONA 100 MG	UNIAO QUIMICA	AMP	600,0000	R\$ 3,4300	R\$ 2.058,00
58	HIDROCORTISONA 500 MG	UNIAO QUIMICA	AMP	1000,0000	R\$ 5,9600	R\$ 5.960,00
59	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG..	CSL BEHRING	un	50,0000	R\$ 370,0000	R\$ 18.500,00
60	OCITOCINA 50MG/ML, 1ML	UNIAO QUIMICA	AMP	200,0000	R\$ 4,6300	R\$ 926,00
61	OMEPRAZOL 40MG +DIL 10 ML	BLAU	AMP	1000,0000	R\$ 6,7400	R\$ 6.740,00
62	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO DE 100ML	EQUIPLEX	un	3000,0000	R\$ 3,8300	R\$ 11.490,00
63	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO DE 250ML.	EQUIPLEX	un	6000,0000	R\$ 4,6500	R\$ 27.900,00
64	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO DE 500ML.	EQUIPLEX	un	8000,0000	R\$ 5,9000	R\$ 47.200,00
65	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO, FRASCO COM 500ML	HALEX ISTAR	un	3000,0000	R\$ 7,1300	R\$ 21.390,00
66	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES, FRASCO COM 500 ML.	HALEX ISTAR	un	3000,0000	R\$ 5,2600	R\$ 15.780,00
67	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML, 1 ML	SANTISA	un	500,0000	R\$ 1,4400	R\$ 720,00
68	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML 2 ML	HYPOFARMA	AMP	1000,0000	R\$ 1,0600	R\$ 1.060,00
69	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML	SAMTEC	un	200,0000	R\$ 1,1500	R\$ 230,00
70	TENOXICAN 20MG INJ.	UNIAO QUIMICA	AMP	2000,0000	R\$ 7,5900	R\$ 15.180,00
Valor total						R\$ 349.241,00

OBJE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

P/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:67F20CEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 88/2024
PREGÃO ELETRONICO 20/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.CPF/CNPJ: 53.000.455/0001-73, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG (EQUIVALENTE A 50 MCG DE FENTANILA), 2 ML	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	200,0000	R\$ 2,6500	R\$ 530,00
2	CLORETO DE SUXAMETÔNIO ANIDRO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	HIPOLABOR	AMP	100,0000	R\$ 29,4900	R\$ 2.949,00
3	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA-M(MG)	AMP	4000,0000	R\$ 1,1600	R\$ 4.640,00
4	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG (HALOPERIDOL 50 MG/ML) 1 ML	UNIAO QUIMICA	AMP	100,0000	R\$ 7,2100	R\$ 721,00
5	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	SANTISA S A	AMP	400,0000	R\$ 1,2400	R\$ 496,00
6	ETOMIDATO 2 MG/ML, 10 ML	CRISTALIA-S (SP)	AMP	100,0000	R\$ 14,2400	R\$ 1.424,00
7	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, 10ML	ISOFARMA	un	400,0000	R\$ 2,8800	R\$ 1.152,00
8	MIDAZOLAM 1 MG/ML 5 ML	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	200,0000	R\$ 2,8900	R\$ 578,00
9	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3 ML	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	200,0000	R\$ 2,2400	R\$ 448,00
10	OXACILINA SÓDICA 500 MG	BLAU FARMAC(SP)	AMP	200,0000	R\$ 4,9400	R\$ 988,00
11	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML, 1 ML	CRISTALIA-S (SP)	AMP	200,0000	R\$ 4,1400	R\$ 828,00
12	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML, 1 ML	CRISTALIA-S (SP)	AMP	200,0000	R\$ 6,2000	R\$ 1.240,00
13	TRAMADOL 100 MG/ 2 ML	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	1000,0000	R\$ 1,8400	R\$ 1.840,00
14	VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML + ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG	CIFARMA-GO(GO)	un	1000,0000	R\$ 12,6100	R\$ 12.610,00
15	VASOPRESSINA 20UI/ML INJ	BIOLAB SANU(SP)	AMP	100,0000	R\$ 37,9000	R\$ 3.790,00
Valor total						R\$ 34.234,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciado e a Empresa:

LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

P/ Fornecedores.

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:44DAD059

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 785, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 785, DE 04 de setembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.045,10 (cinco mil e quarenta e cinco reais e dez centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de setembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.045,10
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.045,10
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				5.045,10
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.045,10
Anexo II (Redução)					5.045,10
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.045,10
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				5.045,10
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.045,10

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:10FDE6E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 787, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 787, DE 04 de setembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de setembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2114 Apoio ao Serviço Família Acolhedora				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1411F1EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4404, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 4404, DE 04 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 103.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 2.209 de 2023 em seu art. 38 inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Excesso da Fonte 550 - Transferência do Salário Educação

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de setembro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					103.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					103.000,00
	2025 Manutenção das Atividades da Educação Especial				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	9.000,00
	2064 Manutenção do Programa Nac. de Alimentação Escolar - Pnae - Creche				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	25.000,00
	2066 Manutenção do Programa Nac. De Alimentação Escolar - Pnae - Pré-Escola				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50.000,00
	2100 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Quilombola				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	19.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:98D3B3CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4403, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 4403, DE 04 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de setembro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					10.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					10.000,00
	1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2216983C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 786, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 786, DE 04 de setembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de setembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001	2.000,00
	2159 Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - MAC				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	70.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CD9CC55A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 029/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – RENAME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 29/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0027500 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - Quantidade: 2.400 Ampola - Valor Referência: 7,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.400	14.424,00
Item: 0002 - 0027501 - ACETATO DE SÓDIO 2 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 12,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.200	10.164,00
Item: 0003 - 0027502 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL - Quantidade: 3.500 Ampola - Valor Referência: 7,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	3.500	19.075,00
Item: 0004 - 0027503 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL - Quantidade: 5.000 Ampola - Valor Referência: 6,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	5.000	30.200,00
Item: 0005 - 0027504 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 2.500 Ampola - Valor Referência: 8,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BLAU	BLAU	2.500	21.525,00
Item: 0006 - 0027505 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 5,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BLAUSIEGEL	BLAUSIEGEL	1.200	6.468,00
Item: 0007 - 0027506 - CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 1.500 Ampola - Valor Referência: 6,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FRESENIUS	FRESENIUS	1.500	9.900,00
Item: 0008 - 0027507 - CEFTRIAXONA 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 5,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000	5.030,00
Item: 0009 - 0027508 - CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 1.500 Ampola - Valor Referência: 4,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FRESENIUS	FRESENIUS	1.500	6.975,00
Item: 0010 - 0027509 - CEFTRIAXONA1 G INJETÁVEL IV - Quantidade: 5.000 Ampola - Valor Referência: 4,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ABL	ABL	5.000	22.050,00
Item: 0012 - 0027511 - CIPROFLOXACINO 250 MG - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 13,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	800	10.320,00
Item: 0013 - 0027514 - CLARITROMICINA 500 MG - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 26,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FRASCO/AMPOLA GENÉRICO/MANDALA		600	15.864,00
Item: 0014 - 0027515 - CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AMP	SAMTEC (MG)	1.000	450,00
Item: 0015 - 0027516 - CLORETO DE SÓDIO 3,4 MEQ/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AMP	SAMTEC	600	276,00
Item: 0016 - 0027517 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AMP	FARMACE-CE (CE)	600	144,00
Item: 0017 - 0027518 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 2,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	2.860,00
Item: 0018 - 0027520 - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 4,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TRADINOL	HIPOLABOR	800	2.952,00
Item: 0019 - 0027521 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 1.800 Ampola - Valor Referência: 2,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	1.800	3.510,00
Item: 0020 - 0027522 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 6,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HYPOFARMA	HYPOFARMA	600	3.138,00

Item: 0021 - 0027523 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 3,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000	3.540,00
Item: 0022 - 0027524 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10 MG/ML (1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 1.500 Ampola - Valor Referência: 11,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.500	6.960,00
Item: 0023 - 0027525 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 2.400 Ampola - Valor Referência: 2,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HYPOCAINA	HYPOFARMA	2.400	3.360,00
Item: 0025 - 0027527 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1.200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 5,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.000	5.480,00
Item: 0026 - 0027530 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SANTISA	SANTISA	2.000	1.300,00
Item: 0027 - 0027531 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100	660,00
Item: 0028 - 0027532 - CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 30 MG/ML (3%) + 0,03% UI ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 110,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospondont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DFL	DFL	800	4.272,00
Item: 0032 - 0027537 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 5,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospondont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000	3.270,00
Item: 0033 - 0027538 - DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 1,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COM	UNIAO QUIMICA (DF)	1.200	96,00
Item: 0034 - 0027539 - DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 5.000 Ampola - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me (14.595.725/0001-84)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Santisa	Santisa	5.000	4.250,00
Item: 0035 - 0027540 - ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 10,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AMP	CIFARMA-GO (GO)	800	7.512,00
Item: 0036 - 0027541 - EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 1,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	1.200	1.332,00
Item: 0037 - 0027542 - FENITOÍNA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 3,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600	1.506,00
Item: 0039 - 0027544 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 7,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	300	1.740,00
Item: 0040 - 0027545 - FOSFATO DE DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 6.000 Ampola - Valor Referência: 2,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AMPOLAS	GENÉRICO/HYPOFARMA6.000		6.480,00
Item: 0041 - 0027546 - FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 1,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me (14.595.725/0001-84)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Santisa	Santisa	3.000	2.160,00
Item: 0044 - 0027549 - GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 0,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ISOFARMA	ISOFARMA	3.000	1.740,00
Item: 0045 - 0027550 - HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	800	1.424,00
Item: 0046 - 0027551 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 3,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me (14.595.725/0001-84)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	hypofarma	hypofarma	300	615,00
Item: 0047 - 0027552 - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 8,21					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	1.490,00
Item: 0048 - 0027553 - LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 2,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AMP	CRISTALIA	800	1.968,00
Item: 0049 - 0027554 - SOLUÇÃO RINGER + LACTATO LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 7,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	JP	JP	3.000	17.580,00
Item: 0050 - 0027555 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 2.500 Ampola - Valor Referência: 3,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (35.472.743/0001-49)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AMPOLA	BLAU	2.500	8.075,00
Item: 0051 - 0027556 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 5,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.000	10.740,00
Item: 0052 - 0027557 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG/ML + 16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AMP	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	600	3.438,00
Item: 0053 - 0027558 - SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 1,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FARMACE	FARMACE	300	240,00
Item: 0054 - 0027559 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 0,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ISOFARMA	ISOFARMA	600	522,00
Item: 0055 - 0027560 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 400 Ampola - Valor Referência: 6,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AMP	SAMTEC (SP)	400	2.200,00
Item: 0058 - 0027566 - FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	3.430,00
Item: 0061 - 0027569 - CLORIDRATO DE METADONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 1 ML) - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 8,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	600	4.356,00
Item: 0062 - 0027570 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 1.500 Ampola - Valor Referência: 15,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CUTENOX	MYLAN	1.500	21.765,00
Item: 0066 - 0027574 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO COM 5 ML) - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 12,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	500	6.265,00
Item: 0067 - 0027575 - SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 1 ML) - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 3,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	1.490,00
Item: 0068 - 0027576 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML - Quantidade: 10.000 Ampola - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AMP	FARMACE-CE (CE)	10.000	2.300,00
Item: 0069 - 0027577 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 5 ML - Quantidade: 5.000 Ampola - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AMP	SAMTEC	5.000	1.050,00
Item: 0070 - 0027578 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 338,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AMP	CSL BEHRING	100	33.894,00
Item: 0071 - 0027579 - INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 59,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (40.455.009/0001-01)	Adjudicado em: 02/09/2024 - 12:26:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	10 ml	novolin	600	35.760,00

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 029/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – RENAME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Cruzeta					
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN					
Registro de Preços Eletrônico - 29/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - 0027500 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 7,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	2.400 Ampola	6,01	14.424,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0027501 - ACETATO DE SÓDIO 2 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 12,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	UNIAO QUIMICA	1.200 Ampola	8,47	10.164,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0027502 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL - TEUTO - Valor Referência: 7,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	3.500 Ampola	5,45	19.075,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0027503 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL - TEUTO - Valor Referência: 6,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	5.000 Ampola	6,04	30.200,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0027504 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 8,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BLAU	2.500 Ampola	8,61	21.525,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0027505 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - BLAUSIEGEL - Valor Referência: 5,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	BLAUSIEGEL	1.200 Ampola	5,39	6.468,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0027506 - CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRESENIUS - Valor Referência: 6,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	FRESENIUS	1.500 Ampola	6,60	9.900,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0027507 - CEFTRIAXONA 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - CRISTALIA - Valor Referência: 5,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CRISTALIA	1.000 Ampola	5,03	5.030,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0027508 - CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRESENIUS - Valor Referência: 4,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	FRESENIUS	1.500 Ampola	4,65	6.975,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - 0027509 - CEFTRIAXONA 1 G INJETÁVEL IV - ABL - Valor Referência: 4,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	ABL	5.000 Ampola	4,41	22.050,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - 0027511 - CIPROFLOXACINO 250 MG - HALEX ISTAR - Valor Referência: 13,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	HALEX ISTAR	800 Ampola	12,90	10.320,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - 0027514 - CLARITROMICINA 500 MG - FRASCO/AMPOLA - Valor Referência: 26,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FRASCO/AMPOLA	600 Ampola	26,44	15.864,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - 0027515 - CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	1.000 Ampola	0,45	450,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0015 - 0027516 - CLORETO DE SÓDIO 3,4 MEQ/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	600 Ampola	0,46	276,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0016 - 0027517 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	600 Ampola	0,24	144,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0017 - 0027518 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	1.000 Ampola	2,86	2.860,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0018 - 0027520 - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - TRADINOL - Valor Referência: 4,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	TRADINOL	800 Ampola	3,69	2.952,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0019 - 0027521 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP - Valor Referência: 2,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	1.800 Ampola	1,95	3.510,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0020 - 0027522 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - HYPOFARMA - Valor Referência: 6,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	HYPOFARMA	600 Ampola	5,23	3.138,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0021 - 0027523 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 3,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	1.000 Ampola	3,54	3.540,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0022 - 0027524 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10 MG/ML (1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - HYPOFARMA - Valor Referência: 11,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	HYPOFARMA	1.500 Ampola	4,64	6.960,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0023 - 0027525 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - HYPOCAINA - Valor Referência: 2,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	HYPOCAINA	2.400 Ampola	1,40	3.360,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0025 - 0027527 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1.200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL - HYPOFARMA - Valor Referência: 5,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HYPOFARMA	1.000 Ampola	5,48	5.480,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0026 - 0027530 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SANTISA - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SANTISA	2.000 Ampola	0,65	1.300,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - 0027531 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	100 Ampola	6,60	660,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0028 - 0027532 - CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 30 MG/ML (3%) + 0,03% UI ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - DFL - Valor Referência: 110,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	DFL	800 Ampola	5,34	4.272,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0032 - 0027537 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 5,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	UNIAO QUIMICA	1.000 Ampola	3,27	3.270,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0033 - 0027538 - DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - COM - Valor Referência: 1,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	COM	1.200 Ampola	0,08	96,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0034 - 0027539 - DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Santisa - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Santisa	5.000 Ampola	0,85	4.250,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0035 - 0027540 - ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP - Valor Referência: 10,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	800 Ampola	9,39	7.512,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0036 - 0027541 - EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP - Valor Referência: 1,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	1.200 Ampola	1,11	1.332,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0037 - 0027542 - FENITOÍNA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	HIPOLABOR	600 Ampola	2,51	1.506,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0039 - 0027544 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 7,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	300 Ampola	5,80	1.740,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0040 - 0027545 - FOSFATO DE DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS - Valor Referência: 2,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AMPOLAS	6.000 Ampola	1,08	6.480,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0041 - 0027546 - FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Santisa - Valor Referência: 1,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Santisa	3.000 Ampola	0,72	2.160,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0044 - 0027549 - GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - ISOFARMA - Valor Referência: 0,73					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	ISOFARMA	3.000 Ampola	0,58	1.740,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0045 - 0027550 - HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	800 Ampola	1,78	1.424,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0046 - 0027551 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - hypofarma - Valor Referência: 3,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	hypofarma	300 Ampola	2,05	615,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0047 - 0027552 - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 8,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	200 Ampola	7,45	1.490,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0048 - 0027553 - LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP - Valor Referência: 2,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	AMP	800 Ampola	2,46	1.968,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0049 - 0027554 - SOLUÇÃO RINGER + LACTATO LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - JP - Valor Referência: 7,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	JP	3.000 Ampola	5,86	17.580,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0050 - 0027555 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - Valor Referência: 3,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMPOLA	2.500 Ampola	3,23	8.075,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0051 - 0027556 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 5,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	UNIAO QUIMICA	2.000 Ampola	5,37	10.740,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0052 - 0027557 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG/ML + 16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	600 Ampola	5,73	3.438,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0053 - 0027558 - SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FARMACE - Valor Referência: 1,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	FARMACE	300 Ampola	0,80	240,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0054 - 0027559 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG ++) SOLUÇÃO INJETÁVEL - ISOFARMA - Valor Referência: 0,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ISOFARMA	600 Ampola	0,87	522,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0055 - 0027560 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG ++) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP - Valor Referência: 6,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	400 Ampola	5,50	2.200,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0058 - 0027566 - FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	HIPOLABOR	1.000 Ampola	3,43	3.430,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0061 - 0027569 - CLORIDRATO DE METADONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 1 ML) - CRISTALIA - Valor Referência: 8,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	CRISTALIA	600 Ampola	7,26	4.356,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0062 - 0027570 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - CUTENOX - Valor Referência: 15,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	CUTENOX	1.500 Ampola	14,51	21.765,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0066 - 0027574 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO COM 5 ML) - AMP - Valor Referência: 12,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	500 Ampola	12,53	6.265,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0067 - 0027575 - SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 1 ML) - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	HIPOLABOR	500 Ampola	2,98	1.490,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0068 - 0027576 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML - AMP - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	10.000 Ampola	0,23	2.300,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0069 - 0027577 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 5 ML - AMP - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	AMP	5.000 Ampola	0,21	1.050,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0070 - 0027578 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) - AMP - Valor Referência: 338,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor Total	Situação

PHARMAPLUS LTDA	AMP	100 Ampola	338,94	33.894,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0071 - 0027579 - INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA - 10 ml - Valor Referência: 59,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	10 ml	600 Unidade	59,60	35.760,00	Homologado em 02/09/2024 12:26:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:FEC0793C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024

Aos 04 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e câmaras de ar, para aquisição de itens remanescentes, devidamente certificados e regulamentados pelo INMETRO, de primeiro uso, destinados a manutenção preventiva e corretiva das necessidades da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e tratores do Município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: L & N AUTO CENTER LTDA						
CNPJ: 43.006.158/0001-81						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Câmara de ar 1000/20	PEGASUS	UND	22	95,00	2.090,00
6	Protetor 750X16	GFLEX	UND	10	42,00	420,00
TOTAL						2.510,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00033/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- L & N AUTO CENTER LTDA.
43.006.158/0001-81
Item(s): 5 - 6.
Valor: R\$ 2.510,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 04 de Setembro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C75F0457

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2024

Aos 04 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e câmaras de ar, para aquisição de itens remanescentes, devidamente certificados e regulamentados pelo INMETRO, de primeiro uso, destinados a manutenção preventiva e corretiva das necessidades da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e tratores do Município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: C J PNEUS LTDA							
CNPJ: 43.914.686/0001-39							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	Pneu veiculo automotivo construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, novo, não recondicionado e/ou remanufatuado, dimenções: 19.5 X 24 ,12 LONAS TRASEIRO tipo sem camara de ar, aplicação em trator com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou dequalidade similar.	JK	UND	4	4.000,00	16.000,00	
2	Pneu veiculo automotivo construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, novo, não recondicionado e/ou remanufatuado, dimenções: 18.4 X 34, 10 LONAS, tipo sem camara de ar, aplicação em trator com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou dequalidade similar.	JK	UND	4	5.000,00	20.000,00	
3	Pneu veiculo automotivo construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, novo, não recondicionado e/ou remanufatuado, dimenções: 20.5 X 25, 16 LONAS, tipo sem camara de ar, aplicação em PA CARREGADERIA com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou dequalidade similar.	MRL	UND	4	8.000,00	32.000,00	
4	Pneu veiculo automotivo construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, novo, não recondicionado e/ou remanufatuado, dimenções: 195 X 65 R15, tipo sem camara de ar, aplicação em Fox com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou dequalidade similar.	HIFLY	UND	50	360,00	18.000,00	
TOTAL						86.000,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00033/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- C J PNEUS LTDA.

43.914.686/0001-39

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 86.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 04 de Setembro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador: 71359C13

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024

Aos 04 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta

apresentada no Pregão Eletrônico nº 00032/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de itens necessários de material de construção e hidráulico para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN no exercício de 2024; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: RJF MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA				
CNPJ: 29.960.146/0001-60				
TOTAL: 1.019.817,75				
I - HIDRAULICA E ESGOTOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	Adesivo Instantâneo Universal, líquido, composição ester de cianoacrilato, aplicação em: porcelana, metal, borracha, couro, papel e etc.	sigma	UND	50
2	Adaptador 20mm	fort leve	UNID	60
3	Adaptador 25mm	fort leve	UNID	40
4	Adaptador 32mm	fort leve	UNID	40
5	Adaptador 40mm	fort leve	UNID	50
6	Adaptador 50mm	fort leve	UNID	40
7	Adaptador 60mm	fort leve	UNID	60
8	Adaptador Redutor De Dutos 100mm Para 50 mm	corplast	UNID	50
9	Adaptador Redutor De Dutos 100mm Para 60 mm	corplast	UNID	50
10	Adaptador Redutor De Dutos 100mm Para 75mm	corplast	UNID	30
11	Adaptador Redutor De Dutos 150mm Para 100mm	corplast	UNID	50
12	Adaptador Redutor De Dutos 150mm Para 75mm	corplast	UNID	30
13	Adaptador Redutor De Dutos 200mm Para 100mm	corplast	UNID	40
14	Adaptador Redutor De Dutos 200mm Para 150mm	corplast	UNID	50
15	Adaptador Redutor De Dutos 200mm Para 60mm	corplast	UNID	50
16	Adaptador Redutor De Dutos 200mm Para 75mm	corplast	UNID	50
17	Adaptador Redutor De Dutos 75mm Para 50mm	corplast	UNID	65
18	Anel de vedação	socel	UNID	20
19	Boia Para Caixa D'Água Cipla 1/2	socel	UNID	30
20	Boia Para Caixa D'Água Cipla 3/4	socel	UNID	20
21	Bóia para caixa d'água de 1/2"	socel	UNID	40
22	Bóia para caixa d'água de 3/4"	socel	UNID	20
23	Caixa de descarga	alumasa	UNID	30
24	Caixa de gordura em pvc de 100 litros	corplast	UNID	15
25	COLA DE CANO 75G	poly tubos	UNID	50
26	Cola de cano de pincel 175g	poly tubos	UNID	20
27	Curva Longa esgoto PVC 90° 150mm	corplast	UNID	100
28	Curva Longa esgoto PVC 90° 200mm	corplast	UNID	100
29	Joelho (cotovelo) esgoto PVC de 150mm x 90	plastubos	UNID	150
30	Joelho (cotovelo) esgoto PVC de 200mm x 90	fort leve	UNID	200
31	Joelho de 150 mm para esgoto	plastubos	UNID	40
32	Joelho de 200 mm	fort leve	UNID	50
33	Joelho de 40 mm para esgoto	fort leve	UNID	60
34	Joelho de 50 mm para esgoto	fort leve	UNID	60
35	Joelho de 75 mm para esgoto	fort leve	UNID	50
36	Joelhos 100 mm para esgoto	fort leve	UNID	100
37	Joelhos de 20 mm soldável	fort leve	UNID	150
38	Joelhos de 25 mm soldável	fort leve	UNID	50
39	Joelhos de 32 mm Sold. LL	fort leve	UNID	50
40	Joelhos de 40 mm Sold. LL	fort leve	UNID	50
41	Joelhos de 50 mm Sold. LL	fort leve	UNID	50
42	Joelhos de 60 mm Sold. LL	fort leve	UNID	50
43	Junção simples (Y) esgoto PVC 150 mm	fort leve	UNID	50
44	Junção simples (Y) esgoto PVC 200 mm	fort leve	UNID	50
45	Kit Completo Universal Para Caixa Acoplada + Acionador.	astra	UNID	30
46	Pé de Válvula 1"	astra	UNID	20
47	Registro de 20mm	corplast	UNID	50
48	Registro de 25mm	fort leve	UNID	35
49	Registro de 32mm	socel	UNID	30
50	Registro de 40mm	socel	UNID	50
51	Registro de 50mm	socel	UNID	25
52	Registro de 60mm	socel	UNID	40
53	Te (T) esgoto PVC 150mm	corplast	UNID	100
54	Te (T) esgoto PVC 200mm	corplast	UNID	100
55	Te 100 mm p/ esgoto	biamplast	UNID	50
56	Te 150 mm para esgoto	corplast	UNID	35
57	Te de 40 mm para esgoto	socel	UNID	60
58	Te de 50 mm para esgoto	socel	UNID	45
59	Torneiras p/ banheiros inox	pevilon	UNID	40
60	Torneiras p/ pia de cozinha inox	pevilon	UNID	40
61	Torneiras plásticas simples	socel	UNID	60
62	Veda rosca c/ 5MTs	fertak	UNID	70
63	Tubo (cano) coletor de esgoto PVC 150mm (PEÇA COM 6M)	fort lev	UNID	350
64	Tubo (cano) coletor de esgoto PVC 200mm (PEÇA COM 6M)	fort leve	UNID	100
65	Tubo de despejo	corplast	UNID	20
66	Tubos de 100mm p/ esgoto com 6MTS	induplast	UNID	150
67	Tubos de 20mm p/ água com 6MTS	induplast	UNID	100
68	Tubos de 25mm p/ água com 6MTS	induplast	UNID	150
69	Tubos de 32mm p/ água com 6MTS	induplast	UNID	100
70	Tubos de 40mm p/ esgoto com 6MTS	induplast	UNID	60
71	Tubos de 40mm p/ água com 6MTS	induplast	UNID	200
72	Tubos de 50mm p/ esgoto com 6MTS	induplast	UNID	70
73	Tubos de 50mm p/ água com 6MTS	induplast	UNID	100
74	Tubos de 60mm p/ água com 6MTS	induplast	UNID	100
75	Tubos de cola 71G p/ cano	polytubos	UNID	100
76	Caixa de água 1000L polietileno	aqua flex	UNID	6

77	Caixa de Água 5.000 litros polietileno	d'gua	UNID	6
78	Caixa de água 500L polietileno	agua flex	UNID	10
Total do Lote 1		368.928,00		
3 - UTENSÍLIOS DE BANHEIROS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
85	Vasos sanitários acoplado	luzarti	UNID	30
86	Vasos sanitários acoplado infantil	luzart	UNID	5
87	Vasos sanitários simples	luzart	UNID	30
88	Assento sanitário	gramplast	UNID	20
89	Torneiras p/ banheiros inox	pevilon	UND	40
90	Lavatório p/ Banheiro	viatek	UNID	10
Total do Lote 3		22.800,00		
6 - BRITA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
133	Brita	britex	M3	200
Total do Lote 6		26.800,00		
7 - PARAFUSOS, BUCHAS E PREGOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
134	Bucha de Nylon p/ tijolo furado 0,4mm, 06MM, 08MM, 1,0MM (PCT com 50 unid)	firmex	UND	120
135	Bucha de Nylon tradicional, 4mm, 06MM, 08MM, 1,0MM (PCT com 50 unid)	firmex	UND	200
136	Parafuso 1"x4	jomarca	UND	100
137	Parafuso 1/2x2	jomarca	UND	100
138	Parafuso 1/2x2.1/2	jomarca	UND	100
139	Parafuso 3/8x2	jomarca	UND	250
140	Parafuso Cabeça Sextavada Com Bucha de Nylon 1,0mm (PCT c/100 und)	tompson	UND	50
141	Parafuso rosca soberba 0,4mm (PCT com 100 unid)	firmax	UND	50
142	Parafuso rosca soberba 0,6 mm (PCT com 100 unid)	firmax	UND	50
143	Parafuso rosca soberba 1,0mm (PCT com 100 unid)	firmax	UND	100
144	Parafuso1/4x2	tompson	UND	100
145	Roda de arame farpado com 500 MTS	sigma	UND	50
146	Prego 1,5x13	sigma	KG	20
147	Prego 1/1/4 x 14	sigma	KG	35
148	Prego 18x27	sigma	KG	20
149	Prego telheiro	sigma	KG	20
Total do Lote 7		44.860,00		
9 - PISO E ARGAMASSA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
158	Argamassa de 20kg	zebu cola	UND	200
159	Piso tipo Cerâmica 42x42 ou 46x46	cerbras	M	600
160	Piso tipo porcelanato acetinado 60x60	pamesa	M	300
161	Separador de piso c/ 100unid	fertak	UND	12
Total do Lote 9		34.042,00		
10 - MADEIRAS, PORTAS E JANELAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
162	Barrote de pinos 3M 8X8	admadeira	UND	50
163	Bloco maderite rosa 15MM	admadeira	UND	50
164	Bloco maderite 10mm	admadeira	UND	50
165	Bloco maderite 15mm	admadeira	UND	150
166	VIGA DE MADEIRA 5CM/11CM/300CM	admadeira	M	1000
167	Tabua de pinos	admadeira	UND	80
168	Caibro	admadeira	M	1500
169	Ripa	admadeira	M	2500
170	Forra de madeira para porta	admadeira	UND	50
171	Portas semi orcas comum	admadeira	UND	30
172	Portas semi orcas jatobá	admadeira	UND	40
173	Porta Semi-Oca 2,1x0,90	admadeira	UND	30
Total do Lote 10		220.250,00		
11 - PORTAS E JANELAS EM ALUMÍNIO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
174	Janela com grade em alumínio 0,60x0,60m	ac construção	UND	20
175	Janela com grade em alumínio 0,80x0,80m	ac construção	UND	20
176	Janela com grade em alumínio 1,00x1,00m	ac construção	UND	20
177	Janela de madeira 0,80x1,20	ac construção	UND	20
178	Janela tipo Basculante em alumínio com vidros 0,60x0,60m	ac construção	UND	20
179	Janela tipo Basculante em alumínio com vidros 0,80x0,80m	ac construção	UND	10
180	Portas de alumínio com grade ou sem grade, na cor branca com pintura eletrostática, com fechadura com maçaneta em L, dobradiça fixada com rebites nas medidas: 2,10 A X 0,80 L (cm).	ac construção	UND	15
181	Portas de alumínio com grade ou sem grade, na cor branca com pintura eletrostática, com fechadura com maçaneta em L, dobradiça fixada com rebites nas medidas: 2,10 A X 0,90 L (cm).	ac construção	UND	20
182	Portas de alumínio com grade ou sem grade, na cor branca com pintura eletrostática, com fechadura com maçaneta em L, dobradiça fixada com rebites nas medidas: 2,10 A X 1,00 L (cm).	ac construção	UND	8
183	Portas de alumínio com grade ou sem grade, na cor branca com pintura eletrostática, com fechadura com maçaneta em L, dobradiça fixada com rebites nas medidas: 2,10 A X 1,20 L (cm).	ac construção	UND	8
184	Portas de alumínio com grade ou sem grade, nsem cor (alumínio natural), com fechadura com maçaneta em L, dobradiça fixada com rebites nas medidas: 2,10 A X 0,90 L (cm).	ac construção	UND	5
185	Portas de alumínio com grade ou sem grade, sem cor (alumínio natural), com fechadura com maçaneta em L, dobradiça fixada com rebites nas medidas: 2,10 A X 0,80 L (cm).	ac construção	UND	5
186	Portas de alumínio com grade ou sem grade, sem cor (alumínio natural), com fechadura com maçaneta em L, dobradiça fixada com rebites nas medidas: 2,10 A X 1,00 L (cm).	ac construção	UND	5
187	Portas de alumínio com grade ou sem grade, sem cor (alumínio natural), com fechadura com maçaneta em L, dobradiça fixada com rebites nas medidas: 2,10 A X 1,20 L (cm).	ac construção	UND	5
Total do Lote 11		96.715,85		
12 - TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
188	Lata de esmalte Sintético 1 litro	harz	UND	30
189	Latas de esmalte sintético 3.6 litros	harz	UND	50
190	Massa acrílica 18LT	harz	UND	20
191	Massa corrida 18LT	harz	UND	50
192	Massa epoxi 100g	harz	UND	10
193	Massa plástica de 1 kg	harz	UND	20
194	Selador 18LTS	harz	UND	50
195	Tinta 18 litros Externa: Dispersão acrílico-estirenada, pigmentos ativos, cargas minerais, coalescentes, espessantes celulósicos e acrílicos, microbicidas não-metálicos e água, com secagem ao toque de 30 min e secagem final de até 4 horas. Rend mínimo 18m² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM Conforme atualização da Norma ABNT NBR 14942). Cores: branco, azul, amarelo e verde.	harz	UND	70
196	Tinta 18 litros interna - Emulsão acrílico-estirenada, pigmentos ativos, cargas minerais, coalescentes, espessantes acrílicos, microbicidas não metálicos e água. Com secagem ao toque de 30 min e secagem final de até 4 horas. Rend mínimo 175m² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM Conforme atualização da Norma ABNT NBR 14942). Cores: branco, azul, amarelo e verde.	harz	UND	80
197	Tinta Demarcadora Viária 18 L. Composição: Resina acrílica, solventes, aditivos alifáticos e cargas minerais. Secagem ao toque: 20 minutos; Entre demãos: 01 hora; Tráfego: 01 hora. Rendimento mínimo: 100m² por demão. Cores: Preto, amarelo e branco.	harz	UND	20
198	Tinta Óleo 3,6 litros: Resina à base de poliácidos, polialcoóis, óleos secativos, pigmentos ativos, aditivos e solvente alifático. Rend mínimo 76m² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM Conforme atualização da Norma ABNT NBR 14942). Cores: branco, azul, amarelo e verde.	harz	UND	65
199	Tinta piso 18L látex-acrílica - Composição: Dispersão acrílico-estirenada, pigmentos ativos, cargas minerais, coalescentes, espessantes celulósicos, microbicidas não-metálicos e água. Com secagem 2h para o toque; 24 Tráfego de pessoas; 48h Tráfego de veículos leves 72h Tráfego de veículos pesados. Rend mínimo 90m² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM Conforme atualização da Norma ABNT NBR 14942). Cores: branco, azul, amarelo e verde.	harz	UND	200
200	Tinta piso 3,6 L látex-acrílica - Composição: Dispersão acrílico-estirenada, pigmentos ativos, cargas minerais, coalescentes, espessantes celulósicos, microbicidas não-metálicos e água. Com secagem 2h para o toque; 24 Tráfego de pessoas; 48h Tráfego de veículos leves 72h Tráfego de veículos pesados. Rend mínimo 18 m² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM Conforme atualização da Norma ABNT NBR 14942). Cores: branco, azul, amarelo e verde.	harz	UND	65
201	Tinta seladora 3,6 L - Composição: Emulsão acrílico-estirenada, pigmentos ativos, cargas minerais, coalescentes, espessantes acrílicos, microbicidas não metálicos e água Com secagem ao toque de 30 min e secagem final de até 4 horas. Rend mínimo 100m² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM Conforme atualização da Norma ABNT NBR 14942). Cores: branco, azul, amarelo e verde.	harz	UND	65
202	Tinta Spray cores variadas	tekbond	UND	78
203	Tinta xadrez cores variadas	alpha	UND	150
204	Cal para pintura 10KG	megacal	UND	200
205	Thinner 900 ML	argo	UND	180
Total do Lote 12		77.762,00		

13 - CIMENTO, TELHAS E TIJOLOS - ALVENARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
206	Cimentos de 50kg	montes claro	UND	2000
207	TELHA DE CERÂMICA	s. antonio	MLR	50
208	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 0,50	imbralit	UND	100
209	Tijolos 8 furos	s. antonio	MLR	60
Total do Lote 13		101.400,00		

14 - DEMAIS MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA CONSTRUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
210	Cola araldite 15 gramas	alradite	UND	30
211	Cola branca 1kg	brquimica	UND	30
212	Dobradiça 3 polegadas	sigma	UND	50
213	Fechaduras externas	3f	UND	50
214	Fechaduras internas	3f	UND	50
215	Pia 1,20 M inox	ghel plus	UND	10
216	Pia 1,50 M inox	ghel plus	UND	5
217	Plafone para teto	ilume	UND	75
218	Tanque Reservatório Gradeado com Capacidade de 1000 Litros.	fortflex	UND	3
219	Tomada duplas	fc	UND	100
220	Torneiras p/ pia de cozinha inox	pevilon	UND	40
221	Torneiras plásticas simples	uicap	UND	60
222	CADEADO E-25	3f	UND	10
223	Cadeado E-35	3f	UND	20
224	Cadeado E-40	3f	UND	20
225	Cadeado E-50	3f	UND	10
226	Cadeado E-60	3f	UND	20
227	Caixa 4/2 para embutir	tramontina	UND	100
228	Caixa de medicação monofásica	taf	UND	10
229	Caixa de medicação trifásica	taf	UND	10
230	Canaleta PVC Com Divisória Com Fita Dupla Face 2 Metros (Tamanho: 20 x 10 mm)	sigma	UND	150
231	Canaleta PVC Sem Divisória Com Fita Dupla Face 2 Metros (Tamanho: 20 x 10 mm)	sigma	UND	100
232	Canaleta Recorte Fechado (2M 30X30MM)	sigma	UND	50
Total do Lote 14		26.259,90		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00032/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00032/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RJF MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

29.960.146/0001-60

Lote(s): 1 - 3 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14.

Valor: R\$ 1.019.817,75

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 04 de Setembro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:20EDFAE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Processo Administrativo nº 050/2024, encaminhado pela Pregoeira do Município;

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa;

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas a empresa **H F DINIZ, CNPJ nº 28.121.546/0001-10 e IN OUT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.001.234/0001-77**, com os valores discriminados abaixo

FORNECEDOR: H F DINIZ						
CNPJ: 28.121.546/0001-10						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁGUA SANITÁRIA 2%, EMBALAGEM DE 1000 ML C/ 12 UNI.	MARILUX	CAIXA	636	R\$ 22,00	R\$ 13.992,00
2	ÁLCOOL EM GEL 70, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	SANTA CRUZ	CAIXA	250	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00
3	BACIA PLÁSTICA PEQUENA, RESISTENTE, 20 L.	LUMAR	UNIDADE	30	R\$ 10,49	R\$ 314,70
4	BACIA PLÁSTICA PEQUENA, RESISTENTE, 10 L.	LUMAR	UNIDADE	179	R\$ 12,20	R\$ 2.183,80
5	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL 10 LTS.	LUMAR	UNIDADE	246	R\$ 5,94	R\$ 1.461,24
6	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL 20 LTS.	LUMAR	UNIDADE	207	R\$ 10,88	R\$ 2.252,16
7	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL 40 LTS.	LUMAR	UNIDADE	161	R\$ 30,00	R\$ 4.830,00
8	CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM COM 750 ML, CAIXA COM 12 UNID.	MARILUX	CAIXA	98	R\$ 60,00	R\$ 5.880,00
9	CESTO PARA LIXO TELADO DE PLÁSTICO CAPACIDADE 15 LTS.	LUMAR	UNIDADE	227	R\$ 5,50	R\$ 1.248,50
11	COLHER DESCARTÁVEL, PEQUENA TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID.	STRAW	PACOTE	299	R\$ 4,16	R\$ 1.243,84
12	COPO DESCARTÁVEL 150 ML, PCT COM 100 UNID. (CAIXA COM 25 PACOTES).	FONPLAST	CAIXA	750	R\$ 90,00	R\$ 67.500,00
13	COPO DESCARTÁVEL 150 ML, PCT COM 100 UNID. (CAIXA COM 25 PACOTES).	FONPLAST	CAIXA	83	R\$ 90,00	R\$ 7.470,00
14	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, PCT COM 100 UNID. (CAIXA COM 25 PACOTES).	FONPLAST	CAIXA	406	R\$ 100,00	R\$ 40.600,00
15	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, PCT COM 100 UNID. (CAIXA COM 50 PACOTES).	FONPLAST	CAIXA	536	R\$ 100,00	R\$ 53.600,00
16	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, PCT COM 100 UNID. (CAIXA COM 50 PACOTES).	FONPLAST	CAIXA	59	R\$ 100,00	R\$ 5.900,00
17	DESINFETANTE GERMICIDA, BEM 2000ML, CAIXA COM 12 UNID.	MARILUX	CAIXA	331	R\$ 55,00	R\$ 18.205,00
18	DESINFETANTE USO AMBIENTAL, BEM COM 5LTS, BOMBONAS COM 04 UNIDADES.	MARILUX	GALÃO	264	R\$ 28,75	R\$ 7.590,00
19	DESODORIZADOR DE AMBIENTE FRAGRÂNCIA DIVERSAS, EMBALAGENS 360 ML, COM 12 UNID.	KELLDRIN	CAIXA	141	R\$ 110,00	R\$ 15.510,00
20	DESODORIZANTE SANITÁRIO C/SUORTE BACTERIOSTÁTICO, 35G, EMBALAGEM COM 144 UNID.	DEDOFLOR	CAIXA	84	R\$ 277,00	R\$ 23.268,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500 ML CAIXA COM 24 UNID.	OI	CAIXA	320	R\$ 40,00	R\$ 12.800,00
22	ESPONJA DE FIBRA SISAL, DUPLA FACE, 7X11X2,2 CM, CAIXA.	BRILHUS	CAIXA	190	R\$ 42,00	R\$ 7.980,00
23	FACA DESCARTÁVEL, GRANDE (PACOTE COM 100 UNIDADES).	STRAW	PACOTE	587	R\$ 5,70	R\$ 3.345,90
24	FACA DESCARTÁVEL, PEQUENA (PACOTE COM 100 UNIDADES).	STRAW	PACOTE	530	R\$ 4,50	R\$ 2.385,00
25	FLANELA LIMPEZA, LARANJA, 40X60 CM, 100% ALGODÃO.	SÃO JOÃO	DÚZIA	124	R\$ 30,00	R\$ 3.720,00
26	FÓSFORO, CAIXA COM ÁREA DE RISCAGEM VIDA ÚTIL PARA 40 PALITOS	BILLA	FARDO	212	R\$ 30,00	R\$ 6.360,00
27	GARFO DESCARTÁVEL GRANDE, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID.	STRAW	PACOTE	549	R\$ 6,00	R\$ 3.294,00
28	GARFO DESCARTÁVEL MEDIO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID.	STRAW	PACOTE	230	R\$ 4,50	R\$ 1.035,00
29	GUARDANAPO DE PAPEL, 23X22X48, BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS	ECONOMICO	PACOTE	658	R\$ 1,57	R\$ 1.035,06
30	INSETICIDA LÍQUIDO 300ML	KELLDRIN	UNIDADE	369	R\$ 12,00	R\$ 4.428,00
31	LIXEIRA COM PEDAL 21 LITROS.	LUMAR	UNIDADE	192	R\$ 47,00	R\$ 9.024,00
32	NAFTALINA EMBALAGEM COM 50G	SANILAR	PACOTE	251	R\$ 2,35	R\$ 589,85
33	PALHA DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA, FARDO (ESPONJA DE AÇO)	ASSOLAN	FARDO	112	R\$ 27,00	R\$ 3.024,00
34	PALITO DE DENTE, EMBALAGEM	THEOTO	UNIDADE	392	R\$ 1,60	R\$ 627,20
35	PANO DE CHÃO TIPO SACO, BRANCO	MC	UNIDADE	651	R\$ 3,65	R\$ 2.376,15
36	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, FOLHA SIMPLES, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 04 ROLOS DE 30 CM (FARDO COM 16 EMBALAGENS).	PIMPO	FARDO	1067	R\$ 38,00	R\$ 40.546,00
37	PAPEL INTER FOLHADO, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS.	PIMPO	PACOTE	795	R\$ 11,00	R\$ 8.745,00
38	PAPEL TOALHA 23X27 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCA	MALU	PACOTE	910	R\$ 4,00	R\$ 3.640,00
39	PRATO RASO DESCARTÁVEL Nº20, EMBALAGEM COM 10 UNID.	CRISTALCOPO	PACOTE	1677	R\$ 2,80	R\$ 4.695,60
40	PRATO RASO DESCARTÁVEL Nº18, EMBALAGEM COM 10 UNID.	CRISTALCOPO	PACOTE	1677	R\$ 1,85	R\$ 3.102,45
41	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL Nº18, EMBALAGEM COM 10 UNID.	CRISTALCOPO	PACOTE	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
42	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL Nº20, EMBALAGEM COM 10 UNID.	CRISTALCOPO	PACOTE	1000	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
43	PRENDEDOR DE ROUPAS, MATERIAL PLÁSTICO ,07 CM, EMBALAGENS COM 12 UNIDADES.	CRISTAL	PACOTE	88	R\$ 3,00	R\$ 264,00
44	QUEROSENE EMBALAGEM COM 500ML.	LÍDER	LITRO	390	R\$ 9,00	R\$ 3.510,00
45	SABÃO DE COCO, EM BARRA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 200 G CADA.	GUARANI	CAIXA	58	R\$ 130,00	R\$ 7.540,00
46	SABÃO EM BARRA, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 G CADA.	LAVANDEIRA	PACOTE	284	R\$ 7,00	R\$ 1.988,00
47	SABÃO EM PÓ, MULTIUSO, ALVEJANTE E DESINFETANTE, EMBALAGEM COM 500 G CAIXA COM 20 UNID.	LAVANDEIRA	CAIXA	355	R\$ 30,00	R\$ 10.650,00
48	SABONETE EM BARRA COM GLICERINA 90G, PACOTE COM 108 UNID.	MARAN	PACOTE	74	R\$ 180,00	R\$ 13.320,00
49	SABONETE EM BARRA COM GLICERINA, INFANTIL, 90 G, PACOTE COM 108 UNIDADES.	POM POM	PACOTE	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
50	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS EMBALAGEM 1000ML	MARILUX	UNIDADE	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
51	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNID.	DONA PACK	PACOTE	1042	R\$ 21,00	R\$ 21.882,00
52	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 30 LITROS, EMBALAGEM COM 100	DONA PACK	PACOTE	941	R\$ 7,49	R\$ 7.048,09
53	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 40 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNID.	DONA PACK	PACOTE	747	R\$ 7,15	R\$ 5.341,05
54	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 60 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID.	DONA PACK	MILHAR	566	R\$ 15,00	R\$ 8.490,00
55	TOALHAS DE ROSTO 68 CM X 48 CM (MEDIDA: 48X70 CM COMPOSIÇÃO: 96% ALGODÃO E 4% POLIÉSTER).	TEKA	UNIDADE	125	R\$ 36,00	R\$ 4.500,00
56	SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM COM 300 ML.	CLARILUX	UNIDADE	268	R\$ 10,00	R\$ 2.680,00
58	VAISSOURA DE NYLON 30 CM, CABO DE MADEIRA.	RAINHA	DÚZIA	230	R\$ 93,00	R\$ 21.390,00
59	VAISSOURA TIPO PIAÇA Nº 10, LEQUE, CORPO E BRAÇO EM MADEIRA.	MUNDIAL	DÚZIA	159	R\$ 110,00	R\$ 17.490,00
60	LIMPA PISO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MARILUX	CAIXA	280	R\$ 22,00	R\$ 6.160,00
61	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, 68X40 CM, PCT. COM 12 UNID.	MC	DÚZIA	156	R\$ 25,00	R\$ 3.900,00
62	PAPEL ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 METROS.	VABENE	ROLO	212	R\$ 37,00	R\$ 7.844,00
63	AVENTAL EM NAPA BRANCA COM 12 UNID.	NEM ME QUER	PACOTE	250	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00
64	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM BASE EM MATERIAL PLÁSTICO	TOQ	DÚZIA	60	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
65	ESPANADOR DE FIBRA SISAL COM CABO GRANDE.	NOMO	DÚZIA	47	R\$ 162,00	R\$ 7.614,00
66	LIMPA VIDROS E ACRÍLICOS, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNID.	MARILUX	CAIXA	156	R\$ 43,00	R\$ 6.708,00
67	LUSTRA MOVEIS, EMBALAGEM COM 200 ML, CAIXA COM 12 UNID.	MARILUX	CAIXA	72	R\$ 46,00	R\$ 3.312,00
68	ÓLEO PARA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 100 ML, CAIXA COM 12 UNID.	KING	CAIXA	62	R\$ 200,00	R\$ 12.400,00
69	PÁ PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, 20X5 CM, CABO DE MADEIRA, 50 CM.	ARTESANAL	DÚZIA	125	R\$ 80,00	R\$ 10.000,00
70	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA, PACOTE COM 5 UNIDADES.	BRILHUS	PACOTE	146	R\$ 4,00	R\$ 584,00
71	POLIDOR PARA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNID.	MARILUX	CAIXA	54	R\$ 45,00	R\$ 2.430,00
72	RÓDO PARA PIA, COM UMA LÂMINA EM BORRACHA, CABO DE MADEIRA.	PLASMULTI	DÚZIA	56	R\$ 40,00	R\$ 2.240,00
73	VASCULHADOR PARA TETO.	ARTESANAL	DÚZIA	29	R\$ 180,00	R\$ 5.220,00
74	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, 1L.	SAFRA	FRASCO	827	R\$ 9,00	R\$ 7.443,00
75	AMACIANTE CONCENTRADO COM 30 LTS.	MARILUX	CAIXA	112	R\$ 100,00	R\$ 11.200,00
76	CREOLINA COM 150 ML, CAIXA COM 12 UNID.	KING	CAIXA	59	R\$ 400,00	R\$ 23.600,00
77	DESENTUPIDOR DE BORRACHA P/SANITÁRIO, CABO DE MADEIRA 50 CM.	NOMO	DÚZIA	84	R\$ 400,00	R\$ 33.600,00
78	DESENTUPIDOR DE BORRACHA P/PIA DE COZINHA, CABO DE MADEIRA	NOMO	DÚZIA	57	R\$ 80,00	R\$ 4.560,00
79	ESCOVA PLÁSTICA COM APOIO PARA UNHAS.	PLASMULTI	DÚZIA	34	R\$ 29,00	R\$ 986,00
80	LUVÁ EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. *M* EMBALAGEM COM 100 8PARES.	NOBRE	CAIXA	212	R\$ 250,00	R\$ 53.000,00
81	LUVÁ EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. *M* EMBALAGEM COM 100 8PARES.	NOBRE	CAIXA	23	R\$ 250,00	R\$ 5.750,00

82	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. 'G' EMBALAGEM COM 100 PARES.	NOBRE	CAIXA	65	R\$ 250,00	R\$ 16.250,00
83	PLÁSTICO FILME EM PVC TRANSPARENTE E ESTICÁVEL.	TECFILM	CAIXA	161	R\$ 60,00	R\$ 9.660,00
84	REFIL DE MOP ÁGUA, 15 CM.	BRILHUS	UNIDADE	144	R\$ 24,00	R\$ 3.456,00
85	REFIL DE MOP PÓ, ALGODÃO E POLIÉSTER, 45 X 15 CM. REFIL	BRILHUS	UNIDADE	182	R\$ 30,00	R\$ 5.460,00
86	RODO, LÂMINA DE BORRACHA 50CM, CABO DE MADEIRA, 1,50 M.	PAULISTINHA	DÚZIA	62	R\$ 125,00	R\$ 7.750,00
87	ÁCIDO MURIÁTICO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	CLARILUX	CAIXA	170	R\$ 42,00	R\$ 7.140,00
88	PASTILHA SANITÁRIA PERFUMADA 30G.	DEDOFLOR	UNIDADE	594	R\$ 2,50	R\$ 1.485,00
89	VASSOURA DE PALHA TIPO CAIPIRA.	ARTESANAL	UNIDADE	1033	R\$ 1,91	R\$ 1.973,03
90	ROLO BONINA PLÁSTICO FILME PVC 28cmX300M	TECFILM	UNIDADE	36	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
91	ROLO BONINA PLÁSTICO PAPEL FILME PVC 38CMX100M	TECFILM	UNIDADE	36	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00
92	CESTO GRANDE PARA LIXO COM TAMPAS 50 LITROS	LUMAR	UNIDADE	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
93	CESTO PARA LIXO COM RODAS MÉDIO 20 LITROS	LUMAR	UNIDADE	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
94	CESTO PARA LIXO COM RODAS PEQUENO 10 LITROS	LUMAR	UNIDADE	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
95	DESINFETANTE BACTERICIDA GERMICIDA BOMBONA COM 5 LITROS	MARILUX	UNIDADE	140	R\$ 9,00	R\$ 1.260,00
96	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 5000 ML. CAIXA COM 24 UNID.	MARILUX	BOMBONA	162	R\$ 300,00	R\$ 48.600,00
97	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 5000 ML. CAIXA COM 24 UNID.	MARILUX	BOMBONA	18	R\$ 300,00	R\$ 5.400,00
98	ESPANADOR DE AGAVE CABO PLÁSTICO 30 CM	NOMO	UNIDADE	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
99	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% LITRO	CLARILUX	UNIDADE	20	R\$ 15,38	R\$ 307,60
100	INSETICIDA EM PÓ APLICAÇÃO FORMIGA 1 QUILO	KELLDRIN	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
101	LIMPA PISO, EMBALAGEM COM 5000 ML	MARILUX	UNIDADE	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
102	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPAS SOLTA CAPACIDADE 100 LITROS (RETA)	LUMAR	UNIDADE	60	R\$ 49,38	R\$ 2.962,80
103	VASSOURA DE PELO COM SERDAS MACIAS PLÁSTICO 22CM CABO DE MADEIRA ROSQUEADO	PLASMULTI	UNIDADE	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 922.379,02						

FORNECEDOR: IN OUT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA							
CNPJ: 05.001.234/0001-77							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
010	COLHER DESCARTÁVEL, GRANDE TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID	PRAFESTA	PACOTE	561	R\$ 6,11	R\$ 3.427,71	
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 3.427,71							

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 04 de setembro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:CA153F5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 132/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **H F DINIZ**, CNPJ/MF nº 28.121.546/0001-10, com sede na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59790-000, Gov. Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 003.22.785 SSP/RN inscrito no CPF nº 093.314.044-41, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 050/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁGUA SANITÁRIA 2%, EMBALAGEM DE 1000 ML C/ 12 UNI.	MARILUX	CAIXA	636	R\$ 22,00	R\$ 13.992,00
2	ÁLCOOL EM GEL 70, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	SANTA CRUZ	CAIXA	250	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00
3	BACIA PLÁSTICA PEQUENA, RESISTENTE, 20 L.	LUMAR	UNIDADE	30	R\$ 10,49	R\$ 314,70
4	BACIA PLÁSTICA PEQUENA, RESISTENTE, 10 L.	LUMAR	UNIDADE	179	R\$ 12,20	R\$ 2.183,80
5	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL 10 LTS.	LUMAR	UNIDADE	246	R\$ 5,94	R\$ 1.461,24
6	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL 20 LTS.	LUMAR	UNIDADE	207	R\$ 10,88	R\$ 2.252,16
7	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL 40 LTS.	LUMAR	UNIDADE	161	R\$ 30,00	R\$ 4.830,00
8	CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM COM 750 ML, CAIXA COM 12 UNID.	MARILUX	CAIXA	98	R\$ 60,00	R\$ 5.880,00
9	CESTO PARA LIXO TELADO DE PLÁSTICO CAPACIDADE 15 LTS.	LUMAR	UNIDADE	227	R\$ 5,50	R\$ 1.248,50
11	COLHER DESCARTÁVEL, PEQUENA TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID.	STRAW	PACOTE	299	R\$ 4,16	R\$ 1.243,84

12	COPO DESCARTÁVEL 150 ML, PCT COM 100 UNID. (CAIXA COM 25 PACOTES).	FONPLAST	CAIXA	750	RS 90,00	RS 67.500,00
13	COPO DESCARTÁVEL 150 ML, PCT COM 100 UNID. (CAIXA COM 25 PACOTES).	FONPLAST	CAIXA	83	RS 90,00	RS 7.470,00
14	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, PCT COM 100 UNID. (CAIXA COM 25 PACOTES).	FONPLAST	CAIXA	406	RS 100,00	RS 40.600,00
15	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, PCT COM 100 UNID. (CAIXA COM 50 PACOTES).	FONPLAST	CAIXA	536	RS 100,00	RS 53.600,00
16	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, PCT COM 100 UNID. (CAIXA COM 50 PACOTES).	FONPLAST	CAIXA	59	RS 100,00	RS 5.900,00
17	DESINFETANTE GERMICIDA, BEM 2000ML, CAIXA COM 12 UNID.	MARILUX	CAIXA	331	RS 55,00	RS 18.205,00
18	DESINFETANTE USO AMBIENTAL, BEM COM 5LTS, BOMBONAS COM 04 UNIDADES.	MARILUX	GALÃO	264	RS 28,75	RS 7.590,00
19	DESODORIZADOR DE AMBIENTE FRAGRÂNCIA DIVERSAS, EMBALAGENS 360 ML, COM 12 UNID.	KELLDRIN	CAIXA	141	RS 110,00	RS 15.510,00
20	DESODORIZANTE SANITÁRIO C/SUORTE BACTERIOSTÁTICO, 35G, EMBALAGEM COM 144 UNID.	DEDOFLOR	CAIXA	84	RS 277,00	RS 23.268,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500 ML CAIXA COM 24 UNID.	OI	CAIXA	320	RS 40,00	RS 12.800,00
22	ESPONJA DE FIBRA SISAL, DUPLA FACE, 7X11X2,2 CM, CAIXA.	BRILHUS	CAIXA	190	RS 42,00	RS 7.980,00
23	FACA DESCARTÁVEL, GRANDE (PACOTE COM 100 UNIDADES).	STRAW	PACOTE	587	RS 5,70	RS 3.345,90
24	FACA DESCARTÁVEL, PEQUENA (PACOTE COM 100 UNIDADES).	STRAW	PACOTE	530	RS 4,50	RS 2.385,00
25	FLANELA LIMPEZA, LARANJA, 40X60 CM, 100% ALGODÃO.	SÃO JOÃO	DÚZIA	124	RS 30,00	RS 3.720,00
26	FÓSFORO, CAIXA COM ÁREA DE RISCAGEM VIDA ÚTIL PARA 40 PALITOS	BILLA	FARDO	212	RS 30,00	RS 6.360,00
27	GARFO DESCARTÁVEL GRANDE, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID.	STRAW	PACOTE	549	RS 6,00	RS 3.294,00
28	GARFO DESCARTÁVEL MÍDIO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID.	STRAW	PACOTE	230	RS 4,50	RS 1.035,00
29	GUARDANAPO DE PAPEL, 23X22X48, BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS	ECONOMICO	PACOTE	658	RS 1,57	RS 1.033,06
30	INSETICIDA LÍQUIDO 300ML	KELLDRIN	UNIDADE	369	RS 12,00	RS 4.428,00
31	LIXEIRA COM PEDAL 21 LITROS.	LUMAR	UNIDADE	192	RS 47,00	RS 9.024,00
32	NAFTALINA EMBALAGEM COM 50G	SANILAR	PACOTE	251	RS 2,35	RS 589,85
33	PALHA DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA, FARDO (ESPONJA DE AÇO)	ASSOLAN	FARDO	112	RS 27,00	RS 3.024,00
34	PALITO DE DENTE, EMBALAGEM	THEOTO	UNIDADE	392	RS 1,60	RS 627,20
35	PANO DE CHÃO TIPO SACO, BRANCO	MC	UNIDADE	651	RS 3,65	RS 2.376,15
36	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, FOLHA SIMPLES, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 04 ROLOS DE 30 CM (FARDO COM 16 EMBALAGENS).	PIMPO	FARDO	1067	RS 38,00	RS 40.546,00
37	PAPEL INTER FOLHADO, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS.	PIMPO	PACOTE	795	RS 11,00	RS 8.745,00
38	PAPEL TOALHA 23X27 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCA	MALU	PACOTE	910	RS 4,00	RS 3.640,00
39	PRATO RASO DESCARTÁVEL Nº20, EMBALAGEM COM 10 UNID.	CRISTALCOPO	PACOTE	1677	RS 2,80	RS 4.695,60
40	PRATO RASO DESCARTÁVEL Nº18, EMBALAGEM COM 10 UNID.	CRISTALCOPO	PACOTE	1677	RS 1,85	RS 3.102,45
41	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL Nº18, EMBALAGEM COM 10 UNID.	CRISTALCOPO	PACOTE	1000	RS 2,80	RS 2.800,00
42	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL Nº20, EMBALAGEM COM 10 UNID.	CRISTALCOPO	PACOTE	1000	RS 2,39	RS 2.390,00
43	PRENDEDOR DE ROUPAS, MATERIAL PLÁSTICO ,07 CM, EMBALAGENS COM 12 UNIDADES.	CRISTAL	PACOTE	88	RS 3,00	RS 264,00
44	QUEROSENE EMBALAGEM COM 500ML.	LÍDER	LITRO	390	RS 9,00	RS 3.510,00
45	SABÃO DE COCO, EM BARRA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 200 G CADA.	GUARANI	CAIXA	58	RS 130,00	RS 7.540,00
46	SABÃO EM BARRA, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 G CADA.	LAVANDEIRA	PACOTE	284	RS 7,00	RS 1.988,00
47	SABÃO EM PÓ, MULTIUSO, ALVEJANTE E DESINFETANTE, EMBALAGEM COM 500 G CAIXA COM 20 UNID.	LAVANDEIRA	CAIXA	355	RS 30,00	RS 10.650,00
48	SABONETE EM BARRA COM GLICERINA 90G, PACOTE COM 108 UNID.	MARAN	PACOTE	74	RS 180,00	RS 13.320,00
49	SABONETE EM BARRA COM GLICERINA, INFANTIL, 90 G, PACOTE COM 108 UNIDADES.	POM POM	PACOTE	60	RS 350,00	RS 21.000,00
50	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS EMBALAGEM 1000ML	MARILUX	UNIDADE	600	RS 8,00	RS 4.800,00
51	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNID.	DONA PACK	PACOTE	1042	RS 21,00	RS 21.882,00
52	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 30 LITROS, EMBALAGEM COM 100	DONA PACK	PACOTE	941	RS 7,49	RS 7.048,09
53	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 40 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNID.	DONA PACK	PACOTE	747	RS 7,15	RS 5.341,05
54	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 60 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID.	DONA PACK	MILHAR	566	RS 15,00	RS 8.490,00
55	TOALHAS DE ROSTO 68 CM X 48 CM (MEDIDA: 48X70 CM COMPOSIÇÃO: 96% ALGODÃO E 4% POLIÉSTER).	TEKA	UNIDADE	125	RS 36,00	RS 4.500,00
56	SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM COM 300 ML.	CLARILUX	UNIDADE	268	RS 10,00	RS 2.680,00
58	VASSOURA DE NYLON 30 CM, CABO DE MADEIRA.	RAINHA	DÚZIA	230	RS 93,00	RS 21.390,00
59	VASSOURA TIPO PIAÇAVA Nº 10, LEQUE, CORPO E BRAÇO EM MADEIRA.	MUNDIAL	DÚZIA	159	RS 110,00	RS 17.490,00
60	LIMPA PISO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA	MARILUX	CAIXA	280	RS 22,00	RS 6.160,00

	COM 12 UNIDADES.					
61	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, 68X40 CM, PCT. COM 12 UNID.	MC	DÚZIA	156	R\$ 25,00	R\$ 3.900,00
62	PAPEL ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 METROS.	VABENE	ROLO	212	R\$ 37,00	R\$ 7.844,00
63	AVENTAL EM NAPA BRANCA COM 12 UNID.	NEM ME QUER	PACOTE	250	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00
64	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM BASE EM MATERIAL PLÁSTICO	TOQ	DÚZIA	60	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
65	ESPANADOR DE FIBRA SISAL COM CABO GRANDE.	NOMO	DÚZIA	47	R\$ 162,00	R\$ 7.614,00
66	LIMPA VIDROS E ACRÍLICOS, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNID.	MARILUX	CAIXA	156	R\$ 43,00	R\$ 6.708,00
67	LUSTRA MOVEIS, EMBALAGEM COM 200 ML, CAIXA COM 12 UNID.	MARILUX	CAIXA	72	R\$ 46,00	R\$ 3.312,00
68	ÓLEO PARA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 100 ML, CAIXA COM 12 UNID.	KING	CAIXA	62	R\$ 200,00	R\$ 12.400,00
69	PÁ PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, 20X5 CM, CABO DE MADEIRA, 50 CM.	ARTESANAL	DÚZIA	125	R\$ 80,00	R\$ 10.000,00
70	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA, PACOTE COM 5 UNIDADES.	BRILHUS	PACOTE	146	R\$ 4,00	R\$ 584,00
71	POLIDOR PARA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNID.	MARILUX	CAIXA	54	R\$ 45,00	R\$ 2.430,00
72	RODO PARA PIA, COM UMA LÂMINA EM BORRACHA, CABO DE MADEIRA.	PLASMULTI	DÚZIA	56	R\$ 40,00	R\$ 2.240,00
73	VASCULHADOR PARA TETO.	ARTESANAL	DÚZIA	29	R\$ 180,00	R\$ 5.220,00
74	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, IL.	SAFRA	FRASCO	827	R\$ 9,00	R\$ 7.443,00
75	AMACIANTE CONCENTRADO COM 30 LTS.	MARILUX	CAIXA	112	R\$ 100,00	R\$ 11.200,00
76	CREOLINA COM 150 ML, CAIXA COM 12 UNID.	KING	CAIXA	59	R\$ 400,00	R\$ 23.600,00
77	DESENTUPIDOR DE BORRACHA P/SANITÁRIO, CABO DE MADEIRA 50 CM.	NOMO	DÚZIA	84	R\$ 400,00	R\$ 33.600,00
78	DESENTUPIDOR DE BORRACHA P/PIA DE COZINHA, CABO DE MADEIRA	NOMO	DÚZIA	57	R\$ 80,00	R\$ 4.560,00
79	ESCOVA PLÁSTICA COM APOIO PARA UNHAS.	PLASMULTI	DÚZIA	34	R\$ 29,00	R\$ 986,00
80	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. 'M' EMBALAGEM COM 100 SPARES.	NOBRE	CAIXA	212	R\$ 250,00	R\$ 53.000,00
81	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. 'M' EMBALAGEM COM 100 SPARES.	NOBRE	CAIXA	23	R\$ 250,00	R\$ 5.750,00
82	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. 'G' EMBALAGEM COM 100 PARES.	NOBRE	CAIXA	65	R\$ 250,00	R\$ 16.250,00
83	PLÁSTICO FILME EM PVC TRANSPARENTE E ESTICÁVEL.	TECFILM	CAIXA	161	R\$ 60,00	R\$ 9.660,00
84	REFIL DE MOP ÁGUA, 15 CM.	BRILHUS	UNIDADE	144	R\$ 24,00	R\$ 3.456,00
85	REFIL DE MOP PÓ, ALGODÃO E POLIÉSTER, 45 X 15 CM. REFIL	BRILHUS	UNIDADE	182	R\$ 30,00	R\$ 5.460,00
86	RODO, LÂMINA DE BORRACHA 50CM, CABO DE MADEIRA, 1,50 M.	PAULISTINHA	DÚZIA	62	R\$ 125,00	R\$ 7.750,00
87	ÁCIDO MURIÁTICO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	CLARILUX	CAIXA	170	R\$ 42,00	R\$ 7.140,00
88	PASTILHA SANITÁRIA PERFUMADA 30G.	DEDOFLOR	UNIDADE	594	R\$ 2,50	R\$ 1.485,00
89	VASSOURA DE PALHA TIPO CAIPIRA.	ARTESANAL	UNIDADE	1033	R\$ 1,91	R\$ 1.973,03
90	ROLO BONINA PLÁSTICO FILME PVC 28cmX300M	TECFILM	UNIDADE	36	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
91	ROLO BONINA PLÁSTICO PAPEL FILME PVC 38CMX100M	TECFILM	UNIDADE	36	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00
92	CESTO GRANDE PARA LIXO COM TAMPA 50 LITROS	LUMAR	UNIDADE	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
93	CESTO PARA LIXO COM RODAS MÉDIO 20 LITROS	LUMAR	UNIDADE	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
94	CESTO PARA LIXO COM RODAS PEQUENO 10 LITROS	LUMAR	UNIDADE	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
95	DESINFETANTE BACTERICIDA GERMICIDA BOMBONA COM 5 LITROS	MARILUX	UNIDADE	140	R\$ 9,00	R\$ 1.260,00
96	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 5000 ML CAIXA COM 24 UNID.	MARILUX	BOMBONA	162	R\$ 300,00	R\$ 48.600,00
97	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 5000 ML CAIXA COM 24 UNID.	MARILUX	BOMBONA	18	R\$ 300,00	R\$ 5.400,00
98	ESPANADOR DE AGAVE CABO PLÁSTICO 30 CM	NOMO	UNIDADE	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
99	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% LITRO	CLARILUX	UNIDADE	20	R\$ 15,38	R\$ 307,60
100	INSETICIDA EM PÓ APLICAÇÃO FORMIGA 1 QUILO	KELLDIN	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
101	LIMPA PISO, EMBALAGEM COM 5000 ML	MARILUX	UNIDADE	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
102	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA CAPACIDADE 100 LITROS (RETA)	LUMAR	UNIDADE	60	R\$ 49,38	R\$ 2.962,80
103	VASSOURA DE PELO COM SERDAS MACIAS PLÁSTICO 22CM CABO DE MADEIRA ROSQUEADO	PLASMULTI	UNIDADE	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 922.379,02 (novecentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e dois centavos)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17 de maio de 2024*. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 – Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16963 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16964 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17086 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17087 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17123 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17124 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17768 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17769 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17795 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17796 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17825 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17826 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-sept Rosado cm Cultura, /turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 18046 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18047 - 17200000 – Transferências da União Referente às participações na exploração do Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17463 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de saúde com recursos de impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17464 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17492 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17494- 16350000 – Royalties do petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos

Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17558 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17559 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Vigilância em Saúde
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17647 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17648 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha: 248417 - 16350000 – Royalties do petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17194 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17195 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17215 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17216 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2050 – Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17284 – 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Financiamento da Gestão do Bolsa Família
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17314 – 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17369 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17370 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:18111 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:18112 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 18249 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18250 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 18192 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18193 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 04 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	H F Diniz
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Portaria Nº 141/2024

Gestor De Contrato

ALLISON OLIVEIRA SOARES

Secretaria M. De Agricultura E D. Rural

Portaria Nº 141/2024

Fiscal De Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE

Secretaria M. De Obras, T. E Urbanismo

Portaria Nº 141/2024

Fiscal De Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Secretaria M. De Educação

Portaria Nº 141/2024

Fiscal De Contrato

FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO

Secretaria M. De Saúde

Portaria Nº 141/2024

Fiscal De Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO

Secretaria M. De Assistência Social

Portaria Nº 141/2024

Fiscal De Contrato

ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Gabinete Do Prefeito

Portaria Nº 141/2024

Fiscal De Contrato

LARISSA DAVINA DE OLIVEIRA GONCALVES

Secretaria M. De Administração

Portaria Nº 141/2024

Fiscal De Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO

Secretaria M. De Finanças E Tributação
 Portaria Nº 141/2024
 Fiscal De Contrato

FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NET

Secretaria M. De Meio Ambiente
 Portaria Nº 141/2024
 Fiscal De Contrato

Publicado por:
 Maria Erica Martins
Código Identificador:0E7F3C23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
 DECRETO Nº 0158/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 54.600,00(cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 18.000,00
				Total da Ação:	R\$ 18.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 18.000,00
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			46 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00
				Total da Ação:	R\$ 8.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 8.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			93 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 27.100,00
				Total da Ação:	R\$ 27.100,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 27.100,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE			
			166 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15420000	R\$ 1.500,00
				Total da Ação:	R\$ 1.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.500,00

Valor total Suplementado: R\$ 54.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			23 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00

			Terceiros – Pessoa Física		
	Total da Ação:				RS 2.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:				RS 2.000,00
	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO				
		2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA			
			304 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.000,00
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.99 - AÇÕES VOLTADAS A PERFURAÇÃO DE POÇOS			
			250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			Total da Ação:		RS 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 2.000,00
	1999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
		4.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
			573 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	RS 21.000,00
			Total da Ação:		RS 21.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 21.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.127 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (ABS)			
			636 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 27.100,00
			Total da Ação:		RS 27.100,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 27.100,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%			
			516 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15420000	RS 1.200,00
			Total da Ação:		RS 1.200,00
		2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% -CRECHE			
			535 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	RS 300,00
			Total da Ação:		RS 300,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.500,00

Valor total da Anulação: R\$ 54.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/09/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: 1A69543C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.047, DE 26 DE JULHO DE 2024

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 2.047, DE 26 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 1.286.319,22 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e vinte e dois centavos) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400 de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2024) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 1.286.319,22 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e dezanove reais e vinte e dois centavos).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.286.319,22 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e dezanove reais e vinte e dois centavos), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2024.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de Julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
199	01/07/2024	802.011/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	297,00	01/07/2024	DECRETO: 2.047	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.286.319,22
02.001 Gabinete Civil					297,00
	1115 SISTEMA DE MONITORAMENTO				297,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	297,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					117.897,00
	2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				2.223,50
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.223,50
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				30.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
	2066 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN				30.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.71.70 RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	30.000,00
	2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR				20.553,50
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	242,80
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.310,70
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				30.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA				5.120,00
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.120,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					435.094,30
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				142.000,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	20.000,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	12.000,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	30.000,00
Nº Solic.: 58 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	30.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR				50.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				42.000,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 57 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	7.000,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				61.000,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	20.000,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	21.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				135.094,30
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00

Nº Solic.: 55 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.094,30
Nº Solic.: 59 Acrescentar		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 60 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	75.000,00
2120 PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA					5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
199	01/07/2024	806.011/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/07/2024	DECRETO: 2.047	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 48 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					130.000,00
	2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS				130.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	30.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					390.000,00
	1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS				300.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	300.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				90.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					63.030,92
	0706 AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE				10.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	1031 PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CASAS DE TAIPA POR ALVENARIA - PROCATAL				3.030,92
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.030,92
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS				20.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				30.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					150.000,00
	2555 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				95.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2789 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL				55.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
Total:					1.286.319,22
Anexo II (Redução)					1.286.319,22
02.001 Gabinete Civil					297,00
	1115 SISTEMA DE MONITORAMENTO				297,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	297,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					117.897,00
	1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				242,80
Nº Solic.: 35 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	242,80
	1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				1.310,70
Nº Solic.: 39 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.310,70
	2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				2.223,50
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	223,50

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
199	01/07/2024	829.039/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	5.120,00	01/07/2024	DECRETO: 2.047	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				5.120,00
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.120,00
	2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS				30.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	20.000,00
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				49.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	16000000	0001	10.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
	2333 MEDICAMENTOS E INSUMOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS				30.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					335.094,30
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				130.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	30.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	5.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	5.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	3.000,00
Nº Solic.: 57 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	5.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR				5.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2037 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR				145.094,30
Nº Solic.: 50 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 53 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 54 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 55 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	5.094,30
Nº Solic.: 60 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 60 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	50.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)				35.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	5.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	25.000,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				5.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	5.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				5.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	5.000,00
	2088 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS				10.000,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					130.000,00
	1011 REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS				130.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
199	01/07/2024	823.005/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	01/07/2024	DECRETO: 2.047	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 16 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	100.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					490.000,00
	1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				100.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	100.000,00
	1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS				300.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	180.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	120.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				60.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				30.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					63.030,92
	1031 PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CASAS DE TAIPA POR ALVENARIA - PROCATAL				33.030,92
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.030,92
	2132 REFORMA EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE				30.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00

Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					150.000,00
	1516 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATA BURROS				15.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1617 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS				10.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				30.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2062 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA				25.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				25.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	2254 MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL				10.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2555 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				25.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
199	01/07/2024	819.039/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	55.000,00	01/07/2024	DECRETO: 2.047	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2613 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR PARA O CORTE DE TERRAS - AUXÍLIO RURAL				10.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
Total:					1.286.319,22

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: 103DCB83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.049, DE 31 DE JULHO DE 2024.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 2.049, DE 31 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2024 – Lei nº 1.400/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400 de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400, de 19 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesas Orçamentária especificada conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas naturezas de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III – As Naturezas de Despesas que serão utilizadas como fonte para criação, estará identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º. Os valores correspondentes a criação de Novas Naturezas de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2024.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de Julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
201	01/07/2024	820.004/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	01/07/2024	DECRETO: 2.049	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 202								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 Fundo Municipal de Saúde					52.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS				50.000,00
Nº Solic.: 34 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
	2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR				2.000,00
Nº Solic.: 30 Criar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					79.000,00
	1026 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				24.000,00
Nº Solic.: 46 Criar		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	20.000,00
Nº Solic.: 46 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.: 56 Criar		3.1.90.13OBRIGACÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				55.000,00
Nº Solic.: 43 Criar		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 52 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					15.000,00
	2302 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA				15.000,00
Nº Solic.: 17 Criar		3.3.90.48OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17103210	0001	15.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					74.000,00
	1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS				74.000,00
Nº Solic.: 23 Criar		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000	0001	74.000,00
				Total:	220.000,00
Anexo II (Redução)					
05.001 Fundo Municipal de Saúde					52.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS				50.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	50.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				2.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	2.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					79.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL				50.000,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	50.000,00
	1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES				21.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		4.4.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	21.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				8.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.37LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.1.90.13OBRIGACÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.1.91.13OBRIGACÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					15.000,00
	1011 REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS				15.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	15.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					74.000,00
	1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS				74.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	74.000,00
				Total:	220.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:45ABEACE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30080001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30080001/2024**

Aos, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Dispensa nº 30080001/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
LTDA (MATRIZ E FILIAIS) / CNPJ/MF Nº 11.426.166/0001-90

Sequencial		Quant.	und	Valor unitario	total
1	ISOTONAC 3 - 20 LTS	14,0	Frasco	349,00	4.886,00
Catálogo: 13344302 - Entidade					
Especificação: MARCA: NIHONY KOHDEN					
2	CLEANAC - (VERDE) MEK - 520 (T438) COM 5 LITROS	6,0	Unidade	339,00	2.034,00
Catálogo: 13344328 - Entidade					
Especificação: CLEANAC - (VERDE) MEK - 520 (T438) COM 5 LITROS					
3	CLEANAC 3 (CINZA) MEK - 620 438D COM 5 LITROS	6,0	Unidade	430,00	2.580,00
Catálogo: 13344344 - Entidade					
Especificação: CLEANAC 3 (CINZA) MEK - 620 438D COM 5 LITROS					
4	HEMOLYNAC 3N - MEK - 680 (T498) 3X500ML	6,0	Unidade	690,00	4.140,00
Catálogo: 13344358 - Entidade					
Especificação: HEMOLYNAC 3N - MEK - 680 (T498) 3X500ML					
5	ASSITENCIA TÉCNICA	5,0	Unidade		2.840,00
Catálogo: 13344392 - Entidade					
Especificação: ASSITENCIA TÉCNICA					

HOMOLOGAÇÃO para DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) inscrita no CNPJ/MF Nº 11.426.166/0001-90 pelo valor de R\$ 16.480,10 em 03/09/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:50C1DD56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30080001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30080001/2024**

Aos, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 30080001/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
LTDA (MATRIZ E FILIAIS) / CNPJ/MF Nº 11.426.166/0001-90

Sequencial		Quant.	und	Valor unitario	total
1	ISOTONAC 3 - 20 LTS	14,0	Frasco	349,00	4.886,00
Catálogo: 13344302 - Entidade					
Especificação: MARCA: NIHONY KOHDEN					
2	CLEANAC - (VERDE) MEK - 520 (T438) COM 5 LITROS	6,0	Unidade	339,00	2.034,00
Catálogo: 13344328 - Entidade					
Especificação: CLEANAC - (VERDE) MEK - 520 (T438) COM 5 LITROS					

3	CLEANAC 3 (CINZA) MEK - 620 438D COM 5 LITROS	6,0	Unidade	430,00	2.580,00
Catálogo: 13344344 - Entidade					
Especificação: CLEANAC 3 (CINZA) MEK - 620 438D COM 5 LITROS					
4	HEMOLYNAC 3N - MEK - 680 (T498) 3X500ML	6,0	Unidade	690,00	4.140,00
Catálogo: 13344358 - Entidade					
Especificação: HEMOLYNAC 3N - MEK - 680 (T498) 3X500ML					
5	ASSITENCIA TÉCNICA	5,0	Unidade		2.840,00
Catálogo: 13344392 - Entidade					
Especificação: ASSITENCIA TÉCNICA					

ADJUDICAÇÃO para DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) inscrita no CNPJ/MF Nº 11.426.166/0001-90 pelo valor de R\$ 16.480,10 em 03/09/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:ECC95565

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16080001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16080001/2024

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NON ATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Dispensa nº 03090001/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

A S M PEREIRA – CURSOS PREPARATÓRIOS / CNPJ/MF Nº 45.764.779/0001-50

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de Serviços Educacionais preparatórios por meio de Professores com Habilitação e Experiência na área docente para ministrar aulas para alunos das turmas de 9º ano(s) das escolas Municipais "04 de outubro" e "Ariamiro Germano da Silveira" para o exame de seleção do instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN; no corrente ano.	26	SERVIÇO	50,00	10.800,00

Contratação de Serviços Educacionais preparatórios por meio de Professores com Habilitação e Experiência na área docente para ministrar aulas para alunos das turmas de 9º ano(s) das escolas Municipais "04 de outubro" e "Ariamiro Germano da Silveira" para o exame de seleção do instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN; no corrente ano.

HOMOLOGA para A S M PEREIRA – CURSOS PREPARATÓRIOS / CNPJ/MF Nº 45.764.779/0001-50 pelo r valor de R\$ 10.800,00 em 03/09/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:E0C9B38A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16080001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16080001/2024

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NON ATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 03090001/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

A S M PEREIRA – CURSOS PREPARATÓRIOS / CNPJ/MF Nº 45.764.779/0001-50

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de Serviços Educacionais preparatórios por meio de Professores com Habilitação e Experiência na área docente para ministrar aulas para alunos das turmas de 9º ano(s) das escolas Municipais "04 de outubro" e "Ariamiro Germano da Silveira" para o exame de seleção do instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN; no corrente ano.	26	SERVIÇO	50,00	10.800,00

Contratação de Serviços Educacionais preparatórios por meio de Professores com Habilitação e Experiência na área docente para ministrar aulas para alunos das turmas de 9º ano(s) das escolas Municipais "04 de outubro" e "Ariamiro Germano da Silveira" para o exame de seleção do instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN; no corrente ano.

ADJUDICA para A S M PEREIRA – CURSOS PREPARATÓRIOS / CNPJ/MF Nº 45.764.779/0001-50 pelo r valor de R\$ 10.800,00 em 03/09/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:47A4CFE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº160/2023 (PROCESSO ADM.
07060002/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS, inscrita no CNPJ nº 09.721.729/0001-21; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), VALOR GLOBAL R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais);

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO:	
2003	Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ação:	
2011	Manutenção das atividades do Ensino Básico
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação:	
2016	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048	MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ação:	
2028	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ação:	
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Ação	
2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
AÇÃO:	
2118	Manutenção do Fundo de Assist. Social
2046	Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica
2064	Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média
2069	Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família
2050	Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança
2032	Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos - Vinculados à Assistência Social
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:CB156AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023 (PROCESSO ADM. 0706002/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: A NAZARENO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 24.025.067/0001-49; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), VALOR GLOBAL R\$23.984,10 (vinte e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos); VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO:	
2003	Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ação:	
2011	Manutenção das atividades do Ensino Básico
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação:	
2016	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048	MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ação:	
2028	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ação:	
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	

15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Ação	
2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
AÇÃO:	
2118	Manutenção do Fundo de Assist. Social
2046	Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica
2064	Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média
2069	Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família
2050	Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança
2032	Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos - Vinculados à Assistência Social
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Alessandro Nazareno da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:B1453A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06050001/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS, LATICÍNIOS, CARNES E FRIOS).

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): 55.563.931 ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA - CNPJ: 55.563.931/0001-90						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	ABACAXI TIPO PEROLA - Maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	UND	1080,00	3,53	3.812,40
00003	ABOBORA (JERIMUM) - Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo 3 com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	865,00	2,92	2.525,80
00010	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	1660,00	3,39	5.627,40
00011	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	1500,00	3,82	5.730,00
00012	BATATA INGLESA - comum especial, avada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	2000,00	6,87	13.740,00
00013	BEBIDA LÁCTEA - Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/D1 POA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (Vinte) dias a partir da data de entrega.	COOPAPU	LT	1410,00	5,17	7.289,70
00035	GOIABA - In natura, livre de sujidades e aspectos que apresentem contaminação. Odor e textura característicos.	IN NATURA	KG	520,00	4,00	2.080,00
00039	LIMÃO TAHITI - In natura, livre de sujidades e aspectos que apresentem contaminação. Odor e textura característicos do alimento apropriado para consumo	IN NATURA	KG	240,00	5,19	1.245,60
00043	MAMÃO TIPO HAVAI - 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	1640,00	2,48	4.067,20
00044	MANDIOCA - Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	850,00	2,48	2.108,00
Total:						48.226,10

Vencedor(es): COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA - CNPJ: 16.422.952/0001-33						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00007	ALHO - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	Própria	KG	580,00	27,96	16.216,80
00014	BETERRABA - Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Própria	KG	620,00	4,00	2.480,00
00023	CENOURA - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa	Própria	KG	1550,00	3,96	6.138,00

	de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.					
00024	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Própria	KG	1110,00	4,58	5.083,80
00025	COCO SECO NATURAL - De primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos e sem aspecto de rancificação	Própria	UND	270,00	3,47	936,90
00026	COCO VERDE NATURAL CONTENDO ÁGUA - De primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos.	Própria	UND	170,00	2,95	501,50
00027	COENTRO - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Própria	MOL	2340,00	1,98	4.633,20
00036	INHAME - In natura, livre de sujidades e aspectos que apresentem contaminação. Odor e textura característicos.	Própria	KG	390,00	5,19	2.024,10
00042	MAÇA VERMELHA, NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Própria	KG	900,00	8,39	7.551,00
00046	MARACUJÁ - De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Própria	KG	590,00	6,38	3.764,20
00047	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Própria	KG	1810,00	1,98	3.583,80
00054	PEPINO DE 1ª QUALIDADE - De primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Própria	KG	230,00	5,90	1.357,00
00055	PIMENTÃO VERDE - De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Própria	KG	455,00	5,15	2.343,25
00071	REPOLHO ROXO - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Própria	KG	350,00	5,89	2.061,50
00072	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Própria	KG	350,00	5,89	2.061,50
00077	TOMATE - Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg	Própria	KG	1460,00	2,98	4.350,80
00078	UVA ITÁLIA NACIONAL - De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	Própria	KG	385,00	14,65	5.640,25
Total:						70.727,60

Vencedor(es): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA - CNPJ: 50.511.009/0001-35						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 10 12/78 da cnpaAa	CEASA	KG	245,00	5,00	1.225,00
00018	CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE - resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FRIBOI	KG	1180,00	21,99	25.948,20
00019	CARNE DE SOL BOVINA DE 2ª QUALIDADE - resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/0,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FRIBOI	KG	1170,00	19,99	23.388,30
00028	COUVE FOLHA - Alimento in natura, livre de sujidades e aspectos que definam contaminação, intacto, colocação verde. Embalado em saco plástico transparente.	CEASA	KG	170,00	5,50	935,00
00029	COXA E SOBRE CONGELADA - Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	GUI BOM	KG	2020,00	7,84	15.836,80
00030	FEIJÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM DE 1 KG - Embalados em sacos plásticos transparentes, livres de sujidades e/ou aspectos que demonstrem contaminação. Apresentando coloração esverdeada, cheiro e textura característicos. O produto deverá ser entregue em embalagens de 1kg.	DUZE	KG	850,00	13,40	11.390,00
00032	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO - Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170 g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FRIATO	KG	3670,00	16,97	62.279,90
00034	GALINHA CONGELADA À VÁCUO - EMBALADA CONFORME NORMAS DA ANVISA, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	Q DELICIA	KG	800,00	6,57	5.256,00
00037	LARANJA PÊRA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	CEASA	KG	770,00	4,59	3.534,30
00040	LINGUIÇA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE - Congelada, acondicionada em embalagens próprias. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	AVIVAR	KG	850,00	14,97	12.724,50
00052	PEITO DE FRANGO CONGELADO -Congelado à vácuo. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	REAL	KG	1920,00	11,88	22.809,60
00063	PRESUNTO DE PERU DE 1ª QUALIDADE - 1ª qualidade, fatiado, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PERDIGAO	KG	470,00	23,99	11.275,30
00069	QUEIJO PRATO - 1ª Qualidade, fatiado, embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ISIS	KG	240,00	47,10	11.304,00
00073	REQUEIJÃO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 220 g, alimento refrigerado. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	ISIS	UND	870,00	6,89	5.994,30
00074	REQUEIJÃO CREMOSO LIGTH DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 220 g, alimento refrigerado. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	ISIS	UND	770,00	8,06	6.206,20
Total:						220.107,40

Vencedor(es): L P MENDONÇA SOBRINHO - CNPJ: 24.913.657/0001-08						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00056	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - Selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros	PURO SABOR	UND	2155,00	4,59	9.891,45

	obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.					
00057	POLPA DE FRUTA SABOR CAJA - Selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	PURO SABOR	UND	1975,00	4,65	9.183,75
00059	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	PURO SABOR	UND	2140,00	4,49	9.608,60
00060	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - Selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	PURO SABOR	UND	2120,00	4,57	9.688,40
00062	POLPA DE FRUTA SABOR UVA - Selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	PURO SABOR	UND	2725,00	6,79	18.502,75
Total:						56.874,95

Vencedor(es): **MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 - CNPJ: 45.197.842/0001-13**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ABACATE - De primeira qualidade casca 1 lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que 1 permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	395,00	6,60	2.607,00
00004	ABOBRINHA – Alimento in natura, apresentando aspecto uniforme, sem defeitos, intacto, livre de sujidades e corpos estranhos.	IN NATURA	KG	400,00	5,25	2.100,00
00005	ACELGA – Alimento in natura, apresentando aspecto uniforme, sem defeitos, intacto, livre de sujidades e corpos estranhos.	IN NATURA	KG	150,00	9,00	1.350,00
00021	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	1410,00	3,97	5.597,70
00022	CEBOLINHA – Alimento in natura, livre de sujidades, apresentando aspecto característico: cor esverdeada, intacta. Alimento deve ser embalado em sacos plásticos transparentes. Molho com aproximadamente 300 g.	IN NATURA	MOL	270,00	2,88	777,60
00033	FRANGO INTEIRO ABATIDO NÃO CONGELADO IN NATURA - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	COGRAN	KG	990,00	9,65	9.553,50
00038	LEITE IN NATURA – Acondicionado em recipiente limpo, livre de sujidades, apresentando características organolépticas de cor, sabor e textura dentro dos parâmetros adequados e características do alimento apropriado para consumo	IN NATURA	Litro	2700,00	4,19	11.313,00
00041	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DE 1ª QUALIDADE – Congelada, acondicionada em embalagens próprias, à vácuo. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SALDALI	KG	900,00	21,90	19.710,00
00045	MANTEIGA DA TERRA – GARRAFA C/ 500ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	CAICOENSE	UND	510,00	15,88	8.098,80
00048	MELÃO JAPONES – boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	1800,00	2,49	4.482,00
00049	MILHO EM ESPIGA IN NATURA – Apresentando as características naturais, de qualidade, sem sujidades.	IN NATURA	KG	670,00	5,25	3.517,50
00050	PAMONHA - Alimento à base de milho, livre de sujidades, apresentando cor, odor e textura característicos. Embalados de forma caseira, conforme produzido culturalmente, com a palha do próprio milho e barbante ou elástico culinário para amarrar. O alimento deverá apresentar o prazo de validade de até 3 dias após a entrega. Alimento deverá ser fabricado no máximo 24h antes da entrega. Cada unidade deverá pesar em média 300g.	IN NATURA	KG	220,00	9,75	2.145,00
00053	PEIXE EM POSTA DE 1ª QUALIDADE CONGELADO – Sem cabeça, sem vísceras e sem espinhas (Merluza, Garoupa, Arabaiana, Cioba, Cavala, Dourada, Dentão, Bonito ou Atum). Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada (-18°C) até o momento de recebimento, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso, prazo e validade. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FRISCH	KG	390,00	25,00	9.750,00
00058	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU - Selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	SERIDO FRUTAS	UND	3140,00	4,29	13.470,60
00061	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO - Selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	SERIDO FRUTAS	UND	1075,00	10,64	11.438,00
00064	PRESUNTO FATIADO DE 1ª QUALIDADE - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e também estar reservado em temperatura de refrigeração, a 4°C.	BOM TODO	KG	580,00	16,00	9.280,00
00065	QUEIJO DE MANTEIGA – 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAICOENSE	KG	530,00	33,00	17.490,00
00066	QUEIJO DE QUALHO DE 1ª QUALIDADE - a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAICOENSE	KG	500,00	33,00	16.500,00
00068	QUEIJO PARMESAO RALADO DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 50 g, embalagem original deve ser em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MOCOCA	PCT	520,00	7,37	3.832,40
00070	QUIABO - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes) de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	IN NATURA	KG	300,00	8,75	2.625,00
00079	UVA ROXA - Nacional, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, sem danificações aparentes / de acordo com a resolução 12/78 da Cnpa.	IN NATURA	KG	380,00	13,99	5.316,20
Total:						160.954,30

Vencedor(es): **PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM - CNPJ: 35.585.896/0001-00**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	BACON FATIADO DE 1ª QUALIDADE – Envolvido em embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso líquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente.	SUINCO	KG	250,00	26,00	6.500,00
00015	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - (alcatra, chá de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de manipulação para consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	2350,00	22,00	51.700,00
00016	CARNE BOVINA MAGRA (MÚSCULO) - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	2600,00	17,00	44.200,00
00017	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida em embalagem em filme NV transparente ou saco plástico transparente, Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	1195,00	13,99	16.718,05

	carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA 51 nº 105 de 19/05/99. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.					
00020	CARNE MOÍDA - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU, de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	1500,00	14,30	21.450,00
00031	FIGADO BOVINO CONGELADO – EMBALADO A VÁCUO, CONFORME NORMAS DA ANVISA. resfriado, limpo, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	JBS	KG	790,00	8,49	6.707,10
00067	QUEIJO MUSSARELA QUEIJO MUSSARELA - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	RETIRO	KG	675,00	29,00	19.575,00
00075	SALSICHA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá 1 apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	FRIATO	KG	950,00	7,90	7.505,00
00076	SALSICHA TIPO VIENA - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá 1 apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	RARA	KG	570,00	7,90	4.503,00
Total:						178.858,15

Valor Total **R\$ 735.748,50** (setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Jucurutu/RN, 04 de setembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F15B9C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06050001/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS, LATICÍNIOS, CARNES E FRIOS).

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): 55.563.931 ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA - CNPJ: 55.563.931/0001-90						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	ABACAXI TIPO PEROLA - Maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da 2ª cnpa.	IN NATURA	UND	1080,00	3,53	3.812,40
00003	ABOBORA (JERIMUM) - Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	865,00	2,92	2.525,80
00010	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	1660,00	3,39	5.627,40
00011	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	1500,00	3,82	5.730,00
00012	BATATA INGLESA - comum especial, avada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	2000,00	6,87	13.740,00
00013	BEBIDA LÁCTEA - Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (Vinte) dias a partir da data de entrega.	COOPAPU	LT	1410,00	5,17	7.289,70
00035	GOIABA – In natura, livre de sujidades e aspectos que apresentem contaminação. Odor e textura característicos.	IN NATURA	KG	520,00	4,00	2.080,00
00039	LIMÃO TAHITI – In natura, livre de sujidades e aspectos que apresentem contaminação. Odor e textura característicos do alimento apropriado para consumo	IN NATURA	KG	240,00	5,19	1.245,60
00043	MAMÃO TIPO HAVAI - 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	IN NATURA	KG	1640,00	2,48	4.067,20
00044	MANDIOCA - Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	850,00	2,48	2.108,00
Total:						48.226,10

Vencedor(es): COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA - CNPJ: 16.422.952/0001-33						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00007	ALHO - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	Própria	KG	580,00	27,96	16.216,80
00014	BETERRABA – Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Própria	KG	620,00	4,00	2.480,00
00023	CENOURA - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Própria	KG	1550,00	3,96	6.138,00

00024	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Própria	KG	1110,00	4,58	5.083,80
00025	COCO SECO NATURAL – De primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos e sem aspecto de rancificação	Própria	UND	270,00	3,47	936,90
00026	COCO VERDE NATURAL CONTENDO ÁGUA – De primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos.	Própria	UND	170,00	2,95	501,50
00027	COENTRO - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Própria	MOL	2340,00	1,98	4.633,20
00036	INHAME – In natura, livre de sujidades e aspectos que apresentem contaminação. Odor e textura característicos.	Própria	KG	390,00	5,19	2.024,10
00042	MAÇA VERMELHA NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Própria	KG	900,00	8,39	7.551,00
00046	MARACUJÁ - De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Própria	KG	590,00	6,38	3.764,20
00047	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Própria	KG	1810,00	1,98	3.583,80
00054	PEPINO DE 1ª QUALIDADE – De primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Própria	KG	230,00	5,90	1.357,00
00055	PIMENTÃO VERDE – De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Própria	KG	455,00	5,15	2.343,25
00071	REPOLHO ROXO - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Própria	KG	350,00	5,89	2.061,50
00072	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Própria	KG	350,00	5,89	2.061,50
00077	TOMATE - Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg	Própria	KG	1460,00	2,98	4.350,80
00078	UVA ITALIA NACIONAL - De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	Própria	KG	385,00	14,65	5.640,25
Total:						70.727,60

Vencedor(es): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA - CNPJ: 50.511.009/0001-35						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00006	ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 10 12/78 da cnpaAa	CEASA	KG	245,00	5,00	1.225,00
00018	CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE – resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FRIBOI	KG	1180,00	21,99	25.948,20
00019	CARNE DE SOL BOVINA DE 2ª QUALIDADE – resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FRIBOI	KG	1170,00	19,99	23.388,30
00028	COUVE FOLHA – Alimento in natura, livre de sujidades e aspectos que definam contaminação, intacto, colocação verde. Embalado em saco plástico transparente.	CEASA	KG	170,00	5,50	935,00
00029	COXA E SOBRE CONGELADA - Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	GUI BOM	KG	2020,00	7,84	15.836,80
00030	FEIJÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE – EMBALAGEM DE 1 KG – Embalados em sacos plásticos transparentes, livres de sujidades e/ou aspectos que demonstrem contaminação. Apresentando coloração esverdeada, cheiro e textura característicos. O produto deverá ser entregue em embalagens de 1kg.	DUZE	KG	850,00	13,40	11.390,00
00032	FILE DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO - Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170 g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FRIATO	KG	3670,00	16,97	62.279,90
00034	GALINHA CONGELADA À VÁCUO - EMBALADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	Q DELICIA	KG	800,00	6,57	5.256,00
00037	LARANJA PÉRA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	CEASA	KG	770,00	4,59	3.534,30
00040	LINGUIÇA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE – Congelada, acondicionada em embalagens próprias. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	AVIVAR	KG	850,00	14,97	12.724,50
00052	PEITO DE FRANGO CONGELADO –Congelado à vácuo. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	REAL	KG	1920,00	11,88	22.809,60
00063	PRESUNTO DE PERU DE 1ª QUALIDADE – 1ª qualidade, fatiado, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PERDIGAO	KG	470,00	23,99	11.275,30
00069	QUEIJO PRATO – 1ª Qualidade, fatiado, embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ISIS	KG	240,00	47,10	11.304,00
00073	REQUEIJÃO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 220 g, alimento refrigerado. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	ISIS	UND	870,00	6,89	5.994,30
00074	REQUEIJÃO CREMOSO LIGTH DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 220 g, alimento refrigerado. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	ISIS	UND	770,00	8,06	6.206,20
Total:						220.107,40

Vencedor(es): L P MENDONÇA SOBRINHO - CNPJ: 24.913.657/0001-08						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00056	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - Selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	PURO SABOR	UND	2155,00	4,59	9.891,45

00057	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ - Selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	PURO SABOR	UND	1975,00	4,65	9.183,75
00059	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	PURO SABOR	UND	2140,00	4,49	9.608,60
00060	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - Selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	PURO SABOR	UND	2120,00	4,57	9.688,40
00062	POLPA DE FRUTA SABOR UVA - Selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	PURO SABOR	UND	2725,00	6,79	18.502,75
Total:						56.874,95

Vencedor(es): **MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 - CNPJ: 45.197.842/0001-13**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ABACATE - De primeira qualidade casca l lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	395,00	6,60	2.607,00
00004	ABOBRINHA – Alimento in natura, apresentando aspecto uniforme, sem defeitos, intacto, livre de sujidades e corpos estranhos.	IN NATURA	KG	400,00	5,25	2.100,00
00005	ACELGA – Alimento in natura, apresentando aspecto uniforme, sem defeitos, intacto, livre de sujidades e corpos estranhos.	IN NATURA	KG	150,00	9,00	1.350,00
00021	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	1410,00	3,97	5.597,70
00022	CEBOLINHA – Alimento in natura, livre de sujidades, apresentando aspecto característico: cor esverdeada, intacta. Alimento deve ser embalado em sacos plásticos transparentes. Molho com aproximadamente 300 g.	IN NATURA	MOL	270,00	2,88	777,60
00033	FRANGO INTEIRO ABATIDO NÃO CONGELADO IN NATURA - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	COGRAN	KG	990,00	9,65	9.553,50
00038	LEITE IN NATURA – Acondicionado em recipiente limpo, livre de sujidades, apresentando características organolépticas de cor, sabor e textura dentro dos parâmetros adequados e características do alimento apropriado para consumo	IN NATURA	Litro	2700,00	4,19	11.313,00
00041	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DE 1ª QUALIDADE – Congelada, acondicionada em embalagens próprias, à vácuo. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SALDALI	KG	900,00	21,90	19.710,00
00045	MANTEIGA DA TERRA – GARRAFA C/ 500ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	CAICOENSE	UND	510,00	15,88	8.098,80
00048	MELÃO JAPONES – boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	1800,00	2,49	4.482,00
00049	MILHO EM ESPIGA IN NATURA – Apresentando as características naturais, de qualidade, sem sujidades.	IN NATURA	KG	670,00	5,25	3.517,50
00050	PAMONHA - Alimento à base de milho, livre de sujidades, apresentando cor, odor e textura característicos. Embalados de forma caseira, conforme produzido culturalmente, com a palha do próprio milho e barbante ou elástico culinário para amarrar. O alimento deverá apresentar o prazo de validade de até 3 dias após a entrega. Alimento deverá ser fabricado no máximo 24h antes da entrega. Cada unidade deverá pesar em média 300g.	IN NATURA	KG	220,00	9,75	2.145,00
00053	PEIXE EM POSTA DE 1ª QUALIDADE CONGELADO – Sem cabeça, sem vísceras e sem espinhas (Merluza, Garoupa, Arabaiana, Cioba, Cavala, Dourada, Dentão, Bonito ou Atum). Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada (-18°C) até o momento de recebimento, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso, prazo e validade. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FRISCH	KG	390,00	25,00	9.750,00
00058	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ - Selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	SERIDO FRUTAS	UND	3140,00	4,29	13.470,60
00061	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO - Selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	SERIDO FRUTAS	UND	1075,00	10,64	11.438,00
00064	PRESUNTO FATIADO DE 1ª QUALIDADE - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e também estar reservado em temperatura de refrigeração, a 4°C.	BOM TODO	KG	580,00	16,00	9.280,00
00065	QUEIJO DE MANTEIGA – 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAICOENSE	KG	530,00	33,00	17.490,00
00066	QUEIJO DE QALHO DE 1ª QUALIDADE - a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAICOENSE	KG	500,00	33,00	16.500,00
00068	QUEIJO PARMESAO RALADO DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 50 g, embalagem original deve ser em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MOCOCA	PCT	520,00	7,37	3.832,40
00070	QUITABO - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes) de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	IN NATURA	KG	300,00	8,75	2.625,00
00079	UVA ROXA - Nacional, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, sem danificações aparentes / de acordo com a resolução 12/78 da Cnpa.	IN NATURA	KG	380,00	13,99	5.316,20
Total:						160.954,30

Vencedor(es): **PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM - CNPJ: 35.585.896/0001-00**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	BACON FATIADO DE 1ª QUALIDADE – Envolvido em embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso líquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente.	SUINCO	KG	250,00	26,00	6.500,00
00015	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - (alcatra, chá de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de manipulação para consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	2350,00	22,00	51.700,00
00016	CARNE BOVINA MAGRA (MÚSCULO) - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	2600,00	17,00	44.200,00
00017	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida em embalagem em filme NV transparente ou saco plástico transparente, Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	1195,00	13,99	16.718,05

	51 nº 105 de 19/05/99. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.					
00020	CARNE MOÍDA - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU, de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5, Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	1500,00	14,30	21.450,00
00031	FIGADO BOVINO CONGELADO – EMBALADO A VÁCUO, CONFORME NORMAS DA ANVISA. resfriado, limpo, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5, Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	JBS	KG	790,00	8,49	6.707,10
00067	QUEIJO MUSSARELA QUEIJO MUSSARELA - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	RETIRO	KG	675,00	29,00	19.575,00
00075	SALSICHA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá 1 apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	FRIATO	KG	950,00	7,90	7.505,00
00076	SALSICHA TIPO VIENA - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá 1 apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	RARA	KG	570,00	7,90	4.503,00
Total:						178.858,15

Valor Total **R\$ 735.748,50** (setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura da **Ata de Registro de Preço**;

Jucurutu/RN, 04 de setembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:BB757A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06050003/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PNAE.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): 55.563.931 ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA - CNPJ: 55.563.931/0001-90						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	Batata inglesa, comum especial, lavada tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	3000,00	6,77	20.310,00
Total:						20.310,00

Vencedor(es): COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA - CNPJ: 16.422.952/0001-33						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagens transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	3000,00	2,94	8.820,00
00005	CENOURA de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	2000,00	3,98	7.960,00
00006	Chuchu de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	1000,00	2,98	2.980,00
00007	COENTRO, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	IN NATURA	MOLHO	2000,00	1,49	2.980,00
00013	Maçã vermelha, nacional, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	200,00	8,45	1.690,00
00014	LARANJA PÊRA, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas ou danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	1000,00	3,98	3.980,00
Total:						28.410,00

Vencedor(es): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA - CNPJ: 50.511.009/0001-35						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	FEIJÃO, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com unidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade	DUZE	KG	100,00	6,98	698,00

00018	FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, sub-grupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade.	OTIMA OPÇÃO	KG	200,00	3,96	792,00
Total:						1.490,00

Vencedor(es): MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 - CNPJ: 45.197.842/0001-13						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1 kg e com prazo de validade.	PURO SAL	UND	500,00	0,99	495,00
00002	ALHO, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	IN NATURA	KG	600,00	25,49	15.294,00
00008	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de sujidade, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	3000,00	2,95	8.850,00
00009	Melancia, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	IN NATURA	KG	3000,00	1,45	4.350,00
00010	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	2000,00	3,95	7.900,00
00011	FIGADO BOVINO, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	FRIGORIFICO BOM FIM	KG	300,00	11,89	3.567,00
00012	GOMA DE TAPIOCA, hidratada, material mandioca, de primeira qualidade, com cheiro e sabor próprio, livre de impurezas. Acondicionado em embalagem plástica própria com identificação do produto, peso líquido de 1 kg, marca do fabricante e prazo de validade.	IN NATURA	KG	200,00	3,95	790,00
00015	FEIJÃO, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	CURIMATAU	KG	100,00	7,38	738,00
00016	FEIJÃO, tipo cariquinho, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	CURIMATAU	KG	100,00	4,95	495,00
00019	BISCOITO DE POLVILHO, tradicional, sem glúten. Embalagem plástica própria de 100g e com prazo de validade.	WESTON	Pacote	200,00	8,98	1.796,00
Total:						44.275,00

Valor Total R\$ **94.485,00** (noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Jucurutu/RN, 04 de setembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador: 86D6F9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06050003/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PNAE.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): 55.563.931 ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA - CNPJ: 55.563.931/0001-90						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	Batata inglesa, comum especial, lavada tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	3000,00	6,77	20.310,00
Total:						20.310,00

Vencedor(es): COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA - CNPJ: 16.422.952/0001-33						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	3000,00	2,94	8.820,00
00005	CENOURA de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	2000,00	3,98	7.960,00
00006	Chuchu de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	1000,00	2,98	2.980,00
00007	COENTRO, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	IN NATURA	MOLHO	2000,00	1,49	2.980,00
00013	Maçã vermelha, nacional, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	200,00	8,45	1.690,00
00014	LARANJA PÊRA, de 1º qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas ou danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	1000,00	3,98	3.980,00
Total:						28.410,00

Vencedor(es): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA - CNPJ: 50.511.009/0001-35						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	FEIJÃO, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade	DUZE	KG	100,00	6,98	698,00
00018	FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, sub-grupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade.	OTIMA OPÇÃO	KG	200,00	3,96	792,00
Total:						1.490,00

Vencedor(es): MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 - CNPJ: 45.197.842/0001-13						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empinado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1 kg e com prazo de validade.	PURO SAL	UND	500,00	0,99	495,00
00002	ALHO, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	IN NATURA	KG	600,00	25,49	15.294,00
00008	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de sujidade, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	3000,00	2,95	8.850,00
00009	Melancia, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	IN NATURA	KG	3000,00	1,45	4.350,00
00010	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	2000,00	3,95	7.900,00
00011	FIGADO BOVINO, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	FRIGORIFICO BOM FIM	KG	300,00	11,89	3.567,00
00012	GOMA DE TAPIOCA, hidratada, material mandioca, de primeira qualidade, com cheiro e sabor próprio, livre de impurezas. Acondicionado em embalagem plástica própria com identificação do produto, peso líquido de 1 kg, marca do fabricante e prazo de validade.	IN NATURA	KG	200,00	3,95	790,00
00015	FEIJÃO, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	CURIMATAU	KG	100,00	7,38	738,00
00016	FEIJÃO, tipo cariocinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	CURIMATAU	KG	100,00	4,95	495,00
00019	BISCOITO DE POLVILHO, tradicional, sem glúten. Embalagem plástica própria de 100g e com prazo de validade.	WESTON	Pacote	200,00	8,98	1.796,00
Total:						44.275,00

Valor Total R\$ 94.485,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura da **Ata de Registro de Preço**;

Jucurutu/RN, 04 de setembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:BDE4B696

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro, Lagoa de Velhos/RN, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 3107202401/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 026/2024**, homologado em 02/09/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo 0km, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PEDRAGON AUTOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 03.935.826/0001-30	TELEFONE: (81) 3301-8761 / 99104-6254
ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA, 963, AFLITOS, RECIFE/PE, CEP: 52.050-000	
E-MAIL: zilanda.pedragongoverno@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA	
RG Nº: 4.664.103 – SSP/PE	CPF/MF Nº: 018.660.514-58

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	VEICULO 7 LUGARES Veículo zero km, ano 2024, com motorização mínima 1.5, combustível: flex, capacidade de 07 lugares, pintura sólida na cor branca, espelhos retrovisores elétricos, para-choques na cor do veículo, quatro portas laterais, airbags duplo, faróis auxiliares de neblina, veículo com vidros e travas elétricas nas quatro portas, alarme, chave tipo canivete com controle do alarme e fechamento dos vidros e travas incluso, banco da segunda fileira rebatível, banco do motorista com regulagem de altura, cintos de segurança em todos os bancos conforme legislação vigente, rack de teto, sensor de estacionamento traseiro, frisos laterais, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, sistema de som original do veículo com auto falantes e entrada usb e interação com smartphones e controles no volante, computador de bordo, freios ABS, transmissão automática, rodas e pneus conforme linha de montagem (incluso o pneu e roda sobressalente), tomada de 12 volts, tapetes de borracha, lavador e limpador no vidro traseiro, protetor de cárter, película nos vidros conforme permite a legislação vigente, demais itens exigidos por lei, conforme legislação de trânsito vigente, garantia mínima de 01 ano, a contar da data de entrega do veículo.	CHEVROLET / SPIN 1.8 7 LUGARES LTZ	UND	01	145.000,00	145.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 145.000,00	

2.2 Não há listagem de cadastro de reserva.

3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de setembro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA

Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5A487D66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Sr^a **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no

Processo Licitatório nº 1806202402/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 022/2024, homologado em 02/09/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos farmacológicos para atender as necessidades dos pacientes da rede pública municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 40.377.382/0001-91	TELEFONE: (84) 2136-3321
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE SARMENTO, 1132, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.032-400	
E-MAIL: natalcleandistribuidora@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA	
RG Nº: 2284376 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 077.697.114-01

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	EMS	COMP	3.000	1,09	3.270,00
6	ALBENDAZOL SUSP. 40MG 100ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1.000	1,47	1.470,00
18	AZITROMICINA 40MG 15ML	PHARLAB	FRASCO	3.000	8,79	26.370,00
20	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA	IFAL	FRASCO	100	4,56	456,00
27	CAPTOPRIL 25MG	PHARLAB	COMP	20.000	0,05	1.000,00
31	CARBOCISTEÍNA XAROPE INFANTIL 20MG/ML 100ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1.000	5,63	5.630,00
36	CEFALEXINA COMPRIMIDO 500MG	ABL	COMP	8.000	1,07	8.560,00
42	CIPROFLOXACINO INFUSÃO 2MG/ML 100ML	FRESENIUS	FRASCO	500	9,61	4.805,00
43	CLOBETASOL CREME 0,05% 30G	NEO QUIMICA	BISNAGA	300	18,80	5.640,00
56	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG	PHARLAB	COMP	10.000	0,28	2.800,00
58	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	PRATI DONADUZZI	COMP	25.000	0,17	4.250,00
62	ESPIRAMICINA 500MG	SANOFI AVENTIS	COMP	2.000	5,82	11.640,00
75	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML	AIRELA	FRASCO	1.000	3,13	3.130,00
79	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100ML	NATULAB	FRASCO	1.000	4,90	4.900,00
83	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 20ML	HYPOFARMA	FRASCO	1.000	10,23	10.230,00
93	METILDOPA 250MG	EMS	COMP	5.000	0,73	3.650,00
96	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G	GEOLAB	BISNAGA	500	6,60	3.300,00
104	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10MG	NEO QUIMICA	COMP	15.000	0,14	2.100,00
106	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100MG	VITAMEDIC	COMP	20.000	0,13	2.600,00
110	NITAZOXANIDA 20MG/ML	EUROFARMA	FRASCO	500	8,79	4.395,00
111	NITAZOXANIDA 500MG	NEO QUIMICA	COMP	1.000	2,65	2.650,00
125	PROPRANOLOL 40MG	PHARLAB	COMP	15.000	0,04	600,00
128	RIVAROXABANA 20MG	EMS	COMP	5.000	0,61	3.050,00
129	SALBUTAMOL SOLUÇÃO INALÁTÓRIO 5MG/ML	GSK	FRASCO	1.000	21,80	21.800,00
134	SINVASTINA COMPRIMIDO 10MG	PHARLAB	COMP	15.000	0,11	1.650,00
136	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,9G	NATULAB	ENVELOPE	1.000	2,68	2.680,00
138	SULFADIAZINA DE PRATA 2% POMADA 500GR	PRATI DONADUZZI	POTE	200	84,50	16.900,00
140	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG + 40MG SUSPE.	EMS	FRASCO	1.000	5,81	5.810,00
147	VITAMINA C GOTAS 200MG 20ML	NATULAB	FRASCO	2.000	2,10	4.200,00
148	VITAMINA D GOTAS	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	1.000	7,65	7.650,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 177.186,00	

2.2 Não há listagem de cadastro de reserva.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de setembro de 2024.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA

Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9AC298D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro, Lagoa de Velhos/RN, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 2706202401/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 023/2024**, homologado em 23/08/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados quando necessário às necessidades das secretarias do município de Lagoa de Velhos/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ELETRO PECAS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 08.286.262/0001-76	TELEFONE: (84) 3211-1189
ENDEREÇO: RUA ALMINO AFONSO, 83,85,87, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59.012-010	
E-MAIL: eletropecasrn@eletropecasrn.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR	
RG Nº: 792.640 - ITEP/RN	CPF/MF Nº: 466.725.594-34

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Câmara de Ar 12.4-24 , para maquina agrícola, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	PIRELLI	UND	10	144,00	1.440,00
2	Câmara de Ar 17.5X25 , produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	PIRELLI	UND	6	300,00	1.800,00
3	Câmara de Ar 18.4-30 , para maquina agrícola, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	PIRELLI	UND	6	301,00	1.806,00
4	Câmara de Ar 17.5 R 25 , para Enchedeira carregadeira, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	PIRELLI	UND	6	300,00	1.800,00
6	Câmara de Ar 1.000x20, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	PIRELLI	UND	10	86,00	860,00
7	Pneu 14.00-24 para Motoniveladora, automotivo, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	PIRELLI	UND	10	4.014,00	40.140,00

9	Pneu Dianteiro 12.5/80-18 para Retroescavadeira , automotivo, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	PIRELLI	UND	6	1.924,00	11.544,00
10	Pneu 1.000/20 , automotivo, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	PIRELLI	UND	20	1.798,00	35.960,00
11	Pneu 12.4-24 , automotivo, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	PIRELLI	UND	14	1.938,00	27.132,00
12	Pneu 175/70 R14 , automotivo, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	PIRELLI	UND	180	352,00	63.360,00
13	Pneu 275/80 R22.5 , automotivo, produto nacional de 1ª linha, 16 lonas, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	PIRELLI	UND	100	2.314,00	231.400,00
14	Pneu dianteiro 750X16 , automotivo, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	PIRELLI	UND	30	1.048,00	31.440,00
15	Pneu traseiro 18.4X30 , automotivo, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	PIRELLI	UND	10	4.738,00	47.380,00
16	Pneu Traseiro 205/55 R16 , automotivo, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	PIRELLI	UND	20	428,00	8.560,00
17	Pneu Traseiro 90/90-18 , para motocicleta 150/125, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	PIRELLI	UND	20	192,00	3.840,00
18	Câmara de Ar 90/90-18 , produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	PIRELLI	UND	10	24,00	240,00
19	Pneu 17.5 R25 para Enchedeira carregadeira , automotivo, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, 12 lonas, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	PIRELLI	UND	10	4.960,00	49.600,00
20	Pneu Traseiro 19.5 L-24 para Retroescavadeira , produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, 12 lonas, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	PIRELLI	UND	10	598,00	5.980,00
23	Pneu Dianteiro 90/90-18 , para motocicleta, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	PIRELLI	UND	10	198,00	1.980,00
24	Pneu 175/70 R15 , automotivo, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	PIRELLI	UND	300	496,00	148.800,00
25	Pneu 205/60 R16 , automotivo, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	PIRELLI	UND	50	594,00	29.700,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 744.762,00	

2.2 Não há listagem de cadastro de reserva.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de agosto de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeito Municipal

KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR

Representante Legal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:CF54A0D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro, Lagoa de Velhos/RN, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 2706202401/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 023/2024**, homologado em 23/08/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados quando necessário às necessidades das secretarias do município de Lagoa de Velhos/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J.S.R MERCANTIL LTDA	
CNPJ/MF Nº: 50.627.112/0001-45	TELEFONE: (84) 2133-5466
ENDEREÇO: RUA DA AZEITONA, 158, SALA 1, CENTRAL PARK, EXTREMOZ/RN, CEP: 59.575-000.	
E-MAIL: jsrmercantil7@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE HELIO ARAUJO DANTAS	
RG Nº: 1.153.187- ITEP/RN	CPF/MF Nº: 597.561.604-20

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
5	Câmara de Ar 750 R 16, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	MAGNUM	UND	20	74,40	1.488,00
8	Câmara de Ar 14.00-24 para motoniveladora, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	MAGNUM	UND	10	258,00	2.580,00
21	Protetor de câmara de ar 750x16 (Protetor para proteção da câmara de ar entre o aro e o	CARRETEIRO	UND	20	54,00	1.080,00

	pneu)					
22	Protetor de câmara de ar 1.000x20 (Protetor para proteção da câmara de ar entre o aro e o pneu)	CARRETEIRO	UND	60	72,00	4.320,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 9.468,00	

2.2 Não há listagem de cadastro de reserva.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de agosto de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeito Municipal

JOSE HELIO ARAUJO DANTAS

Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:60A7D896

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

O **Município de Maxaranguape/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.XXX.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.XXX.XX4-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2024, processo administrativo n.º 004/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura Aquisição De Equipamentos, Peças, Periféricos E Materiais De Informática Em Geral, Para Atender As Necessidades Do Município De Maxaranguape/RN, Conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		
CNPJ: 35.571.803/0001-80	Telefone: 11981474447	Email: licitacao@distribuidoraxp.com.br
Endereço: Avenida Eldes Scherrer Souza, 2230 SALA 508, Colina de Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29167-080		
Representante: Vinicius Guedes Penteado - CPF: 172.XXX.XX6-37 e CI: MG-23.XXX.114 – SSP/MG		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0005623 - SWITCH DE 16 PORTAS - Especificações: - Tecnologia de transmissão Gigabit - 16 portas 10/100/1000 Mbps - Auto MDI/MDIX crossover - Compatível com certificação RoHS - Capacidade da tabela para 8.000 MAC Address - Full duplex - Controle de Fluxo Vlan	Z-Link/ Z-Link	UND	10,00	498,000	4.980,00
22	0005632 - CABO DE REDE Tamanho: Mínimo 305M Composição: 100% Cobre Categoria: SE U/UTP24AWG4PARES Conformidade com a Diretiva RoHS Certificação ANATEL - O fabricante do produto deve estar em conformidade com Certificado de Homologação da Anatel, sendo necessário a apresentação do catálogo e certificado do fabricante. OBS: Padrao Furukawa, Netsans, Legrand ou superior	Force Line/ Force Line	UND	20,00	470,000	9.400,00

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 14.380,00 (**quatorze mil trezentos e oitenta reais**).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN (Secretaria Municipal de Administração).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: cplmaxaranguape@gmail.com

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 29 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Órgão Gerenciador

XP Company Importacao e Exportacao LTDA

CNPJ: 35.571.803/0001-80

VINICIUS GUEDES PENTEADO

CPF: 172.XXX.XX6-37

Fornecedor

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:AFDB373C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 008/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Pregão Eletrônico - 008/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Ácido Úrico Enzimático com 100 ml - Quantidade: 60 Kit - Valor Referência: 72,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024 -10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	kit	biotecnica	60	1.524,00
Item: 0002 - Alt (Tgp) Cinético com 100 ml - Quantidade: 90 Kit - Valor Referência: 103,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024 -10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	kit	biosintetica	90	5.170,50
Item: 0003 - Ast (Tgo) Cinético com 100 ml - Quantidade: 90 Kit - Valor Referência: 103,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024 -10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	kit	biotecnica	90	5.170,50
Item: 0004 - Anticoagulante - E. D. T. A. com 20ml - Quantidade: 60 Frasco - Valor Referência: 22,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024 10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	- frasco	biotecnica	60	553,20
Item: 0005 - Bilirrubina D+T 375 ml - Quantidade: 60 Kit - Valor Referência: 93,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024 -10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	kit	biotecnica	60	4.319,40
Item: 0006 - Colesterol Enzimático, com 200 ml - Quantidade: 90 Kit - Valor Referência: 102,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024 -10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	- kit	biotecnica	90	3.555,00
Item: 0007 - Colesterol Hdl com 25 ml - Quantidade: 90 Kit - Valor Referência: 24,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024 -10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	kit	biotecnica	90	1.516,50
Item: 0008 - Coletor Universal Estérel 80ml com Tampa vermelha - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024-10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	unidade	jprolab	6.000	2.220,00
Item: 0009 - Coletor Universal Não Estérel 50ml com Palheta - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024- 10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	-unidade	jprolab	6.000	1.740,00
Item: 0010 - CORANTE PANOTICO RAPIDO 1, 2 E 3 com500ml - Quantidade: 45 Caixa - Valor Referência: 57,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024- 10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	caixa	newprov	45	1.707,75
Item: 0011 - Creatinina Cinética 250 ml - Quantidade: 90 Kit - Valor Referência: 77,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024 -10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	kit	biotecnica	90	2.061,00
Item: 0012 - Diluidor De Plaquetas com 500 ml - Quantidade: 30 Frasco - Valor Referência: 26,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024- 10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	frasco	renylab	30	769,80
Item: 0013 - Diluidor De Leucocotos (Turk) com 500 ml - Quantidade: 30 Frasco - Valor Referência: 26,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024 -10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	frasco	renylab	30	769,80
Item: 0014 - Escova P/ Lavagem De Material De Vidraria - Tam. Médio - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 17,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024- 10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	unidade	jprolab	250	1.200,00
Item: 0015 - Escova P/ Lavagem De Material De Vidraria - Tam. Pequeno - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 17,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024 -10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	unidade	jprolab	250	1.200,00

Item: 0016 - Fosfatase Alcalina 100 ml - Quantidade: 40 Kit - Valor Referência: 85,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024 -10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	kit	biotecnica	40	436,00
Item: 0017 - Fita Para Urina Com 100 Tiras - Quantidade: 120 Frasco - Valor Referência: 52,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024- 10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	frasco	biotecnica	120	5.518,80
Item: 0018 - Gama Gt 100 ml - Quantidade: 40 Kit - Valor Referência: 99,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024 -10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	kit	biotecnica	40	2.780,00
Item: 0019 - Glicose Enzimático, com 500 ml - Quantidade: 90 Kit - Valor Referência: 102,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024 -10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	kit	biotecnica	90	6.570,00
Item: 0020 - Hcg Soro / Urina com 50 Testes (Teste De Gravidez) - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 56,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024 -10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	caixa	ebram	60	1.290,00
Item: 0021 - Lugol Forte 5% com 500ml - Quantidade: 30 Frasco - Valor Referência: 89,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024 -10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	frasco	renylab	30	2.279,70
Item: 0022 - Látex - Aeo- Pp - Quantidade: 60 Frasco - Valor Referência: 60,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024-10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	frasco	ebram	60	1.497,00
Item: 0023 - Látex - Pcr - Pp - Quantidade: 60 Frasco - Valor Referência: 41,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024 -10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	frasco	ebram	60	951,00
Item: 0024 - Látex - Fr - Pp - Quantidade: 60 Frasco - Valor Referência: 54,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024 -10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	frasco	ebram	60	951,00
Item: 0025 - Lâmina Fosca 26mm X 76mm com 50 Und - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 10,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 04/09/2024 -10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	PRECISION	PRECISION	200	1.398,00
Item: 0026 - Lâmina Lisa 26 X 76 Mm com 50 Und - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 9,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024- 10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	caixa	perfecta	200	1.390,00
Item: 0027 - Microlanceta Descartável com 200 Und - Quantidade: 130 Caixa - Valor Referência: 32,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 04/09/2024 -10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	CRAL	CRAL	130	2.860,00
Item: 0028 - Soro Anti "A" - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 34,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024 -10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	-frasco	ebram	50	787,50
Item: 0029 - Soro Anti "B" - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 34,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024- 10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	frasco	ebram	50	837,50
Item: 0030 - Soro Anti "D" - Rh - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 64,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024 -10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	frasco	ebram	50	1.242,50
Item: 0031 - Triglicérides Enzimático com 250 ml - Quantidade: 70 Kit - Valor Referência: 315,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024 -10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	kit	biotecnica	70	7.500,50
Item: 0032 - Tira Para Glicemia com 50 Und - Quantidade: 360 Caixa - Valor Referência: 52,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024- 10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	caixa	on call plus	360	14.868,00
Item: 0033 - Tubo para coleta de sangue vacutainer com EDTA anticoagulante 4ml cx. Com 100 unidades - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 81,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024- 10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	caixa	labor import	100	3.650,00
Item: 0034 - Tubo para coleta de sangue vacutainer com gel separador 5ml cx. Com 100 unidades - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 127,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024 -10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	caixa	labor import	100	6.295,00
Item: 0035 - Ureia Enzimática 250ml - Quantidade: 70 Kit - Valor Referência: 149,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 04/09/2024 -10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	VIDA	VIDA	70	2.800,00
Item: 0036 - Vdrl (Sífilis) com 5ml - Quantidade: 60 Frasco - Valor Referência: 76,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024 -10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	frasco	ebram	60	1.791,00
Item: 0037 - Ponteira amarela tipo gilson 0-200 ul pacote 1.000 unidades - Quantidade: 12 Pacote - Valor Referência: 17,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 04/09/2024- 10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	FIRSTLAB	FIRSTLAB	12	144,00
Item: 0038 - Ponteiro azul tipo gilson 100-1000 ul pacote 1.000 unidades - Quantidade: 12 Pacote - Valor Referência: 38,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 04/09/2024- 10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	FIRSTLAB	FIRSTLAB	12	146,88
Item: 0039 - Tubo de acrílico 12/75mm pacote com 1.000 unidades - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 180,83					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024 -10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	pacote	iprolab	20	2.108,00
Item: 0040 - Curativo pós coleta adulta caixa com 500 unidades - Quantidade: 12 Caixa - Valor Referência: 34,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 04/09/2024 -10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	caixa	labor import	12	178,44
Item: 0041 - Curativo pós coleta infantil caixa com 500 unidades - Quantidade: 12 Caixa - Valor Referência: 34,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 04/09/2024 -10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	STOPPER	STOPPER	12	312,00
Item: 0042 - Tampa para tubo 12/75mm pacote com 500 unidades - Quantidade: 40 Pacote - Valor Referência: 45,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 04/09/2024 -10:12:59 - Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	FIRSTLAB	FIRSTLAB	40	1.676,00

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Autoridade Competente

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:09E0BEDB

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS						
Pregão Eletrônico - 008/2024						
Resultado da Homologação						
0001 - Ácido Úrico Enzimático com 100 ml - kit - Valor Referência: 72,06						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	kit	60 Kit	25,40	1.524,00	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	
0002 - Alt (Tgp) Cinético com 100 ml - kit - Valor Referência: 103,47						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	kit	90 Kit	57,45	5.170,50	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	
0003 - Ast (Tgo) Cinético com 100 ml - kit - Valor Referência: 103,14						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	kit	90 Kit	57,45	5.170,50	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	
0004 - Anticoagulante - E. D. T. A. com 20ml - frasco - Valor Referência: 22,38						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	frasco	60 Frasco	9,22	553,20	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	
0005 - Bilirrubina D+T 375 ml - kit - Valor Referência: 93,44						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	kit	60 Kit	71,99	4.319,40	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	
0006 - Colesterol Enzimático, com 200 ml - kit - Valor Referência: 102,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	kit	90 Kit	39,50	3.555,00	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	
0007 - Colesterol Hdl com 25 ml - kit - Valor Referência: 24,96						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	kit	90 Kit	16,85	1.516,50	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	
0008 - Coletor Universal Estéril 80ml com Tampa vermelha - unidade - Valor Referência: 0,82						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	6.000 Unidade	0,37	2.220,00	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	
0009 - Coletor Universal Não Estéril 50ml com Palheta - unidade - Valor Referência: 0,53						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	6.000 Unidade	0,29	1.740,00	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	
0010 - CORANTE PANOTICO RAPIDO 1, 2 E 3 com 500ml - caixa - Valor Referência: 57,65						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	caixa	45 Caixa	37,95	1.707,75	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	
0011 - Creatinina Cinética 250 ml - kit - Valor Referência: 77,59						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	kit	90 Kit	22,90	2.061,00	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	
0012 - Diluidor De Plaquetas com 500 ml - frasco - Valor Referência: 26,24						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	frasco	30 Frasco	25,66	769,80	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	
0013 - Diluidor De Leucocitos (Turk) com 500 ml - frasco - Valor Referência: 26,24						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	frasco	30 Frasco	25,66	769,80	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	
0014 - Escova P/ Lavagem De Material De Vidraria - Tam. Médio - unidade - Valor Referência: 17,95						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	250 Unidade	4,80	1.200,00	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	
0015 - Escova P/ Lavagem De Material De Vidraria - Tam. Pequeno - unidade - Valor Referência: 17,95						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	250 Unidade	4,80	1.200,00	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino	
0016 - Fosfatase Alcalina 100 ml - kit - Valor Referência: 85,89						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	kit	40 Kit	10,90	436,00	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino
0017 - Fita Para Urina Com 100 Tiras - frasco - Valor Referência: 52,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	frasco	120 Frasco	45,99	5.518,80	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino
0018 - Gama Gt 100 ml - kit - Valor Referência: 99,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	kit	40 Kit	69,50	2.780,00	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino
0019 - Glicose Enzimático, com 500 ml - kit - Valor Referência: 102,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	kit	90 Kit	73,00	6.570,00	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino
0020 - Heg Soro / Urina com 50 Testes (Teste De Gravidez) - caixa - Valor Referência: 56,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	caixa	60 Caixa	21,50	1.290,00	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino
0021 - Lugol Forte 5% com 500ml - frasco - Valor Referência: 89,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	frasco	30 Frasco	75,99	2.279,70	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino
0022 - Látex - Aeó - Pp - frasco - Valor Referência: 60,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	frasco	60 Frasco	24,95	1.497,00	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino
0023 - Látex - Per - Pp - frasco - Valor Referência: 41,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	frasco	60 Frasco	15,85	951,00	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino
0024 - Látex - Fr - Pp - frasco - Valor Referência: 54,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	frasco	60 Frasco	15,85	951,00	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino
0025 - Lâmina Fosca 26mm X 76mm com 50 Und - PRECISION - Valor Referência: 10,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	PRECISION	200 Caixa	6,99	1.398,00	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino
0026 - Lâmina Lisa 26 X 76 Mm com 50 Und - caixa - Valor Referência: 9,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	caixa	200 Caixa	6,95	1.390,00	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino
0027 - Microlanceta Descartável com 200 Und - CRAL - Valor Referência: 32,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	CRAL	130 Caixa	22,00	2.860,00	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino
0028 - Soro Anti "A" - frasco - Valor Referência: 34,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	frasco	50 Frasco	15,75	787,50	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino
0029 - Soro Anti "B" - frasco - Valor Referência: 34,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	frasco	50 Frasco	16,75	837,50	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino
0030 - Soro Anti "D" - Rh - frasco - Valor Referência: 64,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	frasco	50 Frasco	24,85	1.242,50	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino
0031 - Triglicérides Enzimático com 250 ml - kit - Valor Referência: 315,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	kit	70 Kit	107,15	7.500,50	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino
0032 - Tira Para Glicemia com 50 Und - caixa - Valor Referência: 52,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	caixa	360 Caixa	41,30	14.868,00	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino
0033 - Tubo para coleta de sangue vacutainer com EDTA anticoagulante 4ml cx. Com 100 unidades - caixa - Valor Referência: 81,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	caixa	100 Caixa	36,50	3.650,00	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino
0034 - Tubo para coleta de sangue vacutainer com gel separador 5ml cx. Com 100 unidades - caixa - Valor Referência: 127,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	caixa	100 Caixa	62,95	6.295,00	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino
0035 - Ureia Enzimática 250ml - VIDA - Valor Referência: 149,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA	70 Kit	40,00	2.800,00	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino
0036 - Vdrl (Sífilis) com 5ml - frasco - Valor Referência: 76,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	frasco	60 Frasco	29,85	1.791,00	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino
0037 - Ponteira amarela tipo gilson 0-200 ul pacote 1.000 unidades - FIRSLAB - Valor Referência: 17,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	FIRSLAB	12 Pacote	12,00	144,00	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino
0038 - Ponteiro azul tipo gilson 100-1000 ul pacote 1.000 unidades - FIRSLAB - Valor Referência: 38,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	FIRSLAB	12 Pacote	12,24	146,88	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino
0039 - Tubo de acrílico 12/75mm pacote com 1.000 unidades - pacote - Valor Referência: 180,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	pacote	20 Pacote	105,40	2.108,00	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino
0040 - Curativo pós coleta adulta caixa com 500 unidades - caixa - Valor Referência: 34,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	caixa	12 Caixa	14,87	178,44	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino
0041 - Curativo pós coleta infantil caixa com 500 unidades - STOPPER - Valor Referência: 34,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	STOPPER	12 Caixa	26,00	312,00	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino
0042 - Tampa para tubo 12/75mm pacote com 500 unidades - FIRSLAB - Valor Referência: 45,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	FIRSLAB	40 Pacote	41,90	1.676,00	Homologado em 04/09/2024 10:13:31 Por: Francisca Shirley Ferreira Targino

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:5032E0EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 32 DO MES DE JULHO DE 2024.

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000
 CNPJ: 08.084.691/0001-60
PORTARIA Nº 32, DE 01 de julho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 368/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor R\$ R\$ 584.250,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de julho de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
 Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					584.250,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					252.100,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				2.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.100,00
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					47.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
02.003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					74.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.500,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA				3.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				27.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	23.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2092 APOIO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL				5.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	5.100,00
02 .004 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					1.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					1.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
02 .009 SECRETARIA DE FINANÇAS					4.450,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				4.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.450,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					20.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					156.200,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				11.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				84.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	33.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BASICA-AFB				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	30.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					28.500,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.				15.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.500,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.500,00
Anexo II (Redução)					584.250,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					2.100,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.100,00
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					6.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					47.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	230,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	15001001	0001	270,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.500,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				8.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.900,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	900,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA				5.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.600,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				8.530,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	730,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				470,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	470,00
	2092 APOIO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL				5.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.100,00
02 .004 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					1.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					11.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO			
			15000000	0001	490,00
		PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	510,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
02 .009 SECRETARIA DE FINANÇAS					4.450,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				4.450,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.450,00
02 .010 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					41.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.				25.090,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.249,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.940,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.140,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	890,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	710,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	749,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.925,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.040,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	890,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	749,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.190,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	749,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	1.190,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.490,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	749,00
	2111 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LOCAL.				5.360,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	550,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	890,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.190,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	740,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	990,00
	2112 APOIO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS.				3.970,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	890,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	890,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.190,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2113 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO.				6.580,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	890,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	790,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					20.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .012 SECRETARIA DE TRANSPORTES					17.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES				17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.000,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA					250.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				50.510,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.000,00
	2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL				199.490,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	107.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.490,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					156.200,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				43.351,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	275,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	499,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	499,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.900,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.100,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	1.450,00

		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.050,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				25.279,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	2.690,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	7.490,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				24.950,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	2.070,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	4.490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.520,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	7.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	490,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA				12.360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001	620,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	740,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS				9.118,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.649,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.499,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				7.490,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	7.490,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				8.245,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.499,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	749,00
	2071 CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN				20.857,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.499,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	7.499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.859,00
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				3.688,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO			
			16000000	0001	1.190,00
		PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	749,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	749,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19				862,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	862,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					28.500,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.				2.060,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.570,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.				8.989,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.499,00
	2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				5.510,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.010,00
	2044 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.				2.543,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	15000000	0001	1.794,00

		PESSOAS FÍSICAS			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	749,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORT.DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDBF				1.982,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	382,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	700,00
	2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS-COVID 19 A PANDEMIAS.				3.419,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	890,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	749,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	590,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.190,00
	2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.				299,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	299,00
	2124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB				3.698,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.399,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	599,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:58EA1B13

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 33 DO MES DE JULHO DE 2024.

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60

PORTARIA Nº 33, DE 01 de julho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 368/2023: RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ R\$ 304.100,00 (trezentos e quatro mil e cem reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de julho de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					304.100,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.000,00
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02.003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1140 CONSTRUÇÃO DA CRECHE				33.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	33.000,00
02.011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO	1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA DE PREDIOS PUBLICOS.				250.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	165.100,00
	1155 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM A PARALELIPEDOS E OU ASFALTICO DE VIAS.				85.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	85.000,00
Anexo II (Redução)					304.100,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					11.000,00

	1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS DO GABINETE				11.000,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	11.000,00
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						10.000,00
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS					10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15000000	0001	10.000,00
02.011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO						283.100,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					5.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	2.950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	2.950,00
	1125 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.					29.270,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	1.190,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15000000	0001	3.590,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15000000	0001	3.990,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		17000000	0001	20.500,00
	1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA DE PREDIOS PUBLICOS.					29.880,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	7.350,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	40,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	22.490,00
	1127 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS.					44.760,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	90,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	22.490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	20.990,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E	15000000	0001	1.190,00
	1128 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECAPIAMENTO DE ASFALTO DE VIAS.					88.160,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	14.980,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	71.990,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E	15000000	0001	1.190,00
	1155 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM A PARALELIPEDOS E OU ASFALTICO DE VIAS.					9.040,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	7.190,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E	15000000	0001	1.850,00
	1156 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGEM MOLHADA.					11.640,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	490,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	4.950,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	2.450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	3.450,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	300,00
	1157 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO.					2.970,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	490,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	40,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	1.950,00
	1158 IMPLANTAÇÃO EXPANSÃO E MEHLORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.					2.960,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	490,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	490,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	1.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	490,00
	1159 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E CICLORROTAS.					490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	490,00
	1160 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUIOSQUE.					8.680,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	8.680,00
	2114 MANUTENÇÃO DA REDE ELETRICA					7.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	7.490,00
	1161 SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICA.					2.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	2.950,00
	1162 EXPANSÃO DA REDE ELETRICA RURAL.					3.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	3.950,00
	1163 CONSTRUÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E BUEIRAS.					18.620,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	2.490,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	3.980,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.950,00
	2115 MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DO MERCADO E FEIRA LIVRE.				5.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.900,00
	1164 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.				2.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.950,00
	2116 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICA.				7.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.490,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:4157D792

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 14 DO MES DE JULHO DE 2024.

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60

DECRETO Nº 14, DE 01 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 368/2023, art.37, § 4º.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de julho de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					36.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	5.000,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					25.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17100000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17100000	0001	10.000,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					3.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17100000	0001	1.500,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17100000	0001	1.500,00
02 .014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					3.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17100000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					36.000,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					36.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	19.000,00
	1015 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	6.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	1.500,00
	1123 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO				9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	9.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHASSECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 139, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 139, de 01 de Julho de 2024.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o limite de 35% para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.262.275,70 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de Julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.262.275,70
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					5.092,27
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				4.454,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	3.104,79
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	230,00
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				637,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	637,48
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					217.120,90
	1009 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração				5.004,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.004,00
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				212.116,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	371,90
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	135.959,26
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	59.385,74
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					14.612,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				14.612,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.612,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					291.752,38
	1152 Aquisição de Equip. e Mat. Perm. p/ Educação Infantil PRÉ-ESCOLA-Recursos Salário Educação				1.646,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.646,00
	2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Publica Municipal				9.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.300,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				35.395,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.944,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	650,95
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				203.862,89
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	124.862,89
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	79.000,00
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE				5.391,00

	FUNDAMENTAL				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.391,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				17.205,70
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	17.205,70
	2175 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola				3.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	3.300,00
	2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Creche				2.382,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	2.382,00
	2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental				13.269,59
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	13.269,59
06.001 Fundo Municipal de Saúde					316.339,72
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				55.475,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.370,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	22.934,74
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.170,00
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				816,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	816,16
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				63,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	63,74
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				63,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	63,74
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				22.964,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.565,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.398,30
	2019 Manutenção do CAPS				2.389,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.389,53
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				182.691,80
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	90.886,75
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	85.063,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	571,47
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.420,00
	2081 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				750,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	750,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				44.689,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	34.001,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.329,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.437,63
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.922,18
	2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				6.435,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.435,00
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					65.089,18
	1042 Aquisição de Equipamentos				483,09
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	483,09
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				6.783,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.783,15
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				1.541,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.541,00
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				21.585,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	13.539,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.546,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.500,00
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				7.235,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	265,12
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.970,00
	2033 Manutenção do Programa Janta Popular				15.272,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.672,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
	2034 Manutenção do Programa Família Acolhedora				675,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	675,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				1.284,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.284,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				7.047,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.287,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.760,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				3.183,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.614,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	568,63
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					105.492,21
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				98.480,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37.061,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	10.860,29
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES	15000000	0001	33.600,00

		DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.958,00
	2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas				7.012,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.012,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					223.985,06
	2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos				159,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	159,80
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				223.825,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	168.807,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	40.590,88
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	13.478,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	949,25
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					22.791,98
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				22.791,98
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	17.591,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.200,00
Anexo II (Redução)					1.262.275,70
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					46.025,58
	1155 Aquisição de Equipamentos				1.103,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.103,00
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				29.031,13
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.205,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.103,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	1.103,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.886,38
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.381,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.410,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.537,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	798,03
	2073 Desenvolvimento de Ações de Segurança Pública				6.253,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.308,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	822,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.155,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	967,56
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				8.456,26
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.103,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15000000	0001	3.308,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	89,30
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	903,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	551,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	551,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,96
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.050,00
	2134 Manutenção da Ouvidoria Geral				551,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	551,00
	2135 Manutenção das atividades de política sobre drogas				631,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	236,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	315,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					236.909,71
	1009 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração				108,10
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	108,10
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				236.801,61
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	6.102,58
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	168,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.530,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49,81
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	3.742,27
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	12.478,23
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	209.706,53
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da					26.952,00

Tributação e do Planej.					
	1011 Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Finanças				3.308,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.205,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.103,00
	2032 Manutenção da Dívida Pública Municipal				3.307,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.756,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	551,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				18.298,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	678,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.478,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	776,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	551,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.815,00
	2132 Elaboração Plano Diretor Participativo				2.039,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.039,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					399.883,60
	1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				25.245,27
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	508,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	24.534,02
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	203,25
	1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Biblioteca Pública Municipal				6.064,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.513,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	551,00
	1016 Construção de Ginásios e Quadras de Esportes				5.250,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.250,00
	1018 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino				1.103,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	1.103,00
	1019 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Ensino Fundamental - Quota Salário Educação				2.175,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	2.175,00
	1060 Construção de Museu				33.985,44
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	33.985,44
	1100 Construção de Quadra de Esporte Escolar				2.615,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.615,00
	1124 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar				177,27
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	177,27
	1135 Reforma e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				115.098,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.747,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	69.956,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.028,44
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.366,95
	2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal				2.411,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	145,11
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	315,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	451,82
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				95.204,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	551,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.103,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	703,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	292,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.279,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	39.801,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	901,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	643,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.194,29
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	28.270,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	789,88
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	314,03
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	330,26
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	129,92
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	901,48
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				0,50
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	0,50
	2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE				114,73
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	114,73
	2075 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Superior				1.653,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	210,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	551,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	551,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	341,00
	2076 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Médio				1.653,00

		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	551,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	551,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	551,00
	2078	Manutenção do Conselho Municipal de Educação - CME			276,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	276,00
	2095	Manutenção do Programa AABB Comunidade			9.748,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.756,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	992,00
	2101	Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL			2.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.100,00
	2106	Apoio a Entidades Culturais			11.460,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	11.460,00
	2120	Apoio a Entidades ligadas ao Esportes			13.230,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	13.230,00
	1175	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - RECURSOS SALÁRIO			2.470,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	2.470,00
	2173	Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche			13.323,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	8.971,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	4.352,00
	2178	Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Fundamental			325,31
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	325,31
	2179	Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Creche			2.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	2.100,00
	2180	Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Pré Escola			2.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	2.100,00
06.001		Fundo Municipal de Saúde			376.875,57
	1109	Participação em Consórcio Público			4.657,01
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	4.657,01
	1159	Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Vigilância em Sanitária			276,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	276,00
	2005	Manutenção das Atividades do Hospital			13.934,67
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.042,88
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	772,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	10.860,29
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.259,50
	2010	Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão			54.391,29
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	728,32
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	53.662,97
	2013	Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF			7.996,33
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.103,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.893,33
	2017	Manutenção do Programa de Farmácia Básica			798,39
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	650,59
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	147,80
	2018	Manutenção do Programa Saúde Bucal			7.175,38
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.175,38
	2019	Manutenção do CAPS			24.855,10
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	15.114,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.740,30
	2050	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			95.318,41
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	54.655,29
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	26.536,40
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.205,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.103,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.741,13
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.077,59
	2074	Manutenção do NASF			16.836,33
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.908,07
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.928,26
	2087	Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde			19.371,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	17.571,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	0,02
	2114	Manutenção das Atividades do SAMU			21.316,45
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15001002	0001	11.164,98

		CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	151,47
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				16.249,37
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	16.249,37
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				70.699,56
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	27.600,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	10.500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.287,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.012,56
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	7.700,00
	2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos				23.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	23.000,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					4.168,77
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				1.976,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.976,40
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				39,60
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	39,60
	1174 Reforma e Ampliação da Casa dos Conselhos				2.152,77
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.152,77
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					10.016,28
	1033 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Urbanas				1.103,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.103,00
	1034 Construção e Ampliação do Saneamento Básico Rural				1.687,73
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.687,73
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				213,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13,24
	2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde				7.012,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.012,31
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					113.577,71
	1073 Construção, Ampliação e Reforma do abatedouro municipal				7.165,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.165,00
	1080 Aquisição de Equipamentos para Poços Artesianos e Tubulares				6.615,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.615,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				67.468,60
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.630,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	56.837,71
	2124 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos				26.460,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	26.460,00
	2126 Contribuição à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Parelhas				5.869,11
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.869,11
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					20.191,98
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				20.191,98
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.191,98
13 .001 Gabinete do Vice Prefeito					5.250,00
	2181 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito				5.250,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.250,00
14 .001 Controladoria Geral do Município					7.297,00
	1091 Aquis. de Equipamentos e Material Permanente para Controladoria Geral do Município				551,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	551,00
	2108 Manutenção da Controladoria Geral do Município				6.746,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.103,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.103,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	525,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	586,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	578,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	551,00
15 .001 Procuradoria Geral do Município					15.127,50
	2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				15.127,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.968,40
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	525,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.634,10

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 140, DE 02 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 140, DE 02 de Julho de 2024.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as exceções para abertura de créditos adicionais suplementares, previstas no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.715.919,13 (um milhão, setecentos e quinze mil, novecentos e dezenove reais e treze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 02 de Julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.715.919,13
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					75.090,00
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				28.940,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.140,00
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				46.150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	46.150,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					173.097,72
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				173.097,72
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	18.550,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.750,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	128.780,27
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.017,45
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					23.500,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				23.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.500,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					841.955,23
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				7.416,51
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.416,51
	2171 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche				834.538,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	834.538,72
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					375.568,83
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				130.651,83
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	27.987,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	102.663,88
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				2.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.400,00
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				2.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.700,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.500,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				1.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.700,00
	2019 Manutenção do CAPS				4.957,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.957,14
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				90.186,98

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	26.470,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.739,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	49.754,20
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	6.924,30
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.298,88
	2087	Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde			78.810,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.315,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	31.745,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.070,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	777,19
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	35.902,00
	2114	Manutenção das Atividades do SAMU			11.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	11.400,00
	2115	Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa			1.624,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.624,00
	2116	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS			1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.500,00
	2121	Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade			48.138,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	48.138,04
07 .001	Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo				11.720,97
	1042	Aquisição de Equipamentos			670,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	670,00
	2052	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação			9.305,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.305,00
	2088	Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família			1.745,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.490,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	255,79
08 .001	Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				117.374,38
	2055	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			45.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	31.100,00
	2109	Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana			71.474,38
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	34.874,38
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36.600,00
09 .001	Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.				66.850,00
	2056	Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil			66.850,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	29.350,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	37.500,00
12 .001	Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação				13.700,00
	2045	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação			13.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.700,00
13 .001	Gabinete do Vice Prefeito				1.900,00
	2181	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito			1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.900,00
14 .001	Controladoria Geral do Município				6.750,00
	2108	Manutenção da Controladoria Geral do Município			6.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.750,00
15 .001	Procuradoria Geral do Município				8.412,00
	2182	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			8.412,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.412,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					1.715.919,13
02 .001	Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				22.156,09
	2041	Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria			5.602,67
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.425,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.103,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	74,67
	2105	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal			11.750,42
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.750,42
	2134	Manutenção da Ouvidoria Geral			3.780,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.103,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	551,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	551,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	525,00

	2135 Manutenção das atividades de política sobre drogas				1.023,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	551,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	331,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	141,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					48.854,49
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				48.854,49
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.009,95
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.141,03
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14,51
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.190,05
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	37.498,95
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					551,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				551,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	551,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					837.318,72
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola				188.676,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	84.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	103.126,00
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				477.484,92
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	407,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	88.698,44
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	53.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	16.807,24
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	316.572,00
	2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade				2.380,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	513,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	103,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.213,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	551,00
	2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche				168.377,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	13.227,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	76.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	76.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					682.742,52
	1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas				648,25
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	648,25
	1098 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde				1.654,53
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.654,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	0,53
	1109 Participação em Consórcio Público				11.842,99
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	11.842,99
	1151 Aquisição de Equipamento para Academia de Saúde				567,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	16,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	551,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				21.620,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.620,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.000,00
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				208.981,48
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	24.032,42
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	184.949,06
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				817,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	817,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	0,46
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				24.826,06
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	19.786,06
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.040,00
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				11.908,79
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	11.408,24
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	59,47
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	130,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	95,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	88,08
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	15001002	0001	128,00

		FÍSICAS				
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica					473,31
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001		130,81
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001		100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		242,50
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica					258,07
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001		0,07
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		185,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		73,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal					783,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001		198,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		7,50
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		578,00
	2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação					8.674,74
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		7.924,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		513,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001		237,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde					1.291,85
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001		551,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001		550,80
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001		59,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		0,65
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001		120,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		10,00
	2074 Manutenção do NASF					10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		10.000,00
	2081 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde					65,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001		65,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde					7.292,48
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		7.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		92,48
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS					371.036,77
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		16.973,69
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		33.363,08
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		290.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		20.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001		10.500,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo						16.626,86
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer					88,86
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		88,86
	2151 APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS					16.538,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001		16.538,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes						361,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					361,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		361,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.						25.208,16
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil					9.027,27
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		1.579,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		6.315,97
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		676,13
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		242,74
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		213,43
	2126 Contribuição à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Parelhas					16.180,89
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001		16.180,89
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação						14.264,46
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação					14.264,46
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		6.836,48
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001		7.427,98
13 .001 Gabinete do Vice Prefeito						28.350,00
	2181 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito					28.350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		6.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		1.050,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001		10.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		10.500,00
14 .001 Controladoria Geral do Município						11.138,00
	1091 Aquis. de Equipamentos e Material Permanente para Controladoria Geral do Município					4.961,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.961,00
	2108 Manutenção da Controladoria Geral do Município				6.177,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.177,00
15.001 Procuradoria Geral do Município					28.347,83
	2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				28.347,83
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.256,93
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.625,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.215,90

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:A43D5EE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 202, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 202, de 03 de Setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov.Fed. Bloc de Manut. das Ações e Serviços Públi de Saúde.

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.359.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov.Fed. Bloc de Manut. das Ações e Serviços Públi de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Agosto de 2024.

Parelhas/RN, de 03 de Setembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.359.000,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					1.359.000,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				1.316.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	482.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	834.000,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				42.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	42.500,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte:	16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov.Fed. Bloc de Manut. das Ações e Serviços Públi de Saúde.
---------------	--

2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	R\$ 514.044,25	R\$ 2.398.334,17	R\$ 1.884.289,92
fev/24	R\$ 514.044,25	R\$ 470.284,61	-R\$ 43.759,64
mar/24	R\$ 514.044,25	R\$ 554.062,82	R\$ 40.018,57
abr/24	R\$ 514.044,25	R\$ 507.912,58	-R\$ 6.131,67
mai/24	R\$ 514.044,25	R\$ 565.509,77	R\$ 51.465,52
jun/24	R\$ 514.044,25	R\$ 1.381.979,42	R\$ 867.935,17
jul/24	R\$ 514.044,25	R\$ 3.195.382,64	R\$ 2.681.338,39
ago/24	R\$ 514.044,25	R\$ 589.681,40	R\$ 75.637,15
set/24	R\$ -		R\$ -
out/24	R\$ -		R\$ -
nov/24	R\$ -		R\$ -
dez/24	R\$ -		R\$ -
TOTAL	R\$ 4.112.354,00	R\$ 9.663.147,41	R\$ 5.550.793,41
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			R\$ 4.112.354,00
2 - Receita Arrecadada até o período			R\$ 9.663.147,41
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			R\$ 5.550.793,41
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			R\$ -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			R\$ 5.456.621,25
5.1 Utilizado em Abril/2024 - Decreto 82/2024			R\$ 113.562,50
5.2 Utilizado em Maio/2024 - Decreto 102/2024			R\$ 223.871,03
5.3 Utilizado em Maio/2024 - Decreto 106/2024			R\$ 110.568,41
5.4 Utilizado em Junho/2024 - Decreto 134/2024			R\$ 228.696,18
5.5 Utilizado em Junho/2024 - Decreto 141/2024			R\$ 326.600,00
5.6 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 162/2024			R\$ 989.416,90
5.7 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 169/2024			R\$ 1.135.006,23
5.8 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 173/2024			R\$ 309.900,00
5.9 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 180/2024			R\$ 660.000,00
5.10 Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 202/2024			R\$ 1.359.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			R\$ 94.172,16

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:DAEA950D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 203, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 203, de 03 de Setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2024.

Parelhas/RN, 03 de Setembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					41.295,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				41.295,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	41.295,00
Anexo II (Redução)					
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					41.295,00
	1016 Construção de Ginásios e Quadras de Esportes				41.295,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	41.295,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:CDF36CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 183, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 183, DE 01 de Julho de 2024.

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para realização de remanejamento de recursos orçamentários, constante no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a exceção para remanejamento de recursos orçamentários, prevista no § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Remanejar, no corrente exercício, recursos orçamentários no valor de R\$ 2.026.678,23 (dois milhões, vinte e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de Julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.026.678,23
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					230,30
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				230,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	230,30
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					70.918,50
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				70.918,50
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	52.094,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.224,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.600,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					1.218.470,03
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				11.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	11.500,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				3.658,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.539,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	119,25
	2047 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE ENSINO FUNDAMENTAL				125,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	125,62
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				3.776,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.776,80
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				114.529,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	36.129,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	78.400,00
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL				8.160,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8.160,22
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				69.761,17
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.761,17
	2171 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche				1.006.855,82
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.006.855,82
	2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental				103,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	103,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					655.261,53
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				65.011,36
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.323,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	51.679,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.008,20
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				17.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	17.100,00
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				83.976,76
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	48.117,88
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15001002	0001	32.334,93

		PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.523,95
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				80.927,70
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	80.927,70
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				17.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.800,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				56.004,93
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	18.148,65
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	37.856,28
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				19.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	13.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				25.065,76
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.870,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.145,76
	2019 Manutenção do CAPS				36.244,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	23.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.894,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				43.969,31
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.741,84
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	32.524,47
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	703,00
	2074 Manutenção do NASF				89.092,55
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	14.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	36.287,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	38.805,15
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				43.414,93
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	21.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.809,32
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	0,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.405,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.100,00
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				38.880,53
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	22.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	13.580,53
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.400,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				28.830,95
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.530,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.238,10
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.988,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.174,85
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				10.292,75
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.292,75
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					34.320,76
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				171,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	171,84
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				12.713,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.823,30
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.890,00
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				1.121,84
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.121,84
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				12.225,30

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.225,30
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)				2.088,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	2.088,48
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					47.477,11
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				36.862,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	36.862,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				10.614,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.197,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.416,71
	2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas				0,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,58
Anexo II (Redução)					2.026.678,23
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					230,30
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				230,30
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	230,30
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					70.918,50
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				70.918,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.170,50
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	26.748,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					1.218.470,03
	2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal				700,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,05
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				120.654,05
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	11.500,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	109.054,05
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				126,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	126,00
	2060 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE CRECHE				125,62
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	0001	125,62
	2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE				3.080,27
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	410,27
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	45,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	525,00
	2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola				620.346,82
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	576.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	44.346,82
	2078 Manutenção do Conselho Municipal de Educação - CME				827,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	276,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	105,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	341,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	105,00
	2079 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do FUNDEB - CACS				1.103,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	276,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	276,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	105,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	236,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	210,00
	2080 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE				928,20
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	276,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	276,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	105,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	341,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	35,20
	2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				280.009,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	280.009,00
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL				2.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	525,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	1.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	525,00

	2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA				2.979,95
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	354,95
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	525,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				78.887,07
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	59.750,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	13.887,07
	2171 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche				106.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	106.500,00
	2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Creche				103,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	103,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					655.261,53
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				125.425,84
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	25.877,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.019,01
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	98.409,46
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	0,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	119,87
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				30.316,47
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.548,65
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	19.798,08
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.242,92
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.103,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.551,97
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	551,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	520,85
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				44.086,10
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40.778,10
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.205,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.103,00
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				3.595,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	350,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.103,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	16000000	0001	513,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.103,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	526,00
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				6.725,04
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.539,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.186,04
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				13.421,67
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.063,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.900,16
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	458,51
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				10.088,60
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.934,87
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.612,09
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1,30
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	540,34
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				18.753,14
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	11.025,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.198,62
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	529,52
	2019 Manutenção do CAPS				24.163,53
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	19.618,73
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.047,90
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	551,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	0,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	0,30
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	394,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	551,00
	2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação				4.499,26
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.998,26
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.205,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	288,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	8,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				66.011,89
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.421,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.590,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15001002	0001	0,44

		JURÍDICA				
	2074 Manutenção do NASF					128.179,09
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	51.900,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	63.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.247,04	
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	468,05	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.103,00	
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.103,00	
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.103,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.103,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	551,00	
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.050,00	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	551,00	
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde					21.400,42
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	11.047,26	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	9.152,60	
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	551,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	648,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1,56	
	2113 Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola					3.307,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.103,00	
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	551,00	
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	551,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	551,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	551,00	
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU					56.226,70
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	14.984,21	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.147,62	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	32.997,83	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.097,04	
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa					13.856,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.977,46	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.328,34	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	551,00	
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS					74.416,83
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	43.266,31	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	31.150,52	
	2117 Manutenção das Atividades do Qualifarsus					551,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	551,00	
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade					1.103,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.103,00	
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica					2.621,65
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.103,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	0,53	
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	551,00	
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	551,00	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	416,12	
	2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente					3,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3,00	
	2164 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA					3.255,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.103,00	
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	551,00	
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	551,00	
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.050,00	
	2165 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (RECURSO FEDERAL)					3.254,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	551,00	
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	551,00	
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	551,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	551,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	0,50	
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.050,00	
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo						34.320,76
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer					29.520,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	29.520,44	

		JURÍDICA			
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				2.540,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.540,00
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				171,84
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	171,84
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)				2.088,48
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16610000	0001	1.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	338,48
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					47.477,11
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				36.862,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	1.103,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	35.759,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				1.182,60
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	230,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,12
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	0,32
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	238,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	445,96
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	239,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	28,44
	2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas				104,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,92
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	103,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	0,90
	2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde				9.327,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.327,69

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:9F2C0B9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 205, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 205, de 04 de Setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2024.

Parelhas/RN, 04 de Setembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					110.917,35
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				44.079,85
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	44.079,85
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				66.837,50
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	66.837,50
Anexo II (Redução)					
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					110.917,35

	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios					110.917,35
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		110.917,35

Publicado por:
 Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:0E66D0BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 151 DE 01 DE JULHO DE 2024**

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem, RN - CEP: 59.259-000

CNPJ: 08.145.153/0001-39

DECRETO Nº 151/2024.

Passagem/RN, DE 01 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.309.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.309.500,00 (dois milhões, trezentos e nove mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação, parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 01 de julho de 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.309.500,00
03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					391.000,00
	1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS				250.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	250.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				121.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	2016 Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada				17.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	17.000,00
	2143 Cooperação Mútua no Desenvol.das ativ. de segurança Pública e Defesa Social				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					6.000,00
	2149 Manutenção do SIAFIC				6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					200.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	200.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					523.000,00
	1030 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	90.000,00
	2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	20.000,00
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE				51.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	26.000,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	110.000,00
	2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00

	2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	2136 Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ- ESCOLA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	10.000,00
	2137 Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.000,00
	2138 Manutenção do Salário Educação- QSE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					230.000,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					420.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				270.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					130.000,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					250.000,00
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					99.500,00
	2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2106 Promoção de Eventos Cultura				69.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.500,00
11 .001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					50.000,00
	2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	15000000	0001	50.000,00
18 .001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos					10.000,00
	2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					2.309.500,00
03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					71.300,00
	1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1006 Amortização da Dívida de Precatórios				45.300,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	45.300,00
	1069 Amortização do Principal da Dívida por Contrato				4.600,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	4.600,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				8.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	4.500,00
	2010 Capacitação de Servidores				2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2113 Realização de Concurso Público				9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					6.000,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00

05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
					200.000,00
	1014 Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.				4.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.950,00
	1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas				109.850,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	49.950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	4.950,00
	1023 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				450,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	450,00
	1024 Construção e Ampliação de Cemitério Público				4.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.950,00
	1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas				39.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	19.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	19.950,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				26.050,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17210000	0001	14.950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	10.000,00
	2140 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)				13.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.950,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					323.000,00
	1033 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar				75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	75.000,00
	1034 Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	135.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	15.000,00
	1074 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17210000	0001	2.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	500,00
	2024 Programa Livro e Materiais Didático				29.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	9.500,00
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.000,00
	2028 Plano de Ações Articuladas - PAR				6.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	6.500,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				5.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.500,00
	2073 Aquisição de Fardamento Escolar				4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
	2100 Programa Tempo de Aprender				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	9.500,00
	2137 Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.500,00
	2166 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATORIOS ENSINO FUNDAMENTAL				19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15440000	0001	9.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15440000	0001	9.500,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					230.000,00
	2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ...				45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	45.000,00
	2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				105.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	25.000,00
	2037 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 70%				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	25.000,00
	2124 Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB 70%				55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	55.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saúde					319.700,00
	1038 Construção do Sistema de Saneamento Básico				179.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	45.000,00
	1039 Construção de Unidades Sanitárias				29.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00

	1075 Construção de Bacia de Estabilização				34.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	29.500,00
	1076 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				4.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.500,00
	1083 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água				54.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	49.500,00
	2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				14.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.950,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.950,00
	2039 Manutenção do Conselho Munic.de Saúde				1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	950,00
	2040 Manutenção dos Serviços de Saneamento				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					620.000,00
	2041 Manutenção da Capitação Ponderada				490.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	90.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	50.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063120	0001	20.000,00
08 .001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social					200.000,00
	1054 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Rural				95.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	10.000,00
	1055 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Urbana				105.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	20.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					130.000,00
	1057 construção da SEDE do SCFV Idoso.				94.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16610000	0001	90.000,00
	1078 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				14.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	1084 Ampl.,Ref.,Adequação da Assist.e Suas Unidades de Atendimento				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	2063 Programa Municipal de Assistência Familiar Lei nº 145/2009				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
	2066 Manutenção da Sala Lilás				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				7.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.500,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					50.000,00
	1061 Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	9.500,00
	1062 Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público				33.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	15.000,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					99.500,00
	2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos				23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.000,00
	2106 Promoção de Eventos Cultura				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	2110 Contribuição a Banda Filarmônica				4.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	2150 Manutenção das Ações do Setor de Turismo				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2155 Adequação de Espaço Físico à Escola de Dança				2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
	2170 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Audiovisual				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	50.000,00
17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					50.000,00
	1067 Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	30.000,00
18.001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos					10.000,00
	2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00

PASSAGEM/RN, 01 de julho de 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:326ECF12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 152-2024_DE_05_JULHO_2024

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem, RN - CEP: 59.259-000

CNPJ: 08.145.153/0001-39

DECRETO Nº 152/2024. Passagem/RN, de 05 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.200,00 (quatrocentos e cinquenta mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação, parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário

Passagem/RN, 05 de julho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					450.200,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					450.200,00
	1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas				450.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	450.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	200,00
Anexo II (Redução)					450.200,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					450.200,00
	1014 Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.				15.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.850,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	4.950,00
	1015 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos.				9.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.950,00
	1017 Construção, Ampl. e reforma de Praças Públicas				44.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	19.950,00
	1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas				336.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	119.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	170.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	18.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	29.000,00
	1024 Construção e Ampliação de Cemitério Público				9.500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					94.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					3.000,00
	2149 Manutenção do SIAFIC				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					4.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					1.000,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					60.000,00
	2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ...				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	60.000,00
10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					20.000,00
	2106 Promoção de Eventos Cultura				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					6.000,00
	2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					94.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					3.000,00
	2149 Manutenção do SIAFIC				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					4.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					1.000,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	200,00
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					60.000,00
	2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ...				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	45.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	15.000,00
10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					20.000,00
	2106 Promoção de Eventos Cultura				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.500,00
11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					6.000,00
	2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.300,00

Passagem/RN, de 01 de julho de 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:663E4EEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DE DISPENSA Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-RN, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

ÓRGÃO INTERESSADO	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DATA E HORA DE ENVIO DAS PROPOSTAS	Dia 06/09/2024 as 08:00hs(Horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	Dia 10/09/2024 as 13:00hs(Horário de Brasília).
LOCAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	E-mail: cplpedrapreta@gmail.com
MODO DE DISPUTA	Fechado

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como as Escolas da Rede Pública de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

1.2 A contratação será formada pelos itens, conforme tabela constante a seguir:

Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
01.	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000 BTUS FRIO - 220V	4.288,00	01	4.288,00
02.	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS 220V	2.725,56	01	2.725,56
03.	ARMÁRIO DE AÇO 1,20P COM CHAVE 02 PORTAS	1.323,74	02	2.647,48
04.	ARMÁRIO DE AÇO 40P COM CHAVE 02 PORTAS	815,84	02	1.631,68
05.	BATEDEIRA PRÁTICA, 400W, 220V - B-44-B	270,00	04	1.080,00
06.	BEBEDOURO COLUNA GARRAFAO 1,8L, 220V, NATURAL E FRIO	678,83	01	678,83
07.	BEBEDOURO INDUSTRIAL KNOX 100 LITROS COM BOIA E FILTRO INOX 220V	2.501,58	01	2.501,58
08.	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, CONNECT POWER II, BIVOLT, 500W RMS - CM-550	532,00	01	532,00
09.	CAVALETE PINTURA POPULAR 1.8 M	77,31	10	773,10
10.	COLCHONETE 1,80 X 60 X 4	141,35	20	2.827,00
11.	COMPUTADOR COMPLETO 16GB SSD 256GB MONITOR 19" 4 NÚCLEOS SUPER TURBO PC HDMI TECLADO E MOUSE	3.391,66	02	6.783,32
12.	CONJUNTO PARA JARDINAGEM - 3 PEÇAS	39,12	05	195,60
13.	ESTANTE AÇO 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS 25CM MULTIUSO	387,33	04	1.549,32
14.	estante aço multiuso 25cm 3 prateleiras colorido	129,95	08	1.039,60
15.	EXAUSTOR INDUSTRIAL, 50CM, 220V	430,03	01	430,03
16.	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO 55L	1.600,88	01	1.600,88
17.	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO 55L	1.827,62	01	1.827,62
18.	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL METALFRIO 546 LITROS DUPLA AÇÃO 2 TAMPAS DA550 220V	3.630,84	01	3.630,84
19.	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 400 LITROS COM PRATELEIRAS ALTURA FLEX - CRM39AB 110V	4.179,48	01	4.179,48
20.	TESOURAS PODA JARDIM CERCA VIVA JARDINAGEM COM LÂMINA METÁLICA E CABO DE MADEIRA	32,35	06	194,10
21.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 1200W 6L EM INOX	742,43	01	742,43
22.	LUPA DE MÃO 75MM COM CABO GLASS LENTE ZOOM AUMENTO	23,64	05	118,20
23.	MICROFONE SEM FIO MÃO DUPLO UHF U-585	878,80	02	1.757,60
24.	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT, ETHERNET, FAX, ADF, BIVOLT, PRETA	2.007,83	02	4.015,66
25.	NOTEBOOK CELERON DUAL CORE, SSD 128GB, 4GB, WIN 11 HOME, 15,60"	2.201,09	02	4.015,60
26.	PROJETOR 3400 LUMENS XGA POWER LITE, FULL HD	3.564,39	02	7.128,78
27.	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, 70 POLEGADAS, 2,5M	796,50	01	796,50

1.3 o valor estimado para essa aquisição será de R\$ **59.695,79** (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos).

1.4 O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será a de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio através do -e-mail da CPL do Município, disponível no endereço eletrônico cplpedrapreta@gmail.com.

2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio dos documentos pelo e-mail.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.2 Aplica-se o disposto no inciso "iii" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

2.5 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA PREÇO

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta através do e-mail, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do início de recebimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação e b) Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 No envio da proposta, o fornecedor deverá anexar sua proposta, às seguintes declarações:

a) Que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. DA FASE DE LANCES

4.1 não se aplica.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 O critério de julgamento será o melhor preço por item.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 Contiver vícios insanáveis;

5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de contratação, desde que não haja majoração do preço;

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Em caso de haver divergência entre o item selecionado as especificações contidas no Termo de Referência prevalecem as especificações do Termo de Referência, inclusive para fins de desclassificação.

5.12 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado com a proposta de menor valor.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.1.1 Referida Nota está vinculada ao processo de dispensa, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no diário oficial dos municípios (femurn).

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer publicações feita pela Administração.

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas, observarão o horário de Brasília-DF.

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11 Do resultado da dispensa, será divulgada no diário oficial dos municípios (femurn).

8.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13 Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa.

8.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2 ANEXO II – Termo de Referência; e

Pedra Preta-RN, 04 de setembro de 2024

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO

Agente de Contratações

Decreto Municipal Nº 02, De 01 De Fevereiro De 2024

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**1. Habilitação jurídica:**

- 1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Técnica:

- 3.1** Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado que identifique a entidade expedidora, que comprove(m) que opera ou operou comercialmente com as atividades relacionadas ao objeto desta licitação.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como as Escolas da Rede Pública de Ensino, deste município.

Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
01.	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000 BTUS FRIO - 220V	4.288,00	01	4.288,00
02.	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS 220V	2.725,56	01	2.725,56
03.	ARMÁRIO DE AÇO 1,20P COM CHAVE 02 PORTAS	1.323,74	02	2.647,48
04.	ARMÁRIO DE AÇO 40P COM CHAVE 02 PORTAS	815,84	02	1.631,68
05.	BATEDEIRA PRÁTICA, 400W, 220V - B-44-B	270,00	04	1.080,00
06.	BEBEDOURO COLUNA GARRAFAO 1,8L, 220V, NATURAL E FRIO	678,83	01	678,83
07.	BEBEDOURO INDUSTRIAL KNOX 100 LITROS COM BOIA E FILTRO INOX 220V	2.501,58	01	2.501,58
08.	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, CONNECT POWER II, BIVOLT, 500W RMS - CM-550	532,00	01	532,00
09.	CAVALETE PINTURA POPULAR 1,8 M	77,31	10	773,10
10.	COLCHONETE 1,80 X 60 X 4	141,35	20	2.827,00
11.	COMPUTADOR COMPLETO 16GB SSD 256GB MONITOR 19" 4 NÚCLEOS SUPER TURBO PC HDMI TECLADO E MOUSE	3.391,66	02	6.783,32
12.	CONJUNTO PARA JARDINAGEM - 3 PEÇAS	39,12	05	195,60
13.	ESTANTE AÇO 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS 25CM MULTIUZO	387,33	04	1.549,32
14.	estante aço multiuso 25cm 3 prateleiras colorido	129,95	08	1.039,60
15.	EXAUSTOR INDUSTRIAL, 50CM, 220V	430,03	01	430,03
16.	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO 55L	1.600,88	01	1.600,88
17.	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO 55L	1.827,62	01	1.827,62
18.	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL METALFRIO 546 LITROS DUPLA AÇÃO 2 TAMPAS DA550 220V	3.630,84	01	3.630,84
19.	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 400 LITROS COM PRATELEIRAS ALTURA FLEX - CRM39AB 110V	4.179,48	01	4.179,48
20.	TESOURAS PODA JARDIM CERCA VIVA JARDINAGEM COM LÂMINA METÁLICA E CABO DE MADEIRA	32,35	06	194,10
21.	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 1200W 6L EM INOX	742,43	01	742,43
22.	LUPA DE MÃO 75MM COM CABO GLASS LENTE ZOOM AUMENTO	23,64	05	118,20
23.	MICROFONE SEM FIO MÃO DÚPLO UHF U-585	878,80	02	1.757,60
24.	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT, ETHERNET, FAX, ADF, BIVOLT, PRETA	2.007,83	02	4.015,66
25.	NOTEBOOK CELERON DUAL CORE, SSD 128GB, 4GB, WIN 11 HOME, 15,60"	2.201,09	02	4.015,60
26.	PROJETOR 3400 LUMENS XGA POWER LITE, FULL HD	3.564,39	02	7.128,78
27.	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, 70 POLEGADAS, 2,5M	796,50	01	796,50

Valor Total Orçamento R\$59.695,79

- 1.2** O(s) objetos desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- 1.3** O prazo de vigência da contratação das aquisições é de 12 (doze), meses contados da assinatura do contrato.

- 1.4** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DO OBJETIVO

2.1 A aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como as Escolas da Rede Pública de ensino. Tem a justificativa a necessidade de atender a demanda das atividades funcionais, administrativas e pedagógicas, em atendimento as exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração e o ensino público de qualidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na Rua Coronel José da Costa Alecrim – Centro, Pedra Preta/RN, conforme relação e quantitativos em anexo;

4.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

4.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

4.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

4.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

4.8 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

5. DA GARANTIA

5.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 A entrega deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

6.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto por e-mail (secretariaedpp@yahoo.com.br).

6.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

6.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

6.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

6.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

6.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

6.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

6.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

6.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida por Renata Gabriela de Medeiros Bandeira, formalmente designada para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

7.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

7.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

7.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

7.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

7.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

7.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

8.3 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

- 8.4** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante;
- 8.5** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.6** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 8.7** Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o contratante, os produtos que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pelo setor competente, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 8.8** Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 8.9** Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do contratante;
- 8.10** Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o contratante de qualquer responsabilidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 9.2** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 9.3** Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
- 9.4** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;
- 9.5** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 9.6** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;
- 9.7** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.8** Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 9.9** Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 9.9.1** Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;
- 10.1.9** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 10.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 10.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência** pela falta do subitem **10.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
- b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;
- c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 deste Termo de Referência;
- 10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será de forma parcelada, mediante o fornecimento ao Município de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

11.1.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

11.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

11.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

11.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.5 O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.6 Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

11.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por transferência Bancária.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0008 EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0008.2049 QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0008 EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0008.2092 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0008 EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0008.2062 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0008 EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0008.2141 MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% -VAAT

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0008 EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0008.2122 MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% -VAAR

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Pedra Preta RN, 04 de setembro de 2024.

Equipe Responsável Pela Elaboração Do TR:

Servidor/Equipe Responsável Pela Elaboração:

GILBERTO PEREIRA DE LIMA

De Acordo:

RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA

Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:91139A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 -
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB - PEDRA PRETA/RN.

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, realizou procedimento de análise dos projetos inscritos no Edital de Chamada Pública nº 01/2024 - Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da PNAB no município de Pedra Preta/RN, que tem por objetivo a premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Pedra Preta/RN.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os (as) proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, o Presidente e os (as) demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou CLASSIFICADO (A) os (as) participantes abaixo citados:

Categoria: Prêmio para quadrilha junina - Estilizada.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Eliane da Silva Cavalcante	Aqui tá nós	077.861.974.51	473	Classificada

Categoria: Prêmio para quadrilha junina – Tradicional

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Josenilda Ferreira de Lima	Arraiá os Chameguinhos	938.763.944-49	493	Classificada

Categoria: Prêmio para artistas individuais, grupos ou pessoas jurídicas de qualquer segmento cultural.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO/SEGMENTO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Francisca Neiriane de Lima	Escritora	074.093.064-83	455	Classificado
2	Jassila Brena de Lima da Silva	Músico	094.631.204-40	438	Classificado
3	Regiane Macário de Miranda Cruz	Artesanato	069.323.074-64	437	Classificado
4	Marli Duarte	Culinária	044.288.924-03	436	Classificado
5	Eliane da Silva Cavalcante	Músico	077.861.974.51	431	Classificado
6	Ranierida Monteiro Macário de Araújo	Artesanato	069.888.154-06	428	Classificado
7	Maria dos Anjos Monteiro de Araújo	Artesanato	049.556.234-33	425	Classificado
8	Francisca Gomes Pinheiro	Artesanato	146.629.574-00	424	Classificado
9	Francisca Rosilene Lopes da Silva	Artesanato	012.816.594-44	417	Classificado
10	Iracilda Monteiro Macário	Artesanato	499.626.984-72	415	Classificado
11	Alice Monteiro Macário de Araújo	Artesanato	018.608.844-23	414	Classificado
12	Francinete Lopes Firmino	Artesanato	315.973.354-87	413	Classificado
13	Enivaldo Lopes Dantas	Artesanato	010.490.044-00	408	Classificado
14	Ilda Monteiro Macário de Miranda	Artesanato	916.002.944-72	408	Classificado
15	Maria Bruna Lopes Macário	Artesanato	092.614.964-40	408	Classificado
16	Francisca Monteiro Macário de Miranda	Artesanato	777.907.824-87	406	Classificado
17	Maria Irene Monteiro Fernandes	Artesanato	048.524.739-94	401	Classificado
18	Cassilda Lopes da Silva	Artesanato	806.711.794-20	400	Classificado
19	Felipe Silva Duarte	Músico	709.940.554-39	399	Classificado
20	Dalvanir Lopes da Silva	Artesanato	565.878.724-68	398	Classificado
21	Rayonara Lopes Macário	Artesanato	018.226.014-36	398	Classificado
22	Adna Stenam Martins dos Santos	Artesanato	700.068.524-75	393	Classificado
23	Adriana Felipe Silva de Lima	Artesanato	031.771.544-57	393	Classificado
24	Rosa Lopes de Miranda Macário	Artesanato	034.615.314-05	393	Classificado
25	Francisco Ivonaldo da Silva	Musico	042.055.214-64	393	Classificado
26	Maria Rosilene Lopes Macário de Souza	Artesanato	074.735.184-88	390	Classificada
27	Francisca de Fátima Araújo Silva	Artesanato	429.224.374-34	389	Classificado
28	Willians Teixeira Da Silva	Artesanato	828.957.244-15	379	Classificado
29	Francisca Sales de Souza	Artesanato	046.925.174-33	365	Classificado
30	Maria da Conceição de Lima Silva	Culinária	032.107244.82	321	Classificado
31	Maria Cecília Duarte de Araújo	Artesanato	791.632.704-79	312	Classificado
32	Edileuza Monteiro Macário	Artesanato	036.451.864-25	305	Classificado
33	Mauro Monteiro Macário	Artesanato	915.989.904-20	273	Classificado
34	Maria Cleone Farias da Silva	Artesanato	035.191.794.23	272	Classificada
35	Ednaldo Fredson Lopes	Artesanato	063.503.904-40	259	Classificado
36	Luis Mateus de Souza Duarte	Músico	707.184.504-26	258	Classificado fora das vagas
37	Francisco Ivonaldo da Silva - (Davi Gabriel Macena da Silva)	Músico	042.055.214-64	233	Classificado fora das vagas
38	Jonh Bezerra da Silva	Apicultura	027.217.734-29	231	Classificada fora das vagas
39	Luis Mateus de Souza Duarte	Culinária	707.184.504-26	200	Classificada fora das vagas
40	Aline Lima da Silva	Musico	700.070.734-88	200	Classificada fora das vagas
41	Aline Lima da Silva	Culinária	700.070.734-88	200	Classificada fora das vagas
42	Maricleis Santana de Lima	Culinária	070.463.044-32	200	Classificada fora das vagas
43	Damiana Monteiro Macario	Artesanato	031.917.744-08	-	DECLASSIFICADO CONFORME O INCISO I, DO ITEM 2.6 DO CAPITULO 2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024
44	Janete Carlos da Silva	Culinária	700.071.254-61	-	DECLASSIFICADA CONFORME O ITEM 4.1A) DO CAPITULO 4 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024
45	Maria Juliana Silva de Souza	Culinária	706.694.414-30	-	DECLASSIFICADA CONFORME O ITEM 2.5 DO CAPITULO 2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024
46	Paulo Monteiro Duarte	Artesanato	011.151.504-13	-	DECLASSIFICADO CONFORME O INCISO I, DO ITEM 2.6 DO CAPITULO 2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024
47	Paulo Monteiro Duarte	Musico	011.151.504-13	-	DECLASSIFICADO

Pedra Preta /RN, 05 de Setembro de 2024.

OLAVO JOSÉ GOMES DE LIMA

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

DANIELLE DE SOUZA COSTA PEIXOTO

Membro

ANA JÚLIA GOMES BEZERRA

Membro

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:51CF8971ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 357/2024-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 357, DE 03 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 371.101,89, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 371.101,89 (trezentos e setenta e um mil, cento e um reais e oitenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de setembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					371.101,89
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					24,00
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				24,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	24,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					8.529,50
	2165 Manutenção das Atividades do CREAS				8.529,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16610000	0001	8.529,50
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					122.448,39
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				7.886,73
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	7.886,73
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				62.646,02
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	62.646,02
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				3.960,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	3.960,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				159,09
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	159,09
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				40.126,73
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	16.395,70
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	23.731,03
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				7.669,82
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	3.010,73
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.659,09
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE					240.100,00

EDUCAÇÃO					
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.800,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				3.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.400,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.700,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL				40.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	40.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL				176.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	176.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	9.000,00
	2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.500,00
	2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.700,00

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:D462CCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 354/2024-ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 354, DE 03 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 144.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 144.200,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de setembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					144.200,00
	2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				7.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.700,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS					93.500,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				48.500,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					34.500,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				16.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	16.500,00
Anexo II (Redução)					144.200,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					50.700,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				50.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.700,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS					93.500,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				93.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	93.500,00

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:38C876C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 284/2024-ALTERAÇÃO DE QDD**

PORTARIA Nº 284, DE 03 de setembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.095.336,37 (um milhão, noventa e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de setembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.095.336,37
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					1.516,17
	2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				1.516,17
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.516,17
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					32.650,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				7.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.800,00
	1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMLAP				25.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP				250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	250,00

		PESSOA JURÍDICA			
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					11.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	1025 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					19.600,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				19.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.300,00
02 .009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					200,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					22.936,61
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				22.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2165 Manutenção das Atividades do CREAS				36,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	36,61
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					18.600,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				10.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.100,00
	1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS				8.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.500,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					6.100,00
	2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				6.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					591.762,49
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				59.690,81
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.690,81
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	39.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.600,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				23.678,42
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	23.678,42
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				25.199,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.199,96
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				25.227,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	17.307,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	7.920,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				10.774,88
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.774,88
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES				25.600,00

	DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				257.699,92
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	22.199,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	46.199,96
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	99.800,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	77.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	1063 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				43.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	29.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	11.000,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				104.291,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.391,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	66.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.500,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					34.800,00
	2074 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				9.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	17.000,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS				2.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	2.300,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					356.171,10
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				46.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.200,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				27.571,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	26.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.171,10
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				121.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	31.500,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL				70.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	70.000,00

	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL				91.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	91.000,00
Anexo II (Redução)					1.095.336,37
02.001 GABINETE DO PREFEITO					1.516,17
	2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				24,80
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24,80
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				544,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	223,85
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	320,34
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				947,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	873,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	73,67
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					32.650,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				7.550,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	87,41
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,10
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	701,97
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10,52
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS				3,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	3,00
	1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				77,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	77,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMLAP				20,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20,00
	1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP				25.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	25.000,00
02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS					11.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					19.600,00
	1031 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO				12.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.692,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	508,00
	1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				6.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.300,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
02.009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					200,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					22.936,61
	2004 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1071 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	3.000,00

		PESSOA FÍSICA			
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.631,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	2.338,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	585,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.946,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	2165 Manutenção das Atividades do CREAS				36,61
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16610000	0001	36,61
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					18.600,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.043,30
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	47,43
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	807,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.102,23
	1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS				13.600,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	13.600,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					6.100,00
	2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				582,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	582,00
	1095 PROGRAMA INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR				3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.600,00
	2079 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CAMPEONATO REGIONAL				1.918,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.404,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	514,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					591.762,49
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				87.828,88
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.904,32
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.534,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.299,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.199,56
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.692,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	21.100,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				4.803,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.803,20
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				67.155,78
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	36.746,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.502,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	23.906,88
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				42.119,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.365,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	4.677,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.692,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.385,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	7.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				11.423,15
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	11.423,15
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				35.286,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.232,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.774,88
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	261,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.018,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	21.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				19.884,70
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	9.353,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.455,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.576,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				169.246,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	537,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	48.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	86.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.246,60
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	162,40
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				36.647,88
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.848,88
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	923,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	4.247,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.385,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.678,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.566,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	14.000,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				8.844,30
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.508,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	439,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.936,74
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.960,16
	2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - AB				57.598,42
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.598,42
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFASUS				46.924,68
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.924,68
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	7.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					34.800,00
	2074 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				200,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				8.164,64
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	575,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.385,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	465,64
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				18.200,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	539,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.279,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.365,04
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.170,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.846,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO IGD SUAS				8.221,09
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.262,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.738,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	221,09
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS				14,27
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	14,27
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					356.171,10
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				98.538,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.538,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				33.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	703,31
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	465,88
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	162,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	868,41
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL				27.781,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	27.781,00
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				21.447,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	21.447,00
	1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				78.172,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.291,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	57.881,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				6.687,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	187,03
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				1.653,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.462,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	191,24
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				17.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17.400,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	70.000,00

	2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA				82,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	82,49
	2160 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE AEE				673,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	673,24
	2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				37,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	37,10

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:C7F3D5FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2024 PE

Aos trinta de agosto de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **José Flavio Morais**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.505.704-26, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0011/2024 PE, processo administrativo nº 0047/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 2022, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

700 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI (04.768.789/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
30	8208 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA: PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	HORA	140	318,00	44.520,00
31	8209 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA: U80 PLAT: LS TRACTOR.	HORA	120	299,00	35.880,00
33	8211 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA MOTONIVELADORA RG140.B: NEW HOLLAND - 0000000.	HORA	120	115,00	13.800,00
34	8212 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA: PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI - 0000000.	HORA	120	139,00	16.680,00
36	8214 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA: RETROSCAVADEIRA 416E: CATERPILLAR - 0000000.	HORA	100	113,00	11.300,00
Total					122.180,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/08/2024

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito do Município

Contratante

Empresa Detentora da Ata

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI

CNPJ: 04.768.789/0001-86

Contratado

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024 PE

Aos dois de setembro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **José Flavio Moraes**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.505.704-26, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0010/2024 PE, processo administrativo nº 0034/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 2022, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

1516 - R DE F COMERCIO E SERVICOS LTDA (45.141.021/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
24	5270 - CARNE BOVINA SEM OSSO Carne bovina sem osso, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte, característico da peça conforme o padrão normal. Marca: F.FRIZERCARNES	KG	1.076	41,51	44.664,76
25	5271 - CARNE DE CHARQUE Carne de charque, tipo carne seca traseiro bovino, características adicionais resfriada, 1ª qualidade. Deverá constar data de fabricação, data de validade, nº de registro do órgão fiscalizador, nº do lote. Marca: Friboi	PCT	116	38,75	4.495,00
26	5272 - CARNE DE SOL DE 1ª. Carne de sol de 1ª qualidade, sem gordura, com procedência comprovada. Marca: F.FRIZERCARNES	KG	1.272	41,03	52.190,16
27	5273 - CARNE MOIDA Carne moída, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, sem pedaços de gordura, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de carne fresca, característico da peça conforme o padrão normal. Marca: Bom Todo	KG	1.748	27,35	47.807,80
40	5286 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA Costela bovina ponta de agulha com certificado de vigilância sanitária, 1ª qualidade. Marca: F.FRIZERCARNES	KG	558	35,33	19.714,14
57	5303 - FRANGO - MIÚDOS - ASINHA DE FRANGO Frango - Miúdos - Asinha de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade. Marca: REAL	KG	48	29,09	1.396,32
58	5304 - FRANGO - MIÚDOS - CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO Frango - Miúdos - Coração de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade. Marca: REAL	KG	48	23,84	1.144,32
59	5305 - FRANGO - MIÚDOS - COXA/SOBRECOXA. Frango - Miúdos - Coxa/Sobrecoxa congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade. Marca: REAL	KG	348	16,33	5.682,84
60	5306 - FRANGO INTEIRO Frango limpo congelado, peça inteira, acondicionado em embalagem plástica, 1ª qualidade. Marca: REAL	KG	784	16,81	13.179,04
75	5321 - LEITE PASTEURIZADO, TIPO C Leite pasteurizado, tipo C, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas, 1ª qualidade. O Produto deverá ter validade superior a 15 dias. Marca: ITALAC	litro	2.280	6,73	15.344,40
77	5323 - LINGUIÇA DE FRANGO Linguiça de frango, certificado da vigilância sanitária, 1ª qualidade. Marca: Frimesa	KG	348	32,10	11.170,80
78	5324 - LINGUIÇA TOSCANA BOVINA Linguiça de frango, empacotada à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter: peso da peça, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF; segundo recomendações da ANVISA. Marca: RET	KG	348	23,27	8.097,96
98	5344 - PEITO DE FRANGO Peito de frango, pedaço de peito inteiro, congelado, sem coloração esverdeada, a embalagem deve estar intacta. Marca: REAL	KG	1.206	19,47	23.480,82
99	5345 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO (FILÉ) Peito de frango sem osso - cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Marca: REAL	KG	400	23,93	9.572,00
100	5346 - PEIXE - "PIAL" Peixe - "Pial", congelado, certificado da vigilância sanitária, 1ª qualidade. Marca: QUALITA	KG	548	25,63	14.045,24
103	5349 - POLPA DE FRUTA CAJÁ Polpa de Cajá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Marca: Sabor da Serra	KG	450	9,11	4.099,50
105	5351 - POLPA DE FRUTA GRAVIOLA Polpa de Graviola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Marca: Sabor da Serra	KG	450	9,11	4.099,50
107	5353 - POLPA DE FRUTA MARACUJÁ Polpa de Maracujá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Marca: Sabor da Serra	KG	450	15,55	6.997,50
109	5355 - POLPA DE FRUTA UVA Polpa de Uva, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Marca: Sabor da Serra	KG	450	16,62	7.479,00
110	5356 - PRESUNTO Presunto, produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto, não contendo partes esverdeadas. Marca: REZENDE	KG	90	22,32	2.008,80
111	5357 - QUEIJO DE COALHO Queijo de coalho, produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto. Marca: Frimesa	KG	118	31,05	3.663,90
112	5358 - QUEIJO MUSSARELA Queijo Mussarela, produto de primeira qualidade, fatiado em embalagem transparente com data de validade superior a 15 dias depois da data de entrega. Marca: QUALITÁ	KG	80	20,70	1.656,00
117	5363 - SALSICHA Salsicha, produto de 1ª qualidade, não contendo partes com coloração esverdeada. Marca: Frimesa	KG	444	15,28	6.784,32
Total					308.774,12

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 02/09/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes
 CNPJ: 08.153.819/0001-09
JOSÉ FLÁVIO MORAIS
 Prefeito do Município
 Contratante

Empresa Detentora Da Ata
R D E F COMERCIO E SERVICOS LTDA
 CNPJ: 45.141.021/0001-65
 Contratado

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9D388C52

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		5.2 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público			
			713 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 90.000,00
Total da Ação:					R\$ 90.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 90.000,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			749 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			753 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.15 - Transporte Escolar - Esino Médio			
			757 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		2.16 - Transporte Escolar - Esino Superior			
			758 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			722 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 190.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			1012 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17040000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
	4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social				
		2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar			
			1434 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
		2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica			
			1490 - 3.1.90.04.00 - Contratação por	Fonte: 15000000	R\$ 11.000,00

			Tempo Determinado		
Total da Ação:					R\$ 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.000,00

Valor total: R\$ 331.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			957 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 400,00
Total da Ação:					R\$ 400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 400,00
	2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
		2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
			697 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			702 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			949 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			950 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			953 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 20.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.600,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			737 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
			1018 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 400,00
			1019 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001001	R\$ 200,00
			1020 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 400,00
			1024 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 22.000,00
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			755 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			1087 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 200,00
			1089 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 800,00
		2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche			
			1090 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 800,00
Total da Ação:					R\$ 800,00
		2.21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			
			1098 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 100,00
			1100 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001001	R\$ 200,00
			1102 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15001001	R\$ 200,00
			1106 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 1.200,00
			1108 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 1.600,00
Total da Ação:					R\$ 3.300,00
		2.22 - Transporte Escolar - Educação Jovens e Adultos			
			1109 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 700,00
			1110 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 400,00
Total da Ação:					R\$ 1.100,00
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			979 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15001001	R\$ 200,00
			980 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 400,00
			981 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001001	R\$ 400,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 79.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			

			740 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.24 - Manutenção da Iluminação Pública			
			750 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.77 - Transferências a Consórcios Públicos			
			1222 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15000000	R\$ 9.000,00
Total da Ação:					R\$ 9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura			
			761 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 9.000,00
Total da Ação:					R\$ 9.000,00
		2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.			
			838 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
			1201 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			1384 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 42.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 51.000,00
	2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda				
		2.26 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda			
			929 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
			1069 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 400,00
			1071 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.600,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.000,00
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes				
		1.10 - Apoio e Incentivo a Prática Esportiva			
			1128 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 1.200,00
			1147 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.200,00
			1148 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 400,00
Total da Ação:					R\$ 2.800,00
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes			
			795 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.600,00
			1121 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			1122 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R\$ 400,00
			1123 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 400,00
			1124 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.200,00
			1125 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			1126 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.200,00
			1127 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 13.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 16.000,00
	2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo				
		2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo			
			804 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.000,00
	2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
		2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
			843 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
	2016 - Secretaria Municipal Comunicação				
		2.123 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação			
			941 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
	2099 - Reserva de Contingência				
		2.98 - Reserva de Contingencia			
			1376 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.000,00
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
	4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social				
		2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar			

			1435 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			1395 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.000,00
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica			
			1494 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 11.000,00
Total da Ação:					R\$ 11.000,00
		2.135 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família			
			1512 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 13.000,00

Valor total: R\$ 331.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 4 de setembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E2512539

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº018 - ESCOLAS APTAS PARA ELEIÇÕES DE GESTOR ESCOLAR

Portaria nº 018/2024 - SEMEC Santana do Matos/RN, 04 de setembro de 2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 004/2021 e,

CONSIDERANDO as eleições para gestores escolares, que ocorrerão no mês de novembro;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar da Gestão Democrática nº 903, de 06 de outubro de 2020, que dispõe sobre os cargos (diretor, vice-diretor, coordenador pedagógico e coordenador financeiro) que cada escola poderá ter de acordo com a quantidade de alunos.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a lista das escolas aptas a ter eleições para Gestores Escolares no ano de 2024, com a quantidade de alunos matriculados no ano letivo de 2024 e os respectivos cargos que poderá ter de acordo com o número matrículas nas respectivas escolas.

ORDEM	ESCOLA	NÚMERO DE ALUNOS	DE CARGO DIRETOR	DE CARGO DE VICE-DIRETOR	CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO	CARGO DE COORDENADOR FINANCEIRO
01	CMEI MÃE JUVITA	125	01	01	01	00
02	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALMIRA MELO	131	01	01	01	00
03	E M PROFESSORA MARIA DAGMAR DELMIRO	145	01	01	01	00
04	E M PROFESSORA MARIA LETÍCIA DAMASCENO	273	01	01	01	00
05	E M PROF OSVAGRIO RODRIGUES DE CARVALHO	072	01	00	00	00
06	E M LUIZ LIBERALINO DE CARVALHO	128	01	01	01	00
07	E M PROF LUIZ PEREIRA	147	01	01	01	00
08	E M FRANCISCA MENDES DA SILVA	136	01	01	01	00
09	E M JOSÉ FELIX DA SILVA JÚNIOR	103	01	01	01	00
10	E M PROFESSORA MARIA ANTONIA DE LIMA	101	01	01	01	00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:2D1EA419

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Santana do Matos/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

OBJETIVO DO EDITAL

O presente Edital tem por finalidade selecionar projetos culturais e fomentar a cena artística-cultural do Município de Santana do Matos, contemplando até 26 (vinte e seis) projetos de criação artística e cultural das áreas urbana e rural do município.

O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas diversas categorias como artes cênicas, música, cultura popular, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, audiovisual e demais linguagens culturais que possam ser identificadas no cadastro cultural do município visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Santana do Matos/RN.

DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 107.147,45 (cento e sete mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, dividido entre as seguintes categorias de apoio:

CATEGORIA	ATIVIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ARTES CÊNICAS	Teatro	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
ARTESANATO	Exposição/Aquisição de Material/Confecção...	7	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
CULTURA POPULAR	Projetos Livre	1	R\$ 3.947,45	R\$ 3.947,45
MULTIMÍDIA	Impressão de Livro	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
MULTIMÍDIA	Impressão de Livro	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.000,00
MULTIMÍDIA	Produção, gravação, performance, Impressão, audibook, E-book...	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
MÚSICA	Artista Solo	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
MÚSICA	Grupo Musical	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
PROJETO DE FORMAÇÃO	Ensino, Concertos e Recitais	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
PROJETO DE FORMAÇÃO	Capoeira	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
VIOLA E POESIA	Encontro de Violeiros	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	TOTAL	26	R\$ 66.147,45	R\$ 107.147,45

Ficam garantidos 20% das vagas direcionadas prioritariamente para projetos que serão desenvolvidos em áreas periféricas, áreas rurais voltadas para comunidades, assentamentos, quilombos e outras localidades de difícil acesso.

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto inscrito.

Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

O valor total dos recursos para esta SELEÇÃO PÚBLICA é de R\$ 107.147,45 (cento e sete mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), oriundos do Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, Código do Plano de Ação: 30882120230005-015428, através do Órgão: 02- PODER EXECUTIVO; Unidade: 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; Função: 13 – Cultura; Subfunção: 392 – Difusão Cultural; Programa: 0050 – Revitalização Artística e Cultural; Projeto/Atividade: 2346 – Manutenção de incentivo e/ou manifestações culturais artísticas; Código nº 02.005.13.392.0050.2346 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.31, 3.3.90.32, 3.3.90.39. Fonte: 1.719.0000.

Sobre o valor total repassado pelo município de Santana do Matos ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, por não configurar como uma prestação de serviços.

Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside e domicilia no município de Santana do Matos/RN, há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), podendo optar pela inscrição pessoa física ou pessoa jurídica;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

V - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo II**.

Para concorrer as vagas disponíveis no presente Edital, os agentes culturais devem estar devidamente cadastrados no Cadastro Cultural Municipal.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.

É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

ETAPAS DO EDITAL

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III - **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV - **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para efetuarem a abertura de conta específica e assinar o Termo de Execução Cultural.

INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo de **05 a 23 de setembro de 2024** conforme estipulado no item 18.1, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Rua Aristóфанes Fernandes, s/n, Centro, Cep: 59.690-000, Santana do Matos /RN, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h**, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

A inscrição se dará também por meio eletrônico, através do e-mail: **cultura.pmsm@gmail.com**, para o qual o Agente Cultural poderá mandar todos os documentos assinados, em arquivo PDF, **até às 00:00 hs do dia 23 de setembro de 2024**.

Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

O agente cultural deve encaminhar de forma física ou por meio eletrônico a seguinte documentação obrigatória:

Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito, quando houver;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Mini currículo e Portfólio da equipe de trabalho.

Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Ficam garantidas cotas no edital para:

Pessoas negras (pretas e pardas);

Pessoas indígenas;

Pessoas com deficiência.

CATEGORIA	ATIVIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS	INDIGENAS	PCD
ARTES CÊNICAS	Teatro	1	0	0	0
ARTESANATO	Exposição/Aquisição de Material/Confeção...	3	3	1	0
CULTURA POPULAR	Circulação Cultural	1	0	0	0
CULTURA POPULAR	Circulação Cultural	1	0	0	0
MULTIMÍDIA	Impressão de Livro	1	0	0	0
MULTIMÍDIA	Encontro de Violeiros	1	0	0	0
MULTIMÍDIA	Projeto Cultural	1	0	0	0
MÚSICA	Artista Solo	3	3	1	1
MÚSICA	Grupo Musical	1	1	0	0
PROJETO DE FORMAÇÃO	Ensino, Concertos e Recitais	1	0	0	0
PROJETO DE FORMAÇÃO	Capoeira	1	1	0	0
	TOTAL	15	08	02	01

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

IV - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo IV e Anexo V**.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

POLÍTICAS AFIRMATIVAS

O presente Edital assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos por meio do sistema de cotas e pontuação extra.

Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas do Programa Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

PROJETO

O agente cultural deve preencher o **Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho**, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

Todos os projetos deverão ser executados no **prazo de 180 dias** a contar da data de recebimento dos recursos.

O agente cultural deve preencher a **planilha orçamentária constante no Anexo I** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Santana do Matos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

CONTRAPARTIDA

Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de validade do Termo de Execução Cultural, contados a partir do recebimento dos recursos.

ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizado por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída por membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, membros do Conselho Municipal de Cultura e da sociedade civil, sendo publicado por meio de portaria no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	1 a 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Santana Do Matos/RN	1 a 20
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	1 a 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	1 a 10
	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a	1 a 10

E	viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	1 a 10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	1 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL		80

Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

- Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

I - Pontuação extra para proponentes pessoas físicas:

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
H	Agentes culturais do gênero feminino.	5
I	Agentes culturais negros e indígenas.	5
J	Agentes culturais residentes na zona rural.	5
K	Agentes culturais, idosos, transgênicos, matriz africana.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

II - Pontuação extras para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com representante legal pessoas negras, ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas com representante legal mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em comunidades da zona rural	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **40 pontos**.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão, através da média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

I - maior pontuação no item A;

II - maior pontuação no item B;

III - maior pontuação no item C.

Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN (www.santanadomatos.rn.gov.br) conforme parecer 00019/2023/CNDE/CGU/AGU.

Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através do e-mail: **cultura.pmsm@gmail.com**, dentro do prazo estipulado no cronograma, modelo no **anexo VI**.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte** ou no site da Prefeitura de Santana do Matos/RN (www.santanadomatos.rn.gov.br).

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I - Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral da lista de suplentes que atingiram o ponto de corte

II - O remanejamento de recurso poderá ser destinado para lançamento de novo edital ou dividido em partes iguais aos contemplados, quando houver vacância no preenchimento de todas as vagas ofertadas.

O não preenchimento de todas as vagas será deflagrado quando houver sobras na oferta, observando ainda o ponto de corte descrito no item 12.7.

A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

HABILITAÇÃO

Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 12 e 14.

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no período de **08 a 11 de outubro de 2024**, após a publicação do resultado final de seleção, por meio Físico na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Rua Aristófares Fernandes, s/n – Centro**, ou por meio eletrônico através do e-mail: **cultutura.pmsm@gmail.com**, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme **anexo III**, incluindo o comprovante;

III - Certidão Negativa de Débito Municipal;

IV - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

V - Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o agente cultural for **PESSOA JURÍDICA**:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

III - Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;

IV - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

V - Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

VI - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

VII - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

VIII - Certidão de Débitos Municipal;

XV - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

XI - Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.

Se o agente cultural for **GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

III - Certidão Negativa de Débito Municipal;

IV - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

V - Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo.

As Certidões Positivas com efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** através do e-mail **cultura.pmsm@gmail.com** dentro do prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, **anexo VI**.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte**.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VII).

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Santana do Matos/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O Agente Cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão A Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo VIII** deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado logo após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

IV - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

CRONOGRAMA GERAL

Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
01	Lançamento do edital	04 de setembro de 2024
02	Inscrições da proposta	05 a 23 de setembro de 2024
03	Análise do mérito cultural	24 a 27 de setembro de 2024
04	Divulgação do resultado provisório	30 de setembro de 2024
05	Recebimento de recurso e julgamento	01 a 03 de outubro de 2024
06	Divulgação final do resultado do mérito	07 de outubro de 2024
07	Habilitação de documentos	08 a 11 de outubro de 2024
08	Divulgação do resultado provisório da habilitação	14 de outubro de 2024
09	Recebimento de recurso e julgamento	15 a 17 de outubro de 2024
10	Divulgação do resultado final	21 de outubro de 2024
11	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	22 a 31 de outubro de 2024
12	Realização de pagamentos	04 a 15 de novembro de 2024

DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade do(a) Agente Cultural. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte** e no site da Prefeitura de Santana do Matos (www.santanadomatos.rn.gov.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura.pmsm@gmail.com.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Santana do Matos/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Santana do Matos/Secretaria Municipal de Santana do Matos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;

Anexo III – Declaração de residência;

Anexo IV – Declaração para cotas – pessoas negras ou pessoas indígenas;

Anexo V – Declaração para cotas PCD;

Anexo VI – Formulário de recurso;

Anexo VII – Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Santana do Matos/RN, 26 de Agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

DADOS DO AGENTE CULTURAL (PESSOA FÍSICA)

Nome Completo:			
Nome artístico ou nome social (se houver):			
CPF:			
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):			
RG:			Órgão Expedidor:
Data de nascimento:			
E-mail:			
Telefone:			
Endereço completo:	Bairro:	Nº:	

CEP:		UF:
Cidade:		Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais Indígenas Povos Ciganos Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro
 Quilombolas Outra comunidade tradicional, indicar qual _____.

Gênero:

- Mulher Cisgênero Homem Cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca Preta Parda Indígena Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual Outro tipo, indicar qual _____

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda. Até 1 salário mínimo De 1 a 3 salários mínimos De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos De 8 a 10 salários mínimos Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não Bolsa família Benefício de Prestação Continuada
 Outro, indicar qual _____

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

DADOS DO AGENTE CULTURAL (PESSOA JURÍDICA)

Razão Social:				
Nome Fantasia:				
CNPJ:				
Endereço da sede:	Bairro:		Nº:	
Cidade:	Estado:			
Número de representantes legais:				
Nome do representante legal:				
Telefone do representante legal:				
CPF do representante legal:				
E-mail do representante legal:				

Gênero do representante legal:

- Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero
 Não Binária Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal: Branca Preta Parda Amarela Indígena**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?** Sim Não**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?** Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual Outra, indicar qual _____**Escolaridade do representante legal** Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico completo Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação completo Pós-Graduação Incompleto**DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Qual a categoria a que vai concorrer?**

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. **Por exemplo:** Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto.

Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza Pessoas em situação de rua (moradores de rua) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) Pessoas com deficiência Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres LGBTQIAPN+ Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras Ciganos Indígenas Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros, indicar qual _____**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica: rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; piso tátil; rampas; elevadores adequados para pessoas com deficiência; corrimãos e guarda-corpos; banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas; iluminação adequada; Outra _____**Acessibilidade comunicacional:** a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; a linguagem simples; textos adaptados para leitores de tela; e Outra _____**Acessibilidade atitudinal:** capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:**

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
 () Apoio financeiro municipal () Apoio financeiro estadual () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
 () Recursos de Lei de Incentivo Estadual () Recursos de Lei de Incentivo Federal
 () Patrocínio privado direto () Patrocínio de instituição internacional () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas () Cobrança de ingressos () Outros _____.

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Santana do Matos/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome Da Entidade Ou Coletivo

CPF Do Responsável

Nome Do Responsável

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO****GRUPO ARTÍSTICO:****NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Santana do Matos/RN, ____ de _____ de 2024.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____ na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN há ____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Santana do Matos/RN, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE
NOME COMPLETO

ANEXO IV DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura Do Declarante
NOME COMPLETO

ANEXO V DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura Do Declarante
NOME COMPLETO

ANEXO VI FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Santana do Matos, ____ de _____ de 2024.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Prefeitura Municipal de Santana do Matos/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação,
conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Santana do Matos/RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
PARTES
I.1 A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Senhora Jane Kelly Soares da Silva e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
PROCEDIMENTO
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
OBJETO
Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais). Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL; II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL; IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural; V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada; II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural; III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Santana do Matos/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Santana do Matos/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a contar do recebimento da notificação; VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 15 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural; II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciaria imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora; II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto; III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar; II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto; III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé; IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas: a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada; b) pagamento de multa, nos termos do regulamento; c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 dias contados do recebimento da notificação.
Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.	
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.	
TITULARIDADE DE BENS	
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.	
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.	
EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:	
I - extinto por decurso de prazo;	
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;	
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou	
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:	
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;	
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;	
c) violação da legislação aplicável;	
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;	
e) má administração de recursos públicos;	
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;	
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;	
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.	
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.	
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.	
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.	
MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS	
O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer por meio da equipe técnica da pasta de Cultura, onde poderá ser solicitado relatórios sobre o andamento da aplicação de recursos.	
O Conselho Municipal de Cultura de Santana do Matos - CMCSM será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.	
VIGÊNCIA	
A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.	
PUBLICAÇÃO	
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.	
FORO	
Fica eleito o Foro de Santana do Matos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.	
Santana do Matos/RN, _____ de _____ de 2024.	
Assinatura do Agente Cultural:	Responsável pelo Órgão:

ANEXO VIII RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO

Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação Livro Catálogo Live (transmissão on-line) Vídeo
 Documentário Filme Relatório de pesquisa Produção musical Jogo
 Artesanato Obras Espetáculo Show musical Site Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Baterista	123456789101	Sim. Negra	Não

LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube Instagram / IGTV Facebook TikTok Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Santana do Matos/RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural Proponente
NOME COMPLETO**Publicado por:**
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:D0DB1B22**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO****DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - LEI Nº 6092024 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2025**

1. Riscos Fiscais Passivos e as Providencias.pdf		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS		Exercício: 2024	
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES	Valor	Providências	Valor
Demandas Judiciais	0,00	Demandas Judiciais	0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	Avais e Garantias Concedidas	0,00
Assunção de Passivos	0,00	Assunção de Passivos	0,00
Assistências Diversas	0,00	Assistências Diversas	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	Outros Passivos Contingente	0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor	Providências	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00	Frustração de Arrecadação	0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00	Restituição de Tributos a Maior	0,00
Discrepância de Projeções	0,00	Discrepância de Projeções	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	Outros Riscos Fiscais	0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
PREFEITO - CPF: ###.487.504-##**DAYSE MONTENEGRO DA SILVA**
Secretario Municipal de Articulacao Politica, Inte - CPF:###.358.214-##**Publicado por:**
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:E3446230**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0653/2024****DECRETO Nº 0653/2024**

Abre crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**DECRETA****Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB			
			748 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15420000	R\$ 12.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.118 - Manut. Ens. Infant i / PRE - ESCOLA - 40 % FUNDEB			
			719 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15420000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB			
			716 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15420000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 2 de setembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C462BA17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO FINAL PROPONENTES HABILITADOS - EDITAL PREMIAÇÃO 003/2024 – LEI ALDIR BLANC 2 - MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.**

CATEGORIA: ARTESANATO - PESSOA FÍSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	SITUAÇÃO
01	Maria do Carmo Porfírio da Costa	010.591.114-38	PROPONENTE HABILITADO
02	Deise Caracciolo de Souza	363.517.168-96	PROPONENTE HABILITADO
03	Janete Alves da Silva	538.944.484-15	PROPONENTE HABILITADO
04	Grécia Sylvania da Costa	701.625.494-15	PROPONENTE HABILITADO
05	Samara da Costa Paiva	709.138.304-45	PROPONENTE HABILITADO
06	Iranete Justino de Araújo Dantas	221.318.684-72	PROPONENTE HABILITADO
07	Maria Aparecida de Moraes Medeiros	556.327.114-72	PROPONENTE HABILITADO
08	Nelissandra de Araújo	721.318.454-72	PROPONENTE HABILITADO
10	Maria Helena da Silva	737.716.944-34	PROPONENTE HABILITADO
11	Elizete Victor Félix	429.209.734-87	PROPONENTE HABILITADO
12	Maria da Conceição Martins	443.818.404-53	PROPONENTE HABILITADO
13	Ablene de Souza Vale	673.477.894-00	PROPONENTE HABILITADO
14	Maria Lúcia Paz Porfírio	422.758.224-53	PROPONENTE HABILITADO
15	Maria Lucinalva Tavares	654.792.894-20	PROPONENTE HABILITADO
16	Kaliane Aparecida dos Santos Silva	706.311.434-40	PROPONENTE HABILITADO
17	Alberto Job Porfírio	701.644.604-20	PROPONENTE HABILITADO
18	Damiana Lúcia C. Dos Santos	028.816.644-23	PROPONENTE HABILITADO
19	Francieleide Ferreira da Silva	807.542.524-34	PROPONENTE HABILITADO
20	Iris Eduarda Medeiros de Souza	704.621.554-55	PROPONENTE HABILITADO
21	Isabel Rodrigues Veras	014.670.134-80	PROPONENTE HABILITADO
22	Edílma Python Macário	807.538.684-15	PROPONENTE HABILITADO
23	Maria Macena de França	701.646.814-34	PROPONENTE HABILITADO
24	Irene Lopes de Andrade	107.999.074-72	PROPONENTE HABILITADO
25	Maria do Ó de Carvalho Muryci	423.606.504-59	PROPONENTE HABILITADO
26	Maria de Lourdes Figueredo Segundo	007.401.618-06	PROPONENTE HABILITADO
27	Adriana Verício de Lima Gomes	701.632.004-91	PROPONENTE HABILITADO
28	Izabel Maria da Silva	278.906.274-91	PROPONENTE HABILITADO
29	Carmita Franco da Silva	307.590.644-15	PROPONENTE HABILITADO
30	Cláudia Patrícia Porfírio da Costa	047.080.894-22	PROPONENTE HABILITADO
31	Zaira Maria de Lima	406.109.774-15	PROPONENTE HABILITADO
32	Irileide Pinheiro da Silva	769.955.004-82	PROPONENTE HABILITADO
33	Marliete Ramos da Silva	406.147.748-68	PROPONENTE HABILITADO

34	Daniella Rodrigues Veras	066.911.714-54	PROPONENTE HABILITADO
----	--------------------------	----------------	-----------------------

CATEGORIA: ARTESANATO - PESSOA FÍSICA – COTAS - PESSOA PARDA OU NEGRA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	SITUAÇÃO
01	Isa Santos	012.109.914-89	PROPONENTE HABILITADO
02	Célia Maria Batista da Silva - PCD	221.769.004-30	PROPONENTE HABILITADO
03	Estelita Damásio do Nascimento	086.122.344-68	PROPONENTE HABILITADO
04	Maria do Socorro Honório	971.265.354-49	PROPONENTE HABILITADO
05	Eliene de Souza Bezerra Alves	697.798.132-68	PROPONENTE HABILITADO
06	Mariza Firmino Da Silva	088.259.674-89	PROPONENTE HABILITADO
07	Silene Alves da Silva Jesus	538.943.324-68	PROPONENTE HABILITADO
08	Maria da Conceição Souza de Lima	018.458.904-50	PROPONENTES HABILITADOS

CATEGORIA: MÚSICOS - PESSOA FÍSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	SITUAÇÃO
01	Cleibsson Galdino da Costa	109.649.544-94	PROPONENTE HABILITADO
02	Efraim Lorenzo V. do Nascimento	128.876.194-54	PROPONENTE HABILITADO
03	Ledja Lorena do Nascimento Gomes	018.214.694-45	PROPONENTE HABILITADO
04	Thiago da Silva Marinho	086.583.614-03	PROPONENTE HABILITADO
05	Bianca Freire Belmont	094.185.644-59	PROPONENTE HABILITADO
06	Luiz Honório de Lima	130.379.194-34	PROPONENTE HABILITADO
07	Jackson da Silva Torquato	097.055.884-81	PROPONENTE HABILITADO
08	Bruno Henrique da Silva Jerônimo	706.838.984-85	PROPONENTE HABILITADO
09	Uelson Ferreira da Cunha	102.008.964-40	PROPONENTE HABILITADO
10	Luciano Neco	066.823.504-73	PROPONENTE HABILITADO
11	Paulo Henrique de Souza	032.119.654-67	PROPONENTE HABILITADO
12	Antonio Honório de Lima Neto	046.877.544-73	PROPONENTE HABILITADO
13	Fernando Gabriel da Silva Lima	706.679.964-00	PROPONENTE HABILITADO
14	José Ubiraci Ferreira da Silva	875.383.504-20	PROPONENTE HABILITADO
15	Jailton Bezerra da Rocha	707.027.844-60	PROPONENTE HABILITADO
16	Franklin Fernando da Silva	708.156374-03	PROPONENTE HABILITADO
17	Kleiton Freire de Macedo	069.785.474-41	PROPONENTE HABILITADO
18	Gabriel Oliveira Dantas	716.410.494-80	PROPONENTE HABILITADO
19	Robson Laerte da Silva Xavier	035.606.724-65	PROPONENTE HABILITADO
20	Erasmão Vieira da Silva	011.926.524-95	PROPONENTE HABILITADO
21	Alan Gabriel da Silva Souza	712.969.884-57	PROPONENTE HABILITADO
22	Wedson Rodrigo dos Reis	058.121.874-44	PROPONENTE HABILITADO
23	Nazareno Luiz da Silva	061.793.484-30	PROPONENTE HABILITADO
24	Ramiro Bezerra Junior	054.518.134-85	PROPONENTE HABILITADO
25	Kennedy Eduardo Campos do Nascimento	762.103.834-91	PROPONENTE HABILITADO

CATEGORIA: MÚSICOS - PESSOA FÍSICA – COTAS – PESSOA PARDA OU NEGRA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	SITUAÇÃO
01	Wenderson Henrique Martins do Nascimento - PCD	092.462.434-55	PROPONENTE HABILITADO
02	Emerson Leandro do Nascimento Aleaxandre	702.028.544-93	PROPONENTE HABILITADO
03	Roberio da Costa	828.502.674-49	PROPONENTE HABILITADO
04	José Faustino do Nascimento	443.826.424-34	PROPONENTE HABILITADO
05	Jackson Bruno da Silva Braz	012.566.044-88	PROPONENTE HABILITADO

CATEGORIA: CANTORES - PESSOA FÍSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	SITUAÇÃO
01	Janaina Damião da Silva	061.537.494-88	PROPONENTE HABILITADO
02	Vanda Mendes de Oliveira	012.088.074-12	PROPONENTE HABILITADO
03	Jozilda Romualdo de Oliveira	010.863.194-00	PROPONENTE HABILITADO
04	Marcos Vinicius da Silva Gabriel	715.950.724-03	PROPONENTE HABILITADO
05	Djair Pessoas Leão	045.081.104-28	PROPONENTE HABILITADO
06	Carlos Vinicius de Souza Rodrigues	017.342.204-73	PROPONENTE HABILITADO
07	Fabiano Nunes de Lima	047.906.844-58	PROPONENTE HABILITADO
08	Wesley Francisco da Silva	705.617.144-36	PROPONENTE HABILITADO
09	Rogério Silvestre	045.503.994-14	PROPONENTE HABILITADO
10	Paulo José Nascimento da Silva	077.914.544-59	PROPONENTE HABILITADO
11	Michel Ronald Araújo da Silva	017.300.774-04	PROPONENTE HABILITADO
12	Maria José Marcelino de Lima	086.682.624-67	PROPONENTE HABILITADO
13	Matheus Gabreil Ferreira da Silva	017.691.764-03	PROPONENTE HABILITADO
14	Leonardo Magno Aciole de Carvalho	113.948.244-08	PROPONENTE HABILITADO
15	Kledilson Neco	058.591.024-37	PROPONENTE HABILITADO

CATEGORIA: CANTORES - PESSOA FÍSICA – COTAS – PESSOA PARDA OU NEGRA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	SITUAÇÃO
01	Joel Pereira Rodrigues - PCD	068.932.384-01	PROPONENTE HABILITADO
02	Maria Edicleide da Silva	791.993.724-87	PROPONENTE HABILITADO
03	Elizangela Nascimento de Medeiros	102.477.154-76	PROPONENTE HABILITADO
04	Marcela Martiniano da Silva	083.992.134-97	PROPONENTE HABILITADO
05	Christian Souza de Melo	087.147.984-25	PROPONENTE HABILITADO

CATEGORIA: ESPAÇOS CULTURAIS DE POVOS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZES AFRICANAS

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	SITUAÇÃO
01	Alisson Alan Pereira da Silva	093.638.114-09	PROPONENTE HABILITADO

02	Aldileno Gomes dos Santos	024.779.882-71	PROPONENTE HABILITADO
03	Gabriel Vitor Torres da Silva	707.318.144-36	PROPONENTE HABILITADO
04	Marcos Antônio Câmara de Oliveira	762.666.134-68	PROPONENTE HABILITADO
05	Rafael Domingos Bento da Silva	708.001.694-09	PROPONENTE HABILITADO

CATEGORIA: ESPAÇOS CULTURAIS

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	SITUAÇÃO
01	Maria Gorete do Nascimento	010.934.274-77	PROPONENTE HABILITADO
02	Flávio Araújo de Lima	053.028.774-90	PROPONENTE HABILITADO
03	Deivid Muriel torres de Farias	087.117.184-80	PROPONENTE HABILITADO

CATEGORIA: HIP HOP - AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS PARDOS E NEGROS.

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	SITUAÇÃO
01	Eduardo Everton B. de Oliveira	123.895.554-11	PROPONENTE HABILITADO
02	Ronaldo da Silva	704.275.074-80	PROPONENTE HABILITADO

CATEGORIA: ARTES VISUAIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	SITUAÇÃO
01	Priscila Matias da Silva	018.210.124-02	PROPONENTE HABILITADO

São José de Mipibu/RN, 02 de setembro de 2024.

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLLI RUSSO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:51FD9755

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2024 - PE 25/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: **08.355.463/0001-88**, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 25/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **aquisição de material esportivo para utilização nas atividades esportivas e educacionais do município**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

201 - C PINHEIRO DIAS ARMARINHO (01.961.000/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	7903 - ARO DE BASQUETE OFICIAL COM CESTA Aro confeccionado em ferro e rede em nylon Marca: SCALIBU	UNID	6	78,00	468,00
5	7911 - BANDEIRA DE CANTO DE FUTEBOL DE CAMPO Altura aproximada de 1,5 metros, com mola na base de aço. Kit com 04 bandeiras Marca: PISTA CAMPO	KIT	12	122,00	1.464,00
6	7904 - BARREIRAS DE PVC Largura aproximada de 60 cm; Altura ajustável entre 38 e 53cm fabricado em material de plástico de alta resistência Marca: PISTA CAMPO	UNID	100	58,00	5.800,00
8	7950 - BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, Costurada a mão, micropower, câmara airbilty, circunferência 68 a 69 cm. 32 gomos Peso 20 420 -450 g, miolo slip system removível e lubrificado. Marca: DALPONT	UNID	80	43,00	3.440,00
9	7948 - BOLA DE FUTEBOL, Ultra Fusion ou Termotec, confeccionada em PU, câmara airbilty, circunferência 68 a 70 cm. Peso 410 -450 g, miolo slip system removível e lubrificado. Marca: DALPONT	UNID	150	42,50	6.375,00
10	7949 - BOLA DE FUTSAL, Confeccionada em PU; circunferência 61-64cm, 410 a 440g, câmara airbilty, material em PU, miolo removível lubrificado. Marca: DALPONT	UNID	120	43,00	5.160,00
11	7913 - BOLA DE TÊNIS DE MESA Pacote com 6 unidades de tamanho e peso oficial – confeccionadas em celuloide resistente a deformação, quique suave. Diâmetro aproximado 40mm; Peso: 2,74g. Marca: VOLLO	PCT	10	8,00	80,00
12	7945 - BOLA DE VÔLEI OFICIAL Bola Oficial utilizada nas competições oficiais da FIVB, confeccionada com microfibrã, matrizada ou costurada, circunferência: 65- 67cm, 260-280gr; 18 gomos; câmara airbilty, miolo removível e lubrificado. Marca: PENALTY	UNID	30	85,00	2.550,00
13	7909 - BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 10 Marca: PENALTY	UNID	40	13,50	540,00

14	7908 - BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 12 Marca: PENALTY	UNID	30	18,00	540,00
15	7907 - BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 14 Marca: VOLLO	UNID	30	19,00	570,00
18	7917 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 24 LITROS Tampa removível com travamento, alça lateral para transportar o produto. Instruções de uso e conservação na embalagem Marca: MOR	UNID	10	97,00	970,00
19	7918 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 45 LITROS Tampa removível com travamento, alça lateral para transportar o produto. Instruções de uso e conservação na embalagem Marca: MOR	UNID	10	225,00	2.250,00
20	7951 - CANELEIRA, Placa externa em polipropileno, revestimento em EVA, perfuros laterais, perfil alongado, tira elástica para melhor fixação, tamanhos diversos. Marca: PENALTY	PAR	100	9,00	900,00
21	7952 - CARTÃO DE ARBITRO, Kit com 3 unidades nas cores amarelo, azul e vermelho em PVC, possível marcar o nº de gols e nº de jogadores. Dimensões: 08cm x 12cm (LXA). Marca: POKER	KIT	25	8,00	200,00
22	7953 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO, Cabedal em couro sintético, palmilha EVA, solado em TPU com travas cônicas, cadarço assimétrico, nas cores variadas nos tamanhos conforme solicitação. Marca: MURIELY	PAR	100	70,00	7.000,00
23	7954 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY, Cabedal em couro sintético, palmilha EVA, solado em borracha com travas turf, cadarço assimétrico, nas cores variadas nos tamanhos conforme solicitação. Marca: MURIELY	PAR	100	69,00	6.900,00
26	7958 - CONE FLEXÍVEL – GRANDE material emborrachado e flexível com tamanho aproximado de 50cm de altura, vermelho e branco ou outras similares. Marca: SCALIBU	UNID	200	11,69	2.338,00
28	7956 - COTOVELEIRA Cotoveleira não articulada, na cor preta ou branca; preferencialmente em poliéster ou nylon; com elastano, acolchoada, com casquilho em material resistente e rígido com proteção contra choques e quedas. Marca: CARREIRO	PAR	30	39,99	1.199,70
32	7923 - GARRAFA BOTIJÃO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5L Isolamento térmico com espuma de poliuretano, livre de CFC, bocal que permite a colocação de gelo, conservação térmica de no mínimo 8hrs, tampa rosqueável, alça ergonômica, ser torneira. Marca: MOR	UNID	20	151,19	3.023,80
33	7922 - GARRAFA TÉRMICA COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX DE 2,5 LITROS (Para eventos) Sistema exclusivo de bomba que não pinga; jato forte e preciso; base de silicone para melhor aderência e menor impacto sobre superfícies lisas. Uso e transporte na vertical; Capacidade mínima de 2500 ml. Conservação térmica de líquidos frios e quentes; Revestimento externo de aço inox; Rolha dosadora e conservação térmica de no mínimo 6 horas. Ampola de inox. Marca: MOR	UNID	20	115,00	2.300,00
34	7924 - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 1 LITRO Com alça, Tampa externa tipo copo e interna com rosca, na cor vermelha/preta/branca. Marca: MOR	UNID	60	39,19	2.351,40
35	7962 - JOELHEIRA Produto não articulado, na cor preta ou branca; preferencialmente em poliéster ou nylon; com elastano, acolchoada, com casquilho em material resistente e rígido com proteção contra choques e quedas. Marca: CARREIRO	PAR	30	37,59	1.127,70
36	7963 - LUVA DE GOLEIRO, Palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de PVC, punho com tira elástica ou velcro; tamanhos variados. Marca: PENALTY	PAR	30	45,49	1.364,70
37	7964 - MEDALHA – METAL, Medalha em metal nas cores de ouro, prata e bronze para distribuição em competições e atividades diversas realizadas pelo município. Com espaço para a personalização do evento. Marca: VITORIA	UNID	2.000	3,64	7.280,00
39	7930 - PETECA Material base de borracha sintética, tamanho único, tipo pena natural, cor pena branca, peso aproximado entre 40 e 42 g, modelo oficial. Marca: SCALIBU	UNID	100	9,49	949,00
40	7935 - RAQUETE TENIS DE MESA, Raquete revestida em borracha ou de madeira; Dimensões aproximadas (A x L x P): 25,5cm x 15cm x 1cm; peso: 160g. Marca: VOLLO	PAR	100	11,99	1.199,00
41	7966 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO Rede Profissional de 3 mm ou superior, malha trançada de 16x16 cm, Nós cerrados. Composição: em polipropileno com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 7,5x2,5x2 m. Marca: REDES MAR	PAR	70	249,99	17.499,30
42	7967 - REDE DE FUTSAL Rede em fio de polipropileno (seda), com 3mm trançado ou superior, malha 12x12cm. vista frontal 3,20x2,10m, vista lateral 2,10x1,00x0,60m. Marca: REDES MAR	PAR	90	86,99	7.829,10
43	7936 - REDE DE VÔLEI. Rede confeccionada em nylon, fio transado ou torcido; espessura de 2 mm e malha de 10x10 cm, 4 lonas de algodão, Dimensões (C x L): 9,00 x 1 ;00mts - Cor: Preto ou branco Marca: REDES MAR	UNID	20	63,99	1.279,80
44	7940 - TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL – GRANDE Troféu em metal com base, plaqueta para gravação da logomarca do município e do evento. Com estatueta de honra ao mérito fixa no centro da base do troféu. Tamanhos entre 50 cm e 100 cm Marca: VITORIA	UNID	35	199,00	6.965,00
45	7939 - TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL – PEQUENO Troféu em metal com base, plaqueta para gravação da logomarca do município e do evento. Com estatueta de honra ao mérito fixa no centro da base do troféu. Tamanhos entre 30 cm e 50 cm Marca: VITORIA	UNID	150	77,99	11.698,50
46	12181 - TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL – MÉDIO Troféu em metal com base, plaqueta para gravação da logomarca do município e do evento. Com estatueta de honra ao mérito fixa no centro da base do troféu. Tamanhos entre 30 cm e 50 cm Marca: VITORIA	UNID	150	149,00	22.350,00
48	12183 - SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO Marca: EMY	UNID	20	51,49	1.029,80
49	12185 - JOGO XADREZ - Tabuleiro em madeira com peças de plástico Marca: SCALIBU	UNID	300	18,99	5.697,00
50	12186 - JOGO DE DAMAS - Tabuleiro em madeira com peças de plástico Marca: SCALIBU	UNID	300	9,99	2.997,00
51	13416 - JOGO DE CARTAS UNO: com 108 cartas cada. Marca: SCALIBU	UNID	300	12,49	3.747,00
52	14822 - CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, Laranja Branco, 75cm Altura, fabricado em rígido com duas faixas NÃO refletivas. Apresenta furação para passagem de correntes. Marca: SCALIBU	UNID	100	69,57	6.957,00
53	14823 - Dardo De Atletismo de 700GR, para lançamento, com estrutura composta especial de alumínio, cobre e magnésio. Com comprimento aproximado de 234cm, peso de 700GR, indicada para competições e treinamentos. Marca: PISTA E CAMPO	UNID	3	394,99	1.184,97
54	14824 - KIMONO BÁSICO confeccionado em brim iniciantes e treinos diários. Tecido 100% Algodão, 275g/m². Calça com cordão, Paletó com cordões laterais. Marca: IMPACTO	UNID	100	129,89	12.989,00
55	14825 - FAIXA SIMPLES, CORES DIVERSAS. Faixa com 4cm de largura. Revestimento 100% algodão, Enchimento em TNT, Fechamento em 6 costuras. Marca: IMPACTO	UNID	150	22,86	3.429,00
Total					173.992,77

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 02/09/2024.

Prefeitura Municipal de São Miguel
Órgão Gerenciador
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Representante Legal

Empresa Registrada

C PINHEIRO DIAS ARMARINHO
CNPJ: 01.961.000/0001-10

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0E52A105

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2024 - PE 25/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 25/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **aquisição de material esportivo para utilização nas atividades esportivas e educacionais do município**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2705 - O.E. PEREIRA BRINQUEDOS (33.966.390/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
24	7919 - COLCHONETE PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS Espuma 100% poliuretano, densidade mínima 20 e máxima 24. Medidas: Comprimento de 90 cm até 100 cm, largura de 40 cm até 60 cm, espessura de 3 cm até 4 cm. Com capa em poliéster ou napa. Cor preta ou azul, garantia mínima de 12 meses. Marca: -	UNID	300	18,00	5.400,00
Total					5.400,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 02/09/2024.

Prefeitura Municipal de São Miguel
Órgão Gerenciador
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Representante Legal

Empresa Registrada

O.E. PEREIRA BRINQUEDOS

CNPJ: 33.966.390/0001-08

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:69D35529

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2024 - PE 25/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 25/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **aquisição de material esportivo para utilização nas atividades esportivas e educacionais do município**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2708 - RICARDO MARQUES ALVES (15.053.338/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	7905 - BAMBOLÉ COLORIDO DE PLÁSTICO 2 m aproximadamente de circunferência Marca: SOL	UNID	900	1,82	1.638,00
25	7959 - CONE FLEXÍVEL – PEQUENO Material emborrachado e flexível com tamanho aproximado de 23cm de altura, várias cores. Marca: IMPACTO	UNID	200	3,15	630,00
30	7960 - DISCO, Cone chapéu chinês, material PVC. Dimensões aproximadas: altura 5cm, largura 19cm, profundidade 19cm. Marca: IMPACTO	UNID	250	1,82	455,00
31	7961 - FAIXA DE CAPITÃO OU BRAÇADEIRA. Braçadeira para capitão, com fechamento em velcro, tamanho único, confeccionada em Poliéster e Elastano. Marca: LANCE	UNID	20	6,50	130,00
38	7901 - MELÃO Composto em Poliamida, algodão, poliéster e elastodieno. Sola: Reforçada; Cano: Médio; Peso entre 50 – 80 gramas; Tamanho: Único Marca: BICUDU	PAR	100	9,10	910,00
Total					3.763,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 02/09/2024.

Prefeitura Municipal de São Miguel
Órgão Gerenciador
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Representante legal

Empresa Registrada

RICARDO MARQUES ALVES
CNPJ: 15.053.338/0001-89

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:29FBCB65

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2024 - PE 25/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 25/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **aquisição de material esportivo para utilização nas atividades esportivas e educacionais do município**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2711 - VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7941 - APITO DE METAL PROFISSIONAL, Apito cromado, aplicação esportes, tipo profissional, tamanho médio. Marca: DALEBOL / METAL	UNID	20	7,20	144,00
2	7942 - APITO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL, Apito em plástico, aplicação esportes, tipo profissional, tamanho médio. Marca: Fox	UNID	20	5,50	110,00
7	7947 - BOLA DE BASQUETE, Matrizada em borracha, tamanho 75-78. Peso 600-650 g câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Marca: Dalebol / Basquete Borrach	UNID	30	38,00	1.140,00
16	7910 - BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 8 Marca: dalebol / iniciação 8	UNID	50	17,00	850,00
17	7943 - BOMBA DE ENCHER BOLA Feita em plástico resistente. Cabo de plástico reforçado tipo T. Acompanha bico rosqueavel para a bola. Tecnologia Double action, infla nos dois sentidos. Tamanho Tubo entre 15 a 24 cm. Mangueira Borracha recoberta de poliamida. Marca: dalebol / dupla ação	UNID	30	16,50	495,00

27	7915 - CORDA DE PULAR Confeccionada em plástico e silicone de alta resistência, design desenvolvido para se aderir com precisão a pegada, corda com tamanho ajustável; equipamento extremamente leve com peso líquido aproximado de 14g; dimensões aproximadas, 2,75m. Marca: dalebol / 2,75cm	UNID	50	12,00	600,00
29	7957 - CRONÔMETRO DIGITAL, cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão. Marca: dalebol / digital	UNID	30	16,00	480,00
Total					3.819,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 02/09/2024.

Prefeitura Municipal De São Miguel
Órgão Gerenciador
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Representante Legal

Empresa Registrada

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 52.755.750/0001-77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240017

O Município de SÃO VICENTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA, inscrito(a) no CNPJ 50.435.233/0001-95, com sede na Endereço: R ACU, 418, SALA 04, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-110, representada por RAFAEL ALVES FERREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 10.439,82 (dez mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 52.377,32(cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002614	CLORO - Marca.: HTH CLORO, aplicação principalmente na purificação de águas.	QUILO	25,00	4,550	113,75
002620	DETERGENTE para louças - Marca.: LUA AZUL DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de • louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 2 litros.	FRASCO	125,00	2,700	337,50
002630	GUARDANAPO DE PAPEL - Marca.: SOLIS GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, dimensões 22x22cm, folha simples de cor branca, • macio. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	175,00	0,800	140,00
002640	PANO DE PIA - Marca.: BRILHEX PANO DE PIA, produto com boa absorção, pacote com 3 unidades.	PACOTE	75,00	3,050	228,75
002641	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL - Marca.: ALKLIN PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, tipo perfix: Limpa, Enxuga, Lava, Seca Rapidamente, não • retém cheiro, com furos que agarram a sujeira. Contém: 5 unidades. Tam.: 50 cm x 33 cm. • Composição: 70%viscose e 30% Poliéster.	PACOTE	75,00	1,500	112,50
002643	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros. - Marca.: TÉRMICA PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros.	UNIDADE	50,00	3,800	190,00
002648	PERFUME INFANTIL, antialérgico embalagem com 200 ml. - Marca.: FLORA NENEM PERFUME INFANTIL, antialérgico embalagem com 200 ml.	UNIDADE	50,00	8,780	439,00
002650	PRENDEDOR DE ROUPA - Marca.: PRENDE BEM PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira, pacote com 12 unidades.	PACOTE	50,00	2,110	105,50
002662	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. - Marca.: RAVA SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 • unidades.	PACOTE	500,00	0,940	470,00
002672	TAPETE ANTI-DERRAPANTE - Marca.: NOVA DECORA TAPETE ANTI-DERRAPANTE: Composto por: Superfície: 100% Poliamida; Base Primária: 100% • Polipropileno; Base Secundária Latex-antideslizante. Espessura: 3 mm. Disponível nos • tamanhos: 1,50 m x 1,00 m, 1,00 m x 50 cm, 1,20 m x 50 cm e 70 cm x 50 cm.	UNIDADE	7,00	75,850	530,95
002674	TOUCA DESCARTÁVEL - Marca.: ABL TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% polipropileno; branca, com elástico nas bordas, embalagem • com 100 unidades.	PACOTE	25,00	5,700	142,50
006981	ESCOVA DENTAL INFANTIL: COM COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESCOVA DE 120 MM - Marca.: MEDFIO ESCOVA DENTAL INFANTIL: COM COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESCOVA DE 120 MM E LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA DE 13 MM, MULTITUFOS, ATÓXICAS, APONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA, • ARREDONDADA, LISA, PLURIFORME, PLENA POLIDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTERTURIZADAS, • COM SELO DE ABO 1º QUALIDADE	UNIDADE	500,00	0,900	450,00
007573	NAFTALINA - Marca.: SÃO ROQUE NAFTALINA (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções • impressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto físico: • bolinhas sólidas brancas). Pacote com 40gr	PACOTE	50,00	2,010	100,50
007580	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão - Marca.: STA TEREZINHA FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo • aproximadamente 56x38cm.	UNIDADE	112,00	1,650	184,80
007586	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: - Marca.: CONFORT BABY Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho P, pacote com 8 • unidades.	PACOTE	75,00	5,900	442,50
029810	PANO DE PRATO 40X66CM - Marca.: SANTA TEREZINHA PANO DE PRATO, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, • medindo aproximadamente 40x66cm.	UNIDADE	50,00	1,650	82,50
040772	BARBEADOR, TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 (DUAS) LAMINAS DE ACO INOX PARALELAS - Marca.: BIC BARBEADOR, TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 (DUAS) LAMINAS DE ACO INOX PARALELAS EMBALAGEM COM • IDENTIFICACAO.	UNIDADE	50,00	1,340	67,00
040777	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO 40 LITROS, TAMANHO GRANDE. - Marca.: ARQPLAST BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, TAMANHO GRANDE. • APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	10,00	19,900	199,00
040779	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 14 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE - Marca.: ARQPLAST BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE. • APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	2,00	7,400	14,80
040785	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS, FORMATO OVAL, MATERIAL PLÁSTICO - Marca.: ROMA ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS PESADOS, FORMATO OVAL, MATERIAL DO CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS DE NYLON ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES • APROXIMADAS: 12 CM, LARGURA 5 A 8 CM.	UNIDADE	37,00	2,720	100,64
040788	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: TAM M COM 8 UN - Marca.: CONFORT BABY FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: HIPOALÉRGICA, COM FECHAMENTO EM ADESIVO E ALTA ABSORÇÃO, • TAMANHO M, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTE	75,00	5,900	442,50
040796	ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, APROX 10 G - Marca.: BIC ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 7,5 CM, PESO • APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	25,00	4,920	123,00
040802	POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML. - Marca.: CAMPESTRE POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML.	FRASCO	25,00	1,900	47,50
040811	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍN DE 35 LITROS - Marca.: ARQPLAST BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, TAMANHO MÉDIO,. • APROVADO	UNIDADE	5,00	14,900	74,50

	PELO INMETRO				
062179	ALCOOL LIQUIDO 70, TIPO ETILICO HIDRATADO. FRASCO DE 1 LITRO - Marca.: TOP CLEAN	FRASCO	250,00	5,000	1.250,00
	ALCOOL LIQUIDO 70, TIPO ETILICO HIDRATADO. FRASCO DE 1 LITRO				
062180	AGUA SANITARIA 5 LITROS - Marca.: PERFUMIX	UNIDADE	50,00	3,580	179,00
	AGUA SANITARIA 5 LITRO COM BICO DOSADOR, CLORO ATIVO, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5% P/P. INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, LOUÇAS, PORCELANAS, MAMORES, PLÁSTICOS E CERAMICAS, DESINFECÇÃO DE PIAS, VASOS SANITARIOS E RALOS, DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E • LEGUMES, COMBATE A LARVA DO MOSQUITO DA DENGUE E LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM DE 05 • LITROS				
062188	SACO PARA LIXO 30 LITROS - Marca.: RAVA EM MATERIAL PLASTICO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE	750,00	0,610	457,50
062190	BORRIFADOR/ PULVERIZADOR COM VALVULA EM GATILHO 500 ML, FRASCO DE PLASTICO OU PE - Marca.: NOBRE	UNIDADE	10,00	5,250	52,50
	BORRIFADOR/ PULVERIZADOR COM VALVULA EM GATILHO 500 ML, FRASCO DE PLASTICO OU PET NA • COR TRASPARENTE				
062191	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO 5 LITROS, DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS - Marca.: DELTA HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO 5 LITROS, DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS À BASE DE • HIPOCLORITO DE SÓDIO. AÇÃO BACTERICIDA ATUANDO COMO ELEMENTO OXIDATIVO EM CADEIAS • PROTEICAS DE MICRORGANISMOS	UNIDADE	75,00	8,900	667,50
062208	LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 70 LITROS - Marca.: Marfinite	UNIDADE	10,00	34,900	349,00
	LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 70 LITROS. Fabricada em polipropileno o(pp) • com aditivo antioxidante/anti-uv (UV8), em conformidade com as normas mais rigorosas • de fabricação (EN840), possuindo pedal para abertura da tampa, que impede o contato • com o lixo, o que torna sua utilização mais higiênica. Sua capacidade é de 70 litros.				
062343	PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65)cm; com varia - Marca.: SAO FRANCISCO	UNIDADE	125,00	2,320	290,00
	PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65)cm; com variação de • até 25% de oscilação nas medidas; sem acabamento.				
062344	AMACIANTE 2 LITROS, para aplicação em roupas, composição de cloreto de diaquil, - Marca.: TOP CLEAN	UNIDADE	125,00	2,690	336,25
	AMACIANTE 2 LITROS, para aplicação em roupas, composição de cloreto de diaquil, • dimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado Frasco • com 2 litros.				
062346	CREME DENTAL COM FLUOR EM TUBO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS - Marca.: EVEN CREME DENTAL COM FLUOR EM TUBO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS, embalados • individualmente em caixinha de papelão.	UNIDADE	500,00	1,800	900,00
062347	HASTES FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM - Marca.: COTTON HASTES FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO • MÍNIMO 75 UNIDADES composição hastes de polipropileno, algodão hidrofílicado tratado • com carboxmetilose e bactericida.,	UNIDADE	112,00	1,490	166,88
062350	SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, em tablete, de fragrância suave. O sabone - Marca.: MOTIVUS	UNIDADE	50,00	1,990	99,50
	SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, em tablete, de fragrância suave. O sabonete • deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver • rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa • que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica.				
074329	SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem com 200 ml . - Marca.: TRA LA LA SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem com 200 ml.	UNIDADE	75,00	7,360	552,00
VALOR GLOBAL					R\$ 10.439,82

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Exercício 2024 Atividade 0711.103040015.2.053 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 03 de Setembro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA

CNPJ 50.435.233/0001-95

Contratado(A)

Fiscal do Contrato:

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A3D93482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240360

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009-2024, processo administrativo nº 085-2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº 009-2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 009-2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA | CNPJ: 22.526.394/0001-59 - Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas - CEP: 58.400-052 - UF: PB - Município: Campina Grande - Telefone: (83) 99659-5715

Representante Legal: ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO. CPF: 107.885.664-82

e-mail: mpختهlevendas@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	CADERNO PEQUENO TIPO BROCHURA, com 100 folhas.	Unidade	657	JANDAIA	R\$ 2,70	R\$ 1.773,90
27	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO, Transparente, tamanho A4	Unidade	840	POLIBRAS	R\$ 0,49	R\$ 411,60
36	COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica. Bastão de no mínimo 8g. BIC ou similar.	Unidade	592	BAMBINI	R\$ 0,90	R\$ 532,80
38	COLA COM GLITTER, Mínimo com 35g, cores variadas	Unidade	171	BAMBINI	R\$ 2,00	R\$ 342,00
52	CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência.	Unidade	321	MASTERP	R\$ 3,62	R\$ 1.162,02
53	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml.	Unidade	340	GLINORTE	R\$ 1,49	R\$ 506,60
150	TINTA GUACHE, caixa com mínimo de 6 frascos de 15 ml cada em cores variadas.	Caixa	390	MASTERP	R\$ 2,80	R\$ 1.092,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 5.820,92 (Cinco mil oitocentos e vinte reais e noventa e dois centavos)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 009/2024.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE, 28 DE AGOSTO DE 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO

Cavalcante Souto Artigos De Papelaria LTDA
 CNPJ: 22.526.394/0001-59

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 155AA591

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 9/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080001/2024**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 9/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0039/2024**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número 9/2024, homologado em 03 de setembro de 2024, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 39.910.323/0001-58, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por

cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 39.910.323/0001-58	Telefone: 84 3342-8900/99983-330	Email: jrterra@gmail.com
Endereço: Rua Cel Costa Pinheiro, 1522 – TIROL- NATAL/RN CEP: 59.015-050		
Representante: CESAR MEDEIROS SAMPAIO - CPF: 076.241.084-10		

Processo de nº: PE 009.2024 SRP Modalidade: Pregão

Marca Produto - Descrição Valor Unitário

STELOOP 010963 - ALÇA PREFORMADA 16MM 3,4500

STELOOP 010964 - ALÇA PREFORMADA 10MM 3,4500

OLIVO 010965 - ARMACAO SECUNDARIA LEVE 1 ESTRIBO GALV. 16,2800

OLIVIO 010966 - ARRUELA QUADRADA 50X50 2,5700

TECNOLIS 010967 - BASE P/ RELE 7,7900

SORTELUZ 010968 - BOCAL E-27 PORCELANA 2,7600

SORTELUZ 010969 - BOCAL E-40 PORCELANA 11,3500

OLIVO 010970 - BRAÇO RETO 1 MT 25.4MM 37,4900

OLIVO 010971 - BRAÇO RETO 1 MT 48MM 143,0700

OLIVO 010972 - BRAÇO CURVO COM SAPA DIAM 18 48,3MMX2 187,4700

OLIVO 010973 - BRAÇO CURVO COM SAPA DIAM 19 48,3MMX3. 222,0100

SIL 010974 - CABO FLEX 1,5MM 1,5800

COBREFOR 010975 - CABO FLEX 2,5MM 2,7600

SIL 010976 - CABO FLEX 4MM 3,7300

SIL 010977 - CABO FLEX 6MM 5,0800

COBREFOR 010978 - CABO FLEX 10MM 9,3500

BOREAL 010979 - CABO MULTIPLEXADO 2X 10MMý 5,4300

BOREAL 010980 - CABO MULTIPLEXADO 2X 16MMý 7,4000

BOREAL 010981 - CABO MULTIPLEXADO 2X 25MMý 2,1700

BOREAL 010982 - CABO MULTIPLEXADO 3X 16MMý 9,3700

BOREAL 010983 - CABO MULTIPLEXADO 3X 25MMý 2,9600

BOREAL 010984 - CABO MULTIPLEXADO 4X 16MMý 3,0100

BOREAL 010985 - CABO MULTIPLEXADO 4X 25MMý 3,2600

SIL 010986 - CABO PARALELO 2 X 1,5MM 3,6500

SIL 010987 - CABO PARALELO 2 X 2,5MM 4,9300

SIL 010988 - CABO PLASTICHUMBO 2X 1,5MMý 2,9600

SIL 010989 - CABO PLASTICHUMBO 2X 1MMý 1,7800

SIL 010990 - CABO PLASTICHUMBO 2X 2.5MMý 4,9300

SIL 010991 - CABO PLASTICHUMBO 2X 4MMý 2,9600

SIL 010992 - CABO PLASTICHUMBO 2X 6MMý 3,1600

SIL 010993 - CABO PP 2X 1,5MMý 4,0900

SIL 010994 - CABO PP 2X 10MMý 2,3700

SIL 010995 - CABO PP 2X 1MMý 1,6800

SIL 010996 - CABO PP 2X 2.5MMý 5,4300

SIL 010997 - CABO PP 2X 4MMý 10,0600

SIL 010998 - CABO PP 2 X 6MMý 12,3300

SIL 010999 - CABO PP 3X 1,5MMý 4,9300

SIL 011000 - CABO PP 3X 1MMý 1,1800

SIL 011001 - CABO PP 3X 2,5MMý 8,3900

SIL 011002 - CABO PP 3X 4MMý 3,1100

SIL 011003 - CABO PP 4X 1,5MMý 1,9700

SIL 011004 - CABO PP 4X 10MMý 4,2400

SIL 011005 - CABO PP 4X 2,5MMý 2,1700

SIL 011006 - CABO PP 4X 25MMý 6,2200

CONDUSPA 011007 - CABO SEMI RIGIDO 50MMý 9,8700

CONDUSPA 011008 - CABO SEMI RIGIDO 70MMý 12,8300

TAF 011009 - CAIXA COMPLETA MONOFA PADRÃO COSERN 64,1400

TAF 011010 - CAIXA COMPLETA TRIFAS PADRÃO COSERN 177,1100

TAF 011011 - CAIXA MONOFASICA PADRÃO C/ LENTE 235,8200

TAF 011012 - CAIXA TRIFASICA PADRÃO CONSERN C/LENTE 488,4200

VB ILUMI 011013 - CASCATA LED 200 83,8700

VB ILUMI 011014 - CASCATA LED 400 138,1400

EXATRON 011015 - CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X 30AMP 256,5400

EXATRON 011016 - CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X 60AMP 448,9500

WEG 011017 - CHAVE MAGNETICA P/ MOTOR DE 10CV 88,8000

WEG 011018 - CHAVE MAGNETICA P/ MOTOR DE 3CV 31,5700

WEG 011019 - CHAVE MAGNETICA P/ MOTOR DE 5CV 37,4900

WEG 011020 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR 7,5CV 78,9400

SIBRATEC 011021 - CONECTOR PERFURANTE 70MMý 9,3700

INTELLI 011022 - CONECTOR PERFURANTE 150MMý 14,3100

JNG 011023 - DISJUNTOR MONO 10A 10,0600

JNG 011024 - DISJUNTOR MONO 15A 10,0600

JNG 011025 - DISJUNTOR MONO 20A 10,0600

JNG 011026 - DISJUNTOR MONO 25A 10,0600

JNG 011027 - DISJUNTOR MONO 30A 10,0600

JNG 011028 - DISJUNTOR MONO 40A 13,8100

JNG 011029 - DISJUNTOR MONO 50A 13,8100

JNG 011030 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A 52,3000

JNG 011031 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A 64,1400

JNG 011032 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A 64,1400

JNG 011033 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A 145,0400

JNG 011034 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A 182,5400

JNG 011035 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A 197,3400

COGUMELO 011036 - ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA 4,85-8,40M 2.861,4300

HAMMER 011037 - FITA ISOLANTE 20 METROS 8,2400

DECORLUX 011038 - FITA ISOLANTE ALTA 10 METROS 29,6000

LUZ SOLL 011039 - LAMPADA METALICA 70W 9,8700

LUZ SOLL 011040 - LAMPADA METALICA 150W 5,9200

LUZ SOLL 011041 - LAMPADA METALICA 250W 6,9100

LUZ SOLL 011042 - LAMPADA METALICA 400W 6,9100

LUZ SOLL 011043 - LAMPADA MERCURIO 250W 6,9100

LUZ SOLL 011044 - LAMPADA MERCURIO 400W 6,9100

LUZ SOLL 011045 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W 5,9200

DUROLUX 011046 - LAMPADA BULBO LED 40W E40 9,8700

LUMANTI 011047 - LAMPADA SUPERLED 15W 10,8500

LUMANTI 011048 - LÂMPADA BULBO LED 20W 13,8100

LUMANTI 011049 - LÂMPADA BULBO LED 30W 24,1700

LUMANTI 011050 - LAMPADA BULBO LED 40W 36,5100

LUMANTI 011051 - LAMPADA BULBO LED 50W 42,4300

LUMANTI 011052 - LÂMPADA BULDO LED 85W 10,8500

LUMANTI 011053 - LÂMPADA BULDO LED 100W 12,3300

LUMANTI 011054 - LAMPADA TUBULAR LED 9W T8 7,8900

LUMANTI 011055 - LAMPADA TUBULAR LED 18W T8 8,8800

GLIGHT 011056 - LAMPADA STREET LIGTH E40 40W 6500K 220V 15,7900

OLIVO 011057 - LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMINIO 70W E-27 37,9900

OLIVO 011058 - LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMINIO 250W E-27 39,4700

OLIVO 011059 - LUMINÁRIA FECHADA EM ALUM 250W E-27 21,7100

LUMANTI 011060 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - TEMPERAT 300,9400

LUMANTI 011061 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W – TEMPERAT 508,1500

LUMANTI 011062 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W – TEMPERATU 636,4200

LUMANTI 011063 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - TEMPERATU 799,2300

ORION 011064 - LUVA ELETR.CL/00-2500 V.TP.II 10,0 POL. 394,6800

ORION 011065 - LUVA ELETR.CL/00-5000 V.TP.II 10,0 POL. 572,2900

ORION 011066 - LUVA ELETR.CL/00-10000 V.TP.II 10,0 POL 661,0900

VB ILUMI 011067 - MANGUEIRA DE LED 12/13MM BRANCO FRIO R 937,3600

VB ILUMI 011068 - MANGUEIRA DE LED 12/13MM BRA QUENTE R 937,3600

VB ILUMI 011069 - MANGUEIRA DE LED 12/13MM AZUL RL COM 1 937,3600

VB ILUMI 011070 - MANGUEIRA DE LED 12/13MM VERDE ROLO COM 937,3600

VB ILUMI 011071 - MANGUEIRA DE LED 12/13MM VERMELHO RL C 937,3600

OLIVO 011072 - OLHAL GALVANIZADO 5/8 23,1900

OLIVO 011073 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 200MM 14,0100

OLIVO 011074 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 250MM 14,8000

OLIVO 011075 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 300MM 17,2700

OLIVO 011076 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 350MM 18,7500

OLIVO 011077 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 400MM 18,7500

OLIVO 011078 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 450MM 20,7200

RODIE 011079 - PISCA PISCA 5M 24,6700

RODIE 011080 - PISCA PISCA 10M 32,5600

OLIVO 011081 - Porca olhal 16,0800

MOS PREM 011082 - POSTE CONCRETO ARMADO DT 05/200 394,6800

MOS PREM 011083 - POSTE CONCRETO ARMADO DT 07/200 444,0100

MOS PREM 011084 - POSTE CONCRETO ARMADO DT 11/200 592,0200

MOS PREM 011085 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 7/200 513,0800

MOS PREM 011086 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 9/200 601,8900

MOS PREM 011087 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 10/200 690,6900

MOS PREM 011088 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 12/200 690,6900

MOS PREM 011089 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 16/200 769,6300

ELETUBOS 011090 - POSTE DE FERRO TELECONICO DE 10 METROS 2.466,7500

ELETUBOS 011091 - POSTE DE FERRO TLECONICO DE 6 METROS 1.973,4000

TECNOLIN 011092 - REATOR VAPOR METALICO EXT 70W 14,8000

TECNOLIN 011093 - REATOR VAPOR METALICO EXT 150W 19,7300

TECNOLIN 011094 - REATOR VAPOR METALICO EXT 250W 22,6900

TECNOLIN 011095 - REATOR VAPOR METALICO EXT 400W 27,6300

BLUMENAU 011096 - REFLETOR LED 50W 52,3000

BLUMENAU 011097 - REFLETOR LED 100W 65,1200

BLUMENAU 011098 - REFLETOR LED 150W 98,6700

BLUMENAU 011099 - REFLETOR LED 200W 157,8700

LUMANTI 011100 - REFLETOR LED 300W 276,2800

BLUMENAU 011101 - REFLETOR LED 500W 444,0100

LUMANTI 011102 - REFLETOR LED 1000W 789,3600

LUMANTI 011103 - REFLETOR LED 400W MODULAR 1.578,7200

LUMANTI 011104 - REFLETOR LED 500W MODULAR 1.973,4000

LUMANTI 011105 - REFLETOR LED 1000W MODULAR 2.121,4000

EXATRON 011106 - RELÉ FOTO CONTROLADOR ELET, LIGA D 26,6400

EXATRON 011107 - RELE FOTOCELULA NA 25,6500

OLIVO 011108 - SAPATILHA 75 ã 5 0, 54 ã 6 - 100 20 3,1600

ITAM 011109 - TRANSFORMADOR 45 KVA A ÓLEO PARA POSTE, 3.650,7900

ITAM 011110 - TRANSFORMADOR 75 KVA A ÓLEO PARA POSTE, 4.933,5000

ITAM 011111 - TRANSFORMADOR 112,5 KVA A ÓLEO PARA POST 8.880,3000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
- b.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 03 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

CSM Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 39.910.323/0001-58
CESAR MEDEIROS SAMPAIO
Sócio
CPF: 076.241.084-10

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:93B4D9E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024-SRP**

Tendo em vista a alteração dos itens na relação descritiva dos produtos constantes no item “1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO” do Anexo I – Termo de Referência do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024-SRP, a retirada da exigência do Item 14.1.4.2. Referente a DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Edital e Termo de Referência, bem como, a Inclusão no Item 8, do Termo de Referência, Do prazo máximo de entrega para 05 (cinco) dias úteis, vimos, mediante este expediente, promover a alteração nas descrições e valores dos referidos itens e retirada da exigência no prefalado Edital, de forma que a relação de produtos para a ter a seguinte descrição:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0016111 - AGENDA DE TELEFONE (DIMENSÃO 160MMX220 MM A A Z, CAPA EM PVC, MÍNIMO DE 160 PÁGINAS)	UND	12	42,74	512,88
2 - 0016112 - AGENDA PERMANENTE CAPA DURA	UND	30	39,61	1.188,30
3 - 0016113 - ALCOOL EM GEL, ALCOOL EM GEL 70% 500ML CX C/12	CX	33	116,84	3.855,72
4 - 0027336 - ALCOOL Nº 92.8% CX C/12 UNID. IL	CX	30	187,67	5.630,10
5 - 0016115 - ALFINETE P/ MAPA-CAIXA, Nº 01 CABEÇA DE POLIETILENO NAS 4 CORES BASICAS(VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO) E PONTA EM AÇO NIQUILADO, EMBALAGEM COM 50 UND. DE UMA ÚNICA COR. ADECK	CX	66	8,63	569,58
6 - 0016116 - ALMOFADA PARA CARIMBO ,TINTADA NAS CORES AZUL,PRETA OU VERMELHA COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO, Nº03	UND	120	17,33	2.079,60
7 - 0016117 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM, COMPRIMENTO 50 MM LARGURA 40 MM ALTURA, COM VARIAÇÃO DE +/-5MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE).	UND	210	11,51	2.417,10
8 - 0016118 - APONTADOR LAPIS, METAL, ESCOLAR ,PRATA, PEQUENO, UM FURO, SEM DEPÓSITO, CX C/12	CX	60	27,47	1.648,20
9 - 0016119 - APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CORES VARIADAS, COM UM FURO, COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO.	UND	3.531	2,62	9.251,22
10 - 0016120 - APONTADOR SIMPLES RETANGULAR EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	UND	201	1,40	281,40
11 - 0016121 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE AZUL, MED. APROX. 22,0CMX33,0CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. C/100 FOLHAS.	CX	12	87,33	1.047,96
12 - 0016122 - PAPEL CARBONO 1 FACE PRETO, MED. APROX. 22,0CMX33,0CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. C/100 FOLHAS.	CX	15	66,59	998,85
13 - 0016123 - BANDEJA PARA DOCUMENTOS COM 02 DIVISÕES (DOIS ANDARES) EM ACRÍLICO, TAMANHO OFICIO, ARMAÇÃO E POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUME, PODENDO SER UTILIZADO TANTO ABERTO COMO FECHADO, VALIDADE INDETERMINADA.	UND	75	58,52	4.389,00
14 - 0016124 - BANDEJA PARA DOCUMENTOS SIMPLES EM ACRÍLICO, TAMANHO OFICIO, ARMAÇÃO E POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUME, VALIDADE INDETERMINADA.	UND	60	38,92	2.335,20
15 - 0016125 - BARBANTE 100% ALGODÃO 236 METROS	Rolo	150	24,49	3.673,50
16 - 0027337 - BLOCO ADESIVO 38X51 MM COM 100 FLS 4X1	Bloco	600	11,38	6.828,00
17 - 0027338 - BLOCO AUTO ADESIVO 76X102MM COM 100 FLS	Bloco	600	11,37	6.822,00
18 - 0027339 - BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 MM COM 100 FOLHAS	Bloco	600	10,60	6.360,00
19 - 0012255 - BOLA DE ISOPOR 20MM	UND	180	1,15	207,00
20 - 0016129 - BOLA DE ISOPOR DE 35 MM.	UND	195	1,25	243,75
21 - 0016130 - BOLA DE ISOPOR DE 75 MM.	UND	195	3,83	746,85
22 - 0027340 - BOLA DE SOPRAR, Nº 6,5 PACOTE COM 50 UNIDADES COLORIDAS, ATÓXICO, COLORIDA, CORES DIVERSAS	Pacote	1.200	11,32	13.584,00
23 - 0016132 - BORRACHA BICOLOR PARA LAPIS COR: AZUL E VERMELHA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ESCRITOS EM GERAL. BORRACHA ESPECIAL FEITA PARA DESMANCHAR RSCRITA A LAPIS E LAPISEIRA SEM MANCHAR O PAPEL CX COM 40 UND.	CX	150	36,23	5.434,50
24 - 0016133 - BORRACHA PARA ESCRITA A LAPIS BRANCA, MACIA, MED. NO MINIMO 38,0X26,0,X8,0 MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTETICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADOR DE ENERGIA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO.	UND	600	0,60	360,00
25 - 0016134 - BORRACHA PLÁSTICA BORRACHA MACIA E APAGA COM FACILIDADE SEM AGREDIR O PAPEL. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA QUE MANTEM A BORRACHA SEMPRE LIMPA	UND	300	4,26	1.278,00
26 - 0016135 - BORRACHA PONTEIRA	UND	2.550	0,79	2.014,50
27 - 0016136 - BORRACHA, PARA DESENHO COM CAPA EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E CARGA MINERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,3 X2,1 X 1,2 CM	UND	30	3,91	117,30
28 - 0016137 - BORRACHA (TIPO CANETA), BRANCA APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITH. COM CORPO SEMELHANTE AO DE UMA CANETA E COM REFIL DE BORRACHA MACIA E SUAVE CX C/12	CX	60	104,53	6.271,80
29 - 0027341 - CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140X200MM COM 48 FOLHAS	UND	1.200	9,13	10.956,00
30 - 0027342 - CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140X200MM COM 96 FOLHAS	UND	300	6,62	1.986,00
31 - 0016140 - CADERNO EM ESPIRAL TIPO UNIVERSITARIO FORMATO DE NO MINIMO 20,5X28,0CM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MINIMO 50G/M², COM MARGEM E PAUTA E COM CAPA EM PAPELÃO COM NO MINIMO 56 FOLHAS.	UND	300	8,16	2.448,00
32 - 0016141 - CADERNO 8 MÁTERIAS 96 FOLHAS	UND	1.800	12,45	22.410,00
33 - 0016142 - CADERNO 10 MÁTERIAS 120 FOLHAS	UND	2.400	26,60	63.840,00
34 - 0016143 - CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA, TAM OFICIO, MEDIDA: 350X130MM	UND	2.400	11,18	26.832,00
35 - 0016144 - CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, TAM OFICIO, MEDIDA: 350X130MM	UND	1.500	11,24	16.860,00
36 - 0016145 - CAIXA DE CORRESPONDENCIA DUPLA CRISTAL EM PVC FUMÉ	UND	75	56,67	4.250,25
37 - 0016146 - CAIXA ORGANIZADOR TAMANHO 437X310X240 PLÁSTICA	UND	75	56,33	4.224,75
38 - 0016147 - CALCULADORA (PEQUENA) 8 DÍGITOS	UND	150	17,93	2.689,50
39 - 0016148 - CALCULADORA DE MESA COM ROLETE P/BOBINA DE PAPEL DE IMPRESSAO BIVOLT, CHAVEADA, VISOR EXTRA GRANDE, LCD 14 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO AC 110V/220V, SELEÇÃO POR CHAVE, CORREÇÃO DE DIGITAÇÃO, FUNÇÕES E RECURSOS PARA CALCULOS DE IMPOSTOS, TECLAS TIPO KEYBOARD, SEL	UND	15	731,12	10.966,80
40 - 0016149 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM OPERAÇÕES BÁSICAS.	UND	150	44,96	6.744,00
41 - 0016150 - CALCULADORA GRANDE CALCULATO DO ESCRITÓRIO DA ALTA QUALIDADE, CALCULADORA DE 12 DÍGITOS TAMANHO DA UNIDADE: 148X109 X22, 5 (MILÍMETRO)	UND	15	44,33	664,95
42 - 0016151 - CANETA CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL TINTA AZUL CX C/50 UND.	CX	600	56,88	34.128,00
43 - 0016152 - CANETA CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL, TINTA PRETA CX C/50 UND.	CX	300	58,05	17.415,00
44 - 0016153 - CANETA CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL, TINTA VERMELHA CX C/50 UND.	CX	150	57,55	8.632,50
45 - 0016154 - CANETA, HIDROCOR OU HIDROGRAFICA COM TAMPAS NA COR DA TINTA.PONTA	CX	180	55,95	10.071,00

GROSSA, EM EMBALAGEM PLASTICA, JOGO COM 24 CORES, CONTENDO OBRIGATORIALMENTE AS 4 CORESBASICAS DE AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ÁGUA, CORANTE E UMECTANTE, VALIDADE D				
46 - 0027343 - CANUDO P/ REFRIG. PC. C/ 80 UND.	Pacote	600	5,55	3.330,00
47 - 0027344 - CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PACOTE C/100 TAMANHO A4	Pacote	30	77,33	2.319,90
48 - 0016157 - CARTOLINA COLOR SET (DIVERSAS CORES)	UND	4.650	2,36	10.974,00
49 - 0016158 - CARTOLINA COMUM (CORES DIVERSAS)	UND	6.225	1,41	8.777,25
50 - 0016159 - CARTOLINA GUACHE (DIVERSAS CORES)	UND	4.800	2,45	11.760,00
51 - 0016160 - CD-R CAPACID. DE ARMAZENAGEM MIN. DE 700MB	UND	330	3,02	996,60
52 - 0016161 - CINTA ELÁSTICA P/ PROCESSOS,COR PRETA MED. 52 CMX4 CM ABERTO/SEM COSTURA E 26CMX4CM FECHADA/COSTURA, NO MÍNIMO ESTENDIDA OU ESTICADA COM 58CM, NO MÍNIMO E MÁXIMO DE 62 CM, COSTURA DUPLA INDUSTRIAL, REFORCADA, CONTENDO A LOGOMARCA PMSG - RN, EM LETRAS MA	UND	690	2,97	2.049,30
53 - 0016162 - CLIPS 6/0 C/ 50 UND. GALVANIZADO	CX	105	7,17	752,85
54 - 0016163 - CLIPS 8/0 C/25 UND. GALVANIZADO	CX	90	4,99	449,10
55 - 0016164 - CLIPS Nº 2/0 CX COM 100UND	CX	600	5,05	3.030,00
56 - 0016165 - CLIPS Nº 3/0 CX COM 50 UND.	CX	300	5,50	1.650,00
57 - 0016166 - CLIPS Nº 4/0 CX COM 50 UND.	CX	300	4,67	1.401,00
58 - 0016167 - CLIPS Nº 6/0 PARALELO, AÇO CARBONO, NIQUILADO, 6 COM 50 UND, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM	CX	150	9,36	1.404,00
59 - 0016168 - COLA BASTÃO, PLÁSTICO, 08 G, PAPEL, BASE, GLICERINA, BRANCA ATOXÍCO	UND	360	2,93	1.054,80
60 - 0027345 - COLA BRANCA 1000 G LAVAVEL E NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	Litro	300	21,29	6.387,00
61 - 0016170 - COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS LAVÁVEL NÃO TÓXICA IDEAL PARA COLAGEM DE TRABALHOS ESCOLAR	UND	780	3,36	2.620,80
62 - 0016171 - COLA COLORIDA 4X23G	CX	210	11,26	2.364,60
63 - 0016172 - COLA DE ISOPOR,40G	UND	300	4,73	1.419,00
64 - 0016173 - COLA GLITER COM 23 GRAMAS CX C/ 6 TUBOS	CX	291	33,03	9.611,73
65 - 0016174 - COLA INSTANTANEA, INCOLOR, LÍQUIDO, METAL ACRÍLICO/VIDRO E PLÁSTICO TUBO COM 3 GRAMAS	UND	45	7,13	320,85
66 - 0016175 - COLA LÍQUIDA PARA EVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA EM 90G.	UND	111	10,97	1.217,67
67 - 0016176 - COLA PARA ISOPOR EMBALAGEM COM 90 GRAMAS SOLÚVEL EM ALCOL IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA	UND	525	9,68	5.082,00
68 - 0027346 - COLA QUENTE EM BASTÃO FINO PCT COM 1KG.	Pacote	450	45,91	20.659,50
69 - 0027347 - COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO PCT COM 1KG.	Pacote	600	50,18	30.108,00
70 - 0016179 - COLCHETE LATONADO Nº 07, COM 72 UND. FAB. EM CHAPA DE AÇO	CX	180	10,58	1.904,40
71 - 0016180 - COLCHETE, LATONADO Nº12, COM 72 UND. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO	CX	180	20,84	3.751,20
72 - 0016181 - COLCHETE, LATONADO Nº 09, COM 72 UND. FAB. EM CHAPA DE AÇO	CX	315	15,58	4.907,70
73 - 0016182 - CONJUNTO 3 EM 1 (KIT PORTA LÁPIS, CLIPS E CARTÃO LEMBRETE) EM AÇO TIPO CHAPA EXPANDIDA NAS CORES PRETA OU PRATA, COM SEGUINTES DIMENSÕES 28,5X9X10CM. PESO APROXIMADO: 365G VALIDADE INDETERMINADA.	Kit	60	12,46	747,60
74 - 0016183 - CORRETIVO LÍQUIDO PARA ESCRITA, BASE D'AGUA, SECAGEM RAPIDA, PAPEL COMUM, 18ML	UND	360	3,34	1.202,40
75 - 0016184 - CORRETIVO SECO, EM FITA POSSIBILITANDO ESCREVER IMEDIATAMENTE, APÓS A CORREÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,2 MMX6,0M. À BASE DE RESINA DE POLIESTER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE.	UND	105	11,30	1.186,50
76 - 0016185 - DISCO COMPACTO, CD ROM, 700 MB, 80 MIN, 8/12 X GRAVÁVEL, FACE PRATA.	UND	261	3,38	882,18
77 - 0016186 - DUREX COLORIDO 12X10	UND	90	2,16	194,40
78 - 0016187 - DUREX GRANDE MED APROX 12X50	UND	150	2,63	394,50
79 - 0016188 - DUREX, TRANSPARENTE MEDINDO 48MMX40M, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO	UND	240	7,13	1.711,20
80 - 0016189 - DUREX, TRANSPARENTE, MED. 12MM X 30M, PEQ.	UND	270	2,32	626,40
81 - 0016190 - DVD-R, GRAVÁVEL, 4,7 GB, 16X, 120 MINUTOS IMPRIMÍVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES.	UND	270	4,76	1.285,20
82 - 0027348 - ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL DE LATEX PURO, Nº18, RESISTENTE, COM 1K	Pacote	150	41,11	6.166,50
83 - 0016192 - EMBORRACHADO EM E.V.A TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	UND	225	32,33	7.274,25
84 - 0027349 - EMBORRACHADO EVA, DIMENSÕES 40X48CM ESPESURA 1MM, CORES VARIADAS	FOLHA	5.400	3,22	17.388,00
85 - 0016194 - ENVELOPE - SACO KN 18	UND	840	0,39	327,60
86 - 0016195 - ENVELOPE - SACO KN 34	UND	840	0,65	546,00
87 - 0016196 - ENVELOPE AMARELO,OURO - TAMANHO OFÍCIO.	UND	2.400	0,80	1.920,00
88 - 0016198 - ENVELOPE OFÍCIO, 114X229MM, SEM RPC (LISO)	UND	2.430	0,29	704,70
89 - 0027350 - ENVELOPE PARA CD 150GR/M2 13MMX13MM BRANCO PCT C/ 100UND	Pacote	120	0,35	42,00
90 - 0016200 - ENVELOPE PARDO KO 28-200X280	UND	1.050	0,58	609,00
91 - 0016201 - ENVELOPE PARDO KO 32-324X229	UND	3.300	0,60	1.980,00
92 - 0016202 - ENVELOPE PARDO KO 25-176X250	UND	1.650	0,72	1.188,00
93 - 0016203 - ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280 CM TAM OFÍCIO	UND	1.500	0,75	1.125,00
94 - 0016204 - ENVELOPE SACO BRANCO MED.260X360CM , PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M²	UND	1.800	0,89	1.602,00
95 - 0016205 - ENVELOPE, SACO BRANCO, MED.310X410CM. PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M²	UND	900	1,52	1.368,00
96 - 0016206 - ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA	UND	135	6,32	853,20
97 - 0016207 - ESTILETE FINO	UND	204	2,20	448,80
98 - 0016208 - ESTILETE LARGO	UND	174	3,29	572,46
99 - 0027351 - ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA EM FORMATO CARTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,8X101,6MM PARA IMPRESSORAS JATO DE LASER E COPIADORAS FOLHA COM 10 ETIQUETAS C/100 FOLHAS.	Pacote	240	76,00	18.240,00
100 - 0016210 - ETIQUETA EM ROLO G2 COM 210 ETIQUETAS	UND	303	41,30	12.513,90
101 - 0016211 - ESTRATOR DE GRAMPO NIQUILADO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL OU METAL CROMADO, MED. 15CM PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8	UND	240	4,49	1.077,60
102 - 0016212 - FIO DE NYLON EM EMBALAGEM COM 1QUILO	UND	90	34,68	3.121,20
103 - 0016213 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE 19 (L) MM X 50 (C) MM, BEGE MULTIUSO	Rolo	420	7,09	2.977,80
104 - 0016214 - FITA ADESIVA EM MARRON TAMANHO 38X50M	UND	720	20,24	14.572,80
105 - 0016215 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M.	UND	519	25,29	13.125,51
106 - 0016216 - FITA ADESIVA PVC TAMANHO 25X50	UND	240	4,36	1.046,40
107 - 0016217 - FITA CREPE TAMANHO 24X50	UND	309	8,33	2.573,97
108 - 0016218 - FITA CREPE, ROLO COM APROX. 38MMX50M, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA, VAL. DE 1 ANO	UND	639	15,45	9.872,55
109 - 0016219 - FITA CREPE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25MMX50M, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	414	9,37	3.879,18
110 - 0027352 - FITA DECORATIVA PLASTICA, CORES VARIADAS COM 2CM	PEÇA	375	16,83	6.311,25

111 - 0016221 - FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M	UND	315	18,20	5.733,00
112 - 0027353 - FITA EM CETIM, REFEREN. 09, PEÇA COM 10M, CORES DIVERSAS	PEÇA	276	25,73	7.101,48
113 - 0016223 - FITA PVC, MED. APROX. 48,0MM X 40,0M, TRANSPARENTE COM VAL. DE NO MÍNIMO 1 ANO	UND	240	7,55	1.812,00
114 - 0027354 - FITILHO DECORATIVO SINTETICO COM 5MM ROLO COM 5MT CORES VARIADAS	PEÇA	255	5,54	1.412,70
115 - 0016225 - FOLHA ISOPOR ESPESURA 05MM	UND	960	2,57	2.467,20
116 - 0016226 - FOLHA ISOPOR ESPESURA 10MM	UND	1.050	4,60	4.830,00
117 - 0016227 - FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 15MM	UND	975	5,77	5.625,75
118 - 0016228 - GIZAO DE CERA CM 12 UNIDADES CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATOXICOS	CX	216	8,19	1.769,04
119 - 0016229 - GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS	UND	1.185	1,96	2.322,60
120 - 0016230 - GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTOJO COM TAMP A FLIP TOP; VIR GRAVADO DE FORMA PERMANENTE NO CORPO DO ESTOJO, A MARCA COMERCIAL EA ESPESURA DO GRAFITE.	UND	135	4,80	648,00
121 - 0016231 - GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTOJO COM TAMP A FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DA MINA NA LAPISEIRA; ESTOJO CONTENDO 12 GRAFITES DEVERA VIR GRAVADO DE FORMA PERMANENTE NO CORPO DO ESTOJO, A MARCA COMER	ESTOJO	96	6,24	599,04
122 - 0016232 - GRAFITE PARA LAPISEIRA0,9MM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA , ESTOJO COM TAMP A FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DE MINA NA LAPISEIRA; DE FORMA PERMANENTE NO CORPO DO ESTOJO, A MARCA COMERCIAL E A ESPESURA DO GRAFITE.	ESTOJO	96	6,51	624,96
123 - 0016233 - GRAMPEADOR MÉDIO P/ 20 FOLHAS EM METAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	210	31,27	6.566,70
124 - 0016234 - GRAMPEADOR P/ ATE 100 FLS COM BASE EM PLASTICO REFORCADO E CANELADA EM AÇO OXIDADO NEGRO. CABO EM AÇO PINTADO E REVESTIDO COM MANIPLO PROTETOR EM BORRACHA COM UM MÍNIMO DE ESFORCO PARA GRAMPEAR, UTILIZANDO GRAMPOS 23/08(ATE50 FOLHAS) 23/10(ATE 70 FOLHAS)	UND	120	128,38	15.405,60
125 - 0016235 - GRAMPEADOR, PEQUENO, DE MESA, DE METAL PARA USO DE GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO UM ANO.	UND	180	23,87	4.296,60
126 - 0016236 - GRAMPO 23/10, TIPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	CX	90	32,02	2.881,80
127 - 0016237 - GRAMPO 23/13 TIPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	CX	90	35,22	3.169,80
128 - 0016238 - GRAMPO 26/8, TIPO GALVANIZADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	CX	300	20,67	6.201,00
129 - 0016239 - GRAMPO GALVANIZADO TAM. 26/6 CX/1000 UND.	CX	300	3,10	930,00
130 - 0016240 - GRAMPO TRILHO ENCADERNADO AÇO NIQUILADOR, TAMANHO, 80(C)MM,LINGUETA,PASTA CARTOLINA,CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	150	27,53	4.129,50
131 - 0016241 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNID.	CX	1.050	24,73	25.966,50
132 - 0016242 - GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 C/ 5MIL	CX	780	11,74	9.157,20
133 - 0016243 - JUTA TECIDO FECHADA	METRO	225	21,09	4.745,25
134 - 0027355 - LAMINA LARGA, LAMINA PARA ESTILETE, TUBO COM 10 LÁMINAS.	Tubo	75	6,32	474,00
135 - 0016245 - LÁMINA PARA ESTILETE X - ACTOR CX COM 100 LÁMINAS	CX	39	70,11	2.734,29
136 - 0016246 - LÁPIS COLEÇÃO HIDROCOR CX 12 CORES	UND	675	11,55	7.796,25
137 - 0016247 - LAPIS DE COR DE CERA CX C/12 CORES	CX	1.500	5,72	8.580,00
138 - 0016248 - LÁPIS DE COR, GRANDE, APONTADO CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 CORES, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	2.400	9,66	23.184,00
139 - 0016249 - LAPIS DE GRAFITE PRETO Nº2, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLICO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5CM	UND	8.100	0,89	7.209,00
140 - 0016250 - LAPIS PARA QUADRO BRANCO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL CORES VARIADAS CX COM 12 UND.	CX	240	81,48	19.555,20
141 - 0016251 - LAPIS PRETO Nº .2 C/ BORRACHA - CX 72 UNID	CX	45	115,62	5.202,90
142 - 0016252 - LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 14,0 CM, CX COM 12 UND.	CX	30	72,30	2.169,00
143 - 0016253 - LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLASTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 14,0 CM, CAIXA COM 12 UND.	CX	30	64,07	1.922,10
144 - 0016254 - LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 14,0CM	CX	30	85,17	2.555,10
145 - 0016255 - LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 100G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 50 FOLHAS NUNMERADAS E PAUTADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE220,0X320,0MM	UND	300	11,31	3.393,00
146 - 0016256 - LIVRO PARA ATA - 100 FOLHAS	UND	450	18,62	8.379,00
147 - 0016257 - LIVRO DE ATAS C/ 200 FLS	UND	519	39,03	20.256,57
148 - 0016258 - LIVRO DE PONTO COM 100 FLS	UND	300	20,58	6.174,00
149 - 0016259 - LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDENCIA CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705G/M², IMPRESSÃO EM OFF SET, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 153,0X216,0MM.	UND	240	16,53	3.967,20
150 - 0016260 - LUPA MANUAL SIMPLES	UND	24	17,55	421,20
151 - 0016261 - MALETA PLÁSTICA POLIIONDA, COM 4CM DE LARGURA	UND	66	26,77	1.766,82
152 - 0016262 - MARCA TEXTO CORES VARIADAS	UND	621	2,80	1.738,80
153 - 0016263 - MARCADOR CD/DVD 2.0	UND	45	4,79	215,55
154 - 0016264 - MASSA PARA MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES DE 18G, ATOXICA, KIT COM 12 CORES, NÃO OLEOSA, PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTOS	CX	525	6,41	3.365,25
155 - 0016265 - MOLHA DEDO BASE E TAMP A DE PLÁSTICO,CREME ATÓXICO, ÚNICO, 12G, S/GLICERINA, NAO MANCHA	UND	120	5,67	680,40
156 - 0027356 - PAPEL ALMAÇO PAUTADO SEM MARGEM COM GRAMATURA DE 56G/M²	FOLHA	255	0,57	145,35
157 - 0016268 - PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	UND	2.055	1,61	3.308,55
158 - 0027357 - PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M² MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X66,0CM, DIVERSAS CORES	FOLHA	900	1,44	1.296,00
159 - 0027358 - PAPEL CELOFONE, FINO E TRANSPARENTE EM CORES VARIADAS	FOLHA	3.450	2,53	8.728,50
160 - 0027359 - PAPEL COUCHE ESPECIAL BRANCO,LISO,COM GRAMATURA DE 120G/M², FOLHAS MEDINDO 66,0X96,0 CM, EMBALAGEM C/100 FLS.	Pacote	150	2,11	316,50
161 - 0016272 - PAPEL CREPON (DIVERSAS CORES)	UND	1.395	2,37	3.306,15
164 - 0027360 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 150G/M² PAPEL BRANCO COM ALTO BRILHO, QUALIDADE DE CORES, SUPERFICIE SUAVE IDEAL PARA IMAGENS, SECAGEM RAPIDA, RESISTENTE A AGUA, IMPRIME JATO DE TINTA. CONTENDO 10 FOLHAS.	Pacote	180	30,63	5.513,40
165 - 0016275 - PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	UND	1.020	2,15	2.193,00
166 - 0016276 - PAPEL MADEIRA OURO, 66X96MM	UND	3.150	1,97	6.205,50
167 - 0027361 - PAPEL PESO 40 COM 250 FOLHAS	Pacote	264	65,47	17.284,08
168 - 0027362 - PAPEL PESO 60, 210X297, C/250 FLS.	Pacote	246	67,48	16.600,08
169 - 0016280 - PASTA AZ L/L OF PT ECONOMIC 2513-0	UND	366	22,83	8.355,78
170 - 0016281 - PASTA AZ LOMBO ESTREITO TAMANHO OFICIO, GARRAS REFORCADAS EM FERRO CROMADO OU GALVANIZADO, CORPO EM PAPELÃO COM ESPESURA MÍNIMA DE 3 MM, REVESTIDO COM PELICULA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADA INDETERMINADA.	UND	426	20,27	8.635,02

171 - 0016282 - PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO, ORGANIZE SEUS DOCUMENTOS. PASTA COM BORDA INFERIOR	UND	411	19,25	7.911,75
172 - 0016283 - PASTA C/ GRAMPO PAPELÃO	UND	810	3,53	2.859,30
173 - 0016284 - PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO	UND	585	10,30	6.025,50
174 - 0016285 - PASTA COM ELÁSTICO (PAPELÃO), 220MM X 308MM.	UND	1.725	3,85	6.641,25
175 - 0016286 - PASTA EM PLÁSTICO, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO NA PARTE INTERNA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0X34,0CM, DIVERSAS CORES	UND	1.245	4,12	5.129,40
176 - 0016287 - PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO PP OF 30MM	UND	750	5,62	4.215,00
177 - 0016288 - PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO PP OF 55MM	UND	795	8,17	6.495,15
178 - 0016289 - PASTA PLÁSTICA TAMANHO OFÍCIO COR FUMÉ, COM ABA E ELÁSTICO	UND	801	4,64	3.716,64
179 - 0016290 - PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROX. 20MM CORES DIVERSAS	UND	720	4,62	3.326,40
180 - 0016291 - PASTA SANFONADA A4 C/12 DIV. AM	UND	312	50,20	15.662,40
181 - 0016292 - PASTA SUSPENSIVA ETIQUETA E GRAMPO PARA OFÍCIO (360X240MM)	UND	765	4,38	3.350,70
182 - 0016293 - PASTA TIPO L	UND	435	2,36	1.026,60
183 - 0016294 - PEN DRIVE COM MEMÓRIA DE 8 GB	UND	120	30,65	3.678,00
184 - 0016295 - PERFURADOR G 3073-30 FOLHAS	UND	90	65,06	5.855,40
185 - 0016296 - PERFURADOR MÍDIO, 2 FURROS BASE DE 15CM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 60 FOLHAS DE 75G/M² OU 6MM DE ABERTURA, FERRO FUNDIDO, PINTADO, SEMI-PROFISSIONAL, COM DISTÂNCIA ENTRE OS FURROS DE 8CM, DISTÂNCIA DE PROFUNDIDADE DO FURO DE 1CM, COM HASTE METÁLICA PA	UND	90	153,00	13.770,00
186 - 0016297 - PERFURADOR, PARA PAPEL, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 10 FOLHAS SULFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UND	120	25,45	3.054,00
187 - 0027363 - PILHA ALCALINA AA, CARTELA COM 04 UNIDADES	CARTELAS	330	23,86	7.873,80
188 - 0027364 - PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 04 UNIDADES.	CARTELAS	330	21,98	7.253,40
189 - 0027365 - PILHA GRANDE, CARTELA COM 2 UNIDADES	CARTELAS	360	19,72	7.099,20
190 - 0027366 - PILHA MÉDIA, CARTELA COM 2 UND	CARTELAS	360	16,42	5.911,20
191 - 0016302 - PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TAMPA NA COR DA TINTA PARA USO EM QUALQUER (AZUL, VERMELHO, PRETO E VERDE), COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL E CORANTE, PODENDO SER REABASTECIDO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO C/12 UNIDADES.	CX	135	55,24	7.457,40
192 - 0016303 - PINCEL CHATO Nº 4 MACIO CABO REFORÇADO	UND	90	3,08	277,20
193 - 0016304 - PINCEL CHATO Nº 10 MACIO CABO REFORÇADO	UND	90	4,67	420,30
194 - 0016305 - PINCEL CHATO Nº 14 MACIO E CABO REFORÇADO	UND	90	5,10	459,00
195 - 0016306 - PINCEL CHATO Nº 24 MACIO E CABO REFORÇADO	UND	90	16,81	1.512,90
196 - 0016307 - PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 04	UND	75	2,25	168,75
197 - 0016308 - PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 06	UND	75	3,09	231,75
198 - 0016309 - PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº08	UND	75	4,02	301,50
199 - 0016310 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE POSSUI POTENCIA DE 40 WATTS 110V A 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL.	UND	105	39,00	4.095,00
200 - 0016311 - PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQ. 10W	UND	135	28,63	3.865,05
201 - 0016312 - PORTA DUREX P/ DUREX 12X30MM	UND	60	12,66	759,60
202 - 0016313 - PRANCHETA PORTÁTIL, ACRILICO NA COR FUMÉ, MEDINDO 235 MM DE LARGURA X 340MM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 3MM, COM PRENDEDOR EM METAL NA PARTE SUPERIOR CENTRAL, CANTOS ARREDONDADOS	UND	150	68,78	10.317,00
203 - 0016314 - PRENDEDOR DE PAPEL-51MM,CX. COM 12 UND	CX	150	31,80	4.770,00
204 - 0016315 - QUADRO BRANCO NÃO MAGNETICO COM SUPORTE PARA APAGADOR E CANETA TAMANHO 150X120CM (MOLD. MADEIRA). ESTRUTURA EM MDF (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM), SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCO BRILHANTE (FÔRMICA)	UND	75	258,00	19.350,00
205 - 0016316 - QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA (120X90) EM MOLDURA DE ALUMÍNIO	UND	48	175,48	8.423,04
206 - 0016317 - QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 0,90X0,60, MOLDURA ALUMÍNIO	UND	45	168,82	7.596,90
207 - 0016318 - RÉGUA DE METAL 30 CM	UND	120	3,58	429,60
208 - 0016319 - RÉGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE MED. 30CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS	UND	3.000	2,23	6.690,00
209 - 0016320 - RÉGUA, EM ACRILICO TRANSPARENTE MEDINDO 40CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS	UND	240	3,71	890,40
210 - 0016321 - REGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE, MEDINDO 50CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS	UND	180	4,46	802,80
211 - 0016322 - TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,00 CM E 8,5.	UND	180	25,80	4.644,00
212 - 0027367 - TESOURA DE PICOTAR EM AÇO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, 15 CM.	UND	60	21,13	1.267,80
213 - 0016324 - TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA INOXIDADA, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10,0 CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3.600	5,35	19.260,00
214 - 0016325 - TINTA GUACHE 250 ML	UND	90	11,77	1.059,30
215 - 0016326 - TINTA GUACHE 6X15ML CORES DIVERSAS	CX	750	11,16	8.370,00
216 - 0016327 - TINTA MARCADOR QUADRO BCO. 20ML CORES VARIADAS C/12	CX	300	155,12	46.536,00
217 - 0016328 - TINTA PARA PINTURA CORPORAL COM 06 UNIDADES	CX	255	75,83	19.336,65
218 - 0016329 - TINTA PARA PINTURA DEDO CX C/6 UND. 30ML CADA.	CX	120	22,95	2.754,00
219 - 0016330 - TINTA, PARA CARIMBO CORES AZUL, PRETO OU VERMELHA TUBO COM 40ML. CX C/12	CX	60	71,40	4.284,00
220 - 0016331 - TINTA SPREY BRILHANTE, NAS CORES PRETO, VERMELHO, VERDE, AMARELO, LARANJA E AZUL.	UND	270	24,63	6.650,10
221 - 0016332 - TINTA P/ TECIDO CX C/12 TBS C/37ML CORES SORTIDAS	CX	165	73,41	12.112,65
222 - 0016333 - TNT COM 1,40M DE LARGURA (CORES VARIADAS), METRO	METRO	7.500	6,80	51.000,00

COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

(Não Aplicação dos Benefícios para ME/EPP e Equiparados, nos termos do "subitem 3.7" do Edital)

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
162 - 0016273 - PAPEL FORMATO A4 (210,0X297,0) GRAMATURA 75 G/M² RECICLADO APERGAMINHADO COM EM PAPEL PLÁSTICO RESISTENTE A UMIDADE, COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS	CX	1.350	301,67	407.254,50

COTA DE 25% RESERVADA DA AMPLA CONCORRÊNCIA

(Exclusiva para ME/EPP e Equiparados, nos termos do "subitem 3.5" do Edital)

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
163 - 0016273 - PAPEL FORMATO A4 (210,0X297,0) GRAMATURA 75 G/M² RECICLADO APERGAMINHADO COM EM PAPEL PLÁSTICO RESISTENTE A UMIDADE, COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	CX	450	301,67	135.751,50

Ante a alteração promovida, conforme justificativas exaradas no processo, vimos **REAPRAZAR** a sessão pública da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024-SRP **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 05 de setembro de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h10min do dia 18 de setembro de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h20min do dia 18 de setembro de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 18 de setembro de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 05 de setembro de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail tangara.cpl@gmail.com **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

.Tangará/RN, em 04 de setembro de 2024.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:C9A477AD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Processo Administrativo nº 60221/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do Município de Tangará/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DROGARIA XAVIER LTDA-ME		
CNPJ: 09.581.515/0001-05	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Joao Ataíde de Melo, 581, Centro, Tangará/RN, CEP: 59240-000		
Representante: ANNE GABRIELLE DA SILVA XAVIER GONÇALVES - CPF: 055.335.184-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Percentual Total
1	0020717 - Aquisição de Medicamentos Éticos- Produtos ETICOS constantes das letras A ate Z	CONFORME TABELA ABC FARMA	UND	1,00	19%
2	0020718 - Aquisição de Medicamentos Genéricos- Produtos GENÉRICOS constantes das letras A ate Z	CONFORME TABELA ABC FARMA	Unid	1,00	66%
3	0020719 - Aquisição de Similares - Produtos SIMILARES constantes das letras A ate Z	CONFORME TABELA ABC FARMA	Unid	1,00	56%

importando no percentual a baixo discriminado

VIGÊNCIA: 22/08/2025.

Tangará/RN, 23 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e ANNE GABRIELLE DA SILVA XAVIER GONÇALVES–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:38B75720

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0170/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0170/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias e Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1183	Construção de Mercado Público				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de setembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:52845B85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 508, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 508, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					131.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					116.000,00
	2084 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO				116.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	116.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					15.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					131.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					116.000,00
	2084 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO				116.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17100000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	56.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					15.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.000,00

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:635D898A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 130, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 130, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 235.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					235.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					235.000,00
	1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER				235.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	85.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					235.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					135.000,00
	2076 PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS				135.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	135.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					100.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	100.000,00

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 515, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 515, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 75.372,77 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					75.372,77
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					50.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.372,77
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.372,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.372,77
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					20.000,00
	2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					75.372,77
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					50.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	50.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.372,77
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.372,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.372,77
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					20.000,00
	2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	20.000,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EQUADOR - LDO 2025 - ANEXOS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
1. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS							Exercício: 2024
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.488.124,42	33.605.977,07	34.654.998,00	45.475.771,00	35.286.277,00	37.050.591,00	38.903.122,00
Receita Tributária	1.033.222,41	1.254.629,23	689.023,00	610.868,00	1.317.360,00	1.383.228,00	1.452.390,00
Impostos	1.025.616,11	1.229.598,56	655.180,00	575.332,00	1.291.078,00	1.355.632,00	1.423.414,00
Taxas	7.606,30	25.030,67	33.843,00	35.536,00	26.282,00	27.596,00	28.976,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	183.884,13	224.487,18	27.872,00	43.397,00	235.712,00	247.498,00	259.873,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	183.884,13	224.487,18	27.872,00	43.397,00	235.712,00	247.498,00	259.873,00
Receita Patrimonial	434.368,76	227.684,15	36.537,00	19.911,00	239.068,00	251.021,00	263.572,00
Aplicações Financeiras	434.368,76	227.684,15	36.537,00	19.911,00	239.068,00	251.021,00	263.572,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.548.704,46	31.823.765,00	33.686.471,00	44.575.746,00	33.414.955,00	35.085.703,00	36.839.989,00
Cota-Parte do FPM	15.240.567,59	15.730.505,43	14.855.114,00	21.337.421,00	16.517.031,00	17.342.883,00	18.210.027,00
Cota-Parte do ICMS	3.577.884,28	4.434.411,09	3.732.047,00	4.818.649,00	4.656.132,00	4.888.939,00	5.133.386,00
Cota-Parte do IPVA	107.309,39	154.439,76	143.865,00	151.058,00	162.162,00	170.270,00	178.784,00
Cota-Parte do ITR	17.419,07	3.330,33	9.315,00	9.781,00	3.497,00	3.672,00	3.856,00
Transferências da LC nº 61/1989	108.500,23	11.358,00	51.750,00	54.338,00	11.926,00	12.522,00	13.148,00
Transferências do FUNDEB	7.225.415,42	6.063.966,38	7.677.580,00	6.427.163,00	6.367.165,00	6.685.523,00	7.019.799,00
Outras Transferências Correntes	3.271.608,48	5.425.754,01	7.216.800,00	11.777.336,00	5.697.042,00	5.981.894,00	6.280.989,00
Outras Receitas Correntes	287.944,66	75.411,51	215.095,00	225.849,00	79.182,00	83.141,00	87.298,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	287.944,66	75.411,51	210.127,00	220.633,00	79.182,00	83.141,00	87.298,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	4.968,00	5.216,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.343.461,75	1.695.572,82	7.600.000,00	8.100.000,00	1.780.351,00	1.869.368,00	1.962.837,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE EQUADOR							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS							Exercício: 2024
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.343.461,75	1.695.572,82	7.600.000,00	8.100.000,00	1.780.351,00	1.869.368,00	1.962.837,00
Convênios	735.640,45	992.955,45	5.500.000,00	5.413.701,00	1.042.603,00	1.094.733,00	1.149.470,00
Outras Transferências de Capital	607.821,30	702.617,37	2.100.000,00	2.686.299,00	737.748,00	774.635,00	813.367,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-2.983.611,36	-3.753.219,20	-3.708.199,00	-5.080.560,00	-3.940.880,00	-4.137.924,00	-4.344.820,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-2.983.611,36	-3.753.219,20	-3.708.199,00	-5.080.560,00	-3.940.880,00	-4.137.924,00	-4.344.820,00
RECEITA TOTAL	29.847.974,81	31.548.330,69	38.546.799,00	48.495.211,00	33.125.748,00	34.782.035,00	36.521.139,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	28.504.513,06	29.852.757,87	30.946.799,00	40.395.211,00	31.345.397,00	32.912.667,00	34.558.302,00
MUNICÍPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						

2. DESPESA.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS

Exercício: 2024

Art. 4º, §2º. Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.815.044,46	28.923.124,91	27.313.367,00	40.175.258,00	30.369.281,00	31.887.745,00	33.482.133,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.813.776,78	14.512.519,28	16.421.790,00	19.400.854,00	15.238.145,00	16.000.052,00	16.800.055,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.001.267,68	14.410.605,63	10.891.577,00	20.774.404,00	15.131.136,00	15.887.693,00	16.682.078,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.075.450,62	2.251.248,65	11.011.382,00	8.070.000,00	2.363.811,00	2.482.001,00	2.606.101,00
Investimentos	2.075.450,62	1.866.975,00	10.535.632,00	7.570.462,00	1.960.324,00	2.058.340,00	2.161.257,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	20.350,00	21.368,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	20.350,00	21.368,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	384.273,65	455.400,00	478.170,00	403.487,00	423.661,00	444.844,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	685.605,76	0,00	238.050,00	249.953,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	31.576.100,84	31.174.373,56	38.562.799,00	48.495.211,00	32.733.092,00	34.369.746,00	36.088.234,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						

3. PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMARIAS.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMARIAS

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	505.116,29	1.419.512,06	505.116,29	1.419.512,06	1.490.488,00	1.565.013,00	1.643.264,00
Pessoal e Encargos Sociais	94.835,00	210.188,57	94.835,00	210.188,57	220.698,00	231.733,00	243.320,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	410.281,29	1.209.323,49	410.281,29	1.209.323,49	1.269.790,00	1.333.280,00	1.399.944,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	505.116,29	1.419.512,06	505.116,29	1.419.512,06	1.490.488,00	1.565.013,00	1.643.264,00
= (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	185.336,41	338.082,44	185.336,41	338.082,44	354.987,00	372.736,00	391.373,00
Investimentos	185.336,41	338.082,44	185.336,41	338.082,44	354.987,00	372.736,00	391.373,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	185.336,41	338.082,44	185.336,41	338.082,44	354.987,00	372.736,00	391.373,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	690.452,70	1.757.594,50	690.452,70	1.757.594,50	1.845.475,00	1.937.749,00	2.034.637,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	690.452,70	1.757.594,50	690.452,70	1.757.594,50	1.845.475,00	1.937.749,00	2.034.637,00
MUNICÍPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
4. RESULTADO PRIMÁRIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO							Exercício: 2024
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.242.713,06	29.852.757,87	30.946.799,00	40.395.211,00	31.345.398,00	32.912.667,90	34.558.301,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.034.347,41	1.254.629,23	689.023,00	610.868,00	1.317.361,00	1.383.229,05	1.452.390,51
IPTU	6.888,40	33.154,92	27.221,00	30.518,00	34.813,00	36.553,65	38.381,33
ISS	279.193,08	398.831,95	318.948,00	334.895,00	418.774,00	439.712,70	461.698,34
ITBI	3.159,00	9.200,18	19.251,00	20.214,00	9.660,00	10.143,00	10.650,15
IRRF	736.375,63	788.411,51	289.760,00	189.705,00	827.832,00	869.223,60	912.684,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.731,30	25.030,67	33.843,00	35.536,00	26.282,00	27.596,10	28.975,91
Receitas de Contribuições	183.884,13	224.487,18	27.872,00	43.397,00	235.712,00	247.497,60	259.872,48
Receita Patrimonial	434.368,76	227.684,15	36.537,00	19.911,00	239.068,00	251.021,40	263.572,47
Aplicações Financeiras (II)	434.368,76	227.684,15	36.537,00	19.911,00	239.068,00	251.021,40	263.572,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.528.740,73	28.070.545,80	29.978.272,00	39.495.186,00	29.474.075,00	30.947.778,75	32.495.167,71
Cota-Parte do FPM	11.994.031,23	12.864.834,13	11.934.310,00	17.263.627,00	13.508.076,00	14.183.479,80	14.892.653,79
Cota-Parte do ICMS	3.577.884,28	3.547.529,19	2.985.638,00	3.854.919,00	3.724.906,00	3.911.151,30	4.106.708,87
Cota-Parte do IPVA	107.309,39	154.439,76	115.092,00	120.846,00	162.162,00	170.270,10	178.783,61
Cota-Parte do ITR	17.419,07	2.664,33	7.452,00	7.825,00	2.798,00	2.937,90	3.084,80
Transferências da LC 61/1989	108.500,23	11.358,00	41.400,00	43.470,00	11.926,00	12.522,30	13.148,42
Transferências do FUNDEB	6.733.146,67	6.063.966,38	7.677.580,00	6.427.163,00	6.367.165,00	6.685.523,25	7.019.799,41
Outras Transferências Correntes	3.990.449,86	5.425.754,01	7.216.800,00	11.777.336,00	5.697.042,00	5.981.894,10	6.280.988,81
Demais Receitas Correntes	61.372,03	75.411,51	215.095,00	225.849,00	79.182,00	83.141,10	87.298,16
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	61.372,03	75.411,51	215.095,00	225.849,00	79.182,00	83.141,10	87.298,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	27.808.344,30	29.625.073,72	30.910.262,00	40.375.300,00	31.106.330,00	32.661.646,50	34.294.728,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	261.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO							Exercício: 2024
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	261.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.343.461,75	1.695.572,82	7.600.000,00	8.100.000,00	1.780.351,00	1.869.368,55	1.962.836,98
Convênios	0,00	992.955,45	5.500.000,00	5.413.701,00	1.042.603,00	1.094.733,15	1.149.469,81
Outras Transferências de Capital	1.343.461,75	702.617,37	2.100.000,00	2.686.299,00	737.748,00	774.635,40	813.367,17
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	27.808.344,30	29.625.073,72	30.910.262,00	40.375.300,00	31.106.330,00	32.661.646,50	34.294.728,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	27.808.344,30	29.625.073,72	30.910.262,00	40.375.300,00	31.106.330,00	32.661.646,50	34.294.728,86
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	15.816.558,85	28.923.124,91	27.313.367,00	40.175.258,00	30.369.281,00	31.887.745,05	33.482.132,30
Pessoal e Encargos Sociais	15.816.558,85	14.512.519,28	16.421.790,00	19.400.854,00	15.238.145,00	16.000.052,25	16.800.054,86
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	0,00	14.410.605,63	10.891.577,00	20.774.404,00	15.131.136,00	15.887.692,80	16.682.077,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	15.816.558,85	28.923.124,91	27.313.367,00	40.175.258,00	30.369.281,00	31.887.745,05	33.482.132,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	2.251.248,65	10.991.032,00	8.048.632,00	2.363.811,00	2.482.001,55	2.606.101,63
Investimentos	0,00	1.866.975,00	10.535.632,00	7.570.462,00	1.960.324,00	2.058.340,20	2.161.257,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	20.350,00	21.368,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO							Exercício: 2024
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	20.350,00	21.368,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	384.273,65	455.400,00	478.170,00	403.487,00	423.661,35	444.844,42
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	1.866.975,00	10.535.632,00	7.570.462,00	1.960.324,00	2.058.340,20	2.161.257,21
(XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	238.050,00	249.953,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	15.816.558,85	30.790.099,91	38.087.049,00	47.995.673,00	32.329.605,00	33.946.085,25	35.643.389,51
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	15.816.558,85	30.790.099,91	38.087.049,00	47.995.673,00	32.329.605,00	33.946.085,25	35.643.389,51
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIc)]	11.976.342,49	431.118,97	402.863,00	458.259,00	452.675,00	475.308,75	499.074,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	11.976.342,49	431.118,97	402.863,00	458.259,00	452.675,00	475.308,75	499.074,19

MUNICÍPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
5. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL							Exercício: 2024
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	434.368,76	227.684,15	36.537,00	19.911,00	239.068,00	251.021,00	263.572,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	879.357,92	658.803,12	439.400,00	478.170,00	691.743,00	726.329,75	762.646,19
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	879.357,92	-1.394.697,56	-1.394.697,56	0,00	253.923,80	266.620,00	279.951,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.668.949,23	5.749.431,70	3.705.595,17	5.749.431,70	6.036.903,00	6.338.748,00	6.655.685,00
DEDUÇÕES (XL)	21.818,53	670.957,50	21.818,53	670.957,50	704.505,00	739.730,00	776.717,00
Disponibilidade de Caixa	21.818,53	670.957,50	21.818,53	670.957,50	704.505,00	739.730,00	776.717,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.941.120,05	3.046.176,70	1.941.120,05	3.046.176,70	3.198.486,00	3.358.410,00	3.526.331,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.677.558,08	1.473.703,90	1.677.558,08	1.473.703,90	1.547.389,00	1.624.758,00	1.705.996,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	241.743,44	901.515,30	241.743,44	901.515,30	946.591,00	993.921,00	1.043.617,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.647.130,70	5.078.474,20	3.683.776,64	5.078.474,20	5.332.398,00	5.599.018,00	5.878.969,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	8.773.037,54	-1.394.697,56	-1.394.697,56	0,00	253.923,80	266.620,00	279.951,00
MUNICÍPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
6. MONTANTE DA DÍVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							Exercício: 2024
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.705.595,17	5.749.431,70	3.705.595,17	5.749.431,70	6.036.903,00	6.338.748,00	6.655.685,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.705.595,17	5.749.431,70	3.705.595,17	5.749.431,70	6.036.903,00	6.338.748,00	6.655.685,00
DEDUÇÕES (II)	21.818,53	670.957,50	21.818,53	670.957,50	704.506,00	739.731,00	776.718,00
Ativo Disponível	1.941.120,05	3.046.176,70	1.941.120,05	3.046.176,70	3.198.486,00	3.358.410,00	3.526.331,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	1.677.558,08	1.473.703,90	1.677.558,08	1.473.703,90	1.547.389,00	1.624.758,00	1.705.996,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	241.743,44	901.515,30	241.743,44	901.515,30	946.591,00	993.921,00	1.043.617,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	3.683.776,64	5.078.474,20	3.683.776,64	5.078.474,20	5.332.397,00	5.599.017,00	5.878.967,00
MUNICÍPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						

7. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP						Exercício: 2024	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE EQUADOR												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
8. DESMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025													
METAS ANUAIS												Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)													R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.125.748	31.974.660	0,03	0,00	34.782.035	32.436.851	0,04	0,00	36.521.139	32.907.856	0,04	0,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.106.330	30.025.415	0,03	0,00	32.661.647	30.459.430	0,03	0,00	34.294.729	30.901.720	0,03	0,00	
Receitas Primárias Correntes	31.106.330	30.025.415	0,03	0,00	32.661.647	30.459.430	0,03	0,00	34.294.729	30.901.720	0,03	0,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.317.361	1.271.584	0,00	0,00	1.383.229	1.289.965	0,00	0,00	1.452.391	1.308.696	0,00	0,00	
Transferências Correntes	29.474.075	28.449.879	0,03	0,00	30.947.779	28.861.120	0,03	0,00	32.495.168	29.280.202	0,03	0,00	
Demais Receitas Primárias Correntes	314.894	303.952	0,00	0,00	330.639	308.345	0,00	0,00	347.171	312.823	0,00	0,00	
Receitas Primárias de Capital	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.733.092	31.595.649	0,03	0,00	34.369.746	32.052.360	0,04	0,00	36.088.234	32.517.782	0,04	0,00	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	32.329.605	31.206.182	0,03	0,00	33.946.085	31.657.265	0,03	0,00	35.643.390	32.116.949	0,04	0,00	
Despesas Primárias Correntes	30.369.281	29.313.978	0,03	0,00	31.887.745	29.737.709	0,03	0,00	33.482.132	30.169.519	0,03	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	15.238.145	14.708.634	0,01	0,00	16.000.052	14.921.246	0,01	0,00	16.800.055	15.137.912	0,01	0,00	
Outras Despesas Correntes	15.131.136	14.605.344	0,01	0,00	15.887.693	14.816.463	0,01	0,00	16.682.077	15.031.607	0,01	0,00	
Despesas Primárias de Capital	1.960.324	1.892.205	0,00	0,00	2.058.340	1.919.556	0,00	0,00	2.161.257	1.947.429	0,00	0,00	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.845.475	1.781.347	0,00	0,00	1.937.749	1.807.096	0,00	0,00	2.034.637	1.833.337	0,00	0,00	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	33.125.748	31.974.660	0,03	0,00	34.782.035	32.436.851	0,04	0,00	36.521.139	32.907.856	0,04	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	31.106.330	30.025.415	0,03	0,00	32.661.647	30.459.430	0,03	0,00	34.294.729	30.901.720	0,03	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	32.733.092	31.595.649	0,03	0,00	34.369.746	32.052.360	0,04	0,00	36.088.234	32.517.782	0,04	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	32.329.605	31.206.182	0,03	0,00	33.946.085	31.657.265	0,03	0,00	35.643.390	32.116.949	0,04	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	452.675	436.945	0,00	0,00	475.309	443.261	0,00	0,00	499.074	449.697	0,00	0,00	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	452.675	436.945	0,00	0,00	475.309	443.261	0,00	0,00	499.074	449.697	0,00	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	239.068	230.761	0,00	0,00	251.021	234.096	0,00	0,00	263.572	237.495	0,00	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.036.903	5.827.126	0,00	0,00	6.338.748	5.911.357	0,00	0,00	6.655.685	5.997.193	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.332.398	5.147.102	0,00	0,00	5.599.018	5.221.503	0,00	0,00	5.878.969	5.297.323	0,00	0,00	

MUNICIPIO DE EQUADOR												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025													
METAS ANUAIS												Exercício: 2024	
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Variáveis	Período												
	2025	2026	2027										
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00										
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	66,40	68,00	69,70										
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,05	5,10	5,10										
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	3,60	3,50	3,50										

Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	83.436.669.324,00	85.105.402.710,48	86.807.510.764,69
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil	31.345.397,00	32.912.667,00	34.558.302,00
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;			
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;			
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida			

MUNICÍPIO DE EQUADOR							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. DESMONTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.546.799	0,05	129,12	31.548.331	0,04	105,68	-6.998.468	-18,16	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.910.262	0,04	103,54	29.625.074	0,04	99,24	-1.285.188	-4,16	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.562.799	0,05	129,18	31.174.374	0,04	104,43	-7.388.425	-19,16	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	38.087.049	0,05	127,58	30.790.100	0,04	103,14	-7.296.949	-19,16	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	38.546.799	0,05	129,12	31.548.331	0,04	105,68	-6.998.468	-18,16	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	30.910.262	0,04	103,54	29.625.074	0,04	99,24	-1.285.188	-4,16	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	38.562.799	0,05	129,18	31.174.374	0,04	104,43	-7.388.425	-19,16	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	38.087.049	0,05	127,58	30.790.100	0,04	103,14	-7.296.949	-19,16	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	402.863	0,00	1,35	431.119	0,00	1,44	28.256	7,01	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	402.863	0,00	1,35	431.119	0,00	1,44	28.256	7,01	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	3.705.595	0,00	12,41	5.749.432	0,01	19,26	2.043.837	55,16	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	3.683.777	0,00	12,34	5.078.474	0,01	17,01	1.394.698	37,86	
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									

		RS 1,00
Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal	71.600.000.000,00	80.181.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	30.946.799,00	29.852.757,87
Fonte dos Parâmetros:		
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;		
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

MUNICÍPIO DE EQUADOR							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
10. DESMONTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES							Exercício: 2024				
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	29.847.975	31.548.331	5,70	48.495.211	53,72	33.125.748	-31,69	34.782.035	5,00	36.521.139	5,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.808.344	29.625.074	6,53	40.375.300	36,29	31.106.330	-22,96	32.661.647	5,00	34.294.729	5,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	31.576.101	31.174.374	-1,27	48.495.211	55,56	32.733.092	-32,50	34.369.746	5,00	36.088.234	5,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	15.816.559	30.790.100	94,67	47.995.673	55,88	32.329.605	-32,64	33.946.085	5,00	35.643.390	5,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	29.847.975	31.548.331	5,70	48.495.211	53,72	33.125.748	-31,69	34.782.035	5,00	36.521.139	5,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	27.808.344	29.625.074	6,53	40.375.300	36,29	31.106.330	-22,96	32.661.647	5,00	34.294.729	5,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	31.576.101	31.174.374	-1,27	48.495.211	55,56	32.733.092	-32,50	34.369.746	5,00	36.088.234	5,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	15.816.559	30.790.100	94,67	47.995.673	55,88	32.329.605	-32,64	33.946.085	5,00	35.643.390	5,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	11.976.342	431.119	-96,40	458.259	6,30	452.675	-1,22	475.309	5,00	499.074	5,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	11.976.342	431.119	-96,40	458.259	6,30	452.675	-1,22	475.309	5,00	499.074	5,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	3.705.595	5.749.432	55,16	5.749.432	0,00	6.036.903	5,00	6.338.748	5,00	6.655.685	5,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	3.683.777	5.078.474	37,86	5.078.474	0,00	5.332.397	5,00	5.599.017	5,00	5.878.967	5,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	8.773.038	-1.394.698	-115,90	0	0,00	253.924	0,00	266.620	5,00	279.951	5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	28.158.467	30.046.029	6,70	46.630.011	55,20	31.851.681	-31,69	33.444.264	5,00	35.116.480	5,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.234.287	28.214.356	7,55	38.822.404	37,60	29.909.933	-22,96	33.444.264	11,82	32.975.701	-1,40	
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	29.788.774	29.689.880	-0,33	46.630.011	57,06	31.474.127	-32,50	33.047.833	5,00	34.700.225	5,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	14.921.282	29.323.905	96,52	46.149.686	57,38	31.086.159	-32,64	32.640.467	5,00	34.272.490	5,00	
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	28.158.467	30.046.029	6,70	46.630.011	55,20	31.851.681	-31,69	33.444.264	5,00	35.116.480	5,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	26.234.287	28.214.356	7,55	38.822.404	37,60	29.909.933	-22,96	31.405.429	5,00	32.975.701	5,00	
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	29.788.774	29.689.880	-0,33	46.630.011	57,06	31.474.127	-32,50	33.047.833	5,00	34.700.225	5,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	14.921.282	29.323.905	96,52	46.149.686	57,38	31.086.159	-32,64	32.640.467	5,00	34.272.490	5,00	

MUNICÍPIO DE EQUADOR											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025												
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											Exercício: 2024	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	11.298.436	410.589	-96,37	440.634	7,32	435.264	-1,22	457.028	5,00	479.879	5,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	11.298.436	410.589	-96,37	440.634	7,32	435.264	-1,22	457.028	5,00	479.879	5,00	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	3.495.845	5.475.649	56,63	5.528.300	0,96	5.804.714	5,00	6.094.950	5,00	6.399.697	5,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	3.475.261	4.836.642	39,17	4.883.148	0,96	5.127.305	5,00	5.383.670	5,00	5.652.853	5,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	8.276.451	-1.328.283	-116,05	0	0,00	244.158	0,00	256.365	5,00	269.184	5,00	

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes						
ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2022	2023	2024	2025	2026	2027	
5,79	4,62	3,73	3,60	3,50	3,50	
1,06	1,05	1,04	1,04	1,04	1,04	

Fonte Índices de Inflação:
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;

MUNICÍPIO DE EQUADOR											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
11. DESMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025												
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO											Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)											RS 1,00	
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%						
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00						
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00						
Resultado Acumulado	9.669.092	100,00	74.847.694	100,00	0	0,00						
TOTAL	9.669.092	100,00	74.847.694	100,00	0	0,00						
REGIME PREVIDENCIÁRIO												
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%						
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00						
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00						
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00						

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE EQUADOR											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
12. DESMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025												
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS											Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)											RS 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)									
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	0	0	0									
Alienação de Bens Móveis	0	0	0									
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0									
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0									
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0									

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)	2021 (i) = ((Ic - II f)
Valor (III)	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
13. DESMONTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0

MUNICÍPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2024		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
Valor	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2023	2022	2021

Valor	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICÍPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2024		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICÍPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2024		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021

Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

MUNICÍPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2024		
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2023	2022	2021
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

MUNICÍPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2024		

MUNICÍPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
14. DESMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
Exercício: 2024				
R\$ milhares				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0

2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE EQUADOR			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2024	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE EQUADOR			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2024	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0

2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICIPIO DE EQUADOR			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
15. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICIPIO DE EQUADOR			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2024	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0

2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICIPIO DE EQUADOR Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Exercício		Exercício: 2024		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICIPIO DE EQUADOR Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

16. DESMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

Exercício		Exercício: 2024		
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0

2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICIPIO DE EQUADOR Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

			Exercício: 2024	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICIPIO DE EQUADOR Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

			Exercício: 2024	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0

2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE EQUADOR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

17. DESMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Exercício: 2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TOTAL 0

0

0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE EQUADOR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

18. DESMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSÃO DE DESPESA.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Exercício: 2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Eventos

Valor previsto para 2025

Aumento Permanente da Receita

0

(-) Transferências Constitucionais

0

(-) Transferências ao FUNDEB

0

Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)

0

Redução Permanente de Despesa (II)

0

Margem Bruta (III) = (I + II)

0

Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)

0

Novas DOCC

0

Novas DOCC Geradas por PPP

0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE EQUADOR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

Valor

Providências

Valor

Frustração de Arrecadação

100.000,00

CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS/LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

100.000,00

Outros Riscos Fiscais

100.000,00

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAMENTO DE DESPESAS

100.000,00

SUBTOTAL

200.000,00

SUBTOTAL

200.000,00

TOTAL

200.000,00

TOTAL

200.000,00

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D610E3A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ AGOSTO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Listagem Classificatória de Credores														Exercício: 2024
Data Atesto: 01/01/2024 a 31/08/2024 - Pagos - Vincendos - Vencidos														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 1249														
Classificação Valor : Obrigação demais valores														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	1212006/2023	14.001	1211415/2023	24/2024	1/2024	2.950,00	2.950,00	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	01/03/2024	2.950,00
3 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102021/2024	14.001	131028/2024	204/2024	21/2024	2.140,00	5.090,00	09/02/2024	09/02/2024	09/02/2024	09/02/2024	10/03/2024	15/02/2024	2.140,00
4 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	216001/2024	14.001	705166/2023	229/2024	22/2024	132,99	5.222,99	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	01/03/2024	132,99
5 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	14.001	828263/2023	281/2024	25/2024	629,90	5.852,89	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	04/03/2024	629,90
6 - A. CARVALHO ALVES ME	308001/2024	14.001	929004/2023	365/2024	31/2024	1.033,90	6.886,79	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	15/03/2024	1.033,90
7 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102021/2024	14.001	131028/2024	397/2024	37/2024	2.140,00	9.026,79	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	2.140,00
8 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102021/2024	14.001	131028/2024	526/2024	44/2024	2.140,00	11.166,79	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	08/04/2024	2.140,00
9 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	417001/2024	14.001	705166/2023	637/2024	55/2024	492,38	11.659,17	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024	30/04/2024	492,38
10 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	424002/2024	14.001	828263/2023	697/2024	60/2024	258,00	11.917,17	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	07/05/2024	258,00
11 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102021/2024	14.001	131028/2024	758/2024	69/2024	2.140,00	14.057,17	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	13/05/2024	2.140,00
12 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	509004/2024	14.001	828263/2023	828/2024	77/2024	710,72	14.767,89	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	710,72
13 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	508003/2024	14.001	828263/2023	830/2024	78/2024	602,70	15.370,59	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	602,70
						15.370,59								15.370,59
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 1250														
Classificação Valor : Obrigação demais valores														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
6 - F DE ASSIS N DA CUNHA LTDA	1228004/2023	08.001	1116039/2023	5/2024	1/2024	65.490,00	65.490,00	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	65.490,00
7 - AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA	1228005/2023	08.001	1211310/2023	7/2024	2/2024	35.000,00	100.490,00	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	35.000,00
8 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03.001	201157/2023	56/2024	5/2024	6.000,00	106.490,00	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	25/01/2024	6.000,00
9 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	310001/2023	06.001	309028/2023	58/2024	6/2024	241.827,67	348.317,67	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	25/01/2024	241.827,67
10 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06.001	911020/2023	197/2024	32/2024	34.239,60	382.557,27	07/02/2024	07/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/03/2024	08/02/2024	34.239,60
11 - R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	1002002/2023	09.001	1009082/2023	200/2024	2/2024	39.909,31	422.466,58	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	39.909,31
12 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS EIRELI	1214001/2023	06.001	1211057/2023	240/2024	41/2024	25.405,10	447.871,68	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	25.405,10
13 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06.001	911020/2023	310/2024	58/2024	13.324,58	461.196,26	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	13.324,58
14 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06.001	911020/2023	311/2024	59/2024	6.415,92	467.612,18	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	6.415,92
15 - ARCO CONSTRUÇÕES E	901001/2023	06.001	911020/2023	615/2024	107/2024	36.790,16	504.402,34	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	12/04/2024	36.790,16

SERVIÇOS LTDA - ME														
16 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	502002/2023	07.001	601004/2023	643/2024	36/2024	2.240,00	506.642,34	19/04/2024	19/04/2024	19/04/2024	19/04/2024	19/05/2024	19/04/2024	2.240,00
17 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	1214001/2023	06.001	1211057/2023	712/2024	123/2024	88.021,48	594.663,82	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	88.021,48
						594.663,82								594.663,82

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 1252

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
5 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	103001/2024	13.001	828263/2023	9/2024	1/2024	2.632,10	2.632,10	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	2.632,10
6 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	104001/2024	13.001	626091/2023	4/2024	2/2024	29.692,71	32.324,81	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	29.692,71
7 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	116001/2024	13.001	928578/2022	23/2024	3/2024	1.659,23	33.984,04	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	1.659,23
8 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	13.001	109003/2023	28/2024	5/2024	60.256,06	94.240,10	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	60.256,06
9 - Y T C MONTEIRO LTDA	103002/2024	13.001	612059/2023	52/2024	8/2024	9.661,16	103.901,26	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	9.661,16
10 - Y T C MONTEIRO LTDA	103003/2024	13.001	612059/2023	53/2024	9/2024	12.610,26	116.511,52	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	12.610,26
11 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	103004/2024	13.001	626091/2023	50/2024	11/2024	17.014,86	133.526,38	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	17.014,86
12 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	122001/2024	13.001	321001/2023	55/2024	7/2024	9.260,87	142.787,25	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	25/01/2024	9.260,87
13 - AQUAS CLUB	123001/2024	13.001	725165/2023	64/2024	13/2024	2.655,00	145.442,25	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	2.655,00
14 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123003/2024	13.001	320007/2023	70/2024	15/2024	6.589,78	152.032,03	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	6.589,78
15 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	124005/2024	13.001	731122/2023	76/2024	16/2024	28.846,00	180.878,03	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	25/01/2024	28.846,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
16 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	103005/2024	13.001	731122/2023	82/2024	19/2024	13.486,00	194.364,03	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	25/02/2024	31/01/2024	13.486,00
17 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130003/2024	13.001	725165/2023	125/2024	26/2024	4.738,80	199.102,83	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	4.738,80
18 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131001/2024	13.001	223165/2023	143/2024	29/2024	2.850,90	201.953,73	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	05/02/2024	2.850,90
19 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131002/2024	13.001	223165/2023	140/2024	30/2024	2.371,30	204.325,03	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.371,30
20 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131003/2024	13.001	223165/2023	139/2024	31/2024	3.788,30	208.113,33	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	3.788,30
21 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131004/2024	13.001	223165/2023	137/2024	32/2024	3.591,01	211.704,34	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	3.591,01
22 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131005/2024	13.001	223165/2023	138/2024	33/2024	2.308,62	214.012,96	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.308,62
23 - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	116003/2024	13.001	731122/2023	129/2024	34/2024	6.390,00	220.402,96	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	05/02/2024	6.390,00
24 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	206001/2024	13.001	929004/2023	155/2024	36/2024	1.292,00	221.694,96	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	09/02/2024	1.292,00
25 - Y T C MONTEIRO LTDA	206003/2024	13.001	612059/2023	191/2024	41/2024	15.698,07	237.393,03	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	09/02/2024	15.698,07
26 - Y T C MONTEIRO LTDA	206004/2024	13.001	612059/2023	192/2024	42/2024	10.153,31	247.546,34	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	09/02/2024	10.153,31
27 - GIULLITE B MEDEIROS	118001/2024	13.001	413031/2023	218/2024	54/2024	3.420,00	250.966,34	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	23/02/2024	3.420,00
28 - HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	220001/2024	13.001	626091/2023	235/2024	55/2024	2.806,24	253.772,58	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	23/02/2024	2.806,24
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
29 - L E PNEUS LTDA - EPP	227001/2024	13.001	223165/2023	286/2024	70/2024	2.191,86	255.964,44	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	04/03/2024	2.191,86
30 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	13.001	828263/2023	284/2024	71/2024	2.568,50	258.532,94	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	04/03/2024	2.568,50
31 - Y T C MONTEIRO LTDA	306001/2024	13.001	612059/2023	348/2024	83/2024	14.621,78	273.154,72	06/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	11/03/2024	14.621,78

32 - Y T C MONTEIRO LTDA	306002/2024	13.001	612059/2023	349/2024	84/2024	9.333,45	282.488,17	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	11/03/2024	9.333,45
33 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312002/2024	13.001	109003/2023	378/2024	96/2024	53.670,62	336.158,79	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	18/03/2024	53.670,62
34 - GIULLITE B MEDEIROS	326001/2024	13.001	112076/2024	462/2024	111/2024	18.354,78	354.513,57	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	01/04/2024	18.354,78
35 - J W DE OLIVEIRA LIRA	330001/2024	13.001	929004/2023	542/2024	131/2024	746,00	355.259,57	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	08/04/2024	746,00
36 - J W DE OLIVEIRA LIRA	403005/2024	13.001	828263/2023	540/2024	132/2024	2.249,40	357.508,97	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	08/04/2024	2.249,40
37 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	403002/2024	13.001	626091/2023	556/2024	119/2024	23.148,50	380.657,47	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	08/04/2024	23.148,50
38 - Y T C MONTEIRO LTDA	404001/2024	13.001	612059/2023	563/2024	127/2024	8.684,59	389.342,06	05/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	05/05/2024	08/04/2024	8.684,59
39 - Y T C MONTEIRO LTDA	404002/2024	13.001	612059/2023	564/2024	128/2024	14.759,94	404.102,00	05/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	05/05/2024	08/04/2024	14.759,94
40 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	405005/2024	13.001	321001/2023	587/2024	141/2024	7.881,49	411.983,49	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	15/04/2024	7.881,49
41 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	405006/2024	13.001	626091/2023	588/2024	142/2024	30.139,78	442.123,27	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	15/04/2024	30.139,78
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
42 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	401002/2024	13.001	928578/2022	600/2024	147/2024	2.707,55	444.830,82	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	12/04/2024	10/05/2024	15/04/2024	2.707,55
43 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	405007/2024	13.001	828263/2023	610/2024	145/2024	3.905,30	448.736,12	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	11/05/2024	15/04/2024	3.905,30
44 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	405008/2024	13.001	828263/2023	611/2024	146/2024	114,40	448.850,52	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	11/05/2024	15/04/2024	114,40
45 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2024	13.001	109003/2023	602/2024	149/2024	53.000,00	501.850,52	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	15/04/2024	53.000,00
46 - GIULLITE B MEDEIROS	411001/2024	13.001	112076/2024	621/2024	150/2024	10.528,66	512.379,18	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	22/04/2024	10.528,66
47 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	416002/2024	13.001	928578/2022	635/2024	153/2024	3.355,95	515.735,13	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024	22/04/2024	3.355,95
48 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	418002/2024	13.001	417001/2023	656/2024	157/2024	1.644,75	517.379,88	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024	26/04/2024	1.644,75
49 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	419001/2024	13.001	928578/2022	650/2024	158/2024	977,05	518.356,93	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024	26/04/2024	977,05
50 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	416004/2024	13.001	731122/2023	652/2024	159/2024	4.427,00	522.783,93	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	25/04/2024	24/05/2024	4.427,00
51 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	423001/2024	13.001	818244/2023	662/2024	160/2024	1.665,34	524.449,27	24/04/2024	24/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	24/05/2024	26/04/2024	1.665,34
52 - LA DO N BRITO - ME	426001/2024	13.001	428110/2023	669/2024	161/2024	11.365,10	535.814,37	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024	26/05/2024	26/04/2024	11.365,10
53 - L E PNEUS LTDA - EPP	424001/2024	13.001	216002/2024	690/2024	167/2024	4.116,24	539.930,61	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	07/05/2024	4.116,24
54 - L E PNEUS LTDA - EPP	424002/2024	13.001	216002/2024	691/2024	168/2024	3.671,25	543.601,86	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	07/05/2024	3.671,25
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
55 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	502002/2024	13.001	216002/2024	751/2024	178/2024	3.583,89	547.185,75	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	13/05/2024	3.583,89
56 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	502003/2024	13.001	216002/2024	755/2024	179/2024	5.301,00	552.486,75	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	13/05/2024	5.301,00
57 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	508001/2024	13.001	109003/2023	777/2024	181/2024	56.744,38	609.231,13	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	13/05/2024	56.744,38
58 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	502004/2024	13.001	402010/2024	731/2024	188/2024	2.767,75	611.998,88	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	13/05/2024	2.767,75
59 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	507002/2024	13.001	626091/2023	783/2024	185/2024	36.215,41	648.214,29	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	13/05/2024	36.215,41
60 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	507003/2024	13.001	321001/2023	784/2024	186/2024	4.677,80	652.892,09	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	13/05/2024	4.677,80
61 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	507004/2024	13.001	731122/2023	789/2024	187/2024	19.457,00	672.349,09	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	13/05/2024	19.457,00
62 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	507005/2024	13.001	321001/2023	786/2024	189/2024	5.116,29	677.465,38	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	13/05/2024	5.116,29
63 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	507006/2024	13.001	626091/2023	787/2024	190/2024	26.312,33	703.777,71	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	13/05/2024	26.312,33
64 - L E PNEUS LTDA - EPP	424004/2024	13.001	216002/2024	818/2024	201/2024	3.138,14	706.915,85	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	3.138,14
65 - Y T C MONTEIRO LTDA	506003/2024	13.001	612059/2023	820/2024	204/2024	411,24	707.327,09	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	411,24
66 - Y T C MONTEIRO LTDA	516001/2024	13.001	612059/2023	821/2024	205/2024	1.166,88	708.493,97	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	1.166,88
						708.493,97								708.493,97

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 1253**Classificação Valor : Obrigação demais valores****Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	215001/2024	13.001	1204001/2023	222/2024	58/2024	2.760,00	2.760,00	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	26/02/2024	2.760,00
4 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	228003/2024	13.001	1106169/2023	308/2024	75/2024	3.677,00	6.437,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	06/03/2024	3.677,00
5 - K J DE M ANDRADE LTDA	229004/2024	13.001	1106169/2023	437/2024	106/2024	200,00	6.637,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	22/03/2024	200,00
6 - K J DE M ANDRADE LTDA	229005/2024	13.001	1204001/2023	438/2024	107/2024	7.360,00	13.997,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	22/03/2024	7.360,00
7 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA	311009/2024	13.001	1106169/2023	461/2024	109/2024	299,99	14.296,99	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	01/04/2024	299,99
8 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	1228004/2023	13.001	1106166/2023	565/2024	133/2024	279.000,00	293.296,99	08/04/2024	08/04/2024	08/04/2024	08/04/2024	08/05/2024	08/04/2024	279.000,00
9 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	320004/2024	13.001	1204001/2023	614/2024	143/2024	10.949,97	304.246,96	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	11/05/2024	22/04/2024	10.949,97
10 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	410002/2024	13.001	711001/2023	618/2024	154/2024	390,00	304.636,96	17/04/2024	17/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	17/05/2024	22/04/2024	390,00
11 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	402003/2024	13.001	1106169/2023	648/2024	156/2024	13.900,00	318.536,96	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024	07/05/2024	13.900,00
12 - MR TECH INFORMATICA LTDA	319008/2024	13.001	1204001/2023	670/2024	162/2024	10.355,00	328.891,96	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024	29/04/2024	26/05/2024	08/05/2024	10.355,00
13 - MR TECH INFORMATICA LTDA	319007/2024	13.001	1106169/2023	671/2024	163/2024	3.978,00	332.869,96	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024	29/04/2024	26/05/2024	08/05/2024	3.978,00
14 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	506002/2024	13.001	1204001/2023	779/2024	183/2024	6.449,07	339.319,03	09/05/2024	09/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	08/06/2024	13/05/2024	6.449,07
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
15 - I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	521001/2024	13.001	1204001/2023	845/2024	202/2024	7.940,00	347.259,03	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	7.940,00
						347.259,03								347.259,03

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 1254**Classificação Valor : Obrigação demais valores****Classificação Fonte de Recursos : Ordinário****Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	03.001	823240/2023	10/2024	1/2024	360,00	360,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	360,00
4 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	06.001	823240/2023	11/2024	1/2024	264,00	624,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	264,00
5 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	102001/2024	05.001	705166/2023	1/2024	1/2024	605,97	1.229,97	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	605,97
6 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	07.001	823240/2023	12/2024	1/2024	264,00	1.493,97	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	264,00
7 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	102002/2024	05.001	705166/2023	2/2024	2/2024	492,38	1.986,35	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	492,38
8 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	102001/2024	03.001	705166/2023	3/2024	2/2024	39,78	2.026,13	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	39,78
9 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	05.001	823240/2023	14/2024	3/2024	3.012,00	5.038,13	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	3.012,00
10 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	06.001	818244/2023	16/2024	3/2024	207,97	5.246,10	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	207,97
11 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	03.001	818244/2023	17/2024	3/2024	415,97	5.662,07	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	415,97
12 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	05.001	818244/2023	19/2024	4/2024	3.882,04	9.544,11	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	3.882,04
13 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	07.001	818244/2023	22/2024	4/2024	138,64	9.682,75	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	138,64
14 - AUTO POSTO AMORIM	115001/2024	07.001	109003/2023	30/2024	2/2024	1.304,55	10.987,30	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	1.304,55

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115002/2024	07.001	317003/2023	31/2024	3/2024	11.427,91	22.415,21	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	11.427,91
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	02.001	109003/2023	33/2024	1/2024	4.987,65	27.402,86	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	4.987,65
17 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	06.001	109003/2023	29/2024	4/2024	32.282,51	59.685,37	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	32.282,51
18 - E & A COMERCIO & CONSTRUÇÃO LTDA ME	108001/2024	06.001	621003/2022	36/2024	7/2024	26.755,00	86.440,37	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	26.755,00
19 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	03.001	417001/2023	45/2024	6/2024	2.238,80	88.679,17	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	2.238,80
20 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	109001/2024	06.001	223165/2023	41/2024	8/2024	3.406,79	92.085,96	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	3.406,79
21 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	108002/2024	06.001	223165/2023	39/2024	9/2024	12.971,00	105.056,96	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	12.971,00
22 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	108003/2024	06.001	223165/2023	38/2024	10/2024	8.175,00	113.231,96	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	8.175,00
	116001/2024	03.001	108003/2024	67/2024	7/2024	1.995,00	115.226,96	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	07/02/2024	1.995,00
23 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	123001/2024	07.001	223165/2023	60/2024	5/2024	7.201,27	122.428,23	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	7.201,27
24 - AQUAS CLUB	123001/2024	06.001	725165/2023	63/2024	13/2024	2.832,00	125.260,23	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	2.832,00
25 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123001/2024	05.001	828263/2023	73/2024	11/2024	521,20	125.781,43	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	521,20
26 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	124001/2024	05.001	301102/2023	74/2024	12/2024	6.152,21	131.933,64	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	6.152,21
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
27 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123002/2024	05.001	320007/2023	68/2024	13/2024	5.014,60	136.948,24	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	5.014,60
28 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	124002/2024	05.001	301102/2023	75/2024	14/2024	5.154,40	142.102,64	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	5.154,40
29 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03.001	123058/2024	88/2024	8/2024	3.250,00	145.352,64	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	3.250,00
30 - R J ASSESSORIA MUNICÍPIOS LTDA	102005/2024	03.001	123059/2024	91/2024	10/2024	3.500,00	148.852,64	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	3.500,00
31 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	122001/2024	03.001	828263/2023	97/2024	11/2024	91,00	148.943,64	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	91,00
32 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	117001/2024	06.001	828263/2023	95/2024	16/2024	129,00	149.072,64	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	129,00
33 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	117001/2024	03.001	828263/2023	94/2024	12/2024	430,00	149.502,64	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	430,00
34 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	124004/2024	05.001	828263/2023	85/2024	16/2024	516,00	150.018,64	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	516,00
35 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	124007/2024	05.001	828263/2023	84/2024	21/2024	755,00	150.773,64	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	755,00
36 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	130001/2024	06.001	303016/2023	105/2024	19/2024	550,00	151.323,64	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	31/01/2024	550,00
37 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102006/2024	03.001	123085/2024	108/2024	14/2024	900,00	152.223,64	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	900,00
38 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16.001	123086/2024	108/2024	1/2024	2.100,00	154.323,64	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	2.100,00
39 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102003/2024	07.001	123096/2024	116/2024	7/2024	600,00	154.923,64	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	600,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
40 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08.001	123098/2024	118/2024	6/2024	300,00	155.223,64	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	300,00
41 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131002/2024	06.001	223165/2023	136/2024	25/2024	1.774,52	156.998,16	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	1.774,52
42 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131001/2024	02.001	223165/2023	135/2024	2/2024	4.349,65	161.347,81	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	4.349,65
43 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131002/2024	02.001	223165/2023	141/2024	3/2024	2.387,65	163.735,46	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.387,65
44 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131001/2024	07.001	223165/2023	142/2024	8/2024	2.121,14	165.856,60	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.121,14

45 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131002/2024	07.001	223165/2023	144/2024	9/2024	1.461,15	167.317,75	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	1.461,15
46 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201001/2024	03.001	510230/2022	147/2024	18/2024	1.640,00	168.957,75	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	1.640,00
47 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201001/2024	04.001	510230/2022	150/2024	1/2024	3.980,00	172.937,75	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	3.980,00
48 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	206001/2024	05.001	929004/2023	154/2024	27/2024	2.489,04	175.426,79	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.489,04
49 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201002/2024	03.001	417001/2023	173/2024	19/2024	2.330,70	177.757,49	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.330,70
50 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201002/2024	06.001	417001/2023	1572/2024	28/2024	830,80	178.588,29	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	830,80
51 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201001/2024	02.001	417001/2023	160/2024	4/2024	1.108,90	179.697,19	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	1.108,90
52 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201001/2024	07.001	417001/2023	161/2024	10/2024	2.289,44	181.986,63	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.289,44
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
53 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	206001/2024	03.001	929004/2023	152/2024	20/2024	2.438,80	184.425,43	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.438,80
54 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	109002/2024	03.001	123045/2024	189/2024	21/2024	860,26	185.285,69	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	860,26
55 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206001/2024	07.001	109003/2023	169/2024	11/2024	4.170,18	189.455,87	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	4.170,18
56 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206002/2024	07.001	317003/2023	170/2024	12/2024	10.276,82	199.732,69	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	10.276,82
57 - A. CARVALHO ALVES ME	202002/2024	05.001	929004/2023	187/2024	29/2024	4.903,04	204.635,73	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	4.903,04
58 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202003/2024	05.001	314001/2023	185/2024	30/2024	2.340,00	206.975,73	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.340,00
59 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202001/2024	06.001	314001/2023	180/2024	30/2024	2.960,00	209.935,73	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.960,00
60 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202002/2024	06.001	314001/2023	181/2024	31/2024	5.265,00	215.200,73	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	5.265,00
61 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202001/2024	07.001	314001/2023	183/2024	13/2024	3.330,00	218.530,73	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.330,00
62 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202002/2024	07.001	314001/2023	184/2024	14/2024	3.120,00	221.650,73	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.120,00
63 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102001/2024	02.001	125058/2024	193/2024	6/2024	10.200,00	231.850,73	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	09/02/2024	10.200,00
64 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	208001/2024	06.001	314001/2023	198/2024	33/2024	4.485,00	236.335,73	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	4.485,00
65 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	901002/2023	06.001	911036/2023	199/2024	36/2024	12.086,33	248.422,06	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	12.086,33
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
66 - LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS	215001/2024	08.001	131081/2024	208/2024	9/2024	35.000,00	283.422,06	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	35.000,00
67 - 17.915.472 ANTONIA ALCIONE DE SALES COSTA	209001/2024	08.001	131001/2024	211/2024	10/2024	3.500,00	286.922,06	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	3.500,00
68 - MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI	209008/2024	08.001	125045/2024	210/2024	17/2024	30.000,00	316.922,06	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	30.000,00
69 - B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	209003/2024	08.001	131085/2024	216/2024	11/2024	25.000,00	341.922,06	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	20/02/2024	25.000,00
70 - EWERTON DE PADUA LINHARES	209004/2024	08.001	131088/2024	215/2024	12/2024	20.000,00	361.922,06	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	20.000,00
71 - FAMA PRODUCOES LTDA	209005/2024	08.001	131089/2024	214/2024	13/2024	20.000,00	381.922,06	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	20.000,00
72 - DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433	209006/2024	08.001	131090/2024	213/2024	14/2024	7.000,00	388.922,06	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	7.000,00
73 - AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA	209007/2024	08.001	131091/2024	212/2024	15/2024	35.000,00	423.922,06	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	35.000,00
74 - J HUDSON DE ALMEIDA	209009/2024	08.001	131092/2024	217/2024	18/2024	15.000,00	438.922,06	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	15.000,00
75 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03.001	131044/2024	221/2024	22/2024	6.000,00	444.922,06	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	6.000,00
76 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	209010/2024	08.001	104001/2024	231/2024	20/2024	37.350,00	482.272,06	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	37.350,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
77 - AT DA MOTA JUNIOR ME	209011/2024	08.001	104001/2024	232/2024	21/2024	123.060,00	605.332,06	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	123.060,00
78 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001	105042/2024	219/2024	23/2024	415,00	605.747,06	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	415,00
79 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	216001/2024	06.001	1020001/2022	225/2024	43/2024	9.906,00	615.653,06	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	9.906,00
80 - AQUAS CLUB	219001/2024	06.001	725165/2023	238/2024	40/2024	2.360,00	618.013,06	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	2.360,00
81 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	221001/2024	16.001	216050/2024	236/2024	2/2024	20.185,72	638.198,78	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	20.185,72
82 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	102005/2024	03.001	123059/2024	266/2024	24/2024	3.500,00	641.698,78	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	3.500,00
83 - L E PNEUS LTDA - EPP	219002/2024	06.001	612060/2023	269/2024	45/2024	7.120,00	648.818,78	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	7.120,00
84 - L E PNEUS LTDA - EPP	219001/2024	07.001	612060/2023	270/2024	16/2024	7.120,00	655.938,78	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	7.120,00
85 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	221002/2024	06.001	223165/2023	274/2024	46/2024	6.500,49	662.439,27	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	6.500,49
86 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102003/2024	07.001	123096/2024	249/2024	17/2024	600,00	663.039,27	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	600,00
87 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08.001	123098/2024	251/2024	22/2024	300,00	663.339,27	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	300,00
88 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	227001/2024	05.001	303016/2023	272/2024	41/2024	3.003,00	666.342,27	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	3.003,00
89 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	227001/2024	06.001	303016/2023	271/2024	52/2024	819,00	667.161,27	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	819,00
90 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102006/2024	03.001	123085/2024	279/2024	28/2024	900,00	668.061,27	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	900,00
91 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16.001	123086/2024	279/2024	3/2024	2.100,00	670.161,27	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	2.100,00
92 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03.001	123058/2024	287/2024	29/2024	3.250,00	673.411,27	28/02/2024	28/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	3.250,00
93 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	06.001	828263/2023	282/2024	51/2024	2.708,60	676.119,87	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	2.708,60
94 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	03.001	828263/2023	283/2024	30/2024	547,60	676.667,47	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	547,60
95 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	228002/2024	06.001	303016/2023	288/2024	53/2024	550,00	677.217,47	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	550,00
96 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	228001/2024	07.001	303016/2023	289/2024	18/2024	1.732,50	678.949,97	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	1.732,50
97 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	227002/2024	06.001	1020001/2022	291/2024	56/2024	10.026,00	688.975,97	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	10.026,00
98 - ROBERTO LEITE GAMA ME	228003/2024	06.001	725165/2023	297/2024	57/2024	5.640,00	694.615,97	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	5.640,00
99 - ROBERTO LEITE GAMA ME	228004/2024	05.001	725165/2023	298/2024	45/2024	6.063,60	700.679,57	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	6.063,60
100 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	301001/2024	06.001	103007/2024	314/2024	60/2024	1.480,00	702.159,57	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.480,00
101 - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	301001/2024	02.001	228042/2024	2/2024	11/2024	2.600,00	704.759,57	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	2.600,00
102 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102001/2024	02.001	125058/2024	343/2024	7/2024	10.200,00	714.959,57	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	10.200,00
103 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	109002/2024	03.001	123045/2024	332/2024	32/2024	1.605,44	716.565,01	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	1.605,44
104 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	305001/2024	06.001	1123182/2023	339/2024	61/2024	36.540,00	753.105,01	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	36.540,00
105 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	305003/2024	06.001	1123182/2023	341/2024	63/2024	24.834,50	777.939,51	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	24.834,50
106 - H D A CURSOS E TRANSPORTES LTDA	227002/2024	05.001	103003/2024	331/2024	59/2024	3.902,00	781.841,51	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	3.902,00
107 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	307001/2024	06.001	1123182/2023	350/2024	64/2024	19.900,38	801.741,89	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	19.900,38
108 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	307002/2024	06.001	1122074/2022	351/2024	65/2024	39.831,00	841.572,89	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	39.831,00
109 - LA DO N BRITO - ME	308001/2024	05.001	428110/2023	352/2024	60/2024	4.949,50	846.522,39	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	4.949,50
110 - A. CARVALHO ALVES ME	308001/2024	03.001	929004/2023	362/2024	33/2024	1.929,64	848.452,03	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	1.929,64
111 - A. CARVALHO ALVES	308001/2024	06.001	929004/2023	366/2024	66/2024	655,64	849.107,67	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	655,64

ME															
112 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308002/2024	06.001	314001/2023	373/2024	67/2024	5.460,00	854.567,67	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	5.460,00	
113 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308003/2024	06.001	828263/2023	357/2024	68/2024	990,00	855.557,67	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	990,00	
114 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308002/2024	03.001	828263/2023	358/2024	34/2024	990,00	856.547,67	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	990,00	
115 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308001/2024	07.001	314001/2023	369/2024	20/2024	2.220,00	858.767,67	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	2.220,00	
116 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308004/2024	06.001	314001/2023	370/2024	69/2024	2.220,00	860.987,67	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	2.220,00	
117 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308004/2024	05.001	314001/2023	371/2024	64/2024	3.705,00	864.692,67	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	3.705,00	

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
118 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308002/2024	07.001	314001/2023	372/2024	21/2024	3.120,00	867.812,67	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	3.120,00
119 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308005/2024	05.001	828263/2023	361/2024	65/2024	1.155,00	868.967,67	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	1.155,00
120 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308005/2024	06.001	314001/2023	374/2024	70/2024	4.485,00	873.452,67	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	4.485,00
121 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	312001/2024	09.001	801529/2022	354/2024	3/2024	17.586,00	891.038,67	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	17.586,00
122 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311001/2024	03.001	818244/2023	392/2024	35/2024	228,09	891.266,76	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	228,09
123 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311002/2024	05.001	818244/2023	393/2024	67/2024	228,09	891.494,85	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	228,09
124 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311001/2024	06.001	823240/2023	386/2024	71/2024	228,00	891.722,85	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	228,00
125 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311002/2024	03.001	823240/2023	387/2024	36/2024	234,00	891.956,85	11/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	234,00
126 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311001/2024	07.001	823240/2023	389/2024	22/2024	210,00	892.166,85	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	210,00
127 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312001/2024	07.001	109003/2023	383/2024	23/2024	4.692,35	896.859,20	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	4.692,35
128 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312002/2024	07.001	317003/2023	384/2024	24/2024	14.681,91	911.541,11	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	14.681,91
129 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001	105042/2024	398/2024	37/2024	415,00	911.956,11	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	415,00
130 - L & N AUTO CENTER LTDA	223002/2024	06.001	612060/2023	402/2024	72/2024	3.696,00	915.652,11	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	3.696,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
131 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	312001/2024	05.001	929004/2023	405/2024	69/2024	1.123,80	916.775,91	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	1.123,80
132 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	312001/2024	03.001	929004/2023	406/2024	38/2024	750,80	917.526,71	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	750,80
133 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	312003/2024	09.001	929004/2023	407/2024	5/2024	967,00	918.493,71	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	967,00
134 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	305001/2024	05.001	831021/2023	408/2024	70/2024	20.029,36	938.523,07	14/03/2024	14/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	20.029,36
135 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	301001/2024	16.001	312003/2024	409/2024	4/2024	15.089,06	953.612,13	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	14/04/2024	15/03/2024	15.089,06
136 - F M DA S FERNANDES	315002/2024	06.001	1106167/2023 411/2024		75/2024	11.500,00	965.112,13	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	14/04/2024	15/03/2024	11.500,00
137 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03.001	131044/2024	413/2024	39/2024	6.000,00	971.112,13	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	6.000,00
138 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	216002/2024	06.001	612060/2023	416/2024	76/2024	14.095,96	985.208,09	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	14.095,96
139 - L & N AUTO CENTER LTDA	314001/2024	06.001	612060/2023	418/2024	77/2024	3.196,00	988.404,09	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	3.196,00

140 - L & N AUTO CENTER LTDA	314002/2024	06.001	612060/2023	422/2024	78/2024	270,00	988.674,09	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	270,00
141 - AQUAS CLUB	319001/2024	06.001	725165/2023	426/2024	79/2024	8.448,00	997.122,09	20/03/2024	20/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	8.448,00
142 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2024	06.001	315014/2024	436/2024	80/2024	4.000,00	1.001.122,09	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	4.000,00
143 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319001/2024	05.001	725165/2023	440/2024	73/2024	10.396,80	1.011.518,89	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	10.396,80
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
144 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	229001/2024	04.001	510230/2022	454/2024	2/2024	2.850,00	1.014.368,89	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	2.850,00
145 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	229001/2024	06.001	510230/2022	455/2024	83/2024	2.508,00	1.016.876,89	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	2.508,00
146 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	327001/2024	05.001	303016/2023	479/2024	85/2024	3.412,50	1.020.289,39	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	3.412,50
147 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	327003/2024	06.001	303016/2023	480/2024	86/2024	1.228,50	1.021.517,89	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	1.228,50
148 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	327001/2024	07.001	303016/2023	481/2024	26/2024	273,00	1.021.790,89	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	273,00
149 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	327002/2024	07.001	303016/2023	482/2024	27/2024	907,50	1.022.698,39	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	907,50
150 - L & N AUTO CENTER LTDA	327004/2024	06.001	612060/2023	488/2024	87/2024	3.000,00	1.025.698,39	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	3.000,00
151 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	327005/2024	06.001	303016/2023	482/2024	88/2024	220,00	1.025.918,39	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	220,00
152 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	327002/2024	05.001	103007/2024	485/2024	86/2024	588,00	1.026.506,39	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	588,00
153 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	327006/2024	06.001	103007/2024	486/2024	90/2024	1.332,00	1.027.838,39	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	1.332,00
154 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	326001/2024	06.001	1020001/2022 478/2024		91/2024	7.428,00	1.035.266,39	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	7.428,00
155 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	326001/2024	07.001	1020001/2022 477/2024		28/2024	2.214,00	1.037.480,39	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	2.214,00
156 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	322001/2024	05.001	828263/2023	519/2024	89/2024	620,00	1.038.100,39	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	620,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
157 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	322002/2024	05.001	828263/2023	520/2024	90/2024	14.393,20	1.052.493,59	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	14.393,20
158 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	102005/2024	03.001	123059/2024	530/2024	46/2024	3.500,00	1.055.993,59	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	3.500,00
159 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03.001	123058/2024	528/2024	47/2024	3.250,00	1.059.243,59	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	3.250,00
160 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001	105042/2024	551/2024	48/2024	415,00	1.059.658,59	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	415,00
161 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102006/2024	03.001	123085/2024	529/2024	49/2024	900,00	1.060.558,59	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	900,00
162 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16.001	123086/2024	529/2024	5/2024	2.100,00	1.062.658,59	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	2.100,00
163 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	402001/2024	09.001	801529/2022	552/2024	6/2024	2.900,00	1.065.558,59	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	2.900,00
164 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102001/2024	02.001	125058/2024	547/2024	9/2024	10.200,00	1.075.758,59	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	10.200,00
165 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102003/2024	07.001	123096/2024	510/2024	29/2024	600,00	1.076.358,59	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	600,00
166 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08.001	123098/2024	512/2024	28/2024	300,00	1.076.658,59	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	300,00
167 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	328001/2024	05.001	711001/2023	535/2024	96/2024	5.960,00	1.082.618,59	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	5.960,00
168 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	327003/2024	07.001	216002/2024	531/2024	30/2024	3.164,40	1.085.782,99	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	3.164,40
169 - J W DE OLIVEIRA LIRA	330001/2024	05.001	929004/2023	537/2024	98/2024	1.404,00	1.087.186,99	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	1.404,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
170 - DAVID MOURA FILHO	327007/2024	06.001	216002/2024	534/2024	98/2024	3.712,50	1.090.899,49	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	3.712,50

DE APODI															
200 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	429002/2024	05.001	103007/2024	683/2024	117/2024	686,00	1.253.560,04	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	686,00	
201 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03.001	123058/2024	686/2024	67/2024	3.250,00	1.256.810,04	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	3.250,00	
202 - R J ASSESSORIA MUNICÍPIOS LTDA	102005/2024	03.001	123059/2024	679/2024	68/2024	3.500,00	1.260.310,04	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	3.500,00	
203 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	426001/2024	05.001	103009/2024	672/2024	118/2024	2.078,44	1.262.388,48	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	2.078,44	
204 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	422001/2024	05.001	828263/2023	693/2024	119/2024	2.510,00	1.264.898,48	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	2.510,00	
205 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	429003/2024	05.001	828263/2023	671/2024	120/2024	3.297,00	1.268.195,48	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	3.297,00	
206 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	422002/2024	05.001	828263/2023	695/2024	122/2024	13.031,00	1.281.226,48	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	13.031,00	
207 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	424001/2024	03.001	828263/2023	696/2024	69/2024	258,00	1.281.484,48	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	258,00	
208 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102003/2024	07.001	123096/2024	684/2024	40/2024	600,00	1.282.084,48	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	600,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
209 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08.001	123098/2024	686/2024	32/2024	300,00	1.282.384,48	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	300,00	
210 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102001/2024	02.001	125058/2024	717/2024	13/2024	10.200,00	1.292.584,48	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	10.200,00	
211 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	425001/2024	16.001	622114/2023	724/2024	8/2024	14.580,78	1.307.165,26	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	14.580,78	
212 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001	105042/2024	729/2024	72/2024	415,00	1.307.580,26	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	415,00	
213 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	506001/2024	05.001	103009/2024	745/2024	140/2024	7.637,35	1.315.217,61	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	7.637,35	
214 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102006/2024	03.001	123085/2024	759/2024	73/2024	900,00	1.316.117,61	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	900,00	
215 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16.001	123086/2024	759/2024	9/2024	2.100,00	1.318.217,61	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	2.100,00	
216 - ADVOCACIA TATIM DE ADVOGADOS	304001/2024	03.001	409044/2024	750/2024	74/2024	7.000,00	1.325.217,61	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	7.000,00	
217 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	507001/2024	07.001	326077/2024	732/2024	41/2024	220,00	1.325.437,61	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	220,00	
218 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	502003/2024	06.001	216002/2024	753/2024	131/2024	3.807,00	1.329.244,61	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	3.807,00	
219 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	508001/2024	07.001	326077/2024	761/2024	43/2024	273,00	1.329.517,61	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	273,00	
220 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	508003/2024	06.001	109003/2023	772/2024	133/2024	35.409,14	1.364.926,75	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	35.409,14	
221 - A D F OLIVEIRA	401002/2024	03.001	502041/2024	738/2024	76/2024	1.300,00	1.366.226,75	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	1.300,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
222 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	419001/2024	03.001	502042/2024	735/2024	77/2024	1.705,00	1.367.931,75	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	1.705,00	
223 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	509001/2024	06.001	1122074/2022 780/2024		134/2024	25.700,00	1.393.631,75	09/05/2024	09/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	08/06/2024	13/05/2024	25.700,00	
224 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	429006/2024	05.001	828263/2023	788/2024	146/2024	6.747,50	1.400.379,25	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	6.747,50	
225 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	430001/2024	07.001	1020001/2022 791/2024		46/2024	1.476,00	1.401.855,25	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	1.476,00	
226 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	109002/2024	03.001	123045/2024	793/2024	75/2024	3.677,68	1.405.532,93	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	3.677,68	
227 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509001/2024	05.001	314001/2023	806/2024	148/2024	2.145,00	1.407.677,93	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	2.145,00	
228 - GESTAO ATIVA CONSULTORIA E	301002/2024	16.001	402017/2024	811/2024	10/2024	20.900,00	1.428.577,93	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	20.900,00	

TREINAMENTO LTDA															
229 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03.001	131044/2024	810/2024	78/2024	6.000,00	1.434.577,93	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	6.000,00	
230 - ITAMAR JOSE DE FREITAS	424002/2024	07.001	516084/2024	827/2024	49/2024	1.700,00	1.436.277,93	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	1.700,00	
231 - RAIMUNDO HENRIQUE SOBRINHO	424003/2024	07.001	516085/2024	846/2024	52/2024	1.200,00	1.437.477,93	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	1.200,00	
232 - AQUAS CLUB	522001/2024	05.001	725165/2023	847/2024	155/2024	2.507,50	1.439.985,43	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	2.507,50	
233 - LINDOMAR MANU DE SOUZA	424004/2024	07.001	517005/2024	851/2024	53/2024	18.000,00	1.457.985,43	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	18.000,00	
234 - EMPREENDIMENTOS NEGOCIOS EIRELI	R2E523001/2024	06.001	520021/2024	856/2024	155/2024	26.155,65	1.484.141,08	24/05/2024	24/05/2024	24/05/2024	24/05/2024	23/06/2024	24/05/2024	26.155,65	
						1.484.141,08								1.484.141,08	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 1255**Classificação Valor : Obrigação demais valores****Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	1229002/2023	14.001	1109166/2023	81/2024	8/2024	20.000,00	20.000,00	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	25/02/2024	26/01/2024	20.000,00
						20.000,00								20.000,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 1257**Classificação Valor : Obrigação de baixo valor****Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03.001	131087/2023	34/2024	4/2024	400,00	400,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	26/01/2024	25/01/2024	400,00
						400,00								400,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 1259**Classificação Valor : Obrigação demais valores****Classificação Fonte de Recursos : Ordinário****Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	13.001	823240/2023	13/2024	4/2024	1.674,00	1.674,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	1.674,00
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104003/2024	13.001	818244/2023	20/2024	6/2024	2.287,63	3.961,63	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	2.287,63
3 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	13.001	417001/2023	47/2024	10/2024	2.389,40	6.351,03	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	2.389,40
4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	130001/2024	13.001	303016/2023	106/2024	21/2024	1.377,00	7.728,03	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	31/01/2024	1.377,00
5 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201001/2024	13.001	510230/2022	151/2024	35/2024	4.441,00	12.169,03	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	4.441,00
6 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201002/2024	13.001	417001/2023	162/2024	37/2024	2.748,23	14.917,26	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.748,23
7 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202006/2024	13.001	314001/2023	175/2024	50/2024	2.352,00	17.269,26	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.352,00
8 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202007/2024	13.001	314001/2023	174/2024	51/2024	2.688,00	19.957,26	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.688,00
9 - AQUAS CLUB	219001/2024	13.001	725165/2023	239/2024	60/2024	2.035,50	21.992,76	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	2.035,50
10 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	226001/2024	13.001	1030055/2023	278/2024	69/2024	13.117,47	35.110,23	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	13.117,47
11 - ROBERTO LEITE GAMA ME	228002/2024	13.001	725165/2023	296/2024	74/2024	7.315,80	42.426,03	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	7.315,80
12 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	301001/2024	13.001	103007/2024	312/2024	76/2024	384,00	42.810,03	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	384,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - ELTON ALVES DA SILVA	304002/2024	13.001	929131/2023	333/2024	79/2024	4.404,00	47.214,03	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	4.404,00
14 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308006/2024	13.001	828263/2023	360/2024	90/2024	1.198,20	48.412,23	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	1.198,20
15 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319004/2024	13.001	725165/2023	443/2024	108/2024	2.392,80	50.805,03	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	2.392,80
16 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	327002/2024	13.001	103007/2024	484/2024	114/2024	432,00	51.237,03	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	432,00
17 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	413001/2024	13.001	823240/2023	628/2024	151/2024	1.146,00	52.383,03	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	1.146,00
18 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	429002/2024	13.001	103007/2024	684/2024	165/2024	192,00	52.575,03	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	192,00
19 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	429003/2024	13.001	601067/2023	715/2024	173/2024	5.460,00	58.035,03	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	5.460,00
20 - J W DE OLIVEIRA LIRA	502001/2024	13.001	828263/2023	719/2024	174/2024	2.661,30	60.696,33	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	2.661,30
21 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	503001/2024	13.001	828263/2023	741/2024	176/2024	1.208,40	61.904,73	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	1.208,40
22 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	507001/2024	13.001	326077/2024	734/2024	180/2024	864,00	62.768,73	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	864,00
23 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	430005/2024	13.001	1020001/2022 757/2024		184/2024	1.368,00	64.136,73	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	1.368,00
24 - ELTON ALVES DA SILVA	509001/2024	13.001	929131/2023	790/2024	182/2024	4.809,00	68.945,73	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	4.809,00
25 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509002/2024	13.001	314001/2023	795/2024	192/2024	1.512,00	70.457,73	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	1.512,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
26 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509003/2024	13.001	314001/2023	797/2024	193/2024	1.344,00	71.801,73	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	1.344,00
27 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509004/2024	13.001	314001/2023	799/2024	194/2024	4.810,00	76.611,73	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	4.810,00
28 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509005/2024	13.001	314001/2023	800/2024	195/2024	3.145,00	79.756,73	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	3.145,00
29 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509006/2024	13.001	314001/2023	801/2024	196/2024	1.110,00	80.866,73	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	1.110,00
30 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509007/2024	13.001	314001/2023	802/2024	197/2024	2.960,00	83.826,73	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	2.960,00
31 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	509008/2024	13.001	828263/2023	829/2024	203/2024	1.720,95	85.547,68	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024		1.720,00
32 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	522002/2024	13.001	517008/2024	853/2024	208/2024	333,00	85.880,68	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	333,00
33 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	522001/2024	13.001	517008/2024	852/2024	209/2024	389,09	86.269,77	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	389,09
						86.269,77								86.268,82

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 1260

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	14.001	823240/2023	15/2024	2/2024	510,00	510,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	510,00
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	14.001	818244/2023	18/2024	4/2024	1.663,87	2.173,87	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	1.663,87
3 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	18.001	818244/2023	21/2024	1/2024	415,93	2.589,80	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	415,93
4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	14.001	109003/2023	27/2024	3/2024	3.371,92	5.961,72	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	3.371,92
5 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	14.001	417001/2023	49/2024	5/2024	1.094,25	7.055,97	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	1.094,25
6 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE	123002/2024	14.001	828263/2023	71/2024	6/2024	402,12	7.458,09	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	402,12

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas							Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento			
HERNANDES TAVARES SOUZA																
36 - J W DE OLIVEIRA LIRA	502001/2024	14.001	828263/2023	720/2024	65/2024	314,96	65.905,37	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024			314,96
37 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	507001/2024	14.001	312001/2024	764/2024	66/2024	441,00	66.346,37	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024			441,00
38 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	503002/2024	14.001	828263/2023	742/2024	70/2024	600,12	66.946,49	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024			600,12
39 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	513001/2024	14.001	828263/2023	819/2024	79/2024	129,00	67.075,49	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	23/05/2024			129,00
40 - AQUAS CLUB	522001/2024	18.001	725165/2023	849/2024	4/2024	2.094,50	69.169,99	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024			2.094,50
							69.169,99									69.169,99

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 1261

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas							Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento			
1 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	112001/2024	06.001	109003/2023	25/2024	2/2024	6.200,00	6.200,00	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	16/02/2024	18/01/2024			6.200,00
2 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	112001/2024	05.001	109003/2023	26/2024	5/2024	9.303,55	15.503,55	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	16/02/2024	18/01/2024			9.303,55
							15.503,55									15.503,55

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 1262

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas							Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento			
1 - ELETRO AIRES LTDA	103001/2024	06.001	621003/2022	8/2024	5/2024	27.297,00	27.297,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024			27.297,00
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	05.001	109003/2023	32/2024	6/2024	13.994,40	41.291,40	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	16/02/2024	18/01/2024			13.994,40
3 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	119001/2024	10.001	104016/2024	33/2024	1/2024	104.500,00	145.791,40	19/01/2024	19/01/2024	19/01/2024	19/01/2024	18/02/2024	19/01/2024			104.500,00
4 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	08.001	417001/2023	46/2024	3/2024	6.598,00	152.389,40	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024			6.598,00
5 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	109002/2024	05.001	223165/2023	44/2024	8/2024	9.169,08	161.558,48	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024			9.169,08
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	109003/2024	05.001	223165/2023	43/2024	9/2024	9.405,61	170.964,09	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024			9.405,61
7 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	109004/2024	05.001	223165/2023	42/2024	10/2024	6.131,25	177.095,34	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024			6.131,25
8 - F M DA S FERNANDES	109002/2024	06.001	1106167/2023	37/2024	11/2024	25.623,00	202.718,34	22/01/2024	22/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	21/02/2024	25/01/2024			25.623,00
9 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	108004/2024	06.001	1122074/2022	57/2024	14/2024	27.825,00	230.543,34	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	25/01/2024			27.825,00
10 - F M DA S FERNANDES	109003/2024	06.001	1106167/2023	61/2024	12/2024	11.500,00	242.043,34	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024			11.500,00
11 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	124001/2024	10.001	108002/2024	62/2024	2/2024	37.600,00	279.643,34	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024			37.600,00
12 - AQUAS CLUB	123001/2024	08.001	725165/2023	65/2024	4/2024	2.006,00	281.649,34	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024			2.006,00
13 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	123002/2024	06.001	1020001/2022	66/2024	15/2024	10.738,00	292.387,34	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024			10.738,00
14 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO	124003/2024	05.001	831021/2023	79/2024	15/2024	13.166,40	305.553,74	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	25/01/2024			13.166,40

DO RN															
15 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	126001/2024	10.001	123057/2024	86/2024	3/2024	364.100,00	669.653,74	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	364.100,00	
16 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	129001/2024	03.001	320001/2023	90/2024	9/2024	11.876,00	681.529,74	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	11.876,00	
17 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	126001/2024	07.001	510223/2022	87/2024	6/2024	2.240,00	683.769,74	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	2.240,00	
18 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	123003/2024	05.001	123060/2024	89/2024	17/2024	3.500,00	687.269,74	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	3.500,00	
19 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	124005/2024	05.001	828263/2023	83/2024	18/2024	4.078,30	691.348,04	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	4.078,30	
20 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	124006/2024	05.001	828263/2023	103/2024	19/2024	12.990,66	704.338,70	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	12.990,66	
21 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2024	05.001	901417/2022	102/2024	20/2024	25.908,31	730.247,01	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	25.908,31	
22 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2024	06.001	901417/2022	99/2024	17/2024	39.416,76	769.663,77	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	39.416,76	
23 - A P DE SOUSA LTDA	129002/2024	03.001	901417/2022	98/2024	13/2024	88.859,27	858.523,04	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	88.859,27	
24 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06.001	123072/2024	104/2024	18/2024	4.125,00	862.648,04	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	30/01/2024	4.125,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
25 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	102005/2024	06.001	123093/2024	112/2024	20/2024	1.200,00	863.848,04	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	1.200,00	
26 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03.001	123094/2024	113/2024	15/2024	350,00	864.198,04	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	350,00	
27 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102006/2024	06.001	123095/2024	115/2024	21/2024	500,00	864.698,04	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	500,00	
28 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	131001/2024	05.001	303016/2023	123/2024	25/2024	3.412,50	868.110,54	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	3.412,50	
29 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	131001/2024	06.001	303016/2023	124/2024	22/2024	546,00	868.656,54	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	546,00	
30 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06.001	123097/2024	117/2024	23/2024	1.125,00	869.781,54	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	1.125,00	
31 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03.001	123099/2024	119/2024	17/2024	700,00	870.481,54	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	700,00	
32 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10.001	125049/2024	127/2024	4/2024	7.200,00	877.681,54	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	7.200,00	
33 - VITORIA MILENAALVES NOREGA	102008/2024	06.001	123101/2024	121/2024	24/2024	1.200,00	878.881,54	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	1.200,00	
34 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130002/2024	08.001	725165/2023	126/2024	7/2024	20.265,00	899.146,54	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	20.265,00	
35 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130001/2024	08.001	828263/2023	132/2024	5/2024	406,80	899.553,34	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	406,80	
36 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2024	05.001	828263/2023	133/2024	22/2024	12.024,50	911.577,84	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	12.024,50	
37 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2024	03.001	828263/2023	134/2024	16/2024	1.417,20	912.995,04	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	1.417,20	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
38 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	202001/2024	05.001	510230/2022	149/2024	26/2024	11.790,00	924.785,04	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	11.790,00	
39 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	201001/2024	06.001	1123182/2023	157/2024	26/2024	39.316,10	964.101,14	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	39.316,10	
40 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	118001/2024	06.001	612060/2023	156/2024	27/2024	10.571,97	974.673,11	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	10.571,97	
41 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206001/2024	06.001	109003/2023	167/2024	29/2024	28.220,78	1.002.893,89	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	28.220,78	
42 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206001/2024	02.001	109003/2023	168/2024	5/2024	8.799,98	1.011.693,87	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	8.799,98	
43 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206002/2024	05.001	109003/2023	171/2024	28/2024	10.112,04	1.021.805,91	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	10.112,04	
44 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	201003/2024	06.001	1122074/2022	163/2024	34/2024	18.900,00	1.040.705,91	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	18.900,00	
45 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	201001/2024	08.001	1006103/2023	164/2024	8/2024	39.795,00	1.080.500,91	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	39.795,00	
46 - F M DA S FERNANDES	208002/2024	06.001	1106167/2023	203/2024	37/2024	15.424,50	1.095.925,41	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	15.424,50	

47 - F M DA S FERNANDES	208003/2024	06.001	1106167/2023	202/2024	38/2024	11.500,00	1.107.425,41	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	11.500,00
48 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06.001	131032/2024	205/2024	39/2024	3.350,00	1.110.775,41	09/02/2024	09/02/2024	09/02/2024	09/02/2024	10/03/2024	09/02/2024	3.350,00
49 - ROBERTO RIVELINO DE ABREU	209002/2024	08.001	131082/2024	209/2024	16/2024	4.000,00	1.114.775,41	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	4.000,00
50 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	221001/2024	06.001	109003/2023	227/2024	42/2024	6.300,00	1.121.075,41	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	6.300,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
51 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	216001/2024	07.001	1020001/2022	226/2024	15/2024	8.856,00	1.129.931,41	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	8.856,00
52 - AQUAS CLUB	219001/2024	08.001	725165/2023	237/2024	19/2024	4.926,50	1.134.857,91	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	4.926,50
53 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	227001/2024	10.001	216065/2024	267/2024	5/2024	96.500,00	1.231.357,91	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	96.500,00
54 - A P DE SOUSA LTDA	223001/2024	03.001	901417/2022	260/2024	25/2024	88.859,27	1.320.217,18	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	88.859,27
55 - A P DE SOUSA LTDA	223001/2024	06.001	901417/2022	263/2024	44/2024	39.416,76	1.359.633,94	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	39.416,76
56 - L E PNEUS LTDA - EPP	219001/2024	05.001	612060/2023	268/2024	35/2024	7.120,00	1.366.753,94	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	7.120,00
57 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	221002/2024	05.001	223165/2023	276/2024	36/2024	16.457,91	1.383.211,85	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	16.457,91
58 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	221003/2024	05.001	223165/2023	275/2024	37/2024	39.330,02	1.422.541,87	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	39.330,02
59 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	102005/2024	06.001	123093/2024	245/2024	47/2024	1.200,00	1.423.741,87	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	1.200,00
60 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03.001	123094/2024	246/2024	26/2024	350,00	1.424.091,87	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	350,00
61 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102006/2024	06.001	123095/2024	248/2024	48/2024	500,00	1.424.591,87	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	500,00
62 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06.001	123097/2024	250/2024	49/2024	1.125,00	1.425.716,87	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	1.125,00
63 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03.001	123099/2024	252/2024	27/2024	700,00	1.426.416,87	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	700,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
64 - VITORIA MILENAALVES NOREGA	102008/2024	06.001	123101/2024	254/2024	50/2024	1.200,00	1.427.616,87	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	1.200,00
65 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	05.001	828263/2023	280/2024	40/2024	9.057,50	1.436.674,37	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	9.057,50
66 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06.001	123072/2024	300/2024	54/2024	4.125,00	1.440.799,37	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	4.125,00
67 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	222001/2024	05.001	216067/2024	265/2024	42/2024	3.500,00	1.444.299,37	27/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	3.500,00
68 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	229001/2024	10.001	216068/2024	294/2024	6/2024	36.100,00	1.480.399,37	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	36.100,00
69 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06.001	131032/2024	299/2024	55/2024	3.350,00	1.483.749,37	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	3.350,00
70 - E PEREIRA TORRES ME	229001/2024	08.001	104001/2024	302/2024	23/2024	16.743,00	1.500.492,37	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	16.743,00
71 - E PEREIRA TORRES ME	229002/2024	08.001	104001/2024	303/2024	24/2024	13.930,00	1.514.422,37	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	13.930,00
72 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10.001	125049/2024	304/2024	7/2024	7.200,00	1.521.622,37	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	7.200,00
73 - ROBERTO LEITE GAMA ME	228001/2024	08.001	725165/2023	295/2024	25/2024	25.410,00	1.547.032,37	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	25.410,00
74 - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	301022/2024	05.001	228042/2024	1/2024	107/2024	3.000,00	1.550.032,37	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	3.000,00
75 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	304001/2024	10.001	216075/2024	327/2024	8/2024	341.000,00	1.891.032,37	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	03/04/2024	06/03/2024	341.000,00
76 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07.001	510223/2022	326/2024	19/2024	2.240,00	1.893.272,37	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	03/04/2024	06/03/2024	2.240,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
77 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	201004/2024	03.001	320001/2023	325/2024	31/2024	11.876,00	1.905.148,37	04/03/2024	04/03/2024	05/03/2024	05/03/2024	03/04/2024	06/03/2024	11.876,00

78 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	305002/2024	06.001	1122074/2022	340/2024	62/2024	9.017,50	1.914.165,87	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	9.017,50
79 - A. CARVALHO ALVES ME	308002/2024	05.001	929004/2023	363/2024	62/2024	7.888,90	1.922.054,77	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	7.888,90
80 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	312002/2024	09.001	801530/2022	395/2024	4/2024	4.606,00	1.926.660,77	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	4.606,00
81 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312001/2024	02.001	109003/2023	381/2024	8/2024	7.531,33	1.934.192,10	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	7.531,33
82 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312001/2024	06.001	109003/2023	379/2024	73/2024	30.808,39	1.965.000,49	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	30.808,39
83 - F M DA S FERNANDES	315001/2024	06.001	1106167/2023	412/2024	74/2024	38.870,00	2.003.870,49	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	14/04/2024	15/03/2024	38.870,00
84 - ÁQUAS CLUB	319001/2024	08.001	725165/2023	424/2024	26/2024	4.336,50	2.008.206,99	20/03/2024	20/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	4.336,50
85 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	305001/2024	03.001	315010/2024	427/2024	40/2024	94,33	2.008.301,32	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	94,33
86 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	305001/2024	03.001	315010/2024	428/2024	41/2024	94,20	2.008.395,52	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	94,20
87 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	305001/2024	03.001	315010/2024	429/2024	42/2024	117,93	2.008.513,45	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	117,93
88 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	305001/2024	03.001	315010/2024	430/2024	43/2024	3.999,00	2.012.512,45	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	3.999,00
89 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319002/2024	06.001	725165/2023	442/2024	81/2024	8.610,00	2.021.122,45	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	8.610,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
90 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06.001	131032/2024	453/2024	82/2024	3.350,00	2.024.472,45	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	3.350,00
91 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	229003/2024	08.001	510230/2022	456/2024	27/2024	5.880,00	2.030.352,45	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	5.880,00
92 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2024	03.001	901417/2022	445/2024	44/2024	88.859,27	2.119.211,72	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	88.859,27
93 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2024	06.001	901417/2022	446/2024	84/2024	39.416,76	2.158.628,48	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	39.416,76
94 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2024	05.001	901417/2022	447/2024	74/2024	25.908,31	2.184.536,79	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	25.908,31
95 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	301001/2024	07.001	315021/2024	459/2024	25/2024	2.000,00	2.186.536,79	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	2.000,00
96 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	318001/2024	06.001	109003/2023	457/2024	92/2024	5.341,11	2.191.877,90	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	5.341,11
97 - LA DO N BRITO - ME	321001/2024	03.001	428110/2023	452/2024	45/2024	1.428,10	2.193.306,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	1.428,10
98 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES LTDA	327002/2024	06.001	319003/2024	474/2024	85/2024	48.925,38	2.242.231,38	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	48.925,38
99 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06.001	123072/2024	476/2024	89/2024	4.125,00	2.246.356,38	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	4.125,00
100 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	327001/2024	10.001	319005/2024	490/2024	9/2024	81.500,00	2.327.856,38	28/03/2024	28/03/2024	28/03/2024	28/03/2024	27/04/2024	28/03/2024	81.500,00
101 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	328001/2024	10.001	319006/2024	500/2024	10/2024	37.400,00	2.365.256,38	28/03/2024	28/03/2024	28/03/2024	28/03/2024	27/04/2024	28/03/2024	37.400,00
102 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	326012/2024	05.001	831021/2023	501/2024	88/2024	36.293,68	2.401.550,06	01/04/2024	01/04/2024	01/04/2024	01/04/2024	01/05/2024	02/04/2024	36.293,68
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
103 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10.001	125049/2024	536/2024	11/2024	7.200,00	2.408.750,06	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	7.200,00
104 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	402001/2024	10.001	325009/2024	544/2024	12/2024	351.100,00	2.759.850,06	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	351.100,00
105 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	301020/2024	05.001	325018/2024	527/2024	91/2024	3.500,00	2.763.350,06	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	3.500,00
106 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	102005/2024	06.001	123093/2024	506/2024	93/2024	1.200,00	2.764.550,06	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	1.200,00
107 - THALES TARCIO	102007/2024	03.001	123094/2024	507/2024	51/2024	350,00	2.764.900,06	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	350,00

MEDEIROS DIAS															
135 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	401004/2024	06.001	410020/2024	647/2024	117/2024	230.926,02	3.353.001,10	24/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	25/05/2024	25/04/2024	230.926,02	
136 - A P DE SOUSA LTDA	429001/2024	05.001	901417/2022	672/2024	115/2024	25.908,31	3.378.909,41	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/05/2024	29/04/2024	25.908,31	
137 - A P DE SOUSA LTDA	429001/2024	06.001	901417/2022	674/2024	118/2024	39.416,76	3.418.326,17	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/05/2024	29/04/2024	39.416,76	
138 - A P DE SOUSA LTDA	429001/2024	03.001	901417/2022	676/2024	66/2024	88.859,27	3.507.185,44	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/05/2024	29/04/2024	88.859,27	
139 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	429002/2024	06.001	103007/2024	685/2024	119/2024	1.480,00	3.508.665,44	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	1.480,00	
140 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	301001/2024	07.001	315021/2024	680/2024	38/2024	2.000,00	3.510.665,44	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	2.000,00	
141 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10.001	125049/2024	1309/2024	13/2024	7.200,00	3.517.865,44	29/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	7.200,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
142 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06.001	131032/2024	673/2024	120/2024	3.350,00	3.521.215,44	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	3.350,00	
143 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	430001/2024	10.001	423003/2024	681/2024	14/2024	55.800,00	3.577.015,44	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	55.800,00	
144 - MF E AF CONSTRUÇOES SERVICOS LTDA	416001/2024	07.001	126058/2024	692/2024	39/2024	33.440,00	3.610.455,44	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	33.440,00	
145 - AQUAS CLUB	418001/2024	06.001	725165/2023	676/2024	121/2024	3.127,00	3.613.582,44	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	3.127,00	
146 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	430002/2024	10.001	423004/2024	682/2024	15/2024	36.500,00	3.650.082,44	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	36.500,00	
147 - AQUAS CLUB	418002/2024	08.001	725165/2023	675/2024	31/2024	5.811,50	3.655.893,94	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	5.811,50	
148 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	415002/2024	06.001	1123182/2023	674/2024	122/2024	41.595,00	3.697.488,94	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	41.595,00	
149 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06.001	123072/2024	687/2024	124/2024	4.125,00	3.701.613,94	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	4.125,00	
150 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	102005/2024	06.001	123093/2024	680/2024	125/2024	1.200,00	3.702.813,94	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	1.200,00	
151 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03.001	123094/2024	681/2024	70/2024	350,00	3.703.163,94	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	350,00	
152 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102006/2024	06.001	123095/2024	683/2024	126/2024	500,00	3.703.663,94	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	500,00	
153 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06.001	123097/2024	685/2024	127/2024	1.125,00	3.704.788,94	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	1.125,00	
154 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03.001	123099/2024	687/2024	71/2024	700,00	3.705.488,94	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	700,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
155 - VITORIA DA MILENA ALVES NOREGA	102008/2024	06.001	123101/2024	689/2024	128/2024	1.200,00	3.706.688,94	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	1.200,00	
156 - REPRESENTACOES, CONSTRUÇOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	R2 429001/2024	09.001	410025/2024	713/2024	8/2024	32.290,66	3.738.979,60	02/05/2024	02/05/2024	02/05/2024	02/05/2024	01/06/2024	02/05/2024	32.290,66	
157 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	502004/2024	06.001	502040/2024	683/2024	136/2024	625,00	3.739.604,60	02/05/2024	02/05/2024	02/05/2024	02/05/2024	01/06/2024	10/05/2024	125,00	
158 - J W DE OLIVEIRA LIRA	502001/2024	05.001	828263/2023	718/2024	136/2024	14.909,50	3.754.514,10	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	14.909,50	
159 - J W DE OLIVEIRA LIRA	502002/2024	06.001	828263/2023	721/2024	129/2024	4.761,00	3.759.275,10	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	4.761,00	
160 - J W DE OLIVEIRA LIRA	502001/2024	09.001	828263/2023	722/2024	9/2024	1.301,76	3.760.576,86	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	1.301,76	
161 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	430013/2024	05.001	511004/2023	723/2024	137/2024	5.296,50	3.765.873,36	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	5.296,50	
162 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	503001/2024	10.001	502011/2024	726/2024	16/2024	367.000,00	4.132.873,36	06/05/2024	06/05/2024	07/05/2024	07/05/2024	05/06/2024	07/05/2024	367.000,00	
163 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	503002/2024	10.001	502012/2024	725/2024	17/2024	27.200,00	4.160.073,36	06/05/2024	06/05/2024	07/05/2024	07/05/2024	05/06/2024	07/05/2024	27.200,00	
164 - CLPT CONSTRUTORA	415003/2024	06.001	423010/2024	728/2024	130/2024	722.754,18	4.882.827,54	07/05/2024	07/05/2024	07/05/2024	07/05/2024	06/06/2024	07/05/2024	722.754,18	

EIRELI EPP																
165 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	503003/2024	05.001	828263/2023	740/2024	142/2024	1.155,00	4.883.982,54	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	1.155,00		
166 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	503004/2024	05.001	320007/2023	743/2024	143/2024	2.714,70	4.886.697,24	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	2.714,70		
167 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	502001/2024	02.001	216002/2024	752/2024	14/2024	5.869,08	4.892.566,32	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	5.869,08		
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto		
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento			
168 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	502001/2024	07.001	216002/2024	754/2024	42/2024	2.889,28	4.895.455,60	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	2.889,28		
169 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	508002/2024	07.001	109003/2023	771/2024	44/2024	3.868,53	4.899.324,13	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	3.868,53		
170 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	508002/2024	06.001	326077/2024	762/2024	132/2024	819,00	4.900.143,13	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	819,00		
171 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	508001/2024	05.001	326077/2024	763/2024	144/2024	2.457,00	4.902.600,13	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	2.457,00		
172 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	508001/2024	02.001	109003/2023	776/2024	15/2024	7.312,85	4.909.912,98	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	7.312,85		
173 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	426001/2024	07.001	317003/2023	773/2024	45/2024	16.830,28	4.926.743,26	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	16.830,28		
174 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	502005/2024	06.001	109003/2023	748/2024	138/2024	5.891,30	4.932.634,56	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	5.891,30		
175 - F M DA S FERNANDES	508004/2024	06.001	1106167/2023	770/2024	139/2024	11.500,00	4.944.134,56	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	11.500,00		
176 - F M DA S FERNANDES	506001/2024	06.001	1106167/2023	769/2024	140/2024	11.500,00	4.955.634,56	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	11.500,00		
177 - F M DA S FERNANDES	506002/2024	06.001	1106167/2023	768/2024	141/2024	25.740,00	4.981.374,56	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	25.740,00		
178 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	502002/2024	05.001	109003/2023	747/2024	147/2024	7.804,19	4.989.178,75	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	7.804,19		
179 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	430001/2024	06.001	1020001/2022	792/2024	135/2024	7.403,00	4.996.581,75	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	7.403,00		
180 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	509002/2024	06.001	1123182/2023	781/2024	137/2024	28.372,15	5.024.953,90	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	28.372,15		
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto		
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento			
181 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509004/2024	06.001	314001/2023	805/2024	143/2024	1.755,00	5.026.708,90	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	1.755,00		
182 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509005/2024	06.001	314001/2023	803/2024	144/2024	4.810,00	5.031.518,90	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	4.810,00		
183 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	514001/2024	07.001	319006/2024	808/2024	47/2024	2.399,00	5.033.917,90	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	2.399,00		
184 - MF E AF CONSTRUÇOES SERVICOS LTDA	510001/2024	06.001	318023/2024	809/2024	145/2024	11.520,00	5.045.437,90	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	11.520,00		
185 - ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAI SUSTENTAVEIS LTDA	410002/2024	06.001	508080/2024	816/2024	146/2024	679.495,49	5.724.933,39	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	679.495,49		
186 - JC LOCACAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	201004/2024	03.001	320001/2023	817/2024	79/2024	11.876,00	5.736.809,39	17/05/2024	17/05/2024	21/05/2024	21/05/2024	16/06/2024	23/05/2024	11.876,00		
187 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07.001	510223/2022	833/2024	48/2024	2.240,00	5.739.049,39	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	2.240,00		
188 - L & N AUTO CENTER LTDA	514001/2024	06.001	612060/2023	823/2024	147/2024	200,00	5.739.249,39	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	200,00		
189 - L & N AUTO CENTER LTDA	514002/2024	06.001	612060/2023	825/2024	148/2024	378,00	5.739.627,39	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	378,00		
190 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515002/2024	05.001	216002/2024	836/2024	151/2024	17.970,00	5.757.597,39	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	17.970,00		
191 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515001/2024	07.001	216002/2024	837/2024	50/2024	2.616,00	5.760.213,39	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	2.616,00		
192 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515002/2024	06.001	216002/2024	838/2024	149/2024	6.540,00	5.766.753,39	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	6.540,00		
193 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	301020/2024	05.001	325018/2024	834/2024	152/2024	3.500,00	5.770.253,39	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	3.500,00		
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto		

194 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515002/2024	07.001	216002/2024	844/2024	51/2024	5.851,80	5.776.105,19	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	5.851,80
195 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515003/2024	06.001	216002/2024	842/2024	150/2024	8.775,00	5.784.880,19	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	8.775,00
196 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515004/2024	06.001	216002/2024	841/2024	151/2024	2.724,99	5.787.605,18	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	2.724,99
197 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515003/2024	05.001	216002/2024	840/2024	153/2024	4.143,00	5.791.748,18	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	4.143,00
198 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515004/2024	05.001	216002/2024	839/2024	154/2024	6.496,00	5.798.244,18	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	6.496,00
199 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515005/2024	06.001	216002/2024	843/2024	152/2024	3.852,90	5.802.097,08	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	3.852,90
200 - AQUAS CLUB	522001/2024	06.001	725165/2023	848/2024	153/2024	3.923,50	5.806.020,58	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	3.923,50
201 - REPRESENTACOES, CONSTRUÇOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	429001/2024	09.001	410025/2024	854/2024	10/2024	14.133,98	5.820.154,56	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	14.133,98
						5.820.154,56								5.819.654,56

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 1263

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	05.001	417001/2023	48/2024	7/2024	1.136,80	1.136,80	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024		0,00
						1.136,80								0,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2263

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DROGAFONTE LTDA	115002/2024	13.001	731122/2023	35/2024	12/2024	2.009,72	2.009,72	22/01/2024	22/01/2024	22/01/2024	22/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	2.009,72
2 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	131006/2024	13.001	928578/2022	190/2024	38/2024	2.079,10	4.088,82	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	09/02/2024	2.079,10
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206002/2024	13.001	109003/2023	166/2024	39/2024	59.378,32	63.467,14	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	09/02/2024	59.378,32
4 - A. CARVALHO ALVES ME	202001/2024	13.001	929004/2023	188/2024	43/2024	2.808,60	66.275,74	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	09/02/2024	2.808,60
5 - DROGAFONTE LTDA	207002/2024	13.001	731122/2023	196/2024	48/2024	841,00	67.116,74	07/02/2024	07/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/03/2024	09/02/2024	841,00
6 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	208001/2024	13.001	731122/2023	206/2024	52/2024	34.950,20	102.066,94	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	34.950,20
7 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	208002/2024	13.001	626091/2023	207/2024	53/2024	18.031,30	120.098,24	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	18.031,30
8 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	208003/2024	13.001	626091/2023	224/2024	56/2024	17.076,20	137.174,44	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	23/02/2024	17.076,20
9 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	216001/2024	13.001	928578/2022	223/2024	57/2024	1.436,97	138.611,41	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	23/02/2024	1.436,97
10 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	223001/2024	13.001	626091/2023	257/2024	61/2024	3.377,00	141.988,41	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	04/03/2024	3.377,00
11 - DISMED DISTRIBUIDORA DE	223002/2024	13.001	731122/2023	258/2024	62/2024	22.282,50	164.270,91	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	04/03/2024	22.282,50

MEDICAMENTOS LTDA														
12 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	221001/2024	13.001	626091/2023	273/2024	64/2024	35.288,04	199.558,95	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	04/03/2024	35.288,04
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	208004/2024	13.001	731122/2023	301/2024	72/2024	2.593,00	202.151,95	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	04/03/2024	2.593,00
14 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	229001/2024	13.001	731122/2023	307/2024	73/2024	32.364,90	234.516,85	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	04/03/2024	32.364,90
15 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	229002/2024	13.001	928578/2022	334/2024	80/2024	2.583,81	237.100,66	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	11/03/2024	2.583,81
16 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	227002/2024	13.001	828263/2023	337/2024	81/2024	9.837,60	246.938,26	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	11/03/2024	9.837,60
17 - A. CARVALHO ALVES ME	308001/2024	13.001	929004/2023	364/2024	85/2024	4.000,00	250.938,26	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	11/03/2024	4.000,00
18 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308002/2024	13.001	320007/2023	356/2024	86/2024	2.350,83	253.289,09	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	11/03/2024	2.350,83
19 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311006/2024	13.001	818244/2023	390/2024	91/2024	1.976,75	255.265,84	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	21/03/2024	1.976,75
20 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311007/2024	13.001	823240/2023	388/2024	92/2024	1.260,00	256.525,84	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	21/03/2024	1.260,00
21 - L & N AUTO CENTER LTDA	216003/2024	13.001	612060/2023	399/2024	93/2024	3.964,00	260.489,84	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	18/03/2024	3.964,00
22 - L & N AUTO CENTER LTDA	223004/2024	13.001	612060/2023	401/2024	94/2024	3.908,00	264.397,84	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	18/03/2024	3.908,00
23 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	312001/2024	13.001	929004/2023	404/2024	95/2024	1.137,50	265.535,34	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	18/03/2024	1.137,50
24 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	314001/2024	13.001	223165/2023	410/2024	97/2024	4.350,19	269.885,53	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	14/04/2024	18/03/2024	4.350,19
25 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	318001/2024	13.001	928578/2022	417/2024	98/2024	2.101,53	271.987,06	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	2.101,53
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - AQUAS CLUB	319001/2024	13.001	725165/2023	425/2024	100/2024	4.218,50	276.205,56	20/03/2024	20/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	4.218,50
27 - L & N AUTO CENTER LTDA	320001/2024	13.001	612060/2023	434/2024	101/2024	1.304,00	277.509,56	20/03/2024	20/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	1.304,00
28 - L & N AUTO CENTER LTDA	320002/2024	13.001	612060/2023	433/2024	102/2024	596,00	278.105,56	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	596,00
29 - L & N AUTO CENTER LTDA	320003/2024	13.001	612060/2023	435/2024	105/2024	4.702,00	282.807,56	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	4.702,00
30 - L & N AUTO CENTER LTDA	327001/2024	13.001	612060/2023	487/2024	113/2024	2.529,00	285.336,56	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	01/04/2024	2.529,00
31 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	327003/2024	13.001	216002/2024	532/2024	129/2024	3.708,00	289.044,56	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	08/04/2024	3.708,00
32 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	327004/2024	13.001	216002/2024	533/2024	130/2024	2.682,00	291.726,56	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	08/04/2024	2.682,00
33 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	403001/2024	13.001	731122/2023	9006/2024	118/2024	22.853,00	314.579,56	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	08/04/2024	22.853,00
34 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	403003/2024	13.001	731122/2023	555/2024	120/2024	16.538,30	331.117,86	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	08/04/2024	16.538,30
35 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	403004/2024	13.001	731122/2023	557/2024	121/2024	3.593,00	334.710,86	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	08/04/2024	3.593,00
36 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	409001/2024	13.001	828263/2023	616/2024	148/2024	1.812,00	336.522,86	12/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	12/05/2024	15/04/2024	1.812,00
37 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	416001/2024	13.001	929004/2023	625/2024	152/2024	881,50	337.404,36	17/04/2024	17/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	17/05/2024	22/04/2024	881,50
38 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	507007/2024	13.001	731122/2023	785/2024	191/2024	25.897,50	363.301,86	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	13/05/2024	25.897,50
						363.301,86								363.301,86

(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2264														
Classificação Valor : Obrigação demais valores														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123002/2024	13.001	828263/2023	72/2024	14/2024	802,20	802,20	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	802,20
2 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	123004/2024	13.001	1030055/2023	77/2024	17/2024	11.561,16	12.363,36	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	26/01/2024	11.561,16
3 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	123005/2024	13.001	1030055/2023	78/2024	18/2024	3.228,32	15.591,68	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	26/01/2024	3.228,32
4 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2024	13.001	901417/2022	101/2024	20/2024	78.155,60	93.747,28	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	78.155,60
5 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13.001	125048/2024	114/2024	24/2024	500,00	94.247,28	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	500,00
6 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13.001	123100/2024	120/2024	25/2024	500,00	94.747,28	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	500,00
7 - ELTON ALVES DA SILVA	130004/2024	13.001	929131/2023	146/2024	27/2024	4.431,00	99.178,28	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	4.431,00
8 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	131007/2024	13.001	112003/2022	165/2024	40/2024	94.779,78	193.958,06	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	94.779,78
9 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202002/2024	13.001	314001/2023	182/2024	45/2024	4.810,00	198.768,06	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	4.810,00
10 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202003/2024	13.001	314001/2023	179/2024	46/2024	3.330,00	202.098,06	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.330,00
11 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202004/2024	13.001	314001/2023	178/2024	47/2024	3.885,00	205.983,06	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.885,00
12 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202005/2024	13.001	314001/2023	176/2024	49/2024	3.528,00	209.511,06	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.528,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	207001/2024	13.001	601067/2023	194/2024	44/2024	6.300,00	215.811,06	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	08/02/2024	6.300,00
14 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	216002/2024	13.001	1030055/2023	234/2024	59/2024	11.533,32	227.344,38	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	11.533,32
15 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13.001	125048/2024	247/2024	66/2024	500,00	227.844,38	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	500,00
16 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13.001	123100/2024	253/2024	67/2024	500,00	228.344,38	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	500,00
17 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	301002/2024	13.001	112003/2022	328/2024	77/2024	89.486,46	317.830,84	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	03/04/2024	06/03/2024	89.486,46
18 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	304001/2024	13.001	601067/2023	342/2024	78/2024	5.040,00	322.870,84	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	5.040,00
19 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308003/2024	13.001	314001/2023	367/2024	87/2024	4.810,00	327.680,84	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	4.810,00
20 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308004/2024	13.001	314001/2023	368/2024	88/2024	3.515,00	331.195,84	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	3.515,00
21 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308005/2024	13.001	314001/2023	375/2024	89/2024	3.192,00	334.387,84	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	3.192,00
22 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	319002/2024	13.001	1030055/2023	431/2024	103/2024	10.733,32	345.121,16	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	10.733,32
23 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	319003/2024	13.001	1030055/2023	432/2024	104/2024	3.365,32	348.486,48	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	3.365,32
24 - ELTON ALVES DA SILVA	401001/2024	13.001	929131/2023	524/2024	116/2024	4.558,00	353.044,48	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	4.558,00
25 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	402001/2024	13.001	601067/2023	546/2024	117/2024	5.460,00	358.504,48	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	5.460,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13.001	125048/2024	508/2024	124/2024	500,00	359.004,48	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	500,00
27 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13.001	123100/2024	514/2024	125/2024	500,00	359.504,48	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	500,00
28 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	328001/2024	13.001	1030055/2023	522/2024	126/2024	22.677,66	382.182,14	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	22.677,66
29 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	305001/2024	13.001	325013/2024	561/2024	122/2024	1.690,00	383.872,14	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	05/04/2024	1.690,00
30 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	404003/2024	13.001	510230/2022	579/2024	134/2024	10.979,50	394.851,64	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	10.979,50
31 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	404003/2024	13.001	510230/2022	578/2024	135/2024	5.268,00	400.119,64	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	5.268,00
32 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	312005/2024	13.001	112003/2022	583/2024	136/2024	38.097,67	438.217,31	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	38.097,67
33 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	405001/2024	13.001	112003/2022	582/2024	137/2024	63.484,66	501.701,97	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	63.484,66
34 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	405002/2024	13.001	314001/2023	570/2024	138/2024	2.688,00	504.389,97	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	2.688,00
35 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	405003/2024	13.001	314001/2023	575/2024	139/2024	2.960,00	507.349,97	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	2.960,00
36 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	405004/2024	13.001	314001/2023	574/2024	140/2024	2.220,00	509.569,97	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	2.220,00
37 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13.001	125048/2024	680/2024	171/2024	500,00	510.069,97	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	500,00
38 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13.001	123100/2024	688/2024	172/2024	500,00	510.569,97	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	500,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	305001/2024	13.001	325013/2024	760/2024	175/2024	520,00	511.089,97	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	520,00
40 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	502005/2024	13.001	112003/2022	749/2024	198/2024	103.189,12	614.279,09	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	103.189,12
						614.279,09								614.279,09

(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 2265														
Classificação Valor : Obrigação demais valores														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados														

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	1229001/2023	14.001	1109166/2023	81/2024	7/2024	54.470,00	54.470,00	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	25/02/2024	26/01/2024	54.470,00
						54.470,00								54.470,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 2266

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei9.478/1997

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2024	14.001	901417/2022	100/2024	12/2024	5.282,66	5.282,66	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	5.282,66
2 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	130001/2024	14.001	303016/2023	107/2024	13/2024	324,00	5.606,66	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	30/01/2024	324,00
3 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2024	14.001	828263/2023	130/2024	14/2024	985,30	6.591,96	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	985,30
4 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201001/2024	14.001	510230/2022	148/2024	16/2024	712,00	7.303,96	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	712,00
5 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102016/2024	14.001	125062/2024	195/2024	20/2024	5.900,00	13.203,96	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	08/02/2024	5.900,00
6 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	222001/2024	17.001	1101174/2023	241/2024	1/2024	9.150,00	22.353,96	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	9.150,00
7 - A P DE SOUSA LTDA	223001/2024	14.001	901417/2022	261/2024	23/2024	5.282,66	27.636,62	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	5.282,66
8 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102034/2024	14.001	216058/2024	293/2024	26/2024	2.950,00	30.586,62	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	2.950,00
9 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102034/2024	14.001	216058/2024	294/2024	27/2024	2.950,00	33.536,62	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	2.950,00
10 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102016/2024	14.001	125062/2024	344/2024	29/2024	5.900,00	39.436,62	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	5.900,00
11 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	301001/2024	14.001	705166/2023	336/2024	30/2024	204,10	39.640,72	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	204,10

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
12 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308002/2024	14.001	320007/2023	355/2024	32/2024	2.669,72	42.310,44	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	2.669,72
13 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308003/2024	14.001	314001/2023	376/2024	33/2024	3.528,00	45.838,44	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	3.528,00
14 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308004/2024	14.001	314001/2023	377/2024	34/2024	2.688,00	48.526,44	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	2.688,00
15 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	308001/2024	17.001	1101174/2023	403/2024	2/2024	30.815,00	79.341,44	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	30.815,00
16 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102034/2024	14.001	216058/2024	460/2024	39/2024	2.950,00	82.291,44	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	2.950,00
17 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2024	14.001	901417/2022	448/2024	40/2024	5.282,66	87.574,10	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	5.282,66
18 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	320001/2024	17.001	1101174/2023	449/2024	4/2024	5.301,00	92.875,10	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	5.301,00
19 - LA DO N BRITO - ME	326001/2024	14.001	428110/2023	450/2024	42/2024	3.062,00	95.937,10	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	3.062,00
20 - ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO APODI	328001/2024	14.001	306097/2024	502/2024	43/2024	26.400,00	122.337,10	01/04/2024	01/04/2024	01/04/2024	01/04/2024	01/05/2024	01/04/2024	26.400,00
21 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102016/2024	14.001	125062/2024	548/2024	46/2024	5.900,00	128.237,10	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	5.900,00
22 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	419001/2024	17.001	1101174/2023	644/2024	5/2024	45.894,00	174.131,10	19/04/2024	19/04/2024	19/04/2024	19/04/2024	19/05/2024	19/04/2024	45.894,00
23 - A P DE SOUSA LTDA	429001/2024	14.001	901417/2022	673/2024	58/2024	5.282,66	179.413,76	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/05/2024	29/04/2024	5.282,66
24 - K J DE M ANDRADE LTDA	403001/2024	14.001	808209/2023	677/2024	59/2024	10.571,00	189.984,76	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	10.571,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
25 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102016/2024	14.001	125062/2024	716/2024	64/2024	5.900,00	195.884,76	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	5.900,00
26 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102034/2024	14.001	216058/2024	756/2024	67/2024	2.950,00	198.834,76	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	2.950,00
27 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	503001/2024	14.001	320007/2023	739/2024	68/2024	2.179,47	201.014,23	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	2.179,47
28 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	507002/2024	14.001	326077/2024	733/2024	71/2024	412,50	201.426,73	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	412,50
29 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	508001/2024	17.001	1101174/2023	765/2024	6/2024	49.882,00	251.308,73	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	49.882,00
30 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	508001/2024	14.001	109003/2023	775/2024	72/2024	6.305,44	257.614,17	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	6.305,44
31 - ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - EPP	508002/2024	14.001	808209/2023	766/2024	73/2024	12.484,00	270.098,17	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	12.484,00
32 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509001/2024	14.001	314001/2023	796/2024	74/2024	4.368,00	274.466,17	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	4.368,00
33 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509002/2024	14.001	314001/2023	798/2024	75/2024	2.688,00	277.154,17	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	2.688,00
34 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509003/2024	14.001	314001/2023	794/2024	76/2024	3.528,00	280.682,17	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	3.528,00
35 - AQUAS CLUB	522001/2024	17.001	725165/2023	850/2024	7/2024	2.360,00	283.042,17	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	2.360,00
						283.042,17								283.042,17

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2267

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13.001	123090/2024	109/2024	23/2024	1.360,00	1.360,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	1.360,00
2 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2024	13.001	828263/2023	131/2024	22/2024	2.081,90	3.441,90	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.081,90
3 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13.001	125050/2024	145/2024	28/2024	3.300,00	6.741,90	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	3.300,00
4 - A P DE SOUSA LTDA	223003/2024	13.001	901417/2022	264/2024	63/2024	78.155,60	84.897,50	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	78.155,60
5 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13.001	123090/2024	242/2024	65/2024	1.360,00	86.257,50	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	1.360,00
6 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13.001	125050/2024	277/2024	68/2024	3.300,00	89.557,50	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	3.300,00
7 - ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - EPP	229003/2024	13.001	1204001/2023	335/2024	82/2024	14.970,00	104.527,50	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	14.970,00
8 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2024	13.001	901417/2022	444/2024	110/2024	78.155,60	182.683,10	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	78.155,60
9 - LA DO N BRITO - ME	321001/2024	13.001	428110/2023	451/2024	115/2024	4.176,00	186.859,10	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	4.176,00
10 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13.001	125050/2024	475/2024	112/2024	3.300,00	190.159,10	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	3.300,00
11 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13.001	123090/2024	503/2024	123/2024	1.360,00	191.519,10	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	1.360,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
12 - RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	319010/2024	13.001	626091/2023	642/2024	155/2024	5.115,86	196.634,96	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024	19/04/2024	5.115,86
13 - A P DE SOUSA LTDA	429001/2024	13.001	901417/2022	675/2024	164/2024	78.155,60	274.790,56	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/05/2024	29/04/2024	78.155,60
14 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13.001	125050/2024	688/2024	166/2024	3.300,00	278.090,56	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	3.300,00
15 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13.001	123090/2024	677/2024	170/2024	1.360,00	279.450,56	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	1.360,00
16 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	503002/2024	13.001	320007/2023	744/2024	177/2024	2.419,46	281.870,02	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	2.419,46
17 - ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - EPP	510002/2024	13.001	1204001/2023	812/2024	199/2024	11.645,40	293.515,42	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	11.645,40
18 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	426002/2024	13.001	1030055/2023	807/2024	200/2024	23.190,69	316.706,11	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	23.190,69
						316.706,11								316.706,11

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2268

Classificação Valor : Obrigação demais valores**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05.001	123091/2024	110/2024	23/2024	600,00	600,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	600,00
2 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05.001	123092/2024	111/2024	24/2024	450,00	1.050,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	450,00
3 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	221001/2024	05.001	109003/2023	228/2024	31/2024	2.813,21	3.863,21	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	2.813,21
4 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	216001/2024	05.001	705166/2023	230/2024	32/2024	492,38	4.355,59	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	492,38
5 - A P DE SOUSA LTDA	223002/2024	05.001	901417/2022	262/2024	34/2024	25.908,31	30.263,90	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	25.908,31
6 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05.001	123091/2024	243/2024	38/2024	600,00	30.863,90	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	600,00
7 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05.001	123092/2024	244/2024	39/2024	450,00	31.313,90	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	450,00
8 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	228002/2024	05.001	223165/2023	305/2024	43/2024	51.500,81	82.814,71	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	51.500,81
9 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	228003/2024	05.001	223165/2023	306/2024	44/2024	12.420,55	95.235,26	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	12.420,55
10 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	301001/2024	05.001	103007/2024	313/2024	46/2024	686,00	95.921,26	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	686,00
11 - ANA CRISTINE CUNHA REBOUCAS 73713317453	304001/2024	05.001	216094/2024	330/2024	57/2024	7.980,00	103.901,26	06/03/2024	06/03/2024	06/03/2024	06/03/2024	05/04/2024	08/03/2024	7.980,00
12 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311001/2024	05.001	818244/2023	391/2024	66/2024	456,17	104.357,43	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	456,17
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
13 - L & N AUTO CENTER LTDA	314001/2024	05.001	612060/2023	423/2024	72/2024	7.798,00	112.155,43	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	7.798,00
14 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	326011/2024	05.001	109003/2023	458/2024	87/2024	2.700,11	114.855,54	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	2.700,11
15 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05.001	123091/2024	504/2024	94/2024	600,00	115.455,54	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	600,00
16 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05.001	123092/2024	505/2024	95/2024	450,00	115.905,54	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	09/04/2024	450,00
17 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA	401001/2024	05.001	402012/2024	523/2024	97/2024	11.705,12	127.610,66	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	11.705,12
18 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	404003/2024	05.001	510230/2022	581/2024	100/2024	4.200,00	131.810,66	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	4.200,00
19 - L E PNEUS LTDA - EPP	405001/2024	05.001	612060/2023	584/2024	101/2024	3.560,00	135.370,66	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	3.560,00
20 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	405002/2024	05.001	314001/2023	573/2024	102/2024	4.095,00	139.465,66	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	4.095,00
21 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	405003/2024	05.001	223165/2023	591/2024	103/2024	6.322,00	145.787,66	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	6.322,00
22 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	405004/2024	05.001	223165/2023	592/2024	104/2024	8.094,02	153.881,68	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	8.094,02

23 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	416001/2024	05.001	929004/2023	623/2024	108/2024	1.164,00	155.045,68	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	1.164,00
24 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	418002/2024	05.001	417001/2023	658/2024	113/2024	2.479,20	157.524,88	24/04/2024	24/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	2.479,20
25 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	423001/2024	05.001	818244/2023	661/2024	114/2024	2.725,10	160.249,98	24/04/2024	24/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	2.725,10
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05.001	123091/2024	678/2024	128/2024	600,00	160.849,98	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	600,00
27 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05.001	123092/2024	679/2024	129/2024	450,00	161.299,98	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	450,00
28 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	503001/2024	05.001	831021/2023	727/2024	138/2024	61.945,80	223.245,78	07/05/2024	07/05/2024	07/05/2024	07/04/2024	06/06/2024	07/05/2024	61.945,80
29 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	508002/2024	05.001	109003/2023	774/2024	145/2024	18.493,64	241.739,42	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	18.493,64
30 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	508003/2024	05.001	103001/2024	814/2024	149/2024	21.370,00	263.109,42	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	21.370,00
31 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	508004/2024	05.001	103001/2024	815/2024	150/2024	26.024,30	289.133,72	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	26.024,30
						289.133,72								289.133,72

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2269

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17013210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	1002001/2023	09.001	1009081/2023	201/2024	1/2024	25.538,17	25.538,17	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	25.538,17
						25.538,17								25.538,17

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2273

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	223001/2024	05.001	301102/2023	256/2024	33/2024	4.323,72	4.323,72	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	4.323,72
2 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	306005/2024	05.001	301102/2023	345/2024	58/2024	3.814,97	8.138,69	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	3.814,97
3 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	304002/2024	05.001	301102/2023	353/2024	61/2024	481,70	8.620,39	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	481,70
4 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308003/2024	05.001	320007/2023	354/2024	63/2024	1.322,70	9.943,09	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	1.322,70
5 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	307001/2024	05.001	301102/2023	396/2024	68/2024	5.872,90	15.815,99	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	5.872,90
6 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	404002/2024	05.001	301102/2023	560/2024	92/2024	9.986,72	25.802,71	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	08/04/2024	9.986,72
7 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	424001/2024	05.001	828263/2023	694/2024	121/2024	430,00	26.232,71	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	430,00
8 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	503002/2024	05.001	103009/2024	730/2024	139/2024	297,00	26.529,71	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	297,00
9 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	506002/2024	05.001	103009/2024	746/2024	141/2024	1.184,90	27.714,61	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	1.184,90
10 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	521001/2024	05.001	103009/2024	831/2024	156/2024	917,20	28.631,81	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	917,20
11 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	521002/2024	05.001	103009/2024	832/2024	157/2024	883,56	29.515,37	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	883,56
						29.515,37								29.515,37

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2274

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301002/2024	05.001	511004/2023	315/2024	47/2024	963,00	963,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	963,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301003/2024	05.001	511004/2023	316/2024	48/2024	1.712,00	2.675,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.712,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301004/2024	05.001	511004/2023	317/2024	49/2024	1.284,00	3.959,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.284,00
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301005/2024	05.001	511004/2023	318/2024	50/2024	1.926,00	5.885,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.926,00

5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301006/2024	05.001	511004/2023	319/2024	51/2024	1.391,00	7.276,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/04/2024	1.391,00
6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301007/2024	05.001	511004/2023	323/2024	52/2024	2.568,00	9.844,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	2.568,00
7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301008/2024	05.001	511004/2023	322/2024	53/2024	1.738,75	11.582,75	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.738,75
8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301009/2024	05.001	511004/2023	321/2024	54/2024	1.840,40	13.423,15	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.840,40
9 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301010/2024	05.001	511004/2023	320/2024	55/2024	898,80	14.321,95	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	898,80
10 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301011/2024	05.001	511004/2023	324/2024	56/2024	856,00	15.177,95	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	856,00
11 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326001/2024	05.001	511004/2023	473/2024	75/2024	4.574,25	19.752,20	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	4.574,25
12 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326002/2024	05.001	511004/2023	472/2024	76/2024	8.132,00	27.884,20	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	8.132,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326003/2024	05.001	511004/2023	471/2024	77/2024	6.099,00	33.983,20	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	6.099,00
14 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326004/2024	05.001	511004/2023	470/2024	78/2024	9.148,50	43.131,70	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	9.148,50
15 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326005/2024	05.001	511004/2023	469/2024	79/2024	6.607,25	49.738,95	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	6.607,25
16 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326006/2024	05.001	511004/2023	468/2024	80/2024	4.269,30	54.008,25	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	4.269,30
17 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326007/2024	05.001	511004/2023	467/2024	81/2024	8.741,90	62.750,15	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	8.741,90
18 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326008/2024	05.001	511004/2023	466/2024	82/2024	6.955,00	69.705,15	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	6.955,00
19 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326009/2024	05.001	511004/2023	465/2024	83/2024	12.198,00	81.903,15	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	12.198,00
20 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430007/2024	05.001	511004/2023	703/2024	130/2024	7.062,00	88.965,15	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	7.062,00
21 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430008/2024	05.001	511004/2023	706/2024	131/2024	4.943,40	93.908,55	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	4.943,40
22 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430010/2024	05.001	511004/2023	709/2024	133/2024	8.827,50	102.736,05	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	8.827,50
23 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430011/2024	05.001	511004/2023	710/2024	134/2024	5.178,80	107.914,85	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	5.178,80
24 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430012/2024	05.001	511004/2023	714/2024	135/2024	7.650,50	115.565,35	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	7.650,50
						115.565,35								115.565,35

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2275

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312002/2024	05.001	109003/2023	380/2024	71/2024	11.119,40	11.119,40	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	11.119,40
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2024	05.001	109003/2023	608/2024	105/2024	16.378,67	27.498,07	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	12/04/2024	16.378,67
						27.498,07								27.498,07

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 2276

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319001/2024	17.001	725165/2023	439/2024	3/2024	8.798,40	8.798,40	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	8.798,40
						8.798,40								8.798,40

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2277

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado															
Fonte de Recursos : 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326010/2024	05.001	511004/2023	464/2024	84/2024	4.066,00	4.066,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	4.066,00	
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430002/2024	05.001	511004/2023	702/2024	123/2024	9.416,00	13.482,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	9.416,00	
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430003/2024	05.001	511004/2023	707/2024	124/2024	11.042,40	24.524,40	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	11.042,40	
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430004/2024	05.001	511004/2023	704/2024	125/2024	10.593,00	35.117,40	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	10.593,00	
5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430005/2024	05.001	511004/2023	711/2024	126/2024	5.885,00	41.002,40	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	5.885,00	
6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430009/2024	05.001	511004/2023	708/2024	132/2024	7.650,50	48.652,90	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	7.650,50	
						48.652,90								48.652,90	
(*) Processo diligenciado pela CCI															
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2278															
Classificação Valor : Obrigação demais valores															
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado															
Fonte de Recursos : 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	405004/2024	06.001	314001/2023	572/2024	103/2024	2.340,00	2.340,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	2.340,00	
2 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509003/2024	06.001	314001/2023	804/2024	142/2024	2.590,00	4.930,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	2.590,00	
						4.930,00								4.930,00	
(*) Processo diligenciado pela CCI															
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2279															
Classificação Valor : Obrigação demais valores															
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado															
Fonte de Recursos : 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - L & N AUTO CENTER LTDA	514001/2024	13.001	612060/2023	824/2024	206/2024	678,00	678,00	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	678,00	
2 - L & N AUTO CENTER LTDA	514002/2024	13.001	612060/2023	826/2024	207/2024	652,00	1.330,00	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	652,00	
						1.330,00								1.330,00	
(*) Processo diligenciado pela CCI															
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2281															
Classificação Valor : Obrigação demais valores															
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado															
Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997															
Categoria de Contrato : Prestação de serviços															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - A P DE SOUSA LTDA	527001/2024	05.001	901417/2022	886/2024	158/2024	30.561,44	30.561,44	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	30.561,44	
2 - A P DE SOUSA LTDA	527001/2024	06.001	901417/2022	860/2024	158/2024	46.496,02	77.057,46	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	46.496,02	
3 - A P DE SOUSA LTDA	527001/2024	03.001	901417/2022	859/2024	82/2024	104.818,40	181.875,86	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	104.818,40	
4 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	528001/2024	10.001	520024/2024	885/2024	18/2024	88.200,00	270.075,86	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	88.200,00	
5 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	524004/2024	05.001	831021/2023	883/2024	162/2024	61.384,40	331.460,26	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	61.384,40	
6 - J R DA SILVA FILHO LTDA	502007/2024	06.001	408027/2024	881/2024	160/2024	25.600,00	357.060,26	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	25.600,00	
7 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	529001/2024	10.001	520032/2024	901/2024	19/2024	37.300,00	394.360,26	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/07/2024	03/06/2024	37.300,00	
8 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06.001	131032/2024	902/2024	162/2024	3.350,00	397.710,26	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/07/2024	03/06/2024	3.350,00	
9 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	604001/2024	10.001	520050/2024	928/2024	20/2024	349.000,00	746.710,26	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	349.000,00	
10 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	603001/2024	06.001	326077/2024	923/2024	167/2024	81,00	746.791,26	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	81,00	
11 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	604001/2024	05.001	103007/2024	973/2024	183/2024	490,00	747.281,26	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	490,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
12 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	604001/2024	06.001	103007/2024	974/2024	172/2024	1.332,00	748.613,26	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.332,00	
13 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	605001/2024	06.001	318023/2024	984/2024	175/2024	11.520,00	760.133,26	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	11.520,00	
14 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	605001/2024	05.001	326077/2024	982/2024	187/2024	2.593,50	762.726,76	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	2.593,50	
15 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	605002/2024	06.001	326077/2024	983/2024	176/2024	546,00	763.272,76	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	546,00	
						763.272,76								763.272,76	
(*) Processo diligenciado pela CCI															
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2282															
Classificação Valor : Obrigação demais valores															
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado															
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais															

Categoria de Contrato : Realização de obras

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06.001	911020/2023	882/2024	157/2024	30.028,76	30.028,76	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	30.028,76
						30.028,76								30.028,76

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2283**Classificação Valor : Obrigação demais valores****Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei****9.478/1997****Categoria de Contrato : Locações**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	301001/2024	07.001	315021/2024	862/2024	54/2024	2.000,00	2.000,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	2.000,00
2 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06.001	123072/2024	903/2024	161/2024	4.125,00	6.125,00	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/07/2024	03/06/2024	4.125,00
3 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	102005/2024	06.001	123093/2024	908/2024	163/2024	1.200,00	7.325,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	1.200,00
4 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03.001	123094/2024	909/2024	85/2024	350,00	7.675,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	350,00
5 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	502004/2024	06.001	502040/2024	911/2024	164/2024	625,00	8.300,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	625,00
6 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06.001	123097/2024	913/2024	165/2024	1.125,00	9.425,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	1.125,00
7 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03.001	123099/2024	915/2024	86/2024	700,00	10.125,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	700,00
8 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102008/2024	06.001	123101/2024	917/2024	166/2024	1.200,00	11.325,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	1.200,00
						11.325,00								11.325,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2284**Classificação Valor : Obrigação demais valores****Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei****9.478/1997****Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	410003/2024	13.001	1030055/2023	701/2024	169/2024	11.200,00	11.200,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	11.200,00
2 - A P DE SOUSA LTDA	527001/2024	13.001	901417/2022	885/2024	210/2024	92.281,50	103.481,50	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	92.281,50
3 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13.001	125050/2024	869/2024	211/2024	3.300,00	106.781,50	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	3.300,00
4 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	529003/2024	13.001	601067/2023	919/2024	220/2024	5.460,00	112.241,50	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	5.460,00
5 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	522004/2024	13.001	1030055/2023	936/2024	230/2024	13.308,54	125.550,04	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	13.308,54
6 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR	524003/2024	13.001	130091/2024	938/2024	242/2024	14.592,70	140.142,74	05/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	10/06/2024	14.592,70
						140.142,74								140.142,74

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 2285**Classificação Valor : Obrigação demais valores****Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997****Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A P DE SOUSA LTDA	527001/2024	14.001	901417/2022	861/2024	80/2024	6.231,42	6.231,42	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	6.231,42
2 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	527001/2024	17.001	1101174/2023	898/2024	8/2024	49.174,00	55.405,42	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	49.174,00
3 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102034/2024	14.001	216058/2024	922/2024	84/2024	2.950,00	58.355,42	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	2.950,00
4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	603001/2024	14.001	326077/2024	924/2024	87/2024	162,00	58.517,42	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	162,00
						58.517,42								58.517,42

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2286**Classificação Valor : Obrigação demais valores****Classificação Fonte de Recursos : Ordinário****Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2024	06.001	315014/2024	858/2024	168/2024	4.000,00	4.000,00	24/05/2024	24/05/2024	24/05/2024	24/05/2024	23/06/2024	24/05/2024	4.000,00
2 - R J ACESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	102005/2024	03.001	123059/2024	870/2024	81/2024	3.500,00	7.500,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	3.500,00

3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	528006/2024	05.001	511004/2023	891/2024	170/2024	4.718,70	12.218,70	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	4.718,70
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	528007/2024	05.001	511004/2023	892/2024	171/2024	10.582,30	22.801,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	10.582,30
5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	528008/2024	05.001	511004/2023	893/2024	172/2024	7.302,75	30.103,75	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	7.302,75
6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	528009/2024	05.001	511004/2023	895/2024	173/2024	4.943,40	35.047,15	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	4.943,40
7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	528010/2024	05.001	511004/2023	894/2024	174/2024	8.426,25	43.473,40	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	8.426,25
8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	528011/2024	05.001	511004/2023	896/2024	175/2024	5.617,50	49.090,90	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	5.617,50
9 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03.001	123058/2024	900/2024	84/2024	3.250,00	52.340,90	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/07/2024	03/06/2024	3.185,00
10 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	531001/2024	16.001	520048/2024	904/2024	11/2024	17.731,87	70.072,77	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	17.731,87
11 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	603001/2024	07.001	326077/2024	926/2024	56/2024	220,00	70.292,77	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	220,00
12 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102006/2024	03.001	123085/2024	957/2024	87/2024	900,00	71.192,77	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	900,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16.001	123086/2024	957/2024	12/2024	2.100,00	73.292,77	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	2.100,00
14 - A D F OLIVEIRA	401002/2024	03.001	502041/2024	963/2024	88/2024	1.300,00	74.592,77	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.300,00
15 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	419001/2024	03.001	502042/2024	976/2024	89/2024	1.705,00	76.297,77	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.705,00
16 - INSTITUTO PARTNER LTDA	605001/2024	03.001	520059/2024	980/2024	94/2024	8.125,35	84.423,12	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	8.125,35
17 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	605001/2024	07.001	326077/2024	981/2024	57/2024	546,00	84.969,12	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	546,00
18 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	605002/2024	03.001	409031/2024	987/2024	95/2024	7.200,00	92.169,12	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/07/2024	06/06/2024	7.200,00
19 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03.001	131044/2024	1002/2024	96/2024	6.000,00	98.169,12	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	10/06/2024	6.000,00
20 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	109002/2024	03.001	123045/2024	1004/2024	97/2024	1.082,05	99.251,17	10/06/2024	10/06/2024	10/06/2024	10/06/2024	10/07/2024	10/06/2024	1.082,05
						99.251,17								99.186,17

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2287

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	524001/2024	05.001	103009/2024	878/2024	159/2024	260,40	260,40	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	260,40
2 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	524002/2024	05.001	103009/2024	879/2024	160/2024	5.413,16	5.673,56	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	5.413,16
3 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	524003/2024	05.001	103009/2024	880/2024	161/2024	3.823,78	9.497,34	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	3.823,78
4 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	523001/2024	05.001	320007/2023	871/2024	163/2024	1.215,20	10.712,54	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	1.215,20
5 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	604004/2024	05.001	103009/2024	979/2024	186/2024	8.267,80	18.980,34	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	8.267,80
						18.980,34								18.980,34

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2288

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	522003/2024	13.001	731122/2023	868/2024	212/2024	3.525,50	3.525,50	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	3.525,50
						3.525,50								3.525,50

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 2289

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei

9.478/1997

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - LA DO N BRITO - ME	525001/2024	14.001	428110/2023	865/2024	81/2024	2.569,00	2.569,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	2.569,00
2 - A. CARVALHO ALVES ME	528003/2024	14.001	929004/2023	954/2024	90/2024	1.592,54	4.161,54	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.592,54
3 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	527002/2024	14.001	828263/2023	946/2024	92/2024	129,00	4.290,54	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	129,00
4 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	606001/2024	14.001	828263/2023	995/2024	95/2024	444,52	4.735,06	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	10/06/2024	444,52
5 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	606002/2024	14.001	828263/2023	997/2024	96/2024	132,00	4.867,06	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	10/06/2024	132,00
						4.867,06								4.867,06

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2290

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e

Serviços Públicos de Saúde

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	515001/2024	13.001	402010/2024	863/2024	213/2024	4.517,24	4.517,24	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	4.517,24
2 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	524001/2024	13.001	828263/2023	957/2024	222/2024	2.058,90	6.576,14	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	2.058,90
						6.576,14								6.576,14

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3286

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei

9.478/1997

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - LA DON N BRITO - ME	528001/2024	13.001	428110/2023	866/2024	214/2024	6.327,60	6.327,60	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	6.327,60
						6.327,60								6.327,60

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3287

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	523002/2024	13.001	320007/2023	872/2024	215/2024	2.580,86	2.580,86	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	2.580,86
2 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	528004/2024	13.001	929004/2023	959/2024	223/2024	554,50	3.135,36	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	554,50
3 - A. CARVALHO ALVES ME	528005/2024	13.001	929004/2023	953/2024	224/2024	4.026,60	7.161,96	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	4.026,60
4 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	531001/2024	13.001	402010/2024	939/2024	225/2024	4.691,46	11.853,42	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	4.691,46
5 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	524002/2024	13.001	828263/2023	940/2024	226/2024	519,80	12.373,22	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	519,80
6 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	527002/2024	13.001	828263/2023	945/2024	228/2024	267,00	12.640,22	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	267,00
7 - J W DE OLIVEIRA LIRA	604002/2024	13.001	828263/2023	933/2024	229/2024	1.153,40	13.793,62	04/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	1.153,40
8 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	604004/2024	13.001	216002/2024	966/2024	231/2024	4.883,40	18.677,02	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	4.883,40
9 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	604005/2024	13.001	216002/2024	967/2024	232/2024	4.428,90	23.105,92	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	4.428,90
10 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	604006/2024	13.001	216002/2024	968/2024	233/2024	3.834,90	26.940,82	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	3.834,90
11 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	604007/2024	13.001	216002/2024	969/2024	234/2024	2.917,08	29.857,90	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	2.917,08
12 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603003/2024	13.001	929004/2023	930/2024	235/2024	1.492,00	31.349,90	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/07/2024	07/06/2024	1.492,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	604008/2024	13.001	828263/2023	990/2024	238/2024	2.273,10	33.623,00	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/07/2024	07/06/2024	2.273,10
14 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	606002/2024	13.001	828263/2023	996/2024	240/2024	577,80	34.200,80	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	11/06/2024	577,80
15 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	606003/2024	13.001	828263/2023	2076/2024	241/2024	548,00	34.748,80	06/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	11/06/2024	548,00
						34.748,80								34.748,20

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3288

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	528001/2024	14.001	320007/2023	873/2024	82/2024	868,97	868,97	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	868,97
2 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	523002/2024	14.001	828263/2023	876/2024	83/2024	181,26	1.050,23	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	181,26
3 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	524001/2024	14.001	828263/2023	942/2024	91/2024	738,42	1.788,65	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	738,42
4 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603002/2024	14.001	929004/2023	932/2024	93/2024	373,90	2.162,55	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	373,90
						2.162,55								2.162,55

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3289

Classificação Valor : Obrigação demais valores**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997****Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - LA DO N BRITO - ME	525001/2024	03.001	428110/2023	867/2024	83/2024	7.965,40	7.965,40	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	7.965,40
2 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	523002/2024	06.001	828263/2023	877/2024	159/2024	514,80	8.480,20	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	514,80
3 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	527002/2024	06.001	1123182/2023	964/2024	170/2024	56.360,30	64.840,50	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	56.360,30
4 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	528001/2024	09.001	929004/2023	960/2024	11/2024	910,00	65.750,50	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	910,00
5 - A. CARVALHO ALVES ME	528001/2024	06.001	929004/2023	951/2024	171/2024	434,58	66.185,08	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	434,58
6 - A. CARVALHO ALVES ME	528002/2024	09.001	929004/2023	952/2024	12/2024	1.957,10	68.142,18	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.957,10
7 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	605001/2024	09.001	801529/2022	985/2024	13/2024	2.502,00	70.644,18	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	2.502,00
8 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	604002/2024	06.001	216002/2024	970/2024	173/2024	2.682,90	73.327,08	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	2.682,90
9 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	604003/2024	06.001	216002/2024	971/2024	174/2024	1.125,90	74.452,98	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.125,90
10 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	605003/2024	06.001	828263/2023	988/2024	177/2024	78,00	74.530,98	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/07/2024	06/06/2024	78,00
11 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	605002/2024	09.001	828263/2023	989/2024	14/2024	384,00	74.914,98	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/07/2024	06/06/2024	384,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
12 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	605004/2024	06.001	1123182/2023	993/2024	180/2024	20.157,17	95.072,15	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024		07/06/2024	07/07/2024	10/06/2024	20.157,17
13 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	605005/2024	06.001	1122074/2022	994/2024	181/2024	39.920,00	134.992,15	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024		07/06/2024	07/07/2024	10/06/2024	39.920,00
14 - IMPLEMENTOS BH MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	514002/2024	07.001	319001/2024	1003/2024	58/2024	12.995,00	147.987,15	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024		07/06/2024	07/07/2024	11/06/2024	12.995,00
						147.987,15									147.987,15

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3290**Classificação Valor : Obrigação demais valores****Classificação Fonte de Recursos : Ordinário****Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	523002/2024	05.001	828263/2023	874/2024	164/2024	950,60	950,60	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024		28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	950,60
2 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	528013/2024	05.001	929004/2023	961/2024	179/2024	776,00	1.726,60	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024		05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	776,00
3 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	528001/2024	03.001	929004/2023	962/2024	90/2024	711,00	2.437,60	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024		05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	711,00
4 - A. CARVALHO ALVES ME	528002/2024	03.001	929004/2023	950/2024	91/2024	1.293,90	3.731,50	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024		05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.293,90
5 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	524005/2024	05.001	828263/2023	948/2024	181/2024	6.747,50	10.479,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024		05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	6.747,50
6 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	524006/2024	05.001	828263/2023	941/2024	182/2024	10.873,00	21.352,00	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024		06/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	10.873,00
7 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	527002/2024	03.001	828263/2023	947/2024	92/2024	129,00	21.481,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024		05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	129,00
8 - J W DE OLIVEIRA LIRA	604002/2024	05.001	828263/2023	935/2024	184/2024	7.625,40	29.106,40	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024		05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	7.625,40
9 - J W DE OLIVEIRA LIRA	604001/2024	03.001	929004/2023	929/2024	93/2024	601,10	29.707,50	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024		05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	601,10
10 - J W DE OLIVEIRA LIRA	604003/2024	05.001	929004/2023	931/2024	185/2024	1.056,50	30.764,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024		05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.056,50
						30.764,00									30.764,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3291**Classificação Valor : Obrigação demais valores****Classificação Fonte de Recursos : Ordinário****Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	528002/2024	13.001	828263/2023	875/2024	216/2024	639,72	639,72	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024		28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	639,72
						639,72									639,72

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3292

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E528001/2024	05.001	511004/2023	897/2024	165/2024	5.055,75	5.055,75	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	5.055,75
2 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E528002/2024	05.001	511004/2023	887/2024	166/2024	8.988,00	14.043,75	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	8.988,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E528003/2024	05.001	511004/2023	888/2024	167/2024	6.741,00	20.784,75	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	6.741,00
4 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E528004/2024	05.001	511004/2023	889/2024	168/2024	10.111,50	30.896,25	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	10.111,50
5 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E528005/2024	05.001	511004/2023	890/2024	169/2024	7.302,75	38.199,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	7.302,75
						38.199,00								38.199,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3293

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Não se aplica

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493	516001/2024	02.001	520031/2024	899/2024	16/2024	14.880,72	14.880,72	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/07/2024	03/06/2024	14.880,72
2 - GESSIONE MORAIS DA SILVA	528012/2024	05.001	508078/2024	927/2024	178/2024	800,00	15.680,72	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	800,00
						15.680,72								15.680,72

(*) Processo diligenciado pela CCI

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA

Listagem Classificatória de Credores

- Data Atesto: 01/01/2024 a 31/08/2024 - Pagos - Vincendos - Vencidos

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3294

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13.001	123090/2024	905/2024	217/2024	1.360,00	1.360,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	1.360,00
						1.360,00								1.360,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3295

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05.001	123091/2024	906/2024	176/2024	600,00	600,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	600,00
2 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05.001	123092/2024	907/2024	177/2024	562,00	1.162,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	562,00
						1.162,00								1.162,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3296

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13.001	125048/2024	910/2024	218/2024	500,00	500,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	500,00

2 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13.001	123100/2024	916/2024	219/2024	500,00	1.000,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	500,00
						1.000,00								1.000,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3297														
Classificação Valor : Obrigação demais valores														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102003/2024	07.001	123096/2024	912/2024	55/2024	600,00	600,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	600,00
2 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08.001	123098/2024	914/2024	33/2024	300,00	900,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	300,00
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102001/2024	02.001	125058/2024	920/2024	17/2024	10.200,00	11.100,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	10.200,00
						11.100,00								11.100,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3298														
Classificação Valor : Obrigação demais valores														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102015/2024	14.001	125046/2024	918/2024	85/2024	600,00	600,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	600,00
						600,00								600,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3299														
Classificação Valor : Obrigação demais valores														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102016/2024	14.001	125062/2024	921/2024	86/2024	5.900,00	5.900,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	5.900,00
						5.900,00								5.900,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3300														
Classificação Valor : Obrigação demais valores														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	603002/2024	13.001	326077/2024	925/2024	221/2024	790,00	790,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	790,00
2 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	604001/2024	13.001	103007/2024	972/2024	227/2024	624,00	1.414,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	624,00
3 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	305001/2024	13.001	325013/2024	978/2024	236/2024	1.560,00	2.974,00	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.560,00
4 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	603004/2024	13.001	112003/2022	977/2024	239/2024	106.153,38	109.127,38	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	106.153,38
5 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	606001/2024	13.001	326077/2024	987/2024	237/2024	243,00	109.370,38	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/07/2024	06/06/2024	243,00
						109.370,38								109.370,38
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3301														
Classificação Valor : Obrigação demais valores														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997														
Categoria de Contrato : Realização de obras														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto

									Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIIS SUSTENTAVEIS LTDA	410002/2024	06.001	508080/2024	975/2024	169/2024	660.474,90	660.474,90	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	660.474,90	
2 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	415003/2024	06.001	423010/2024	1001/2024	179/2024	10.144,37	670.619,27	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	10/06/2024	10.144,37	
						670.619,27								670.619,27	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3302

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas			Valor Pagto			
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102021/2024	14.001	131028/2024	965/2024	88/2024	2.140,00	2.140,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	2.140,00
						2.140,00								2.140,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3303

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas			Valor Pagto			
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	528002/2024	14.001	929004/2023	958/2024	89/2024	589,00	589,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	589,00
2 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	604001/2024	14.001	828263/2023	991/2024	94/2024	392,60	981,60	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/07/2024	06/06/2024	392,60
						981,60								981,60

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3304

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas			Valor Pagto			
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A. CARVALHO ALVES ME	528014/2024	05.001	929004/2023	949/2024	180/2024	10.126,20	10.126,20	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	10.126,20
						10.126,20								10.126,20

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3306

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas			Valor Pagto			
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - J W DE OLIVEIRA LIRA	604001/2024	17.001	828263/2023	934/2024	9/2024	1.826,20	1.826,20	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	1.826,20
						1.826,20								1.826,20

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3307

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Não se aplica

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas			Valor Pagto			
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - LEVEMAIIS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	514003/2024	06.001	418021/2024	2846/2024	178/2024	1.467,00	1.467,00	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	10/06/2024	1.467,00
						1.467,00								1.467,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3308

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**Fonte de Recursos : 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais****Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA MEDICINA INTEGRADA LTDA	520001/2024	13.001	1030055/2023	992/2024	243/2024	8.720,33	8.720,33	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	11/06/2024	8.720,33
						8.720,33								8.720,33

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3312**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e****Serviços Públicos de Saúde****Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RDF-DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	610001/2024	13.001	731122/2023	1016/2024	244/2024	12.653,50	12.653,50	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	17/06/2024	12.653,50
2 - GIULLITE B MEDEIROS	607002/2024	13.001	112076/2024	1008/2024	248/2024	27.560,65	40.214,15	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	17/06/2024	27.560,65
3 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS FARMACEUTICOS LTDA	611001/2024	13.001	112076/2024	1025/2024	249/2024	6.150,00	46.364,15	12/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	17/06/2024	6.150,00
4 - Y T C MONTEIRO LTDA	704003/2024	13.001	405019/2024	1234/2024	284/2024	16.826,60	63.190,75	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	15/07/2024	16.826,60
5 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	717001/2024	13.001	610010/2024	1311/2024	301/2024	32.415,08	95.605,83	17/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	16/08/2024	19/07/2024	32.415,08
6 - RDF-DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	717002/2024	13.001	610010/2024	1319/2024	305/2024	9.053,66	104.659,49	18/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	17/08/2024	19/07/2024	9.053,66
7 - RDF-DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	806003/2024	13.001	610010/2024	1446/2024	332/2024	5.079,98	109.739,47	07/08/2024	07/08/2024	08/08/2024	08/08/2024	06/09/2024	12/08/2024	5.079,98
8 - GIULLITE B MEDEIROS	806006/2024	13.001	112076/2024	1468/2024	339/2024	28.111,04	137.850,51	07/08/2024	07/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	06/09/2024	12/08/2024	28.111,04
9 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS FARMACEUTICOS LTDA	802003/2024	13.001	112076/2024	1503/2024	351/2024	13.120,00	150.970,51	13/08/2024	13/08/2024	15/08/2024	15/08/2024	12/09/2024	15/08/2024	13.120,00
						150.970,51								150.970,51

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3313**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais****Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	610002/2024	13.001	626091/2023	1017/2024	245/2024	16.100,55	16.100,55	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	17/06/2024	16.100,55
2 - HOSP MEDICAL COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	606004/2024	13.001	626091/2023	1012/2024	246/2024	3.780,00	19.880,55	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	17/06/2024	3.780,00
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	611002/2024	13.001	403027/2024	1018/2024	250/2024	61.285,90	81.166,45	12/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	17/06/2024	61.285,90
4 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	612001/2024	13.001	823240/2023	1029/2024	251/2024	1.260,00	82.426,45	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	17/06/2024	1.260,00
5 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	612002/2024	13.001	818244/2023	1032/2024	252/2024	657,99	83.084,44	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	17/06/2024	657,99
6 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	614002/2024	13.001	402010/2024	1045/2024	253/2024	2.871,75	85.956,19	18/06/2024	18/06/2024	18/06/2024	18/06/2024	18/07/2024	21/06/2024	2.871,75
7 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	618001/2024	13.001	828263/2023	1049/2024	254/2024	2.294,80	88.250,99	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/07/2024	21/06/2024	2.294,80
8 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	618003/2024	13.001	828263/2023	1069/2024	256/2024	919,00	89.169,99	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	21/06/2024	919,00
9 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	619001/2024	13.001	828263/2023	1065/2024	257/2024	599,10	89.769,09	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	21/06/2024	599,10

10 - 50.560.504 IAM RISSON SOARES DE MORAIS	619002/2024	13.001	320007/2023	1097/2024	261/2024	3.403,34	93.172,43	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	28/06/2024	3.403,34
11 - L E PNEUS LTDA - EPP	628001/2024	13.001	216002/2024	1173/2024	271/2024	3.751,35	96.923,78	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	3.751,35
12 - L E PNEUS LTDA - EPP	628002/2024	13.001	216002/2024	1175/2024	272/2024	4.626,11	101.549,89	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	4.626,11
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	701001/2024	13.001	402010/2024	1167/2024	273/2024	2.714,31	104.264,20	03/07/2024	03/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	2.714,31
14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705003/2024	13.001	403027/2024	1221/2024	287/2024	60.853,33	165.117,53	05/07/2024	05/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	04/08/2024	15/07/2024	60.853,33
15 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	712002/2024	13.001	818244/2023	1242/2024	289/2024	2.730,67	167.848,20	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	15/07/2024	2.730,67
16 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	710002/2024	13.001	115004/2024	1292/2024	294/2024	3.314,20	171.162,40	16/07/2024	16/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	15/08/2024	19/07/2024	3.314,20
17 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	704005/2024	13.001	929004/2023	1286/2024	297/2024	882,34	172.044,74	16/07/2024	16/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	15/08/2024	19/07/2024	882,34
18 - L & N AUTO CENTER LTDA	625003/2024	13.001	612060/2023	1277/2024	298/2024	1.490,00	173.534,74	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	19/07/2024	1.490,00
19 - 50.560.504 IAM RISSON SOARES DE MORAIS	715006/2024	13.001	320007/2023	1299/2024	300/2024	2.118,71	175.653,45	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	19/07/2024	2.118,71
20 - 50.560.504 IAM RISSON SOARES DE MORAIS	716002/2024	13.001	828263/2023	1302/2024	302/2024	594,00	176.247,45	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	19/07/2024	594,00
21 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	716001/2024	13.001	402010/2024	1310/2024	295/2024	2.446,44	178.693,89	17/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	16/08/2024	19/07/2024	2.446,44
22 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	717003/2024	13.001	626091/2023	1317/2024	306/2024	29.593,96	208.287,85	18/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	17/08/2024	19/07/2024	29.593,96
23 - L & N AUTO CENTER LTDA	718002/2024	13.001	612060/2023	1330/2024	309/2024	1.613,00	209.900,85	23/07/2024	23/07/2024	24/07/2024	24/07/2024	22/08/2024	02/08/2024	1.613,00
24 - L E PNEUS LTDA - EPP	729001/2024	13.001	216002/2024	1375/2024	312/2024	2.107,52	212.008,37	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	05/08/2024	2.107,52
25 - L E PNEUS LTDA - EPP	729002/2024	13.001	216002/2024	1376/2024	314/2024	3.783,00	215.791,37	31/07/2024	31/07/2024	01/08/2024	01/08/2024	30/08/2024	05/08/2024	3.783,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	730002/2024	13.001	731122/2023	1390/2024	320/2024	13.918,40	229.709,77	31/07/2024	31/07/2024	01/08/2024	01/08/2024	30/08/2024	05/08/2024	13.918,40
27 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	806002/2024	13.001	626091/2023	1445/2024	331/2024	16.821,57	246.531,34	06/08/2024	07/08/2024	08/08/2024	08/08/2024	06/09/2024	12/08/2024	16.821,57
28 - 50.560.504 IAM RISSON SOARES DE MORAIS	805002/2024	13.001	320007/2023	1449/2024	334/2024	1.279,13	247.810,47	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	12/08/2024	1.279,13
29 - 50.560.504 IAM RISSON SOARES DE MORAIS	805003/2024	13.001	828263/2023	1450/2024	335/2024	2.014,68	249.825,15	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	12/08/2024	2.014,68
30 - J W DE OLIVEIRA LIRA	806005/2024	13.001	828263/2023	1452/2024	336/2024	1.360,60	251.185,75	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	12/08/2024	1.360,60
31 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	731004/2024	13.001	402010/2024	1442/2024	337/2024	1.780,21	252.965,96	07/08/2024	07/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	06/09/2024	12/08/2024	1.780,21
32 - Y T C MONTEIRO LTDA	801003/2024	13.001	405019/2024	1469/2024	338/2024	16.821,51	269.787,47	07/08/2024	07/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	06/09/2024	12/08/2024	16.821,51
33 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	809001/2024	13.001	403027/2024	1490/2024	343/2024	61.625,74	331.413,21	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	12/08/2024	61.625,74
						331.413,21								331.413,21

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3314

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ELTON ALVES DA SILVA	607001/2024	13.001	929131/2023	1007/2024	247/2024	4.518,00	4.518,00	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	17/06/2024	4.518,00

2 - A P DE SOUSA LTDA	625001/2024	13.001	901417/2022	1073/2024	259/2024	92.281,51	96.799,51	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	28/06/2024	92.281,51
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	626001/2024	13.001	601067/2023	1108/2024	262/2024	5.880,00	102.679,51	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	28/06/2024	5.880,00
4 - ELTON ALVES DA SILVA	701002/2024	13.001	929131/2023	1142/2024	274/2024	4.533,00	107.212,51	03/07/2024	03/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	4.533,00
5 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	703001/2024	13.001	103007/2024	1186/2024	275/2024	672,00	107.884,51	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	672,00
6 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	701003/2024	13.001	112003/2022	1185/2024	276/2024	103.189,12	211.073,63	03/07/2024	03/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	103.189,12
7 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	703002/2024	13.001	326077/2024	1148/2024	277/2024	871,50	211.945,13	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	871,50
8 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	704001/2024	13.001	314001/2023	1192/2024	278/2024	2.184,00	214.129,13	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	08/07/2024	2.184,00
9 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	703003/2024	13.001	314001/2023	1193/2024	279/2024	2.520,00	216.649,13	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	05/07/2024	2.520,00
10 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	704002/2024	13.001	314001/2023	1194/2024	280/2024	2.856,00	219.505,13	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	05/07/2024	2.856,00
11 - A P DE SOUSA LTDA	712004/2024	13.001	901417/2022	1258/2024	290/2024	16.031,67	235.536,80	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	15/07/2024	16.031,67
12 - A P DE SOUSA LTDA	712005/2024	13.001	901417/2022	1257/2024	291/2024	16.031,67	251.568,47	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	15/07/2024	16.031,67
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas					Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - A P DE SOUSA LTDA	712003/2024	13.001	901417/2022	1256/2024	292/2024	16.031,67	267.600,14	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	15/07/2024	16.031,67
14 - A P DE SOUSA LTDA	730001/2024	13.001	901417/2022	1350/2024	310/2024	105.628,63	373.228,77	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	29/08/2024	30/07/2024	105.628,63
15 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	731001/2024	13.001	103007/2024	1387/2024	311/2024	288,00	373.516,77	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	05/08/2024	288,00
16 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	729006/2024	13.001	326077/2024	1361/2024	318/2024	1.229,00	374.745,77	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	05/08/2024	1.229,00
17 - ELTON ALVES DA SILVA	801001/2024	13.001	929131/2023	1403/2024	321/2024	5.542,00	380.287,77	01/08/2024	01/08/2024	01/08/2024	01/08/2024	31/08/2024	05/08/2024	5.542,00
18 - ELTON ALVES DA SILVA	801002/2024	13.001	929131/2023	1404/2024	322/2024	183,00	380.470,77	01/08/2024	01/08/2024	01/08/2024	01/08/2024	31/08/2024	05/08/2024	183,00
19 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	808001/2024	13.001	314001/2023	1478/2024	340/2024	4.704,00	385.174,77	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	12/08/2024	4.704,00
20 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	808002/2024	13.001	314001/2023	1479/2024	341/2024	3.024,00	388.198,77	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	12/08/2024	3.024,00
21 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	808003/2024	13.001	314001/2023	1480/2024	342/2024	2.688,00	390.886,77	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	2.688,00
22 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	808004/2024	13.001	314001/2023	1481/2024	344/2024	2.016,00	392.902,77	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	12/08/2024	2.016,00
23 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	801004/2024	13.001	112003/2022	1461/2024	345/2024	106.153,38	499.056,15	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	12/08/2024	106.153,38
24 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	808005/2024	13.001	314001/2023	1505/2024	347/2024	1.480,00	500.536,15	13/08/2024	13/08/2024	14/08/2024	14/08/2024	12/09/2024	16/08/2024	1.480,00
25 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	821001/2024	13.001	417017/2024	1547/2024	354/2024	25.891,46	526.427,61	23/08/2024	23/08/2024	23/08/2024	23/08/2024	22/09/2024	26/08/2024	25.891,46
						526.427,61								526.427,61

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3315

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas					Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03.001	123058/2024	900/2024	105/2024	65,00	65,00	03/05/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/07/2024	24/06/2024	65,00
2 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001	105042/2024	1026/2024	98/2024	415,00	480,00	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	415,00
3 - BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA	603001/2024	03.001	603080/2024	1015/2024	99/2024	6.600,00	7.080,00	12/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	6.600,00
4 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	613001/2024	03.001	705166/2023	1040/2024	101/2024	119,34	7.199,34	13/06/2024	13/06/2024	14/06/2024	14/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	119,34
5 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	613002/2024	03.001	705166/2023	1041/2024	102/2024	329,95	7.529,29	13/06/2024	13/06/2024	14/06/2024	14/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	329,95
6 - TLM PRODUcoes ARTISTICAS LTDA	603001/2024	08.001	603118/2024	1046/2024	34/2024	80.000,00	87.529,29	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/07/2024	20/06/2024	80.000,00
7 - ANTONIA MAIRA	605003/2024	05.001	603115/2024	1047/2024	197/2024	1.100,00	88.629,29	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/07/2024	20/06/2024	1.100,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
EMELY CABRAL DA SILVA														
8 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	304001/2024	03.001	409044/2024	1054/2024	103/2024	7.000,00	95.629,29	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/07/2024	20/06/2024	7.000,00
9 - MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	620001/2024	06.001	318023/2024	581/2024	189/2024	14.080,00	109.709,29	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	14.080,00
10 - GESTAO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	301002/2024	16.001	402017/2024	1070/2024	13/2024	10.700,00	120.409,29	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	10.700,00
11 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	625001/2024	16.001	624011/2024	1090/2024	14/2024	15.932,36	136.341,65	26/06/2024	26/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	15.932,36
12 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2024	06.001	315014/2024	1092/2024	196/2024	4.000,00	140.341,65	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	27/06/2024	4.000,00
13 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03.001	123058/2024	1128/2024	110/2024	3.250,00	143.591,65	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	3.250,00
14 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102006/2024	03.001	123085/2024	1127/2024	111/2024	900,00	144.491,65	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	900,00
15 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16.001	123086/2024	1127/2024	15/2024	2.100,00	146.591,65	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	2.100,00
16 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E 628007/2024	05.001	511004/2023	1136/2024	217/2024	10.122,20	156.713,85	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	10.122,20
17 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E 628008/2024	05.001	511004/2023	1137/2024	218/2024	6.955,00	163.668,85	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	6.955,00
18 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E 628010/2024	05.001	511004/2023	1139/2024	220/2024	4.708,00	168.376,85	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	4.708,00
19 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E 628011/2024	05.001	511004/2023	1140/2024	221/2024	5.350,00	173.726,85	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	5.350,00
20 - R J ASSESSORIA MUNICÍPIOS LTDA	102005/2024	03.001	123059/2024	1153/2024	112/2024	3.500,00	177.226,85	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	3.500,00
21 - A D F OLIVEIRA	401002/2024	03.001	502041/2024	1145/2024	113/2024	1.300,00	178.526,85	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	1.300,00
22 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	304001/2024	03.001	409044/2024	1180/2024	114/2024	7.000,00	185.526,85	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	7.000,00
23 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	703001/2024	07.001	326077/2024	1147/2024	66/2024	220,00	185.746,85	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	220,00
24 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	625001/2024	07.001	1020001/2022	1156/2024	67/2024	2.952,00	188.698,85	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	2.952,00
25 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	703002/2024	07.001	326077/2024	1169/2024	68/2024	409,50	189.108,35	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	409,50
26 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	109002/2024	03.001	123045/2024	1199/2024	115/2024	4.947,19	194.055,54	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	04/07/2024	4.947,19
27 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	703003/2024	07.001	314001/2023	1197/2024	70/2024	2.590,00	196.645,54	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	04/07/2024	2.590,00
28 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001	105042/2024	1290/2024	125/2024	415,00	197.060,54	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	08/07/2024	07/08/2024	18/07/2024	415,00
29 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E 701001/2024	09.001	624070/2024	1220/2024	16/2024	31.758,39	228.818,93	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	31.758,39
30 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	709001/2024	03.001	705166/2023	1280/2024	123/2024	1.302,20	230.121,13	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	1.302,20
31 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	703001/2024	03.001	409031/2024	1281/2024	124/2024	7.560,00	237.681,13	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	7.560,00
32 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2024	06.001	315014/2024	1335/2024	231/2024	4.000,00	241.681,13	23/07/2024	23/07/2024	24/07/2024	24/07/2024	22/08/2024	25/07/2024	4.000,00
33 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493	723001/2024	03.001	624005/2024	1345/2024	130/2024	4.828,32	246.509,45	25/07/2024	25/07/2024	25/07/2024	25/07/2024	24/08/2024	25/07/2024	4.828,32
34 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03.001	123058/2024	1364/2024	132/2024	3.250,00	249.759,45	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	3.250,00

35 - R J ASSESSORIA MUNICÍPIOS LTDA	102005/2024	03.001	123059/2024	1358/2024	133/2024	3.500,00	253.259,45	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	3.500,00
36 - A D F OLIVEIRA	401002/2024	03.001	502041/2024	1363/2024	134/2024	1.300,00	254.559,45	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	1.300,00
37 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102006/2024	03.001	123085/2024	1386/2024	135/2024	900,00	255.459,45	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	900,00
38 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16.001	123086/2024	1386/2024	16/2024	2.100,00	257.559,45	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	2.100,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - DOROTEU EVENTOS, PUBLICIDADE ASSESSORIA LTDA	723001/2024	09.001	610075/2024	1355/2024	18/2024	18.000,00	275.559,45	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	18.000,00
40 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	701001/2024	09.001	624070/2024	1381/2024	19/2024	96.963,46	372.522,91	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	96.963,46
41 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03.001	131044/2024	1370/2024	139/2024	6.000,00	378.522,91	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	6.000,00
42 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	729002/2024	07.001	326077/2024	1359/2024	80/2024	357,50	378.880,41	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	357,50
43 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	731001/2024	03.001	705166/2023	1392/2024	140/2024	673,61	379.554,02	31/07/2024	31/07/2024	01/08/2024	01/08/2024	30/08/2024	02/08/2024	673,61
44 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	731001/2024	16.001	622114/2023	1398/2024	17/2024	20.137,75	399.691,77	01/08/2024	01/08/2024	01/08/2024	01/08/2024	31/08/2024	02/08/2024	20.137,75
45 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001	105042/2024	1456/2024	144/2024	415,00	400.106,77	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	415,00
46 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	304001/2024	03.001	409044/2024	1441/2024	145/2024	7.000,00	407.106,77	07/08/2024	07/08/2024	08/08/2024	08/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	7.000,00
47 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	807001/2024	07.001	326077/2024	1462/2024	83/2024	273,00	407.379,77	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	273,00
48 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	806001/2024	03.001	409031/2024	1439/2024	147/2024	7.668,00	415.047,77	07/08/2024	07/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	7.668,00
49 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03.001	131044/2024	1497/2024	148/2024	6.000,00	421.047,77	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	6.000,00
50 - LEMUEL RODRIGUES DA SILVA	801012/2024	05.001	812009/2024	1508/2024	297/2024	15.000,00	436.047,77	13/08/2024	13/08/2024	14/08/2024	14/08/2024	12/09/2024	15/08/2024	15.000,00
51 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2024	06.001	315014/2024	1527/2024	263/2024	4.000,00	440.047,77	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	4.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - R J ASSESSORIA MUNICÍPIOS LTDA	102005/2024	03.001	123059/2024	4258/2024	150/2024	3.500,00	443.547,77	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	3.500,00
53 - A D F OLIVEIRA	401002/2024	03.001	502041/2024	1569/2024	151/2024	1.300,00	444.847,77	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	1.300,00
54 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	829001/2024	07.001	326077/2024	1588/2024	93/2024	378,00	445.225,77	29/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	28/09/2024	29/08/2024	378,00
						445.225,77								445.225,77

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3316

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei9.478/1997

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	611001/2024	07.001	403027/2024	1021/2024	59/2024	19.064,22	19.064,22	12/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	19.064,22
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	611002/2024	07.001	403027/2024	1020/2024	60/2024	4.088,19	23.152,41	12/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	4.088,19
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	611001/2024	06.001	403027/2024	1019/2024	182/2024	25.893,51	49.045,92	12/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	25.893,51
4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	611001/2024	02.001	403027/2024	2934/2024	18/2024	4.863,85	53.909,77	11/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	4.863,85
5 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	611001/2024	05.001	403027/2024	1022/2024	191/2024	14.263,24	68.173,01	12/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	14.263,24
6 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	612001/2024	06.001	823240/2023	1030/2024	183/2024	132,00	68.305,01	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	132,00

7 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	613002/2024	06.001	403027/2024	1035/2024	185/2024	3.745,29	72.050,30	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	3.745,29
8 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	618001/2024	06.001	1123182/2023	1055/2024	187/2024	42.573,50	114.623,80	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	42.573,50
9 - L & N AUTO CENTER LTDA	619001/2024	06.001	612060/2023	1058/2024	188/2024	5.884,00	120.507,80	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	5.884,00
10 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	620001/2024	07.001	319006/2024	1083/2024	62/2024	2.399,00	122.906,80	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	2.399,00
11 - AQUAS CLUB	624001/2024	08.001	725165/2023	1078/2024	35/2024	1.386,50	124.293,30	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	1.386,50
12 - AQUAS CLUB	624001/2024	06.001	725165/2023	1079/2024	195/2024	4.314,50	128.607,80	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	4.314,50
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	620001/2024	05.001	103009/2024	1080/2024	204/2024	2.631,80	131.239,60	26/06/2024	26/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	2.631,80
14 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	620002/2024	05.001	103009/2024	1081/2024	205/2024	5.066,22	136.305,82	26/06/2024	26/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	5.066,22
15 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	620003/2024	05.001	103009/2024	1082/2024	206/2024	3.545,88	139.851,70	26/06/2024	26/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	3.545,88
16 - L E PNEUS LTDA - EPP	628012/2024	05.001	612060/2023	1174/2024	222/2024	14.240,00	154.091,70	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	14.240,00
17 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	703001/2024	05.001	103009/2024	1181/2024	223/2024	1.326,56	155.418,26	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	1.326,56
18 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	621003/2024	05.001	216002/2024	1164/2024	226/2024	12.970,80	168.389,06	03/07/2024	03/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	12.970,80
19 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	621001/2024	07.001	216002/2024	1161/2024	69/2024	7.372,80	175.761,86	03/07/2024	03/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	7.372,80
20 - LA DO N BRITO - ME	702001/2024	03.001	428110/2023	1182/2024	116/2024	11.000,10	186.761,96	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	11.000,10
21 - J W DE OLIVEIRA LIRA	704001/2024	09.001	929004/2023	1235/2024	15/2024	965,00	187.726,96	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	965,00
22 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705002/2024	06.001	403027/2024	1222/2024	216/2024	43.217,02	230.943,98	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	43.217,02
23 - J W DE OLIVEIRA LIRA	704001/2024	05.001	828263/2023	1240/2024	232/2024	8.642,80	239.586,78	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	8.642,80
24 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705003/2024	05.001	403027/2024	1223/2024	233/2024	18.168,10	257.754,88	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	18.168,10
25 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	705004/2024	05.001	403027/2024	1228/2024	234/2024	5.682,75	263.437,63	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	5.682,75
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2024	07.001	403027/2024	1224/2024	71/2024	3.104,25	266.541,88	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	3.104,25
27 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705002/2024	07.001	403027/2024	1225/2024	72/2024	11.159,38	277.701,26	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	11.159,38
28 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2024	02.001	403027/2024	1226/2024	20/2024	6.938,76	284.640,02	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	6.938,76
29 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	712002/2024	06.001	818244/2023	1244/2024	219/2024	227,64	284.867,66	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	227,64
30 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	712001/2024	08.001	818244/2023	1243/2024	38/2024	151,76	285.019,42	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	151,76
31 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	712002/2024	05.001	823240/2023	1250/2024	236/2024	2.520,00	287.539,42	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	2.520,00
32 - A. CARVALHO ALVES ME	710001/2024	05.001	929004/2023	1269/2024	241/2024	8.669,70	296.209,12	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	8.669,70
33 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	708002/2024	06.001	308001/2024	1270/2024	223/2024	27.965,00	324.174,12	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	27.965,00
34 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	708003/2024	06.001	1123182/2023	1271/2024	224/2024	28.091,05	352.265,17	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	28.091,05
35 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	715001/2024	07.001	319006/2024	1293/2024	74/2024	2.399,00	354.664,17	16/07/2024	16/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	2.399,00
36 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	710002/2024	03.001	115004/2024	1291/2024	127/2024	5.631,30	360.295,47	16/07/2024	16/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	5.631,30
37 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	716001/2024	09.001	801530/2022	1304/2024	17/2024	5.555,00	365.850,47	16/07/2024	16/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	5.555,00
38 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	708001/2024	05.001	103009/2024	1282/2024	242/2024	1.179,76	367.030,23	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	1.179,76
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - LUIZ FRANCISCO DE	704002/2024	05.001	103009/2024	16/2024	243/2024	1.468,00	368.498,23	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	1.468,00

68 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	730002/2024	05.001	103009/2024	1374/2024	262/2024	2.979,65	542.404,22	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	2.979,65
69 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	730004/2024	05.001	103009/2024	1372/2024	263/2024	2.957,02	545.361,24	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	2.957,02
70 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	730005/2024	05.001	103009/2024	1373/2024	265/2024	1.016,96	546.378,20	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	1.016,96
71 - L E PNEUS LTDA - EPP	729001/2024	07.001	612060/2023	1379/2024	79/2024	7.300,00	553.678,20	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	7.300,00
72 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	730001/2024	02.001	216002/2024	1385/2024	22/2024	3.501,90	557.180,10	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	3.501,90
73 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	806001/2024	09.001	801529/2022	1467/2024	20/2024	4.216,00	561.396,10	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	4.216,00
74 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	806001/2024	06.001	308001/2024	1465/2024	249/2024	22.434,00	583.830,10	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	22.434,00
75 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	806002/2024	06.001	1123182/2023	1466/2024	250/2024	26.699,50	610.529,60	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	26.699,50
76 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	805001/2024	03.001	828263/2023	1451/2024	146/2024	2.059,20	612.588,80	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	2.059,20
77 - J W DE OLIVEIRA LIRA	806003/2024	06.001	828263/2023	1453/2024	254/2024	1.462,50	614.051,30	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	1.462,50
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
78 - J W DE OLIVEIRA LIRA	806001/2024	05.001	828263/2023	1454/2024	288/2024	5.342,70	619.394,00	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	5.342,70
79 - L & N AUTO CENTER LTDA	806004/2024	06.001	612060/2023	1443/2024	255/2024	4.598,00	623.992,00	07/08/2024	07/08/2024	08/08/2024	08/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	4.598,00
80 - LA DO N BRITO - ME	729001/2024	03.001	428110/2023	1457/2024	149/2024	8.587,00	632.579,00	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	8.587,00
81 - LLL CONSTRUTORA DISTRIBUIDORA LTDA	808001/2024	06.001	1123182/2023	1471/2024	252/2024	23.589,30	656.168,30	08/08/2024	08/08/2024	08/08/2024	08/08/2024	07/09/2024	09/08/2024	23.589,30
82 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	808002/2024	06.001	308001/2024	1472/2024	253/2024	30.952,00	687.120,30	08/08/2024	08/08/2024	08/08/2024	08/08/2024	07/09/2024	09/08/2024	30.952,00
83 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	807002/2024	06.001	103010/2024	1484/2024	256/2024	21.046,60	708.166,90	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	21.046,60
84 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	807002/2024	05.001	308018/2024	1485/2024	291/2024	1.400,00	709.566,90	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	1.400,00
85 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	807003/2024	05.001	308018/2024	1486/2024	292/2024	1.620,00	711.186,90	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	1.620,00
86 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	807004/2024	05.001	103001/2024	1488/2024	293/2024	2.367,20	713.554,10	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	2.367,20
87 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	809001/2024	02.001	403027/2024	1494/2024	23/2024	5.794,82	719.348,92	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	5.794,82
88 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	809001/2024	07.001	403027/2024	1496/2024	84/2024	20.315,43	739.664,35	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	20.315,43
89 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	809001/2024	06.001	403027/2024	1491/2024	259/2024	51.192,53	790.856,88	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	51.192,53
90 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	809002/2024	07.001	403027/2024	1492/2024	85/2024	6.125,00	796.981,88	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	6.125,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
91 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	809001/2024	05.001	403027/2024	1493/2024	295/2024	15.902,00	812.883,88	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	15.902,00
92 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	812001/2024	05.001	412051/2024	1502/2024	299/2024	1.010,00	813.893,88	13/08/2024	13/08/2024	13/08/2024	13/08/2024	12/09/2024	15/08/2024	1.010,00
93 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	809002/2024	05.001	403027/2024	1499/2024	300/2024	5.855,14	819.749,02	13/08/2024	13/08/2024	13/08/2024	13/08/2024	12/09/2024	15/08/2024	5.855,14
94 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	809002/2024	06.001	403027/2024	1500/2024	260/2024	8.662,05	828.411,07	13/08/2024	13/08/2024	13/08/2024	13/08/2024	12/09/2024	15/08/2024	8.662,05
95 - LA DO N BRITO - ME	729004/2024	05.001	428110/2023	1514/2024	298/2024	6.473,00	834.884,07	14/08/2024	14/08/2024	14/08/2024	14/08/2024	13/09/2024	15/08/2024	6.473,00
96 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	819001/2024	05.001	216002/2024	1536/2024	303/2024	7.318,80	842.202,87	21/08/2024	21/08/2024	22/08/2024	22/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	7.318,80
97 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	819002/2024	05.001	216002/2024	1537/2024	304/2024	10.948,50	853.151,37	21/08/2024	21/08/2024	22/08/2024	22/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	10.948,50
98 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	819001/2024	06.001	216002/2024	1532/2024	265/2024	4.761,00	857.912,37	21/08/2024	21/08/2024	22/08/2024	22/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	4.761,00
99 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	819002/2024	06.001	216002/2024	1533/2024	266/2024	14.431,50	872.343,87	21/08/2024	21/08/2024	22/08/2024	22/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	14.431,50

100 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	819003/2024	06.001	216002/2024	1534/2024	267/2024	7.336,80	879.680,67	21/08/2024	21/08/2024	22/08/2024	22/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	7.336,80
101 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	819001/2024	07.001	216002/2024	1535/2024	88/2024	7.136,10	886.816,77	21/08/2024	21/08/2024	22/08/2024	22/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	7.136,10
102 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	820001/2024	07.001	319006/2024	1563/2024	91/2024	2.399,00	889.215,77	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	2.399,00
103 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	827001/2024	06.001	216002/2024	1579/2024	279/2024	2.631,60	891.847,37	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	2.631,60
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
104 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	827001/2024	02.001	216002/2024	1583/2024	25/2024	2.539,80	894.387,17	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	2.539,80
105 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	828002/2024	05.001	828263/2023	1586/2024	309/2024	12.008,00	906.395,17	29/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	28/09/2024	29/08/2024	12.008,00
						906.395,17								906.395,17

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3317

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	610001/2024	05.001	103009/2024	1009/2024	188/2024	1.123,14	1.123,14	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	1.123,14
2 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	610002/2024	05.001	103009/2024	1010/2024	189/2024	1.244,87	2.368,01	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	1.244,87
3 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	612001/2024	03.001	823240/2023	1028/2024	100/2024	120,00	2.488,01	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	120,00
4 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	613001/2024	07.001	403027/2024	1037/2024	61/2024	1.000,95	3.488,96	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	1.000,95
5 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	605002/2024	05.001	426024/2024	1044/2024	196/2024	176.794,60	180.283,56	17/06/2024	17/06/2024	17/06/2024	17/06/2024	17/07/2024	17/06/2024	176.794,60
6 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	612003/2024	05.001	103009/2024	1050/2024	198/2024	1.174,01	181.457,57	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/07/2024	20/06/2024	1.174,01
7 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	619002/2024	05.001	828263/2023	1063/2024	200/2024	766,60	182.224,17	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	766,60
8 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	620001/2024	03.001	828263/2023	1064/2024	104/2024	594,00	182.818,17	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	594,00
9 - AQUAS CLUB	626001/2024	05.001	725165/2023	1077/2024	203/2024	1.386,50	184.204,67	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	1.386,50
10 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	621003/2024	06.001	216002/2024	1163/2024	208/2024	5.900,00	190.104,67	03/07/2024	03/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	5.900,00
11 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	621004/2024	06.001	216002/2024	1162/2024	209/2024	7.883,10	197.987,77	03/07/2024	03/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	7.883,10
12 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	705001/2024	06.001	403027/2024	1229/2024	213/2024	3.792,43	201.780,20	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	3.792,43

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - J W DE OLIVEIRA LIRA	704001/2024	03.001	929004/2023	1236/2024	117/2024	781,38	202.561,58	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	781,38
14 - J W DE OLIVEIRA LIRA	704002/2024	06.001	929004/2023	1239/2024	214/2024	331,44	202.893,02	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	331,44
15 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	712001/2024	03.001	818244/2023	1246/2024	118/2024	379,41	203.272,43	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	379,41
16 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	712002/2024	03.001	823240/2023	1251/2024	119/2024	138,00	203.410,43	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	138,00
17 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	712001/2024	06.001	823240/2023	1249/2024	218/2024	66,00	203.476,43	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	66,00
18 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	712001/2024	07.001	823240/2023	1248/2024	73/2024	126,00	203.602,43	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	126,00
19 - A. CARVALHO	710001/2024	03.001	929004/2023	1267/2024	126/2024	2.018,30	205.620,73	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	2.018,30

ALVES ME															
20 - L & N AUTO CENTER LTDA	604004/2024	06.001	612060/2023	1273/2024	226/2024	1.598,00	207.218,73	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	1.598,00	
21 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	730002/2024	03.001	711001/2023	1352/2024	136/2024	2.500,00	209.718,73	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	2.500,00	
22 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	723002/2024	05.001	115004/2024	1400/2024	269/2024	1.060,00	210.778,73	01/08/2024	01/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	31/08/2024	02/08/2024	1.060,00	
						210.778,73								210.778,73	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3318

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	610003/2024	05.001	103009/2024	1011/2024	190/2024	2.289,90	2.289,90	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	2.289,90
2 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	731002/2024	05.001	103009/2024	1391/2024	264/2024	10.715,20	13.005,10	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	10.715,20
						13.005,10								13.005,10

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3319

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	611001/2024	14.001	403027/2024	1023/2024	97/2024	7.831,14	7.831,14	12/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	7.831,14
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	612001/2024	14.001	823240/2023	1031/2024	99/2024	570,00	8.401,14	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	570,00
3 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	613002/2024	14.001	403027/2024	1043/2024	101/2024	1.194,22	9.595,36	14/06/2024	14/06/2024	14/06/2024	14/06/2024	14/07/2024	14/06/2024	1.194,22
4 - L & N AUTO CENTER LTDA	619001/2024	17.001	612060/2023	1057/2024	10/2024	2.384,00	11.979,36	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	2.384,00
5 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	619001/2024	14.001	320007/2023	1096/2024	104/2024	1.510,02	13.489,38	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	27/06/2024	1.510,02
6 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	619003/2024	17.001	320007/2023	1098/2024	12/2024	2.590,40	16.079,78	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	27/06/2024	2.590,40
7 - L E PNEUS LTDA - EPP	628002/2024	14.001	216002/2024	1177/2024	110/2024	3.535,07	19.614,85	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	3.535,07
8 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	705001/2024	14.001	403027/2024	1230/2024	115/2024	1.640,71	21.255,56	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	1.640,71
9 - J W DE OLIVEIRA LIRA	704002/2024	14.001	929004/2023	1238/2024	117/2024	136,80	21.392,36	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	136,80
10 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705002/2024	14.001	403027/2024	1227/2024	118/2024	7.406,76	28.799,12	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	7.406,76
11 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	704003/2024	14.001	929004/2023	1288/2024	123/2024	1.274,20	30.073,32	16/07/2024	16/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	1.274,20
12 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	716001/2024	14.001	320007/2023	1300/2024	124/2024	1.991,50	32.064,82	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	1.991,50
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
13 - L E PNEUS LTDA - EPP	729001/2024	14.001	216002/2024	1378/2024	127/2024	1.901,04	33.965,86	31/07/2024	31/07/2024	01/08/2024	01/08/2024	30/08/2024	02/08/2024	1.901,04
14 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	805001/2024	14.001	320007/2023	1448/2024	132/2024	3.474,80	37.440,66	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	3.474,80
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	809001/2024	14.001	403027/2024	1495/2024	134/2024	8.241,48	45.682,14	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	8.241,48
16 - L E PNEUS LTDA - EPP	808003/2024	14.001	216002/2024	1504/2024	138/2024	3.314,36	48.996,50	13/08/2024	13/08/2024	13/08/2024	13/08/2024	12/09/2024	15/08/2024	3.314,36
17 - POSTO CARIPINA	809002/2024	14.001	403027/2024	1501/2024	139/2024	3.240,35	52.236,85	13/08/2024	13/08/2024	13/08/2024	13/08/2024	12/09/2024	15/08/2024	3.240,35

COMBUSTIVEIS LTDA														52.236,85	52.236,85
(*) Processo diligenciado pela CCI															
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3320															
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado															
Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997															
Categoria de Contrato : Prestação de serviços															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA	605001/2024	14.001	514007/2024	1005/2024	98/2024	35.000,00	35.000,00	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	17/06/2024	35.000,00	
2 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	619002/2024	17.001	1101174/2023	1059/2024	11/2024	49.174,00	84.174,00	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	49.174,00	
3 - A P DE SOUSA LTDA	625001/2024	14.001	901417/2022	1075/2024	103/2024	6.231,42	90.405,42	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	6.231,42	
4 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102034/2024	14.001	216058/2024	1171/2024	107/2024	2.950,00	93.355,42	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	2.950,00	
5 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	703001/2024	14.001	326077/2024	1146/2024	111/2024	405,00	93.760,42	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	405,00	
6 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	703002/2024	14.001	314001/2023	1189/2024	112/2024	2.688,00	96.448,42	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	04/07/2024	2.688,00	
7 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	703003/2024	14.001	314001/2023	1190/2024	113/2024	672,00	97.120,42	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	04/07/2024	672,00	
8 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	703004/2024	14.001	314001/2023	1191/2024	114/2024	2.352,00	99.472,42	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	04/07/2024	2.352,00	
9 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	704001/2024	17.001	1101174/2023	1200/2024	13/2024	65.466,00	164.938,42	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	04/07/2024	65.466,00	
10 - A P DE SOUSA LTDA	712001/2024	14.001	901417/2022	1264/2024	119/2024	924,89	165.863,31	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	924,89	
11 - A P DE SOUSA LTDA	712002/2024	14.001	901417/2022	1265/2024	120/2024	924,89	166.788,20	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	924,89	
12 - A P DE SOUSA LTDA	712003/2024	14.001	901417/2022	1266/2024	121/2024	924,89	167.713,09	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	924,89	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
13 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	709001/2024	14.001	705166/2023	1278/2024	122/2024	102,05	167.815,14	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	102,05	
14 - A P DE SOUSA LTDA	730001/2024	14.001	901417/2022	1347/2024	126/2024	7.468,08	175.283,22	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	29/08/2024	30/07/2024	7.468,08	
15 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	729002/2024	14.001	326077/2024	1360/2024	128/2024	405,00	175.688,22	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	405,00	
16 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102034/2024	14.001	216058/2024	1435/2024	131/2024	2.950,00	178.638,22	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	2.950,00	
17 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	808001/2024	14.001	314001/2023	1482/2024	135/2024	2.688,00	181.326,22	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	2.688,00	
18 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	808002/2024	14.001	314001/2023	1483/2024	136/2024	3.360,00	184.686,22	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	3.360,00	
19 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	815001/2024	14.001	312001/2024	1531/2024	141/2024	1.755,00	186.441,22	21/08/2024	21/08/2024	22/08/2024	22/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	1.755,00	
20 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	821001/2024	17.001	1101174/2023	1542/2024	14/2024	63.970,00	250.411,22	22/08/2024	22/08/2024	22/08/2024	22/08/2024	21/09/2024	23/08/2024	63.970,00	
21 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	821001/2024	14.001	417017/2024	1546/2024	142/2024	3.014,56	253.425,78	23/08/2024	23/08/2024	23/08/2024	23/08/2024	22/09/2024	23/08/2024	3.014,56	
22 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	822001/2024	14.001	312001/2024	1576/2024	143/2024	1.755,00	255.180,78	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	27/09/2024		0,00	
23 - A P DE SOUSA LTDA	827001/2024	14.001	901417/2022	1565/2024	146/2024	7.468,08	262.648,86	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024		0,00	
24 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	829001/2024	14.001	326077/2024	1590/2024	145/2024	405,00	263.053,86	29/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	28/09/2024		0,00	
														263.053,86	253.425,78
(*) Processo diligenciado pela CCI															
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3321															
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado															
Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino															
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens															

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	612001/2024	05.001	823240/2023	1017/2024	192/2024	3.360,00	3.360,00	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	3.360,00
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	612002/2024	05.001	818244/2023	1033/2024	193/2024	1.535,32	4.895,32	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	1.535,32
3 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	621004/2024	05.001	216002/2024	1160/2024	228/2024	11.995,00	16.890,32	03/07/2024	03/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	11.995,00
4 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	712001/2024	05.001	818244/2023	1245/2024	235/2024	2.428,21	19.318,53	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	2.428,21
5 - AQUAS CLUB	718002/2024	05.001	725165/2023	1338/2024	255/2024	531,00	19.849,53	23/07/2024	23/07/2024	25/07/2024	25/07/2024	22/08/2024	25/07/2024	531,00
6 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	723003/2024	05.001	115004/2024	1401/2024	270/2024	3.597,00	23.446,53	01/08/2024	01/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	31/08/2024	02/08/2024	3.597,00
7 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	723004/2024	05.001	115004/2024	1402/2024	271/2024	2.302,63	25.749,16	01/08/2024	01/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	31/08/2024	02/08/2024	2.302,63
8 - EXITOS EDITORA E CONTEUDOS DIGITAIS LTDA	729003/2024	05.001	515097/2024	1470/2024	290/2024	352.500,00	378.249,16	08/08/2024	08/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	07/09/2024	09/08/2024	352.500,00
						378.249,16								378.249,16

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3322

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Realização de obras

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	401004/2024	06.001	410020/2024	1042/2024	184/2024	226.717,00	226.717,00	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	226.717,00
2 - ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIIS SUSTENTAVEIS LTDA	410002/2024	06.001	508080/2024	1071/2024	192/2024	356.996,00	583.713,00	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	356.996,00
3 - ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIIS SUSTENTAVEIS LTDA	410002/2024	06.001	508080/2024	1368/2024	241/2024	758.948,85	1.342.661,85	31/07/2024	31/07/2024	01/08/2024	01/08/2024	30/08/2024	06/08/2024	758.948,85
4 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	401004/2024	06.001	410020/2024	1521/2024	261/2024	72.519,12	1.415.180,97	15/08/2024	15/08/2024	15/08/2024	15/08/2024	14/09/2024	15/08/2024	72.519,12
						1.415.180,97								1.415.180,97

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3323

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	613003/2024	14.001	705166/2023	1039/2024	100/2024	102,05	102,05	13/06/2024	13/06/2024	14/06/2024	14/06/2024	13/07/2024	17/06/2024	102,05
						102,05								102,05

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3324

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 25001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	613002/2024	05.001	705166/2023	1038/2024	194/2024	492,38	492,38	13/06/2024	13/06/2024	14/06/2024	14/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	492,38
2 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES	702002/2024	05.001	326077/2024	1170/2024	227/2024	2.593,50	3.085,88	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	2.593,50
3 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	703003/2024	05.001	314001/2023	1195/2024	229/2024	1.365,00	4.450,88	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	04/07/2024	1.365,00
4 - A P DE SOUSA LTDA	712003/2024	05.001	901417/2022	1259/2024	237/2024	4.355,73	8.806,61	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	4.355,73

5 - A P DE SOUSA LTDA	712004/2024	05.001	901417/2022	1260/2024	238/2024	4.355,73	13.162,34	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	4.355,73
6 - A P DE SOUSA LTDA	712005/2024	05.001	901417/2022	1255/2024	239/2024	4.355,73	17.518,07	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	4.355,73
7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	801013/2024	05.001	511004/2023	1523/2024	302/2024	3.060,20	20.578,27	19/08/2024	19/08/2024	19/08/2024	19/08/2024	18/09/2024	19/08/2024	3.060,20
						20.578,27								20.578,27

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3325

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 25001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	613001/2024	05.001	403027/2024	1034/2024	195/2024	4.809,64	4.809,64	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	4.809,64
2 - L & N AUTO CENTER LTDA	619001/2024	05.001	612060/2023	1056/2024	199/2024	2.811,00	7.620,64	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	2.811,00
3 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	704005/2024	05.001	929004/2023	1289/2024	249/2024	1.915,82	9.536,46	16/07/2024	16/07/2024	17/07/2024	17/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	1.915,82
4 - J W DE OLIVEIRA LIRA	806002/2024	05.001	929004/2023	1455/2024	289/2024	2.228,14	11.764,60	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	2.228,14
						11.764,60								11.764,60

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3326

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	618001/2024	14.001	828263/2023	1048/2024	102/2024	39,00	39,00	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/07/2024	20/06/2024	39,00
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	712001/2024	18.001	818244/2023	1241/2024	6/2024	607,05	646,05	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	607,05
3 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	718003/2024	14.001	312001/2024	1328/2024	125/2024	1.755,00	2.401,05	23/07/2024	24/07/2024	24/07/2024	24/07/2024	23/08/2024	25/07/2024	1.755,00
4 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	805002/2024	14.001	312001/2024	1475/2024	133/2024	1.755,00	4.156,05	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	1.755,00
						4.156,05								4.156,05

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3327

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	618002/2024	13.001	828263/2023	1053/2024	255/2024	422,30	422,30	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/07/2024	21/06/2024	422,30
2 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	621002/2024	13.001	731122/2023	1166/2024	267/2024	16.142,50	16.564,80	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	16.142,50
3 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	621003/2024	13.001	731122/2023	1165/2024	268/2024	2.150,00	18.714,80	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	2.150,00
4 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	625002/2024	13.001	731122/2023	1149/2024	270/2024	6.355,00	25.069,80	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	6.355,00
5 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	717004/2024	13.001	731122/2023	1320/2024	307/2024	25.286,80	50.356,60	18/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	17/08/2024	19/07/2024	25.286,80
6 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	806001/2024	13.001	731122/2023	1444/2024	330/2024	14.908,80	65.265,40	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	12/08/2024	14.908,80
7 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	806004/2024	13.001	731122/2023	1447/2024	333/2024	33.286,70	98.552,10	06/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	12/08/2024	33.286,70
8 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E	827001/2024	13.001	216002/2024	1580/2024	359/2024	3.857,40	102.409,50	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	3.857,40

AUTOPECAS																
9 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	827002/2024	13.001	216002/2024	1581/2024	360/2024	4.248,90	106.658,40	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	4.248,90		
10 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	827004/2024	13.001	216002/2024	1582/2024	362/2024	2.683,80	109.342,20	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	2.683,80		
11 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	827005/2024	13.001	216002/2024	1584/2024	363/2024	5.536,80	114.879,00	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	5.536,80		
12 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	828003/2024	13.001	828263/2023	1585/2024	364/2024	22.004,35	136.883,35	29/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	28/09/2024	29/08/2024	22.004,35		
						136.883,35								136.883,35		

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3328

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Realização de obras

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	R2 1214001/2023	06.001	1211057/2023	857/2024	186/2024	12.823,30	12.823,30	24/05/2024	24/05/2024	24/05/2024	24/05/2024	23/06/2024	24/05/2024	12.823,30
2 - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	ARCO 901001/2023	06.001	911020/2023	1233/2024	217/2024	30.367,86	43.191,16	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	30.367,86
						43.191,16								43.191,16

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3329

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - F M DA S FERNANDES	620002/2024	06.001	1106167/2023	1068/2024	190/2024	11.500,00	11.500,00	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	11.500,00
2 - F M DA S FERNANDES	620003/2024	06.001	1106167/2023	1066/2024	191/2024	72.150,00	83.650,00	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	72.150,00
3 - A P DE SOUSA LTDA	625001/2024	06.001	901417/2022	1072/2024	194/2024	46.496,02	130.146,02	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	46.496,02
4 - A P DE SOUSA LTDA	625001/2024	03.001	901417/2022	1074/2024	106/2024	104.818,40	234.964,42	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	104.818,40
5 - A P DE SOUSA LTDA	625001/2024	05.001	901417/2022	1076/2024	201/2024	30.561,44	265.525,86	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	30.561,44
6 - GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	ZAMENHOF, 130001/2024	10.001	125049/2024	1084/2024	21/2024	7.200,00	272.725,86	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	7.200,00
7 - ROBERTO LEITE GAMA ME	621001/2024	05.001	725165/2023	1086/2024	207/2024	5.709,00	278.434,86	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	5.709,00
8 - ROBERTO LEITE GAMA ME	626002/2024	06.001	725165/2023	1088/2024	198/2024	1.620,00	280.054,86	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	1.620,00
9 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	627001/2024	05.001	831021/2023	1112/2024	208/2024	64.368,80	344.423,66	27/06/2024	28/06/2024	28/06/2024	28/06/2024	28/07/2024	02/07/2024	64.368,80
10 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	701001/2024	10.001	624028/2024	1129/2024	22/2024	78.100,00	422.523,66	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	78.100,00
11 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10.001	125049/2024	1151/2024	23/2024	7.200,00	429.723,66	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	7.200,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
12 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06.001	131032/2024	1144/2024	203/2024	3.350,00	433.073,66	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	3.350,00
13 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS	702001/2024	10.001	624045/2024	1184/2024	24/2024	35.300,00	468.373,66	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	35.300,00

ASSOCIADOS															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
14 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	703001/2024	06.001	103007/2024	1187/2024	205/2024	1.184,00	469.557,66	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	1.184,00
15 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	703002/2024	05.001	103007/2024	1188/2024	224/2024	686,00	470.243,66	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	686,00
16 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	625002/2024	06.001	1020001/2022	1155/2024	206/2024	5.223,00	475.466,66	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	5.223,00
17 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	702002/2024	06.001	326077/2024	1168/2024	207/2024	819,00	476.285,66	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	819,00
18 - J R DA SILVA FILHO LTDA	502007/2024	06.001	408027/2024	1158/2024	210/2024	19.200,00	495.485,66	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	19.200,00
19 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	703002/2024	06.001	314001/2023	1196/2024	211/2024	780,00	496.265,66	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	04/07/2024	780,00
20 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	703003/2024	06.001	314001/2023	1198/2024	212/2024	2.220,00	498.485,66	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	04/07/2024	03/08/2024	04/07/2024	2.220,00
21 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	705002/2024	05.001	510230/2022	1207/2024	231/2024	8.000,00	506.485,66	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	8.000,00
22 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	709001/2024	10.001	702085/2024	1208/2024	25/2024	349.000,00	855.485,66	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	349.000,00
23 - A P DE SOUSA LTDA	712003/2024	06.001	901417/2022	1252/2024	220/2024	5.532,12	861.017,78	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	5.532,12
24 - A P DE SOUSA LTDA	712004/2024	06.001	901417/2022	1253/2024	221/2024	5.532,12	866.549,90	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	5.532,12
25 - A P DE SOUSA LTDA	712003/2024	03.001	901417/2022	1263/2024	120/2024	14.475,05	881.024,95	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	14.475,05
26 - A P DE SOUSA LTDA	712005/2024	06.001	901417/2022	1254/2024	222/2024	5.532,12	886.557,07	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	5.532,12
27 - A P DE SOUSA LTDA	712004/2024	03.001	901417/2022	1262/2024	121/2024	14.475,05	901.032,12	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	14.475,05
28 - A P DE SOUSA LTDA	712005/2024	03.001	901417/2022	1261/2024	122/2024	14.475,05	915.507,17	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	14.475,05
29 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	709001/2024	05.001	705166/2023	1279/2024	240/2024	518,90	916.026,07	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	518,90
30 - REPRESENTACOES, CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	R2 702009/2024	05.001	715049/2024	1316/2024	252/2024	30.710,46	946.736,53	18/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	17/08/2024	18/07/2024	30.710,46
31 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	718002/2024	06.001	318023/2024	1331/2024	234/2024	9.632,00	956.368,53	23/07/2024	23/07/2024	25/07/2024	25/07/2024	25/07/2024	22/08/2024	25/07/2024	9.632,00
32 - F M DA S FERNANDES	718004/2024	06.001	1106167/2023	1333/2024	235/2024	16.412,50	972.781,03	23/07/2024	23/07/2024	23/07/2024	23/07/2024	23/07/2024	22/08/2024	25/07/2024	16.412,50
33 - F M DA S FERNANDES	718003/2024	06.001	1106167/2023	1334/2024	236/2024	11.500,00	984.281,03	23/07/2024	23/07/2024	23/07/2024	23/07/2024	23/07/2024	22/08/2024	25/07/2024	11.500,00
34 - J R DA SILVA FILHO LTDA	502007/2024	06.001	408027/2024	1332/2024	237/2024	15.200,00	999.481,03	23/07/2024	23/07/2024	23/07/2024	23/07/2024	23/07/2024	22/08/2024	25/07/2024	15.200,00
35 - A P DE SOUSA LTDA	730001/2024	05.001	901417/2022	1348/2024	258/2024	35.269,07	1.034.750,10	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	29/08/2024	30/07/2024	35.269,07
36 - A P DE SOUSA LTDA	730001/2024	03.001	901417/2022	1346/2024	131/2024	117.197,22	1.151.947,32	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	29/08/2024	30/07/2024	117.197,22
37 - A P DE SOUSA LTDA	730001/2024	06.001	901417/2022	1349/2024	238/2024	55.723,36	1.207.670,68	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	30/07/2024	29/08/2024	30/07/2024	55.723,36
38 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10.001	125049/2024	1365/2024	26/2024	7.200,00	1.214.870,68	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	7.200,00
39 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06.001	131032/2024	1367/2024	239/2024	3.350,00	1.218.220,68	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	3.350,00
40 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	731001/2024	06.001	103007/2024	1388/2024	240/2024	740,00	1.218.960,68	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	740,00
41 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	731001/2024	05.001	103007/2024	1389/2024	259/2024	882,00	1.219.842,68	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	882,00
42 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	731003/2024	05.001	705166/2023	1393/2024	267/2024	501,22	1.220.343,90	31/07/2024	31/07/2024	01/08/2024	01/08/2024	01/08/2024	30/08/2024	02/08/2024	501,22

43 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	DO	705003/2024	06.001	725063/2024	127/2024	242/2024	1.400,00	1.221.743,90	31/07/2024	31/07/2024	01/08/2024	01/08/2024	30/08/2024	02/08/2024	1.400,00
44 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	DO	729002/2024	05.001	831021/2023	1366/2024	278/2024	68.803,60	1.290.547,50	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	68.803,60
45 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	DO	731002/2024	06.001	510230/2022	1397/2024	243/2024	1.050,00	1.291.597,50	01/08/2024	01/08/2024	01/08/2024	01/08/2024	31/08/2024	02/08/2024	1.050,00
46 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	DO	731004/2024	05.001	510230/2022	1431/2024	272/2024	14.490,80	1.306.088,30	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	14.490,80
47 - EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	IEX	801002/2024	05.001	511004/2023	1419/2024	275/2024	3.129,75	1.309.218,05	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	3.129,75
48 - REPRESENTACOES, CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	R2	702009/2024	05.001	715049/2024	1433/2024	276/2024	37.928,44	1.347.146,49	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	37.928,44
49 - EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	IEX	801003/2024	05.001	511004/2023	1420/2024	277/2024	5.564,00	1.352.710,49	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	5.564,00
50 - EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	IEX	801004/2024	05.001	511004/2023	1423/2024	279/2024	4.520,75	1.357.231,24	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	4.520,75
Seq - Credor		Empenho	U.O.	Processo	Protocolo		Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
						Desp.em Liq.			Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
51 - EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	IEX	801005/2024	05.001	511004/2023	1421/2024	280/2024	4.173,00	1.361.404,24	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	4.173,00
52 - EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	IEX	801006/2024	05.001	511004/2023	1422/2024	281/2024	6.259,50	1.367.663,74	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	6.259,50
53 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	DO	805001/2024	10.001	802010/2024	1436/2024	27/2024	90.400,00	1.458.063,74	06/08/2024	06/08/2024	06/08/2024	06/08/2024	05/09/2024	06/08/2024	90.400,00
54 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	DO	805002/2024	10.001	802011/2024	1437/2024	28/2024	350.000,00	1.808.063,74	06/08/2024	06/08/2024	06/08/2024	06/08/2024	05/09/2024	06/08/2024	350.000,00
55 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	DO	807001/2024	05.001	326077/2024	1463/2024	287/2024	2.457,00	1.810.520,74	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	2.457,00
56 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	DO	807001/2024	10.001	802024/2024	1440/2024	29/2024	36.700,00	1.847.220,74	07/08/2024	07/08/2024	08/08/2024	08/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	36.700,00
57 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	DO	807001/2024	06.001	326077/2024	1464/2024	251/2024	819,00	1.848.039,74	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	819,00
58 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	DO	808003/2024	06.001	314001/2023	1476/2024	257/2024	1.480,00	1.849.519,74	08/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	1.480,00
59 - REPRESENTACOES, CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	R2	702009/2024	05.001	715049/2024	1498/2024	294/2024	19.013,48	1.868.533,22	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	19.013,48
60 - EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	IEX	808001/2024	05.001	417018/2024	1473/2024	296/2024	3.000,00	1.871.533,22	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	3.000,00
61 - EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	IEX	801001/2024	07.001	417018/2024	1474/2024	86/2024	3.000,00	1.874.533,22	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	09/08/2024	08/09/2024	09/08/2024	3.000,00
62 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	DO	807002/2024	10.001	812005/2024	1507/2024	30/2024	8.000,00	1.882.533,22	13/08/2024	13/08/2024	14/08/2024	14/08/2024	12/09/2024	15/08/2024	8.000,00
63 - REPRESENTACOES, CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	R2	702009/2024	05.001	715049/2024	1522/2024	301/2024	12.637,62	1.895.170,84	16/08/2024	16/08/2024	16/08/2024	16/08/2024	15/09/2024	16/08/2024	12.637,62

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas	Valor Pagto
--------------	---------	------	----------	-----------	--------------	-------------	---------------	-------	-------------

									Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
64 - ROBERTO LEITE GAMA ME	813001/2024	06.001	306098/2024	1524/2024	262/2024	3.428,00	1.898.598,84	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	3.428,00	
65 - ROBERTO LEITE GAMA ME	813001/2024	08.001	306098/2024	1526/2024	42/2024	1.376,00	1.899.974,84	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	1.376,00	
66 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	815001/2024	07.001	1020001/2022	1528/2024	87/2024	2.952,00	1.902.926,84	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	2.952,00	
67 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	815001/2024	06.001	1020001/2022	1529/2024	264/2024	2.980,00	1.905.906,84	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	2.980,00	
68 - F M DA S FERNANDES	816001/2024	06.001	1106167/2023	1539/2024	269/2024	16.380,00	1.922.286,84	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	16.380,00	
69 - F M DA S FERNANDES	816002/2024	06.001	1106167/2023	1540/2024	271/2024	11.500,00	1.933.786,84	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	11.500,00	
70 - J R DA SILVA FILHO LTDA	502007/2024	06.001	408027/2024	1541/2024	272/2024	12.480,00	1.946.266,84	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	12.480,00	
71 - LOKAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	816003/2024	06.001	624001/2024	1538/2024	273/2024	34.770,00	1.981.036,84	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	34.770,00	
72 - ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIIS SUSTENTAVEIS LTDA	801001/2024	06.001	815009/2024	1543/2024	268/2024	129.097,66	2.110.134,50	22/08/2024	22/08/2024	22/08/2024	22/08/2024	21/09/2024	23/08/2024	129.097,66	
73 - ANDRÉ ITALO FERREIRA CARDOSO	801002/2024	06.001	716012/2024	2544/2024	270/2024	38.060,00	2.148.194,50	22/08/2024	23/08/2024	23/08/2024	23/08/2024	22/09/2024	23/08/2024	38.060,00	
74 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	719001/2024	07.001	108056/2024	1548/2024	89/2024	14.700,00	2.162.894,50	26/08/2024	26/08/2024	26/08/2024	26/08/2024	25/09/2024		0,00	
75 - A P DE SOUSA LTDA	827002/2024	06.001	901417/2022	1567/2024	280/2024	55.723,36	2.218.617,86	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024		0,00	
76 - A P DE SOUSA LTDA	827001/2024	05.001	901417/2022	1566/2024	311/2024	35.269,07	2.253.886,93	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024		0,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
77 - A P DE SOUSA LTDA	827001/2024	03.001	901417/2022	1564/2024	154/2024	117.197,22	2.371.084,15	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024		0,00	
78 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	829001/2024	05.001	831021/2023	1591/2024	310/2024	69.445,20	2.440.529,35	29/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	28/09/2024		0,00	
						2.440.529,35								2.148.194,50	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3330

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA MEDICINA INTEGRADA LTDA	617001/2024	13.001	1030055/2023	1051/2024	258/2024	20.533,66	20.533,66	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/07/2024	26/06/2024	20.533,66
2 - ROBERTO LEITE GAMA ME	621001/2024	13.001	725165/2023	1087/2024	260/2024	3.463,80	23.997,46	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	3.463,80
3 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13.001	125050/2024	1154/2024	266/2024	3.300,00	27.297,46	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	3.300,00
4 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	624001/2024	13.001	1030055/2023	1157/2024	282/2024	29.125,23	56.422,69	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	29.125,23
5 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS EIRELI	705001/2024	13.001	510230/2022	1206/2024	283/2024	3.587,50	60.010,19	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	3.587,50
6 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13.001	125050/2024	1371/2024	313/2024	3.300,00	63.310,19	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	3.300,00
7 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA MEDICINA INTEGRADA LTDA	729007/2024	13.001	1030055/2023	1362/2024	326/2024	18.759,32	82.069,51	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	18.759,32
8 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	731003/2024	13.001	510230/2022	1432/2024	324/2024	43.157,00	125.226,51	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	43.157,00
9 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	801005/2024	13.001	1030055/2023	1460/2024	346/2024	14.925,51	140.152,02	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	14.925,51
10 - ROBERTO LEITE GAMA ME	813001/2024	13.001	306098/2024	1525/2024	352/2024	1.192,00	141.344,02	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	21/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	1.192,00
11 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13.001	125050/2024	1573/2024	355/2024	3.300,00	144.644,02	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	3.300,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
12 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA MEDICINA INTEGRADA LTDA	827003/2024	13.001	1030055/2023	1572/2024	361/2024	13.991,98	158.636,00	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	13.991,98
13 - A P DE SOUSA LTDA	827006/2024	13.001	901417/2022	1568/2024	366/2024	105.628,63	264.264,63	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024	29/08/2024	105.628,63
14 - MIKIAS LEITE FERNANDES	829001/2024	13.001	326077/2024	1589/2024	365/2024	1.229,00	265.493,63	29/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	28/09/2024	29/08/2024	1.229,00
05744625461														
						265.493,63								265.493,63

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3331

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário**Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****Categoria de Contrato : Realização de obras**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA	607001/2024	06.001	603133/2024	1052/2024	193/2024	516.651,53	516.651,53	19/06/2024	19/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	19/07/2024	20/06/2024	516.651,53
2 - POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA	805001/2024	06.001	802043/2024	1438/2024	258/2024	631.999,21	1.148.650,74	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	12/08/2024	631.999,21
													1.148.650,74	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3334**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997****Categoria de Contrato : Locações**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	301020/2024	05.001	325018/2024	1085/2024	202/2024	3.500,00	3.500,00	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	3.500,00
2 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	201004/2024	03.001	320001/2023	1091/2024	107/2024	11.876,00	15.376,00	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	11.876,00
3 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07.001	510223/2022	1093/2024	63/2024	2.240,00	17.616,00	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	27/06/2024	2.240,00
4 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06.001	123072/2024	1094/2024	197/2024	4.125,00	21.741,00	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	27/06/2024	4.125,00
5 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	301001/2024	07.001	315021/2024	1095/2024	64/2024	2.000,00	23.741,00	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	27/06/2024	2.000,00
6 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	102005/2024	06.001	123093/2024	1116/2024	199/2024	1.200,00	24.941,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	1.200,00
7 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03.001	123094/2024	1117/2024	108/2024	350,00	25.291,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	350,00
8 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	502004/2024	06.001	502040/2024	1119/2024	200/2024	625,00	25.916,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	625,00
9 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06.001	123097/2024	1121/2024	201/2024	1.125,00	27.041,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	1.125,00
10 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03.001	123099/2024	1123/2024	109/2024	700,00	27.741,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	700,00
11 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102008/2024	06.001	123101/2024	1125/2024	202/2024	1.200,00	28.941,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	1.200,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
12 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	301020/2024	05.001	325018/2024	1341/2024	254/2024	3.500,00	32.441,00	24/07/2024	24/07/2024	24/07/2024	24/07/2024	23/08/2024	25/07/2024	3.500,00
13 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	301001/2024	07.001	315021/2024	1357/2024	78/2024	2.000,00	34.441,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	2.000,00
14 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07.001	510223/2022	1396/2024	81/2024	2.240,00	36.681,00	01/08/2024	01/08/2024	01/08/2024	01/08/2024	31/08/2024	02/08/2024	2.240,00
15 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	201004/2024	03.001	320001/2023	1395/2024	141/2024	11.876,00	48.557,00	01/08/2024	01/08/2024	01/08/2024	01/08/2024	31/08/2024	02/08/2024	11.876,00
16 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	102005/2024	06.001	123093/2024	1408/2024	244/2024	1.200,00	49.757,00	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	1.200,00
17 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03.001	123094/2024	1409/2024	142/2024	350,00	50.107,00	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	350,00
18 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	502004/2024	06.001	502040/2024	1411/2024	245/2024	625,00	50.732,00	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	625,00
19 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06.001	123097/2024	1413/2024	246/2024	1.125,00	51.857,00	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	1.125,00
20 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03.001	123099/2024	1414/2024	143/2024	700,00	52.557,00	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	700,00
21 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102008/2024	06.001	123101/2024	1417/2024	247/2024	1.200,00	53.757,00	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	1.200,00
22 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06.001	123072/2024	1434/2024	248/2024	4.125,00	57.882,00	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	4.125,00
23 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	301020/2024	05.001	325018/2024	1440/2024	305/2024	3.500,00	61.382,00	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	27/09/2024		0,00
24 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	301001/2024	07.001	315021/2024	1574/2024	90/2024	2.000,00	63.382,00	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	27/09/2024		0,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
25 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	102005/2024	06.001	123093/2024	1552/2024	274/2024	1.200,00	64.582,00	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024		0,00
26 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03.001	123094/2024	1553/2024	152/2024	350,00	64.932,00	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024		0,00
27 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	502004/2024	06.001	502040/2024	1555/2024	275/2024	625,00	65.557,00	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024		0,00
28 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03.001	123099/2024	1559/2024	153/2024	700,00	66.257,00	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024		0,00
29 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102008/2024	06.001	123101/2024	1561/2024	276/2024	1.200,00	67.457,00	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024		0,00
30 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06.001	123097/2024	1557/2024	277/2024	1.125,00	68.582,00	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024		0,00
31 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06.001	123072/2024	1587/2024	278/2024	4.125,00	72.707,00	29/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	28/09/2024		0,00

5 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05.001	123091/2024	1550/2024	306/2024	600,00	2.924,00	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024		0,00
6 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05.001	123092/2024	1551/2024	307/2024	562,00	3.486,00	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024		0,00
						3.486,00								2.324,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3341

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13.001	125048/2024	1118/2024	264/2024	500,00	500,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	500,00
2 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13.001	123100/2024	1124/2024	265/2024	500,00	1.000,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	500,00
3 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13.001	125048/2024	1410/2024	325/2024	500,00	1.500,00	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	500,00
4 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13.001	123100/2024	1416/2024	327/2024	500,00	2.000,00	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	500,00
5 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13.001	125048/2024	1554/2024	357/2024	500,00	2.500,00	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024		0,00
6 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13.001	123100/2024	1560/2024	358/2024	500,00	3.000,00	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024		0,00
						3.000,00								2.000,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3342

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102015/2024	14.001	125046/2024	1126/2024	106/2024	600,00	600,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	600,00
2 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102015/2024	14.001	125046/2024	1418/2024	130/2024	600,00	1.200,00	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	600,00
3 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102015/2024	14.001	125046/2024	1562/2024	144/2024	600,00	1.800,00	28/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	29/08/2024	27/09/2024		0,00
						1.800,00								1.200,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3343

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E 628001/2024	05.001	511004/2023	1130/2024	211/2024	4.815,00	4.815,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	4.815,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E 628002/2024	05.001	511004/2023	1131/2024	212/2024	8.560,00	13.375,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	8.560,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E 628003/2024	05.001	511004/2023	1132/2024	213/2024	6.420,00	19.795,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	6.420,00
4 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E 628004/2024	05.001	511004/2023	1133/2024	214/2024	9.630,00	29.425,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	9.630,00
5 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E 801007/2024	05.001	511004/2023	1429/2024	282/2024	2.921,10	32.346,10	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	2.921,10
6 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E 801010/2024	05.001	511004/2023	1426/2024	285/2024	5.216,25	37.562,35	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	5.216,25
7 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E 801011/2024	05.001	511004/2023	1428/2024	286/2024	3.477,50	41.039,85	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	3.477,50
						41.039,85								41.039,85

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3344

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E 628005/2024	05.001	511004/2023	1134/2024	215/2024	6.955,00	6.955,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	6.955,00

2	- IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E	628009/2024	05.001	511004/2023	1138/2024	219/2024	8.025,00	14.980,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	8.025,00
3	- IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E	801009/2024	05.001	511004/2023	1425/2024	283/2024	4.520,75	19.500,75	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	4.520,75
4	- IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E	801008/2024	05.001	511004/2023	1429/2024	284/2024	6.441,40	25.942,15	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	02/08/2024	6.441,40
								25.942,15								25.942,15

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3345

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E	628006/2024	05.001	511004/2023	1135/2024	216/2024	4.494,00	4.494,00	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2024	31/07/2024	02/07/2024	4.494,00
								4.494,00							4.494,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3346

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME		102021/2024	14.001	131028/2024	1143/2024	108/2024	2.140,00	2.140,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	2.140,00
2 - R D TRANSPORTES LTDA - ME		102021/2024	14.001	131028/2024	1430/2024	129/2024	2.140,00	4.280,00	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	01/09/2024	05/08/2024	2.140,00
								4.280,00						4.280,00	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3347

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA		305001/2024	13.001	325013/2024	1150/2024	269/2024	520,00	520,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	520,00
2 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA		305001/2024	13.001	325013/2024	1459/2024	328/2024	520,00	1.040,00	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	520,00
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA		812001/2024	13.001	601067/2023	1510/2024	349/2024	5.460,00	6.500,00	13/08/2024	13/08/2024	14/08/2024	14/08/2024	12/09/2024	15/08/2024	5.460,00
								6.500,00						6.500,00	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3348

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - L E NEUS LTDA - EPP		628001/2024	14.001	216002/2024	1176/2024	109/2024	2.782,14	2.782,14	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	05/07/2024	2.782,14
2 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME		809003/2024	14.001	308018/2024	1520/2024	140/2024	2.800,00	5.582,14	15/08/2024	15/08/2024	15/08/2024	15/08/2024	14/09/2024	15/08/2024	2.800,00
								5.582,14						5.582,14	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3349

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 27003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - FAZMIDIA PUBLICIDADE	E	628001/2024	08.001	624058/2024	1152/2024	37/2024	175.000,00	175.000,00	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	10/07/2024	175.000,00

EVENTOS LTDA														175.000,00	175.000,00
(*) Processo diligenciado pela CCI															
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3353															
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado															
Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997															
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - LA DO N BRITO - ME	702001/2024	13.001	428110/2023	1183/2024	281/2024	7.929,20	7.929,20	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	03/07/2024	02/08/2024	04/07/2024	7.929,20	
2 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR	731002/2024	13.001	130091/2024	1394/2024	319/2024	15.792,10	23.721,30	01/08/2024	01/08/2024	01/08/2024	01/08/2024	31/08/2024	02/08/2024	15.792,10	
						23.721,30								23.721,30	
(*) Processo diligenciado pela CCI															
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3354															
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário															
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos															
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	705002/2024	13.001	403027/2024	1231/2024	285/2024	116,60	116,60	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	116,60	
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	712001/2024	13.001	823240/2023	1247/2024	288/2024	1.272,00	1.388,60	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	12/07/2024	11/08/2024	12/07/2024	1.272,00	
3 - A. CARVALHO ALVES ME	710001/2024	13.001	929004/2023	1268/2024	293/2024	3.344,16	4.732,76	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	3.344,16	
4 - L & N AUTO CENTER LTDA	715005/2024	13.001	612060/2023	1307/2024	296/2024	5.461,00	10.193,76	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	5.461,00	
5 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	712006/2024	13.001	216002/2024	1294/2024	299/2024	2.410,20	12.603,96	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	2.410,20	
6 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	712007/2024	13.001	216002/2024	1297/2024	303/2024	3.501,90	16.105,86	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	3.501,90	
7 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	712008/2024	13.001	216002/2024	1298/2024	304/2024	1.732,50	17.838,36	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	16/07/2024	15/08/2024	18/07/2024	1.732,50	
8 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	729003/2024	13.001	216002/2024	1382/2024	315/2024	2.601,90	20.440,26	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	2.601,90	
9 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	729004/2024	13.001	216002/2024	1383/2024	316/2024	3.794,40	24.234,66	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	3.794,40	
10 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	729005/2024	13.001	216002/2024	1384/2024	317/2024	2.938,50	27.173,16	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	2.938,50	
						27.173,16								27.173,16	
(*) Processo diligenciado pela CCI															
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3355															
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário															
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos															
Categoria de Contrato : Prestação de serviços															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - J W DE OLIVEIRA LIRA	704004/2024	13.001	929004/2023	1237/2024	286/2024	2.749,80	2.749,80	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	2.749,80	
						2.749,80								2.749,80	
(*) Processo diligenciado pela CCI															
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3356															
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado															
Fonte de Recursos : 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais															
Categoria de Contrato : Realização de obras															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA	708001/2024	06.001	702093/2024	1219/2024	215/2024	659.998,87	659.998,87	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	10/08/2024	12/07/2024	659.998,87	

														659.998,87			659.998,87
(*) Processo diligenciado pela CCI																	
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3357																	
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado																	
Fonte de Recursos : 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde																	
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens																	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto			
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento				
1 - AA Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	718001/2024	13.001	1204001/2023	1327/2024	308/2024	11.340,56	11.340,56	18/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	18/07/2024	17/08/2024	23/07/2024	11.340,56			
						11.340,56								11.340,56			
(*) Processo diligenciado pela CCI																	
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3358																	
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado																	
Fonte de Recursos : 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE																	
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens																	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto			
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento				
1 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	718001/2024	05.001	115004/2024	1342/2024	253/2024	2.298,00	2.298,00	24/07/2024	24/07/2024	24/07/2024	24/07/2024	23/08/2024	02/08/2024	2.298,00			
2 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	729001/2024	05.001	115004/2024	1380/2024	266/2024	25.399,00	27.697,00	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	30/08/2024	02/08/2024	25.399,00			
3 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	723001/2024	05.001	115004/2024	1399/2024	268/2024	1.947,80	29.644,80	01/08/2024	01/08/2024	02/08/2024	02/08/2024	31/08/2024	02/08/2024	1.947,80			
4 - CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	812002/2024	05.001	412051/2024	1579/2024	308/2024	1.599,98	31.244,78	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	28/08/2024	27/09/2024		0,00			
						31.244,78								29.644,80			
(*) Processo diligenciado pela CCI																	
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3359																	
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado																	
Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde																	
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens																	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto			
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento				
1 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	805001/2024	13.001	610010/2024	1458/2024	329/2024	19.942,98	19.942,98	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	07/08/2024	06/09/2024	09/08/2024	19.942,98			
2 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	809002/2024	13.001	828263/2023	1506/2024	348/2024	1.122,66	21.065,64	13/08/2024	13/08/2024	14/08/2024	14/08/2024	12/09/2024	15/08/2024	1.122,66			
3 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	809003/2024	13.001	308018/2024	1519/2024	350/2024	2.670,00	23.735,64	15/08/2024	15/08/2024	15/08/2024	15/08/2024	14/09/2024	15/08/2024	2.670,00			
4 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	815001/2024	13.001	402010/2024	1530/2024	353/2024	1.911,44	25.647,08	21/08/2024	21/08/2024	22/08/2024	22/08/2024	20/09/2024	23/08/2024	1.911,44			
						25.647,08								25.647,08			
(*) Processo diligenciado pela CCI																	

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:E903459B